JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Acorizal 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Arenápolis 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Camara Municipal de Planalto da Serra 9
Camara Municipal de Poxoréu 9
Camara Municipal de Salto do Céu 10
Camara Municipal de Tabaporã 10
Camara Municipal de União do Sul 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 29
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 35
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 47
Prefeitura Municipal de Apiacás 62
Prefeitura Municipal de Araguaiana 64
Prefeitura Municipal de Araguainha 64
Prefeitura Municipal de Araputanga 64
Prefeitura Municipal de Arenápolis 66
Prefeitura Municipal de Aripuanã 67
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 68
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 69
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 93
Prefeitura Municipal de Brasnorte 101
Prefeitura Municipal de Cáceres 101
Prefeitura Municipal de Campinápolis 107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campo Verde 112
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 113
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 115
Prefeitura Municipal de Canarana 117
Prefeitura Municipal de Carlinda 118
Prefeitura Municipal de Castanheira 123
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 126
Prefeitura Municipal de Cláudia 127
Prefeitura Municipal de Cocalinho 128
Prefeitura Municipal de Colíder 132
Prefeitura Municipal de Colniza 136
Prefeitura Municipal de Comodoro 136
Prefeitura Municipal de Confresa 152

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 170
Prefeitura Municipal de Cuiabá 172
Prefeitura Municipal de Curvelândia 173
Prefeitura Municipal de Diamantino 174
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 179
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 179
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 187
Prefeitura Municipal de General Carneiro 190
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 223
Prefeitura Municipal de Indiavaí 225
Prefeitura Municipal de Itanhangá 225
Prefeitura Municipal de Itiquira 226
Prefeitura Municipal de Jaciara 227
Prefeitura Municipal de Jangada 283
Prefeitura Municipal de Jauru 284
Prefeitura Municipal de Juara 285
Prefeitura Municipal de Juína 286
Prefeitura Municipal de Juruena 291
Prefeitura Municipal de Juscimeira 292
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Marcelândia 335
Prefeitura Municipal de Matupá 336
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 342
Prefeitura Municipal de Nobres 344
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 346
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 347
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 350
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 352
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 353
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 353
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 354
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 355
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 359
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 359
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 362
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 368
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 370
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 378
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 378
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 379
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 379
Prefeitura Municipal de Paranatinga 380
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 408
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 414
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 414
Prefeitura Municipal de Poconé 415
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 417
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 418
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 418
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 419
Prefeitura Municipal de Poxoréu 424
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 425
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 426
Prefeitura Municipal de Rondolândia 430
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 433
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 433
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 435
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 442
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 442
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 444
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 448
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 448
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 449

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 464
Prefeitura Municipal de São José do Povo 466
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 466
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 470
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 476
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 476
Prefeitura Municipal de Tabaporã 478
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 484
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 502
Prefeitura Municipal de União do Sul 504
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 504
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 505
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 552
Prefeitura Municipal de Vila Rica 557

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 SRP 010/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 SRP 010/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, MONITORAMENTO E NA FACILITAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADAS À AGENDA DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (GPE). DOS MUNICÍPIOS E PLANOS ADICIONAIS, REPRESENTANDO A AMM/MT E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 010/2022 SRP 010/2022, tipo menor preço por lote, **PARA A EMPRESA**, **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.742.550/0001-11.**

Cuiabá (MT), 30 de junho de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 SRP 010/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 SRP 010/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, MONITORAMENTO E NA FACILITAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADAS À AGENDA DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (GPE). DOS MUNICÍPIOS E PLANOS ADICIONAIS, REPRESENTANDO A AMM/MT E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM, CONFORME ANEXO I**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 010/2022 SRP 010/2022, tipo menor preço por lote, **PARA A EMPRESA, STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 39.742.550/0001-11.**

Cuiabá (MT), 30 de junho de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DISPÕE SOBRE INFORMATIVO DE RECESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE INFORMATIVO DE RECESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, MATO GROSSO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MATO GROSSO, BENANCY LEMES DA SILVA, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 23, inciso I e alínea “j”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Legislativa, considerando que a Sessão Legislativa compreende dois períodos com recessos parlamentares anuais, como medida de economia, com a finalidade de evitar desperdício do dinheiro público, RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que durante o período de 01/07/2022 a 31/07/2022 não haverá expediente PRESENCIAL na Câmara Municipal de Acorizal, ficando dispensados da jornada de trabalho todos os servidores dessa Casa Legislativa.

Art. 2º. Durante o recesso que trata o artigo supra, caso haja necessidade de algum serviço administrativo da casa, o atendimento será realizado através do telefone (65) 9 9959-2715, de segunda a sexta, das 07h às 13h, exceto nos feriados, quando não haverá atendimento.

§ 1º. As sessões ordinárias ficarão suspensas durante esse período, retornando suas realizações a partir do mês de agosto, conforme calendário anual.

§ 2º. Caso haja necessidade, o Plenário poderá ser convocado a participar de sessões extraordinárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Acorizal - MT, 29 de junho de 2022.

BENANCY LEMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 070/2022

Dispensa de Licitação nº 009/2022

Cancelamento de Licitação nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 09, nº 485, Centro, Água Boa-MT, CEP: 78635-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 00.964.924/0001-08, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. MARCOS LIELL, nomeado pela portaria nº 002/2022 de 13/01/2022, vem apresentar sua justificativa e recomendar o cancelamento da Dispensa de Licitação em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE LIVRETOS DA LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA-MT.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 12/04/2022 a Comissão Permanente de Licitações-CPL recebeu a solicitação nº 070/2022 para realizar procedimento licitatório visando a contratação de empresa que realizaria o serviço de impressão gráfica da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Água Boa-MT. Em análise ao processo,

constatou-se que a fase interna cumpria os requisitos fundamentais para se dispensar o processo licitatório, quais sejam: solicitação de compra; indicação dos recursos orçamentários; termo de referência; justificativa da contratação; parecer jurídico e autorização do ordenador de despesa.

Diante dos documentos apresentados, a CPL, partiu para a execução do processo de dispensa e publicação dos atos. Porém ao enviar o processo para o departamento de contratação, foi constatado que a Lei Orgânica, objeto do processo, que teve sua última revisão em 18/04/2022, ainda estava com vários erros ortográficos e necessitava de uma segunda revisão antes da impressão dos livretos.

Diante do exposto, considerando que não foi realizado nenhum gasto com o serviço objeto do processo licitatório e por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável, a Comissão Permanente de Licitação recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Destaca-se que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação e vem somar no sentido de fornecer subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise deste processo e a decisão pelo cancelamento.

Água Boa-MT, 29 de junho de 2022.

Marcos Liell Presidente da CPL Portaria 002/2022	**Adriana Marmet R. de Moura** Secretária da CPL Portaria 002/2022	**Andreia Mignoso** Membro da CPL Portaria 002/2022
Bruno Simitan Segatto OAB – 24076/B Assessor Jurídico		

RATIFICO os termos apresentados e justificados pela Comissão Permanente de Licitação e CANCELO o Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº 009/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Água Boa-MT, 29 de junho de 2022.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente - Legislatura 2021-2022

Câmara Municipal de Água Boa-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 05/2022**
CONTRATADO...:	**DANILO PARDIM BIAVA-MEI CNPJ: 13.885.273/0001-02**
OBJETO.....:	***Aquisição de materiais permanentes de informática e aparelhos eletrônicos para atender as necessidades dos trabalhos da Câmara Municipal de Arenápolis.***
VALOR GLOBAL:	**R$ 15.847,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 4.4.90.52.33 (Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto); 4.4.90.52.30 (Máquinas E Equipamentos Energéticos); 4.4.90.52.35 (Equipamentos De Processamento De Dados); 4.4.90.52.56 (Tecnologia Da Informação); 4.4.90.52.42 (Mobiliário Em Geral)**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**1 de Julho 2022.**
VIGÊNCIA.....:	**De 01/07/2022 à 01/08/2022**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 01 DE JULHO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SLVAPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 078/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2861, de 30 de junho de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS
SUPLENTE:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA

CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
014/2022	1DOC TECNOLOGIA S.A / 19.625.833/0001-76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	07/06/2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 37.499.332/0001-72, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, do candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2019, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determinam os arts. 22 a 27 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000006202	ADRIANO AYGNES CARPEJANI	**3**
0000006693	VALTEIR DA SILVA NEVES	**4**

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecerem na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, de 16/12/2019, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, publicado na Imprensa Oficial e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 05.783.190/0001-84 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM CONECTIVIDADE VIA FIBRA ÓPTICA EM REGIME DE COMODATO COM 01 (UM) ROTEADOR WIFI, 01 (UM) IP PÚBLICO E SISTEMA DE FIREWALL JÁ CONFIGURADO, QUE SERÁ UTILIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 02 de julho de 2023. VALOR GLOBAL: R$ 3.358,80 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - INEX. 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - INEX. 01/2020

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 16/2020, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 04/07/2022 a 04/07/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 10.920,00 (dez mil seiscentos e novecentos e vinte reais), mantendo a forma de pagamento atual em 04 (quatro) **Parcelas Trimestrais** de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Confresa - MT, 29 de junho de 2022.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

CARLITO MELLO DE LIZ

LIZ Serviços Online Ltda.

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 2022

EDITAL Nº. 07/2022 Confresa/MT, 10 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balancete Financeiro de MAIO de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de quaisquer interessados, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2022

Trata-se de Processo de Sindicância Administrativa nº. 02/2022, instaurado para apuração de possível irregularidade no procedimento de realização de despesa no âmbito do contrato administrativo nº. 02/2021, bem como os atos e fatos conexos que emergirem dos trabalhos.

Considerando o Relatório da Sindicância Administrativa retro, bem como pagamento de produto e atesto de recebimento do mesmo sem que efetivamente houvesse sido entregue a administração, violando a legislação vigente que trata das compras públicas;

Considerando ainda que, notificada, a empresa Volmir Dolisete Meneget devolveu os valores apurados, com as devidas correções, conforme cálculo realizado pela Contadora da Câmara Municipal, não restando comprovado o dolo na conduta, tampouco, o dano ao erário.

Considerando ainda o entendimento jurisprudencial acerca do tema:

PENAL. INQUÉRITO POLICIAL. PREFEITO. PREFEITO MUNICIPAL - EMPREGO IRREGULAR DE VERBA PÚBLICA - AUSÊNCIA DE DOLO E PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. DEFERIMENTO. 1. Cuida-se de inquérito policial instaurado para apurar possível ocorrência de delito praticado em detrimento do Ministério da Saúde, tendo em vista irregularidades apontadas em Relatório de Fiscalização da Controladoria Geral da União, que dizem respeito à aplicação dos recursos programa 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) / 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica no município de Ouro Branco/RN. 2. Consta do relatório da Controladoria geral da União, que o município solicitou a aquisição de camisetas para o evento alusivo a Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, no valor de R$2.201,00, utilizando recursos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. 3. Como cediço, o crime de aplicação indevida de rendas ou verbas públicas configura-se na modalidade dolosa, que exige a vontade livre e consciente de lesionar os cofres públicos. 4. No caso, tudo leva a crer que pagamento realizou-se por mero erro administrativo, sem dolo por parte do agente público, conforme esclarecido em depoimento pelo gestor municipal. 5. Além disso, a destinação do valor, embora irregular, se deu no interesse público - aquisição de camisetas para o evento alusivo a Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil - não ocorrendo desvios para enriquecimento pessoal ou de terceiro. 6. ***Não se pode querer entender como crime qualquer irregularidade administrativa, máxime quando destinadas a atender o interesse público, não causando nenhum prejuízo ao erário. 7. Cabe esclarecer que o valor é de pequena monta e que o município, assim que notificado, realizou prontamente a regularização, com restituição de todo o valor, incluindo juros e correção monetária. 8. Portanto, vislumbrando a ausência de justa causa para a propositura de ação penal, o arquivamento é medida que se impõe. 9. Pedido de arquivamento deferido.***

(TRF-5 - Inquerito -: 00015214220164050000, Relator: Desembargador Federal Leonardo Augusto Nunes Coutinho (Convocado), Data de Julgamento: 22/08/2018, Pleno, Data de Publicação: DJE - Data::03/09/2018 - Página::21)

DECIDO:

a) Pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Administrativa nº. 02/2022. b) Expeça-se a Portaria de arquivamento dos autos em razão dos fundamentos aqui elencados.

Confresa/MT, 27 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 033/2022/GP/CMNG - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLARICE. D. M. FILIPINI

PORTARIA Nº. 033/2022/GP/CMNG

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART.1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, matricula 09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal - MT, referente ao Período aquisitivo de 2008/2012, conforme determina o Art.86 da Lei Municipal 23/95 (Estatuto do Servidor Público) e suas posteriores alterações.

ART. 2º - A servidora entra em gozo da Licença a partir do dia 01/07/2022, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 29/09/2022.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 032/2022/GP/CMNG - NOMEAR ARIANE DA SILVA GOMES

PORTARIA N.º 032/2022/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ARIANE DA SILVA GOMES**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, **a partir do dia 01 de julho do ano de 2022**.

ART. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria de Administração desta Câmara Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação, conforme a Lei Municipal N.º 885/2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2022

"APROVA AS CONTAS DO EX-GESTORA ANGELINA BENEDITA PEREIRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013".

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra - MT, **ISAEL SILVA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Soberano Plenário apreciou e a Mesa Diretora promulga o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1o - Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, referente ao Exercício de 2013 sob a gestão do Senhor **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, acompanhando o **PARECER PRÉVIO FAVORAVÉL N° 112/2014**.

Art. **2°** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra, 27 de junho de 2022.

Isael Silva dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - A

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** e a entrega dos documentos referentes a Prova de Títulos serão realizadas no dia **10 DE JULHO DE 2022,** com início às **08H00MIN (horário local)**, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUIOMAR MARIA DA SILVA**, sito à Rua Monteiro Lobato, s/nº – Jardim Novo Horizonte, em Poxoréu – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu-MT, em 30 de junho de 2022.

Zenilda Rosa de Paula

Presidente

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
580926	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	ADIEL FABRYCIO VIEIRA DA SILVA
579160	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	ALEXSANDER PAZ LANDIM
578990	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	ANDREIA ALVES
579171	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	AVELINE GAIL CALIXTO

579755	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	CAROLINE BORGES CORDEIRO
579364	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	CHARLES DANY SANTOS DA SILVA
580945	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	DANIELLA SILVEIRA FIGUEIREDO RIBEIRO VAN DER SAND
580934	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	DAVID ROBINSON
580502	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	EDUARDO STEFANO MAZZUTTI
578961	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	FLAVIL SOUSA LIRA
580884	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	GABRIEL CAPRISTO STECCA
579335	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	GABRIEL DA SILVA RAMOS
578954	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	GISELLE SOARES FARIAS PINTO
579351	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	ISADORA DO NASCIMENTO BARBOSA
580816	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA
580951	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	JEFFERSON LIMA VIEIRA
579478	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA
580928	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	JOAO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA
579365	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	KARINA VUOLO OLIVEIRA
580933	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	LAIS DA SILVA GALVAO
580854	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS
579208	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS
579165	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
580819	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	MARIA CECILIA BARBOSA
578959	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	MARIA KAROLINA GONCALVES DA SILVA
580952	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	MAURITANIA MARQUES RUICCI
580888	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	MAURO BOSCO CABRAL
580919	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	NATALIA FERNANDES VERONEZE SANDRINI
579042	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	PRISCILA NARCISO CARVALHO PESSANHA
580014	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	SANDRA MARA ALVES ARANA FRANZAO
578893	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	SARA TEIXEIRA MARINS
579386	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA
579313	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	THASSIA LORENA DE ANDRADE DIAS
580868	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA
580374	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	THOMAS JEFFERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO
579235	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	VANDERLEI ELIAS DA CUNHA
578939	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA
580482	ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL	WELITON DE ALMEIDA SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se, por erro de digitação a publicação da página 09 do dia 28 de junho de 2022 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.012, referente a **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021**, da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT.

ONDE SE LÊ: **"VALOR GROBAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 190.626,77 (cento e noventa mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)."**

LEIA-SE: **"VALOR GROBAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 190.991,76 (cento e noventa mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)."**.

Salto do Céu – MT, 30 de junho de 2022.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 387/2022

PORTARIA N.º 387/2022

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Retifica erro material existente na portaria 237/2019:

Onde se lê:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 28 - E-1,40 no valor de R$3. 163,24(Três mil cento e sessenta e três Reais, vinte e quatro centavos).

Leia-se:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 01 de junho de 1994, para nível/classe 25 – D-1,30 no valor de R$2. 656,58(Dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º:- Retifica erro material existente na portaria 261/2020:

Onde se lê:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 27 - E-1,40 no valor de R$2. 976,51(Dois mil novecentos e setenta e seis, cinquenta e um centavos)

Leia-se:.

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 01 de junho de 1994, para nível/classe 26 – D-1,30 no valor de R$2.2. 823,24(Dois mil oitocentos e vinte e três reais, vinte e quatro centavos).

Artigo 3º:- Retifica erro material existente na portaria 322/2021:

Onde se lê:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 28 - E-1,40 no valor de R$3. 163,24(Três mil cento e sessenta e três Reais, vinte e quatro centavos).

Leia-se:.

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 01 de junho de 1994, para nível/classe 27 – D-1,30 no valor de R$2. 879,70(Dois mil oitocentos e setenta e nove reais, setenta centavos).

Artigo 4º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2022.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 386/2022

PORTARIA N.º 386/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Senhor **Ademar Rodrigues dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 0878278168 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 213.739.648-39, matricula nº 22, admitido em 02/01/2006, no cargo de Vigia, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2022 até 30 de julho de 2022.

Artigo 2º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de junho de 2015 a 02 de junho de 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Àgili Software Brasil Ltda

OBJETIVO: Prestação de serviços implantação, treinamento, fornecimento de licenças de uso (locação) e assistência técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, e Software de Almoxarifado, ainda, implantação dos módulos Portal da Transferência e Provimento de Data Center.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 40.239,72 (Quarenta mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

VIGENCIA: 01.07.2022 à 30.06.2023

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00

DATA: 30.06.2022

SIGNATÁRIOS:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 87/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, Suzineia da Silva Gonçalves Chefe de departamento Pessoal, 11/07/2022 a 29/07/2022- 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias referentes ao mesmo período descrito no parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 158/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Lucas Benedito de Campos Barros – CPF 052.023.641-64 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Verª Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 157/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão a servidora Jorgilene Conceição Ferreira da Silva – CPF 016.512.051-75 - Assessor do Gabinete do Verª Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 160/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Lucas Benedito de Campos Barros – CPF 052.023.641-64 no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Verª Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 159/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão a servidora Jorgilene Conceição Ferreira da Silva – CPF 016.512.051-75 - Chefe de Gabinete da Verª Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 009/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial **nº. 002/2022**.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para os diversos setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R$ 148. 000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 37. 000,00 (trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 30 de junho de 2022, com término em 28 de outubro de 2022**, ou até homologação do novo contrato**.

FUNDAMENTAÇÃO: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 009/2022/Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Prestação de Serviço – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30**/06/2022**

CONSUMIDORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – Fábio José Tardin – Presidente.

CONTRATADA: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n°.10.260.055/0001-94

ASSINATURAS: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e representante legal da empresa EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME, o senhor Tito Carlos Bueno Vera.

Várzea Grande/MT, 30 de junho de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

PORTARIA N.º 095/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**o Sr. KENNEDY KESLEY SOUZA SILVA**, portador do RG nº 25537008, CPF nº 064.979.171-10, Matrícula 12167-3 como **FISCAL DE CONTRATO**, e a sra **GISELE GOMES FONSECA**, portadora do RG nº 11965800, CPF nº 002.706.301-12, Matrícula 12092-5, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2022**, firmado com a empresa Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda ME, CNPJ n. 10.260.055/0001-94, cuja vigência tem início em 30/06/2022 e término em 28/10/2022.

Objeto do Contrato nº 009/2022: objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos web (internet), serviços técnicos especializados para os diversos setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2022

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 30 DO MÊS DE JUNHO DE 2022, ÀS 08 H 00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 14/07/2022 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 027/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

---------- ----------

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

----------ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

JANETE RODRIGUES COTRIM

EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 17/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre afastamento de Licença Maternidade de servidores do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 079/2021, resolve-se a alteração de cargo/função ocupacional de funcionários já nomeados/contratados no quadro de pessoal no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento por Licença Maternidade, para a servidora do Consórcio Maria Luíza Honorato Rodrigues sob matrícula n.º 083, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – JOVEM APRENDIZ, pelo período de 120 dias a contar da data desta portaria.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei 12.378/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de Maio de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 013/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO À SERVIDORES REQUISITADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à legislação no tocante às aquisições e contratações realizadas pelo CIDESA;

CONSIDERANDO a necessidade cumprimento do cronograma de metas, e a realização das ações propostas com eficiência para o atingimento das finalidades estipuladas no Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a aprovação da instituição de gratificação aos servidores municipais eventualmente cedidos ao CIDESA - Vale do Guaporé, conforme Assembleia Geral de Prefeitos na reunião extraordinária do dia 11/abril/2022.

RESOLVE:

Art. 1º O Diretor Executivo do CIDESA - Vale do Guaporé poderá requisitar servidores municipais dos Municípios integrantes do Consórcio, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Art. 2º Ao servidor público municipal requisitado para desempenhar qualquer função junto à Comissão Permanente de Licitações junto ao CIDESA - Vale do Guaporé, sem se desincompatibilizar de suas funções perante a Prefeitura Municipal, fica possibilitado, em favor deste, o pagamento, por parte do CIDESA – Vale do Guaporé, de adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio de Pregoeiro do CIDESA – Vale do Guaporé, a título de verba indenizatória de caráter excepcional e transitória, durante o respectivo período.

Art. 3º Ao servidor público municipal requisitado para desempenhar qualquer função junto à Comissão Permanente de Licitações junto ao CIDESA - Vale do Guaporé, com desincompatibilização de suas funções perante a Prefeitura Municipal, fica possibilitado, em favor deste, o pagamento, por parte do CIDESA – Vale do Guaporé, de adicional equivalente a 50% (cin-

quenta por cento) do subsídio de Pregoeiro do CIDESA – Vale do Guaporé, a título de verba indenizatória de caráter excepcional e transitória, durante o respectivo período.

Art. 4º Ao servidor público municipal cedido pela Prefeitura Municipal para desempenhar qualquer função junto ao CIDESA - Vale do Guaporé, com desincompatibilização do cargo de origem, fica facultada, a opção pelo recebimento do subsídio do cargo de origem ou do respectivo cargo do CIDESA – Vale do Guaporé, a título de verba indenizatória, de caráter excepcional e transitória, durante o respectivo período.

Art. 5º O pagamento das verbas previstas nos parágrafos anteriores não poderão ser objetos, em hipótese alguma, de incorporação definitiva na remuneração ou ser utilizada para cômputo previdenciário do servidor, ainda que sobre a mesma incida qualquer desconto nesse sentido.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DOS SOFTWARES QUE ABRANJAM TAMBÉM, O SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE AOS SISTEMAS CONTRATADOS (PONTUAL, CONTÁGIL E GUARDIÃO), ATRAVÉS DE TELEFONE, OU DE INTERNET, OU DE ACESSO REMOTO, BEM COMO, AS ATUALIZAÇÕES DAS VERSÕES QUE OCORREREM EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OU PARA AS MELHORIAS INTERNAS DOS SISTEMAS AO CONTRATANTE, A SEREM REALIZADAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ -MT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CUIABÁ, 13 DE JUNHO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LDTA

CNPJ nº 26.804.377/0001-97

JOSÉ CARLOS URIAS

CPF 596.277.789-15

CONTRATADA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DO PREGÃO N° 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA,** COM SEDE E FORO À AVENIDA DAS ACACIAS, SNº QD. 001 LT. 028, BAIRRO PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, CEP 75.345-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 36.629.597/0001-85

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 424.011,00 (QUATROCENTOS VINTE QUATRO MIL E ONZE REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNIDADE FORNEC.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14.700,00	UNIDADE	ACETATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML/3 MG/ML; SUSPENSAO INJETAVEL - AMPOLA 1,00 ML	EUROFARMA	R$ 12,00	R$ 176.400,00
17	4.400,00	UNIDADE	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, - AMPOLA 1,00 ML	ISOFARMA	R$ 1,13	R$ 4.972,00
18	1.900,00	UNIDADE	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR - FRASCO 200,00 DOSES	CHIESI	R$ 123,49	R$ 234.631,00
27	6.100,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG.	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 4.758,00
113	2.500,00	UNIDADE	GLICEROL 72 MG; SUPOSITORIO RETAL.	ESGRILAX	R$ 1,30	R$ 3.250,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 /2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 COM SEDE NA BR 480, Nº. 795, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE – RS.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE TOTAL **R$ 164.960,00 (CENTO SESSENTA QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNIDADE FORNEC	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	14.000,00	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG.	BIOLAB	R$ 0,35	R$ 4.900,00
53	250.000,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - 60 COMPRIMIDO POR EMBALAGEM.	PRATI D	R$ 0,09	R$ 22.500,00
84	32.000,00	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG.	COSMED	R$ 0,08	R$ 2.560,00
104	11.500,00	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA, 10 MG .	VITAMEDIC	R$ 0,08	R$ 920,00
130	69.000,00	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 300 MG.	VITAMEDIC	R$ 0,15	R$ 10.350,00
167	11.000,00	COMPRIMIDO	MELOXICAM, 15 MG.	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 1.100,00
178	5.000,00	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA, 30 MG.	AUROBINDO	R$ 0,90	R$ 4.500,00
196	156.000,00	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG.	GLOBO	R$ 0,10	R$ 15.600,00
204	56.000,00	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL, 40 MG.	PRATI D	R$ 0,15	R$ 8.400,00
215	5.000,00	UNIDADE	PREGABALINA, 150 MG. - CÁPSULA	MEDLEY	R$ 0,48	R$ 2.400,00
216	25.500,00	UNIDADE	PREGABALINA, 75 MG. - CÁPSULA	MED QUIMICA	R$ 0,39	R$ 9.945,00
236	3.500,00	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL, 1.000 MG.	PHARLAB	R$ 1,25	R$ 4.375,00
240	142.000,00	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 40 MG.	PHARLAB	R$ 0,13	R$ 18.460,00
251	8.600,00	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME - BISNAGA 50,00 G	NATIVITA	R$ 5,65	R$ 48.590,00
258	9.200,00	UNIDADE	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. - FRASCO 30,00 ML	NTS/NATUBRAX	R$ 0,95	R$ 8.740,00
278	54.000,00	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B. COMPRIMIDO.	VITAMED	R$ 0,03	R$ 1.620,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 07.640.617/0001-10 COM SEDE NA RUA MP – 6 Nº 304 LT. 01 QD. 16 – A CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE SENADOR CANEDO – GO CEP 75.254-872.

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R$ **135.028,00 (CENTO TRINTA CINCO MIL E VINTE OITO REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	89.500,00	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG.	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 3.580,00
31	28.000,00	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100 MG.	E M S	R$ 0,62	R$ 17.360,00
33	11.000,00	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75 MG.	BRAINFARMA	R$ 0,22	R$ 2.420,00
56	18.000,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG.	E M S	R$ 0,23	R$ 4.140,00
81	11.800,00	UNIDADE	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20,00 ML	BRAINFARMA	R$ 1,59	R$ 18.762,00
88	9.200,00	UNIDADE	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. - CÁPSULA	E M S	R$ 1,31	R$ 12.052,00

108	120.000,00	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG.	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 6.000,00
129	9.600,00	UNIDADE	IBUPROFENO 100MG/ML; SUSPENSAO ORAL - FRASCO 20,00 ML	NATULAB	R$ 1,84	R$ 17.664,00
155	590.000,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG.	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 35.400,00
156	16.500,00	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 660,00
184	61.500,00	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA, 10 MG.	BRAINFARMA	R$ 0,09	R$ 5.535,00
245	4.500,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG; LIBERACAO CONTROLADA.	ACCORD	R$ 0,77	R$ 3.465,00
247	17.000,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG; LIBERACÃO PROLONGADA .	ACCORD	R$ 0,47	R$ 7.990,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043 /2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**HM CIRURGICA LTDA ,** INSCRITA NO CNPJ Nº 30.981.531/0001-73 COM SEDE NA QD. ARNE 53, AVENIDA LO 12, LOTE 19, S/N, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, CEP: 77006-460.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 2.435.580,70 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE FORNEC.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	22.100,00	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120 ML	EMS	R$ 7,59	R$ 167.739,00
5	14.800,00	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO E HESPERIDINA - 50 MG/100 MG/50 MG, DRAGEA ORAL.	SANOFI	R$ 0,43	R$ 6.364,00
12	16.800,00	FRASCO	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO; 50MG/ML-12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML	EMS	R$ 23,00	R$ 386.400,00
16	7.400,00	UNIDADE	ATROPINA 1, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML, FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA OCULAR - FRASCO 5,00 ML	ALLERGAN	R$ 3,25	R$ 24.050,00
22	1.600,00	UNIDADE	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25 MG/ML; XAROPE - FRASCO 120,00 ML	GERMED	R$ 8,28	R$ 13.248,00
25	11.500,00	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. - FRASCO 20,00 ML	COSMED	R$ 7,10	R$ 81.650,00
30	10.600,00	UNIDADE	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSO COM AMPOLA DILUENTE DE 10 ML - FRASCO-AMPOLA	ABL	R$ 3,85	R$ 40.810,00
41	24.600,00	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 0,9 SOLUCAO FISIOLOGICA; BOSA 500 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTERIL; APIROGENICA; SISTEMA FECHADO - BOLSA 500,00 ML	BEKER	R$ 6,57	R$ 161.622,00
42	38.500,00	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 0,9 SOLUCAO FISIOLOGICA; FRASCO 500 ML; SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML	BEKER	R$ 6,57	R$ 252.945,00
43	38.000,00	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 0,9; SOLUCAO FISIOLOGICA ; BOLSA 100 ML; SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA SISTEMA FECHADO - BOLSA 100,00 ML	BEKER	R$ 6,40	R$ 243.200,00
64	8.500,00	UNIDADE	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG - CÁPSULA	BOEHRINGER	R$ 3,96	R$ 33.660,00
77	13.000,00	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG - 10MG.	COSMED	R$ 0,47	R$ 6.110,00
82	11.000,00	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA .	ZYDUS	R$ 0,56	R$ 6.160,00
85	8.700,00	UNIDADE	DOPAMINA, CLORIDRATO; 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE 10 ML.	CRISTALIA	R$ 4,16	R$ 36.192,00
86	900	UNIDADE	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML - FRASCO 120,00 ML	ABBOTT DO BRASIL	R$ 13,50	R$ 12.150,00
87	900	UNIDADE	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	UNIÃO QUÍMICA	R$ 14,20	R$ 12.780,00
90	2.650,00	UNIDADE	ENANTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA DE 1 ML COM AGULHA 25X7. - AMPOLA	EUROFARMA	R$ 12,30	R$ 32.595,00
92	26.800,00	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	NATULAB	R$ 5,21	R$ 139.628,00
93	14.200,00	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG 500MG.	COSMED	R$ 0,97	R$ 13.774,00
99	3.050,00	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOLGESTODENO 0,02MG0,075MG -	LEGRAND	R$ 0,45	R$ 1.372,50

101	6.100,00	UNIDADE	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	R$ 3,24	R$ 19.764,00
118	5.000,00	UNIDADE	GLICOSE 50; SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10,00 ML	ISOFARMA	R$ 0,64	R$ 3.200,00
122	17.000,00	COMPRIMIDO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG.	TEUTO	R$ 0,20	R$ 3.400,00
123	1.700,00	UNIDADE	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	R$ 8,37	R$ 14.229,00
126	22.000,00	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG.	EMS	R$ 1,31	R$ 28.820,00
127	44.000,00	COMPRIMIDO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG.	SANOFI	R$ 0,11	R$ 4.840,00
132	2.400,00	UNIDADE	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	BIOLAB	R$ 2,57	R$ 6.168,00
139	1.820,00	UNIDADE	LATANOPROSTA TIMOLOL, MALEATO - 50 MCG/ML 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML.	CRISTALIA	R$ 15,16	R$ 27.591,20
143	12.900,00	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL, 0,75 MG.	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,54	R$ 6.966,00
145	20.600,00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	MERCK	R$ 0,16	R$ 3.296,00
146	8.500,00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	MERCK	R$ 0,18	R$ 1.530,00
147	17.500,00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG.	MERCK	R$ 0,20	R$ 3.500,00
148	2.000,00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG.	MERCK	R$ 0,22	R$ 440,00
161	3.850,00	UNIDADE	MANITOL, 20, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML, - BOLSA 250,00 ML	JP	R$ 8,80	R$ 33.880,00
162	5.900,00	UNIDADE	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, - FRASCO 30,00 ML	GREENPHARMA	R$ 1,30	R$ 7.670,00
166	9.500,00	COMPRIMIDO	MELOXICAM 7,5 MG.	EUROFARMA	R$ 0,24	R$ 2.280,00
180	4.000,00	UNIDADE	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	R$ 6,03	R$ 24.120,00
181	7.500,00	COMPRIMIDO	MORFINA, SULFATO, 30MG.	CRISTALIA	R$ 1,70	R$ 12.750,00
182	4.500,00	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG. .	TORRENT	R$ 0,61	R$ 2.745,00
186	10.200,00	UNIDADE	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, BISNAGA 60G.	GREENPHARMA	R$ 3,60	R$ 36.720,00
189	33.000,00	UNIDADE	NITROFURANTOINA 100MG.	TEUTO	R$ 0,29	R$ 9.570,00
192	11.050,00	COMPRIMIDO	NORETISTERONA, 0,35 MG.	BIOLAB	R$ 0,18	R$ 1.989,00
193	4.000,00	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO, 400 MG.	PHARMACIENCE	R$ 0,36	R$ 1.440,00
201	3.000,00	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA, 300 MG.	MEDLEY	R$ 1,01	R$ 3.030,00
206	68.000,00	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG.	MULTILAB	R$ 0,08	R$ 5.440,00
207	6.900,00	UNIDADE	PASTA D AGUA, - POTE 100,00 G	RIOQUÍMICA	R$ 4,64	R$ 32.016,00
208	1.600,00	UNIDADE	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML	SANOFI	R$ 19,55	R$ 31.280,00
211	8.500,00	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG.	FARMOQUÍMICA	R$ 0,07	R$ 595,00
219	29.700,00	UNIDADE	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	R$ 2,18	R$ 64.746,00
221	2.500,00	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, 10 MG.	FARMOQUÍMICA	R$ 0,45	R$ 1.125,00
226	20.300,00	UNIDADE	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, 500 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. - BOLSA 500,00 ML	BEKER	R$ 9,62	R$ 195.286,00
243	22.500,00	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO 250 ML. BOLSA	BEKER	R$ 5,86	R$ 131.850,00
244	6.500,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG.	EMS	R$ 1,13	R$ 7.345,00
246	43.000,00	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA,	MEDLEY	R$ 0,26	R$ 11.180,00
257	2.500,00	UNIDADE	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML	NATULAB	R$ 2,70	R$ 6.750,00
267	2.500,00	COMPRIMIDO	TIBOLONA, 2,5 MG.	EMS	R$ 0,60	R$ 1.500,00
273	2.500,00	COMPRIMIDO	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL.	EMS	R$ 2,50	R$ 6.250,00
274	5.000,00	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG.	GERMED	R$ 0,62	R$ 3.100,00
275	4.500,00	COMPRIMIDO	VALSARTANA, 320 MG.	GERMED	R$ 0,82	R$ 3.690,00
276	6.500,00	UNIDADE	VARFARINA SODICA 5MG.	TEUTO	R$ 0,16	R$ 1.040,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**DMC DISTRIBUIDORA,COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.970.999/0001-31, ESTABELECIDA NA RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107, SALA COMERCIAL, BAIRRO TRÊS VENDAS, CEP 99713-158, NA CIDADE DE ERECHIM/RS

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ R$ 393.441,66 (TREZENTOS NOVENTA TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA UM REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS)**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	37.300,00	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	R$ 1,40	R$ 52.220,00
26	43.000,00	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIAOQUIMICA	R$ 0,27	R$ 11.610,00
28	72.500,00	UNIDADE	CEFALEXINA, 500 MG. - CÁPSULA	E MS	R$ 0,42	R$ 30.450,00
51	15.200,00	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	R$ 5,32	R$ 80.864,00
68	11.000,00	UNIDADE	DEXAMETASONA 2MG/ML- SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	HYPOFARMA	R$ 2,24	R$ 24.640,00
73	7.502,00	UNIDADE	DICLOFENACO SAL POTASSICO 25MG/ML - AMPOLA 3,00 ML	HYPOFARMA	R$ 1,33	R$ 9.977,66
79	28.500,00	UNIDADE	DIPIRONA 1G AMP 2ML CONCENTRACAO 500MG/ML	SANTISA	R$ 2,78	R$ 79.230,00
96	43.000,00	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG.	ASPEN	R$ 0,27	R$ 11.610,00
125	2.250,00	FRASCO	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO 10MG/5MG/10.000UI POR ML. SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO 10,00 ML	ELOFAR	R$ 3,92	R$ 8.820,00
175	41.000,00	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 400 MG.	LEGRAND	R$ 0,22	R$ 9.020,00
261	2.500,00	UNIDADE	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO. - FRASCO-AMPOLA	UNIAOQUIMICA	R$ 12,50	R$ 31.250,00
262	600	UNIDADE	TERBUTALINA SULFATO, 0,3 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100,00 ML	GREENPHARMA	R$ 1,54	R$ 924,00
277	32.200,00	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS; SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	R$ 1,33	R$ 42.826,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 COM SEDE NA RUA PERÚ, 454 – CENTRO, CIDADE DE OURO VERDE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ – CEP 85.933-000

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 86.046,44 (OITENTA SEIS MIL, QUARENTA SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	4.802,00	UNIDADE	DEXAMETASONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - FRASCO 5 ML	NOVARTIS	R$ 9,22	R$ 44.274,44
78	40.200,00	COMPRIMIDO	DIPIRONA 1G . USO ORAL	HYPERA	R$ 1,01	R$ 40.602,00
144	1.500,00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG.	MERCK	R$ 0,31	R$ 465,00
263	500	UNIDADE	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL. - AMPOLA 1,00 ML	GREEN	R$ 1,41	R$ 705,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.,** INSCRITA NO CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, ESTABELECIDA NA PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPÃO 22, BAIRRO NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF – JAGUARIÚNA, SÃO PAULO

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 308.846,00 (TREZENTOS OITO MIL E OITOCENTOS QUARENTA SEIS REAIS)**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	4.900,00	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 20. AMPOLA COM 200 MG/ML; SOLUÇAO INJETAVEL . - AMPOLA 10,00 ML	FARMACE 1.1085.0001.009-6	R$ 0,62	R$ 3.038,00
74	22.000,00	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3,00 ML	FARMACE 1.1085.0016.003-9	R$ 1,19	R$ 26.180,00
100	43.000,00	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG.	CRISTALIA 1.0298.0016.012-1	R$ 0,19	R$ 8.170,00
102	3.600,00	UNIDADE	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. - FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA 1.0298.0016.003-0	R$ 4,80	R$ 17.280,00
142	2.000,00	UNIDADE	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML - FRASCO 120,00 ML	ACHE 1.0573.0205.009-3	R$ 15,30	R$ 30.600,00
151	2.850,00	UNIDADE	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY - FRASCO 50,00 ML	HIPOLABOR 1.1343.0175.002-1	R$ 56,88	R$ 162.108,00
218	148.000,00	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	CRISTALIA 1.0298.0042.008-3	R$ 0,13	R$ 19.240,00
228	4.100,00	UNIDADE	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. - FRASCO 30,00 ML	CRISTALIA 1.0298.0200.015-4	R$ 10,30	R$ 42.230,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06..065.614/0001-38, COM SEDE NA RUA C-159, Nº 674, QD 297, LT 19/20, JARDIM AMÉRICA. CEP 74.255-140 - GOIÂNIA - GO

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 411.031,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL E TRINTA UM REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	30.800,00	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 0,9 SOLUCAO FISIOLOGICA; FRASCO DE 100 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO. - FRASCO 100,00 ML	FARMARIN	R$ 4,95	R$ 152.460,00
46	6.700,00	UNIDADE	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120,00 ML	CIMED	R$ 4,50	R$ 30.150,00
69	9.500,00	UNIDADE	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR. - FRASCO 100 ML	FARMACE	R$ 3,30	R$ 31.350,00
169	6.500,00	COMPRIMIDO	METADONA, CLORIDRATO10 MG.	CRISTALIA	R$ 2,00	R$ 13.000,00
194	6.000,00	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 75 MG.	HIPOLABOR	R$ 0,69	R$ 4.140,00
197	13.100,00	UNIDADE	OMEPRAZOL SODICO, INJETÁVEL DE 40 MG. FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML. USO INTRAVENOSO - FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 11,36	R$ 148.816,00
213	4.900,00	UNIDADE	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI	R$ 6,35	R$ 31.115,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 COM SEDE NA RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, N°2115, BAIRRO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, CEP 99706-250.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 320.714,00 (TREZENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5.500,00	UNIDADE	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, USO ENDOVENOSO. FRASCO - AMPOLA	TEUTO	R$ 7,79	R$ 42.845,00
8	10.500,00	UNIDADE	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 250MG. - CÁPSULA	BIOLAB	R$ 0,24	R$ 2.520,00
9	5.300,00	UNIDADE	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML; XAROPE. FRASCO 100,00 ML.	HIPOLABOR	R$ 4,39	R$ 23.267,00
10	800	AMPOLA	ADENOSINA 6MG/2ML IV.	HIPOLABOR	R$ 12,00	R$ 9.600,00
14	54.000,00	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG	CIMED	R$ 0,06	R$ 3.240,00
47	23.100,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG.	CIMED	R$ 0,06	R$ 1.386,00
49	92.000,00	UNIDADE	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	TEUTO	R$ 0,07	R$ 6.440,00
91	11.600,00	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG.	BIOLAB	R$ 0,14	R$ 1.624,00
119	31.600,00	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 2 MG.	CIMED	R$ 0,07	R$ 2.212,00
120	62.500,00	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA, 4 MG. - COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,13	R$ 8.125,00
124	542.000,00	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	CIMED	R$ 0,02	R$ 10.840,00
137	5.350,00	UNIDADE	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE. MEDICAMENTO - FRASCO 120,00 ML	CIMED/NUTRACOM	R$ 5,84	R$ 31.244,00
152	38.500,00	COMPRIMIDO	LORATADINA, 10MG .	CIMED	R$ 0,08	R$ 3.080,00
157	12.500,00	UNIDADE	MALEATO DE DEXCLORFENRAMINA ASSOCIADO COM BETAMETASONA; 0,4 MG/ML- 0,05 MG/ML; XAROPE - FRASCO 120,00 ML	CIMED	R$ 3,03	R$ 37.875,00
158	80.000,00	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	CIMED/1FARMA	R$ 0,03	R$ 2.400,00
159	240.000,00	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CIMED/1FARMA	R$ 0,05	R$ 12.000,00
172	13.300,00	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. - FRASCO 10,00 ML	MARIOL	R$ 1,03	R$ 13.699,00
188	4.700,00	UNIDADE	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ML LOÇÃO - FRASCO 30,00 ML	CIMED/1FARMA	R$ 3,31	R$ 15.557,00
230	8.600,00	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 20 MG.	CIMED	R$ 0,51	R$ 4.386,00
231	2.500,00	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG.	CIMED	R$ 0,24	R$ 600,00
238	6.300,00	COMPRIMIDO	SIMETICONA, 40 MG.	PHARMASCIENCE	R$ 0,09	R$ 567,00
239	147.000,00	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20 MG.	CIMED	R$ 0,08	R$ 11.760,00
270	9.300,00	UNIDADE	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML. SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	R$ 2,51	R$ 23.343,00
271	16.700,00	UNIDADE	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	R$ 3,12	R$ 52.104,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049 /2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA:**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.418.133/0001-00, COM SEDE NA AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 181.161,00 (CENTO OITENTA UM MIL E CENTO SESSENTA UM REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	2.500,00	UNIDADE	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,65	R$ 6.625,00
48	10.000,00	UNIDADE	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,75	R$ 37.500,00
103	3.100,00	UNIDADE	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML 2 ML - AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,24	R$ 6.944,00
121	14.800,00	UNIDADE	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70 52 MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 7,44	R$ 110.112,00
254	7.400,00	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	R$ 2,70	R$ 19.980,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** INSCRITA NO CNPJ: 07.752.236/0001-23, SEDIADA À RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420, BAIRRO IMIGRANTE, CEP 96.880-000

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É **R$ 105.319,00 (CENTO CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	2.000,00	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. - FRASCO-AMPOLA	BLAU 1163701100036	R$ 4,00	R$ 8.000,00
36	7.100,00	UNIDADE	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. - FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR 1134301660022	R$ 2,23	R$ 15.833,00
83	1.500,00	UNIDADE	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	EUROFARMA 1004311630081	R$ 12,80	R$ 19.200,00
168	10.000,00	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG.	EUROFARMA 1004310050071	R$ 0,21	R$ 2.100,00
187	1.000,00	UNIDADE	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO, 100 ML.	EUROFARMA 1004311570044	R$ 22,00	R$ 22.000,00
200	4.100,00	UNIDADE	OXACILINA 500 MG; PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	BLAU 1163701410051	R$ 0,96	R$ 3.936,00
209	1.200,00	UNIDADE	PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,5G. INTRAVENOSA. - FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA 1004308100059	R$ 17,00	R$ 20.400,00
222	154.000,00	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	PHARLAB 1410700650022	R$ 0,03	R$ 4.620,00
224	6.500,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA , 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	EUROFARMA 1004311150029	R$ 1,42	R$ 9.230,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI,** INSCRITA NOCNPJ Nº 04.162.170/0001-23, LOCALIZADA À AV. WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211, JARDIM SUMARÉ, ARAÇATUBA/SP.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 273.250,00 (DUZENTOS SETENTA TRÊS E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	7.000,00	COMPRIMIDO	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,3 MG	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,3 MG	R$ 1,50	R$ 10.500,00
131	15.500,00	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA DA SOJA 75 MG.	ISOFLAVONA DA SOJA 75 MG	R$ 1,00	R$ 15.500,00
165	9.000,00	COMPRIMIDO	MELATONINA 5MG.	MELATONINA 5MG.	R$ 3,00	R$ 27.000,00
205	4.700,00	UNIDADE	PAPAINA, 2, GEL; FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA, - POTE 50,00 G	PAPAINA, 2%, GEL POTE 50,00 G	R$ 45,00	R$ 211.500,00
279	3.500,00	UNIDADE	ZINCO QUELATO 500MG - CÁPSULA	ZINCO QUELATO 500MG	R$ 2,50	R$ 8.750,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052 /2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.951.989/0001-20, COM SEDE RUA RUI BARBOSA 1320, JARDIM IMPERADOR I, VARZEA GRANDE/MT, 78125-620

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 20.482,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS OITENTA DOIS REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107	15.400,00	UNIDADE	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	R$ 1,33	R$ 20.482,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.921.908/0002-02, COM SEDE ST SIA/SUL TRECHO 03 LOTE 1700/1710, BAIRRO: GUARÁ, BRASÍLIA – DF, CEP: 71.200-030.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 41.958,00 (QUARENTA UM MIL E NOVECENTOS CINQUENTA E OITO REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	3.700,00	UNIDADE	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	GERMED	R$ 11,34	R$ 41.958,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, SITUADA NA RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 – PAROLIN, CURITIBA/PR.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 15.428,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	11.600,00	UNIDADE	DEXAMETASONA 1 MG/G; CREME - BISNAGA 10,00 G	GREENPHARMA	R$ 1,33	R$ 15.428,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 75.014.167/0001-00, COM SEDE NA RUA ALMIRANTE GONCALVES, 2247, CEP 80.250-15, BAIRRO AGUA VERDE, MUNICÍPIO CURITIBA/PR

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	8.500,00	COMPRIMIDO	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG.	NESH B6	R$ 0,40	R$ 3.400,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.093.678/0001-85**,** COM SEDE NA RUA PEDRO SOARES, Nº 299, VILA IZABEL - PATO BRANCO - PR, CEP: 85.504-317

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 13.800,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
269	3.450,00	UNIDADE	TIMOLOL, 0,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - FRASCO 5,00 ML	GERMED	R$ 4,00	R$ 13.800,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA **DIMEVA DISTRIBUIDORA E INCORPADORA LTDA**, INSCRITA NO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.386.283/0001-13, SEDE NA RUA JOSÉ Nº 155, SALA 01, BAIRRO: FRARON, CEP 85.503-000, PATO BRANCO/PR.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 379.789,00 (TREZENTOS SETENTA NOVE REAIS, SETECENTOS E OITENTA NOVE REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	5.000,00	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 8 MG.	ACHE	R$ 0,55	R$ 2.750,00
89	2.200,00	UNIDADE	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. - CÁPSULA	GERMED	R$ 2,60	R$ 5.720,00
94	5.500,00	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA, 500MG.	ROVAMICINA - MEDLEY	R$ 4,50	R$ 24.750,00
105	10.500,00	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG.	NIMEGON - SUPERA	R$ 9,00	R$ 94.500,00
133	13.000,00	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG.	ZYDUS	R$ 0,17	R$ 2.210,00
134	11.000,00	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG.	ZYDUS	R$ 0,33	R$ 3.630,00
141	18.000,00	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG 25 MG.	EKSON - ACHÉ	R$ 1,22	R$ 21.960,00
233	27.500,00	COMPRIMIDO	SACUBITRIL ASSOCIADA A VALSARTANA, 49 MG/51 MG.	ENTRESTO - NOVARTIS	R$ 5,63	R$ 154.825,00
241	7.500,00	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG.	NIMESON - SUPERA	R$ 7,87	R$ 59.025,00
249	2.300,00	UNIDADE	SUCRALFATO 2MG/10ML - FLACONETE 10,00 ML	SUCRAFILM - E.M.S	R$ 4,53	R$ 10.419,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ N° 23 312 871 /0001-46,SITUADA RUA SERGIPE, 955 BAIRRO BELA VISTA ERECHIM RS

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 37.506,00 (TRINTA SETE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	3.800,00	UNIDADE	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G.	PRATI DONADUZZI	R$ 9,87	R$ 37.506,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITO(A) NO CNPJ: 17.472.278/0001-64, COM SEDE NA RUA GOTARDO MAZAROLLO, Nº 16 – CENTRO – RS. CEP: 99740-300

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 314.757,50 (TREZENTOS QUATORZE MIL, SETECENTOS CINQUENTA SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	8.200,00	UNIDADE	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120,00 ML	NATULAB	R$ 3,00	R$ 24.600,00
55	6.800,00	UNIDADE	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML; SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 2,00 ML	FRESENIUS	R$ 3,27	R$ 22.236,00
72	66.000,00	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 10 MG.	SANTISA	R$ 0,08	R$ 5.280,00
110	10.300,00	UNIDADE	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, - AMPOLA 2,00 ML	FRESENIUS	R$ 2,23	R$ 22.969,00
111	235.000,00	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5 MG.	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 7.050,00
136	70.000,00	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG.	VITAMEDIC	R$ 0,25	R$ 17.500,00
149	9.350,00	UNIDADE	LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML - AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 6,47	R$ 60.494,50
171	65.500,00	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500 MG. .	EMS	R$ 0,86	R$ 56.330,00
199	5.600,00	UNIDADE	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. - AMPOLA 2,00 ML	FRESENIUS	R$ 3,39	R$ 18.984,00
242	4.500,00	UNIDADE	SOLUÇAO ISOTONICA DE GLICOSE 10 C/ 250ML - MILILITRO	FRESENIUS	R$ 8,50	R$ 38.250,00
260	5.800,00	UNIDADE	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA - FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R$ 7,08	R$ 41.064,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.847.837/0001-10, AVENIDA ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. CEP: 74.911-360

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 103.036,00 (CENTO TRÊS MIL E TRINTA SEIS REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	4.300,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG.	APSEN	R$ 3,77	R$ 16.211,00
62	4.850,00	UNIDADE	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA, BISNAGA 30G - BISNAGA 30,00 G	ABBOTT	R$ 17,50	R$ 84.875,00
138	6.500,00	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA, 100 MG.	ZYDUS	R$ 0,30	R$ 1.950,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, SITUADA NA AV BARÃO, S/N, QD 41, LOTE 11, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANA/GO.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 25.802,00 (VINTE CINCO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
179	9.700,00	UNIDADE	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	R$ 2,66	R$ 25.802,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** INSCRITO NO CNPJ: Nº 02.520.829/0001-40, COM SEDE NA RODOVIA BR 480 – 180, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP. 99740-000

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 279.122,00 (DUZENTOS SETENTA NOVE MIL, CENTO VINTE DOIS REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	7.400,00	AMPOLA 5ML	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ.	HIPOLABOR	R$ 5,10	R$ 37.740,00
11	23.000,00	UNIDADE	AGUA DESTILADA AMP 10ML	FARMACE	R$ 0,40	R$ 9.200,00
13	20.600,00	UNIDADE	AMOXICILINA,50 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. - FRASCO 60,00 ML	PRATI DONADUZZI	R$ 3,78	R$ 77.868,00
34	30.500,00	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,21	R$ 6.405,00
52	68.000,00	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 60 COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 6.800,00
106	8.620,00	UNIDADE	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG, - FRASCO 120,00 ML	NATULAB	R$ 5,75	R$ 49.565,00
128	9.900,00	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG 40 MG/ ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	NATULAB	R$ 2,45	R$ 24.255,00
220	5.500,00	UNIDADE	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG.	PRATI DONADUZZI	R$ 0,55	R$ 3.025,00
225	3.500,00	UNIDADE	RIFAMICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 20 ML. USO DERMATOLÓGICO	NATULAB	R$ 5,00	R$ 17.500,00
234	22.800,00	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. - ENVELOPE	NATULAB	R$ 0,74	R$ 16.872,00
237	18.800,00	UNIDADE	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10,00 ML	NATULAB	R$ 1,59	R$ 29.892,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** COM SEDE À AVENIDA SÃO PAULO, QD. 103 A, LT. 007E, BAIRRO JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB N. º 01.417.694/0004-72

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 119.497,00 (CENTO DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA SETE REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	8.000,00	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	PRATI - CX / 60	R$ 0,12	R$ 960,00
24	10.000,00	UNIDADE	BROMOPRIDA, 10 MG. - CÁPSULA	PRATI - CX / 800	R$ 0,19	R$ 1.900,00
75	13.000,00	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG.	PRATI - CX/30	R$ 0,25	R$ 3.250,00
80	393.000,00	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	PRATI - CX/500	R$ 0,15	R$ 58.950,00
97	1.300,00	UNIDADE	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML. SUSPENSAO ORAL ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR - FRASCO 60 ML	PRATI - CX/50	R$ 6,59	R$ 8.567,00
154	139.000,00	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG.	PRATI - CX / 300	R$ 0,33	R$ 45.870,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.418.191/0001-95 COM SEDE NA RODOVIA BR 101, N°131, KM 131, VÁRZEA DO RANCHINHO CAMBORIÚ, SC, CEP 88349175

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 199.812,50(CENTO NOVENTA NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	5.200,00	UNIDADE	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO. - FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/CRISTÁLIA	R$ 4,81	R$ 25.012,00
71	28.502,00	UNIDADE	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$ 2,75	R$ 78.380,50
173	3.000,00	UNIDADE	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	BECA TARTARATO/HALEX ISTAR	R$ 23,64	R$ 70.920,00
198	6.000,00	UNIDADE	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML - AMPOLA 4,00 ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	R$ 4,25	R$ 25.500,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** INSCRITA COM CNPJ: 41.511.821/0001-70, COM SEDE NA RUA BAHIA, NO 69, SALA 004 SETOR B, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO - PR, CEP: 85605270

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 104.811,00 (CENTO QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
35	1.700,00	UNIDADE	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4ML. - AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	R$ 4,66	R$ 7.922,00
150	6.400,00	UNIDADE	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA .	PHARLAB	R$ 2,38	R$ 15. 232,00
174	3.800,00	UNIDADE	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES. - BISNAGA 50,00 G	PRATI	R$ 5,44	R$ 20. 672,00
183	16. 500,00	UNIDADE	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG 250UI/G, POMADA, BIS-NAGA 15G	PRATI	R$ 2,19	R$ 36. 135,00
217	7.000,00	UNIDADE	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG - CÁPSULA	EXELTIS	R$ 3,55	R$ 24. 850,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ Nº 34.351.642/0001-57, SITUADA NA AV. V6, QD. 317, LT. 14, SALA 2/3, CIDADE VERA CRUZ, CEP 74.937-600, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 12.915,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
57	4. 100,00	UNIDADE	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 2,00 ML	UNIAO QUIMI-CA	R$ 3,15	R$ 12. 915,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. º 43.025.186.0001-46, SEDIADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 2878 – BAIRRO PRINCESA DO MAR, ITAPOÁ – SC.

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 27.450,00 (VINTE SETE MIL E QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS)**CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	5.000,00	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	ASTRA	R$ 5,49	R$ 27.450,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**TRS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ N°39.661587/0001-15, RODOVIA ANTÔNIO LUIZ MOURA GONZAGA, N° 4530, SALA 02, RIO TAVARES, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88048-301.

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 5.490,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	2.500,00	UNIDADE	OMEGA 3 1000 MG. CAPSULA	BRK	R$ 0,17	R$ 425,00
255	12.500,00	UNIDADE	SULFATO DE ZINCO 10MG .	BRK	R$ 0,20	R$ 2.500,00
259	85.500,00	UNIDADE	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. - DRÁGEA	BRK	R$ 0,03	R$ 2.565,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRONICO 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇO 004/2022.

VIGENCIA: 30/06/2023

CONTRATADA**FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB N.º 25.034.906/0001-58,COM SEDE NA RUA MACHADO DE ASSIS, N° 1237, COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 99704-066

VALOR:O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE **R$ 7.888,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA OITO REAIS)** CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	14.000,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1 MG.	PRATIDONADUZZI	R$ 0,11	R$ 1.540,00
229	52.900,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2 MG.	PRATIDONADUZZI	R$ 0,12	R$ 6.348,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

LÊ-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020 - OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS E GESTÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, EMPRESAS CONTRATADAS E FORNECEDORES DE SERVICOS. PRORROGADO POR 12 MESES. CUIABÁ, 12 DE AGOSTO DE 2021

PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOAO CANDIDO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/09/2022

VALOR: R$ 22.227,03 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e tres centavos)

DOTAÇÃO: (62)01.001.10.302.0002.2008.3390.34

47 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

47 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0044/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.648.064/0001-27**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 008/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022** para os serviços médicos, no segmento de **EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de junho de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 14/06/2023

VALOR: R$ 7.912,10 (Sete mil e novecentos e doze reais e dez centavos)

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00

PORTARIA Nº 052/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 042/2022**, no âmbito da Administração Pública, no PREGÃO PRESENCIAL **Nº 004/2021**, referente à contratação da empresa empresa **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02 Inscrição Estadual n° 41202828950, com sua sede na Santa Catarina, n° 769, Sala 01, Bairro Centro CEP 85701-040, Cascavel/PR, tel. (45) 3224-6985, e-mail dentalfontana@uol.com.br, comercialdentalfontana@gmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência**, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 03 de maio de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

47° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

47° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CENTRO DE TI LOCALMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.510.215/0001-79**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 008/2022** da Chamada Pública **n° 007/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **ANEXO 01, lote 01, código do sistema 7143; 7141; e lote 02, código do sistema 7142.**

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PORTARIA Nº 071/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **MÁRIO BISMARK PIZARRO VACA – MATRÍCULA Nº 691 – BIOQUÍMICO,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 056/2022**, no âmbito da Administração Pública, no **Pregão Presencial SRP nº 009/2021**, referente à contratação da empresa empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.729.142/0001-03, Inscrição Estadual 13.806.296-0, com sua sede à Rua das Orquídeas, N° 1207, Bairro Setor Industrial, CEP 78550-035, na cidade de Sinop/MT, telefone (66) 2102-5700 / (66) 9 9996-5778, e-mail nortelab@nortelab.net, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 072/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **MÁRIO BISMARK PIZARRO VACA – MATRÍCULA Nº 691 – BIOQUÍMICO,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 057/2022**, no âmbito da Administração Pública, no **Pregão Presencial SRP nº 009/2021**, referente à contratação da empresa empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.729.142/0001-03, Inscrição Estadual 13.806.296-0, com sua sede à Rua das Orquídeas, N° 1207, Bairro Setor Industrial, CEP 78550-035, na cidade de Sinop/MT, telefone (66) 2102-5700 / (66) 9 9996-5778, e-mail nortelab@nortelab.net, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 073/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor Sr. **MÁRIO BISMARK PIZARRO VACA – MATRÍCULA Nº 691 – BIOQUÍMICO,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 058/2022**, no âmbito da Administração Pública, no **Pregão Presencial SRP nº 009/2021**, referente à contratação da empresa empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.960. 961/0001-95, com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, n° 519, Bairro Setor B, CEP 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, telefone (66) 3521-2660 / 3521-5757, e-mail valetapajos@yahoo.com.br, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 14/06/2023

VALOR: R$ 1.372,00 (Um mil e trezentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO: (59) 01.001.10.302.0001.2007.3390.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 07/04/2023

VALOR: R$ 158.530,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

PORTARIA Nº 075/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA** – ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº **6.568/2015, diretora administrativa do Hospital Regional,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 060/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, referente à contratação da empresa empresa **JOAO CANDIDO DA SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 19.347.324/0001-29, com sede a RUA MATO GROSSO, n.º 840, bairro CENTRO, CEP: 79170-000, na cidade de SIDROLANDIA-MS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 14/06/2023

VALOR: R$ 15.781,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta e um reais)

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00

PORTARIA Nº 076/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA** – ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº **6.568/2015, diretora administrativa do Hospital Regional,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 061/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, referente à contratação da empresa empresa **A.F. AYALA – CLINICA MEDICA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.682.717/0001-87, com sede a rua Cinco, nº 719, bairro ZH3-001, CEP 78.525-000, na cidade de MATUPA-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 21 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 077/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA** – ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº **6.568/2015, diretora administrativa do Hospital Regional,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 062/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**, referente à contratação da empresa empresa **DIOGO TAVEIRA SOUTO,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.125.123/0001-10, com sede na Rua Santiago (lot Jd das Américas I, Ant 02) nº 159 – Apto 502 Ed América do Sul – Jardim das Américas, Cep 78060-628, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 28 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".***

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VERONI MARIA PANSERA** – ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº **6.568/2015, diretora administrativa do Hospital Regional,** para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 062/2022**, no âmbito da Administração Pública, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**, referente à contratação da empresa empresa **DIOGO TAVEIRA SOUTO,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.125.123/0001-10, com sede na Rua Santiago (lot Jd das Américas I, Ant 02) nº 159 – Apto 502 Ed América do Sul – Jardim das Américas, Cep 78060-628, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 28 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

46° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

46° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CENTRO DE TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.648.064/0001-27**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 008/2022** da Chamada Pública **n° 007/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo;conforme relacionado no **ANEXO 01, lote 01, código do sistema 7143; 7141; e lote 02, código do sistema 7142.**

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de junho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 07/04/2023

VALOR: R$ 147.690,00 (Cento e quarenta sete mil e seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DIOGO TAVEIRA SOUTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 28/01/2023

VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: ((29) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/12/2022

VALOR: R$ 36.729,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte e nove reais)

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A.F. AYALA – CLINICA MEDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS 2021, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 1109 DE SETEMBRO DE 2021, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/09/2022

VALOR: R$ 14.636,55 (quatorze mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: (62)01.001.10.302.0002.2008.3390

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE ADESÃO Nº 001 DE 2022

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2022

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022. Aderente: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, por meio do Memorando nº 051/2022/CORESS-MT/SE, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Presencial nº 002/2022/Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, emitida através do ofício nº 062/2022 e da empresa detentora do Registro de Preços **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, detentora do CNPJ nº 19.697.300/0001-08,** cujo objeto é o **"Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento."**. Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, **sendo que estaremos aderindo aos itens 001 – Sistema de Gestão de Agendamentos de Procedimentos, Exames e Cirurgias, 04 - Sistema de Gestão de Atos Normativos, 05 – Sistema de Gestão de Fila de Espera (Demanda Reprimida) por Município e 06 – Aplicativo móvel de Gestão para os Municípios e o Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

Maiores informações junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-CORESS/MT, localizada na Rua João Pessoa, Nº 1357, Centro A, Fone (66) 3423-1086 das 07h00m às 11h00m. e das 13h00m às 17h00m.

Rondonópolis-MT, 30 de Junho de 2022.

.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 21.998.282/0001-38

ONDE SE LÊ: OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 014/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em consultas com **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA CLÍNICA EM OFTALMOLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. **LEIA-SE: Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 014/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2022 até 31/12/2022**, e **acrescer o quantitativo total do objeto**, que consiste na realização de **600 (seiscentas) Consultas em Oftalmologia**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados ,com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. DO VALOR: R$48.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2022.

Objeto	Contratação de show de US AGROBOY LTDA para apresentação no dia 07 de julho de 2022, durante a realização da 29ª Expovale.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964.676/0001-03.
Contratada	US AGROBOY LTDA. CNPJ: 46.348.950/0001-02
Data da Apresentação	07/07/2022.
Valor Global	R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, em 30 de junho de 2022.

Deivis Mendel

Presidente da 29º Expovale

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de material de limpeza para o município de Água Boa – MT, para atender a demanda das secretarias.
Favorecido	NEVES COMERCIO DE ALIMENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 23.953.266/0001-54
Prazo de Entrega	Até 24 horas
Valor Global	R$ 16.446,03 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais com três centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 045/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 045/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 30 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SIEMENS HEALTHCARE DIANÓSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamento de tomografia computadorizada para o Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965309	TOMÓGRAFO POR RAIOS X – APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE 16 CANAIS.	UND	SIEMENS SOMATOM GO	01	1.200,000.000	1.200,000.000

Valor Total R$ 1.200.000,000 (Um milhão e duzentos mil reais).

DATA: 30 de junho de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SIEMENS HEALTHCARE DIANÓSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamento de tomografia computadorizada para o Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965309	TOMÓGRAFO POR RAIOS X – APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE 16 CANAIS.	UND	SIEMENS SOMATOM GO	01	1.200.000,000	1.200.000,000

VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,000 (Um milhão e duzentos mil reais).

DATA: 30 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 20 de julho de 2022, às 09:45 (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT,** de acordo Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 01/07/2022 às 18h00min do dia 19/07/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 20/07/2022(horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 20/07/2022 às 09:45(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edi-

tal completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 30 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063, DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos, ou administrados por Órgãos ou Entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Alto Garças MT, com fundamento na Lei Federal Nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico."

Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Alto Garças MT é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Alto Garças MT:

I. Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; II. Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; III. Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Alto Garças MT.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Alto Garças MT será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I. Representantes do Governo Municipal: a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas; e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município; f) 01 (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária. II. Representando a Sociedade Civil: a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente; b) 01 (um) representante do Comércio Local; c) 01 (um) representante de Sindicatos; Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes: Art. 6º - A atuação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Alto Garças – MT é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo. Art. 7º - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Alto Garças MT serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros. Art. 8º - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Alto Garças MT, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por Órgãos ou Entidades de Regulação ou de Fiscalização, bem como, a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º, do artigo 33, do Decreto Federal Nº 7.217/2010. Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Exonera ERICA PEREIRA DA SILVA do cargo de "Médico Veterinária" lotado (a) no Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **ERICA PEREIRA DA SILVA,** inscrito no RG nº 13737775 SSP/MT e no CPF: 023.259.491-09,do cargo de Médica Veterinária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022
PROCESSO ADM: Nº 066/2022

CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT.Empresas vencedoras valor total: R$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):Item deserto: 1 - ALTO GARÇAS - MT, 30 de junho de 2022 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADM: Nº 099/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA COM ACESSÓRIOS CONVÊNIO 882668/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO CENTRO OESTE E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total: R$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais): EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (37790246000114) com o lote: 1 no valor total de R$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).Itens desertos: 2 e 3.ALTO GARÇAS - MT, 24 de junho de 2022-MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADM: Nº 096/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Processo Adm: Nº 096/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA E SELF SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.Empresas vencedoras valor total: R$160.946,00 (cento e sessenta mil e novecentos e quarenta e seis reais): MÁRCIO ALEXANDRE CONSTANTINO & CIA LTDA (40136372000164) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$160.946,00 (cento e sessenta mil e novecentos e quarenta e seis reais).ALTO GARÇAS - MT, 30 de junho de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 21/07/2022 **às 08h45mn**, cujo objeto é, para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO COM BANHEIRO NA E.T.A – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 30 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 149/2022

PORTARIA 149/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa **pedido, a** Srª. **LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO**, portadora do **RG Nº 15225470 SSP/MT e do CPF Nº005.******24**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5**,**COORDENADORA DE SAÚDE**,junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada**s** as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 152/2022

PORTARIA 152/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **TANIA REGINA DE SIQUEIRA** portadora do **RG Nº 207.399 SSP/MT e do CPF Nº 346******34**, do cargo em Função Gratificada de **RESPONSAVEL TÉCNICA DA UDR UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA–DAÍ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de julho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 153/2022

PORTARIA 153/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª **REJANE RODRIGUES LEITE** portadora do **RG Nº 1585320-9 SSP/MT e do CPF Nº 730.******.87**, titular do cargo efetivo de Técnica de Nível Superior da Saúde 40h., para exercer o cargo em comissão - Função Gratificada de **RESPONSAVEL TÉCNICA DA UDR UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO Dr. MARZAVÃO DE SIQUEIRA–DAÍ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de julho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.154/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.026/2021

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.154/2021 **PREGÃO PRESENCIAL Nº.026/2021**

Sexto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº.154/2021,Oriundo do Pregão Presencial nº 026/2021, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME**,na forma abaixo.

Entre as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20, domiciliado na Rua Presidente Médice s/n, Bairro Bela Vista – municipio de Alto Paraguai/MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME, CNPJ: 03.066.328/0001-07, situada à Rua Almirante Barroso, S/N, bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, representada pelo Sr João Pedro Fonseca Demeneghi, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Cuiaba/MT, portador do RG: 1.811.524-1 SSP/MT e do CPF: 029.460.011-64, residente e domiciliado na Rua 02, casa 04, Setor Norte, bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes no contrato original, bem como em conformidade com as disposições a seguir,decide modificar o Contrato Administrativo nº.154/2021, que tem por objeto o "FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS", com a vigênciado Contrato Administrativo de 31/12/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 026/2021, entre eles celebrados na data de 22/06/2021,da maneira a seguir convencionados.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a alta no preço dos combustíveis, constatadas em varios veículos de noticias, e constatdas atraves de notas fiscais de compras apresentadas pela contratada, em anexo ao processo, resolvem aspartes ajustar os valores ora contratados e promovero seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. 154/2021, promovendo a seguinte alteração: Promover o aumento do preço do combustível afim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente da alta de preços do combustível praticado no mercado, conforme planilha a seguir: 1.1.1 – Conforme permite o Art.65, IncisoII, alínea"d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. 1.1.2 – Planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.Unit. Contratado	Percentual Equilibrio-econômico 3º Aditivo	V.ANTERIOR DO 5º ADITIVO	V.Unit.Reajustado 6º ADITIVO.
01	Gasolina comum	R$ 5,79	**29,4%**	R$ 7,25	R$ 7,49
03	Etanol	R$ 4,20	**15,3%**	R$ 4,99	R$ 4,84
05	Diesel Comum	R$ 5,949	**37,7%**	R$ 7,55	R$ 8,19
07	ÓleoDieselS10	R$ 6,049	**37,9%**	R$ 7,78	R$ 8,34

LOTE Nº 01 – GASOLINA COMUM – ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL:
GASOLINA COMUM	LITRO	108.605,68	R$ 7,49	R$ 813.456,54
TOTAL:				R$813.456,54

LOTE Nº 02 – GASOLINA COMUM – ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL:
GASOLINA COMUM	LITRO	34.297,60	R$ 7,49	R$ 256.889,02
TOTAL:				R$256.889,02

LOTE Nº 03 – ETANOL – ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL:
ETANOL	LITRO	59.949,57	R$ 4,84	R$ 299.148,35
TOTAL:				**R$** 299.148,35

LOTE Nº 04 – ETANOL – ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL:
ETANOL	LITRO	9.867,85	R$ 4,84	R$ 49.240,57
TOTAL:				**R$** 49.240,57

LOTE Nº 05 – DIESEL COMUM – ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL:
DIESEL COMUM	LITRO	258.787,42	R$ 8,19	R$ 2.119.468,97
TOTAL:				**R$** 2.119.468,97

LOTENº06–DIESEL COMUM–ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL:
DIESEL COMUM	LITRO	34.608,99	R$ 8,19	R$ 261.297,87
TOTAL:				**R$** 261.297,87

LOTE Nº 07 – DIESEL - S10 – ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL:
7-DIESEL S10	LITRO	351.577,62	R$ 8,34	R$ 2.932.157,35
TOTAL:				**R$** 2.932.157,35

LOTE Nº 08 – DIESEL - S10 – ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL:
7-DIESEL S10	LITRO	128.184,49	R$ 8,34	R$ 970.928,45
TOTAL:				**R$** 970.928,45

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1-Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na lei federal nº.8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinamo Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtaos efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 30 de junho de 2022.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATANTE

_____

DEMENEGHI – COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME

CONTRATADA

Fiscalização:

NOME: Marcus Vinicius dos Santos Silva

CPF: nº 033.377.571-62

Portaria 014/2022

TESTEMUNHA:

Cristina de Souza Arruda Oliveira

CONTABILIDADE
DECRETO 007/2022

DECRETO N. 007/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, prefeito municipal de Alto Paraguai -MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 603/2021 e 608/2021 em consonância com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro, no orçamento do exercício 2022, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

662 - 07.001.10.301.0007.1069.4.4.9.0.52.2.621000000 .....250.000,00

836 - 07.001.10.302.0007.1073.4.4.9.0.52.2.621000000 .....468.000,00

842 - 07.001.10.302.0007.1075.4.4.9.0.52.2.621000000 .....1.200.000,00

827 - 07.001.10.302.0007.1071 4.4.9.0.39.2.621000000 .....156.000,00

981 - 07.001.10.302.0007.1071 3.3.9.0.39.2.621000000 .....62.100,00

TOTAL 2.136.100,00

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2021, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, de acordo com as seguintes fontes:

I -1.42.00000 - Atenção Basica / Superávit 2021: 2.136.100,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito municipal de Alto Paraguai-MT

CONTABILIDADE
DECRETO 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 019/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000		4.200,00
Cód. red.: 123	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.700.0000000		180.570,00
Cód. red.: 126	03.001.04.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**187.770,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165	03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.500.0000000		130.600,00
		Sub-Total:	**130.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 214	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 215	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000		34.300,00
		Sub-Total:	**47.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 270	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000		70.000,00
Cód. red.: 312	05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.500.0000000		37.600,00
Cód. red.: 313	05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.759.0000000		219.000,00
		Sub-Total:	**351.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 362	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000		17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.40.1.500.1001000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00

Data: 30/06/2022 11:51:32 Página: 1 de 6

Cód. red.:	487	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000		38.000,00
Cód. red.:	488	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		6.000,00
Cód. red.:	499	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		47.000,00
Cód. red.:	506	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.:	508	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000000		11.185,00
			Sub-Total:	**117.185,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	627	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000		13.000,00
Cód. red.:	645	07.001.10.301.0007.1066.4.4.90.39.1.601.0000000		66.354,00
Cód. red.:	682	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.:	685	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000		30.000,00
Cód. red.:	694	07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.600.0000000		225,00
Cód. red.:	930	07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000		31.000,00
Cód. red.:	945	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.:	947	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000		82.870,04
Cód. red.:	948	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000		9.640,00
Cód. red.:	978	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.:	984	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.93.1.500.1002000		600,00
Cód. red.:	1082	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.04.1.600.0000000		380,00
Cód. red.:	1085	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.600.0000000		2.800,00
			Sub-Total:	**254.869,04**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1184	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.:	1185	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.660.0000000		1.200,00
Cód. red.:	1199	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.36.1.660.0000000		1.500,00
Cód. red.:	1201	08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.660.0000000		700,00
			Sub-Total:	**9.400,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1317	09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.:	1322	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.:	1325	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.36.1.500.0000000		800,00
Cód. red.:	1326	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000		52.000,00
			Sub-Total:	**58.300,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1344	09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.701.0000000		15.000,00
			Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1472	10.001.04.122.0001.1125.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
			Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1590	12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.:	1597	12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.36.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.:	1660	12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.36.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.:	1661	12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.39.1.500.0000000		11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

		Sub-Total:	**52.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.254.024,04**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	39	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.711.0000804	8.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.13.1.501.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	78	02.004.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.501.0000000	3.800,00
		Sub-Total:	**3.800,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.501.0000000	20.000,00
Cód. red.:	102	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804	8.000,00
Cód. red.:	106	03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.711.0000804	7.000,00
Cód. red.:	111	03.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	4.000,00
		Sub-Total:	**39.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	141	03.004.04.122.0001.2010.3.1.90.11.1.501.0000000	15.000,00
Cód. red.:	160	03.004.28.843.0002.2011.3.2.90.21.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.:	166	03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.711.0000804	10.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	184	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.711.0000804	8.865,04
		Sub-Total:	**8.865,04**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	235	05.001.06.183.0012.1157.4.4.90.52.1.701.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	254	05.002.15.451.0008.1029.4.4.90.52.1.701.0000000	20.000,00
Cód. red.:	266	05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.39.1.759.0000000	19.000,00
Cód. red.:	268	05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.51.1.759.0000000	100.000,00
Cód. red.:	271	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000000	100.000,00
Cód. red.:	280	05.002.26.782.0008.1031.4.4.90.52.1.701.0000000	40.000,00
Cód. red.:	282	05.002.26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	319	05.002.26.782.0008.1036.4.4.90.51.1.759.0000000	79.600,00
		Sub-Total:	**368.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 410	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.92.1.500.1001000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 486	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 485	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.571.0000000		20.000,00
Cód. red.: 489	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.540.0000000		16.000,00
Cód. red.: 490	06.002.12.361.0003.2032.4.4.90.52.1.540.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 568	06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.540.0000000		30.000,00
Cód. red.: 571	06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.540.0000000		15.000,00
Cód. red.: 572	06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.571.0000000		15.500,00
		Sub-Total:	**60.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 723	07.001.10.301.0007.2055.3.1.90.11.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 725	07.001.10.301.0007.2055.3.1.90.11.1.621.0000000		9.000,00
Cód. red.: 751	07.001.10.301.0007.2056.3.1.90.04.1.600.0000000		225,00
Cód. red.: 903	07.001.10.302.0007.2060.3.1.90.11.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 904	07.001.10.302.0007.2060.3.1.90.11.1.600.0000000		5.000,00
Cód. red.: 905	07.001.10.302.0007.2060.3.1.90.11.1.621.0000000		12.000,00
Cód. red.: 906	07.001.10.302.0007.2060.3.1.90.13.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 964	07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.11.1.600.0000000		51.000,00
Cód. red.: 967	07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.13.1.600.0000000		6.034,00
Cód. red.: 976	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.600.0000000		40.000,00
Cód. red.: 1081	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.04.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**213.259,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1119	08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 1121	08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 1132	08.001.08.122.0002.1086.4.4.90.52.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 1164	08.001.08.244.0004.1091.3.3.90.30.1.660.0000000		1.200,00
Cód. red.: 1208	08.001.08.244.0004.2072.3.3.50.41.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 1210	08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.14.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 1219	08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.39.1.660.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**60.700,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1323	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.33.1.500.0000000		450,00
Cód. red.: 1324	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.35.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 1327	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.40.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 1328	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.91.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 1330	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.93.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 1333	09.001.20.122.0002.1104.4.4.90.52.1.701.0000000		4.500,00
Cód. red.: 1338	09.001.20.122.0002.1105.4.4.90.51.1.701.0000000		500,00

		Sub-Total:	**15.450,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1408	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.701.0000000	25.000,00
Cód. red.:	1412	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.701.0000000	7.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1433	09.003.18.542.0011.1121.4.4.90.51.1.701.0000000	5.000,00
Cód. red.:	1454	09.003.18.542.0011.1124.4.4.90.52.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	1456	09.003.18.542.0011.2083.3.1.90.11.1.500.0000000	13.850,00
		Sub-Total:	**25.850,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1483	10.001.04.122.0001.2085.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	1489	10.001.04.122.0002.1126.4.4.90.52.1.701.0000000	4.000,00
Cód. red.:	1490	10.001.04.122.0002.1127.4.4.90.52.1.701.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1495	12.001.13.122.0001.1129.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	1501	12.001.13.122.0001.2086.3.3.50.43.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	1502	12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	1503	12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	1504	12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.33.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	1511	12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.93.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	1515	12.001.13.122.0001.2088.3.3.90.14.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	1516	12.001.13.122.0001.2088.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	1522	12.001.13.392.0017.1131.4.4.90.52.1.701.0000000	3.000,00
Cód. red.:	1527	12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.31.1.701.0000000	3.000,00
Cód. red.:	1573	12.001.13.392.0017.1138.3.3.50.43.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	1575	12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.30.1.701.0000000	2.000,00
Cód. red.:	1586	12.001.13.392.0017.1140.3.3.50.41.1.701.0000000	4.000,00
Cód. red.:	1587	12.001.13.392.0017.1140.3.3.50.43.1.701.0000000	4.000,00
Cód. red.:	1613	12.001.23.122.0001.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	1631	12.001.23.695.0018.1143.3.3.90.39.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	1638	12.001.27.122.0001.1146.4.4.90.52.1.701.0000000	3.000,00
Cód. red.:	1640	12.001.27.122.0001.1147.4.4.90.52.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	1639	12.001.27.122.0001.1147.4.4.90.52.1.701.0000000	14.500,00
Cód. red.:	1651	12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	1696	12.001.27.812.0006.1153.4.4.90.39.1.701.0000000	4.000,00
Cód. red.:	1701	12.001.27.812.0006.1161.4.4.90.51.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	1708	12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.51.1.701.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**84.500,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1731	13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	1737	13.001.15.451.0008.2093.4.4.90.52.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	1768	13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.51.1.701.0000000	7.000,00
Cód. red.:	1769	13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.52.1.701.0000000	15.000,00
Cód. red.:	1778	13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.52.1.751.0000000	9.000,00
Cód. red.:	1787	13.001.25.752.0008.2098.4.4.90.51.1.751.0000000	9.000,00

Sub-Total:	**68.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.254.024,04**

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de abril de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 150/2022

PORTARIA 150/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de

19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. - Reenquadrar, o servidor municipal FRANCK LANE DE SOUZA LIMA, matrícula 629, titular do cargo efetivo 202 - Operador de ETA que adquiriu o direito á elevação do Nível/Classe C - 05 para o Nível/Classe C-06.

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidor**a** municipal **RIUSDELAR LOPES PEREIRA**, **matrícula 1631**, titular do cargo efetivo **268 – Técnica de Nível Superior – Advogada** que adquiriu o direito á elevação do **Nível/Classe B-03 para o Nível/Classe B-04.**

Art. 3º. – Reenquadrar, o servidor público municipal **SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA matrícula 106**, titular do cargo efetivo **181 – Apoio Administrativo II – Profissionalizado – Motorista,** que adquiriu o direito a elevação do **Nível/Classe B-08** para o **Nível/Classe B-09**.

Art. 4º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES**, **matrícula 1684**, titular do cargo efetivo **253 – Enfermeira – Técnica de Nível Superior da Saúde 40h**.,que adquiriu o direito a elevação de **Classe/Nível A-03** para a **Classe/Nível A-04**.

Art. 5º. - Reenquadrar, o servidor municipal JOSE AIRTON RODRIGUES DE MORAIS, matrícula 600, titular do cargo efetivo 202 - Operador de ETA que adquiriu o direito a elevação da Classe/Nível C-05 para o Classe/Nível C-06.

Art. 6º. – Reenquadrar, o servidor municipal **JUAREZ VAZ DE ALMEIDA matrícula 611**, titular do cargo efetivo **258 – Motorista – Agente Operacional da Saúde 40h.**,que adquiriu o direito a elevação **Classe/Nível C-05 para a Classe/Nível C-06.**

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE 02 PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, comAbertura às **08h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **15/07/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 30 de Junho de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS Nº 002/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQURI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA DE SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI E O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

O Município de Alto Taquari, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, com sede na Avenida Macario Subtil de Oliveira, nº 848, Bairro Centro, CEP 78.785-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada à Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CEDENTE**, e a **Organização da Sociedade Civil** designada de **Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari**, CNPJ nº 43.624.036/0001-59, situada à Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/n, Centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Carlos César Ivo Bernardes**, titular do CPF nº 858.450.431-15 e RG nº122. 8767-9 SSP/MT, doravante denominada, **CESSIONÁRIA**, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.133/21 com suas modificações posteriores , resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO,** autorizado através da Lei Municipal nº 1298/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, dos bens móveis pertencentes à **CEDENTE** e descritos no Anexo I, que ficarão alocados no Prédio do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade utilização pela **CESSIONÁRIA** dos bens cedidos e referidos no Anexo I, para apoiar os serviços médico-hospitalares, exclusivamente em ações voltadas para a execução de Plano de Trabalho destinada à saúde.

§ 1º- Os móveis e utensílios constantes no Anexo I na presente cessão de uso, no ato de sua entrega, deverão estar acompanhados dos respectivos Termo de Recebimento e Responsabilidade, assinado pelo representante da **CESSIONÁRIA.**

§ 2º- Havendo necessidade da **CEDENTE** em utilizar os móveis e utensílios, objetos do presente Termo, em outras atividades, diferente da aqui citada, fica, desde já, a **CESSIONÁRIA,** obrigado a ceder, temporariamente, os bens à **CEDENTE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CESSIONÁRIA:

I – manter sob sua guarda e responsabilidade os bens referidos na cláusula primeira e descritos no Anexo I deste Termo;

II – cuidar para que os bens cedidos não sejam utilizados em destinação diversa da prevista na cláusula anterior, sob pena de rescisão;

III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso dos bens a terceiros;

IV – zelar pela manutenção e conservação dos bens cedidos;

V – assumir responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária;

VI – responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII – prestar todas a informações solicitadas pela **CEDENTE** referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Município de Alto Taquari incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

VIII – observadas as disposições contidas na cláusula sexta, promover a integra dos bens cedidos em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçada de ônus, ficando certo de que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada aos bens, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção.

DA CEDENTE:

I – Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, aquém compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;

II – Efetuar a capacitação dos funcionários conforme previsto no Plano de Trabalho;

III – Entregar os bens cedidos somente depois de devidamente tombado e, quando da doação, cuidar de promover a devida baixa patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da assinatura do presente Termo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Alto Taquari/MT.

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a Comissão própria prevista no Termo de Colaboração para exercer a fiscalização de todos os atos inerentes ao presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PRECARIEDADE

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – por interesse de qualquer uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

II – a **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

III – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º – Na hipótese prevista no inciso III da cláusula sexta a não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pela **CESSIONÁRIA** autorizando a **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas a reintegração da posse dos bens.

§ 2º – Responderá a **CESSIONÁRIA** por todos os danos eventualmente causados aos bens cedidos, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previsto na Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal de sua regulamentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO

A devolução e eventual retomada dos bens serão efetuadas por Termos apropriados a cada situação, elaborado pela **CEDENTE**.

PARAGRAFO ÚNICO - O Termo será lavrado após a realização da vistoria definitiva e constatada a situação regular dos bens cedidos e só então cessarão os efeitos da Cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresso consentimento do **CEDENTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CEDENTE** a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no Cadastro de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, estando assinado pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se 3 (três) vias de igual teor e validade.

Alto Taquari, 30 de junho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

CEDENTE

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ - CPF_____

ASSINATURA_____

NOME: _____ - CPF_____

ASSINATURA_____

anexo i

RELAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS QUE GUARNECEM O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI – MT

Sala de Assistência Social			
dESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NUMERAÇÃO	OBS
Impressora laser jet MFP Ml 30fn	01		
mesinha de ferro c/ gaveta usada como suporte de impressora	01		
mesa de escritório branca de 1,80m, 8 gavetas	01	10009816	
cadeira de escritório giratória	01	005216	
lixeira plástica	01		
FICHÁRIO	01	10009800	
armário com 2 portas, de escritório	01	10009798	
cadeira simples de escritório preta	01		
Assento com 3 lugares em ferro e estofado	01	10009817	
AR-CONDICIONADO	01		
MONITOR DE COMPUTADOR	01	00835173	
CPU	01	00836232	
SUPORTE DE MADEIRA P/ CPU	01		
SUPORTE PARA MONITOR C/ 2 GAVETAS	01		
MOUSE PARA COMPUTADOR	01		
TECLADO PARA COMPUTADOR	01		

FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NUMERAÇÃO	OBS
Armário de aço preto com vidro na porta	01	00655499	Prefeitura
Armário de aço preto com 01 porta	01	13639	Estado
Mesa sem gaveta	01		
Cadeira com estofado preto	01		
Computador completo (monitor,	01		

CPU, teclado, mouse e estabilizador)			
Impressora - Brother	01		
Estante de aço com 30caixas plásticas (gazelas)	01		
AR-CONDICIONADO — gree c/ controle	01	003601	Prefeitura
Armário MDF branco (embutido paredes laterais: esquerda e direita	02		
Escada de aço - 02 degraus	01	003543	Prefeitura
Suporte com rodas para CPU	01		
Armário de aço com 02 portas	01		
Prateleiras de aço - cinza	06	001237 - em apenas 01	Prefeitura
Prateleira de aço - branca	01		
Caixas plásticas (GAZELAS) para armazenamento — Tam. diversos	254		
Cestos de plástico para armazenamento	22		

CONSULTÓRIO 01	
ITEM	QUANTIDADE
CADEIRA GIRATÓRIA	1
COMPUTADORES COMPL. COM NOBREAK	1
ESCADA DE 2 DEGRAUS	1
CADEIRA FIXA (PACIENTE)	1
MESA EM L	1
IMPRESSORA ELGIN PANTUM	1
MACA	1
AR-CONDICIONADO	1
SUPORTE NOVO	1
LIXEIRA	1
ARMÁRIO ANTIGO DE VIDRO	1
TV	1

CONSULTÓRIO 02	
MESA EM L	1
CADEIRA GIRATÓRIA	1
POLTRONA	1
ESCADA DE 2 DEGRAUS	1
SUPORTE DE SORO	1
MACA	1
ARMÁRIO PLANEJADO (3965)	1
COMPUTADOR SEM NOBREAK	1
MESA BRANCA	1
AR-CONDICIONADO	1
LIXEIRA	1

CONSULTÓRIO 03	
COMPUTADOR SEM NOBREAK	1
MESA EM L	1
CADEIRA GIRATÓRIA	1
POLTRONA	1
FOCO DE LUZ	1
AR-CONDICIONADO	1
ESCADA DE 2 DEGRAUS	1
MOCHO	1
LIXEIRA	1
MESA BRANCA	1
MESA GINECOLÓGICA (DR. SEBASTIAO PARTICULAR)	1
SONAR	1
ARMÁRIO DE VIDRO	1
FITA MÉTRICA	1

LAVANDEIRA	
ITEM	QUANTIDADE
MÁQUINA DE LAVAR HORIZONTAL HOSPITALAR	1
FREEZER PARA DESCARTE DE PLACENTA	1
ESCADA GRANDE	1
COLCHÃO NOVO EMBALADO	1
COLCHÕES DANIFICADOS	4
LEITOS VELHOS DANIFICADOS	3
MACA QUEBRADA	1
CALANDRA	1
CENTRÍFUGA DE ROUPAS	1
SECADORA DE ROUPAS	1
AR-CONDICIONADO	1
FERRO DE PASSAR	2
ARMÁRIO PLANEJADO PARA ROUPARIA	1
BALCÃO PARA ROUPARIA EM ESTADO RUIM DE CONSERVAÇÃO	1
CADEIRAS DE RODAS	2
CADEIRAS QUEBRADAS	4

SALA RECEPÇÃO	
ITEM	QUANTIDADE
MESA DE APOIO	5
COMPUTADORES COMPL. COM NOBREAK	3
ARMÁRIOS COM GAVETAS	2
ARMÁRIO COM 2 GAVETAS EMBUTIDO	1
ARMÁRIOS SUSPENSOS	2
MAQUINA DE PASSAR CARTÃO	1
LIXEIRA	1
CADEIRAS QUEBRADAS	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP 432FDN	1
TELEFONE	1
NOBREAK	1

SALA DE ARQUIVO	
MESA	1
ARMÁRIO SUSPENSO DE MÁRMORE	7 FILEIRAS
IMPRESSORA MULTIF. NÃO INSTALADA HP MFP 432FDN	1
ESCADA DE 2 DEGRAUS	1
CADEIRAS QUEBRADAS	1

SALA DO FATURAMENTO	
COMPUTADORES COMPL. COM NOBREAK	2
NOBREAK EM MAL FUNCIONAMENTO	2
NOBREAK	2
TELEFONE	1
MESA	2
MESA EM L	1
APOIO PRA PE	2
MESA DE APOIO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8085DN	1
ARMÁRIO SUSPENSO DE INTERNET	1
MODEM	1
ARMÁRIO DE GAVETAS	1
ARMÁRIO DE 2 PORTAS	1
APOIO DE PC COM 2 GAVETAS	2
CADEIRAS	2
CADEIRAS QUEBRADAS	1
LIXEIRA	1
AR-CONDICIONADO	1

SALA DE ESPERA EMERGÊNCIA	
ASSENTOS	5
POLTRONAS DE 3 ACENTOS	3
LIXEIRA	1
LIXEIRA BANHEIRO	2

SALA DE ESPERA ELETIVO	
ASSENTOS	29
POLTRONAS DE 3 ACENTOS	3
BEBEDOR	1
PORTA COPOS	1
AR CONDICIONADO	2
MESA DE APOIO	1
APARADOR DECORAÇÃO	1
LIXEIRA	1

SALA DE ESPERA consultório	
POLTRONAS DE 3 ACENTOS	5

SALA DE RAIO X		
Descrição	Quantidade	Numeração
Aparelho de raio x Convencional Apolo S - VMI	1	
Mesa de raio X VMI	1	
Bucky Mural fixo - VMI	1	
Impressora de filmes radiográficos Drystar 5302	1	
Receptor de imagem digital Careway	1	
Carregador de bateria para detector de imagem	1	
Bateria do detector de imagem	2	
Ar Condicionado 9000 Btus Gree	1	
Ar Condicionado 24000 Btus Agratto	1	
Computador Dell	1	
Computador	1	

Roteador Mercusys	1	
Roteador Furukawa Eletric	1	
Nobreak NHS	1	
Nobreak HDS	1	
Nobreak CSI Industria Eletrônica	1	
Nobreak Ragtech	1	
Mesa de escritório	1	001069
Armário metálico de arquivo 4 gavetas	1	
Armário metálico 1 gaveta	1	
Armário pequeno 1 gaveta 1 porta	1	
Cadeira estofada preta	1	10009794
Cadeira estofada preta	1	
Longarinas de 2 lugares	2	
Cadeira plástica Tramontina	1	
Escada hospitalar 2 degraus	2	
Suporte de soro	1	
Biombo Cortinado Plástico	1	
Lixeira plástica de pedal	2	
Exaustor para Câmara Escura (desativado)	1	003532

LABORATÓRIO	
EQUIPAMENTO	LOCAL
01 computador ligado ao equipamento BC 5380 HE-MATOLÓGICO	Sala das máquinas
01 aParelho hematolóGico BC 5380	Sala das máquinas
01 computador ligado ao equipamento A 15 Biosystems	Sala das máquinas
OI aparelho bioquímico A 15 Biosystems	Sala das máquinas
01 comPutador Para diGitação	Sala das máquinas
01 microscópio bilocular marca Nikon Eclipse E 200	Sala principal lab
01 aParelho Banho Maria Seco Kasui, 30 tubos	Sala principal lab
01 aparelho agitador Kline orbital	Sala principal lab
01 aParelho Benfer aGlutinoscóPIo	Sala principal lab
01 aparelho homogeneizador de sangue 24 tubos	Sala principal lab
OI centrifuga LS 3 plus 16 tubos	Sala principal lab
01 Geladeira marca Continental co acabana 480 I	Sala de esterilização
01 estufa de secagem mod Quimis	Sala de esterilização
03 cadeiras de escritório	Sala das máquinas
02 cadeiras de escritório	Sala de microscopia
02 nobreaks grandes usados nas máquinas AI 5 e BC 5380	Sala das máquinas
01 nobreak pequeno usado acoplado ao computador de digitação	Sala das máquinas
02 cadeiras de coleta de sangue com encosto de Mao	Sala de coleta
01 carrinho de coleta	Sala de coleta
02 carrinhos de emergência	Sala de coleta
01 ARMÁRIO fixo a parede	Sala de coleta
01 armário aberto para deposito de reagentes	Banheiro da coleta

SETOR ADMINISTRATIVO		
ITEM	**QUANTIDADE**	**PATRIMÔNIO**
Mesa tipo escritório	05	-------
Cadeira giratória	04	-------
Cadeira Fixa	04	3222,2653,3636
Armário 4 gavetas	01	10009801
Armário 2 portas	01	10009799
Impressora HP7740	01	------
Computadores	03	-------
Console apoio CPU	02	-------
Suporte de monitor	02	-------
Armário grande 02 portas	01	------
Armário grande 20 portas	01	3920
Escada de 6 degraus	01	-------
Armário 2 portas (branco)	01	10009808
Frigobar	01	------
Lixeira pequena	04	-------
Quadro anotação fixo parede	01	--------
Impressora 1102 HP	01	-------
Nobreak	03	--------
Roteador wi-fi	01	--------
Central de monitoramento de câmera	01	--------
Televisor panasonic	01	--------
Ar condicionado Hitachi	01	---------

CENTRO CIRÚRGICO		
ITEM	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
Caixa cirúrgica	13	--------
Maca cirúrgica	02	--------
Monitor cardíaco	02	--------
Carrinho de anestesia	01	--------
Berço aquecido	01	--------
Carrinho de emergência	01	--------
Cilindro de oxigênio 10m³	01	----------
Mesa mayo	02	---------
Mesa cirúrgica em inox curva	02	--------
Desfibrilador	01	---------
Bisturi cautério	01	----------
Mesa auxiliar para equipamento	02	---------
Foco central	02	--------
Mocho giratório	02	-------

POSTO DE ENFERMAGEM		
ITEM	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
Suporte de Soro	04	------
Bancada de mármore	03	---------
Armário fixo planejado	03	---------
Frigobar para manter medicamentos	01	--------
Ar condicionado	02	--------

BERÇÁRIO		
Berço Aquecido	01	-------
Cilindro de OXIGÊNIO 10m³	01	-------
Hood (VENTILAÇÃO neonatal)	04	------
Incubadora	01	-------
Incubadora de transporte	01	--------
Cadeira	01	--------
Balança	01	3989
Bacia de inox	01	-------
Chuveiro	01	---------
Colchonete para RN	01	-------
Lixeira pequena	01	--------
Armário planejado suspenso	01	3990
Cortina persiana branca	01	-------

SALA DE EMERGÊNCIA		
Armário branco suspenso	02	3528,3529
Gazelas para armazenamento de medicação	70	--------
Bancada em mármore	02	-------
Pia de mármore com bacia de inox	01	------
Lixeira grande	02	-------
Suporte para aferir PA e medicações	01	-------
Balança	02	-------
Aspirador de vias aéreas	02	-------
Monitor cardíaco	01	-------
Cilindro de oxigênio 10m³	02	-------
Desfibrilador cardíaco	01	-------
Carrinho de emergência	01	-------

Maca fixa	02	---------
Maca com roda	01	----------
Suporte para soro	02	----------
Bebedouro	01	100098803
Cadeira	02	---------
Lixeira pequena	03	------
Escada dois degraus pequena	02	------
Divisórias entre leitos de cor azul	04	----------
Suporte soro fixo parede	04	----------

SALA DE ELETROCARDIOGRAMA		
Maca	01	-----
Suporte de soro	01	-------
Mesa branca pequena	01	-------
Aparelho de ECG com 12 derivações	03	------
Lixeira pequena	01	-------
Cadeira	01	2641
Cadeira giratória	01	-----
Prancha de resgate amarela	01	-----
Caixa térmica para transporte de hemocomponentes	01	------
Caixa transparente para insumos em transferências	03	------
DEA	01	-------
Suporte de cabeça	01	-------
Colar cervical	03	---------
Bolsas de socorro	07	------

Mesa de escritório	01	------

SALA DE CURATIVOS		
Maca fixa	01	-----
Foco portátil	02	------
Bisturi cautério	01	-----
Escada dois degraus	01	-------
Gazela para armazenar insumos	05	------
Lixeira com pedal	02	-------
Armário planejado suspenso	02	----
Mesa branca com gaveta	01	-------
Mesa curva inox	01	-------
Cilindro de oxigênio 10m³	01	--------
Ar condicionado	01	------
Suporte de soro	01	-------
Cadeira branca	01	--------

SALA DE FISIOTERAPIA		
Mesa	01	1031
Poltrona	01	----
Televisor	01	-----
Armário branco pequeno	02	----
Carrinho de inox	01	-------
Escada dois degraus	01	--------
Cadeira branca	02	--------
Respiron Classic	02	-------
BPAP T-25T (BMC)	02	---------
BPAP (PHILIPS)	01	--------
Máscara facial	03	----
Mascara oro-nasal	04	-------
Mascara oro-nasal (KIT EPAP)	02	-------
Válvula de pressão oxigênio	02	-------
Ventilador mecânico portátil	02	-------
Laser Pulse 9 IBRAMED	01	-----
Caneta laser Probe 830	01	-------

INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA		
Leitos com colchão	02	-------
Mesa de refeição	02	-------
Escada dois degraus	02	------
Cadeira estofada acompanhante	01	------
Lixeira pequena	02	-----
Quadro infantil	04	-------
Suporte de soro	01	----
Leito tipo berço com colchão	01	-----
Ar condicionado	01	-----
Tv com receptor	01	-------
Mesa branca de cabeceira com gaveta	01	-------
Leitos com colchão	02	-------

INTERNAÇÃO APARTAMENTO		
Mesa de cabeceira branca com gaveta	01	-----
Mesa de refeição	02	-----
Suporte de soro	01	------
Mesa planejada	01	-----
Armário planejado	01	----
Tv com painel planejado	01	-----
Ar condicionado	01	------
Frigobar	01	----
CADEIRA ESTOFADA de acompanhante	01	-----

ENFERMARIA CIRÚRGICA FEMININA		
Leitos com colchão	04	-----
Mesa de refeição	04	-----
Escada dois degraus	05	-----
Suporte de soro	02	------
Cadeira estofada acompanhante	01	-----
Cadeira branca	01	------
Mesa de cabeceira branca	02	------
Ar condicionado	01	------
Televisor	01	------
Lixeira pequena	01	------

ENFERMARIA CLÍNICA MÉDICA FEMININA		
Mesa de refeição	04	------
Escada dois degraus	04	------
Suporte de soro	01	------
Cadeira estofada acompanhante	01	-------
Cadeira branca	01	--------
Mesa de cabeceira branca	03	--------
Ar condicionado	01	------
Televisor	01	-------
Lixeira pequena	01	-------
Cilindro de oxigênio 10m³	01	---
Monitor cardíaco	01	-------
Travesseiros	03	--------

ISOLAMENTO		
Leitos com colchão	02	------
Escada dois degraus	02	----
Suporte de soro	02	------
Balança	01	------
Ar condicionado	01	------
Mesa branca pequena	01	-------
Mesa para refeição	01	------
Lixeira	01	-------

ENFERMARIA CLÍNICA MÉDICA MASCULINA		
Leitos com colchão	04	-----
Biombo	01	-----
Mesa de refeição	04	-----
Suporte de soro	02	----
Mesa branca com gaveta	02	------
Escada dois degraus	02	-----
Cadeira de acompanhante estofada	01	------
Ar condicionado	01	-----
Televisor	01	-------
Lixeira	02	--------

POSTO DE ENFERMAGEM		
Cadeira giratórias com defeito	02	-----
Balcão em mármore	01	----
Armário planejado	01	------
Central de monitoramento de leito com efeito	01	------
Ventilador branco	01	-----
Computador completo com impressora	01	------
Geladeira para medicações	01	----
Termômetro para geladeira	01	-----
Lixeira grande com pedal	02	-----
Armário planejado	02	3984,3962
Armário planejado danificado para Rouparia	01	
Gazela para armazenamento de medicações, insumos e soro	56	-----

ENFERMARIA COVID		
Mesa de refeição	04	-------
Escada dois degraus	04	-------
Suporte de soro	04	------
Cadeira estofada acompanhante	03	-------
Cadeira branca	01	-------
Mesa de cabeceira branca	03	-------
Ar condicionado	02	---------
Televisor	02	----
Lixeira pequena	02	-------
Cilindro de oxigênio 10m³	01	------
Monitor cardíaco	01	------
Carrinho de Emergência	01	-----

SALA CME		
Seladora	01	-----
Autoclave	01	-------
Cadeira	02	-------
Mesa	01	3935
Armário planejado com mesa embutida	01	----
Lixeira	01	-------

SALA DE LAVAGEM DE MATERIAL CENTRO CIRÚRGICO		
Armário planejado	01	3481
Lixeira	01	----
Escada dois degraus	01	----
Hamper para roupa suja	01	-----
Pia de MÁRMORE com DUAS cubas de inox	01	-------

CORREDOR PRÓXIMO AO CENTRO CIRÚRGICO		
Longarina azul estofada	01	--------

EXPURGO DA INTERNAÇÃO

Biombo	05	------
Bebedouro	01	------
Lixeira branca grande	01	-----
Suporte para copo fixo	01	-----
Banheira infantil	01	-------
Berço aquecido com defeito	01	------
Berço de fototerapia com defeito	01	-------
Cadeira de banho	02	-------
Berço para RN	06	-------
Hamper grande para rouparia	01	-------

CONFORTO DE ENFERMAGEM		
Armário duas portas	01	------
Cadeira	01	------
Mesa branca	01	------
Cama (DOADAS)	02	-------
Frigobar	01	------
Espelho (DOADO)	01	---------
Lixeira	01	--------
Ar condicionado	01	------
Televisor com receptor	01	-------

CENTRO CIRÚRGICO – EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CIRURGIA	
APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	01
MONITOR LCD/LED	01
FONTE DE LUZ LED	01
MICROCÂMERA FULL HD	01
CABO DE FIBRA ÓPTICA COMPATÍVEL COM PADRÃO STORZ	02
INSUFLADOR ELETRÔNICO 45 LITROS	01
ADAPTADOR DE CILINDRO	01
MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA CO^2	2,5m REVESTIDOS
MANGUEIRA DO PACIENTE COM CONECTOR LUER-LOCK	02
LAPAROSCÓPICO 10MM 30ºC AUTOCLAVÁVEL	2,5M
CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO PARA ENDOSCÓPIO RÍGIDO	02
RACK/ESTANTE PORTAS DE POLICARBONATO PARA APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	01
AGULHAS DE VERESS 120MM	02
AGULHAS DE PUNÇÃO	02
ASPIRADOR E IRRIGADOR	02
ELETRODO MONOPAR TIPO GANCHO	02
CABO DE DIATERMIA MONOPOLAR MACHO/FÊMEA – 3 M	02
TROCARTER 5MM COM TORNEIRA	06
TROCARTER 10MM COM TORNEIRA	04
TROCARTER 12MM COM TORNEIRA	02
MANDRIL 5MM PONTA PIRAMIDAL	06
MANDRIL 10MM PONTA PIRAMIDAL	02
MANDRIL 10MM COM PONTA PROTEGIDA	02
MANDRIL 12MM PONTA PIRAMIDAL	02
TUBO REDUTOR OU ADAPTADOR 10/05MM	02
CONJUNTO TUBO E HASTE CLIPADOR PILLING COM EMPUNHADURA DO CLIPADOR	02
PINÇA CC- MARYLAND 5MM	02
PINÇA CC PORTA AGULHAS CURVO COM EMPUNHADURA CURVA 5MM	02
PINÇA CC CONTRA PORTA AGULHAS 5MM COM	02
PINÇA CC – APREENSÃO 2X3 DENTES 10MM	02
PINÇA CC – ENDOCLINCH 5MM	02
PINÇA CC – TESOURA CURVA 5MM	02
PINÇA CC – FENESTRADA 5MM	02
PINÇA CC – JACARÉ 5MM	02
EMPUNHADURA CC – SEM CREMALHEIRA	08
EMPUNHADURA CC – COM CREMALHEIRA	04
VEDANTE 5MM	15
VEDANTE DA JANELA 5MM	15
VEDANTE 10MM	10
VEDANTE DA JANELA 10MM	10
VEDANTE 12MM	10
VEDANTE DA JANELA 12MM	10
VEDANTE EXTERNO 10-05/12-05	10
CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO PARA INSTRUMENTAIS	02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 223 AO 239/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 223/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno. 02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 02 (dois) de Junho de 2022 e término em 30 (trinta) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA:VAlto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 224/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DOVAL NERES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno. 02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. 02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 02 (dois) de Junho de 2022 e término em 30 (trinta) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL–Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 225/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIANE RAMOS BISPO.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas re-

gulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 226/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSILEY CAVALCANTE MELO* . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 227/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *VERA CAROLINE GOMES BERTONI*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 228/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MAISA CRISTINE SILVA ARAÚJO MUNIZ.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal "José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 229/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e

organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 230/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *DEUZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 231/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 232/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ANDREIA BANKS VIEIRA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determina-

dos, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 233/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *JIVONETE RIBEIRO GOMES*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 234/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *LENILDA MARIA DE OLIVEIRA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 235/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ISABEL PERES DE SOUSA* . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 236/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *SUMAIA MENEZES DAVID SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horá-

rios de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 237/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ETIENE ALVES DO NASCIMENTO*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetor de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 238/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *NILDA PEREIRA DA SILVA*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Facilitador.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes."

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 06 (seis) de Junho de 2022 e término em 03 (três) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 06 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 239/2022-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO*. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1– O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 13 (treze) de Junho de 2022 e término em 10 (dez) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2022/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 13 de junho de 2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Instrumento Jurídico: Contrato Administrativo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA DE "SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁREA DA SAÚDE.

O Município de Alto Taquari, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, com sede na Av. Macario Subtil de Oliveira, nº 848, Bairro Centro, CEP 78.785-000, neste ato representado pela Prefeita, Sra. MARILDA GAROFALO SPERANDIO, **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil designada de **SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI**, CNPJ nº 43.624.036/0001-59, situada à Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/n, Centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES, titular do CPF nº 858.450.431-15 e RG nº122.8767-9 SSP/MT, doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da atividade hospitalar de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Esta parceria será executada por atuação da Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari, Organização da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura do presente Termo de Colaboração, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 30, I, VI, da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como nos §§ 1º, 2º 3º, do Decreto Municipal nº 97/2022, com respaldo da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Alto Taquari.

1.2.1. A **PARCEIRA CONTRATANTE** firma-se o presente Termo de Colaboração na execução das atividades do Plano de Trabalho estabelecido, que disciplinará as ações, as metas e os prazos objeto deste termo, em prol do cumprimento das obrigações assumidas relativos aos valores que lhe for repassado pela Administração Pública.

1.2.2. Fica a **PARCEIRA CONTRATADA** responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da execução do Plano de Trabalho inerente a prestação de serviços hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executarem a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da Mesa Administrativa da Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Controladoria Geral Municipal referente às Parcerias do Município de Alto Taquari.

2.3. São obrigações da SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado; II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento; III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira; IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade; V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços; VI - não remunerar com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou na Lei Municipal nº 1260/2021; VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades; IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso; X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do

MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O MUNICÍPIO repassará à SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI o valor total de até **R$9.600.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil reais),** em 12 (doze) parcelas mensais no valor de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento e conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, conforme Lei Municipal nº1294/2022.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, considerando a data da assinatura do presente Termo de Colaboração até o último dia do Exercício.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Alto Taquari, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária e após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; 3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.7020.2.097- MANTER A ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos serão utilizados para pagamento de despesas na consecução do Plano de Trabalho e de outras despesas relacionadas a Gestão Hospitalar, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 97/2022, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento. 4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO poderão ser utilizados para pagamento de despesas efetuadas em período anterior e/ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido para a constituição da referida Sociedade Beneficente e Hospitalar Alto Taquari, mesma que tais despesas não estejam previstas no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução. 5.2 - A inadimplência da SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento. 5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO. **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI deverá apresentar, trimestralmente**,** conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior **até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa**, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a entidade beneficiária será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1.As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a entidade para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar: I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação; II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria; III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência da denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**; ou em que a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à entidade, até o saneamento das impropriedades constatadas; 7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da entidade para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial. 7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à

Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 **-** Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI, em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do Município de Alto Taquari, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente. 9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município. 9.3 - A SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014. 9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 5 (três) anos, podendo ser prorrogado por tantas e quantas vezes for necessário em comum acordo das partes, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

II - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

III - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

IV- for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a SOCIEDADE HOSPITALAR E BENEFICENTE ALTO TAQUARI contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a entidade obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Alto Taquari-MT para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Alto Taquari-MT, 30 de junho de 2022

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ - CPF_____

ASSINATURA_____

NOME: _____ - CPF_____

ASSINATURA_____

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI.

O Município de Alto Taquari, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, com sede na Avenida Macario Subtil de Oliveira, nº 848, Bairro Centro, CEP 78.785-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, brasileira, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada à Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil designada de **SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR ALTO TAQUARI**, CNPJ nº 43.624.036/0001-59, situada à Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/n, Centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES, titular do CPF nº 858.450.431-15 e RG nº122.8767-9 SSP/MT, doravante denominada de **CESSIONÁRIA,** celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Urbano, autorizado através da Lei Municipal nº 1298/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel urbano, com área de 1.250 m², medindo 25 metros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos (25x50), dentro dos seguintes limites: frente para a Rua Antônio Inácio, lado direito com a Rua Araguaia, lado esquerdo com o lote nº 7 e fundos com o lote nº 1, sendo o lote nº 8 da quadra nº 16, pertencente ao Município de Alto Taquari localizado à Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, s/n, Centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, com a finalidade de ceder para o funcionamento das atividades médico-hospitalares definidas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel cedido, destina-se ao uso exclusivo da **CESSIONÁRIA,** não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da Cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CEDENTE:

A **CEDENTE** obriga-se a transferir para a **CESSIONÁRIA:** Um imóvel, contendo área de 1.250 m² (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

DA CESSIONÁRIA:

I- Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão. II- Efetuar anualmente, o seguro do imóvel cedido. III- Qualquer despesa realizada pela **CESSIONÁRIA** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da assinatura do presente Termo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Alto Taquari/MT.

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a Comissão própria prevista no Termo de Colaboração para exercer a fiscalização de todos os atos inerentes ao presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCIÇÃO E PRECARIEDADE

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com a antecedência mínima de 90 (trinta) dias;

II – por motivo de interesse público, por ato unilateral da **CEDENTE;**

III – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, bem como do Plano de Trabalho, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

IV – a **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III desta cláusula, as edificações, modificações e ampliações que forem realizadas no imóvel objeto desta cessão, não serão no futuro motivo de pedido de restituição e/ou indenização.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso III da cláusula sexta a não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pela **CESSIONÁRIA** autorizando a **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas a reintegração da posse dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO

A **CESSIONÁRIA** restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

PARAGRAFO ÚNICO – As edificações, ampliações que forem realizadas no imóvel objeto desta seção por parte da **CESSIONÁRIA,** em nenhuma hipótese poderá ser objeto de indenização ou restituição.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CESSIONÁRIO** obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir os bens móveis, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresso consentimento do **CEDENTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CEDENTE** a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no Cadastro de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, estando assinado pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se 3 (três) vias de igual teor e validade, devendo ser publicado em Jornal Oficial do Município de Alto Taquari/MT, sob a forma de extrato.

Alto Taquari, 30 de junho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

CEDENTE

CARLOS CÉSAR IVO BERNARDES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ - CPF_____

ASSINATURA_____

NOME: _____ - CPF_____

ASSINATURA_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 031/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT torna público à **ADESÃO DE 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022. Originada do Pregão Presencial 043/2022, Processo de Licitação 089/2022, DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, PARA E REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRÁFIA E CONTROLE TECNOLÓGICO COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/PROJETOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. FORN	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	280	HORA	15,50	4.340,00
	2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TECNICO EM ESTRADAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	280	HORA	36,00	10.080,00
	3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	280	HORA	161,00	45.080,00
	4	SERVICO DE TOPOGRAFIA - DO TIPO SERVICO DE LEVANTAMENTO E OU LOCACAO TOPOGRAFICOS GERAIS, A SEREM REALIZADAS NO PERIMETRO URBANO E EM ESTRADAS MUNICIPAIS, UTILIZANDO NO MINIMO OS EQUIPAMENTOS, ESTACAO TOTAL E GNSS RTK (GPS), REALIZADOS POR NO MINIMO 01 (UM) TOPOGRAFO E 02 (DOIS) AUXILIARES.	120	DIARIA	2.800,00	336.000,00
	5	SERVIÇOS DE LABORATORIO DE SOLOS PARA CONTROLE TECNOLOGICO - DO TIPO SERVIÇOS DE ESTUDO GEOTECNICO/GEOLÓGICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E TERRAPLENAGEM, EM GERAIS, A SEREM REALIZADAS NO PERIMETRO URBANO E EM ESTRADAS MUNICIPAIS, UTILIZANDO NO MINIMO LABORATORIO DE SOLOS E DE BETUME, REALIZADOS POR ENGENHEIROS, LABORATORISTA E AUXILIARES.	120	DIARIA	2.950,00	354.000,00
					Vlr. Total	749.500,00

EMPRESA CONTRATADA - KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 24.031.830/0001-44. Situada na Rua Professor Guilherme Lage, nº. 33, Minaslandia, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº. 31.812-150, representada neste ato pelo **Sr. Carlos Roberto Teles Fernandes**, portador do RG nº.4.449.104 SSP/MG e CPF nº.752.336.066-15.

Para atender as necessidades do Município de Apiacás/MT, aplica-se a Modalidade Pregão Presencial - Adesão/Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA –ME, CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12 e AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, CNPJ sob nº 14.662.008/001-28

TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE Combustíveis.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, reajuste dos valores registrados, nos termos que se seguem:

FORNECEDOR - G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	ÓLEO S-10	LTS	613.000	7,36	7,94

FORNECEDOR: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

CNPJ sob nº 14.662.008/001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
3	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	364.000	7,27	7,93

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento.

Apiacás – MT, 30 **de** junho de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

SUMULA:"Dispõe sobre o recesso legislativo da câmara municipal de apiacás no mês de julho de 2022, e dá outras providências".

O Senhor **Leilson Balduíno Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir o recesso administrativo na Câmara Municipal de Apiacás/MT, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos somente os trabalhos internos administrativos, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º - Dia 01/08/2022 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 30 de Junho de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Vereador – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº - 156/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME

OBJETO: ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM.

PRAZO VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR GLOBAL: R$ 35.325,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0178/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO CULTURAL. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos para Aquisição de acervo cultural, a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato **nº 156/2022,** firmado com a empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME,** para aquisição de acervo cultural.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: M C MARQUES DE MORAES -ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** na Prestação de serviços de Coleta de Lixo Residencial conforme Processo Licitatório nº 04/2021 do Edital.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/07/2022

DATA: 29/06/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO 8º Aditivo ao Contrato Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: J. Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, a Prorrogação do Prazo de prestação de Serviços da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Forma Geral, quanto a Articulação de Assuntos de Interesse da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT junto aos Órgãos Governamentais e não Governamentais em Cuiabá – MT.

VALOR: R$27.540,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

PRAZO: Até 31/12/2022

DATA: 29/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 79/2022

NUMERO DO CONTRATO: 79/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME

CNPJ: 19.038.204/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CIMENTO PARA PAVIMENTACAO EM CONCRETO E PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), CONFORME TERMO DE CONVENIO 0861-2021 - SINFRA/MT E PROJETO BASICO, ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 06 (Seis) Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 168.046,97 (Centro e Sessenta e Oito Mil, Quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

VIGENCIA: 30/06/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2022

TORNA SEM EFEITO O AFSTAMENTO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 273 DATADA DE 26 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o afastamento constante na Portaria nº 273/2022, a qual concedia licença prêmio ao servidor Sebastião Tertuliano Gomes, em virtude do mesmo se encontrar de licença médica, conforme portaria interna nº 20/2022/DRH.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

Interessado: Rosiron Rodrigues Guimarães.

Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), número 001/2021, com fulcro no art. 153, da lei municipal nº 135/92 da lei municipal 135/92 (RJU), com as consequências previstas no art. 147,inciso II da mesma lei.

Considerando que o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo disciplinar por requisição do ora prefeito municipal Sr. Enilson de Araújo Rios, em decorrência de possível irregularidade referente ao artigo 153 da Lei Municipal 135/92. Observando que o artigo em que foi baseado a abertura do referido processo administrativo trata-se do abando no de cargo ou sua ausência ao seu labor por um período maior que 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 153º - Configura abando de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Após a abertura do referido processo administrativo disciplinar (PAD), foi levantado os devidos motivos legais e de embasamento para a legalidade do ato infracionário cometido pelo servidor **Rosiron Rodrigues Guimarães,** que por sua vez foi devidamente citado e foi lhe dado o direito de defesa conforme é apresentado no parecer final da comissão de processo disciplinar.

Observa-se que durante toda a instrução processual, foi garantido ao servidor todo o seu direito de defesa previsto no procedimento ora aplicado em seu desfavor. Nota-se que por diversas vezes o servidor ora citado não se manifestou no processo deixando de apresentar sua defesa escrita, não constituiu advogado para o representa-lo e passou a abandonar os prazos processuais, sendo inclusive decretada a sua revelia, pela comissão processante na data de 04 de fevereiro de 2022 (fls 43), logo após foi nomeada a servidora "Keila Rafaela Miranda Pedrosa" (nível superior, bacharel em direito) conforme (fls. 48) que apresentou a defesa em favor do servidor, onde tratou de narrar todos os fatos acontecidos, e argumentando ao final que fosse atribuída ao servidor uma pena mais branda em detrimento

da pena de demissão, caso o processo não fosse arquivado ou o servidor absolvido.

Deve se observar também que antes mesmo da nomeação da servidora para realizar a defesa do servidor em questão, para que lhe fosse dado o devido processo legal, o próprio servidor Sr. **Rosiron Rodrigues Guimarães**, protocolou junto a está prefeitura, o pedido de exoneração do cargo de motorista, na data de 29/11/2021, sob o número 1791, ou seja antes mesmo de ser nomeada um servidor para realizar sua devida defesa, o servidor já manifestava por si mesmo a vontade de eixar o cargo a qual ocupava.

Reforço, por fim, que todo o processo foi devidamente com extrema presteza e atenção, respeitando todos os atos processuais necessários a instrução e bom andamento do processo disciplinar, sendo assegurado ao servidor o seu direito de defesa a todo momento.

Entretanto, considerando que durante o curso normal do Processo Administrativo Disciplinar, o próprio servidor em questão manifestou o interesse em se desligar da função de servido público municipal ocupante do cargo de motorista, ato este que não pode ser acatado a momento pois já existia este processo em andamento e deve-se ser encerrado para que o pedido fosse acatado.

Desta forma, em observação ao devido processo legal e todas as informações contidas no bojo do "Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021", ratifico os termos do Relatório Final elaborado pela "Comissão de Processo Disciplinar" e suas recomendações de forma integral, observando que conforme os ditames do art. 180 da Lei Municipal nº 135/92, onda a comissão manifestou-se por pela responsabilização do servidor Sr. **Rosiron Rodrigues Guimarães,** considerando que, restou-se comprovado a prática do ato ora imputado ao servidor, levando a recomendar aplicação da pena de demissão por infringir os termos do art. 153, vindo assim a infringir o disposto no art 147, inciso II, da Lei Municipal nº 135/92.

Perante os fatos apresentados a trazidos a minha apreciação de todo o "Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021", acolho a recomendação ora proferida pela "Comissão de Processo Disciplinar", e determino ao setor de recursos humanos que seja feita a DEMISSÃO do servidor **Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães**, bem como seja dada as devidas baixas legais**.**

Intimem-se...

Registre-se...

Cumpra-se ...

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2022

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES, MOTORISTA, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO A DECISÃO FINAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, EM 20/06/2022;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor **ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES**, matrícula nº 1155, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, em razão do abandono de cargo, previsto nos artigos 147, Inciso II e 153 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 332/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **Jayksi jhonis da silva** , matricula 1578, cargo de gerente de assistência social do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 19/08/2011 a 18/08/2016, por um período de quinze(15) dias, a partir do dia 04/07/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo (28) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Empresa por um Período de 3 (três) meses para o Fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de Abastecimento por Cartão Magnético, para Veículos Oficiais ou Oficializados da Frota do Município em Rede de Postos Credenciados, mediante o percentual de 3,3% (três vírgula e três por centos), o valor estimado para a contratação é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 023/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 29 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Sanduicheiras, para serem distribuídas como premiações no 36º encontro da Mulher Rural, em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, mediante o valor total de R$ 13.990,00 (Treze mil e novecentos e noventa reais). no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 022/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 335/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2477, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora da Atenção Básica,** da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022

REF: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n°. 012/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 013/2022 – Realizado pela Prefeitura de Pontes e Lacerda -MT

Objeto da Ata de Registro de Preço: Aquisição de Madeiras Serradas em Pranchas e Quadrados para Utilização em Reparos em Pontes no Município.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: F.A. MODESTO, inscrita no CNPJ Nº 27.724.563/0001-89, localizada na Av Jaime Campos, n°. S/N, Bairro Centro, na cidade de Indiaváí – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rublica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: O valor total é de R$ 1.567.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Araputanga-MT, 30 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 333/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **Gustavo Domingues Baviloni** , matricula 965, cargo de dentista do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, por um período de trinta(30) dias,a partir do dia 04/07/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo (28) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°.166/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por aduelas de concreto,** NO MUNICÍPIO DE **Arenápolis** /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ederson Figueiredo, PREFEITO MUNICIPAL, DE **Arenápolis**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Arenápolis**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Substituição de ponte de madeira por aduelas de concreto,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Ponte Januário Coordenadas** 14°29'59,54"S 56°52'25,13"W	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALERIA FERNANDA SANTOS PINHO CREA: 48972

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL (a): RICARDO MIRANDA DE SOUZA

CREA-MT 034514

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Arenápolis – MT 28 de Junho 2022

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal

Responsável Técnico (a) da análise na Prefeitura

Ricardo Miranda de Souza

CREA-MT 034514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 167, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

P O R T A R I A Nº. 167, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Designa os servidores que menciona para constituir a Comissão Especial de Avaliação dos critérios de ordem de classificação estabelecidos na Inexigibilidade por Credenciamento nº 12/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física, para função de Orientador Social, Facilitador, Visitador e Supervisor dos Programas do Governo Federal SCFV, PAIF e Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR servidores Públicos para a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO dos critérios de ordem de classificação estabelecidos na Inexigibilidade por Credenciamento nº 12/2022, que será composta pelos seguintes servidores:

- ANA PAULA PEREIRA DAMACENA;

- ALVINA ALVES PEREIRA;

- JAQUELINE CANTUÁRIO DOS SANTOS;

Art. 2º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 28º dias do mês de Junho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 14/07/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de junho de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2021

CONTRATO: Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: HOPE SAUDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.018.403/0001- 42

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA OBSTETRA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência** e demais constâncias do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Decorrente do **Pregão Presencial Nº 002/2021.**

VALOR GLOBAL: R$ 55.800,00(cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

PRAZO: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2021

CONTRATO: Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI que passou a se chamar**GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 12.015.532/0001-81

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL, ELABORAÇÃO DO PROJET DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, E PLANO PLURI ANUAL – PPA, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência** e demais constâncias do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Adesão Nº 008/2021 para atender o município de Barão de Melgaço/MT

VALOR GLOBAL: R$ 226.595,76 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R$ 18.882,98 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

DATA E LOCAL: Dia 13 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES DESTINADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 30 de junho de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA 02-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

DATA E LOCAL: Dia 19 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 30 de junho de 2022.

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº:03/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 02/08/2022 às 08h00min, o CHAMAMENTO PUBLICO nº:03/2022, de Seleção de organização social de saúde já qualificadas para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Hospital Maternidade**.**Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 29 de junho de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 084/2022

DECRETO Nº 084/2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 07/2022, Que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e preventivas para conter a disseminação da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual retratado nos boletins da vigilância epidemiológica, indicando o número de casos confirmados, recuperados, de óbitos, e àqueles em investigações pelo COVID-19, em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes fechados no âmbito do Município de Barra do Bugres-MT, devendo ser reforçado a utilização das medidas sanitárias.

§1º - Sendo obrigatório o uso de máscara por pessoas suspeitas ou confirmadas de doenças respiratórias transmissíveis em ambientes abertos ou fechados.

§2º - Fica recomendado a manutenção do uso de máscara por pessoas com comorbidade, gestantes, idosos, portadores de doenças crônicas, em ambientes abertos e fechados.

Art.2º - As instituições de ensino deverão manter rigoroso monitoramento de risco de propagação de doenças respiratórias em especial da COVID-19, devendo ser utilizado o uso de máscara, nos ambientes fechados.

Parágrafo Único - Não deverão comparecer à escola pessoas com doenças respiratórias transmissíveis, confirmadas ou suspeitas, cabendo à direção escolar, seguir as Notas Orientavas publicadas pela Secretaria Municipal de Educação. As mesmas encontram-se disponíveis no site **www.barradobugres.mt.gov.br**, e podem ser atualizadas em qualquer tempo, e notificar a Vigilância em Saúde Municipal em caso de ocorrência de surto.

Art. 3º -. O disposto neste Decreto aplica-se aos espaços de natureza pública ou privada, abertos ou fechados de uso público ou coletivo, no âmbito do município de Barra do Bugres-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo em face da situação epidemiológica do município.

Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 031/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 031/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (DIÁRIAS) NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

DATA: 12/07/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 30 de junho de 2022.

Marcelo do Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.035.241/0001-98, estabelecida R QUATRO (ST OESTE), VILA 4 SALA 1, n° 5, CEP 78053-020, Bairro MORADA DO OURO, Município de Cuiabá,neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, CPF: 033.770.521-60, carteira de identidade 18228941 SSP- MT, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 096/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78431	DRONE. SENSOR: CMOS COM 1/2.3?POLEGADA DE 12MP LENTE: CAMPO DE VISAO (FOV): 83 | FORMATO EQUIVALENTE A 35 MM : 24 MM | ABERTURA: F/2.8 |ALCANCE DE DISPARO: 1M A 8FAIXA ISO: VIDEO: 100-3200 (AUTO OU MANUAL) | FOTO: 100-3200 (AUTOMATICO OU MANUAL) VE	UNIDADE	DJI	1	5. 100,00	5. 100,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alba Marcia Ferreira Leal (Fiscal) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Kesia Nobre de Sousa (Suplente) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Daniel pereira dos Santos neto (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Jose Antônio Boechat de Souza (Suplente) Secretaria Municipal de Educação.

Rosane Faria Sousa (Fiscal)- Secretaria de Comunicação Social.

Lucas dos Santos (Suplente)- Secretaria de Comunicação Social.

Guilherme Jesus Gonçalves (Fiscal)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

Aryane Leão Moraes (Suplente)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

CNPJ/MF nº. 34.035.241/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 162/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 162/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ADELINA LUIZA BRAGA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.487.433/0001-09, estabelecida Rua Olyntho Da Rocha Filgueira, Apt 303, Bairro: Cidade Jardim, Município De Patos De Minas - Mg, CEP 38705218neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora ADELINA LUIZA BRAGA SILVA, brasileira, casada, CPF: 488.746.716-87, carteira de identidade 3647866, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 096/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79219	CAMERA DIGITAL - COOLPIX AW130 DE 16 MEGAPIXEL?COMSUPORTENFCEOWI?FIINCORPORADO?OBJE	UNIDADE	NIKON	4	4.400,00	17.600,00

	TIVANIKKORCOMZOOMDTICODE5X?SUPORTEGPS?GLONASS?QZSSINCORPORADOS?SENSODEIMAGEMCMOSDE16MPCOMILUMINAEAOTRASEIRACOM VR.					
Total Fornecedor			**R$ 17.600,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alba Marcia Ferreira Leal (Fiscal) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Kesia Nobre de Sousa (Suplente) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Daniel pereira dos Santos neto (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Jose Antônio Boechat de Souza (Suplente) Secretaria Municipal de Educação.

Rosane Faria Sousa (Fiscal)- Secretaria de Comunicação Social.

Lucas dos Santos (Suplente)- Secretaria de Comunicação Social.

Guilherme Jesus Gonçalves (Fiscal)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

Aryane Leão Moraes (Suplente)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

ADELINA LUIZA BRAGA SILVA

CNPJ/MF nº. 41.487.433/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 70.429.956/0001-99, estabelecida Av Mato Grosso, 839, Bairro Centro, Cidade Juína, CEP 78.320-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor OLMIR IORIS, brasileiro, casado, CPF: 252.935.409-04, carteira de identidade 1483392, órgão expedidor SSP- PR, estabelecido e domiciliado na Rua Carmen Miranda, n° 205, bairro Modulo 02, Juína- MT, CEP: 78.320-000**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 096/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77597	ESTABILIZADOR, ESTABILIZADOR DE TENSÃO, MODELO BIVOLT, (5) CINCO TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR. - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER; ATENDE À NORMA NBR 14373:2006; MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W); 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO); ; FUSÍVEL REARMÁVEL; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ;TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~.	UNIDADE	TS SHARA / POWEREST 1000VA 9007	2,0000	280,00	560,00
78423	SMART TV LED 32 POLEGADAS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO 3 HDMI 2 USB WI-FI DESCRIÇÃO: THINQ AI – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; PAINEL DE CONTROLE – IOT; WEBOS 4.5; HDR ATIVO; TIMER ONOFF: SIM CLOSED CAPTION: SIM POTÊNCIA DO ÁUDIO RMS: 10 CONSUMO KWH:48 MONITORHD PIP PICTURE IN PICTURE: NÃO TECNOLOGIA DA TELA: LED RECURSOS DE VIDEOSDTV - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COLOR MASTER ENGINE RESOLUÇÃO: HD 1366 X 768 FORMATO DA TELA: 16:9 PAINEL IPS: NÃO FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60HZ TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ TIPO DE TV: SMART TV LOCAL DAS ENTRADAS USB: 2 ENTRADAS TRASEIRAS LOCAL DAS ENTRADAS HDMI: 3 ENTRADAS LATERAIS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM WI-FI: WI-FI INTEGRADO POLEGADAS: 32 POLEGADAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ PROCESSADOR CORE: 2 QUAD RECURSOS DE ÁUDIO: SISTEMA DE SOM: 2.0 CH POTÊNCIA: 10W RMS VIRTUAL SURROUND PLUS ESTÉREO SAP USB: 2 HDMI: 3 SLEEP TIMER: SIM	UNIDADE	MULTILASER / TL026	1,0000	1.545,0000	1.545,00
78727	PROJETOR MULTIMIDIAPORTATIL	UNIDADE	TOMATE / MPR2007	2,0000	2.235,0000	4.470,00
78729	TELA DE PROJECAOCOM TRIPE - 1.80X1.80	UNIDADE	SUMAY / TTQS100	2,0000	690,0000	1.380,00
78732	ESTABILIZADOR DE500VA BIVOLT	UNIDADE	TS SHARA / POWEREST 500VA 9116	5,0000	150,0000	750,00
79209	PROCESSADOR AMDRYZEN55600X 6CORE12 THREADS37GHZ46GHZTURBO CACHE35MBAM4 COOTCRBOXLACOMPANHADODOP ROCESSADOR	UNIDADE	AMD / R5-5600X	9,0000	1.708,0000	15.372,00
79210	PLACA, PLACA MAE B450MDDR4SOCKETAM4 CHIPSET AMDB450	UNIDADE	ASUS / PRIME B450M GAMING	9,0000	701,0000	6.309,00
79215	SSDSSD120GB25''SATA6GBS, HD INTERNO.	UNIDADE	FENIX / SFNX17/ 120GB	9,0000	132,0000	1.188,00
79217	FONTE, FONTE 500W80PLUS PF CATIVO	UNIDADE	DUEX / 500W 80	9,0000	345,0000	3.105,00
79220	MONITOR GAMER MARCA: AOC SPEED 23,8 IPS, WIDESCREEN, 75 HZ, FULL HAD, IMS, ADAPTIVE SYNE, VESA, HDMI/VGA	UNIDADE	PHILIPS / 242V8A	9,0000	1.075,0000	9.675,00
Total Fornecedor				**R$ 44.354,0000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alba Marcia Ferreira Leal (Fiscal) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Kesia Nobre de Sousa (Suplente) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Daniel pereira dos Santos neto (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Jose Antônio Boechat de Souza (Suplente) Secretaria Municipal de Educação.

Rosane Faria Sousa (Fiscal)- Secretaria de Comunicação Social.

Lucas dos Santos (Suplente)- Secretaria de Comunicação Social.

Guilherme Jesus Gonçalves (Fiscal)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

Aryane Leão Moraes (Suplente)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF nº. 70.429.956/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 160/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 160/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.238.297/0001-32 estabelecida R 25 A, QUADRA61-A LOTE 29 CASA 02, n° 628, CEP 74070-150, bairro SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Luiz Alberto Bento, inscrito no CPF 424.206.791-72 e RG 67391 SSP-MT**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 096/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos de informática, transmissão, áudio e visual, para atender as necessidades de secretarias adjuntas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78403	CAMERA EOS R KIT R + LENTE 24-105MM F/4-7.1 IS STM MIRRORLESS COR PRETO. SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS. RESOLUCAO DE 30.3 MPX F/4-7.1.; RESOLUCAO DE 30.3 MPX; AO TER FOCO MANUAL, ESTA CAMERA CAPTURA MAIS DETALHES NAS FOTOGRAFIAS.; O OBTURA	UNIDADE	CANON	1	11. 156,00	11. 156,00
78404	BATERIA PARA CAMERAS EOS R	UNIDADE	CANON	1	285,7500	285,75
78405	BATERIA COM FIO ADAPTADOR PARA CAMERA DIGITAL EOS R KITR. FONTE DE ALIMENTACAO AC LP-E6 ACOPLADOR DC LP-E6NADAPTADOR DE BATERIA DUMMY CARREGADOR DE CAMERA.	UNIDADE	ACK	1	218,7200	218,72
78419	KIT 2 MICROFONE DINAMICO. MICROFONE DINÂMICO– UNIDIRECIONAL– PADRÃO POLAR CARDIOIDE– SAÍDA BALANCEADA DE BAIXA IMPEDÂNCIA– CORPO ROBUSTO EM METAL– IMPEDÂNCIA: 600 10%– SENSIBILIDADE: 72 3DB – RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60 14KHZ. – SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR.	UNIDADE	KADOSH	1	316,0000	316,00
78735	TRANSFORMADOR2000VA BIVOLT	UNIDADE	V&M	2	140,0000	280,00
78736	HD EXTERNO PORTATIL1 TB	UNIDADE	SEAGATE	2	336,3800	672,76
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 12.929,2300**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Alba Marcia Ferreira Leal (Fiscal) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Kesia Nobre de Sousa (Suplente) – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Daniel pereira dos Santos neto (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Jose Antônio Boechat de Souza (Suplente) Secretaria Municipal de Educação.

Rosane Faria Sousa (Fiscal)- Secretaria de Comunicação Social.

Lucas dos Santos (Suplente)- Secretaria de Comunicação Social.

Guilherme Jesus Gonçalves (Fiscal)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

Aryane Leão Moraes (Suplente)- Secretaria Municipal de Ind.Com. e Desenv. Rural Ind.Com. e Desenv. Rural.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 28 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF nº. 14.238.297/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 079/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº. 23.019.538/0001-43**, estabelecida com sede na Avenida Tenentecoronel Duarte, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, CEP: 78.015-500, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 039.386.041-82, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 079/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários escolar, para atender unidades da rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação adjunta a Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77082	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATORIA PARA PROFESSOR. MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO A BASE DE ABS NATURAL, COM PIGMENTACAO, SUPERFICIE LISA, SEM BRILHO E COM FORMATO RETANGULAR QUE SE FIXA A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS	UNIDADE	PLAXMETAL	60,0000	1.124,0000	67.440,00
Total Fornecedor: R$					**67.440,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELICIOMAR BRAZ PEREIRA, CPF: 890.324.461-34.

Suplente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT, CPF: 761.213.807-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 079/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas

Barra do Garças, 30 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA

LTDA

CNPJ: 23.019.538/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 167/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 097/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 167/2022.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa**, KADEAS RESTAURANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.713.331/0001-22, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 563, Bairro Industrial III, na cidade de Água Boa- MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora MARIA DE LOURDES MORAES CUNHA**,** Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Salomé Jose Rodrigues, n° 229, Conjunto Habitacional Araguaia, Barra do Garças -MT**,**Carteira de Identidade nº. 0659420-4/SSP-MT, CPF nº. 458.722.441-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 097/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 **-** Valores unitários para o presente registro de preço para serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, buscando atendimento da demanda de todas as unidades das secretarias municipais e gabinete adstritos à prefeitura municipal de Barra do Garças/MT, segue tabela abaixo.

Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
66200	MARMITEX, COM NO MÍNIMO 800 G DE REFEIÇÃO ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR N° 104, ACOMPANHADA DE TALHERES E GUARDANAPO.	UNIDADE	KADEAS	6000	20,70	124.200,00
Total Fornecedor:				**R$ 124.200,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: AGATHA ROCHA MUNARO, CPF: 060250121-05.

Suplente: MATHEUS MARSON GOMES, CPF: 065.386.041-29.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço registrados, ou imediato dependendo da necessidade quanto a secretaria de saúde.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 023/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 101/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	CONTRATADA KADEAS RESTAURANTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 159/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 091/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 159/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção, Instalação E Fornecimento De Peças De Ar Condicionado, Para Atender As Demandas Da Secretarias Municipais Do Município De Barra Do Garças -MT., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.191.599/0001-19, estabelecida na R Almirante Barroso (LOT C SUL), n°376,Centro-Sul, em Várzea Grande - MT, CEP:78.110-046 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **GUILHERME VINICIUS DE ABREU SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, n°376, Centro Sul, em Várzea Grande - MT, CEP:78.110-046**,** CPF nº.002.110.781-58, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 091/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção, Instalação E Fornecimento De Peças De Ar Condicionado, Para Atender As Demandas Da Secretarias Municipais Do Municipio De Barra Do Garças -MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção, Instalação E Fornecimento De Peças De Ar Condicionado, Para Atender As Demandas Da Secretarias Municipais Do Município De Barra Do Garças -MT, conforme segue:

1 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78838	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	573,0000	128,4000	73.573,20
78839	TROCA DE CAPACITOR AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	569,0000	85,6000	48.706,40
78840	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	762,0000	128,4000	97.840,80
78841	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	128,0000	321,0000	41.088,00
78842	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	126,0000	107,0000	13.482,00
78843	LIMPEZA DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	731,0000	128,4000	93.860,40

Valor: R$	**368.550,8000**

2 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78844	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	456,0000	149,8000	68.308,80

78846	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	442,0000	85,6000	37.835,20
78848	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	594,0000	128,4000	76.269,60
78849	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	124,0000	363,8000	45.111,20
78851	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	125,0000	107,0000	13.375,00
78852	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	568,0000	128,4000	72.931,20
Valor: $						**313.831,0000**

3 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78858	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	405,0000	149,0100	60.349,05
78866	TROCA DE CAPACITOR AR 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	410,0000	94,0000	38.540,00
78868	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	567,0000	134,0400	76.000,68
78870	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	149,0000	333,0307	49.621,57
78871	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	149,0000	100,0310	14.904,62
78873	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	402,0000	134,0400	53.884,08
Valor: $						**293.300,0000**

4 - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78875	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	235,0000	160,0000	37.600,00
78880	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	224,0000	90,0000	20.160,00
78881	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	351,0000	140,0000	49.140,00
78883	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	114,0000	400,0000	45.600,00
78884	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	114,0000	100,0000	11.400,00
78886	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	305,0000	160,0000	48.800,00
Valor: $						**212.700,0000**

5 - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78887	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	185,0000	180,1100	33.320,35
78888	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	150,0000	86,0880	12.913,20
78889	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	246,0000	170,1000	41.844,60
78890	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	79,0000	480,0770	37.926,08
78891	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	79,0000	95,1110	7.513,77
78892	LIMPEZA DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	198,0000	159,0000	31.482,00
Valor: $						**165.000,0000**

6 - 06 AR CONDICIONADO 32.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78893	CARGA DE GAS SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	235,4000	706,20
78894	TROCA DE CAPACITOR AR 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	96,3000	288,90
78895	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	428,0000	1.284,00
78896	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	556,4000	1.669,20
78897	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	1,0000	267,5000	267,50
78898	LIMPEZA DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	3,0000	428,0000	1.284,00
Valor: $						**5.499,8000**

7 - 07 AR CONDICIONADO 60.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78911	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	26,0000	428,0000	11.128,00
78912	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	26,0000	107,0000	2.782,00
78913	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	36,0000	374,5000	13.482,00
78914	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	26,0000	749,0000	19.474,00
78915	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	19,0000	214,0000	4.066,00
78916	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	21,0000	374,5000	7.864,50
Valor: $					**58.796,5000**	

8 - 08 AR CONDICIONADO 36.000 BTUS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
78899	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	30,0000	428,0000	12.840,00
78900	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	30,0000	128,4000	3.852,00
78901	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	50,0000	321,0000	16.050,00
78902	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	20,0000	588,5000	11.770,00
78903	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	20,0000	192,6000	3.852,00
78904	LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	TOP COMERCIO E SERVICOS	50,0000	321,0000	16.050,00
Valor: $					**64.414,0000**	

Total Fornecedor: $	**1.482.092,1000**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
ADMINISTRAÇÃO	FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00	NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48
ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL	IGOR ALBERTO PERONDI FARIA CPF: 052.836.581-98	LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF: 487.484.201-15
EDUCAÇÃO	ELICIOMAR BRAZ PEREIRA CPF: 890.324.461.34	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS NETO CPF: 063.029.781-90
ESPORTES E LAZER	CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50	ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
FINANÇAS	NIVALDO MARQUES EVANGELISTA CPF: 105.432.101-97	LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF:019.153.371-86
GABINETE DO PREFEITO	MONNALISA SOUSA RODRIGUES CPF: 008.586.461-70	GEOVANNA ESTHER GUEDES DIAS CPF: 016.433.621-43
INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AGRICULTURA	GUILHERME JESUS GONÇALVES CPF: 057.399.201-08	MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50
MEIO AMBIENTE	SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53	CLEOMAR BATISTA DO NASCIMENTO CPF: 378.318.871-72
PLANEJAMENTO	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05	DOUGLAS PEREIRA CPF: 043.812.401.46
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95	PEDRO CARMELITO GUIMARAES CPF: 353.075.011-53
PROCURADORIA JURÍDICA, PAD E PROCON	EDELVANIA FERREIRA DOS SANTOS BELEM SILVA CPF: 378.253.301-10	ISABELLA SOBREIRO OLIVEIRA GOMES MARQUES CPF: 073.498.981-42
SAÚDE	ELIO SILVA DE OLIVEIRA CPF:700.644.741-00	TULIO DAVID SILVA CPF: 698.663.681-49
TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	WANDERLEY ALVES DE MORAES CPF: 395.693.141-68	MATHEUS MARSON GOMES CPF:065.386.041-29
TURISMO	SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98	FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
URBANISMO E PAISAGISMO	DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78	BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão nº. 009/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 041/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 30 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

CNPJ:25.191.599/0001-19

Proprietário

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2022, que teve como vencedora as empresas: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 14.805.780/0001-51; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 17. 417.928/0001-79; DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ N° 11. 319.557/0003-78; NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ N° 41.401.446/0001-05 e JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CNPJ N° 08.694.780/0002-00.

Barra do Garças/MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

Considerando o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 STF;

Considerando que não há a necessidade permanente de tal convocação no presente momento;

Considerando que o candidato ainda não apresentou a documentação exigida no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022, mantendo-se todavia a ordem de classificação inalterada;

RESOLVE:

- REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022, publicado no mural e site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e no jornal da AMM edição nº 4.014, que convocou:

AUVILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE DO MUNICÍPIO				
	13	**68**	**RAQUEL MACHADO FERREIRA**	**1,00**

Em garantia ao direito de convocação futura o candidato que teve a sua convocação cancelada, retorna à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido certame.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de junho de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

UNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 55 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT*

Fornecedor : DENTAL BH BRASIL - 31.401.798/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	10,00	KIT	ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML CONDAC	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,66	R$ 46,60	R$ 8,15	R$ 81,50	42,82	R$ 3,49
3	11,00	UN	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX ADULTO TAM M	FGM	ARCFLEX	R$ 23,80	R$ 261,80	R$ 41,66	R$ 458,26	42,87	R$ 17,86
4	4,00	UN	AFASTADOR ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO MINESOTA	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 12,90	R$ 51,60	R$ 42,95	R$ 171,80	69,97	R$ 30,05
10	4,00	KIT	ALAVANCA APICAL BANDEIRA INFANTIL KIT 1 L - 1R - AÇO INOXIDADEL, INFANTIL KIT C/ 3 UN REF. N°1L,1R E N° 2	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 83,70	R$ 334,80	R$ 100,04	R$ 400,16	16,33	R$ 16,34
12	4,00	UN	ALAVANCA APICAL SELDIN Nº 2 INFANTIL - AÇO INOXIDAVEL, TIPO SELDIN,INFATIL, RETA, REF. N°2 ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 28,48	R$ 113,92	R$ 51,81	R$ 207,24	45,03	R$ 23,33
18	20,00	CX	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 1:100.000	DFL	ALPHACAINE	R$ 88,80	R$ 1.776,00	R$ 122,43	R$ 2.448,60	27,47	R$ 33,63
19	30,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% 1:100.000	DFL	ARTICAINA	R$ 158,44	R$ 4.753,20	R$ 161,27	R$ 4.838,10	1,75	R$ 2,83
20	10,00	TB	ANESTESICO CITANEST 3% C/ OCTAPRESSIM	DLA PHARMACEUTICA	CITANEST	R$ 94,97	R$ 949,70	R$ 111,83	R$ 1.118,30	15,08	R$ 16,86
21	20,00	CX	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% C/VASO	DLA PHARMACEUTICA	MEPIVALEM AD	R$ 124,50	R$ 2.490,00	R$ 148,30	R$ 2.966,00	16,05	R$ 23,80
22	5,00	UN	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO-APLICADOR ODONTOLOGICO MATERIAL AÇO INOXIDAVEL APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PONTA ANGULADA CABO LONGO E DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,35	R$ 41,75	R$ 18,13	R$ 90,65	53,94	R$ 9,78
25	10,00	UN	BANDA MATRIZ AÇO INOX 07MM ROLO	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 1,90	R$ 19,00	R$ 3,06	R$ 30,60	37,91	R$ 1,16
29	10,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 6,63	R$ 66,30	R$ 10,07	R$ 100,70	34,16	R$ 3,44
30	20,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1557	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 4,66	R$ 93,20	R$ 5,83	R$ 116,60	20,07	R$ 1,17
31	20,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO Nº 1558	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 11,37	R$ 227,40	56,02	R$ 6,37
32	10,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 2	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 5,00	R$ 50,00	R$ 14,22	R$ 142,20	64,84	R$ 9,22
33	10,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 3	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 5,00	R$ 50,00	R$ 16,14	R$ 161,40	69,02	R$ 11,14
34	10,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4	ANGELUS PRIMA	PRIMA ANGELUS	R$ 5,00	R$ 50,00	R$ 19,97	R$ 199,70	74,96	R$ 14,97
38	20,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	DENTSPLY	MAILLEFER	R$ 3,34	R$ 66,80	R$ 6,69	R$ 133,80	50,07	R$ 3,35
39	20,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	DENTSPLY	MAILLEFER	R$ 3,34	R$ 66,80	R$ 6,50	R$ 130,00	48,62	R$ 3,16
40	20,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	DENTSPLY	MAILLEFER	R$ 3,34	R$ 66,80	R$ 5,85	R$ 117,00	42,91	R$ 2,51
41	20,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	DENTSPLY	MAILLEFER	R$ 3,31	R$ 66,20	R$ 6,69	R$ 133,80	50,52	R$ 3,38
42	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	FAVA	FAVA	R$ 3,62	R$ 72,40	R$ 9,15	R$ 183,00	60,44	R$ 5,53
43	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 12,60	R$ 252,00	80,16	R$ 10,10
44	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 5,79	R$ 115,80	56,82	R$ 3,29
45	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 7,89	R$ 157,80	68,31	R$ 5,39
46	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,50	R$ 50,00	R$ 4,79	R$ 95,80	47,81	R$ 2,29
47	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,48	R$ 49,60	R$ 4,53	R$ 90,60	45,25	R$ 2,05
48	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,00	R$ 60,00	R$ 12,68	R$ 253,60	76,34	R$ 9,68
49	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,00	R$ 60,00	R$ 7,50	R$ 150,00	60,00	R$ 4,50
50	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA 2135 F	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,00	R$ 60,00	R$ 4,88	R$ 97,60	38,52	R$ 1,88
51	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 1190F	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 8,45	R$ 169,00	68,05	R$ 5,75
52	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 2135FF	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 9,93	R$ 198,60	72,81	R$ 7,23
53	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118F HL	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 5,74	R$ 114,80	52,96	R$ 3,04
54	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3118FF	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 7,66	R$ 153,20	64,75	R$ 4,96
55	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3168F	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 6,12	R$ 122,40	55,88	R$ 3,42
56	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3195FF	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 12,92	R$ 258,40	79,10	R$ 10,22
57	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 5,30	R$ 106,00	47,17	R$ 2,50
58	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 6,28	R$ 125,60	55,41	R$ 3,48
59	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 6,42	R$ 128,40	56,39	R$ 3,62
60	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA 2200	MICRODONT	CHAMPION	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 6,04	R$ 120,80	53,64	R$ 3,24

61	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1062	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 9,96	R$ 199,20	64,06	R$ 6,38
62	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 1065	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 7,21	R$ 144,20	50,35	R$ 3,63
63	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2067	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 5,18	R$ 103,60	30,89	R$ 1,60
64	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 2134	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 7,59	R$ 151,80	52,83	R$ 4,01
65	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3070	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 9,53	R$ 190,60	62,43	R$ 5,95
66	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA 3113	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 5,96	R$ 119,20	39,93	R$ 2,38
67	20,00	UN	BROCA DIAMANTADA TROCO CONICA 3227	MICRODONT	CHAMPION	R$ 3,58	R$ 71,60	R$ 8,80	R$ 176,00	59,32	R$ 5,22
74	6,00	UN	CLOREXIDINA 0,12% 1L	INDALABOR	INDAHEX 012	R$ 26,00	R$ 156,00	R$ 31,41	R$ 188,46	17,22	R$ 5,41
81	1.000,00	UN	CREME DENTAL USO ADULTO (ENTRE 1000 E 1500 PPM DE F), PESADO 90 GR HORTELAN, COMPOSTO DE MONOFLUOR-FOSFATO DE SODIO SILICADO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTISEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA	ICE FRESH	ICE CLEAN	R$ 2,27	R$ 2.270,00	R$ 3,65	R$ 3.650,00	37,81	R$ 1,38
82	5,00	CX	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100- CUNHA P/ ALMALGAMA, INTERDENTAIS ANATOMICAS EM MADEIRA DE CORES VARIADAS CONTENDO 100 UNIDADES	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 9,94	R$ 49,70	R$ 23,04	R$ 115,20	56,86	R$ 13,10
83	3,00	UN	CURETA DE LUCAS 85- CURETA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDADEVEL, REFEERENCIA N°85, FORMATO CONCAVO, TIPO LUCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVE	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,55	R$ 31,65	R$ 30,57	R$ 91,71	65,49	R$ 20,02
84	3,00	UN	CURETA DE LUCAS 86- CURETA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDADEVEL, REFEERENCIA N°86, FORMATO CONCAVO, TIPO LUCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVE	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,45	R$ 31,35	R$ 27,59	R$ 82,77	62,12	R$ 17,14
85	3,00	UN	CURETA DE LUCAS 87- CURETA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDADEVEL, REFEERENCIA N°87, FORMATO CONCAVO, TIPO LUCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVE	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,55	R$ 31,65	R$ 33,21	R$ 99,63	68,23	R$ 22,66
92	10,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX Nº 17- USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 17, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 18,46	R$ 184,60	54,23	R$ 10,01
93	14,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX Nº 18 - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 18, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 118,30	R$ 30,12	R$ 421,68	71,95	R$ 21,67
94	10,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX Nº 19 - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 19, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 14,12	R$ 141,20	40,16	R$ 5,67
95	10,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUFLEX Nº 20 - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 20, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 20,96	R$ 209,60	59,69	R$ 12,51
96	10,00	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLEX Nº16 - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 16, P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE, FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 10,61	R$ 106,10	20,36	R$ 2,16
97	7,00	UN	ESCAVADOR DUPLO Nº 5 - USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, MODELO N°05 P/ DENTINA, ESTERELIDADE AUTOCLAVE-FORMATO DUPLO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 59,15	R$ 16,21	R$ 113,47	47,87	R$ 7,76
100	10,00	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S - ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, MODELO HOLLEMMBACK TAM. 3S	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 16,20	R$ 162,00	47,84	R$ 7,75
105	10,00	UN	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24- ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, MOD. 24, TIPO USO MANIPULAÇÃO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 11,00	R$ 110,00	R$ 19,19	R$ 191,90	42,68	R$ 8,19
106	4,00	UN	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36 - ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, MOD. 36, TIPO USO MANIPULAÇÃO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 11,00	R$ 44,00	R$ 18,46	R$ 73,84	40,41	R$ 7,46
119	4,00	UN	FÓRCEPS 1 INFANTIL - FORCEPS ODONTOLOGICO MATEIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO INFANTIL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 92,31	R$ 369,24	6,16	R$ 5,69
120	4,00	UN	FÓRCEPS 150 - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO N° 150, PRE-MOLARES, INCISOS E RAIZES SUPERIOR, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 119,09	R$ 476,36	27,27	R$ 32,47
121	4,00	UN	FÓRCEPS 151 - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO N° 151, PRE-MOLARES, INCISOS E RAIZES INFERIOR, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 117,74	R$ 470,96	26,43	R$ 31,12
122	4,00	UN	FÓRCEPS 16 -FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO N° 16, MOLARES,INFERIORES AMBOS OS LADOS	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 115,51	R$ 462,04	25,01	R$ 28,89
123	4,00	UN	FÓRCEPS 16 INFANTIL - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL,	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 107,35	R$ 429,40	19,31	R$ 20,73

			TIPO INFANTIL N° 16,MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS								
124	4,00	UN	FÓRCEPS 17 -FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO N° 17	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 104,11	R$ 416,44	16,80	R$ 17,49
125	4,00	UN	FÓRCEPS 18L - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 18L	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 105,27	R$ 421,08	17,72	R$ 18,65
126	4,00	UN	FORCEPS 18R -FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 18R P/ EXODONTIA INDICADO P/ MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 106,10	R$ 424,40	18,36	R$ 19,48
127	4,00	UN	FÓRCEPS 203 -FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ADULTO, NUMEO 203, EXTRAÇÃO DE RAIZES INFERIORES AMBOS OS LADOS	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 101,28	R$ 405,12	14,47	R$ 14,66
128	4,00	UN	FÓRCEPS 44 INFANTIL - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 44 TIPO INFANTIL MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 105,42	R$ 421,68	17,83	R$ 18,80
129	4,00	UN	FORCEPS 69 - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 69 TIPO ADULTO SUPERIORES E INFERIORES, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 99,59	R$ 398,36	13,02	R$ 12,97
130	4,00	UN	FÓRCEPS 69 INFANTIL - FORCEPS ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMEO 69 TIPO INFANTIL, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, USO AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 86,62	R$ 346,48	R$ 105,07	R$ 420,28	17,56	R$ 18,45
131	6,00	UN	FORMOCRESOL 10ML - SOLUÇÃO GLICERINADA, COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO+ ORTO-CRESOL CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,21	R$ 25,26	R$ 17,90	R$ 107,40	76,48	R$ 13,69
132	2,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR - EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO TIPO FOTOPPOLIMERIZADO, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO, SEM FIO, MATEIAL PONTEIRA FIBRA OTICA OU ACRILICO, CORPO PLASTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMP. PROTEROCULAR	MICRODONT	NEW BLUESTAR	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 635,26	R$ 1.270,52	21,29	R$ 135,26
133	40,00	UN	HEMOSPON C/ 10 UND - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA TIPO HEMOSPON CAIXA C/ 10 UN	MAQUIRA	HEMOSPON	R$ 46,77	R$ 1.870,80	R$ 68,29	R$ 2.731,60	31,51	R$ 21,52
134	2,00	UN	HEMOSTOP - SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	MAQUIRA	HEMOLIQ	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 25,05	R$ 50,10	40,12	R$ 10,05
136	6,00	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) 10GR	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,14	R$ 24,84	R$ 6,50	R$ 39,00	36,31	R$ 2,36
137	10,00	KIT	IRM PO + LIQUIDO 15ML	BIODINAMICA	INTERIM	R$ 15,89	R$ 158,90	R$ 86,98	R$ 869,80	81,73	R$ 71,09
138	4,00	KIT	KIT ACABAMENTO ENHANCE - KIT 07 PONTAS SILICONADAS P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA P/ CONTRA-ÂNGULO, EM FORMATO DE CHAMA DE VELA, TACHA E DISCO TIPO ENHACE-DENTSPLY	DENTSPLY	ENHANCE	R$ 67,73	R$ 270,92	R$ 110,53	R$ 442,12	38,72	R$ 42,80
151	10,00	KIT	MAXXION R (PÓ E LÍQUIDO) KIT- CIMENTO DE LONO MERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ 1FRASCO 10G, 1LIQUIDO 8ML, 1 COLHER DOSADORA, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, CORES A2 E A3, TIPO MAXXION R OU SIMILAR C/ MESMA EQUIVALENCIA TECNICA	FGM	MAXXION R	R$ 22,00	R$ 220,00	R$ 61,05	R$ 610,50	63,96	R$ 39,05
152	10,00	CX	MICROBRUSH APLICADOR PONTA REGULAR C/100	FGM	CAVIBRUSH	R$ 9,80	R$ 98,00	R$ 14,00	R$ 140,00	30,00	R$ 4,20
158	20,00	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	MAQUIRA	PARAMONO	R$ 5,68	R$ 113,60	R$ 11,04	R$ 220,80	48,55	R$ 5,36
159	8,00	UN	PASTA PROFILATICA 90G - COM FLUOR, USO ODONTOLOGICO, SABORES VARIADOS, 90G	MAQUIRA	SHINE	R$ 4,00	R$ 32,00	R$ 10,39	R$ 83,12	61,50	R$ 6,39
168	2,00	UN	PMCC (PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO) 20 ML	MAQUIRA	PARAMONO	R$ 5,68	R$ 11,36	R$ 22,91	R$ 45,82	75,21	R$ 17,23
171	4,00	UN	PORTA AMALGAMA METÁLICO - AÇO INOXIDAVEL, TIPO AUTOCLAVAVEL COM ANEL DE REGULAGEM	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 52,88	R$ 211,52	R$ 89,90	R$ 359,60	41,18	R$ 37,02
172	4,00	UN	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO- PORTA AMALGA DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 12,89	R$ 51,56	R$ 18,89	R$ 75,56	31,76	R$ 6,00
173	3,00	UN	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, TIPO TOFFLEMINE, ADULTO	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 30,47	R$ 91,41	R$ 43,27	R$ 129,81	29,58	R$ 12,80
174	4,00	KIT	POSICIONADOR INFANTIL - ACESSORIO P/ RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME, KIT COMPLETOC/ 4 UNI, ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL, INFANTIL	MAQUIRA	CONE AUTO-CLAVAVEL	R$ 56,78	R$ 227,12	R$ 61,80	R$ 247,20	8,12	R$ 5,02
189	6,00	UN	SINDESMÓTOMO CURVO - DESCOLADOR ODONTOLOGICO CURVO, AÇO INOXIDAVEL, FORMATO DESTACA PERIOSTEO, MODELO SINDESMOTOMO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,55	R$ 63,30	R$ 33,48	R$ 200,88	68,49	R$ 22,93
190	6,00	UN	SINDESMÓTOMO RETO - DESCOLADOR ODONTOLOGICO RETO, AÇO INOXIDAVEL, FORMATO DESTACA PERIOSTEO, MODELO SINDESMOTOMO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 10,55	R$ 63,30	R$ 98,00	R$ 588,00	89,23	R$ 87,45

192	10,00	UN	SONDA EXPLORADORA DP 5 - AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 05, TIPO EXPLORADORA, CABO MACIÇO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 84,50	R$ 26,19	R$ 261,90	67,74	R$ 17,74
193	20,00	UN	SONDA EXPLORADORA N° 47 - AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 47, TIPO EXPLORADORA, CABO MACIÇO	GOLGRAN	LINHA GG	R$ 8,45	R$ 169,00	R$ 16,32	R$ 326,40	48,22	R$ 7,87
194	50,00	PACT	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/40 - PVC, TIPO SALIVA, C/ ARAME, USO ESTERIL, DESCARTAVEL, PACOTE C/ 40 UN	SSPLUS	MAXCLEAN	R$ 9,52	R$ 476,00	R$ 11,83	R$ 591,50	19,53	R$ 2,31
197	24,00	PACT	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO AMÁLGAMA	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,00	R$ 96,00	R$ 17,39	R$ 417,36	77,00	R$ 13,39
198	12,00	CX	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA 150UN	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 7,20	R$ 86,40	R$ 18,72	R$ 224,64	61,54	R$ 11,52
Subtotal Adjudicado R$ 26.023,52								Subtotal Orçado: R$ 39.232,96		33,67%	R$ 13.209,44

Fornecedor : DENTAL ICONE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 37.169.883/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	10,00	UN	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	FGM	Frasco	R$ 84,90	R$ 849,00	R$ 140,41	R$ 1.404,10	39,53	R$ 55,51
13	4,00	KIT	ALAVANCA HEIDBRINK JOGO- C/ 3 UN. N°01, N°02 E N°03	Golgran	Heidbrink kit	R$ 93,90	R$ 375,60	R$ 95,36	R$ 381,44	1,53	R$ 1,46
16	100,00	PACT	ALGODÃO ROLETE COM 100 UND - ROLETES DE ALGODÃO DENTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSTO DE FIBRAS 100% NATURAIS, MACIO E ABSORVENTE	MaxClean	Roletes	R$ 2,63	R$ 263,00	R$ 4,86	R$ 486,00	45,88	R$ 2,23
23	80,00	PACT	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	Ssplus	impermeável	R$ 15,50	R$ 1.240,00	R$ 17,78	R$ 1.422,40	12,82	R$ 2,28
26	8,00	UN	BENZOTOP- ANESTESICO TÓPICO 12G	DFL	Pasta	R$ 9,80	R$ 78,40	R$ 14,70	R$ 117,60	33,33	R$ 4,90
35	10,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº701 XXL (HASTE LONGA)	Microdont	FG Haste longa	R$ 12,58	R$ 125,80	R$ 12,59	R$ 125,90	0,08	R$ 0,01
36	10,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº702 XXL (HASTE LONGA)	Microdont	FG Haste longa	R$ 12,80	R$ 128,00	R$ 13,44	R$ 134,40	4,76	R$ 0,64
69	20,00	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL- INOX, CABO OITAVO TAM. 13 CM, ROSCA UNIVERSAL, AUTOCLAVEL, UTILIZADO PARA PROLONGAR A HASTE DE MENIPULAÇÃO P/ MAIOR ALCANCE	Preven	Universal	R$ 7,64	R$ 152,80	R$ 10,43	R$ 208,60	26,75	R$ 2,79
72	2,00	UN	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO- MOLDADE EM POLIPROPILENO, SEM ILUMINAÇÃOI, COM ANGULAGEM P/ ENTRADA DAS MÃOS VISOR E BASE REMOVIVEL	Essence	Gold Line	R$ 234,10	R$ 468,20	R$ 257,10	R$ 514,20	8,95	R$ 23,00
90	2,00	UN	DESTLADORA OU DEIONIZADORA DE ÁGUA 4 L - DESTILADORA DE ÁGUA C/ OPERAÇÃO CONTINUA, CARGA INTERMITENTE, LIG: DE 40 A 200 MIM, DESLIG. 30 MIM, FREQUENCIA 50/60HZ,, MONOFASICO/BIFASICO, POTENCIA 750W, COLUME DESTILADO 1,2 L/H, CAPA. CAMARA DE EVAPORAÇÃO 4L, RESERVATORIO 3,5L, EFICIENCIA DE CALOR 95%, CARCA EXTERNA TERMOPLASTICO, INTERNO AÇO INOXIDAVEL, PRODUS 5L POR HORA	Biotron	Destilador 4 L	R$ 1.048,90	R$ 2.097,80	R$ 1.057,33	R$ 2.114,66	0,80	R$ 8,43
108	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL C/100 - INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 22MMX35MM	Carestream	Periapical inf.	R$ 287,00	R$ 2.870,00	R$ 342,32	R$ 3.423,20	16,16	R$ 55,32
109	5,00	CX	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0 - MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COMP. 50CM, C/ AGULHA 3/8, CIRCULO CORTANTE COMP AGULHA 3,0CM, ESTERELIDADE ESTERIL	Technew	Nylon 5-0	R$ 49,80	R$ 249,00	R$ 57,19	R$ 285,95	12,92	R$ 7,39
111	5,00	CX	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0 - FIO DE SULTURA SEDA MONTADO DE AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR, PRETA, CAIXA C/ 24 UN.	Technew	Seda 4-0	R$ 43,90	R$ 219,50	R$ 45,02	R$ 225,10	2,49	R$ 1,12
113	50,00	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M	Ssplus	Zebrada	R$ 4,97	R$ 248,50	R$ 4,98	R$ 249,00	0,20	R$ 0,01
150	100,00	CX	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL ODONTOLOGICA	Ssplus	TNT	R$ 9,70	R$ 970,00	R$ 17,08	R$ 1.708,00	43,21	R$ 7,38
176	10,00	UN	RESINA COMPOSTA A1 Z 250	FGM	Resina	R$ 50,90	R$ 509,00	R$ 78,41	R$ 784,10	35,08	R$ 27,51
177	10,00	UN	RESINA COMPOSTA A2 Z 250	FGM	Resina	R$ 50,90	R$ 509,00	R$ 149,23	R$ 1.492,30	65,89	R$ 98,33
178	10,00	UN	RESINA COMPOSTA A3 Z 250	FGM	Resina	R$ 50,90	R$ 509,00	R$ 120,83	R$ 1.208,30	57,87	R$ 69,93
179	10,00	UN	RESINA COMPOSTA A3,5 Z 250	FGM	Resina	R$ 50,90	R$ 509,00	R$ 126,00	R$ 1.260,00	59,60	R$ 75,10
Subtotal Adjudicado R$ 12.371,60								Subtotal Orçado: R$ 17.545,25		29,49%	R$ 5.173,65

Fornecedor : OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	10,00	UN	AFASTADOR ODONTOLOGICO VOLKMANN C/ 3 DENTES 14,5 CM	PRATA	PRATA	R$ 12,70	R$ 127,00	R$ 107,09	R$ 1.070,90	88,14	R$ 94,39
6	5,00	CX	AGULHA DESC. GENGIVAL 30G CURTA COM 100	PROCARE	PROCARE	R$ 40,70	R$ 203,50	R$ 51,53	R$ 257,65	21,02	R$ 10,83
14	200,00	UN	ÁLCOOL 70% 1L	J.FERES	J.FERES	R$ 8,50	R$ 1.700,00	R$ 11,79	R$ 2.358,00	27,91	R$ 3,29
68	10,00	UN	CABO DE BISTURI Nº 3 PROFISSIONAL	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 9,95	R$ 99,50	R$ 20,55	R$ 205,50	51,58	R$ 10,60
73	30,00	PACT	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM	GOMED	GOMED	R$ 71,00	R$ 2.130,00	R$ 164,03	R$ 4.920,90	56,72	R$ 93,03

75	10,00	UN	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 11,54	R$ 115,40	R$ 23,33	R$ 233,30	50,54	R$ 11,79
78	20,00	UN	COLETOR RÍGIDO PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES BICOMPACTOS DE 3L COM ALÇA	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 4,20	R$ 84,00	R$ 8,98	R$ 179,60	53,23	R$ 4,78
87	7,00	UN	CURETA GRACEY Nº 13-14 - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 13-14, TIPO: MINE GRACEY, CABO OCO	PRATA	PRATA	R$ 16,50	R$ 115,50	R$ 41,96	R$ 293,72	60,68	R$ 25,46
88	7,00	UN	CURETA GRACEY Nº 5-6 - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 5-6, TIPO: MINE GRACEY, CABO OCO	PRATA	PRATA	R$ 16,50	R$ 115,50	R$ 53,65	R$ 375,55	69,25	R$ 37,15
89	7,00	UN	CURETA GRACEY Nº 7-8 - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 7-8, TIPO: MINE GRACEY, CABO OCO	PRATA	PRATA	R$ 16,50	R$ 115,50	R$ 46,99	R$ 328,93	64,89	R$ 30,49
91	5,00	LT	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO -COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1 L	PROLINK	PROLINK	R$ 20,80	R$ 104,00	R$ 30,85	R$ 154,25	32,58	R$ 10,05
145	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO (CLÍNICO TAM M FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO M)	MEDIX	MEDIX	R$ 19,80	R$ 990,00	R$ 45,90	R$ 2.295,00	56,86	R$ 26,10
146	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CLÍNICO TAM P FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO P.	MEDIX	MEDIX	R$ 19,80	R$ 990,00	R$ 33,97	R$ 1.698,50	41,71	R$ 14,17
147	50,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CLÍNICO TAM PP FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO PP	MEDIX	MEDIX	R$ 19,80	R$ 990,00	R$ 30,49	R$ 1.524,50	35,06	R$ 10,69
157	100,00	PACT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - LUXO - PACOTE COM 1000 FOLHAS	MULTPEL	MULTPEL	R$ 11,60	R$ 1.160,00	R$ 14,49	R$ 1.449,00	19,94	R$ 2,89
161	20,00	UN	PINCA CLINICA P/ ALGODÃO, AÇO INOXIDAVEL 17CM	MARYAM	MARYAM	R$ 12,85	R$ 257,00	R$ 18,72	R$ 374,40	31,36	R$ 5,87
163	4,00	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA - PINÇA CIRURGICA TIPO KELLY RETA, HEMOSTATICA, 14CM, EM AÇO INOXIDADE AISI 420	STARK	STARK	R$ 31,90	R$ 127,60	R$ 59,70	R$ 238,80	46,57	R$ 27,80
164	4,00	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA-PINÇA HASTEAD MOSQUITO CURVA, 10 CM	STARK	STARK	R$ 23,30	R$ 93,20	R$ 47,40	R$ 189,60	50,84	R$ 24,10
169	10,00	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVO COM WIDEA 14 CM	MARYAM	MARYAM	R$ 236,00	R$ 2.360,00	R$ 314,75	R$ 3.147,50	25,02	R$ 78,75
170	6,00	UN	PORTA AGULHA. ESPECIAL MAYO HEGAR 14CM	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 37,90	R$ 227,40	R$ 52,10	R$ 312,60	27,26	R$ 14,20
183	10,00	UN	ROLO DE ESTERILIZAÇAO 100X100MM - PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100MM, ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO, BOBINA LISA, FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) C/ INDICADORE QUIMICOS QUE MUDA A COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	INJEX	INJEX	R$ 61,90	R$ 619,00	R$ 84,14	R$ 841,40	26,43	R$ 22,24
184	10,00	UN	ROLO DE ESTERILIZAÇAO 150X100MM - GRAU CIRURGICO 150X100MM, ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO, BOBINA LISA, FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) C/ INDICADORE QUIMICOS QUE MUDA A COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	INJEX	INJEX	R$ 91,40	R$ 914,00	R$ 126,19	R$ 1.261,90	27,57	R$ 34,79
185	10,00	UN	ROLO DE ESTERILIZAÇAO 300X100MM - GRAU CIRURGICO 300X100MM, ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO, BOBINA LISA, FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) C/ INDICADORE QUIMICOS QUE MUDA A COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	INJEX	INJEX	R$ 183,90	R$ 1.839,00	R$ 209,84	R$ 2.098,40	12,36	R$ 25,94
186	10,00	UN	SABONETE CREMOSO ANTISSÉPTICO 5 LITROS	PROLINK	PROLINK	R$ 29,94	R$ 299,40	R$ 29,94	R$ 299,40	0,00	R$ 0,00
195	7,00	UN	TESOURA METZENBAUM CURVA 14 CM - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, AÇO INOXIDAVEL, PONTA CURVA, HASTE RETA 14CM, ESTERELIDADE ESTERIL	MARYAM	MARYAM	R$ 38,40	R$ 268,80	R$ 77,02	R$ 539,14	50,14	R$ 38,62
196	10,00	UN	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 14 CM - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 METZENBAUM, AÇO INOXIDAVEL, PONTA RETA, HASTE RETA 14CM, ESTERELIDADE ESTERIL	MARYAM	MARYAM	R$ 38,40	R$ 384,00	R$ 87,98	R$ 879,80	56,35	R$ 49,58
Subtotal Adjudicado R$ 16.429,30								Subtotal Orçado: R$ 27.528,24		40,32%	R$ 11.098,94

Fornecedor : PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	4,00	UN	ALAVANCA APICAL 302 - ALAVANCA ODONTOLOGICA REF. N°302, AÇO INOXIDAVEL, TIPO APICAL, ESQUERDA, ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	6B INVENT	ALAVANCA APICAL ADULTO (302) ESQUERDA	R$ 32,00	R$ 128,00	R$ 56,62	R$ 226,48	43,48	R$ 24,62
8	4,00	UN	ALAVANCA APICAL 303 -ALAVANCA ODONTOLOGICA REF. N°303, AÇO INOXIDAVEL, TIPO APICAL, DIREITA, ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	6B INVENT	ALAVANCA APICAL ADULTO (303) DIREITA	R$ 32,00	R$ 128,00	R$ 54,34	R$ 217,36	41,11	R$ 22,34
9	4,00	UN	ALAVANCA APICAL 304 -ALAVANCA ODONTOLOGICA REF. N°304, AÇO INOXIDAVEL, TIPO APICAL, RETA, ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	6B INVENT	ALAVANCA APICAL ADULTO (304) RETA	R$ 33,10	R$ 132,40	R$ 64,93	R$ 259,72	49,02	R$ 31,83
11	4,00	UN	ALAVANCA APICAL SELDIN Nº 2 - AÇO INOXIDAVEL, TIPO SELDIN, RETA, REF. N°2 ESTERELIDADE AUTOCLAVAVEL	6B INVENT	ALAVANCA SELDIN ADULTO (2) RETA	R$ 33,10	R$ 132,40	R$ 44,08	R$ 176,32	24,91	R$ 10,98
15	50,00	UN	ALGODÃO HIDROFOLICO NÃO ESTERIL EM ROLO 500G	NATHY	ALGODAO HIDROFILO 500MG	R$ 16,60	R$ 830,00	R$ 17,21	R$ 860,50	3,54	R$ 0,61
17	6,00	UN	ALVEOLEX - CURATIVO ALVEOLAR EMBALAGEM COM 10G	IODONTOSUL	ALVEOLIPAST 10GR	R$ 30,00	R$ 180,00	R$ 57,19	R$ 343,14	47,54	R$ 27,19

24	10,00	UN	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM ROLO	AAF DO BRASIL	MATRIZ DE ACO 05MMX50CM	R$ 1,80	R$ 18,00	R$ 2,59	R$ 25,90	30,50	R$ 0,79
37	2,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MAXICUT Nº 1507	SE	BROCA DE TUNG. (MAXICUT)L045GX(1507)	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 90,29	R$ 180,58	22,47	R$ 20,29
70	2,00	UN	CAIXA INSTRUMENTAL AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇAS E ORIFÍCIOS NA TAMPA E NA BASE COMPRIMENTO 18CM ALTURA 8CM E LARGURA 5CM	ACONOX	ESTOJO INOX 18X08X05 PERFURADO	R$ 82,10	R$ 164,20	R$ 82,13	R$ 164,26	0,04	R$ 0,03
71	4,00	UN	CAIXA INSTRUMENTAL AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇAS E ORIFÍCIOS NA TAMPA E NA BASE COMPRIMENTO 28CM ALTURA 6CM E LARGURA 12CM	ACONOX	ESTOJO INOX 28X14X06 PERFURADO	R$ 134,90	R$ 539,60	R$ 255,27	R$ 1.021,08	47,15	R$ 120,37
76	20,00	UN	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML TENSOAT	R$ 26,80	R$ 536,00	R$ 27,39	R$ 547,80	2,15	R$ 0,59
77	30,00	UN	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% 1 LT	RIOQUIMICA	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L (RIOHEX)	R$ 19,25	R$ 577,50	R$ 33,80	R$ 1.014,00	43,05	R$ 14,55
79	30,00	UN	COLGADURA INDIVIDUAL DE USO ODONTOLOGICO- ACESSORIO P/ RADIOLOGIA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO COLGADURA, INDIVIDUAL	SE	COLGADURA INOX INDIVIDUAL	R$ 5,45	R$ 163,50	R$ 6,99	R$ 209,70	22,03	R$ 1,54
80	50,00	UN	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/ 10	BIOTEXTIL	GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTERIL C/10	R$ 0,81	R$ 40,50	R$ 1,15	R$ 57,50	29,57	R$ 0,34
86	7,00	UN	CURETA GRACEY Nº 11-12- MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, MODELO N° 11-12, TIPO: MINE GRACEY, CABO OCO	PRATA	CURETA DE GRACEY N.11-12 CABO 5MM	R$ 16,40	R$ 114,80	R$ 52,20	R$ 365,40	68,58	R$ 35,80
98	20,00	UN	ESCOVA DE ROBINSON RETA - P/ PROFILAXIA ODONTOLOGICA, PINCEL RETO, CERDAS DE NYLON, P/ CONTRA- ÂNGULO, EMBALAGEM COM 1 UN	AAF DO BRASIL	ESCOVA ROBSON CA(PLANA) BRANCA	R$ 1,40	R$ 28,00	R$ 2,59	R$ 51,80	45,95	R$ 1,19
99	1.000,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO -CERDAS SINTETICO E MACIAS 4 FILEIRAS 34 TUFOS, CABO PLASTICO, ADULTO CANTOS ARREDONDADOS	MEDFIO	ESCOVA DENTAL ADULTO	R$ 0,81	R$ 810,00	R$ 7,04	R$ 7.040,00	88,49	R$ 6,23
101	6,00	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INTERPROXIMAL RESINA COMPOSTA Nº1	PRATA	ESPATULA N.01 P/INSERCAO RESINA (6335-1)	R$ 50,00	R$ 300,00	R$ 66,93	R$ 401,58	25,30	R$ 16,93
102	6,00	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INTERPROXIMAL RESINA COMPOSTA Nº2	ABC	ESPATULA N.01 P/INSERCAO RESINA (6335-1)	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 80,68	R$ 484,08	25,63	R$ 20,68
103	6,00	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INTERPROXIMAL RESINA COMPOSTA Nº3	GOLGRAN	ESPATULA N.01 P/INSERCAO RESINA (6335-1)	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 73,74	R$ 442,44	18,63	R$ 13,74
104	6,00	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO RESINA COMPOSTA	PRATA	ESPATULA N.07 INOX	R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 68,59	R$ 411,54	12,52	R$ 8,59
107	20,00	UN	ESPELHO BUCAL PLANO DUFLEX Nº 5 - MAT. AÇO INOXIDAVEL, ESPELHO TIPO1° PLANO N° 5 ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO AUTOCLAVAVEL	AAF DO BRASIL	ESPELHO BUCAL PLANO N. 5	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 30,44	R$ 608,80	83,57	R$ 25,44
110	5,00	CX	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0 - FIO DE SULTURA AGULHADO DE SEDA TRANÇADA, PRETA, EMBALAGEM C/ 24 UN. C/ AGULHA 3-0 CT 17 MM- FIO 45CM	TECHNEW	SEDA PRETA(3.0)C/AG 1,7CM C/24	R$ 45,80	R$ 229,00	R$ 46,73	R$ 233,65	1,99	R$ 0,93
112	50,00	UN	FIO DENTAL DE 500 M - MATERIAL POLIAMIDO, COMP. 500M, C/ CERA MINERAL AROMATIZADO	MEDFIO	FIO DENTAL 500MT	R$ 12,21	R$ 610,50	R$ 15,08	R$ 754,00	19,03	R$ 2,87
114	20,00	UN	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM -MATRIZ ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, FORMATO FITA, ROLO C/ 50 CM LARGURA: 5MM TIPO USO DESCARTAVEL	AAF DO BRASIL	MATRIZ DE ACO 05MMX50CM	R$ 1,80	R$ 36,00	R$ 2,72	R$ 54,40	33,82	R$ 0,92
115	15,00	UN	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML - FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - FRSCO COM 200ML	IODONTOSUL	FLUOR GEL ACID.1,23% MORANGO 200 ML	R$ 5,02	R$ 75,30	R$ 5,86	R$ 87,90	14,33	R$ 0,84
116	15,00	UN	FLUOR GEL NEUTRO 200ML - FLUORETO DE SÓDIO 2% NEUTRO FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL	FLUOR GEL NEUTRO 2% TUTTI FRUTTI 200ML	R$ 5,02	R$ 75,30	R$ 9,04	R$ 135,60	44,47	R$ 4,02
117	20,00	UN	FLUOR PARA BOCHECHO NAS ESCOLAS 500ML	IODONTOSUL	FLUOR LIQ(DIARIO)0,05% MORANGO 500ML	R$ 11,23	R$ 224,60	R$ 12,82	R$ 256,40	12,40	R$ 1,59
118	4,00	UN	FLUOR VERNIZ 10ML - EMBALAGEM COM 10ML	FGM	VERNIZ COM FLUOR(DUOFLUORIDE XII) 10ML	R$ 23,11	R$ 92,44	R$ 39,34	R$ 157,36	41,26	R$ 16,23
135	10,00	UN	HIDRO C BASE+ CATALISADOR - CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO CA(OH)2, BIOCOMPATIVEL RADIOPACO, COM PH ALCALINO, SISTEMA PASTA-PASTA, AUTOENDURECIMENTO SEM EUGENOL P/ CAPEAMENTO PULPAR DIRETO E INDIRETO E FORRAMENTO DA CAVIDADE KIT C/ 1 BASE 13G+ 1 CATALIZADOR 11GR	DENTSPLY	CIMENTO DE HID.CALCIO(HYDRO-C)24GR	R$ 18,74	R$ 187,40	R$ 40,76	R$ 407,60	54,02	R$ 22,02
139	4,00	KIT	KIT ACABAMENTO GRANA FINA COM 9 UNIDADES- ACABAMENTO GRANA FINA POLIDORES EM SILICONE MINIMO 09 UN	MICRODONT	BORRACHA P/POLIM.E ACAB.DE RESINA C/8	R$ 75,00	R$ 300,00	R$ 82,48	R$ 329,92	9,07	R$ 7,48
140	6,00	KIT	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO EM RESINA -SERIE DOURADA, KIT 07 PONTAS DIAMANTADA , ALTA ROTAÇÃO, ESTOJO PLASTICO, COM AS NUMERAÇÕES 1090F,1112F,21335F, 1190F, 3118F, 3168F E 2195F	FAVA	BROCA DIAMANTADA (F) C/7 6006	R$ 57,40	R$ 344,40	R$ 75,60	R$ 453,60	24,07	R$ 18,20

142	10,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNID	MEDIX	LAMINA DE BISTURI(15)ACO CARBONO C/ 100	R$ 39,60	R$ 396,00	R$ 61,69	R$ 616,90	35,81	R$ 22,09
143	8,00	UN	LIMA PARA OSSO - EM AÇÕ INOXLIMA P/ OSSO EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PACERTO DE REBOLDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS	PRATA	LIMA P/OSSO SELDIN N.12 CABO 6MM	R$ 48,00	R$ 384,00	R$ 49,87	R$ 398,96	3,75	R$ 1,87
144	6,00	UN	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY	IODONTOSUL	LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA/BAIXA) 100ML	R$ 20,38	R$ 122,28	R$ 44,70	R$ 268,20	54,41	R$ 24,32
153	4,00	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO,ENCOSTO,5 RODIZIO,BASE GIRATORIA, REGULAGEM POR ALAVANCA	GYN	MOCHO A GAS 5 PATAS C/RODIZIO	R$ 380,00	R$ 1.520,00	R$ 598,17	R$ 2.392,68	36,47	R$ 218,17
154	10,00	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO (MATERIAL DE ARMAÇÃO DE POLICARBONATO TIPO DE PROTEÇÃO LATERAL, FRONTAL , E LENTE)	POLI-FERR	OCULOS PROTECAO INCOLOR	R$ 7,32	R$ 73,20	R$ 8,83	R$ 88,30	17,10	R$ 1,51
156	10,00	CX	PACOTE DE ESTERILIZACAO 120X260 CX C/100	HOSPFLEX	ENVELOPE AUTO SELANTE 150 X 250 C/100	R$ 42,00	R$ 420,00	R$ 109,14	R$ 1.091,40	61,52	R$ 67,14
160	2,00	UN	PEDRA PARA AFIAR CURETAS - PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS (CURETAS) 10CMX2CM, BRANCA, OXIDO DE ALUMINIO E CORANTE MINERAL	SCHELBLE	PEDRA P/AFIAR FINA BRANCA	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 34,57	R$ 69,14	13,22	R$ 4,57
162	20,00	UN	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO, AÇO INOXIDAVEL, 13 CM	SE	PINCA CLINICA P/ALGODAO 317	R$ 10,42	R$ 208,40	R$ 35,77	R$ 715,40	70,87	R$ 25,35
165	4,00	UN	PINCEL PELO MARTA CHATO Nº 2	TIGRE	PINCEL PELO DE MARTA N.2 CHATO (REF.141)	R$ 11,60	R$ 46,40	R$ 3,17	R$ 12,68	-265,93	R$ -8,43
166	4,00	UN	PINCEL PELO MARTA CHATO N 4B	PREVEN	PINCEL PELO DE MARTA N.4 KOLINSKY	R$ 16,20	R$ 64,80	R$ 16,36	R$ 65,44	0,98	R$ 0,16
167	4,00	UN	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA - PLACA DE VIDRO LISA E POLIDA COM ESPESSURA DE 10MM	DAUFENBACH	PLACA DE VIDRO 10MM MEDIA LISA	R$ 10,45	R$ 41,80	R$ 12,55	R$ 50,20	16,73	R$ 2,10
175	8,00	UN	POTE DAPPEN VIDRO- POTE ODONTOLOGICO, MATERIAL DE VIDRO, FORMATI CILINDRICO TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, 2 CAVIDADE, TIPO DAPPEN, TAM 4X4CM	OGP	FRASCO (POTE) DAPPEN DE VIDRO	R$ 3,90	R$ 31,20	R$ 7,57	R$ 60,56	48,48	R$ 3,67
180	5,00	UN	RESINA FLUÍDA FLOW Z350 A3	FGM	RESINA FOTO(A3)OPALLIS FLOW 2GR	R$ 40,00	R$ 200,00	R$ 213,33	R$ 1.066,65	81,25	R$ 173,33
182	10,00	UN	ROLOE ESTERILIZAÇAO 08X100MM - GRAU CIRURGICO 08X100MM, ROLO P/ ESTERELIZAÇÃO, BOBINA LISA, FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) C/ INDICADORE QUIMICOS QUE MUDA A COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	PACK GC	PAPEL GRAU CIRURGICO 080CMX100MT	R$ 47,45	R$ 474,50	R$ 53,55	R$ 535,50	11,39	R$ 6,10
187	6,00	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, USO AUTOCLAVAVEL, 1,80ML, RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	ICE	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	R$ 41,70	R$ 250,20	R$ 63,71	R$ 382,26	34,55	R$ 22,01
188	500,00	UN	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	SR	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 LS	R$ 0,70	R$ 350,00	R$ 1,54	R$ 770,00	54,55	R$ 0,84
191	20,00	UN	SISTEMA ADESIVO - FRASCO UNICO 6G, FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO : AGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SILICA COLOIDAL, TAM DE PARTICULAS 5NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO	FGM	ADESIVO FOTO (AMBAR)6ML	R$ 70,00	R$ 1.400,00	R$ 102,72	R$ 2.054,40	31,85	R$ 32,72
199	14,00	BL	TIRA DE POLIESTER ODONTOLOGICO 10X0,05MM	AAF DO BRASIL	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	R$ 1,65	R$ 23,10	R$ 9,32	R$ 130,48	82,30	R$ 7,67
Subtotal Adjudicado R$ 14.383,72								Subtotal Orçado: R$ 28.749,56		49,97%	R$ 14.365,84

Fornecedor : GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 26.965.679/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	2,00	UN	BOMBA À VÁCUO -CAPACIDADE P/ 2 CONSULTORIOS SIMULTANEAMENTE DE SUCÇÃO DE ALTA POTENCIA QUE ABSORVE C/ MAIS EFICIENCIA A SALIVA, SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETO NO ESGOTO POTENCIA 1HP	GG	MD 600 1 HP	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00	R$ 3.670,90	R$ 7.341,80	7,38	R$ 270,90
Subtotal Adjudicado R$ 6.800,00								Subtotal Orçado: R$ 7.341,80		7,38%	R$ 541,80

Fornecedor : DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - 07.897.039/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
141	2,00	KIT	KIT KAVO (CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON) - PEÇA DE MÃO, CONTEM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB, MICRO MOTOR CONTRA ANGULA DE BAIXA ROTAÇÃO E PONTA RETA	DENTEMED	KIT ACADEMICO PRIME PB	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.416,12	R$ 4.832,24	17,22	R$ 416,12
Subtotal Adjudicado R$ 4.000,00								Subtotal Orçado: R$ 4.832,24		17,22%	R$ 832,24

Fornecedor : TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - 11.088.993/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

148	2,00	UN	MACRO MODELO DENTAL KIT- KIT MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLOGICO, TREINAMENTO HIGIENE DENTAL, CONTEM MACRO ESCOVA, MARCO ARCADA SUPERIOR E INFERIOR E LINGUA	dexpress	macro std	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 276,27	R$ 552,54	27,61	R$ 76,27
149	2,00	UN	MACRO MODELO PARA ESCOVAÇÃO + ESCOVÃO	dexpres	kit bocao	R$ 340,00	R$ 680,00	R$ 484,63	R$ 969,26	29,84	R$ 144,63
Subtotal Adjudicado R$ 1.080,00								Subtotal Orçado: R$ 1.521,80		29,03%	R$ 441,80

Fornecedor : DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - 39.468.225/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
200	50,00	PACT	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE. POSSUI ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	NOBRE	NOBRE	R$ 10,90	R$ 545,00	R$ 33,77	R$ 1.688,50	67,72	R$ 22,87
Subtotal Adjudicado R$ 545,00								Subtotal Orçado: R$ 1.688,50		67,72%	R$ 1.143,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 81.633,14	R$ 128.440,35	36,44%	46.807,21

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 30 de Junho de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização hospitalar e unidades básicas de saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte – MT, Por não interferir na elaboração de proposta a data da abertura permanecerá a mesma que fará realizar-se no dia **05/07/2022** as **09:00h (Horário de Brasília**). O edital foi retificado com inclusão como requisito de habilitação nos itens 7.3 e 7.5 do edital, item 5 do anexo I -Termo de referência, e inclusão das obrigações da contratada no anexo IV – Minuta da Ata de Registro de preços e anexo V – minuta do contrato, do referido edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 30 de junho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 10/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14/07/2022 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI*** , modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos conforme Termo de Convênio n° 0996-2022 PROJETO SMET para o município de Brasnorte - MT".Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 30 de junho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 472 DE 27 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23.146, de 27 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **REGINALDO CODECO**, para responder pela direção escolar da Escola Municipal Isabel Campos, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 473 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.626 de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MÁRCIA NOVAKC DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Diretora Escolar do Núcleo Sapiquá : Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e Escola Municipal Marechal Rondon, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 41/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 08/2022-SSAAP, decorrente do Proc. Administrativo **Licitação Águas do Pantanal - 039/2022 – 1Doc,** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 derivada do Pregão Presencial Nº 002/2022 – Processo Licitatório Nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Denise-MT, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 180/2022, cujo objeto retrata a aquisição de material de escritório, papelaria, expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 21/2022-SSAAP, com o intuito de atender às demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio, e Transporte, **Sr(a). CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**, portador do **CPF: 022.453.841-13**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria n° 10/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 01/2021-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Cáceres/MT, 30 de junho de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/07 – 17:30h	https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/07 – 17:30h	https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/07 – 17:30h	https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogerio de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/07 – 17:30h	https://meet.google.com/gus-dhat-ujz	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera Tabela V - SERVIDORES EFETIVOS MENSAGEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Tabela V

SERVIDORES EFETIVOS MENSAGEIRO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA

CLASSE	A	B	C	D	E
1	R$ 2.050,00	R$ 2.255,00	R$ 2.525,60	R$ 2.879,18	R$ 3.339,85
2	R$ 2.214,00	R$ 2.435,40	R$ 2.727,65	R$ 3.109,52	R$ 3.607,04
3	R$ 2.391,12	R$ 2.630,23	R$ 2.945,86	R$ 3.358,28	R$ 3.895,61
4	R$ 2.582,41	R$ 2.840,65	R$ 3.181,53	R$ 3.626,94	R$ 4.207,25
5	R$ 2.789,00	R$ 3.067,90	R$ 3.436,05	R$ 3.917,10	R$ 4.543,83
6	R$ 3.012,12	R$ 3.313,33	R$ 3.710,93	R$ 4.230,47	R$ 4.907,34
7	R$ 3.253,09	R$ 3.578,40	R$ 4.007,81	R$ 4.568,90	R$ 5.299,93
8	R$ 3.513,34	R$ 3.864,67	R$ 4.328,43	R$ 4.934,42	R$ 5.723,92
9	R$ 3.794,41	R$ 4.173,85	R$ 4.674,71	R$ 5.329,17	R$ 6.181,84
10	R$ 4.097,96	R$ 4.507,76	R$ 5.048,69	R$ 5.755,50	R$ 6.676,38
11	R$ 4.425,80	R$ 4.868,38	R$ 5.452,58	R$ 6.215,94	R$ 7.210,49
12	R$ 4.779,86	R$ 5.257,85	R$ 5.888,79	R$ 6.713,22	R$ 7.787,33
13	R$ 5.162,25	R$ 5.678,47	R$ 6.359,89	R$ 7.250,28	R$ 8.410,32
14	R$ 5.575,23	R$ 6.132,75	R$ 6.868,68	R$ 7.830,30	R$ 9.083,14
15	R$ 6.021,25	R$ 6.623,37	R$ 7.418,18	R$ 8.456,72	R$ 9.809,80

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 30 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Odontológicos, incluindo peças e mão de obra, para os equipamentos odontológicos, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 30 de junho de 2022 às 09h00min horário de Brasília. **Resultado:** Por não haver êxito nas negociações a presente licitação foi considerada **FRACASSADA.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de junho de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.481 DE 30/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.087/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1221 15.451.1005.1018.0000IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 700.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2500.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 468 DE 27 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 22.543, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº459, de 23 de junho de 2022.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS.

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 379 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº20.288, de 1º de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora **AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO**, CPF 303.865.781-68,cargo de Auxiliar Serviços Gerais(P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/02/2022 a 31/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 384 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº, de 28 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FATIMA GONZADA ARAUJO,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - Votar;

XI - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - Assinar os editais de licitação;

XVI – Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar os servidores **WILTON BENTO PIMENTA e IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercerem a função de Pregoeiro.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o

disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; **XI -** A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das se-

lecionadas para a etapa de lances; **c)** Dos lances e da classificação das ofertas; **d)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** Da negociação de preço; **f)** Da análise dos documentos de habilitação; **g)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores: **LUCIENE ETIENE DE SOUZA, ROSELI SENATORE DA SILVA e WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO**, para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II** - Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; **III** - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; **IV** - Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **V** - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **VI** - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VII - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.**

Parágrafo Único – A comissão Permanente de Licitação terá validade de 01(um) ano, a partir de 04 de julho de 2022 de acordo com o Art. 51§4º, da Lei 8666/1993.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando se a Portaria nº 484, de 12 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 380 DE 28 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.681 de 23 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ozelayne Lemes Campos

Suplente: Gesica Chaika da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
085/22	*MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI*	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT,	22/06/22	90(dias)

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de junho de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº478, DE 28/06/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 71 04.122.1002.2016.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 178.080,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

Ficha: 92 04.182.1002.2015.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 40.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 439 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 198.330,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 416.910,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 84 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -168.580,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 89 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 405 12.122.1004.2049.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 407 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -118.330,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 447 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 458 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº477, DE 28/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$142.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

71 04.122.1002.2016.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONS DESENV COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL 13.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

194 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 85.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

205 10.301.1003.2024.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500.

235 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 30.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500.

338 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

667 20.122.1007.2072.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

86 04.131.1002.2013.0000MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL -13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -41.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500.

218 10.301.1003.2040.0000OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO BÁSICA -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600.

220 10.301.1003.2040.0000OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO BÁSICA -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

671 20.122.1007.2073.0000MAN C/AS ATIV DO CONSELHO RURAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 28 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: NVF COMERCIO E SRVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, EXPEDIENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 21/2022-SSAAP, decorrente da Ata de Re-

gistro de Preços Nº 002/2022 derivada do Pregão Presencial Nº 002/2022 – Processo Licitatório Nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Denise-MT, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 25.464,23 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALORES ESTIMADOS
04.01	17.122.1012. 2123.0000	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	100- Recursos Próprios	R$ 25. 464,23

Cáceres- MT, 30 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022-TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 028/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** utilizados nos sistemas de tratamento de água e sistemas de tratamento de esgotos do município de Cáceres/MT.

EXCUSÃO DE ITEM

Considerando que houve um equívoco referente a exigência da certificação ANSI/NSF 61 para habilitação dos fornecedores, fica estabelecida nesta errata a exclusão do item 5.1.3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tendo em vista que a alteração acima não afetará na formulação das propostas por parte dos licitantes, permanece inalterado os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório inclusive a data de realização do certame, considerando o que determina o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cáceres-MT, 30 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente)

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400 DE 30 JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **2301/2022,** dispensa nº **03/2022,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**035/2022**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS E DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES T.I.	
EMPRESA/ NOME:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.	
CNPJ/CPF:	42.442.253/0001-01	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	MACIEL ALVES FERREIRA	
CARGO:	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	
CPF:	567.337.041-53	**MATRÍCULA:** 146
LOTAÇÃO:	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO	
CARGO:	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	
CPF:	833.451.671-15	**MATRÍCULA:** 5432
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.344 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Lei Ordinária Municipal n° 1.344 de 28 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAR ABONO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DE VALORES INERENTES AO FUNDEB, QUE FICARAM DE FORA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 1.338/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, X da Carta Magna, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo a conceder aos profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de agosto de 2020 e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com diferença de pagamento e omissões de servidores não constante na tabela original referente à lei ordinária n. 1.338/2022.

Parágrafo único – A tabela complementar de valores faz parte desta lei, como anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de junho de 2022.

_____

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

obs: vide ANEXO no site da Prefeitura: https://www.campinapolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 155/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 321.700,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	12.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	30.000,00
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	50.000,00
004.15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	30.000,00
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	29.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	70.000,00
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	20.000,00
25000000000	recursos ordinários - Exercícios Anterior	R$	10.000,00

TOTAL R$	321.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

***Parágrafo Único*:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	12.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.131.0002.20129	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	30.000,00
002.15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	80.000,00
007.17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	29.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	140.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3190000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	10.000,00
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	recursos ordinários - Exercícios Anterior	R$	10.000,00
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	10.000,00

TOTAL R$	321.700,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 28 de Junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 197/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 63/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **12.889.035/0001-02**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, Erechim – RS, *representada neste ato por sua Representante Legal, JHONATAN BONI, portador do CPF nº* 016.789.820-59, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 63/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 197/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 197/2021, do Pregão Eletrônico nº 63/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
29	17975	UN - UNIDADE	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	**R$ 0,16**	**R$ 0,19**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 29 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

JHONATAN BONI

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 056/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 01 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 18 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 18 de julho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 18 de julho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gases industriais e nitrogênio líquido.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO – LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 – EC Nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0000

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
ELIO MARIUSSI (ESPÓLIO DE)	241.927. 329-04	9777/00031/2022
ELIO MARIUSSI (ESPÓLIO DE)	241.927. 329-04	9777/00032/2022
JOSE EDUARDO CASTRO JUNQUEIRA	129.803. 238-53	9777/00061/2022
ANIZ BECHARA E OUTROS	084.379. 128-49	9777/00065/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 30/06/2022

Data de desafixação: 15/07/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 487/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta NOTIFICAR LUCIVANIO DA CRUZ OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 049.908.665-17, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na rua/av. Rondônia, quadra 422, lote 14, sub lote 13, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio 2022

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 673/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR GENIVAL DE ALMEIDA, CPF/CNPJ: 013.317. 865-09,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na rua Araponga, quadra **404**,lote **01-B**, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Lei 08/89 - Art. 37. (...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Lei 914/2002 - Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as me-**

didas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís-MT, 30 de junho de 2022.

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização Sanitária

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 717/2022, datado de 20 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4970	Kelly Cristina Rodrigues Pedrosa	50%	Responder e se responsabilizar pelo planejamento, organização, execução e controle das atividades de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, com abrangência de todas as Unidades Escolares; Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, lotação, remoção, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria, declaração da vacância de cargos, atestado e laudo médicos, férias, licença prêmio e outros, da Secretaria Municipal de Educação; Cumprir as diretrizes emanadas da Coordenadoria de Recursos Humanos, visando à uniformização dos procedimentos de RH; Organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; Desempenhar outras tarefas que lhe forem designadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749, DE 29 DE JUNHO 2022.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2022, a servidora **MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES,** da função de Assessora Pedagógica da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 01 de julho 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de junho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de julho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com, Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Mu-

nicipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**.**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750, DE 29 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES** PARA O CARGO DE **DIRETORA ESCOLAR** DA EMEI JORDANA ARAUJO DA SILVA.

Nomear, a partir de 01 de julho de 2022, aservidora **Maria de Fatima Evanete de Lima Mendes**, matrícula funcional nº 3398, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da EMEI Jordana Araujo da Silva;

Conceder à servidora **Maria de Fatima Evanete de Lima Mendes**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Diretora Escolar na **EMEI Jordana Araujo da Silva**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751, DE 29 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA **LUCELIA LAPINSKI GAVILAN** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA EMEI JORDANA ARAUJO DA SILVA.

Nomear, a partir de 01 de julho de 2022, aservidora **Lucelia Lapinski Gavilan**, matrícula funcional nº 3394, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar da EMEI Jordana Araujo da Silva;

Conceder à servidora **Lucelia Lapinski Gavilan**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EMEI Jordana Araujo da Silva**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 175/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivone de Souza Cruz de Miranda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H - Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/06/2022 a 14/12/2022

Data: 01/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 029 de 24 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DAVID ESDRAS DE BARROS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Publicação do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2022**, onde se lê: **"PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2022"** leia-se: **"PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2022"**. Campo Verde - MT, 30 de Junho de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão

efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 01 de Julho de 2022.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RECANDO DO BOSQUE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491789	PAULA CRISTINA ARAUJO MODESTO	29/02/1992	50,0	02

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 01 de Julho de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520146	MELKSEDEK PACHECO MARTINS	09/02/2001	57,5	06
519000	JHENIFER KARINE GRIGOLO	26/04/2001	57,5	07

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520681	SUELI ARRUDA SERON	04/04/1976	63,0	41

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 04/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
24	Biscoito Doce Maisena– 400 g	R$ 4,37	R$ 5,99

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 27.981.389/0001-50/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto executivo e seus elementos constitutivos, em atendimento ao Convênio nº 889292/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Contratado: STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 22.278.118/0001-19.

Valor global: R$ 732.820,78.

Fundamento Legal: art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 43/2022, Processo Administrativo nº 113/2022 e Processo de Compra nº 104/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apre-

sentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 30 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 38.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR PEDAGOGIA

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 38.2022, amigavelmente a partir de 29/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE

e IVAN BARROS / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para capacitação de instrumentos e músicas para fanfarra do Municipal.

Contratado: ARIELI SUZANA WEISS, CNPJ 25.009.730/0001-84.

Valor global: R$ 4.800,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 42/2022, Processo Administrativo nº 112/2022 e Processo de Compra nº 103/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 /TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JOSEILTON JOSE DOS SANTOS	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26

ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 30 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2022

Processo: 00002350/2022

Ata de Registro de Preços n.º 111/2022

Assinada em 29/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Ronaldo Luz dos Santos

CNPJ: 43.537.914/0001-07

Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de janelas e portas de vidro devidamente instaladas por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$76.190,00 (setenta e seis mil, cento e noventa reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 024/2022

Data da Publicação no DOC: 01/07/2022

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 1726/2021 – Processo: 458561/2021

Situação: Pago - 1º Parcela

Objeto do Convênio: Construção de Quadra Poliesportiva com vestiário na EE Miguel Gonçalves Borges, no Distrito de Primavera do Fontoura no Município de Canabrava do Norte – MT.

Concedente: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 1.613.838,58

Valor Liberado: R$ R$ 431.666,67

Início da Vigência: 28/12/2021

Fim da Vigência: 31/12/2022

Valor da Contrapartida: R$ 6.207,07

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 30 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002291/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022**, com sessão realizada em 27/06/2022, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, foi declarado **FRACASSADO**, pelo motivo de que a licitante deixou de atender os requisitos de habilitação, conforme exigido no edital.

Canabrava do Norte, 30 de Junho de 2022.

Iranizio Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 047/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste – Rápido para detecção do vírus Covid-19 para ensaio Imonocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra de Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.142.596/0001-92, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Canabrava do Norte-MT, **30 de Junho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 048/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **GALLI E LIOTTO COMÉRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 229.472,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais); **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.140.640/0001-70, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 84.660,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 169.838,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais); **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 51.454,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); **ALPHAMED COMÉRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais); **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.901/0001-45, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 990,00 (novecentos noventa reais); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.724,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, **30 de Junho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 050/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **GALLI E LIOTTO COMÉRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais);

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais); **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES IRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.933/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 99.290,00 (noventa e nove mil, duzentos e noventa reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 91.020,40 (noventa e um mil, vinte reais e quarenta centavos); **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 78.670,00 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais); **MMH MED,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 13.466,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.773/0001-22, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 19.969,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais); **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.886.742/0001-15, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 37.370,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta reais); **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 700,00 (setecentos reais);

Canabrava do Norte-MT, **30 de Junho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 045/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa o fornecimento de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com fornecimento dos aparelhos e instalação dos mesmos na Orla da Represa Municipal em Canabrava do Norte/MT, conforme convênio 2092-2021, onde a empresa: **METALÚRGICA SILLOTT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais); **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.649,98 (oito mil, seiscentos e quarenta nove reais e noventa e oito centavos);

Canabrava do Norte-MT, **30 de Junho de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 415, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 415, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidora pública municipal a Sra.**JUCERLEI BONATTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10474781, emitida por SJI/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 770.870.891-53, do cargo de**ASSESSORIA ESPECIAL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **AESP/SINSPU**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2022

Processo: 00000444/2022

Ata de Registro de Preços n.º 112/2022

Assinada em 29/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: David De S Silva - ME

CNPJ: 13.009.081/0001-32

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e softwares de monitoramento predial para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT.

Valor total estimado: R$ 541.087,50 (quinhentos e quarenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 036/2022

Data da Publicação no DOC: 01/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 486/2022

De 27 de Junho de 2022

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KARINA DOS SANTOS**, servidora no cargo de Gerente de Tecnologia da Informação**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2022 – Carta Convite nº 003/2022 –** cujo o objeto é a contratação jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica no processamento e análise de dados

e auxílio no envio para prestação de contas exigidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, com o fornecimento de produtos, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, no cargo de Tesoureiro, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Junho de 2022**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 392 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora MARCIA SODRE ROSA MACHADO, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de 01/07/2022 a 30/07/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 391 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor JOSÉ ALCIDES LINJARDI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 230, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruída de 01/07/2022 a 10/07/2022 (10 dias), sendo terço será pago no mês Julho/2022 e convertido em pecúnia um terço (10 dias) a ser no mês Julho/2022. Ficando em aberto 10 (dez) dias no período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2022

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA a LICENÇA PRÊMIO ao Servidor JOSÉ ALCIDES LINJARDI efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao quinquênio 2017/2022 convertida parcialmente em pecúnia, que será paga da seguinte forma:

Primeira parcela a receber em: Agosto de 2022;

Segunda parcela a receber em: Janeiro de 2023;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2022

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 30 de Junho de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO POR RENÚNCIA

EXTRATO DE DISTRATO POR RENÚNCIA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 001/2019 - TIPO: Contratação por eleição dos Conselheiros Tutelares por tempo determinado nº 26/2021/ CONTRATADA: Maria da Guia de Freitas Dias – 6º Colocada/OBJETO: Renúncia com base no Capítulo VIII, art. 43 - da Resolução nº 170/2014 /CARGO: Conselheiro Tutelar/DATA: 30.06.2022.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA: EMPRESA EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**, CNPJ n.° 22.303.601/0001-06, estabelecida na cidade de Alta Floresta MT, na Av. Mirante do Lago, n° 290, Bairro Mirante dos Lagos, Alta Floresta MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr **Eduardo da Silva Fernandes**, portador do RG nº 6583003 expedida pela PC PA, e CPF 887.558.945-34, brasileiro, solteiro, construtor civil, residente e domiciliado em Alta Floresta MT, em conformidade com registro na junta comercial, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 002/2021, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ajustes na construção para Ampliação da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e custos unitários, Cronograma executivo e Memorial descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 002/2022 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, **conforme a seguir:**

Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01m² conforme segue:

Bloco 1: de atendimento (Recepção e sala de atendimento) Construção 55,38 m²;

Bloco 2: de serviço (Almoxarifado, cozinha e garagem) Construção 36,63 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

2.1. O regime de execução da obra é o de empreitada por lote e preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93. Todavia, torna-se necessário o aditamento em função de manter a vigência do contrato até a entrega definitiva da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. Com fulcro nas disposições do Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, prorroga-se o **prazo** sem **ajustes de valores**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 30 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Carlinda

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

Sr. Eduardo da Silva Fernandes

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:	
NOME CPF Nº	NOME CPF Nº

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R$ 156.747,53

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 86/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, estabelecida a Rua Peru, nº 454, bairro Centro, cidade de Ouro Verde Do Oeste/PR, CEP: 85. 933-000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 3521/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 3521/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. **5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.**5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 013/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ 15.264.721/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VEREADOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R$ 48.878,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS HIDRÁULICOSE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2022.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 86/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, estabelecida a Rua Peru, nº 454, bairro Centro, cidade de Ouro Verde Do Oeste/PR, CEP: 85.933-000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2022;

CONSIDERANDO, a Requisição de Compra nº 3521/2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n° 3521/2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. **5.2.** A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.**5.2.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 013/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **048/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: M. C. ROSSI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.968.093/0001-01**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE SEGURANÇA LINUX, MANUTENÇÃO EM REDE LÓGICA, HARDWARES, SOFTWARES, FIREWALL, LIBERAÇÃO DE PORTAS DE ACESSO, LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS REMOTOS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS, SERVIDOR WTS, MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.**

VALOR TOTAL: **R$ 85.250,00**

30 de Abril de 2022 até 30 de Abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA sob CNPJ 09.130.701/0001-10

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 47.344,80**

03 de Junho de 2022 até 31 de Maio de 2023.

CONTRATO N°: 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: D P DUARTE TRANSPORTES ME sob CNPJ 17.475. 465/0001-00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$108.000,00**

06 de Junho de 2022 até 06 de Junho de 2023.

CONTRATO N°: 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob o n.º **90.180.605/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**.

VALOR TOTAL: **R$ 5.099,90**

06 de Junho de 2022 até 06 de Junho de 2023.

CONTRATO N°: 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ sob o n.º **61.198.164/0001-60**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**.

VALOR TOTAL: **R$ 5.100,00**

06 de Junho de 2022 até 06 de Junho de 2023.

CONTRATO N°: 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **11.308.834/0001-85**

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia coronavirus – COVID19 .** A aquisição de Teste Rapido.

VALOR TOTAL: de **R$26.250,00**

15 de Junho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATO N°: 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A inscrita no CNPJ 19.293.041/ 0002-22

1.1 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DAS MOTONIVELADORAS GR 1803BR MODELOS XUG01803KMPB00623; XUG01803HMPB00856 e a XUG018031AMPB0040 COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS MAQUINÁRIOS.**

VALOR TOTAL: de **R$15.794,25**

22 de Junho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

GABINETE
PORTARIA Nº 235/2022.

SÚMULA: "CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Cria a comissão responsável pela elaboração de relatório quantitativo para aquisição de medicamentos no Município de Carlinda–MT.

Artigo 2° - Nomear os servidores para integrar a comissão:

Kleyton Roberto de Oliveira

Márcio de Sousa Rosa

Mayra Bassi da Silva

Fabiana da Silva França

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125/2022.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa**ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA.**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/ 0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador PresidenteSR**JOSÉ HENRIQUE**

BERTPAGLIA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa **ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA,** portadora do CNPJ nº 36.309.166/0001-31,com sede na Rua das Violetas s/nº, casa 02, centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante o Sr. **ANDERSON ELIDIO JOLI**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1704471-5 SSP/MT e CPF nº 035.601.461-43, residente Rua das Violetas nº 25, centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm justos e acertados o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro na cláusula 4.5 deste Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, prorroga-se o **prazo** sem **ajustes de valores**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 30 de agosto de 2022, para que seja possível o acompanhamento conclusivo até o encerramento final e entrega da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de **Alta Floresta MT**, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 30 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA** **CONTRATANTE**	**ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA** **ANDERSON ELIDIO JOLI** **CONTRATADA**

Testemunhas:	
Eliane Roque Leles Gehard **CPF:**	**Sandra dos Santos** CPF: 010.048.171-00

_____

Patrícia Zapelini Corti

Matrícula 66

Fiscal de Contrato:

Portaria n° 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 024, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerando que, nos termos do parágrafo único do Artigo 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as atribuições, diretrizes, ações e procedimentos para adequação do Poder Executivo do Município de Castanheira a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de tutelar o direito fundamental a proteção de dados pessoais e a autodeterminação informativa.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - A definição de objetivos e metas para as estratégias de adequação à LGPD e para os programas de governança em privacidade e o monitoramento dos resultados;

II - O atendimento simplificado e eletrônico das demandas do cidadão;

III - O alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;

IV - A proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

V - O desenvolvimento do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

VI - A manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII – A economicidade das ações;

VIII - O atendimento tempestivo, simplificado e, preferencialmente, eletrônico às demandas do titular de dados pessoais;

IX - O alinhamento ao planejamento estratégico do Município;

X - Outras diretrizes estabelecidas pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º - Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - Compete ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, com base nos princípios e disposições contidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e em regulamentações complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

Art. 6º - É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 7º - Integram o CMPD os membros indicados pelos Chefes e Titulares dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração;

II – Unidade de Controle Interno do Poder Executivo; e

III – Procuradoria Municipal.

§1º - O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§2º - Cada órgão de que trata o caput, do presente artigo, indicará 01 (um) membro para o CMPD.

§3º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§4º - A designação dos membros será efetivada por Decreto do Prefeito Municipal.

§5º - O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§6º - A coordenação do CMPD será realizada pela Secretaria Municipal de Administração em articulação com a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo.

§7º - Na ausência de servidores municipais a ser indicados pelos Chefes da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e da Procuradoria Geral do Município, os seus titulares integrarão o CMPD.

CAPITULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará, mediante Portaria, preferencialmente servidor efetivo, para ser o Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos do inciso III do Artigo 23 e do Artigo 41 da LGPD.

Art. 9º - Compete ao Encarregado e sua equipe de apoio:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Realizar, com apoio do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade Municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações a luz da LGPD;

V - Executar outras atribuições normatizadas pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD;

VI - Atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 10 - O Encarregado deve ter garantidos:

I - Acesso direto aos dirigentes dos órgãos ou entidades;

II - Apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

III - Acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.

Art. 11 - Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - Adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - Subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 12 - Poderá o Poder Executivo, caso necessário, contratar empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação, para:

I – Oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER EXECUTIVO

Art. 13 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 14 - O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§1º - A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§2º - A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§3º - Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§4º - O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 15 - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no Artigo 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§1º - O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - Execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - Cumprir obrigação legal ou judicial.

§2º - O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do Artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 16 - É vedado aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 17 - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - Os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) Nas hipóteses do Artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 18 - Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do Artigo 23, §1º, e do Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - Elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - Instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - Implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19 - O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente.

§1º - A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§2º - O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20 - O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§1º - Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§2º - Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.

§3º - O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21 - A Ouvidoria do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§1º - O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§2º - Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22 - Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais deverão estabelecer, monitorar e revisar suas políticas de proteção de dados pessoais por ato próprio aprovado pelos seus respectivos conselhos de administração.

§1º - As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no Artigo 173 da Constituição Federal, observarão o mesmo regime de tratamento de dados dispensado pela LGPD às pessoas jurídicas de direito privado.

§2º - Quando estiverem executando políticas públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais observarão as regras da LGPD destinadas aos órgãos e as entidades do Poder Público, observados, no que couber, os termos deste Decreto.

Art. 24 - Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, ao qual compete dirimir os casos omissos.

Art. 25 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 30 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.:135/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:123/2022 V. CONCEICAO SILVA & CIA LTDA Data de Início:28/06/2022 Data Final:28/06/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	Nome: **Fernanda David Navas** Matrícula: 6699 Cargo: **Chefe do Departamento Administrativo Financeiro**

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 30 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 07 de Julho 2022, ás 14 :00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ANGELICA BARBOSA DE LIMA
2. BELAMILZA ALVES DA SILVA
3. ROSENIL LARA DA SILVA
4. JAIDE CRUZ DE CAMARGO
5. LESLIE PUNTSCHARTS
6. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
7. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
8. ANA ADEVAIL DIAS DA SILVA RONDON
9. MARILUCE DA SILVA SANTOS
10. IVANDREA SANTIAGO DA SILVA
11. MARIA GOMES DE LIMA
12. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
13. WILMAIR GREGORIO DA SILVA
14. JANAINA SILVA MURTINHO
15. VANESSA SILVA DUARTE
16. IVANEIA MOREIRA DA SILVA
17. ANA DE FATIMA BRUNO DE FARIAS

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de junho 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 – CONVITE Nº 011/2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO: **28/06/2022.**

VALOR GLOBAL: **R$ 28.670,42 (Vinte e oito mil seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**V. CONCEICAO SILVA & CIA LTDA**; CNPJ 08.459.768/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 006/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor do Sra. TEREZINHA RODRIGUES LAZZERI".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e *considerando o disposto no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, art. 6º, § 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – combinados com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 99, da Lei Municipal nº 473, de 24 de abril de 2013, que dispunha sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 145, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013, e considerando ainda a Lei Complementar nº 010/2008 que dispõe sobre o Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município, alterada pela Lei Complementar nº 087, de 16 de fevereiro de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** a partir de 1º de julho de 2022, em favor do **Sra. TEREZINHA RODRIGUES LAZZERI**, portadora do RG. nº. 0745133-4 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº. 488.542.801-78, devidamente matriculada no RE sob n.º 121, e matrícula Previdenciária nº 243, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HRS, CLASSE "C" NIVEL "11"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a referida Servidora conta com **11.198 dias trabalhados**, ou seja, **30 Anos, 08 Meses e 06 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2022.10.00000001.

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direto à paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 30 de junho de 2022.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 007/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor do Sra. ROSALIA ANDREAZZA BORGES"

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, Artigo 6º, § 2º do DECRETO-LEI 4.657 de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – combinados com o Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b", § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que dispunha sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 145 da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013, e considerando ainda a Lei Complementar nº 010/2008 que dispõe sobre o Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município, alterada pela Lei Complementar nº 086, de 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** a partir de 01 de julho de 2022, em favor do **Sra. ROSALIA ANDREAZZA BORGES**, portadora do RG. nº. 2529831-3 SEJUSP/MT e CPF nº. 001.471.961.40, devidamente matriculado no RE sob n.º 435, e matrícula Previdenciária nº 220, efetiva no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, CLASSE "C" NIVEL "06"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a referida Servidora conta com **6.828 Dias Trabalhados**, ou seja, **18 Anos, 08 Meses e 15 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2022.08.00000001.

Parágrafo único. O benefício de Aposentadoria por idade será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 30 de junho de 2022.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMAROTE E CAMARIM A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT".**

Cláudia/MT 30 de Junho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 16/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 16/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 39620002, para aquisição de material de consumo, medicamentos e insumos e contratar serviços de terceiros para atender as demandas do Laboratório e Hospital Municipal de Cocalinho-MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 39620002, para aquisição de material de consumo, medicamentos e insumos e contratar serviços de terceiros para atender as demandas do Laboratório e Hospital Municipal de Cocalinho-MT, no valor de R$ 382.703,00 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e três reais)- Deputado Federal Dr. Leonardo, conforme Portaria n.º 745 de 5 de abril de 2022.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TRIGESSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E CONTRATO Nº 032/2022.

TRIGESSIMOTERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 e CONTRATO Nº 032/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,

com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que o aumento hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual do OLEO DIESEL S 10 de 8.6% (oito ponto seis porcento), OLEO DIESEL S 500 8.6% (oito ponto seis porcento), GASOLINA de 2.3% (dois ponto três porcento) preço autorizado através da Petrobras previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022.

Considerando também que ouve um redução hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, percentual redução do ETANOL 1.3% (um ponto três porcento).

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 002/2021, constatado nos autos do processo 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve aumento nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO
OLEO DIESEL S 10	R$7,88	R$ 8,56
OLEO DIESEL S 500	R$7,70	R$ 8,38
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 5,58	R$ 5,50
GASOLINA	R$7,70	R$ 7,88

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TRIGESSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E CONTRATO Nº 032/2022.

TRIGESSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 e CONTRATO Nº 032/2022.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea "d", Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que a redução hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um redução no percentual da GASOLINA de 2.7% (dois ponto sete porcento), ETANOL 4.2% (quatro ponto dois porcento) preço autorizado através da Petrobras previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022.

R E S O L V E:

1 – O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado na ARP 002/2021, constatado nos autos do processo 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, através de pesquisas no site ANP e Petrobrás, que houve aumento nos valores praticados no mercado.

PRODUTOS	VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA	VALOR (R$) REDUÇÃO
ETANOL/ÁLCOOL	R$ 5,50	R$ 5,26
GASOLINA	R$7,88	R$ 7,66

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 032/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

3 – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 39620004, para aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Hospital Municipal de Cocalinho-MT

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 39620004, para***

aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Hospital Municipal de Cocalinho-MT no valor de R$ 120. 961,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta e um reais) - Deputado Federal Dr. Leonardo, conforme Portaria n.º 1.222 de 24 de maio de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 15/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 39620001, para contratar serviços de terceiros para Unidades Básica de Saúde. FMS-Cocalinho-MT

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Federal n.º 39620001, no valor de R$ 212.215,00 (duzentos e doze mil duzentos e quinze reais) para contratar serviços de terceiros para Unidades Básica de Saúde-FMS-Cocalinho-MT - Deputado Federal Dr. Leonardo, conforme Portaria n.º 854 de 12 de abril de 2022.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 17/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 23760001, para contratar serviços de terceiros para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Cocalinho-MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 23760001, para contratar serviços de terceiros para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Cocalinho-MT, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Senador Jayme Campos, conforme Portaria n.854 de 12 de abril de 2022.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 18/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 40470003, para adquirir material de consumo medicamentos para a farmácia básica e insumos para Unidades Básicas de Saúde de Cocalinho-MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 40470003, para adquirir material de consumo medicamentos para a Farmácia Básica e insumos para Unidades Básicas de Saúde de Cocalinho-MT, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) – Deputado Federal Nelson Barbudo conforme Portaria n.854 de 12 de abril de 2022.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 19/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 8100292 10302501885350001, para adquirir equipamentos e material permanentes para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde de Cocalinho-MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio MAC Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 8100292 10302501885350001, para adquirir equipamentos e material permanentes para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde de Cocalinho-MT, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Relator Geral.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Aprovar Plano de Aplicação Portaria 377 de 22 de Fevereiro de 2022, para custear serviços de saúde para o cuidado às pessoas com condições pós-covid-19.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação Portaria 377 de 22 de Fevereiro de 2022, para custear serviços de saúde para o cuidado às pessoas com condições pós-covid-19, no valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Sa

RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 20/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio Atenção Primária a Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 81000312 1030150192 E 890001, para adquirir material de consumo, insumos e medicamentos e contratar serviços de terceiros.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio Atenção Primária a Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar Federal n.º 81000312 1030150192 E 890001, para adquirir material de consumo, insumos e medicamentos e contratar serviços de terceiros, no valor de R$ 710.139,00 (setecentos e dez mil cento e trinta e nove reais) – conforme Portaria 1416 e 1483 - Relator Geral.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 22/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 22/2022

Aprovar Fornecimento de Fraldas Descartáveis.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 29 **de Junho de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Fornecimento de Fraldas Descartáveis conforme relatórios médico e Estudo Social, para os pacientes;***

Ana Vitória da Silva, Estudo Social n.º 38/2022

Eva Dias da Silva, Estudo Social n.º 056/2022

Fernando Carlos da Silva, Estudo Social n.º 072/2022

Manoel Mariano Dias Estudo Social n.º 040/2022

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 29 de Junho de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA:FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 28.741.330/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 336.256,87 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
800	08.03	15.452.0004	2033	33.90.30.00.00	329.000,00
801	08.03	15.452.0004	2033	33.90.30.00.00	50.000,00

VIGÊNCIA: 27/06/2022 A 31/12/2022

COCALINHO – MT, 27 DE JUNHO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _153/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA, portadora da matricula n. 6358, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/06/2022 e término 01/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 005/2020**. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo para conclusão da obra em **08 de setembro de 2022** eFica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência em **28 de setembro de 2022**. Data de Assinatura: 10/06/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 004/2020**. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no Bairro Bom Jesus no município de Colíder/MT. ***PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO*:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo para conclusão da obra em **08 de setembro de 2022** eFica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência em **28 de setembro de 2022**. Data de Assinatura: 10/06/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, torna público a retificação da publicação do Sétimo Termo Aditivo do Contrato 054/2020, publicada na página 135 na Edição nº 4.010 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 24 de junho de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020. **LEIA-SE:** SETIMO TERMO ADI-

TIVO AO CONTRATO Nº 054/2020. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 30 de junho de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **A O DE SOUSA EIRELI - ME.** Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 006/2022. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais, estaduais e outros, bem como, para Prestação de Serviços de Fiscalização e Acompanhamento Técnicos de Todas as Obras a Serem Executadas no Município de Colíder/MT. Valor Global: R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).Vigência:** 30/06/2022 até 01/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _159/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado a servidora **"FRANCIELE DA COSTA MARQUES".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de contrato por prazo determinado, à servidora Sra. FRANCIELE DA COSTA MARQUES, portadora da matricula n. 6389, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante da necessidade de retorno ao cargo previsto no artigo 4ª, alínea b, do Decreto nº 46/2019:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 30/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _154/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ORLI MONTEIRO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ORLI MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da matricula nº 4086, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, com início do dia 09/06/2022 e término em 29/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _158/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "EDVAL MOREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103 da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor do servidor Sr. EDVAL MOREIRA, portador da matricula **nº** 235, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 01/06/2022 e término em 20/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 211/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Claudiomiro Pereira dos Santos** (Titular) e **Clemencilva P. Silva Madeira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 095/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **A O DE SOUSA EIRELI - ME**. **Vigência:** 30/06/2022 até 01/07/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _155/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

" Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "ROSANGELA SPONTAM MARQUES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora Sra. ROSANGELA SPONTAM MARQUES, portadora da matricula n. 135, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 30/07/2022 e término 15/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2022. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo de passeio para O PSF Bom Jesus e 01 (um) veículo pick-up para o PSF Nova Galileia para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT - Convenio MS nº 13861.260000/1210-03. Valor Global: R$ 293.000,00** (duzentos e noventa e três mil reais).**Vigência:** 30/06/2022 até 31/12/2022.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 003/2022

O MUNICIPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa Parecis, n° 85, Setor Leste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13. 465/17, pela Lei Municipal n°3049/2019 de 20 de março de 2019, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-S individuais instaurado para Regularização de ocupações nos Loteamento denominado CELIDIO MARQUES, MARIA ANTONIA E GLEBA CAFEZAL

CERTIFICA, outrossim que não existe impedimento dos procedimentos de pedido de abertura de matriculas a serem feitos por partes até findar a Legitimação Fundiária do Núcleo.

CERTIFICA que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos de saúde e educação disponíveis no núcleo, ficando o município responsável pela implementação de melhorias conforme cada caso.

Objeto da peça matriciais, aprovados pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, conforme descritos aprovados nos documentos a seguir: Termo de Aprovação de Loteamento Urbano de 12/02/2007, matricula Geral n° 16. 635, no SRI – Colíder/MT, da Comarca de Colíder/MT, Peça matricial, aprovado pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, conf. Termo de Aprovação de Loteamento Urbano de 07/fevereiro/2020, matricula Geral n° 4.581, no SRI – Colíder/MT, da Comarca de Colíder/MT e também loteamento registrado na matricula 15.662 no SRI – Colíder/MT, realizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria.

Certifica, ainda, atender o cumpri mento dos requisitos previstos Art. 40, da Lei n° 13.465/2017 para fins de titulação dos lotes e respectivos ocupantes e as condicionantes do publica a seguinte lista de benificiários:

EM FAVOR DE **NARCISO JARDIM DA COSTA**, brasileiro, mecânico, casado em regime de comunhão universal de bens no dia 27 de junho de 1998 na cidade de Colíder/MT, conforme a certidão 4,370, folha 300 do livro 016/B, filho de Anibal Ferreira Costa e Sidelina Jardim Costa, nascido em 02 de agosto de 1964 na cidade de São João do Caiuá/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 439742 SSP/MT e CPF nº 344.774. 701-34, sua esposa **MARINEZ ZANELATTO COSTA**, brasileira, filha de João Zanelatto e Maria das Graças Zanelatto, nascida em 15 de novembro de 1976 na cidade de Palotina/PR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1460455-8 SSP/MT e CPF nº 007.838.371-43, residente e domiciliados Comunidade Altônia em Colíder/MT fora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 118 lote 06, Gleba Cafezal no Município de Colíder, com área de 559,25 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-E.

EDINA SILVEIRA HESPER, brasileira, empresária, solteira, filha de Floreste Silveira Hesper e Marlene Mioti Hesper, nascida em 05 de maio de 1988 na cidade de Terra Nova do Norte/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2225356-4 SSP/MT e CPF nº 027.744.711-92, residente e domiciliados R. Jose de Alencar, 936 em Colíder/MT, fora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 153 lote 19,GLEBA CAFEZAL no Município de Colíder, com área de 479,44m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-E.

LEONICE PISKOR, brasileira, divorciada, filha de Gregório Piskor e Catarina dos Reis Piskor, nascido em 08 de outubro de 1981 na cidade de Tangara da Serra/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1527245-1 SSP/MT e CPF nº 001.471.551-18, residente e domiciliados R. das Acácias, 308 em Colíder/MT, fora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 308 lote 11, MARIA ANTONIA, no Município de Colíder, com área de 200,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S.

GLAUCIA BORGES EINECK, brasileira, zeladora, solteira, filha de Cleison Eineck e Elizabeth de Campos Borges, nascida em 06 de outubro de 1980 na cidade de Barra do Bugres/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1857202-2 SSP/MT e CPF nº 030.938.781-79, residente e domiciliados R. H, 41 em Colíder/MT, doravante denominado **Legitimado** fora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 365 lote 04, CELIDIO MARQUES, no Município de Colíder, com área de 150,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S.

MARIA DA SILVA MARTINS PINTO, brasileira, do lar, casada em regime de comunhão parcial de bens no dia 14 de novembro de 2020 na cidade de Colíder/MT, conforme a certidão 14691001552020200031270000824318, filha de Antônio Ribeiro Martins e Josefa Barbosa da Silva, nascida em 10 de abril de 1974 na cidade de Jaciara/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0960970-9 SSP/MT e CPF nº 632.003.331-20, seu esposo **MOACIR RIBEIRO PINTO MARTINS,** brasileiro, filho de Claudemir Ribeiro Pinto e Maria Magdalena Pinto, nascido em 10 de novembro de 1973, portador(a) da Carteira de Identidade nº 908.515 SSP/MT e CPF nº 581.622. 161-20, residente e domiciliados R. D, 08 em Colíder/MT fora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 359 lote 05, CELIDIO MARQUES, no Município de Colíder, com área de 125,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S.

ELIETE MOTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Jorge Oliveira dos Santos e Maria Mota dos Santos, nascida em 17 de junho de 1966 na cidade de Jequié/BA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 592019 SSP/MS e CPF nº 511.745.291-72, residente e domiciliados R. Girassol, em Colíder/MT **f**ora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 344 lote 24, CELIDIO MARQUES no Município de Colíder, com área de 125,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S.

JUCIMARA APARECIDA LEITE SIÉBRE, brasileira, faxineira, casada em regime de comunhão parcial de bens no dia 22 de maio de 2015 na cidade de Colíder/MT, conforme a certidão 14691001552015200028187000736078, filha de Juraci Lacerda Leite e Iolinda Aparecida Lima, nascida em 13 de dezembro de 1992 na cidade de Francisco Morato/SP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2306344-0 SSP/MT e CPF nº 042.904.321-07, seu esposo **ELSON SIÉBRE DE OLIVEIRA, brasileiro**, filho de Tereza Salete Siebre de Oliveira, nascido em 04 de dezembro de 1986, portador(a) da Carteira de Identidade nº 908.515

SSP/MT e CPF nº 581.622.161-20, residente e domiciliados na R. I, 42 em Colíder/MT reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 365 lote 08, CELIDIO MARQUES, no Município de Colíder, com área de 150,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S

EM FAVOR DE ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, pedreiro, casado em regime de comunhão parcial de bens no dia 02 de abril de 1990 na cidade de Lago da Pedra/MA, conforme a certidão 2212, folha 214 do livro 17B, filho de José Rodrigues Oliveira e Raimunda Candida, nascido em 07 de Maio de 1965 na cidade de Monbaça/CE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1325770 SSP/MA e CPF nº 223.549. 562-15, sua esposa **LUZINEIDE NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**, brasileira, filha de João Alves da Silva e Rosa Vieira Nascimento Silva, nascida em 15 de julho de 1965 na cidade de União/PI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2211548-0 SSP/MT e CPF nº 339.425.873-00, residente e domiciliados R. das Flores, 295 em Colíder/MTreconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 324 lote 28, CELIDIO MARQUES, no Município de Colíder, com área de 125,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S

TIAGO MENEZES LOPES, brasileiro, ajudante de produção, solteiro, filho de Claudemir Scarparo Lopes e Rozeni Menezes, nascido em 20 de agosto de 1999 na cidade de Colíder/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2910610-9 SSP/MT e CPF nº 058.760.431-09, residente e domiciliados R. das Margaridas, 674 em Colíder/MT, fora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 333 lote 39, no Município de Colíder, com área de 125,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S

TIAGO MENEZES LOPES, brasileiro, ajudante de produção, solteiro, filho de Claudemir Scarparo Lopes e Rozeni Menezes, nascido em 20 de agosto de 1999 na cidade de Colíder/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2910610-9 SSP/MT e CPF nº 058.760.431-09, residente e domiciliados R. das Margaridas, 674 em Colíder/MT, fora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 333 lote 39, no Município de Colíder, com área de 125,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S

ROGÉRIO SOARES THOME, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, divorciado, filho de José Braz Thome e Luzia Soares Thome, nascido em 08 de novembro de 1981, na cidade de Osasco/SP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2918993-4 SSP/MT e CPF nº 001.012.021-13, residente e domiciliados R. das Avencas, 644 em Colíder/MT, fora reconhecido a legitimação fundiária sobre o imóvel de Quadra 337 lote 38, CELIDIO MARQUES no Município de Colíder, com área de 125,00 m², sendo sua classificação individual reconhecida como REURB-S

Por fim, certifica que as legitimações acima se deram em processos individuais, que serão levados a registo no cartório de registro de imóveis, BEM COMO retifica a CRF 002/2022, em caso de informações conflitantes.

Colíder 22 de junho de 2022

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 210/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ronaldo Adriano da Silva** (Titular) e **Alisson de Oliveira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 094/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. **Vigência:** 30/06/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 212/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Marcelo Vacaro de Aquino** (Titular) e **André Alex de Freitas** (Suplente), fiscais do Contrato nº 096/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**. **Vigência:** 30/06/2022 até 30/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: *Pregão Eletrônico nº 026/2021*. ObjetoAquisição de equipamentos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, nas ações de enfrentamento as situações de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus (COVID-19). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – "Do Prazo de Vigência do Contrato", o acréscimo de 62 (sessenta e dois) dias, terminando o prazo de vigência Contratual em **31 de agosto de 2022**. Data de Assinatura: 30/06/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2022. Objeto: **Dispensa de Licitação para Revisão Preventiva dos Ônibus Placa RAR – 9D10 e RAR – 9C80 pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Colider/MT. Valor Global: R$ 10.379,00** (dez mil, trezentos e setenta e nove reais).**Vigência:** 30/06/2022 até 30/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS ERRATA: PORTARIA Nº 780/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -COLOCAR à disposição do CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM DE COLÍDER, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, a servidora pública municipal **MIQUEIAS DE OLIVEIRA,** Técnico Desportivo, classe A, nível 07, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2022.

ERRATA: Na publicação do dia 29 de junho de 2022, Edição 4013, da página 125, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: COLOCAR à disposição do CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM DE COLÍDER, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, a servidora pública municipal **MIQUEIAS DE OLIVEIRA,** Técnico Desporti-

vo, classe A, nível 07, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder – MT.

Leia sê: Conceder a CEDÊNCIA do servidor público municipal **MIQUEIAS DE OLIVEIRA,** Técnico Desportivo, classe A, nível 07, pela carga horaria de 12 horas semanais, ao CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM DE COLÍDER, com ônus para a Prefeitura Municipal de Colíder – MT.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de junho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 002/2020**. Objeto**Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Europa localizado no município de Colider/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência em **28 de setembro de 2022**. Data de Assinatura: 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº 007/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 007/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO ILMO. SENHOR JÚLIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Júlio Cesar Oliveira dos Santos, morador de nosso município, cuja biografia segue em anexo, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 29 de junho de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DECRETO Nº 008/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 008/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO ILMO. SENHOR EDSON DE ASSIS, 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Edson de Assis, 3º Sargento da Polícia Militar, cuja biografia segue em anexo, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 29 de Junho de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DECRETO Nº 006/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 006/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO ILMO. SENHOR RAFAEL MACHADO STEINKE, POLICIAL MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no Art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Rafael Machado Steinke, Policial Militar, cuja biografia segue em anexo, pelo relevante trabalho em favor do Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 29 de junho de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 468/2022DE: 13.06.2022

PORTARIA Nº. 468/2022

DE: 13.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. **357/2022, de 27 de abril de 2022**, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva ADA MOURA BISPO – Recepcionista, matrícula nº 1466**, retornando às suas funções a partir de 13 de junho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 357, de 27 de abril de 2022**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 511/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 511/2022

DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.**216/2022, de 09 de março de 2022, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva – MIRALVA JOSÉ DE SOUZA, Zelador, matrícula nº 638**, retornando às suas funções a partir de 17 de junho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 216/2022, de 09 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 510/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 510/2022

DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.**282/2021, de 07 de abril de 2021, que concedeu Licença sem remuneração** a servidora efetiva **JULIANE QUEIROZ DOS SANTOS, Odontóloga, matrícula nº 2489**, retornando às suas funções a partir de 24 de junho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 509/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 509/2022

DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2913	Rosemiro Bernardo Da Silva	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000412	E	04
3474	Ronei Rodrigues David	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000413	D	03
66	José Fernandes Da Silva	Vigia	1024.001.010.0000416	D	03
3180	Eder José Rigo Piovezan	Motorista de Veículos Leves	1024.001.010.0000419	D	04
2917	Antônia Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000422	E	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 24 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 508/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 508/2022 DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2484	Ronivaldo Camargo Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000420	D	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 24 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 507/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 507/2022

DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
401	Valdiene Mota Da Silva Nascimento	Professor PII	1024.001.010.0000410	G	04
247	Elenice Aparecida Da Silva	Professor PIII	1024.001.010.0000414	C	03
2369	Simone Piovezan	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.00000417	E	06
600	Maria Suerlanda Vieira	Inspetor de Alunos I	1024.001.010.0000421	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 24 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 506/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 506/2022

DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **20 de junho de 2022,** a servidora efetiva **PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ – Enfermeira, Matrícula n. 4760,** referente ao **Processo Virtual nº 0001994/2022,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 24 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 502/2022 DE: 23.06.202

PORTARIA Nº. 502/2022

DE: 23.06.202

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 033, de 27 de maio de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE	Merendeira – Escolas Da Área Urbana	17°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 23 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 501/2022 DE: 22.06.2022

PORTARIA Nº. 501/2022

DE: 22.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR n°. 1024.004.032.0000012 DYESSY BRITO DE OLIVEIRA, e n°. 1024.001.013.0000461 DÉBORA MARIA PERTILE CHIKAMI**, conforme o art. 94, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA AGUERA – Presidente**

Ø **ROSIVAM RODRIGUES DA SILVA – Membro e**

Ø **ROSILENE DO CARMO PIOVEZAN – Membro.**

Art. 2º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 500/2022 DE: 22.06.2022

PORTARIA Nº. 500/2022

DE: 22.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **1° de junho de 2022,** a servidora efetiva **LECI PEREIRA DOS SANTOS – Técnico em Higiene Dentaria, Matrícula nº. 1950,** referente ao **Processo Virtual n. 0001808/2022,** lotada **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 499/2022 DE: 22.06.2022

PORTARIA Nº. 499/2022

DE: 22.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº.**279/2022, de 31 de março de 2022, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva MARIA SUERLANDA VIEIRA – Inspetor de Alunos I, matrícula nº 600, retornando às suas funções a partir de 22 de junho de 2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 279, de 31 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**14/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Junhode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 491/2022 DE: 15.06.2022

PORTARIA Nº. 491/2022

DE: 15.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4304	Alexandre João Brugnera	Ouvidor	15/01/2021 a 14/01/2022	01/07/2022 a 30//07/2022
4277	Andrea Crician Joriatti Teodoro	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2020 a 14/10/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
4461	Ana Lucia de Souza Pereira	Conselheira Tutelar	10/01/2021 a 09/01/2022	01/07/2022 a 30//07/2022
226	Antônio Carmos Pinheiro De Oliveira	Assessor de Gabinete	01/09/2020 a 31/08/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
875	Antônio Souza Elesbão	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
4278	Bruna De Oliveira Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2020 a 14/10/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
1568	Carlos Rodrigues Da Silva	Vigia	13/11/2019 a 12/11/2020	01/07/2022 a 30//07/2022
1483	Gilmar Lourenço Do Carmo	Vigia	01/08/2020 a 31/07/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
2289	Ilca Maria Aparecida Camargos	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2021 a 31/12/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
1532	Iraci Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2020 a 31/07/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
619	João Miguel Da Silva	Vigia	18/03/2020 a 17/03/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
969	Josefa Maria Cardoso	Zelador	21/02/2021 a 20/02/2022	01/07/2022 a 30//07/2022
2335	Kleber Santos Silva	Mecânico de Máquinas Pesadas	15/05/2020 a 14/05/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
1933	Maria De Fatima Borges	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2020 a 09/10/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
70	Neuzete De Oliveira	Zelador	01/01/2021 a 31/12/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
3389	Osmar Hargesheimer Favato	Motorista De Veículo Leve	01/12/2020 a 30/11/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
3589	Patrícia Da Costa Silva	Educador Social	02/06/2020 a 01/06/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
2953	Patrícia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2020 a 09/05/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
2272	Pedro Glaucivan Pereira	Farmacêutico Bioquímico	05/05/2021 a 04/05/2022	01/07/2022 a 30//07/2022
1817	Rodnei Martins Camargo	Motorista De Veículos Pesados	02/04/2021 a 01/04/2022	01/07/2022 a 30//07/2022
2239	Roselaine Dos Santos	Gari	05/08/2020 a 04/08/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
312	Roseli Paulino	Professor PIII	01/12/2020 a 30/11/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
3741	Samoel De Souza	Agente de Combate as Endemias	01/01/2021 a 31/12/2021	01/07/2022 a 30//07/2022
3429	Vagner De Souza Hansen	Motorista de Veículos Pesados	21/01/2020 a 20/01/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
2304	Wandercleia Cardoso Da Silva	Telefonista	01/12/2019 a 30/11/2020	01/07/2022 a 30/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1° de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,** cuja abertura ocorrerá

às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**18/07/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Junhode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 490/2022 DE: 15.06.2022

PORTARIA Nº. 490/2022

DE: 15.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3653	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2020 a 09/11/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
3156	Ana Claudia Martins Teixeira	Técnico em Enfermagem	01/02/2021 a 31/01/2022	11/07/2022 a 30/07/2022
4596	Dyego Henrique Rocha De Oliveira	Secretário Municipal de Administração	15/01/2021 a 14/01/2022	11/07/2022 a 30/07/2022
1540	Gecimar Alves Pereira	Coordenador Pedagógico Indígena	01/01/2021 a 31/12/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
3565	Keila Adriana Santos Silva	Coordenador de Tributação e Fiscalização	07/01/2021 a 06/01/2022	11/07/2022 a 30/07/2022
114	Luiz Moreira Da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/01/2020 a 31/12/2020	11/07/2022 a 30/07/2022
1809	Lurdes Rosane Altenhofen	Fiscal Sanitário	13/03/2020 a 12/03/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
4591	Maria Cristina Queiroz Dos Santos	Secretário Adjunto de Educação	06/01/2021 a 05/01//2022	11/07/2022 a 30/07/2022
4280	Renato Luiz Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2020 a 14/10/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
3609	Rosangela Aparecida da Silva	Coordenador de Assuntos Fundiários	01/12/2020 a 30/11/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
2399	Roselene Do Carmo Piovezan Simpioni	Professor PII	01//12/2020 a 30/11/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
4051	Sérgio Natalio Krignl	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2020 a 14/05/2021	11/07/2022 a 30/07/2022
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Frotas	01/01/2020 a 31/12/2020	11/07/2022 a 30/07/2022
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	15/01//2020 a 14/01/2021	11/07/2022 a 30/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 11 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 489/2022 DE: 15.06.2022

PORTARIA Nº. 489/2022

DE: 15.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2492	João Simão Da Silva Junior	Técnico Raio-X	29/10/2020 a 28/04/2021	04/07/2022 a 23/07/2022
168	João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	08/04/2019 a 07/04/2020	04/07/2022 a 23/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 4 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 488/2022 DE: 15.06.2022

PORTARIA Nº. 488/2022

DE: 15.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2067	Anita Rodrigues Da Paixão	Auxiliar Administrativo/Assessor de Gabinete	12/02/2021 a 11/02/2022	01/07/2022 a 20/07/2022
3246	Carolina Proehl Pereira	Recepcionista/Coordenador de Programa e Projetos Par	23/02/2021 a 22/02/2022	01/07/2022 a 20/07/2022
3610	Mauro Segala De Moura	Gari/Assessor Especial	11/07/2020 a 10/07/2021	01/07/2022 a 20/07/2022
4412	Sheila Simone Rochisky	Técnico em Segurança do Trabalho	09/04/2020 a 08/04/2021	01/07/2022 a 30/07/2022
1539	Sivoneis José Teodoro	Agente de Combate as Endemias	01/01/2021 a 31/12/2021	01/07/2022 a 20/07/2022
3796	Thacioney Junno Lima Pereira	Assistente Administrativo	01/01/2021 a 31/12/2021	01/07/2022 a 20/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1° de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 498/2022 DE: 21.06.2022

PORTARIA Nº. 498/2022

DE: 21.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER PARCIALMENTE as férias do servidor efetivo **RAFAEL VASCONCELOS – Procurador Jurídico, Matrícula nº 3750**, referente ao período aquisitivo de 14 de abril 2021 a 13 de abril de 2022, que seriam gozadas a partir de **13 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022**, conforme **Portaria nº. 404/2022 de 17 de maio de 2022,** tendo retornado em 13 de junho de 2022, por imperiosa necessidade do serviço, ficando 20 (vinte) dias de férias em haver as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 497/2022 DE: 21.06.2022

PORTARIA Nº. 497/2022

DE: 21.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
1480	Alexmar Dos Santos Pereira	Vigia	01/08/2020 a 31/07/2021	21/06/2022 a 30/06/2022
1449	Jorge Calisto De Gois	Fiscal De Tributos Municipal	01/12/2020 a 30/11/2021	21/06/2022 a 30/06/2022
2238	Lenice Ribeiro Filomena	Gari	15/05/2021 a 14/05/2022	21/06/2022 a 30/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 496/2022 DE: 21.06.2022

PORTARIA Nº. 496/2022

DE: 21.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor RAFAEL DOS REIS BARBOSA, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Cultura**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 495/2022 DE: 20.06.2022

PORTARIA Nº. 495/2022

DE: 20.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **06 de junho de 2022,** a servidora efetiva **MIRANI EVANGELISTA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 1533,** referente ao **Processo Virtual n. 0001826/2022,** lotada **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 494/2022 DE: 20.06.2022

PORTARIA Nº. 494/2022

DE: 20.06.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 028, de 05 de maio de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	**Professor PII – Lic. Pedagogia-ES. Creches Área Urbana**	**35°**

Art. 2º. A Candidata nomeada, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 493/2022 DE: 15.06.2022

PORTARIA Nº. 493/2022

DE: 15.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø **Fagner de Almeida Oliveira – Edital de Credenciamento nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 49/2022**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 492/2022 DE: 15.06.2022

PORTARIA Nº. 492/2022

DE: 15.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. **402/2022, de 16 de maio de 2022**, que designou o servidor efetivo **EDILTON CAVALCANTI S. JÚNIOR – Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 147**, para exercer as funções de **Fiscal de Contrato de Credenciamento n° 001/2022**, sendo portaria por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 402/2022 de 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 487/2022 DE: 15.06.2022

PORTARIA Nº. 487/2022

DE: 15.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA – Agente de Combates as Endemias, matrícula n° 3343,** para exercer as funções de **Coordenador de Meio Ambiente,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 486/2022 DE: 15.06.2022

PORTARIA Nº. 486/2022

DE: 15.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor WEVERTON GUIMARÃES MACHADO, para exercer as funções de **Coordenador da Tecnologia da Informação**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 485/2022 DE: 14/06/2022

PORTARIA Nº. 485/2022

DE: 14/06/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES, Engenheiro Civil, matrícula n°. 4690,** para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra, naEXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 128/2022, Tomada de Preço 003/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 484/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 484/2022

DE: 14.06.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 028, de 05 de maio de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	Auxiliar De Serviços Gerais – Feminino – E.M.T.EL. Fernandes	02°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 14 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 483/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 483/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor comissionado **WEVERTON GUIMARÃES MACHADO – Assessor de Gabinete, Matrícula nº. 4598,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. **132/2021, de 04 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 14 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 482/2022DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 482/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **1° de junho de 2022,** a servidora efetiva **VERA LUCIA BUSON – Merendeira, Matrícula nº. 3278,** referente ao **Processo Virtual n. 0001414/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1. 519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 481/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 481/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. **233/2016, de 06 de junho de 2016**, que concedeu **Função Gratificada FG IV 20% (vinte por cento),** a servidora efetiva **GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORRÊA – Auditor Público Interno, Matrícula nº 3748**, e **Processo Virtual n. 1024.001.013. 0000044 nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 233, 06 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 14 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 480/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 480/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. **222/2018, de 26 de março de 2018**, que designou o servidor efetivo **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA – Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº 3343**, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, sendo portaria por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 222/2018, de 26 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 479/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 479/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora **efetiva HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA – Educador Social, matrícula n. 3276,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011 e 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, **de 23 de junho de 2014.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 478/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 478/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 18 de março de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora **efetiva JANAINA DA SILVA RIBEIRO – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 4306,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011 e 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, **de 23 de junho de 2014.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 477/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 477/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora efetiva **LENICE RIBEIRO FILOMENA – Gari, matrícula n. 2238,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011 e 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 476/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 476/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), a servidora efetiva **CLAIR DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 3625,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 475/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 475/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2022 (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional), o servidor efetivo **MAURO SEGALA DE MOURA – Gari, matrícula n. 3610,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 474/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 474/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR Auxílio Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a servidora efetiva **JULIANA POSTAL FRANQUINI CORREA – Controladora Interna, Matrícula n. 3189,** referente ao **Processo Virtual nº**

0000591/2022, lotada no **Gabinete do Prefeito**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 473/2022DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 473/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA, para exercer as funções de Assessor de Gabinete, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 472/2022 DE: 14.06.2022

PORTARIA Nº. 472/2022

DE: 14.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **31 de maio de 2022,** ao servidor efetivo **JUCÉLIO ALEXANDRE DE ARAÚJO – Professor PII, Matrícula nº. 270,** referente ao **Processo Virtual n. 0001733/2022,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 471/2022 DE: 13.06.2022

PORTARIA Nº. 471/2022

DE: 13.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. **296/2022, de 05 de abril de 2022**, que designou a servidora efetiva **ATALITA RIBEIRO FREITAS – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4703**, para exercer as funções de **Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 119/2019 MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, sendo portaria por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 469/2022 DE: 13.06.2022

PORTARIA Nº. 469/2022

DE: 13.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 648/2021, de 19 de agosto de 2021, que concedeu **Função Gratificada FG IV 20% (vinte por cento),** ao servidor efetivo **Astolfo Caetano Pelett – Engenheiro Civil, Matrícula nº 2455**, e **Processo Virtual n. 1024.001.013.0000556** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 648, de 19 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 13 dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 467/2022 DE: 13.06.2022

PORTARIA Nº. 467/2022

DE: 13.06.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 028, de 05 de maio de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
JOÃO CARLOS SILVA PIEDADE	Motorista de Veículos Pesados	06°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 466/2022 DE: 13.06.2022

PORTARIA Nº. 466/2022

DE: 13.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 16 (dezesseis) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2325	MARCOS SANTOS SILVA	Jardineiro	15/05/2020 a 14/05/2021	13/06/2022 a 28/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 464/2022 DE: 10.06.2022

PORTARIA Nº. 464/2022

DE: 10.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo **VANDERSON DA SILVA SANTOS – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 4692** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 1024.001.009.0000042**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 463/2022 DE: 09.06.2022

PORTARIA Nº. 463/2022

DE: 09.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora FABIANA SANTOS BENEVIDES, para exercer as funções de **Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 462/2022 DE: 08.06.2022

PORTARIA Nº. 462/2022

DE: 08.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MAURO SEGALA DE MOURA – Gari, matrícula n. 3610,** para exercer as funções de **Assessor Especial,** sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 461/2022 DE: 08.06.2022

PORTARIA Nº. 461/2022

DE: 08.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora WERLANDIA DE CARVALHO SILVA para exercer as funções de **Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 460/2022 DE: 08.06.2022

PORTARIA Nº. 460/2022

DE: 08.06.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 028, de 05 de maio de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	**Professor PII – Lic. Pedagogia-ES. Creches Área Urbana**	**38°**

Art. 2º. A Candidata nomeada, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 459/2022DE: 07.06.2022

PORTARIA Nº. 459/2022

DE: 07.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Conclusão do Curso PROFUNCIONÁRIO, a servidora efetiva **CLEUZENI FERNANDES FERREIRA – Merendeira, matrícula n. 4830, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.013.0000541, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)**, **de acordo com o art. 54, inciso III, alínea 'b' da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.**

Art. 2º. A gratificação acima concedida incide sobre o vencimento base do cargo no qual a servidora foi investida no Concurso Público (1-A, 2-A, 3-A e 4-A).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 458/2022DE: 07.06.2022

PORTARIA Nº. 458/2022

DE: 07.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **28 de maio de 2022,** a servidora efetiva **ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA – Médico Clínico Geral, Matrícula nº. 2273,** referente ao **Processo Virtual n. 0001707/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 457/2022DE: 06.06.2022

PORTARIA Nº. 457/2022

DE: 06.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o atendimento e cumprimento a investigação realizada no relatório de auditoria n°. 026120191AM/CM, notadamente o tocante às conclusões e recomendações, o qual se aplica em questão;*

CONSIDERANDO *o despacho exarado pelo prefeito municipal, na data de 17 de outubro de 2019, referente ao relatório de auditoria n°. 026120191AM/CM*

CONSIDERANDO *o dever de zelo, resguardo e proteção do erário público.*

CONSIDERANDO *o art. 64, IX, da Lei Orgânica do Município de Comodoro, bem como os artigos 90 e seguintes do estatuto dos servidores públicos;*

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. **337/2021, de 26 de abril de 2021**, que concedeu **Progressão Horizontal** (nível de escolaridade), ao servidor efetivo **RICARDO GOMES CARDOSO – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 547**, em conformidade com o Processo Virtual n. 1024.001.008.0000100, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 337/2021, de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 452/2022 DE: 02.06.2022

PORTARIA Nº. 452/2022

DE: 02.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 214/2022, de 09 de março de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva ELENI PEREIRA MENDES – Merendeira, matrícula nº 3168**, retornando às suas funções a partir de 02 de junho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 214/2022, de 09 de junho de 2022**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 451/2022 DE: 02.06.2022

PORTARIA Nº. 451/2022

DE: 02.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. **400/2022, de 12 de maio de 2022**, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva IRENE ALVES BONIFÁCIO – Professor PIII, matrícula nº 256**, retornando às suas funções a partir de 02 de junho de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 400/2022, de 12 de maio de 2022**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 436/2022 DE: 01.06.2022

PORTARIA Nº. 436/2022

DE: 01.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus, **por 02 (dois) anos a contar a 1° de julho de 2022** para **tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **ANA CRISTINA DE PAULA ZUCKERT – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4307**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1° de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 435/2022 DE: 01.06.2022

PORTARIA Nº. 435/2022

DE: 01.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus, **por 02 (dois) anos a contar a 1° de julho de 2022** para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **ROSECLER CINI BELUSSI – Técnico em Documentação Escolar, Matrícula nº 4396**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1. 329, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1° de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 505/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 505/2022

DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação adicional a sala de vacina a servidora efetiva **NILDA BARBOSA DE LIMA – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 1003, no percentual de 20% (vinte por cento),** de acordo o art. 55, parágrafo 1° inciso I, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, com efeitos retroativos à 24 de fevereiro de 2022, conforme processo virtual n°. 1024.001.013.0000065nesta municipalidade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 504/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 504/2022

DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG IV 25% (vinte e cinco por cento), ao servidor efetivo **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA –Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº. 3343** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 1024.001.009.0000562**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 503/2022 DE: 24.06.2022

PORTARIA Nº. 503/2022

DE: 24.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento), a servidora efetiva **SHEILA SIMONE ROCHISKY – Técnica de Segurança do Trabalho, Matrícula nº. 4412** conforme Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011, e **Processo Virtual n. 1024.001.009. 0000043**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º207/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º207/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O CÓDIGO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e sanciono a seguinte Lel:

Art. 1º - Ficam incluídos os seguintes dispositivos na Lei Complementar nº 167, de 22 de dezembro de 2020:

Art. 138 - A: O licenciamento dos meios de propaganda poderá ser feito por:

I - autorização, concessão ou permissão de uso, quando se tratar de área pública;

II - licença, quando se tratar de área privada.

§ 1° A autorização de uso de que trata este artigo será concedida em caráter precário e com prazo previamente estipulado, não superior a 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser a título oneroso ou gratuito. Neste último caso, faz-se necessário justificativa prévia de interesse público ou social.

§ 2° A autorização de uso na forma do parágrafo anterior, poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública ou por interesse público, independentemente de ressarcimento ou indenização ao interessado.

§ 3° A permissão ou concessão de uso será sempre precedida de licitação pública nos termos da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 4° O Município de Confresa poderá rescindir o contrato referido no parágrafo anterior, nos casos de inadimplemento parcial ou total do mesmo ou de interesse público justificado.

§ 5° A rescisão do contrato de permissão ou concessão de uso, implicará cancelamento do licenciamento.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 144/2022 ADM DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**GESTOR**
ADMINISTRAÇÃO	Ana Celia De Souza Lima	Jose Aldeir Da Silva Medeiros	-
EDUCAÇÃO	Leandro Paulo dos Santos	Odete Dias dos Santos	Maria Celia Rodrigues Ribeiro Abreu
SAÚDE ATENÇÃO BASICA	Carlos Loyse Alves Luz	Sergio Henrique Ribeiro dos Santos	Cleyton Geovani Kremer de Cesaro
SAÚDE MAC	Alessandra Abadia Ribeiro	Jeane Luz Costa	Sueli Francisca Santos Barbaresco

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**137/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	T D LUZ LTDA	46.527.691/0001-87	R$ 136.883,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 28/06/2022 a 28/06/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de junho 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº045/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 18 de JULHO de 2022, às 14:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEDRA BRITA DO TIPO 00, 01, 02 E PÓ DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 30 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 137/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/06/2022** , cujo objetivo é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: T D LUZ LTDA

CNPJ: 46.527.691/0001-87

TELEFONE: 66-98445-3682

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº147

BAIRRO: CENTRO

CIDADE:CONFRESA- MT

EMAIL: ambcontabilidade@hotmail.com

ITENS: 1 ao 6

VALOR: R$ 136.883,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Três Reais).

REPRESENTANTE LEGAL: THAYNARA DIAS LUZ

CPF Nº: 021.507.101-88

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	33120925	333336-1	DESLOCAMENTO KM	800	R$ 3,9950	R$ 3.192,00
2	133123988	00014070	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA DE ÁGUA DE 0,75 A 3,00 CV	29	R$ 987,00	R$ 28.623,00
3	133123987	307636-9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO DE BOMBA	26	R$ 816,00	R$ 21.216,00
4	133123986	393544-2	SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE QUADRO DE BOMBA	19	R$ 780,00	R$ 14.820,00
5	133123985	0007710	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE BOMBA	27	R$ 806,00	R$ 21.762,00
6	133123984	00011815	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MONTAGEM DE BOMBA AGUA	29	R$ 1.630,00	R$ 47.270,00
				VALOR TOTAL		**R$ 136.883,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNE-CEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD RED: 34 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINARIO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 129

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 316 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 315– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

CÓD RED: 314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 450 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 451 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 881 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0711

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 452 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0601

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 888 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0711

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal nº 144/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**SUPLENTE**	**GESTOR**
ADMINISTRAÇÃO	Ana Celia De Souza Lima	Jose Aldeir Da Silva Medeiros	-
EDUCAÇÃO	Leandro Paulo dos Santos	Odete Dias dos Santos	Maria Celia Rodrigues Ribeiro Abreu
SAÚDE - ATENÇÃO BASICA	Carlos Loyse Alves Luz	Sergio Henrique Ribeiro dos Santos	Cleyton Geovani Kremer de Cesaro
SAÚDE - MAC	Alessandra Abadia Ribeiro	Jeane Luz Costa	Sueli Francisca Santos Barbaresco

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 033/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

T D LUZ LTDA

CNPJ: 46.527.691/0001-87

Representante Legal: THAYNARA DIAS LUZ

CPF Nº: 021.507.101-88

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas dependências da Secretária Municipal de Agricultura, localizada na Rua São João nº 18, Setor Vila Nova, para reunião ordinária. Compareceram alguns membros do conselho, mas infelizmente não deu quórum, embora todos os membros tenham sido comunicados antecipadamente, Diante disso a pauta da reunião, não sendo pauta emergencial, foi transferida para a próxima reunião na data de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, sem mais nada a registrar dato e assim: Edna Leonel de Oliveira.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°037/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°037/2022

TIPO DE JULGMAMENTO: Menor PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°037/2022,** conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresa:

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO 747

BAIRRO: LIXEIRA

CIDADE: CUIABA- MT.

CEP: 78.008-405

FONE: 65-3358-6306 65-9.9283-2299

EMAIL: licitacao@mtpapelaria.com.br

Representante: ALCEU VIEIRA VARDAS NETO

Vencedora nos itens 06, 09, 12, 13, 21, 23, 27, 31, 34, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 52, 55, 58, 61, 68, 72, 75, 77, 81, 84, 88, 90, 93, 96,98,102,105,109 do presente Certame no valor global de R$ 323.335,70 (Trezentos Vinte e Três Mil e Trezentos Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

EMPRESA: WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N°160 – SALA02

BAIRRO: CENTRO

CEP. 78.652-000

CIDADE: CONFRESA - MT.

TELEFONE: (66) 8448-9355 / (66) 8125-0648

GMAIL: dellysconfresa@gmail.com

Vencedora nos itens 01, 02,03,07,36,51,66,69,78,79,87,89,112, do presente Certame no valor global de R$ 836.401,50 (Oitocentos Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Um Reais Cinquenta Centavos).

SOZO E FOLIN LTDA-ME

CNPJ: 00.070.595/0001-51

ENDEREÇO: RUA REINALDO SCHMITZ, 523E

BAIRRO: SETOR DE SERVIÇOS

CIDADE: JUINA - MT.

CEP: 78.320-000

FONE: 66-3566-2267 65-99810-3048

EMAIL: financeiro.graficafama@gmail.com

Vencedora nos itens 05, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26 ,28,30, 32, 39, 42, 45, 48, 53,56,59,62,64,70,73,76,82,85,91,94,97,100,103,106,107,110,113,114 e 115 do presente Certame no valor global de R$ 279.069,42 (Duzentos Setenta e Nove Mil e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Dois Centavos).

4 DE DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CNPJ: 13.278.238/0001-25

END: TRAV. BRASÍLIA, Nº 30

BAIRRO: AREÃO

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78.010-245.

TELEFONE: (65) 3024-1715.

E-MAIL: atendimento03@gliberal.com.br

Vencedora nos itens 04, 08, 11, 14, 25, 29, 33, 37, 40, 43, 46, 49,54, 57, 60, 63, 65, 67, 71, 74,80,83,86,92,95,99, 101,104,108 e 111 do presente Certame no valor global de R$ 258.088,05 (Duzentos Cinquenta Oito Mil e Oitenta Oito Reais Cinco Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 30 de JUNHO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº003/2022

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas dependências da Secretária Municipal de Agricultura, localizada na Rua São João nº 18, Setor Vila Nova, para reunião ordinária. Compareceram alguns membros do conselho, mas infelizmente não deu quórum, embora todos os membros tenham sido comunicados antecipadamente, Diante disso a pauta da reunião, não sendo pauta emergencial, foi transferida para a próxima reunião na data de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, sem mais nada a registrar dato e assim: Edna Leonel de Oliveira.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 125/2022

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.200,00
(12) 3.3.90.40.00.00.00,00.2.031-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.063,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL	20.663,54
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **03-SECRETARIAMUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO**	13.500,00
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **04-SECRETARIADE FINANÇAS**	13.500,00
04.01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	11.400,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS**	31.000,00
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00
(87) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	3.917,21
(89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	134.771,03
05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL**	16.000,00
(118) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.580,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	2.000,00
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.227-0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **05.06 - MERENDA ESCOLAR**	0,10
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO**	24.453,00 **DESPORTO**
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.935,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	996,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE** 12.030,00 **EDUCAÇÃO**
(229) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.041-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	15.300,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES	139.717,11
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES	35.033,64

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**	
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL	7.380,00
(279) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.079-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	5.780,00
(334) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.690,00
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.272,55
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	33.401,65
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
(848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.06 - VISA**	2.500,00
(528) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	7.200,00
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.662,02
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	786.037,79
(602) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.088-0500 - DIARIAS - CIVIL **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	2.480,00
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.054-0759 - MATERIAL DE CONSUMO **09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	330.000,00
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.706,30
(678) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-0500 - DIARIAS - CIVIL **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL**	4.200,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCE ATIV DO CONS. TUTELAR	
(703) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **10.02- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	380,00
(740) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(719) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0660 - MATERIAL DE CONSUMO	1.327,00
(712) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	500,00

(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL	4.193,68
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	2.500,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.189,00

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.03 - SECRETARIA DE CULTURA

(804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.500,00

Total Suplementação: 2.266.959,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **03-SECRETARIAMUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO**	50.000,00
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(52) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0500 - DIARIAS - CIVIL	999,00
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
(53) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	999,00
(50) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(27) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.004-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS **03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**	9.999,00
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.063-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **04-SECRETARIADE FINANÇAS**	999,00
04.01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(69) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS**	5.000,00
(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	100.000,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(265) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	30.000,00
(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.717,11
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,23
(393) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.785,80
(389) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.599,28
(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.076,25
(321) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
(307) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	293,20
(396) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	21.366,66
(495) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	268.720,00

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - VISA

(529) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.08 - COVID**	200.000,00
(547) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.232-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	85.031,09
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.232-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	200.000,00
07.02 - URBANISMO	
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	100.000,00
(644) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.096-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.030,00
(653) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.096-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES**	30.000,00
(654) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0500 - OBRAS E INSTALACOES **08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	999,00
08.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(667) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.113-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	4.990,00
(665) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.990,00
(664) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	59.990,00
(663) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.113-0500 - DIARIAS - CIVIL	4.000,00
(662) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.113-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.990,00
(661) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
(660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
(659) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
(669) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.113-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.990,00
(668) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.113-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	1.990,00
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(682) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.108-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	10.000,00
(671) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL**	1.375,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCE ATIV DO CONS. TUTELAR	
(709) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
(706) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
(705) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
(698) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	24.990,00
(692) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **10.02- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	4.990,00
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
(724) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.014-0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.990,00
(723) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.490,00

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL

10.02- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
(729) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(727) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(726) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0500 - DIARIAS - CIVIL **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	3.000,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(780) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.999,00
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11.02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA**	10.000,00
(794) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(793) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **11.03 - SECRETARIA DE CULTURA**	5.000,00
(814) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(813) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(810) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(809) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(806) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(805) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(803) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(802) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(800) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(799) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **13-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	5.000,00
13.01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
(834) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.221-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.600,00

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(833) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.221-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P 49.000,00

Art. 3º -

Total Anulação: 2.266.959,62

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUN

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 029/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 029/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 029/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE OS EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 912815/2021 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

REGRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL

CNPJ: 07.347.114/0001-51

ENDEREÇO: AV DOM GERALDO SIGAUD, N°480, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: MISSAL-PR

CEP: 85890-000

FONE: (45) 3244-1441

EMAIL: gela.brasil@hotmail.com

Vencedora do único item do certame no valor global de R$98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 30 de junho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 125/2022

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.200,00
(12) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.031-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.063,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL	20.663,54
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **03-SECRETARIAMUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO**	13.500,00
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **04-SECRETARIADE FINANÇAS**	13.500,00
04.01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	11.400,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS**	31.000,00
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	20.000,00
(87) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	3.917,21
(89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	134.771,03
05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
(118) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.580,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO**		2.000,00
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.227-0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **05.06 - MERENDA ESCOLAR**		0,10
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO**		24.453,00 **DESPORTO**
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.935,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		996,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	12.030,00 **EDUCAÇÃO**
(229) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.041-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		15.300,00
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES		139.717,11
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES		35.033,64

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**	
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL	7.380,00
(279) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.079-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	5.780,00
(334) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.690,00
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.272,55
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	33.401,65
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
(848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.06 - VISA**	2.500,00
(528) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	7.200,00
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.662,02
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	786.037,79
(602) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.088-0500 - DIARIAS - CIVIL **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	2.480,00
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.054-0759 - MATERIAL DE CONSUMO **09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	330.000,00
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.706,30
(678) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-0500 - DIARIAS - CIVIL **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL**	4.200,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCE ATIV DO CONS. TUTELAR	
(703) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **10.02- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	380,00
(740) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(719) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0660 - MATERIAL DE CONSUMO	1.327,00
(712) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	500,00
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL	4.193,68
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	2.500,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.189,00

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.03 - SECRETARIA DE CULTURA

(804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.500,00

Total Suplementação: 2.266.959,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **03-SECRETARIAMUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO**	50.000,00
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(52) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0500 - DIARIAS - CIVIL	999,00
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
(53) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	999,00
(50) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(27) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.004-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS **03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**	9.999,00
(67) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.063-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **04-SECRETARIADE FINANÇAS**	999,00
04.01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
(69) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS**	5.000,00
(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	100.000,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(265) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
(286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	30.000,00
(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.717,11
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,23
(393) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.785,80
(389) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.599,28
(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.076,25
(321) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
(307) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	293,20
(396) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	21.366,66
(495) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	268.720,00

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - VISA

(529) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.08 - COVID**	200.000,00
(547) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.232-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	85.031,09
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.232-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	200.000,00
07.02 - URBANISMO	
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	100.000,00
(644) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.096-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.030,00
(653) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.096-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES**	30.000,00
(654) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0500 - OBRAS E INSTALACOES **08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	999,00
08.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(667) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.113-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	4.990,00
(665) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.990,00
(664) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	59.990,00
(663) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.113-0500 - DIARIAS - CIVIL	4.000,00
(662) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.113-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.990,00
(661) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
(660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
(659) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
(669) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.113-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.990,00
(668) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.113-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	1.990,00
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(682) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.108-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	10.000,00
(671) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL**	1.375,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCE ATIV DO CONS. TUTELAR	
(709) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
(706) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
(705) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
(698) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	24.990,00
(692) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **10.02- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	4.990,00
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
(724) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.014-0500 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.990,00
(723) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.490,00

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOE AÇÃO SOCIAL

10.02- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
(729) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(727) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(726) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0500 - DIARIAS - CIVIL **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	3.000,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(780) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.999,00
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11.02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA**	10.000,00
(794) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(793) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **11.03 - SECRETARIA DE CULTURA**	5.000,00
(814) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(813) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(810) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(809) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(806) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(805) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(803) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.102-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(802) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(800) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
(799) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **13-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	5.000,00
13.01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
(834) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.221-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.600,00

DECRETO Nº 000125/22 de 1 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(833) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.221-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P 49.000,00

Art. 3º -

Total Anulação: 2.266.959,62

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUN

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 136/2022

DECRETO Nº 000136/22 de 15 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIADEFINANÇAS **04.01-SECRETARIADEFINANÇAS**	

(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	4.253,04
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **05.06-MERENDAESCOLAR**	6.500,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO**	10.000,00 **DESPORTO**
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	4.000,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.772,00
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	881,00
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0621 - MATERIAL DE CONSUMO **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	5.000,00
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	162,95
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	30,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	953,00
TotalSuplementação:	**35.551,99**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIADEFINANÇAS

04.01-SECRETARIADEFINANÇAS

(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **04.04-RESERVADECONTINGÊNCIA**	983,00
(96) 9.9.99.99.00.00.00.00.1.149-0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	9.134,04
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(113) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.990,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(106) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
(107) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0500 - DIARIAS - CIVIL **05.02- ENSINO FUNDAMENTAL**	2.010,00
(128) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	2.000,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(273) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.934,95

DECRETO Nº 000136/22 de 15 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.03 - ATENÇÃO BÁSICA

(318) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Art. 3º -

Total Anulação: 35.551,99

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 143/2022 ADM DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESÁRIO,** CPF nº 010.591.161-54, como Fiscal Titular em substituição a Sra. **ELAINE DA SILVA**, no seguinte documento:

ATA: 134/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/06/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022

Processo Licitatório nº 044/2022

Pregão Eletrônico nº 011/2022

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 103/2022, supracitada com a empresa **M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** inscrita no CNPJ n° 19.288.989/0002-90com sede na Av. Princesa Isabel, n° 2120, Bairro Serraria Cidade: Guajará-Mirim-RO CEP: 76824-389 EMAIL: papelmc@hotmail.comRepresentada neste ato pela Sra. **Carolina Nazif Rasul**inscrita no CPF nº: 936.979.962-15, conforme as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para **OBJETO**: Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

1.2. A rescisão terá efeito a partir do dia **30 de junho de 2022;**

1.3. Justificativa da Rescisão é por atraso na entrega dos pedidos, que se arrasta por período superior a de 40 (quarenta) dias de atraso, a empresa foi devidamente notificada do atraso do fornecimento, por meio da Notificação n °40/2022-PGM-CONF, devidamente publicada no diário oficial do município, bem encaminhado no e-mail oficial da contratada, cuja a empresa em momento algum demostrou interesse na regularização da entrega, que o tal descumprimento tem causado uma série de transtornos, vindo a paralisar serviços essenciais de certos setores, Conforme se verifica no Parecer Jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

2.1. O município dá por rescindido a ARP 103/2022, baseado na clausula 15ª da referida Ata de Registro de Preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, a **CONTRATANTE** assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 142/2022 ADM DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NAIANE LIMA SILVA COSTA,** CPF nº 033.770.801-04 como Fiscal Titular em substituição a Sra. **ELAINE DA SILVA**,no seguinte documento:

ATA: 188/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23/06/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. º208/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N. º208/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A EQUIPARAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com fundamento no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, realizar a equiparação salarial de 18,41% (dezoito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) sobre o vencimento mensal dos profissionais da educação básica do município de Confresa, correspondente ao reajuste do piso para o ano de 2021.

§ 1º Fica estabelecido o valor de R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), como piso inicial para a remuneração dos profissionais da educação básica, que desempenham carga horária de 30 horas semanais conforme estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salário do Município.

§ 2º A Aplicação do índice de correção do piso dos profissionais de 2021 equivale a 18,41% (dezoito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) será na folha da educação desde a competência de janeiro/2022, reconhecendo o direito retroativo a competência de janeiro/2022.

§ 3º. Fica alterado automaticamente as tabelas de remunerações anexo a Lei Complementar nº 46/2008, compreendida como Tabela de Remuneração Base dos profissionais da educação básica devidamente corrigido, conforme as respectivas classes e níveis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma que menciona nos respectivos dispositivos.

Paço Municipal, 29 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº040/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022**, cujo o objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO GERAL PAINEL MODULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. "**,**pela seguinte motivação:**

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos **(LEI 8.666/1993 – Art. 49).**

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade rever o Edital a especificações do item objeto do Termo de Referência e valores constantes no quadro de formação de preços , para que venha atender as necessidades do Município de **CONFRESA-MT** e ainda , partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº040/2022.**

CONFRESA - MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 137/2022

DECRETO Nº 000137/22 de 20 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**		
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.187,00
(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		12.538,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		12.500,00
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA		
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		825,00
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **04-SECRETARIADEFINANÇAS**		500,00
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS		
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04.02-ENCARGOSESPECIAIS**		12.000,00
(87) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS		4.206,00
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		67.891,00
(87) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**		2.050,00
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	**DO DESPORTO**	
(173) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0500 - DIARIAS - CIVIL		415,00
(166) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.019-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.425,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	2.900,00 **EDUCAÇÃO**
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**		18.000,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE		
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		210,00
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**		300,00
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0621 - MATERIAL DE CONSUMO		300,00
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**		9.000,00
07.02 - URBANISMO		
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**		1.500,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO		
(684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.745,00
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**		147,00
10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
(740) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		130,00
(740) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		170,00
(740) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0661 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.100,00

DECRETO Nº 000137/22 de 20 de Junho de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA**	34,00
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(787) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.233-0500 - DIARIAS - CIVIL **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	709,00
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(828) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.221-0500 - DIARIAS - CIVIL	3.544,20
TotalSuplementação:	**179.826,20**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO **03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA**	
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	12.500,00
04.02-ENCARGOSESPECIAIS	
(86) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.900,00
(86) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.036-0500 - SENTENCAS JUDICIAIS **04.04-RESERVADECONTINGÊNCIA**	4.206,00
(96) 9.9.99.99.00.00.00.00.1.149-0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00
(96) 9.9.99.99.00.00.00.00.1.149-0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	52.269,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(273) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
(273) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	210,00
(317) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	300,00
(496) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	2.000,00
07.02 - URBANISMO	
(575) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0500 - OBRAS E INSTALACOES	15.647,00
(575) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0500 - OBRAS E INSTALACOES **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	2.500,00
10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(725) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.014-0661 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	300,00
(725) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.014-0661 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS **13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	2.100,00
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.600,00

DECRETO Nº 000137/22 de 20 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(831) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.221-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.294,20

Art. 3º -

Total Anulação: 179.826,20

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1120/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1120/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 8.358,24 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente o programa de estruturação e reestruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**06**	**VISA**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**304**	**Vigilância Sanitária**		
Programa	**69**	**Vigilância Sanitária**		
Atividade	**2.246**	**Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária-Remanescente Port. 83/2018/GBSES E 444/2019/GBSES**		
Elemento Despesa	**ID Grupo**	**Fonte**	**Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.52.00.00	2 – Exercício Anterior	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000601 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	8.358,24

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id_Grupo	Fonte de Recursos	Detalhamento da Fonte de Recursos
3 - Recursos de Exercícios Anteriores	42 - Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS-ESTADO	0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 4o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021 - Plano Plurianial PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 139/2022

DECRETO Nº 000139/22 de 23 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO	
05.03-TRANSPORTEESCOLAR	
(145) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE	**EDUCAÇÃO**
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	500.000,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.06 - VISA**	72.000,00
(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
(524) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	30.000,00
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	

(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **07.02 - URBANISMO**	1.499.062,63
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	440.472,31
(631) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.054-0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	240.000,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	60.051,90
10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL	
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.000,00
TotalSuplementação:	**2.961.586,84**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO** **03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA**	120.000,00
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	200.000,00
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	200.000,00
05.03-TRANSPORTEESCOLAR	
(140) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0759 - MATERIAL DE CONSUMO **05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	40.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.227-0550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **05.08 - FUNDEB**	100.000,00
(197) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0540 - OBRAS E INSTALACOES	400.000,00

DECRETO Nº 000139/22 de 23 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**	
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.856,63
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	50.206,00
(431) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.061-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	123.000,00
(433) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	300.000,00
07.02 - URBANISMO	
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07.03-EXTENSÃODA REDE ELÉTRICA**	120.000,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	68.018,31
(637) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0755 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.990,00
(630) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.054-0750 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.464,00
(632) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.055-0704 - MATERIAL DE CONSUMO	24.379,00
(635) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.055-0704 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.621,00
(645) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.096-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	110.000,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(673) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-1120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.990,00
(686) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-1120 - OBRAS E INSTALACOES **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	40.061,90
10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(734) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
(732) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	14.990,00
(768) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.020,00

DECRETO Nº 000139/22 de 23 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
(825) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.221-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Anulação:	**2.961.586,84**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 140/2022

DECRETO Nº 000140/22 de 24 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIADEFINANÇAS **04.01-SECRETARIADEFINANÇAS**	
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**	1.200,00
05.06-MERENDAESCOLAR	
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	6.500,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **06.06 - VISA**	10.000,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	5.600,93
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **07.02 - URBANISMO**	190.252,90
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	430.600,00
(651) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.000,00
TotalSuplementação:	**687.153,83**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO

03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA

(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **04-SECRETARIADEFINANÇAS** **04.01-SECRETARIADEFINANÇAS**		120.000,00
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**		110.000,00
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL		
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
(114) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.011-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	6.500,00 **EDUCAÇÃO**
(243) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**		30.000,00
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE		
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		120.000,00
(294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.600,93
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **06.04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		110.000,00
(422) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00

DECRETO Nº 000140/22 de 24 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(433) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 135.052,90

Art. 3º -

Total Anulação: 687.153,83

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 141/2022

DECRETO Nº 000141/22 de 24 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO

05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS** **07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO**	20.000,00
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES **07.02 - URBANISMO**	585.661,76
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **07.03-EXTENSÃODA REDE ELÉTRICA**	1.571.080,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0751 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
TotalSuplementação:	**2.236.741,76**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**		
(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.743,00
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**		100.000,00
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA		
(25) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **04-SECRETARIADEFINANÇAS**		120.000,00
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS		
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOE DESPORTO**		80.000,00
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL		
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0571 - OBRAS E INSTALACOES		81.216,00
(109) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0571 - MATERIAL DE CONSUMO		49.999,00
(111) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		608,76
(102) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0571 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **05.08 - FUNDEB**		49.999,00
(181) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0540 - OBRAS E INSTALACOES **05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL**	**DE**	1.500.000,00 **EDUCAÇÃO**
(246) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.043-0500 - DIARIAS - CIVIL		1.000,00
(243) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**		19.000,00
07.02 - URBANISMO		
(575) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0500 - OBRAS E INSTALACOES		2.595,00
(604) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.088-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.999,00
(600) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.088-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.399,00
(597) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		26.000,00
(598) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**		60.000,00
(645) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.096-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
(642) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-1120 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.121,00

DECRETO Nº 000141/22 de 24 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS **07.04 - SETOR DE TRANSPORTES**	
(641) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-1120 - MATERIAL DE CONSUMO	2.368,00
(632) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.055-0704 - MATERIAL DE CONSUMO	4.620,00
(624) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.052-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00
(653) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.096-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.999,00
(650) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.999,00
(649) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	14.999,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.999,00
(686) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-1120 - OBRAS E INSTALACOES	38.079,00
Total Anulação:	**2.236.741,76**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 142/2022

DECRETO Nº 000142/22 de 27 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**	
(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.400,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	7.384,00
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **04.02-ENCARGOSESPECIAIS**	60,00
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO **06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	40.273,03
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(271) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES **06.03 - ATENÇÃO BÁSICA**	78,00
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	30.000,00
(445) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06.06 - VISA**	249.258,34
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **09-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO**	20.000,00
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURAEDESENV.ECONÔMICO	
(678) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-0500 - DIARIAS - CIVIL **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	1.105,00
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR	
(703) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	755,00
(715) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0660 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
(719) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0660 - MATERIAL DE CONSUMO **10.03-FUNDODEASSISTÊNCIASOCIAL**	1.054,47
(761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.200,00
TotalSuplementação:	**354.667,84**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(12) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.031-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.720,00
(13) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.031-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES **03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	755,00
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA **04-SECRETARIADEFINANÇAS**	864,00
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.033-0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	2.505,00

DECRETO Nº 000142/22 de 27 de Junho de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE **06.02 - GESTÃO EM SAÚDE**	
(294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
(273) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	78,00
(292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0500 - MATERIAL DE CONSUMO **06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	20.000,00
(429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-1118 - OBRAS E INSTALACOES	40.333,03
(436) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
(433) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	249.258,34
10.01-ATENÇÃOACRIANÇA,ADOLESCEATIVDOCONS.TUTELAR	
(693) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0660 - MATERIAL DE CONSUMO **10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	600,00
(718) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0660 - DIARIAS - CIVIL	1.054,47
Total Anulação:	**354.667,84**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 075/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 075/2022

b) Licitação Nr: 016/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 30/06/2022

e) Objeto da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DE FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E RECEBIMENTO DAS LUMINÁRIAS DO PROGRAMA MT ILUMINADO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.**

EXTRATO DO CONTRATO 050/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa jurídica**D' LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA CNPJ 42.009.333/0001-21** endereçada Logradouro com sede na , n.º Av. Governador Dante Martins de Oliveira, Bairro Carumbe, no Município de Cuiabá-MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS - CAPAS DE CARNÊ - IPTU 2022".**

PROCESSO: 075/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**30 de junho de 2022 até 30 de agosto de 2022,**podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 30 de junho de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 069/2022 ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022 REFERÊNCIA:

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 069/2022

ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022

REFERÊNCIA:

Processo n.º 053/2022;

Pregão Presencial n.º 016/2022;

Contrato Administrativo n.º 046/2022;

OBJETO: prestação de serviço;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA:**VALMOR NARESSI 02047768136**

CNPJ: 36.065.702/0001-09

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa **VALMOR NARESSI 02047768136** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **36.065.702/0001-09** endereçada em logradouro: Estrada Linha Progresso, S/Nº, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cotriguaçu UF: MT, os serviços de Prestação De Serviço, objeto do Contrato Administrativo n.º 046/2022, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO".** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO/CENTRO

ANA PAULA BERVIAN

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 071/2022 ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 071/2022

ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022

REFERÊNCIA:

Processo n.º 053/2022;

Pregão Presencial n.º 016/2022;

Contrato Administrativo n.º 044/2022;

OBJETO: prestação de serviço;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA:**SILVANA I. FUHR ME**

CNPJ: 16.464.867/0001-38

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa **SILVANA I. FUHR ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **16.464.867/0001-38** endereçada em logradouro: Rua Paiaguás, Número 100, Complemento ********, Cep 78.340-000, Bairro/ Distrito Centro, Município Juruena UF: MT, os serviços de Prestação De Serviço, objeto do Contrato Administrativo n.º 044/2022, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO".** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 070/2022 ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS Nº 070/2022

ORDEM DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022

REFERÊNCIA:

Processo n.º 053/2022;

Pregão Presencial n.º 016/2022;

Contrato Administrativo n.º 045/2022;

OBJETO: prestação de serviço;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA:**VILMAR NARESSI 00614237181**

CNPJ: 36.065.136/0001-27

Pela presente Ordem de Serviços, AUTORIZO e DETERMINO a empresa **VILMAR NARESSI 00614237181** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **36.065.136/0001-27** endereçada em Logradouro logradouro: Rua Rosa Gilioli, S/Nº, Complemento ********, Cep 78. 330-000, Bairro/Distrito Planalto, Município Cotriguaçu UF: MT, os serviços de Prestação De Serviço, objeto do Contrato Administrativo n.º 045/ 2022, celebrado com a Administração Municipal de Cotriguaçu-MT, referente à execução da**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO".** O descumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇOS ensejará a rescisão do referido Contrato Administrativo.

ADVIRTO, outrossim, que segundo o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 1. 401, de 25 de janeiro de 2021, o protocolo de Requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro de Contrato Administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações nele contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 021/2022 PROCESSO Nº 072/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 021/2022 PROCESSO Nº 072/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de julho de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.229/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00h do dia 01 de julho de 2023 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (01/07/2023).

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.182/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 30 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

ALTERA CRONOGRAMA – ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 220/2022, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público, e;

Considerando que, no decorrer do prazo de inscrições, surgiram várias dúvidas por parte dos interessados, quanto as Microáreas pertencentes as Áreas 01 e 02;

Considerando que, no intuito de sanar tais dúvidas, no dia 29.06.2022 foi PUBLICADO no site da Prefeitura de Curvelândia-MT, como também AFIXADO no mural da UBS do Município as informações (mapas) necessárias.

Resolve:

I – Altera o Cronograma – Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022.

I.I – Fica alterada as datas de inscrições por igual período, assim como também alterada as datas das demais fases. Conforme Cronograma abaixo.

II – O candidato que realizou inscrição para a Área ou Microárea de forma equivocada, poderá o mesmo retificar ou realizar nova inscrição.

III – Altera a data de vencimento dos boletos para pagamento.

III.I - O vencimento do boleto será até o próximo dia útil após o encerramento das inscrições.

III.II - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, deverão imprimir o boleto e pagar a taxa de inscrição até a sua data de vencimento.

ANEXO VII – CRONOGRAMA

ITEM FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DATAS / PRAZOS

01 Período das inscrições 20.06.2022 a 21.07.2022

02 Prazo para inscrição na condição de isento 20.06.2022 a 15.07.2022

03 Divulgação da relação dos candidatos com isenção deferidas e indeferidas. Até 18.07.2022

05 Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas. 19.07.2022

06 Divulgação da análise dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos Até 20.07.2022

07 Publicação da relação geral de deferimento das inscrições Até 25.07.2022

08 Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas 26.07.2022

09 Divulgação da análise dos recursos inscrições indeferidas Até 28.07.2022

10 Homologação das inscrições e Local da Prova 28.07.2022

11 Data provável das provas objetivas 07.08.2022

12 Divulgação do gabarito preliminar Até 09.08.2022

13 Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar 10.08.2022

14 Divulgação da análise dos recursos quanto ao gabarito preliminar 12.08.2022

15 Divulgação do gabarito oficial 12.08.2022

16 Divulgação do resultado da prova objetiva Até 19.08.2022

17 Prazo para recursos relativos a prova objetiva 22.08.2022

18 Divulgação da análise dos recursos quanto a prova objetiva Até dia 24.08.2022

19 Divulgação do resultado de Classificação do Seletivo 25.08.2022

20 Prazo para recursos quanto a Classificação 26.08.2022

21 Divulgação da análise dos recursos quanto a Classificação Até dia 30.08.2022

22 Divulgação do resultado final 31.08.2022

23 Homologação do Processo Seletivo Público 31.08.2022

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.curvelandia.mt.gov.br e https://portal.jg.selecao.site.

Curvelândia - MT, em 29 de Junho de 2022.

JANES BARBOSA DE MELO

PRESID. COMISSÃO DO P. S. PÚBLICO

WILLIAN DOUGLAS M. PORANGABA

MEMBRO

OSMAR SANTOS SOUZA

MEMBRO

ELIZANGELA PERERIA DO SANTOS

MEMBRO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 061/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, NEM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.**

VALOR: R$: 480.479,57 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/01/2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 060/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA - ME

CNPJ: 20.184.489/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 61.630,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/06/2023.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ÉDER ANTONIO DA SILVA, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, DE ACORDO COM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 28.578,00 (Vinte e oito mil Quinhentos e setenta e oito reais).**

CONTRATADO: **CLARO S/A – CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE JUNHO DE 2022.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2022.

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 070/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de Junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NIVEL ATUAL	CLASSE/NIVEL ATUAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
6262-1	ANA PAULA ZANINI	PROFESSOR SERIES INICIAIS	B-01	C-02	4.784,56	5.639,39
2950-1	EDEVIGES VERÔNICA BARCZYSZYN	TEC. DES. INFANTIL	C-03	C-04	3.614,69	3.782,05
6268-1	EDILAINE NOBERTO	PROF. ED. INFANTIL	B-01	C-02	4.784,56	6.778,12
6275-1	ELQUILAINE OLIVEIRA DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL	B-01	C-02	4.784,56	5.639,39
3111-1	KELMA PATRICIA H. DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	C-03	C-04	5.855,81	6.126,92
3092-1	LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL	B-03	B-04	4.169,52	4.169,52
6270-1	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	PROFESSOR SERIES INICIAIS	B-01	C-02	4.784,56	5.639,39
2990-1	LUSINETE BARBOSA TORRES	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
3512-1	MAILZA TAVARES DE MATOS	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
1129-1	MARCÉLIA GRAZIANE DAS NEVES	TEC. DES. INFANTIL	C-04	C-05	3.782,05	3982,86
459-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-07	C-08	7.157,68	7.645,71
2979-1	MARCIA KROLING RAMOS	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
2984-1	MARCIA REGINA BARBACOVE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41

2941-1	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	MAN. DE INFRA-ESTR. PROF.	C-03	C-04	4.261,01	4.458,28
3216-1	MARCOS NEI DOICO	TEC. DES. INFANTIL	C-03	C-04	3.614,69	3.782,05
721-1	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ	MAN. DE INFRA-ESTR. PROF.	A-09	A-11	2.400,84	2.496,87
2977-1	MARIA DO CARMO QUEIROZ WIRGUES	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
722-1	MARIA DO ROSÁRIO ROSA	TEC. ADM. EDUCACIONAL	B-10	B-11	7.319,75	7.463,29
6276-1	MARIA ELIZABETE E SILVA	PROFESSOR SERIES INICIAIS	B-01	C-02	4.784,56	5.639,39
2953-1	MARIA LÚCIA PEREIRA O. DOS SANTOS	TEC. DES. INFANTIL	C-03	C-04	3.614,69	3.782,05
457-1	MARIA PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
724-1	MARIA TEREZA FONSECA DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	B-07	B-09	4.595,20	5.221,82
692-1	MARIANA DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	B-07	B-09	4.595,20	5.221,82
3115-1	MARILENE ALMEIDA SANTOS	TEC. DES. INFANTIL	C-03	C-04	3.614,69	3.782,05
3840-1	MARINALVA DE ARRUDA LINO	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-02	C-03	5.639,39	5.856,29
3296-1	MARLENE MARIA LOURENÇO	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	B-03	B-04	3.759,71	3.933,77
716-1	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	MAN. DE INFRA-ESTR. PROF.	C-08	C-09	5.562,98	5.918,07
3843-1	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	PROF. ED. INFANTIL	C-02	C-03	5.639,39	5.856,29
3511-1	MARTA S. DE PINHO SCARDUA - 1ª cadeira	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
6261-1	MARTA S. DE PINHO SCARDUA - 2 ª cadeira	PROF. ED. INFANTIL	B-01	C-02	4.784,56	5.639,39
2989-1	MIRIAN REGINA PEREIRA LOPES	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	B-03	B-04	3.759,71	3.933,77
727-1	NEIDE DE OLIVEIRA PIRES	MULTI MEIO DIDÁTICOS	C-08	C-10	7.645,08	8.295,72
226-1	NELSON PEREIRA	VIGILANCIA	B-10	B-11	3.673,29	3.745,31
3510-1	NEUCY SOUZA	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
3159-1	NEUZIANE GOMES DA SILVA	TEC. DES. INFANTIL	C-03	C-04	3.614,69	3.782,05
462-1	NORA NEI FERREIRA DE A. LUNDQUIST	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-07	C-09	7.157,68	8.133,74
698-1	OLINDA DE CAMPOS ALMEIDA	MAN. DE INFRA-ESTR. PROF.	B-07	B-08	4.595,20	4.908,51
465-1	OLINDA PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-07	C-09	7.157,68	8.133,74
463-1	OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	PROF. LINGUA PORTUGUESA	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
752-1	OSVANIL DIAS DA SILVA	MULTI MEIO DIDÁTICOS	B-11	C-10	7.463,29	8.295,72
2938-1	OZIENE GOMES DO CARMO LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	C-03	C-04	4.261,01	4.458,28
467-1	RAIMUNDA JOSEFA PAULINO - (1ª Cadeira)	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-08	C-10	7.645,71	8296,42
467-1	RAIMUNDA JOSEFA PAULINO – (2ª cadeira)	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
1404-1	RAQUEL MACHADO SANTANA	PROF. LINGUA PORTUGUESA	C-04	C-06	6.127,41	6.778,12
2931-1	RENATA CEMIN RUCHITINICA	MULTI MEIO DIDÁTICOS	C-03	C-04	5.822,81	6.126,92
1408-1	RENATA VANNI CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
3112-1	ROGÉRIO MARQUES MARTINS	TEC. DES. INFANTIL	A-03	A-04	2.126,28	2.224,73
2974-1	ROSÁLIA FERREIRA DOS SANTOS	TEC. DES. INFANTIL	C-03	C-04	3.614,69	3.782,05
3461-1	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	PROF. ED. INFANTIL	B-02	B-04	4.975,93	5.406,54
1406-1	ROSANGELA FERREIRA GOMES GODOY	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	C-04	C-06	6.127,41	6.778,12
4209-1	ROSANI DIAS DE ALMEIDA	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	B-02	B-03	2.496,87	3.759,71
3460-1	ROSELI DE SOUZA	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
3214-1	ROSELI DOS SANTOS BRITO	TEC. DES. INFANTIL	B-03	B-04	3.189,43	3.337,10
2932-1	ROSICLEIA SILVEIRA M. KONRAD	ADMNISTRAÇÃO ESCOLAR	C-03	C-04	5.855,81	
1033-1	ROSIMERI LUZIA CAPELETTO	MULTI MEIO DIDÁTICOS	B-06		5.980,19	
476-1	SALETE LUIZA ZUCCHI	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-09	C-11	8.133,74	
475-1	SANDRA Mª S. DE OLIVEIRA (1ª cadeira)	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-08	C-09	7.645,71	
	SANDRA Mª S. DE OLIVEIRA (2ª cadeira)		C-07	C-09		
480-1	SEBASTIANA DA F. ADVERSI (1ª cadeira)	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
480-1	SEBASTIANA DA F. ADVERSI (2ª cadeira)	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-07	C-09	7.157,69	8.133,74
561-1	SILVANA AP. JUVELINA G. DOS SANTOS	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-05	C-05	6.452,76	6.452,26
1395-1	SIMARA ARAÚJO DE CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL	C-04	C-06	6.127,41	6.778,12
479-1	SIMILDA SCHMITT	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-08	C-10	7.645,71	8.296,42
1098-1	SIMONE DE GOES LIMA	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-05	C-06	6.452,76	6.778,12
3107-1	SOLANGE DA SILVA ASSIS DIAS	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41

1150-1	SONIA CORREA DA SILVA	MAN. DE INFRA-ESTR. PROF.	C-05	C-06	4.694,99	4.931,72
2939-1	SUELI SIMÕES MONTEIRO	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
2964-1	SUELLEN HOFFMEISTER	TEC. DES. INFANTIL	A-03	A-04	2.126,28	2.224,73
2952-1	TAMARA SILVA	TEC. DES. INFANTIL	B-03	C-04	3.189,43	3.782,05
481-1	TÂNIA MARIA ROSSI	PROF. ED. INFANTIL	C-08	C-09	7.645,71	8.133,74
730-1	TARCISIO SANTANA DE ARRUDA	VIGILANCIA	B-10	B-10	3.673,29	5.326,27
2945-1	TATIANA RODRIGUES DE MATOS	MAN. DE INFRA-ESTR. PROF.	B-03	B-04	3.759,71	3.933,77
3291-1	TEREZA BARROS DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	B-03	B-04	3.759,71	3.933,77
290-1	TEREZINHA M. DE A. DO NASCIMENTO	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	C-07	C-08	5.207,90	5.562,98
485-1	THERESE SILVA	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-07	C-09	7.157,68	8.133,74
1077-1	VALDELI ASCARI SILVA	TEC. DES. INFANTIL	C-05	C-06	3.982,86	4.183,68
2986-1	VALQUIRIA ZEILINGER	PROF. ED. INFANTIL	C-03	C-04	5.856,29	6.127,41
731-1	VALTRUDES MADALENA DE SOUZA	MAN. DE INFRA-ESTR. PROF.	C-10	C-11	6.036,43	6.154,80
703-1	VANILA GUIA DE ALMEIDA	NUTRIÇÃO ESCOLAR - PROF.	B-07	B-09	3.169,11	3.601,26
486-1	VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-07	C-09	7.157,68	8.133,74
488-1	WANIA MARIA AUGUSTO	PROFESSOR SERIES INICIAIS	C-09	C-08	8.133,74	7.645,71
733-1	ZENEIDE APARECIDA ALEIXO DA SILVA	TEC. DES. INFANTIL	C-04	C-06	3.782,05	4.183,68
3842-1	ZILMEIRE MACEDO DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL	C-02	C-03	5.639,39	5.856,29

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

DA PRORROGAÇÃO: **60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA – ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE VACINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**

VALOR: **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

CONTRATADO: **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **10.830.704/0001-45.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

DIAMANTINO/MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 374/2021

Errata da Portaria nº 374/2021 Publicada no Diário Oficial Ed. Nº 4.414, dia 30 de junho de 2022.

CORREÇÕES:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 374/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARCELA NUNES REINERS BATISTA*****,** brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, como Fiscal do Contrato **nº 069/2022 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações 274, 281, 730, 266, 448, 454, 239, 415, 244. G. V. ANDRE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de junho de 2021.

LEI-SE

PORTARIA Nº 374/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARCELA NUNES REINERS BATISTA*****,** brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, como Fiscal do Contrato **nº 069/2022 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações 274, 281, 730, 266, 448, 454, 239, 415, 244. G. V. ANDRE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 373/2021

Errata da Portaria nº 373/2021 Publicada no Diário Oficial Ed. Nº 4.414, dia 30 de junho de 2022.

CORREÇÕES:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 373/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARCELA NUNES REINERS BATISTA*****,** brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, como Fiscal do Contrato **nº 067/2022 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações 274, 281, 730, 266, 448, 454, 239, 415, 244. IDENAY VALDES MOLINA ME.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de junho de 2021.

LEIA-SE

PORTARIA Nº 373/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARCELA NUNES REINERS BATISTA*****,** brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, como Fiscal do Contrato **nº 067/2022 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, de forma complementar aos serviços oferecidos no município. Vinculadas as seguintes dotações 274, 281, 730, 266, 448, 454, 239, 415, 244. IDENAY VALDES MOLINA ME.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 137/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 137/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 137/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
119º	THAIS SANTANA DE SOUZA
120º	RENAN DE CEZARI MEDINA
121º	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA
122º	ISRAEL SILVA DE AQUINO
123º	ALINE RIBEIRO DE SOUZA
124º	CLEBER CAUVILA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 032/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPOR-**

TE DE VACINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ 10.830.704/0001-45**, ao valor global de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, Diamantino-MT, 30 de junho de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 207/2022

CONTRATADO(a):WILDIANE SILVA SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 207/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **30 de Junho de 2022.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 031/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA A LASER TIPO DRY PARA IMAGENS RADIOGRAFICAS DE TODAS AS MODALIDADES DEVENDO SER APROVADA PARA MAMOGRAFIA E RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/21, tendo como vencedora a empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 01.536.135/0001-39**, ao valor global de **R$ 24.490,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**, Diamantino-MT, 30 de junho de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA A LASER TIPO DRY PARA IMAGENS RADIOGRAFICAS DE TODAS AS MODALIDADES DEVENDO SER APROVADA PARA MAMOGRAFIA E RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**

VALOR: **R$ 24.490,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**

CONTRATADO: **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **01.356.135/0001-39**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

DIAMANTINO/MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de **01/07/2022** à **15/07/2022** até as 17:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br. Diamantino-MT, 30 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

II - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão do dia 30/06/2022, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, ao MENOR VALOR GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA FINALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO MDR 851600/2017,** nos termos da Lei nº 8.666/93, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Diamantino-MT, 30 de junho de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 375/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE DA COSTA SILVA,** portadora do RG nº 1951908 SSP/PI, inscrita no CPF nº 832.434.373-34*,* para exercer o cargo de Coordenadoria de Inclusão Produtiva e Projetos Sociais – Assistente Técnico II - **DGA-9** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/07/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de junho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2019.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,**

DA PRORROGAÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, CNPJ nº 03.347.119/0001-23, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para *Substituição de Ponte de Madeira Por Bueiro*, nas seguintes localizações: Ponto 1 - Estrada Assentamento São Bento, na Rodovia MT-260/ Ponto 4 - Grota do Gouveia, estrada Boiadeiro de Baixo/ Ponto 5 - Estrada Boiadeiro de Cima, estrada Marcelo Sanches/ Ponto 6 - Estrada Boiadeiro de Cima/ Ponto 7 - Estrada Boiadeiro de Baixo, sobre o Córrego Rondon/ Ponto 8 - Estrada Boiadeiro do Meio/ Ponto 9 - Estrada Assentamento Zumbi dos Palmares 2/ Ponto 10 - Estrada Vicinal, nomeada como Ponte grotão/ Ponto 11 - Estrada Assentamento Zumbi dos Palmares 1/ Ponto 12- Estrada Boiadeiro do Meio/ Ponto 13 - Estrada Fazenda Aroeira, sobre o Rio Parnaíba/ Ponto 14 - Estrada Assentamento Primavera, em zona Rural/ e *Substituição de Ponte de Madeira por Ponte de Concreto*, localizada no Ponto 2 e Ponto 3 na Estrada Assentamento São Bento, na Rodovia MT-260 em zona rural no Município de Dom Aquino/MT.

Dom Aquino-MT, 30 de junho de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 049/2020 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP

DATA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 94.810,20 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO Nº 049/2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE CESSÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CEDENDE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

TERMO: Nº 001/2022

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

SERVIDOR: **FRANCO EDUARDO MONTEIRO**

VIGÊNCIA: 02 ANOS E SEIS MESES, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. FRANCO EDUARDO MONTEIRO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 289.134. 708-02, MATRICULA Nº 2266, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2022

DATA: 01 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedido o servidor Sr. **FRANCO EDUARDO MONTEIRO**, Efetivo no cargo de Professor Classe C Licenciatura Plena com Especialização 40 horas, sob a matrícula nº 2266, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto o Município de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito Público, amparado pela Lei Complementar nº 003/2007, em seus Art. 30 e 121, Inciso I.

Parágrafo único - O servidor ora cedido receberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Matupá.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 307/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período a servidora Sra. **MIRTA SIRLEI HOFFMANN**, matrícula N° 2397, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e§ 2º do Art. 104 da Lei Complementar nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2° - Afastamento com início em 21/06/2022 a 15/07/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 21 de junho de 2022.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, matrícula n° 0873, ocupante do cargo efetivo de **AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, conforme o requerimento de 09 de maio de 2022. Sendo:

Mês de julho de 2022	**AFASTAMENTO PARA GOZO 01/07/2022 a 30/07/2022**
Meses de agosto e setembro de 2022	**RECEBIMENTO EM PECÚNIA**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor, Sr. **JOSE RAIMUNDO COSTA**, matrícula n° 0271, ocupante do cargo efetivo de **VISITADOR SANITÁRIO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, conforme o requerimento de 16 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 272/2022

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOSE ALDEMIR DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 20/06/2022 a 04/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 311/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOAO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA III,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 20/06/2022 a 04/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 310/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JARED GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV,** lo-

tado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 20/06/2022 a 04/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 309/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JAISON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 20/06/2022 a 04/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 308/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **LAURA COMPAGNONI BRITO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 20/06/2022 a 04/07/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 303/2022

DATA: 24 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **RAIMUNDO SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 302/2022

DATA: 24 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **EMERSON DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DA PROCURADORIA JURIDICA,** lotado junto a Chefia do Executivo, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2022.

DATA: 25 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 549.603,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0786/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 549.603,75 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 4.600,00

03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 60.000,00

04.002.12.361.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 15001001000 R$ 35.500,00

04.002.12.361.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 30.000,00

04.002.12.361.0005.2.006.3.3.90.40.00.00 15001001000 R$ 28.000,00

04.002.12.361.0005.2.007.4.4.90.52.00.00 15500000000 R$ 20.000,00

04.004.27.813.0007.2.018.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 2.300,00

04.004.27.813.0007.2.018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

05.002.08.244.0009.2.024.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.003.08.243.0015.2.025.3.3.90.39.00.00 16690000000 R$ 60,00

06.002.10.301.0018.2.030.3.3.90.08.00.00 26210000800 R$ 51,27

06.002.10.301.0018.2.030.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

06.002.10.304.0019.2.032.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

07.001.15.451.0013.1.052.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 83.000,00

07.001.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00 17510000000 R$ 40.000,00

07.003.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 182.092,48

07.003.15.452.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 15.000,00

07.003.15.452.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

07.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.30.00.00 15010000000 R$ 5.000,00

08.001.20.608.0014.2.041.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 500,00

08.001.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 500,00

Total da Suplementação: R$ 549.603,75

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 23.000,00

03.001.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 4.600,00

03.001.04.122.0002.2.004.3.1.90.04.00.00 15000000000 R$ 2.000,00

03.002.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 4.000,00

04.001.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 15001001000 R$ 43.000,00

04.001.12.122.0002.2.005.3.1.91.13.00.00 15001001000 R$ 50.000,00

04.002.12.361.0005.2.006.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 500,00

04.002.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 15500000000 R$ 15.000,00

04.002.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 15500000000 R$ 5.000,00

04.004.27.812.0007.1.054.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

04.004.27.813.0007.2.018.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 2.300,00

05.002.08.244.0009.2.024.3.3.90.37.00.00 15000000000 R$ 10.000,00

05.003.08.243.0015.2.025.3.3.90.30.00.00 16690000000 R$ 60,00

06.001.10.122.0011.2.027.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

06.002.10.301.0018.2.030.3.1.91.13.00.00 26210000000 R$ 51,27

06.002.10.305.0019.2.035.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 2.000,00

07.001.15.451.0013.1.029.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 83.000,00

07.001.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 17510000000 R$ 40.000,00

07.002.26.782.0013.1.045.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 217.092,48

07.003.15.452.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

07.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 15010000000 R$ 5.000,00

08.001.20.608.0014.2.041.3.3.90.33.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

Total da Redução: R$ 549.603,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2022.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 301/2022

DATA: 23 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **ANA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2022 a 18/07/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 298/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **VALDEMILSON DE ARRUDA PIRES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 297/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 296/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **DAIANE RIBOLDI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 293/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **ANGELA APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo **2018/2019.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 292/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/07/2022 a 06/08/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 291/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **JACKELINE DAYANNA URMANN BARON**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/07/2022 a 01/08/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 290/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **LEONIR FERNANDES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/07/2022 a 01/08/2022, referente ao período aquisitivo **2018/2019.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 289/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **CRISTINA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2022 a 18/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 288/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **ROZINEIDE HELENA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de **MONITORA DE CURSO DE CORTE E COSTURA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 287/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 286/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **TANIA MARIA CORTI BEGNINI**, ocupante do cargo efetivo de **PADEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 285/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **IRACEMA DE FATIMA DA SILVA**, servidora efetiva na função de **ASSESSORIA IV,** matrícula 0456 e 1003**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente aos períodos aquisitivos **2020/2021,**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 284/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 283/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **NELI APARECIDA DA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 282/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 281/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **NAIARA CABRAL DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 280/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ROGERIO JOSE MENDICINO**, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 279/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **SANDRO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 278/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **LAERCIO LUIS PESAMOSCA**, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 277/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JEFERSON GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 276/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **BRUNO BERNARDO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 275/2022

DATA: 21 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOSE WILSON DINIZ CRUZ**, servidor efetivo na função de **ASSESSOR TECNICO DE OBRAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 04/07/2022 a 02/08/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 005/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02. 378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 17 de janeiro de 2022** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	lt	Diesel – S-10	7,95	8,53
02	lt	Diesel - COMUM	7,69	8,37

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 029/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA para a "casa de apoio" de Cuiabá MT**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **13/07/2022 às 09h00min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de junho de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 030/2022

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO**, conforme especificações do edital, onde será realizado no dia **13 de Julho de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de junho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000054/2022

Modalidade Nr.: 00000007/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 29/06/22

Data da Homologação: 29/06/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ?DAVID QUINLAN?

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236602 - ANGEL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 07.097.278/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35888	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ?DAVID QUINLAN? Detalhamento: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL ?DAVID QUINLAN?	UNIDADE		1,0000	65.000,0000	65.000,00

Total Fornecedor: 65.000,0000

Total Geral: 65.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREO 1º E 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.362.356,34	35.567.873,88	5.259.164,61	14,79	10.620.764,65	29,86	24.947.109,23
RECEITAS CORRENTES	30.291.971,35	32.377.488,89	5.031.594,25	15,54	10.197.648,11	31,50	22.179.840,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.541.392,06	2.541.392,06	217.257,58	8,55	394.024,15	15,50	2.147.367,91
Impostos	2.491.892,06	2.491.892,06	212.929,91	8,54	384.720,88	15,44	2.107.171,18
Taxas	49.500,00	49.500,00	4.327,67	8,74	9.303,27	18,79	40.196,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	720.073,39	720.073,39	289.189,03	40,16	488.074,70	67,78	231.998,69
Contribuições Sociais	565.800,00	565.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	289.189,03	0,00	488.074,70	0,00	-488.074,70
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	154.273,39	154.273,39	0,00	0,00	0,00	0,00	154.273,39
RECEITA PATRIMONIAL	61.000,00	61.000,00	38.138,77	62,52	84.215,01	138,06	-23.215,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.000,00	61.000,00	38.138,77	62,52	84.215,01	138,06	-23.215,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	50,00	0,06	200,00	0,24	83.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.000,00	84.000,00	50,00	0,06	200,00	0,24	83.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.406.554,31	25.361.554,31	3.889.263,09	15,34	8.048.798,34	31,74	17.312.755,97
Transferências da União e de suas Entidades	13.783.317,26	13.783.317,26	1.876.288,84	13,61	4.182.656,01	30,35	9.600.661,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.623.237,05	11.578.237,05	2.012.974,25	17,39	3.866.142,33	33,39	7.712.094,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.478.951,59	3.609.469,13	597.695,78	16,56	1.182.335,91	32,76	2.427.133,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.463.951,59	3.594.469,13	597.695,78	16,63	1.182.335,91	32,89	2.412.133,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.070.384,99	3.190.384,99	227.570,36	7,13	423.116,54	13,26	2.767.268,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.070.384,99	3.190.384,99	227.570,36	7,13	423.116,54	13,26	2.767.268,45
Transferências da União e de suas Entidades	3.070.384,99	3.070.384,99	80.857,12	2,63	184.053,80	5,99	2.886.331,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	120.000,00	146.713,24	122,26	239.062,74	199,22	-119.062,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.656.556,34	36.862.073,88	5.259.164,61	14,27	10.620.764,65	28,81	26.241.309,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.656.556,34	36.862.073,88	5.259.164,61	14,27	10.620.764,65	28,81	26.241.309,23
DÉFICIT (VI)					2.774.712,89		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.656.556,34	36.862.073,88	5.259.164,61	14,27	13.395.477,54	36,34	26.241.309,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.536.556,34	36.712.073,88	5.989.577,26	14.189.302,34	22.522.771,54	5.907.814,19	13.395.477,54	23.316.596,34	12.292.838,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.650.693,41	31.710.210,95	5.953.504,76	13.256.900,84	18.453.310,11	5.871.741,69	12.463.076,04	19.247.134,91	11.387.336,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.595.000,00	11.440.000,00	1.862.920,79	3.645.823,60	7.794.176,40	1.862.920,79	3.645.823,60	7.794.176,40	3.645.823,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.055.693,41	20.270.210,95	4.090.583,97	9.611.077,24	10.659.133,71	4.008.820,90	8.817.252,44	11.452.958,51	7.741.512,98	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.055.693,41	20.270.210,95	4.090.583,97	9.611.077,24	10.659.133,71	4.008.820,90	8.817.252,44	11.452.958,51	7.741.512,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.121.362,93	4.237.362,93	36.072,50	932.401,50	3.304.961,43	36.072,50	932.401,50	3.304.961,43	905.501,50	0,00
INVESTIMENTOS	2.836.362,93	3.952.362,93	36.072,50	932.401,50	3.019.961,43	36.072,50	932.401,50	3.019.961,43	905.501,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	764.500,00	764.500,00	0,00	0,00	764.500,00	0,00	0,00	764.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.656.556,34	36.862.073,88	5.989.577,26	14.189.302,34	22.672.771,54	5.907.814,19	13.395.477,54	23.466.596,34	12.292.838,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.656.556,34	36.862.073,88	5.989.577,26	14.189.302,34	22.672.771,54	5.907.814,19	13.395.477,54	23.466.596,34	12.292.838,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.656.556,34	36.862.073,88	5.989.577,26	14.189.302,34		5.907.814,19	13.395.477,54		12.292.838,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
RECEITAS CORRENTES	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
Contribuições Sociais	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.536.556,34	36.712.073,88	5.989.577,26	14.189.302,34	100,00	22.522.771,54	5.907.814,19	13.395.477,54	100,00	23.316.596,34	0,00
Legislativa	1.544.000,00	1.514.000,00	0,00	0,00	0,00	1.514.000,00	0,00	0,00	0,00	1.514.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.544.000,00	1.514.000,00	0,00	0,00	0,00	1.514.000,00	0,00	0,00	0,00	1.514.000,00	0,00
Administração	9.274.545,55	8.883.545,55	2.209.261,69	4.451.842,30	31,37	4.431.703,25	2.261.862,66	4.041.141,33	30,17	4.842.404,22	0,00
Administração Geral	8.989.545,55	8.598.545,55	2.209.261,69	4.451.842,30	31,37	4.146.703,25	2.261.862,66	4.041.141,33	30,17	4.557.404,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00
Assistência Social	1.984.000,00	1.834.000,00	109.750,43	201.819,15	1,42	1.632.180,85	103.856,02	185.357,40	1,38	1.648.642,60	0,00
Administração Geral	269.000,00	269.000,00	29.704,96	63.324,08	0,45	205.675,92	26.417,95	60.037,07	0,45	208.962,93	0,00
Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.605.000,00	1.455.000,00	80.045,47	138.495,07	0,98	1.316.504,93	77.438,07	125.320,33	0,94	1.329.679,67	0,00
Previdência Social	1.861.500,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.861.500,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00
Saúde	5.658.999,97	5.488.999,97	1.028.529,28	2.542.195,85	17,92	2.946.804,12	1.064.985,93	2.363.619,24	17,64	3.125.380,73	0,00
Atenção Básica	5.438.514,62	5.248.514,62	999.375,95	2.497.791,06	17,60	2.750.723,56	1.035.832,60	2.319.214,45	17,31	2.929.300,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.485,35	240.485,35	29.153,33	44.404,79	0,31	196.080,56	29.153,33	44.404,79	0,33	196.080,56	0,00
Educação	5.891.099,65	5.618.099,65	1.329.044,79	2.473.195,80	17,43	3.144.903,85	1.223.564,69	2.344.570,30	17,50	3.273.529,35	0,00
Alimentação e Nutrição	400.000,00	400.000,00	36.644,58	37.997,88	0,27	362.002,12	36.644,58	37.997,88	0,28	362.002,12	0,00
Ensino Fundamental	5.311.099,65	5.038.099,65	1.292.211,21	2.388.148,94	16,83	2.649.950,71	1.186.731,11	2.259.523,44	16,87	2.778.576,21	0,00
Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	189,00	47.048,98	0,33	132.951,02	189,00	47.048,98	0,35	132.951,02	0,00
Cultura	212.000,00	332.000,00	0,00	53.096,76	0,37	278.903,24	0,00	53.096,76	0,40	278.903,24	0,00
Difusão Cultural	212.000,00	332.000,00	0,00	53.096,76	0,37	278.903,24	0,00	53.096,76	0,40	278.903,24	0,00
Urbanismo	3.164.911,17	4.702.428,71	455.031,86	1.708.272,26	12,04	2.994.156,45	395.587,38	1.648.827,78	12,31	3.053.600,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	501.362,93	1.631.880,47	0,00	0,00	0,00	1.631.880,47	0,00	0,00	0,00	1.631.880,47	0,00
Lazer	2.663.548,24	3.070.548,24	455.031,86	1.708.272,26	12,04	1.362.275,98	395.587,38	1.648.827,78	12,31	1.421.720,46	0,00
Saneamento	350.000,00	410.000,00	99.125,93	190.682,94	1,34	219.317,06	99.124,23	190.679,12	1,42	219.320,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	410.000,00	99.125,93	190.682,94	1,34	219.317,06	99.124,23	190.679,12	1,42	219.320,88	0,00
Gestão Ambiental	136.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	185.000,00	1.356.000,00	800,00	887.746,92	6,26	468.253,08	800,00	887.746,92	6,63	468.253,08	0,00
Extensão Rural	185.000,00	1.356.000,00	800,00	887.746,92	6,26	468.253,08	800,00	887.746,92	6,63	468.253,08	0,00
Transporte	3.230.000,00	3.561.000,00	758.033,28	1.679.350,06	11,84	1.881.649,94	758.033,28	1.679.338,39	12,54	1.881.661,61	0,00
Serviços Urbanos	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.630.000,00	2.961.000,00	758.033,28	1.679.350,06	11,84	1.281.649,94	758.033,28	1.679.338,39	12,54	1.281.661,61	0,00
Desporto e Lazer	280.000,00	280.000,00	0,00	1.100,30	0,01	278.899,70	0,00	1.100,30	0,01	278.899,70	0,00
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	0,00	1.100,30	0,01	278.899,70	0,00	1.100,30	0,01	278.899,70	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	764.500,00	764.500,00	0,00	0,00	0,00	764.500,00	0,00	0,00	0,00	764.500,00	0,00
Reserva de Contingência	764.500,00	764.500,00	0,00	0,00	0,00	764.500,00	0,00	0,00	0,00	764.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Legislativa	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.656.556,34	36.862.073,88	5.989.577,26	14.189.302,34	100,00	22.672.771,54	5.907.814,19	13.395.477,54	100,00	23.466.596,34	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.607.914,50	3.170.412,10	3.012.859,47	3.197.334,40	3.868.815,27	5.068.691,08	3.366.136,00	4.340.369,89	3.064.714,23	3.016.484,26	3.086.334,68	2.782.280,60	40.582.346,48	36.607.492,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.610,56	554.152,58	70.176,60	49.159,48	684.628,62	515.271,51	68.002,89	449.006,09	98.643,22	78.123,35	146.702,58	70.555,00	2.866.032,48	2.541.392,06
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.158,61	831,09	86,23	38.827,46	2.493,60	148.396,99	72.000,00
ISS	36.699,82	36.335,92	40.521,80	27.006,24	33.628,55	85.332,14	48.428,07	19.496,96	97.291,37	71.377,39	62.501,38	64.815,64	623.435,28	462.000,00
ITBI	22.162,00	494.910,00	7.320,35	0,00	608.488,00	405.226,39	0,00	297.998,80	0,00	0,00	42.000,00	0,00	1.878.105,54	1.437.892,06
IRRF	22.748,74	22.906,66	22.334,45	22.153,24	42.512,07	24.712,98	19.574,82	25.351,72	501,56	1.703,33	1.196,51	1.095,32	206.791,40	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,20	4.956,40	2.177,23	2.150,44	9.303,27	49.500,00
Contribuições	35.491,93	32.805,00	38.729,44	37.259,90	38.619,04	0,00	45.557,64	0,00	105.915,86	92.969,81	147.166,28	142.022,75	716.537,65	720.073,39
Receita Patrimonial	3.818,62	3.412,73	6.280,35	6.033,97	11.446,46	12.046,65	14.309,23	25.926,01	25.087,78	20.988,46	21.960,22	16.178,55	167.489,03	61.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.818,62	3.412,73	6.280,35	6.033,97	11.446,46	12.046,65	14.309,23	25.926,01	25.087,78	20.988,46	21.960,22	16.178,55	167.489,03	61.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	50,00	200,00	84.000,00
Transferências Correntes	2.486.993,39	2.576.141,79	2.897.673,08	3.096.043,05	3.129.777,15	4.536.722,92	3.233.736,24	3.813.426,73	2.545.211,58	2.529.468,30	2.449.638,31	2.276.645,81	35.571.478,35	29.591.557,52
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.420.759,15	8.806.279,16
Cota Parte do ICMS	965.951,31	1.243.253,22	1.271.031,03	1.429.656,21	1.347.868,94	1.682.728,30	1.480.143,58	1.372.751,92	1.193.458,97	1.094.533,42	1.363.541,40	1.049.686,38	15.494.604,68	11.127.790,60
Cota Parte do IPVA	6.085,36	21.260,66	43.159,91	22.577,78	31.807,49	18.137,86	14.167,71	16.140,17	12.691,92	9.642,92	42.820,23	52.942,98	291.434,99	177.598,98
Cota Parte do ITR	26.442,75	11.481,84	8.069,86	8.420,98	55.349,45	1.322.381,66	169.748,23	140.954,92	89.972,72	33.815,36	9.582,06	13.450,45	1.889.670,28	1.429.393,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	249.380,03	289.375,77	290.105,83	329.760,90	306.286,99	391.304,04	348.283,24	332.549,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.046,14	0,00
Outras Transferências Correntes	434.279,55	314.696,22	334.203,79	545.190,27	791.264,73	456.691,45	357.117,40	664.386,65	355.229,68	143.725,80	277.257,46	263.920,11	4.937.963,11	8.050.495,01
Outras Receitas Correntes	0,00	3.900,00	0,00	8.838,00	4.344,00	4.650,00	4.530,00	52.011,06	289.705,79	294.934,34	320.867,29	276.828,49	1.260.608,97	3.609.469,13
DEDUÇÕES (II)	360.666,64	394.413,85	385.851,28	444.218,25	406.444,97	737.745,35	505.667,00	485.388,38	437.996,23	477.148,40	434.476,02	402.545,01	5.472.561,38	4.811.803,21
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	360.666,64	394.413,85	385.851,28	444.218,25	406.444,97	737.745,35	505.667,00	485.388,38	437.996,23	477.148,40	434.476,02	402.545,01	5.472.561,38	4.230.003,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.247.247,86	2.775.998,25	2.627.008,19	2.753.116,15	3.462.370,30	4.330.945,73	2.860.469,00	3.854.981,51	2.626.718,00	2.539.335,86	2.651.858,66	2.379.735,59	35.109.785,10	31.795.688,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.247.247,86	2.775.998,25	2.627.008,19	2.753.116,15	3.462.370,30	4.330.945,73	2.860.469,00	3.854.981,51	2.626.718,00	2.539.335,86	2.651.858,66	2.379.735,59	35.109.785,10	31.795.688,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.247.247,86	2.775.998,25	2.627.008,19	2.753.116,15	3.462.370,30	4.330.945,73	2.860.469,00	3.854.981,51	2.626.718,00	2.539.335,86	2.651.858,66	2.379.735,59	35.109.785,10	31.795.688,89

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	456.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	400.850,00	0,00
Ativo	398.100,00	0,00
Inativo	2.650,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	53.850,00	0,00
Ativo	53.850,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.200,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	455.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.381.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-926.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	295.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	191.300,02
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	907.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	907.400,00	0,00
Ativo	907.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	907.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	907.400,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.575.000,00	492.898,48	4.082.101,52
Investimentos	4.325.000,00	492.898,48	3.832.101,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00	0,00	250.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.575.000,00	492.898,48	4.082.101,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.575.000,00 <(d - a)>	492.898,48 <(e - b)>	4.082.101,52 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	30.995.347,79	10.316.072,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.070.250,00	1.293.193,14
IPTU	307.850,00	0,00
ISS	1.730.250,00	140.215,15
ITBI	1.266.300,00	1.054.492,21
IRRF	1.171.600,00	98.485,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	594.250,00	0,00
Contribuições	569.100,00	151.693,11
Receita Patrimonial	206.600,00	3.740,27
Aplicações Financeiras (II)	206.600,00	3.740,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.944.334,16	8.856.044,49
Cota Parte do FPM	7.465.420,00	2.337.032,09
Cota Parte do ICMS	7.120.000,00	3.193.558,76
Cota Parte do IPVA	150.093,60	47.133,54
Cota Parte do ITR	680.000,00	138.149,36
Transferências da LC 87/1996	22.414,56	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.400.000,00	997.105,28
Outras Transferências Correntes	5.106.406,00	2.143.065,46
Demais Receitas Correntes	2.205.063,63	11.401,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.205.063,63	11.401,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.788.747,79	10.312.332,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.551.517,33	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.551.517,33	0,00
Convênios	2.551.517,33	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.551.517,33	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	33.340.265,12	10.312.332,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.228.115,12	10.937.736,92	10.243.724,76	9.229.851,55	5.939,64	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.655.100,30	3.226.001,80	3.217.702,18	3.217.691,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.573.014,82	7.711.735,12	7.026.022,58	6.012.159,82	5.939,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.228.115,12	10.937.736,92	10.243.724,76	9.229.851,55	5.939,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.575.000,00	492.898,48	492.898,48	474.218,58	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.325.000,00	492.898,48	492.898,48	474.218,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.325.000,00	492.898,48	492.898,48	474.218,58	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	34.533.115,12	11.430.635,40	10.736.623,24	9.704.070,13	5.939,64	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							602.322,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.397.480,39

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	602.322,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.397.480,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	47.372,66	41.433,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.939,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-5.939,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.939,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51
02	PODER EXECUTIVO	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51
0202	GABINETE DO PREFEITO	600,00	848,00	848,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	58.362,37	10.297,34	5.091,64	0,00	63.568,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.567.933,51
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	58.962,37	11.145,34	5.939,64	0,00	64.168,07	1.499.535,44	4.830,00	0,00	0,00	0,00	1.504.365,44	1.568.533,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.476.000,00	1.293.193,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	307.850,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.266.300,00	1.054.492,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.730.250,00	140.215,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.171.600,00	98.485,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.973.037,00	7.159.592,84
2.1- Cota-Parte FPM	9.035.420,00	2.936.041,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.850.000,00	2.936.041,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.185.420,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.900.000,00	3.991.948,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	172.686,63
2.5- Cota-Parte IPVA	187.617,00	58.916,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.449.037,00	8.452.785,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.563.127,04	1.443.719,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.304.735,85	681.277,93

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.402.000,00	997.514,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.402.000,00	997.514,89
6.1.1 - Principal	2.400.000,00	997.105,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	409,61
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.163.127,04	-446.613,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.023,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.023,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.004.538,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.601.000,00	674.977,91	666.678,29	666.667,84	0,00
10.1 - Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.581.000,00	674.977,91	666.678,29	666.667,84	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	874.000,00	248.328,55	238.567,89	213.449,54	0,00
11.1 - Educação Infantil	72.000,00	18.182,60	18.182,60	11.819,50	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	72.000,00	18.182,60	18.182,60	11.819,50	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	802.000,00	230.145,95	220.385,29	201.630,04	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.475.000,00	923.306,46	905.246,18	880.117,38	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	674.977,91	666.678,29	666.667,84	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	923.306,46	905.246,18	880.117,38	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	698.260,42	666.678,29	666.678,29	66,83
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	99.751,49	92.268,71	92.268,71	9,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.313.223,25	737.859,45	723.786,85	556.968,94	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.313.223,25	737.859,45	723.786,85	556.968,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.629.033,03
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-446.613,81
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.075.646,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.113.196,50	2.075.646,84	24,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.161,06	816,81	0,00	0,00	2.161,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.161,06	816,81	0,00	0,00	2.161,06
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	366.543,12	105.732,29
35.1 - Salário Educação	192.000,00	46.716,26
35.2 - PDDE	5.250,00	0,00
35.3 - PNAE	73.557,60	27.169,60
35.4 - PNATE	35.735,52	31.846,43
35.5 - Outras Transferências do FNDE	60.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	366.543,12	105.732,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	523.557,60	8.235,47	8.235,47	8.235,47	0,00
41.1 - Creche	523.557,60	8.235,47	8.235,47	8.235,47	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	279.985,52	14.639,60	14.639,60	6.240,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	803.543,12	22.875,07	22.875,07	14.475,47	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.591.766,37	1.684.040,98	1.651.908,10	1.451.561,79	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.917.766,37	1.639.313,01	1.607.180,13	1.416.193,82	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.665.000,00	967.970,99	959.671,37	959.660,92	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.252.766,37	671.342,02	647.508,76	456.532,90	0,00
47.2 - Despesas de Capital	674.000,00	44.727,97	44.727,97	35.367,97	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	674.000,00	44.727,97	44.727,97	35.367,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.023,83	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	997.514,89	46.716,26
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	880.117,38	6.240,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.421,34	40.476,26
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.747,67	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	134.169,01	40.476,26

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.476.000,00	4.476.000,00	1.293.193,14	28,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	307.850,00	307.850,00	0,00	0,00
IPTU	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.266.300,00	1.266.300,00	1.054.492,21	83,27
ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	1.054.492,21	83,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.730.250,00	1.730.250,00	140.215,15	8,10
ISS	1.725.000,00	1.725.000,00	140.215,15	8,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.171.600,00	1.171.600,00	98.485,78	8,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.815.635,20	17.815.635,20	7.159.592,84	40,19
Cota-Parte FPM	7.850.000,00	7.850.000,00	2.936.041,30	37,40
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	172.686,63	20,32
Cota-Parte IPVA	187.617,00	187.617,00	58.916,53	31,40
Cota-Parte ICMS	8.900.000,00	8.900.000,00	3.991.948,38	44,85
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.018,20	28.018,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	28.018,20	28.018,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.291.635,20	22.291.635,20	8.452.785,98	37,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.580.000,00	4.155.000,00	2.404.330,33	57,87	2.246.477,35	54,07	2.009.015,36	48,35	0,00
Despesas Correntes	3.460.000,00	3.985.000,00	2.365.576,33	59,36	2.207.723,35	55,40	1.974.391,36	49,55	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	170.000,00	38.754,00	22,80	38.754,00	22,80	34.624,00	20,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.370.000,00	318.507,20	113.034,29	35,49	113.034,29	35,49	88.033,89	27,64	0,00
Despesas Correntes	1.250.000,00	295.000,00	110.139,29	37,34	110.139,29	37,34	85.138,89	28,86	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	23.507,20	2.895,00	12,32	2.895,00	12,32	2.895,00	12,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.950.000,00	4.473.507,20	2.517.364,62	56,27	2.359.511,64	52,74	2.097.049,25	46,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.517.364,62	2.359.511,64	2.097.049,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.517.364,62	2.359.511,64	2.097.049,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.267.917,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.091.593,74	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.550.500,00	1.550.500,00	893.826,44	57,65
Proveniente da União	1.510.500,00	1.510.500,00	196.813,39	13,03
Proveniente dos Estados	40.000,00	40.000,00	697.013,05	1.742,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	301.000,00	1.032,94	0,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.551.500,00	1.851.500,00	894.859,38	48,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.400.500,00	1.090.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.400.500,00	1.090.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	150.000,00	406.492,80	346.492,80	85,24	346.492,80	85,24	346.492,80	85,24	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	346.492,80	346.492,80	100,00	346.492,80	100,00	346.492,80	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.550.500,00	1.496.992,80	346.492,80	23,15	346.492,80	23,15	346.492,80	23,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.980.500,00	5.245.500,00	2.404.330,33	45,84	2.246.477,35	42,83	2.009.015,36	38,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.520.000,00	725.000,00	459.527,09	63,38	459.527,09	63,38	434.526,69	59,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.500.500,00	5.970.500,00	2.863.857,42	47,97	2.706.004,44	45,32	2.443.542,05	40,93	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.550.500,00	1.496.992,80	346.492,80	23,15	346.492,80	23,15	346.492,80	23,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.950.000,00	4.473.507,20	2.517.364,62	56,27	2.359.511,64	52,74	2.097.049,25	46,88	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.929.548,80
Previsão Atualizada	34.509.115,12
Receitas Realizadas	10.316.072,92
Déficit Orçamentário	420.550,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.224.548,80
Créditos Adicionais	579.566,32
Dotação Atualizada	34.804.115,12
Despesas Empenhadas	11.430.635,40
Despesas Liquidadas	10.736.623,24
Despesas Pagas	9.704.070,13
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.430.635,40
Despesas Liquidadas	10.736.623,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.875.325,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.875.325,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.875.325,97

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.397.480,39	602.322,88	43,10
Resultado Primário - Acima da Linha	1.397.480,39	602.322,88	43,10

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.107,71	0,00	5.939,64	64.168,07
Poder Executivo	70.107,71	0,00	5.939,64	64.168,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.504.365,44	0,00	0,00	1.504.365,44
Poder Executivo	1.504.365,44	0,00	0,00	1.504.365,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.574.473,15	0,00	5.939,64	1.568.533,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.075.646,84	25,00	24,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	666.678,29	70,00	66,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	492.898,48	4.082.101,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.359.511,64	15,00	27,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	863.471,41	1.031.985,49	936.350,59	932.828,85	930.230,18	961.230,08	916.617,13	1.028.739,66	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	11.247.276,99	0,00
Pessoal Ativo	863.471,41	1.031.985,49	936.350,59	932.828,85	930.230,18	961.230,08	916.617,13	1.028.739,66	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	11.247.276,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	829.493,55	854.577,25	848.667,68	843.355,82	850.298,55	852.737,07	837.143,74	971.744,64	736.681,31	821.567,19	816.003,56	872.002,67	10.134.273,03	0,00
Obrigações Patronais	33.977,86	177.408,24	87.682,91	89.473,03	79.931,63	108.493,01	79.473,39	56.995,02	163.960,71	60.693,60	0,00	174.914,56	1.113.003,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	863.471,41	1.031.985,49	936.350,59	932.828,85	930.230,18	961.230,08	916.617,13	1.028.739,66	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	11.247.276,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.109.785,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.109.785,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.247.276,99	32,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.065.871,06	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.012.577,51	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.959.283,95	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00	0,00
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	0,00	0,00
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	0,00	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00
Externos	73.644,30	73.644,30	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	92.642,51	92.642,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.414.237,10	1.517.070,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.222.208,69	1.325.042,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.224.598,25	2.325.315,43	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.389,56	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	1.000.273,43	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	192.028,41	192.028,41	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.842.925,76	1.054.240,93	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.229.578,17	35.109.785,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.229.578,17	35.109.785,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,30	7,32	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-8,07	3,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.275.493,80	42.131.742,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.047.944,42	37.918.567,91	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	728,39	728,39	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.183.064,28	1.181.414,28	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.229.578,17	35.109.785,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.229.578,17	35.109.785,10	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.750.507,20	7.724.152,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.975.456,48	6.951.737,45	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.109.785,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.109.785,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.617.565,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.055.809,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.457.684,96	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	8.981.302,18	0,00	448.156,95	1.320.413,18	303.715,92	0,00	6.909.016,13	555.115,99	0,00	6.353.900,14
Recursos Ordinários	8.981.302,18	0,00	448.156,95	1.320.413,18	102.223,13	0,00	7.110.508,92	555.115,99	0,00	6.555.392,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	201.492,79	0,00	-201.492,79	0,00	0,00	-201.492,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-326.753,79	0,00	137.713,92	0,00	1.088.121,38	0,00	-1.552.589,09	166.001,02	0,00	-1.718.590,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-375.820,84	0,00	48.252,23	0,00	0,00	0,00	-424.073,07	12.973,52	0,00	-437.046,59
Transferências do FUNDEB	-361.043,70	0,00	17.784,45	0,00	0,00	0,00	-378.828,15	8.865,07	0,00	-387.693,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	-10.566,33	0,00	9.134,24	0,00	0,00	0,00	-19.700,57	0,00	0,00	-19.700,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-222.189,36	0,00	62.543,00	0,00	0,00	0,00	-284.732,36	144.162,43	0,00	-428.894,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-9.136,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.136,28	0,00	0,00	-9.136,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	15.349,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.349,82	0,00	0,00	15.349,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	636.652,90	0,00	0,00	0,00	1.088.121,38	0,00	-451.468,48	0,00	0,00	-451.468,48
TOTAL (III) = (I + II)	8.654.548,39	0,00	585.870,87	1.320.413,18	1.391.837,30	0,00	5.356.427,04	721.117,01	0,00	4.635.310,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	35.109.785,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.109.785,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.109.785,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.247.276,99	32,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.065.871,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.012.577,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.959.283,95	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.054.240,93	3,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.131.742,12	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.724.152,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.617.565,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.457.684,96	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 011/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa FERNANDO ROBERTO FOLLMANN, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 3º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EmpresaFERNANDO ROBERTO FOLLMANN, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 19.509.699/0001-48, estabelecida à AV A S/N, Nº 670 Bairro Parque Residencial das Nações Indígenas CEP 78. 056-911, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu SOCIO PROPIETARIOA**, o(a) Senhor(a) FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1753109-8 SJ/MT e inscrito

no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 023.171. 321-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 011/2020, realizado na modalidade de CARTA CONVITE Nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 30 de Junho de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 3° Termo Aditivo, tem seu termino em 30 de junho de 2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**, 30** de Junho de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FERNANDO ROBERTO FOLLMANN

CNPJ nº 19.509.699/0001-48

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2020

CARTA CONVITE Nº 08/2020

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 3º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa**Vasconcelos de Moraes Advogados Associados**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № **21.944.357/0001-06**, estabelecida à Rua Arnaldo de Matos nº 51, bairro centro sul, Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu SOCIO PROPIETARIO**, o(a) Senhor(a) Edmilson Vasconcelos de Moraes**, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral № 935531 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 690.343.541-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 043/2020, realizado na modalidade de CARTA CONVITE Nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 30 de junho de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 3° Termo Aditivo, tem seu termino em 30 de junho de 2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**, 30** de Junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

Vasconcelos de Moraes Advogados Associados

CNPJ 21.944.357/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º113/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO:MAIARA DE SOUZA FRANCISCO, brasileira, portadora do RG nº 2215238-5 SSP/MT e do CPF nº 747.538.511-68, residente e domiciliada na Rua André Luiz Perez, S/N, neste Município de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a necessidade da contratação na função específica de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** tendo em vista, a necessidadejunto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA que se encontra de Atestado Médico. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 335,70 (trezentos e trinta e cinco reais, e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Fundeb

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041– Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Remuneração dos Profissionais do Magistério Fundeb 70%- infantil

Recurso: 2.1.540 Transferência do Fundeb– 70%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 27/06/2022 À 04/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contatada: Maiara de Souza Francisco.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Glória D´Oeste, estado de mato grosso, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Exma Sr.ª Prefeita Gheysa Maria Bonfim Borgato, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte:

I - Fica **AUTORIZADA** a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 01.016.616/0001-13, estabelecida na Avenida Feb (lot Manga), n.º 2255, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, cidade de Várzea Grande - MT, contratada para Fornecimento de 02 (dois) veículos zero quilômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a proposta n.º 14320.209000/1220-01 e proposta n.º 14320.209000/1200-01 firmadas com o Ministério da Saúde, conforme condições e especificações constantes no termo de referência contidas nos autos do processo e exigências estabelecida no contrato Administrativo n.º 114/2022**, sendo realizado através da Adesão N.º 15/2022 – Processo Administrativo n.º 39/2022 oriundo da** Ata de Registro de Preços n.º 17/2022 do Pregão Eletrônico n.º 012/2022 – Município de Jauru – MT, de acordo com as descrições abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca/Modelo	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO DE PASSEIO - TIPO SUV-POTENCIA MINIMA DE 140 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO OU 1.3 NORMAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL OU GASOLINA), CINCO PORTAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR-CONDICIONADO, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER	UN	01	Fiat – Pulse 1.3 Automático	R$ 129. 900,00	R$129. 900,00
02	VEICULO PASSEIO SEDAN - VEICULO AUTO PASSEIO TIPO POPULAR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 OU SUPERIOR BI-COMBUSTIVEL (ETANOL OU GASOLINA), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 0KM-DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS NA DIANTEIRA, TRAVA ELETRICA, CD PLAYER, AR-CONDICIONADO, GARANTIA DE FABRICA	UN	01	Fiat – Cronos Sedan 1.3	R$ 92. 000,00	R$ 92. 000,00

II - A presente ordem de fornecimento tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III – Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias para fornecimento do Objeto acima relacionado.

IV - Conjuntamente com esta Ordem de Fornecimento, o Setor de Contabilidade desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas.

Registre-se, Publique-se e Notifique-se.

Glória D´Oeste – MT, 30 de Junho de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita de Glória D´Oeste - MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada na Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA:JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2117598-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.992.041-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Antenor Paulino, S/N, Monte Castelo D'Oeste, neste município de Glória D'Oeste, CEP: 78.293-000

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato por 19 (dezenove) dias a partir de **13/06/2022**, passando a expirar em **01/07/2022.**

Aditivar CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PAGAMENTO** - R$ 967,92 (novecentos e sessenta e sete reais, e noventa e dois centavos).

VALOR: R$ 787,84 (setecentos e oitenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentaria: 207

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Manutenção das Despesas cm Conselho Tutelar

Recurso: 4.1.500 – Recursos Ordinários

Projeto/**Atividade**:2.037 – Manutenção das Depesas com Conselho Tutelar

Elemento de Depesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: 13/06/2022 À 01/07/2022.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Jefferson Douglas Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada na Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA:JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE, brasileira, portadora do RG nº 2210048-0 SSP/MT e do CPF nº 037.569.061-16, residente e domiciliada na Rua João Guarnica, N.º 2050, neste Município de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Aditivar a vigência do presente contrato, do dia **08/06/2022,** passando a expirar em **31/07/2022.**

Aditivar CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PAGAMENTO** -R$ 1.438,74 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e setenta e quatro centavos), e **R$ 1.150,99** (um mil, **cento e cinquenta** reais, e **noventa e nove** centavos) referente a **24** (Vinte e **Quatro)** dias trabalhados, perfazendo um montante de R$ 2.589,73 (dois mil, **quinhentos e oitenta e nove reais, e setenta e três centavos**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Fundeb

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041– Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Remuneração dos Profissionais do Magistério Fundeb 70%- infantil

Recurso: 2.1.540 Transferência do Fundeb– 70%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 08/06/2022 À 31/07/2022.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Jaqueline Rodrigues Savoine.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004 - 28 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO 004 - 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Posse da 5ª suplente eleita na eleição do Conselho Tutelar realizada em 06/10/2019, a ***Srª Janete Ribeiro de Castro,*** *para o cargo de conselheira tutelar de Indiavai-MT.*

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, Resolução do CMDCA de nº 001 de 26 de Março de 2019, que Trata da Eleição diretas para membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT - 2020/2024.

CONSIDERANDO, A Resolução do CMDCA nº 011 de Julho de 2019**,** que dispõe sobre Relação de Candidatos a Membro do Conselho Tutelar de Indiavaí ano 2020/2024.

CONSIDERANDO, a realização do Pleito Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Indiavaí/MT, sob Ata Nº 132 de 06 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 69/2021 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal de nº 517 de 12 de Dezembro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSIDERANDO, a solicitação o pedido de DESISTÊNCIA do Requerente Thiago Silva Dos Santos, do cargo conselheiro tutelar por motivos particulares.

CONSIDERANDO, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT, realizada no dia 28 de Junho de 2022, ás 08:00hs, conforme a Ata de nº 152/CMDCA.

RESOLVE:

Artigo I – Dar posse de acordo com a Classificação da 5ª suplente a Srª **Janete Ribeiro de Castro** para cargo de conselheira Tutelar de Indiavaí-MT.

Artigo II – A posse ocorreu com a entrega das documentações apresentada pela Srª Janete Ribeiro de Castro, que atendeu os critérios através Resolução 003/2022, que dispõem da Convocação da 5ª Suplente para o Cargo do Conselheira Tutelar.

Artigo III – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí/MT, 28 de Junho de 2022.

_____

Irley P. Damasio

Presidente do CMDCA

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 026/2022**, instaurada para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ANDRÉ LUIZ MARTINS OLIVEIRA – ME – CNPJ: 21.014.132/0001-42**, com o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Itanhangá-MT, 30 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2022 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto: Fica alterado o **Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda** do Contrato – "Do Valor" – para o fim de suprimir em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o valor a ser utilizado para ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19.

Após o aditamento o valor total do item passa a ser R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fica alterado o **Parágrafo terceiro da Cláusula Segunda** do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o valor a ser utilizado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em parcelas fixas mensais de R$ 5.000,00 – cinco mil reais.

Após o aditamento o valor total do item passa a ser R$ 65.000,00 (quarenta mil reais).

Assinatura: 29 de junho de 2022.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2022

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2022, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Completo Nascentes do Pantanal, visando a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n° 656, Bairro 23 de Setembro, município de Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-677.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total
02	CAMINHÃO NOVO, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 24-280 6X2, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL TETO BAIXO C/ AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 250 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, PBT-PESO BRUTO TOTAL DE 23.000 KG, CMT-CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 33.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXO DE 5,17M. PNEUS 275/80R22.5 , NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INCLUSIVE DO EQUIPAMENTO. EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS, ATENDENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DETALHADAS COMO COMPLEMENTO no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. VEÍCULO EMPLACADO E ENTREGUE NA SEDE DO CONSÓRCIO COM ENTREGA TÉCNICA OPERACIONAL.	Und	01	R$ 681.818,18	R$ 681.818,18
Lei Estadual-MT n° 8.700/2007 – Alíquota do ICMS: 12% valor do ICMS R$ 81.818,18 Valor Líquido (- ICMS) R$ 600.000,00					R$ 681.818,18

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 30 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 283, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Aplica aos servidores que menciona a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Douta Comissão Disciplinar, concluindo que os servidores incidiram na penalização culminada no art. 122, da Lei Municipal nº 379/1999;

R E S O L V E:

Art. 1°- Aplicar aos servidores **CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA,** operador de Motoniveladora/Patrol, matrícula n. 8313 e **JOÃO MACAÚBA DA SILVA,** Vice-Prefeito, designado para o cargo de Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 122 da Lei Municipal n. º 379, de 03 de março de 1999, pela prática de violação de proibição e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 27 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 298/2021, a partir de 22/06/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 282, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 125 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 125, incisos II e III da Lei nº 379/ 1999;

R E S O L V E:

Art. 1°- Aplicar ao servidor **CLAUDELINO DA SILVA LANGE**, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal no cargo de AGENTE AMBIENTAL, a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática das infrações disciplinares de abandono de cargo e Inassiduidade habitual, capitulados no art. 125, II e III, da citada Lei.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/ MT, aos 27 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI - ME; OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia e impressão com fornecimento de equipamentos, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação dos mesmos, contemplando os hardwares necessários para essa função para as diversas Secretarias do Município de Jaciara/MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **ASSINATURA:** 28/06/2022**.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: AJA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Reforma da ETE, Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 193.421,95 (cento e noventa três mil quatrocentos e vinte um reais e noventa cinco centavos). ASSINATURA:** 22/06/2022**.**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 018/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2022

Referente: Execução do Contrato nº 007/2022

Objeto: **"Contratação de Empresa especializada paraConstrução de Campo de Futebol Society e Quadra de Basquete Streetbal noMunicípio de Jaciara/MT, através do Convenio 1677/2021/SINFRA"**

Interessado: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.554.828/0001-31

NOTIFICAMOS a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.554.828/0001-31**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 007/2022 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o contrato de execução já teve um aditivo de prazo, obra está que era pra ter finalizado 06/06/2022, tendo seu contrato de execução aditivado para 04/09/2022 notasse que o ritmo da obra conforme está sendo executada não conseguiu atender o prazo estimado cronograma.

Fica a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ:** 42.554.828/0001-31**,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 29 de Junho de 2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA **Secretário de Planejamento**
DIEFERSON CAMPOS **Engenheiro Civil Fiscal**

CREA MT037460

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022

PROCESSO: Nº 729-01/2022

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **729-01/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2022,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°2022/2021/SESP",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, detentora do CNPJ** n° 12.111.458/0001-05, ao menor valor global de **R$ 3.933.919,31 (Três milhões novecentos e trinta três mil novecentos e dezenove reais e trinta um centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 15 de junho de 2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022

PROCESSO: Nº 729-01/2022

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **729-01/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°2022/2021/SESP",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

HOMOLOGO o objeto da aludida Licitação a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, detentora do CNPJ** n° 12.111.458/0001-05, ao menor valor global de **R$ 3.933.919,31 (Três milhões novecentos e trinta três mil novecentos e dezenove reais e trinta um centavos),** para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 15 de junho de 2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Jaciara-MT

PREV-JACI
PORTARIA Nº. 015/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Vilani Alves Barbosa."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara-MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. VILANI ALVES BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 206613 SSP/MT, inscrita no CPF nº 361.600.321-00, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Padrão "A", Classe "10'', lotada na Secretária Municipal de Educação,devidamente matriculada sob nº 220, **contando com 30 anos e 27 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2022.04.02399P,** a partir de **01/07/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de julho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 30 de junho de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.149.960,48	95.504.752,12	22.725.550,66	23,80	41.705.662,59	43,67	53.799.089,53
RECEITAS CORRENTES	93.116.660,48	93.126.660,48	19.633.485,60	21,08	36.232.629,79	38,91	56.894.030,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.679.261,52	14.679.261,52	3.542.508,66	24,13	5.790.998,64	39,45	8.888.262,88
Impostos	12.858.306,98	12.858.306,98	3.098.489,31	24,10	5.074.921,12	39,47	7.783.385,86
Taxas	1.820.954,54	1.820.954,54	444.019,35	24,38	716.077,52	39,32	1.104.877,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.102.875,27	7.102.875,27	303.781,29	4,28	617.687,01	8,70	6.485.188,26
Contribuições Sociais	5.369.946,13	5.369.946,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.369.946,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.732.929,14	1.732.929,14	303.781,29	17,53	617.687,01	35,64	1.115.242,13
RECEITA PATRIMONIAL	493.949,13	503.949,13	521.477,12	103,48	926.920,44	183,93	-422.971,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103,00	103,00	7.843,76	.615,30	12.561,54	195,67	-12.458,54
Valores Mobiliários	493.846,13	503.846,13	513.633,36	101,94	914.358,90	181,48	-410.512,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.652.031,56	3.652.031,56	797.762,63	21,84	1.362.377,98	37,30	2.289.653,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.573.631,14	3.573.631,14	793.842,48	22,21	1.353.163,02	37,87	2.220.468,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	78.400,42	78.400,42	3.920,15	5,00	9.214,96	11,75	69.185,46
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.793.681,01	66.793.681,01	14.250.050,24	21,33	27.301.703,14	40,87	39.491.977,87
Transferências da União e de suas Entidades	21.729.045,23	21.729.045,23	5.545.768,68	25,52	11.243.306,05	51,74	10.485.739,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.604.887,49	27.604.887,49	5.530.693,48	20,04	9.739.061,02	35,28	17.865.826,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.459.748,29	17.459.748,29	3.173.588,08	18,18	6.319.336,07	36,19	11.140.412,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.861,99	394.861,99	217.905,66	55,19	232.942,58	58,99	161.919,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.964,57	37.964,57	14.663,22	38,62	25.076,64	66,05	12.887,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.124,40	21.124,40	203.192,44	961,89	203.519,75	963,43	-182.395,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	335.773,02	335.773,02	50,00	0,01	4.346,19	1,29	331.426,83
RECEITAS DE CAPITAL	33.300,00	2.378.091,64	3.092.065,06	130,02	5.473.032,80	230,14	-3.094.941,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.000,00	2.377.791,64	3.092.065,06	130,04	5.473.032,80	230,17	-3.095.241,16
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	566.377,08	.831,89	566.377,08	831,89	-546.377,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	2.357.791,64	2.525.687,98	107,12	4.906.655,72	208,10	-2.548.864,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.810.638,29	6.810.638,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810.638,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.960.598,77	102.315.390,41	22.725.550,66	22,21	41.705.662,59	40,76	60.609.727,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.960.598,77	102.315.390,41	22.725.550,66	22,21	41.705.662,59	40,76	60.609.727,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.960.598,77	102.315.390,41	22.725.550,66	22,21	41.705.662,59	40,76	60.609.727,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.968.839,07			9.968.839,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.968.839,07			9.968.839,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.755.859,80	107.399.629,51	22.066.429,01	45.101.406,87	62.298.222,64	20.224.220,20	36.969.697,01	70.429.932,50	32.265.587,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.760.577,07	90.669.796,27	19.094.660,44	38.846.061,30	51.823.734,97	18.633.949,25	33.960.605,44	56.709.190,83	29.684.131,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.676.292,96	58.175.828,36	10.713.748,52	20.465.150,35	37.710.678,01	10.712.916,52	20.464.318,35	37.711.510,01	18.729.306,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.400,00	54.368,00	10.937,59	32.137,59	22.230,41	16.233,71	19.770,06	34.597,94	19.770,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.057.884,11	32.439.599,91	8.369.974,33	18.348.773,36	14.090.826,55	7.904.799,02	13.476.517,03	18.963.082,88	10.935.055,77	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.057.884,11	32.439.599,91	8.369.974,33	18.348.773,36	14.090.826,55	7.904.799,02	13.476.517,03	18.963.082,88	10.935.055,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.188.258,73	14.922.809,24	2.971.768,57	6.255.345,57	8.667.463,67	1.590.270,95	3.009.091,57	11.913.717,67	2.581.455,84	0,00
INVESTIMENTOS	2.309.076,91	12.934.695,22	2.781.857,61	4.509.324,59	8.425.370,63	1.244.900,81	2.373.221,62	10.561.473,60	1.945.585,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.879.181,82	1.988.114,02	189.910,96	1.746.020,98	242.093,04	345.370,14	635.869,95	1.352.244,07	635.869,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.807.024,00	1.807.024,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.454.738,97	5.383.699,97	1.032.752,70	2.046.279,10	3.337.420,87	1.032.752,70	2.046.279,10	3.337.420,87	1.532.189,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.210.598,77	112.783.329,48	23.099.181,71	47.147.685,97	65.635.643,51	21.256.972,90	39.015.976,11	73.767.353,37	33.797.777,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.210.598,77	112.783.329,48	23.099.181,71	47.147.685,97	65.635.643,51	21.256.972,90	39.015.976,11	73.767.353,37	33.797.777,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.689.686,48		7.907.885,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.210.598,77	112.783.329,48	23.099.181,71	47.147.685,97		21.256.972,90	41.705.662,59		41.705.662,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.810.638,29	6.810.638,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810.638,29
RECEITAS CORRENTES	6.810.638,29	6.810.638,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810.638,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.855.863,95	4.855.863,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.863,95
Contribuições Sociais	4.855.863,95	4.855.863,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.863,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.954.774,34	1.954.774,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.774,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.954.774,34	1.954.774,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.774,34
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.454.738,97	5.383.699,97	1.032.752,70	2.046.279,10	3.337.420,87	1.032.752,70	2.046.279,10	3.337.420,87	1.532.189,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.454.738,97	5.383.699,97	1.032.752,70	2.046.279,10	3.337.420,87	1.032.752,70	2.046.279,10	3.337.420,87	1.532.189,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.454.738,97	5.383.699,97	1.032.752,70	2.046.279,10	3.337.420,87	1.032.752,70	2.046.279,10	3.337.420,87	1.532.189,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.755.859,80	107.399.629,51	22.066.429,01	45.101.406,87	95,66	62.298.222,64	20.224.220,20	36.969.697,01	94,76	70.429.932,50	0,00
Legislativa	3.950.000,00	3.950.000,00	643.884,87	1.457.889,55	3,09	2.492.110,45	553.699,44	1.121.763,62	2,88	2.828.236,38	0,00
Ação Legislativa	3.950.000,00	3.950.000,00	643.884,87	1.457.889,55	3,09	2.492.110,45	553.699,44	1.121.763,62	2,88	2.828.236,38	0,00
Administração	10.474.106,42	10.373.886,01	1.564.303,87	3.477.614,43	7,38	6.896.271,58	1.610.178,66	2.966.610,49	7,60	7.407.275,52	0,00
Planejamento e Orçamento	999.430,77	1.041.800,77	195.699,61	377.804,93	0,80	663.995,84	199.795,49	364.452,19	0,93	677.348,58	0,00
Administração Geral	8.040.675,65	7.415.596,24	896.655,59	2.213.032,25	4,69	5.202.563,99	937.197,98	1.825.610,16	4,68	5.589.986,08	0,00
Controle Interno	233.000,00	235.389,00	45.837,41	90.454,02	0,19	144.934,98	46.367,41	90.454,02	0,23	144.934,98	0,00
Normatização e Fiscalização	990.000,00	1.025.000,00	217.776,35	434.235,46	0,92	590.764,54	221.329,96	411.882,97	1,06	613.117,03	0,00
Tecnologia da Informação	125.000,00	125.000,00	20.886,87	37.446,60	0,08	87.553,40	18.927,77	35.487,50	0,09	89.512,50	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.100,00	300,00	3.780,00	0,01	2.320,00	300,00	3.780,00	0,01	2.320,00	0,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	525.000,00	187.148,04	320.861,17	0,68	204.138,83	186.260,05	234.943,65	0,60	290.056,35	0,00
Segurança Pública	5.250,00	183.480,14	0,00	0,00	0,00	183.480,14	0,00	0,00	0,00	183.480,14	0,00
Policiamento	50,00	178.280,14	0,00	0,00	0,00	178.280,14	0,00	0,00	0,00	178.280,14	0,00
Defesa Civil	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Assistência Social	2.066.844,90	2.483.227,42	625.394,27	1.572.761,90	3,34	910.465,52	662.512,69	1.309.186,31	3,36	1.174.041,11	0,00
Administração Geral	305.600,00	268.248,22	64.748,67	125.745,42	0,27	142.502,80	67.948,67	125.545,42	0,32	142.702,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.800,00	1.800,00	120,00	120,00	0,00	1.680,00	120,00	120,00	0,00	1.680,00	0,00
Assistência ao Idoso	141.400,00	119.580,00	9.241,13	67.395,97	0,14	52.184,03	17.241,13	35.395,97	0,09	84.184,03	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	135.140,00	121.140,00	0,00	120.000,00	0,25	1.140,00	20.000,00	40.000,00	0,10	81.140,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	549.600,00	471.010,00	77.470,60	197.930,44	0,42	273.079,56	79.064,14	172.471,62	0,44	298.538,38	0,00
Assistência Comunitária	932.304,90	1.501.449,20	473.813,87	1.061.570,07	2,25	439.879,13	478.138,75	935.653,30	2,40	565.795,90	0,00
Previdência Social	10.966.233,45	10.966.233,45	0,00	0,00	0,00	10.966.233,45	0,00	0,00	0,00	10.966.233,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.966.233,45	10.966.233,45	0,00	0,00	0,00	10.966.233,45	0,00	0,00	0,00	10.966.233,45	0,00
Saúde	23.342.803,74	26.425.099,14	6.380.423,81	13.040.398,46	27,66	13.384.700,68	5.923.202,49	11.402.191,41	29,22	15.022.907,73	0,00
Administração Geral	1.972.100,00	2.007.363,00	369.492,58	870.718,70	1,85	1.136.644,30	395.617,41	782.768,18	2,01	1.224.594,82	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.400,00	6.400,00	1.600,00	2.660,00	0,01	3.740,00	1.660,00	2.660,00	0,01	3.740,00	0,00
Atenção Básica	7.939.502,68	7.953.287,68	1.493.567,27	3.053.544,91	6,48	4.899.742,77	1.516.956,08	2.988.519,68	7,66	4.964.768,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.340.503,58	14.586.347,58	4.174.126,63	8.383.897,54	17,78	6.202.450,04	3.659.787,99	6.930.732,76	17,76	7.655.614,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	426.559,92	426.559,92	50.313,19	135.092,30	0,29	291.467,62	50.729,74	124.821,25	0,32	301.738,67	0,00
Vigilância Sanitária	307.100,00	323.629,00	113.382,35	308.071,59	0,65	15.557,41	120.239,48	286.276,12	0,73	37.352,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.350.637,56	1.121.511,96	177.941,79	286.413,42	0,61	835.098,54	178.211,79	286.413,42	0,73	835.098,54	0,00
Trabalho	167.100,00	237.400,00	12.976,11	42.167,65	0,09	195.232,35	15.298,96	34.312,39	0,09	203.087,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Empregabilidade	166.100,00	236.900,00	12.976,11	42.167,65	0,09	194.732,35	15.298,96	34.312,39	0,09	202.587,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	22.111.014,02	23.020.084,54	5.820.166,18	11.001.212,09	23,33	12.018.872,45	6.130.241,80	10.348.860,31	26,52	12.671.224,23	0,00
Administração Geral	1.739.125,00	1.783.529,47	124.634,67	623.403,87	1,32	1.160.125,60	514.446,99	577.565,91	1,48	1.205.963,56	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	60,00	60,00	0,00	4.940,00	60,00	60,00	0,00	4.940,00	0,00
Alimentação e Nutrição	320.214,00	305.214,00	32.580,00	129.128,82	0,27	176.085,18	70.900,00	124.428,82	0,32	180.785,18	0,00
Ensino Fundamental	9.022.998,85	9.342.467,16	2.473.722,91	4.553.766,02	9,66	4.788.701,14	2.403.760,27	4.109.005,60	10,53	5.233.461,56	0,00
Ensino Profissional	0,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	0,37	0,00	20.061,60	20.061,60	0,05	154.938,40	0,00
Educação Infantil	10.549.633,57	10.907.611,31	2.879.170,98	5.280.453,23	11,20	5.627.158,08	2.986.015,32	5.278.338,23	13,53	5.629.273,08	0,00
Educação Especial	474.042,60	501.262,60	134.997,62	239.400,15	0,51	261.862,45	134.997,62	239.400,15	0,61	261.862,45	0,00
Cultura	405.300,00	385.424,00	69.059,36	147.945,23	0,31	237.478,77	71.052,02	140.799,72	0,36	244.624,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	180,00	180,00	0,00	820,00	180,00	180,00	0,00	820,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	404.100,00	384.424,00	68.879,36	147.765,23	0,31	236.658,77	70.872,02	140.619,72	0,36	243.804,28	0,00
Direitos da Cidadania	4.430,77	2.370,77	0,00	0,00	0,00	2.370,77	0,00	0,00	0,00	2.370,77	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.430,77	2.370,77	0,00	0,00	0,00	2.370,77	0,00	0,00	0,00	2.370,77	0,00
Urbanismo	8.650.954,83	12.946.696,44	4.379.400,98	7.560.053,22	16,03	5.386.643,22	2.857.764,52	5.200.904,86	13,33	7.745.791,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	372.461,54	3.507.896,65	544.351,44	1.290.605,50	2,74	2.217.291,15	661.649,24	1.206.564,68	3,09	2.301.331,97	0,00
Serviços Urbanos	8.277.393,29	9.437.699,79	3.835.049,54	6.269.447,72	13,30	3.168.252,07	2.196.115,28	3.994.340,18	10,24	5.443.359,61	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	502.030,77	86.229,12	33.217,00	51.139,16	0,11	35.089,96	33.217,00	51.139,16	0,13	35.089,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	501.030,77	86.229,12	33.217,00	51.139,16	0,11	35.089,96	33.217,00	51.139,16	0,13	35.089,96	0,00
Saneamento	3.142.899,70	2.779.960,18	836.560,55	1.704.825,19	3,62	1.075.134,99	718.284,32	1.340.508,03	3,44	1.439.452,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.141.699,70	2.778.760,18	836.560,55	1.704.825,19	3,62	1.073.934,99	718.284,32	1.340.508,03	3,44	1.438.252,15	0,00
Gestão Ambiental	356.961,54	398.023,98	25.840,06	96.076,78	0,20	301.947,20	29.873,55	91.886,27	0,24	306.137,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	304.300,00	184.800,00	25.840,06	54.837,69	0,12	129.962,31	29.873,55	50.647,18	0,13	134.152,82	0,00
Controle Ambiental	51.330,77	212.993,21	0,00	41.239,09	0,09	171.754,12	0,00	41.239,09	0,11	171.754,12	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.330,77	230,77	0,00	0,00	0,00	230,77	0,00	0,00	0,00	230,77	0,00
Agricultura	655.200,00	715.204,03	140.221,28	492.024,14	1,04	223.179,89	198.564,49	379.836,87	0,97	335.367,16	0,00
Administração Geral	524.000,00	629.500,00	134.181,28	412.225,14	0,87	217.274,86	192.524,49	373.796,87	0,96	255.703,13	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	640,00	640,00	0,00	860,00	640,00	640,00	0,00	860,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	23.600,00	1.475,07	0,00	0,00	0,00	1.475,07	0,00	0,00	0,00	1.475,07	0,00
Promoção da Produção Animal	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	69.900,00	484,96	0,00	0,00	0,00	484,96	0,00	0,00	0,00	484,96	0,00
Abastecimento	33.200,00	80.244,00	5.400,00	79.159,00	0,17	1.085,00	5.400,00	5.400,00	0,01	74.844,00	0,00
Extensão Rural	2.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	295.930,77	3.720.770,42	36.864,08	99.338,94	0,21	3.621.431,48	37.598,10	95.516,54	0,24	3.625.253,88	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	107.370,00	15.263,20	48.455,47	0,10	58.914,53	15.783,62	44.633,07	0,11	62.736,93	0,00
Turismo	195.930,77	3.613.400,42	21.600,88	50.883,47	0,11	3.562.516,95	21.814,48	50.883,47	0,13	3.562.516,95	0,00
Transporte	1.134.200,81	1.095.851,14	352.788,29	648.816,76	1,38	447.034,38	436.747,79	467.572,41	1,20	628.278,73	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.134.100,81	1.095.751,14	352.788,29	648.816,76	1,38	446.934,38	436.747,79	467.572,41	1,20	628.178,73	0,00
Desporto e Lazer	775.811,54	1.743.869,99	208.609,75	774.326,09	1,64	969.543,90	209.023,83	770.802,60	1,98	973.067,39	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	543.900,00	562.045,92	136.664,28	224.188,12	0,48	337.857,80	137.078,36	220.664,63	0,57	341.381,29	0,00
Lazer	229.911,54	1.179.824,07	71.945,47	550.137,97	1,17	629.686,10	71.945,47	550.137,97	1,41	629.686,10	0,00
Encargos Especiais	3.941.662,54	4.078.694,74	936.718,55	2.934.817,28	6,22	1.143.877,46	736.960,54	1.247.806,02	3,20	2.830.888,72	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.905.581,82	2.042.482,02	200.848,55	1.778.158,57	3,77	264.323,45	361.603,85	655.640,01	1,68	1.386.842,01	0,00
Outros Encargos Especiais	2.036.080,72	2.036.212,72	735.870,00	1.156.658,71	2,45	879.554,01	375.356,69	592.166,01	1,52	1.444.046,71	0,00
Reserva de Contingência	1.807.024,00	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00
Reserva de Contingência	1.807.024,00	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.454.738,97	5.383.699,97	1.032.752,70	2.046.279,10	4,34	3.337.420,87	1.032.752,70	2.046.279,10	5,24	3.337.420,87	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	26.795,91	59.742,53	0,13	140.257,47	26.795,91	59.742,53	0,15	140.257,47	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	26.795,91	59.742,53	0,13	140.257,47	26.795,91	59.742,53	0,15	140.257,47	0,00
Administração	671.980,00	671.980,00	80.892,86	165.012,97	0,35	506.967,03	80.892,86	165.012,97	0,42	506.967,03	0,00
Planejamento e Orçamento	101.000,00	101.000,00	12.908,86	25.769,26	0,05	75.230,74	12.908,86	25.769,26	0,07	75.230,74	0,00
Administração Geral	345.980,00	345.980,00	40.529,24	83.780,85	0,18	262.199,15	40.529,24	83.780,85	0,21	262.199,15	0,00
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	4.258,66	9.073,70	0,02	30.926,30	4.258,66	9.073,70	0,02	30.926,30	0,00
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00	22.594,18	45.185,32	0,10	134.814,68	22.594,18	45.185,32	0,12	134.814,68	0,00
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	601,92	1.203,84	0,00	3.796,16	601,92	1.203,84	0,00	3.796,16	0,00
Assistência Social	29.800,00	26.230,00	4.280,94	9.616,49	0,02	16.613,51	4.280,94	9.616,49	0,02	16.613,51	0,00
Administração Geral	300,00	3.800,00	1.347,84	2.695,67	0,01	1.104,33	1.347,84	2.695,67	0,01	1.104,33	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.100,00	15.100,00	2.350,00	4.676,38	0,01	10.423,62	2.350,00	4.676,38	0,01	10.423,62	0,00
Assistência Comunitária	14.300,00	7.230,00	583,10	2.244,44	0,00	4.985,56	583,10	2.244,44	0,01	4.985,56	0,00
Saúde	1.670.700,00	1.723.726,00	400.500,61	795.793,56	1,69	927.932,44	400.500,61	795.793,56	2,04	927.932,44	0,00
Administração Geral	103.100,00	115.100,00	23.038,96	46.322,85	0,10	68.777,15	23.038,96	46.322,85	0,12	68.777,15	0,00
Atenção Básica	620.300,00	650.051,00	162.494,17	321.964,35	0,68	328.086,65	162.494,17	321.964,35	0,83	328.086,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	797.200,00	797.200,00	178.287,82	354.256,12	0,75	442.943,88	178.287,82	354.256,12	0,91	442.943,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	36.275,00	13.973,45	36.274,96	0,08	0,04	13.973,45	36.274,96	0,09	0,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	22.706,21	36.975,28	0,08	73.024,72	22.706,21	36.975,28	0,09	73.024,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Trabalho	10.900,00	7.900,00	705,43	1.885,98	0,00	6.014,02	705,43	1.885,98	0,00	6.014,02	0,00
Empregabilidade	10.900,00	7.900,00	705,43	1.885,98	0,00	6.014,02	705,43	1.885,98	0,00	6.014,02	0,00
Educação	2.361.958,97	2.264.958,97	426.347,39	832.549,61	1,77	1.432.409,36	426.347,39	832.549,61	2,13	1.432.409,36	0,00
Administração Geral	190.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Ensino Fundamental	827.344,66	822.344,66	165.097,88	319.215,94	0,68	503.128,72	165.097,88	319.215,94	0,82	503.128,72	0,00
Educação Infantil	1.284.614,31	1.284.614,31	250.520,01	490.533,42	1,04	794.080,89	250.520,01	490.533,42	1,26	794.080,89	0,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	10.729,50	22.800,25	0,05	37.199,75	10.729,50	22.800,25	0,06	37.199,75	0,00
Cultura	19.000,00	11.000,00	4.718,88	8.906,05	0,02	2.093,95	4.718,88	8.906,05	0,02	2.093,95	0,00
Difusão Cultural	19.000,00	11.000,00	4.718,88	8.906,05	0,02	2.093,95	4.718,88	8.906,05	0,02	2.093,95	0,00
Urbanismo	353.100,00	343.100,00	60.533,09	117.090,59	0,25	226.009,41	60.533,09	117.090,59	0,30	226.009,41	0,00
Serviços Urbanos	353.100,00	343.100,00	60.533,09	117.090,59	0,25	226.009,41	60.533,09	117.090,59	0,30	226.009,41	0,00
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento	33.000,00	33.000,00	12.748,70	24.704,85	0,05	8.295,15	12.748,70	24.704,85	0,06	8.295,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	33.000,00	33.000,00	12.748,70	24.704,85	0,05	8.295,15	12.748,70	24.704,85	0,06	8.295,15	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	450,84	901,68	0,00	4.098,32	450,84	901,68	0,00	4.098,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	450,84	901,68	0,00	4.098,32	450,84	901,68	0,00	4.098,32	0,00
Agricultura	18.100,00	18.100,00	2.973,64	5.974,26	0,01	12.125,74	2.973,64	5.974,26	0,02	12.125,74	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.973,64	5.974,26	0,01	12.025,74	2.973,64	5.974,26	0,02	12.025,74	0,00
Defesa Sanitária Animal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	31.000,00	28.505,00	4.926,14	9.852,28	0,02	18.652,72	4.926,14	9.852,28	0,03	18.652,72	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	27.200,00	4.273,68	8.547,36	0,02	18.652,64	4.273,68	8.547,36	0,02	18.652,64	0,00
Turismo	1.000,00	1.305,00	652,46	1.304,92	0,00	0,08	652,46	1.304,92	0,00	0,08	0,00
Transporte	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	6.878,27	14.248,25	0,03	35.751,75	6.878,27	14.248,25	0,04	35.751,75	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	6.878,27	14.248,25	0,03	35.751,75	6.878,27	14.248,25	0,04	35.751,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.210.598,77	112.783.329,48	23.099.181,71	47.147.685,97	100,00	65.635.643,51	21.256.972,90	39.015.976,11	100,00	73.767.353,37	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.735.254,28	11.638.281,82	10.537.760,24	9.362.455,41	10.006.964,04	11.235.994,46	10.078.315,91	17.809.769,02	8.472.884,14	10.076.083,56	11.517.880,15	10.023.055,97	129.494.699,00	102.425.328,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.435.087,43	2.251.551,62	1.893.944,89	1.360.375,01	1.149.350,63	923.223,41	1.315.028,70	1.829.120,54	1.044.948,81	1.203.541,17	1.887.016,26	1.655.492,40	17.948.680,87	15.266.993,60
IPTU	167.178,47	915.585,87	926.631,84	281.724,51	177.560,35	116.265,75	114.413,23	131.832,19	69.274,55	75.466,86	123.717,77	88.515,04	3.188.166,43	3.034.601,15
ISS	512.335,67	532.143,44	472.099,94	576.789,55	418.401,60	469.828,63	505.321,86	817.756,00	514.485,65	497.016,67	675.953,44	687.195,28	6.679.327,73	5.458.344,38
ITBI	55.567,49	117.785,13	74.005,68	50.025,30	115.674,58	55.335,66	116.366,60	83.566,09	80.529,52	69.755,19	432.600,87	262.794,89	1.514.007,00	1.724.862,32
IRRF	547.826,69	331.761,93	106.206,87	304.542,44	314.038,90	175.347,31	479.568,52	663.611,34	266.651,45	403.251,92	421.882,15	405.829,87	4.420.519,39	3.151.945,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.179,11	354.275,25	315.000,56	147.293,21	123.675,20	106.446,06	99.358,49	132.354,92	114.007,64	158.050,53	232.862,03	211.157,32	2.146.660,32	1.897.240,60
Contribuições	134.109,79	1.720.921,14	138.644,07	142.579,12	151.119,46	144.289,74	151.571,56	2.682.184,32	154.678,16	159.227,56	137.827,16	165.954,13	5.883.106,21	7.102.875,27
Receita Patrimonial	17.720,80	18.273,83	25.043,07	33.914,13	40.491,15	88.007,56	118.050,90	158.806,25	168.055,95	237.387,37	276.682,26	244.794,86	1.427.228,13	503.949,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.652,12	18.269,63	25.043,07	33.914,13	40.491,15	88.007,56	118.050,90	158.806,25	166.477,82	234.247,72	272.005,79	241.627,57	1.414.593,71	503.846,13
Outras Receitas Patrimoniais	68,68	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.578,13	3.139,65	4.676,47	3.167,29	12.634,42	103,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	306.738,97	336.508,81	374.458,21	360.671,85	361.314,53	357.544,62	316.695,18	389.302,63	280.552,64	284.062,71	411.586,42	386.176,21	4.165.612,78	3.652.031,56
Transferências Correntes	6.681.032,07	7.289.104,20	7.886.568,94	7.440.203,71	8.273.878,13	9.691.696,17	8.146.533,33	12.537.399,70	6.820.993,57	8.180.482,84	8.627.268,56	7.530.232,20	99.105.393,42	75.504.617,31
Cota Parte do FPM	1.877.993,57	1.624.172,84	2.219.239,52	1.774.352,79	1.393.465,63	1.552.785,71	2.016.644,19	3.002.168,72	2.085.669,34	2.911.418,52	1.765.020,04	2.092.173,75	24.315.104,62	20.534.070,86
Cota Parte do ICMS	1.615.929,71	2.079.825,10	2.126.294,30	2.391.656,68	2.254.835,63	2.815.018,28	2.476.116,48	2.296.462,10	1.980.990,68	1.815.114,44	2.261.222,57	1.740.742,56	25.854.208,53	19.013.004,60
Cota Parte do IPVA	226.342,33	515.448,28	849.436,33	357.459,94	405.698,71	519.926,57	285.131,28	254.503,14	236.830,70	630.390,14	865.058,25	721.441,19	5.867.666,86	4.715.906,17
Cota Parte do ITR	9.989,07	6.211,95	9.460,97	5.016,60	145.829,32	573.801,04	113.452,99	102.659,75	85.542,01	3.163,02	16.605,29	74.990,24	1.146.722,25	855.307,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.332,17	10.778,44	11.672,56	9.314,25	13.434,99	13.969,61	13.079,06	13.053,38	12.649,23	8.728,83	3.137,06	17.000,03	137.149,61	98.716,18
Transferencias do FUNDEB	1.608.035,69	1.520.717,81	1.524.554,17	1.732.948,22	1.609.588,71	2.056.367,50	1.830.286,30	1.747.601,89	1.554.056,73	1.591.691,26	1.697.967,63	1.475.620,45	19.949.436,36	17.459.748,29
Outras Transferências Correntes	1.332.409,53	1.531.949,78	1.145.911,09	1.169.455,23	2.451.025,14	2.159.827,46	1.411.823,03	5.120.950,72	865.254,88	1.219.976,63	2.018.257,72	1.408.263,98	21.835.105,19	12.827.863,32
Outras Receitas Correntes	160.565,22	21.922,22	219.101,06	24.711,59	30.810,14	31.232,96	30.436,24	212.955,58	3.655,01	11.381,91	177.499,49	40.406,17	964.677,59	394.861,99
DEDUÇÕES (II)	746.050,80	2.418.264,92	880.303,09	905.697,05	839.965,70	1.092.306,19	978.268,85	3.633.126,90	877.806,39	1.072.017,12	981.581,08	925.869,44	15.351.257,53	14.874.241,58
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.573.133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525.974,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4.099.107,73	5.369.946,13
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.783,19	0,00	0,00	0,00	0,00	157.783,19	333.373,02
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.986,13
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	746.050,80	845.131,47	880.303,09	905.697,05	839.965,70	1.092.306,19	978.268,85	949.369,43	877.806,39	1.072.017,12	981.581,08	925.869,44	11.094.366,61	8.710.936,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.989.203,48	9.220.016,90	9.657.457,15	8.456.758,36	9.166.998,34	10.143.688,27	9.100.047,06	14.176.642,12	7.595.077,75	9.004.066,44	10.536.299,07	9.097.186,53	114.143.441,47	87.551.087,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.321,00	0,00	-249.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.989.203,48	9.220.016,90	9.657.457,15	8.456.758,36	9.166.998,34	9.894.367,27	9.100.047,06	14.425.963,12	7.595.077,75	9.004.066,44	10.536.299,07	9.097.186,53	114.143.441,47	87.551.087,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.989.203,48	9.220.016,90	9.657.457,15	8.456.758,36	9.166.998,34	9.894.367,27	9.100.047,06	14.425.963,12	7.595.077,75	9.004.066,44	10.536.299,07	9.097.186,53	114.143.441,47	87.551.087,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	93.126.660,48	36.232.629,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.679.261,52	5.790.998,64
IPTU	2.523.155,13	356.974,22
ISS	5.458.344,38	2.374.651,04
ITBI	1.724.862,32	845.680,47
IRRF	3.151.945,15	1.497.615,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820.954,54	716.077,52
Contribuições	7.102.875,27	617.687,01
Receita Patrimonial	503.949,13	926.920,44
Aplicações Financeiras (II)	503.846,13	914.358,90
Outras Receitas Patrimoniais	103,00	12.561,54
Transferências Correntes	66.793.681,01	27.301.703,14
Cota Parte do FPM	11.823.134,56	7.083.425,42
Cota Parte do ICMS	19.013.004,60	6.238.456,27
Cota Parte do IPVA	4.715.906,17	1.962.976,53
Cota Parte do ITR	855.307,89	144.240,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	98.716,18	41.515,15
Transferencias do FUNDEB	17.459.748,29	6.319.336,07
Outras Transferências Correntes	12.827.863,32	5.511.753,21
Demais Receitas Correntes	4.046.893,55	1.595.320,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.046.893,55	1.595.320,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	92.622.814,35	35.318.270,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.378.091,64	5.473.032,80
Operações de Crédito (VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200,00	0,00
Transferências de Capital	2.377.791,64	5.473.032,80
Convênios	2.377.791,64	5.473.032,80
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.377.991,64	5.473.032,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	95.000.805,99	40.791.303,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	90.669.796,27	38.846.061,30	33.960.605,44	29.666.711,13	2.645.984,23	486.862,19	357.680,99
Pessoal e Encargos Sociais	58.175.828,36	20.465.150,35	20.464.318,35	18.729.306,12	1.718.850,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	54.368,00	32.137,59	19.770,06	19.770,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.439.599,91	18.348.773,36	13.476.517,03	10.917.634,95	927.133,42	486.862,19	357.680,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	90.615.428,27	38.813.923,71	33.940.835,38	29.646.941,07	2.645.984,23	486.862,19	357.680,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.922.809,24	6.255.345,57	3.009.091,57	2.581.455,84	621.261,17	1.011.331,50	572.331,50
Investimentos	12.934.695,22	4.509.324,59	2.373.221,62	1.945.585,89	621.261,17	1.011.331,50	572.331,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.988.114,02	1.746.020,98	635.869,95	635.869,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.934.695,22	4.509.324,59	2.373.221,62	1.945.585,89	621.261,17	1.011.331,50	572.331,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	105.357.147,49	43.323.248,30	36.314.057,00	31.592.526,96	3.267.245,40	1.498.193,69	930.012,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.001.518,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.445.035,69

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.001.518,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.445.035,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.425.484,18	12.247.566,22
DEDUÇÕES (XXIX)	32.829.954,82	37.176.381,20
Disponibilidade de Caixa	32.829.954,82	37.176.381,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.533.689,86	37.042.162,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.703.735,04	-724.756,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	590.537,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-20.404.470,64	-24.928.814,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.524.344,34

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.428.491,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.095.852,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.095.852,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.860.562,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.860.562,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.767.103,02	3.269.847,43	3.267.245,40	0,00	1.769.705,05	0,00	1.787.377,63	1.498.193,69	930.012,49	0,00	857.365,14	2.627.070,19
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.767.103,02	3.269.847,43	3.267.245,40	0,00	1.769.705,05	0,00	1.787.377,63	1.498.193,69	930.012,49	0,00	857.365,14	2.627.070,19
0102	GABINETE DA PREFEITA	27.087,14	52.388,91	51.491,18	0,00	27.984,87	0,00	185,70	0,00	0,00	0,00	185,70	28.170,57
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	14.685,51	56.330,06	56.330,06	0,00	14.685,51	0,00	8.950,00	8.950,00	8.950,00	0,00	0,00	14.685,51
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	197.527,47	101.002,23	100.998,23	0,00	197.531,47	0,00	18.025,03	18.024,99	18.024,99	0,00	0,04	197.531,51
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	91.674,59	1.260.041,23	1.259.490,89	0,00	92.224,93	0,00	208.332,15	207.429,78	207.429,78	0,00	902,37	93.127,30
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO	594.524,20	692.378,40	692.327,30	0,00	594.575,30	0,00	650.353,71	646.040,00	207.040,00	0,00	443.313,71	1.037.889,01
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	29.007,40	29.007,40	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	761.107,67	803.827,20	812.320,85	0,00	752.614,02	0,00	892.186,41	610.099,44	482.468,24	0,00	409.718,17	1.162.332,19
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	35.255,72	146.737,83	141.820,04	0,00	40.173,51	0,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	1.550,00	41.723,51
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	45.000,72	128.134,17	123.459,45	0,00	49.675,44	0,00	7.794,63	6.099,48	6.099,48	0,00	1.695,15	51.370,59
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	446.221,26	445.521,94	0,00	699,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,32
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	446.221,26	445.521,94	0,00	699,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,32
	TOTAL (III) = (I + II)	1.767.103,02	3.716.068,69	3.712.767,34	0,00	1.770.404,37	0,00	1.787.377,63	1.498.193,69	930.012,49	0,00	857.365,14	2.627.769,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.858.306,98	5.074.921,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.523.155,13	356.974,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.724.862,32	845.680,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.458.344,38	2.374.651,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.151.945,15	1.497.615,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.217.005,70	19.327.887,89
2.1- Cota-Parte FPM	20.534.070,86	8.854.281,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.970.462,85	8.854.281,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.563.608,01	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.013.004,60	7.798.070,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	98.716,18	41.515,15
2.4- Cota-Parte ITR	855.307,89	180.300,56
2.5- Cota-Parte IPVA	4.715.906,17	2.453.720,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.075.312,68	24.402.809,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.710.936,30	3.857.274,03
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.788.148,63	2.235.124,67

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.467.748,29	6.384.993,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.467.748,29	6.384.993,86
6.1.1 - Principal	17.459.748,29	6.319.336,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	65.657,79
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.748.811,99	2.462.062,04

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.519.729,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.519.729,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.904.723,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.609.852,50	5.799.302,92	5.799.302,92	5.147.481,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	6.654.956,76	3.695.040,09	3.695.040,09	3.289.170,17	0,00
10.1.1 - Creche	4.858.480,76	2.820.558,20	2.820.558,20	2.522.107,03	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.796.476,00	874.481,89	874.481,89	767.063,14	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.954.895,74	2.104.262,83	2.104.262,83	1.858.311,74	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	6.085.116,79	1.921.972,77	1.907.765,77	1.741.430,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	4.022.145,13	1.339.180,16	1.339.180,16	1.216.505,88	0,00
11.1.1 - Creche	3.194.819,52	1.049.161,07	1.049.161,07	939.007,86	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	827.325,61	290.019,09	290.019,09	277.498,02	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.062.971,66	582.792,61	568.585,61	524.924,12	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.694.969,29	7.721.275,69	7.707.068,69	6.888.911,91	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.799.302,92	5.799.302,92	5.147.481,91	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.397.060,48	7.382.853,48	6.564.696,70	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.469.495,70	5.799.302,92	5.799.302,92	90,83
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	638.499,39	-997.859,62	-997.859,62	-15,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	324.215,21	0,00	0,00	-324.215,21
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	324.215,21	0,00	0,00	-324.215,21
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.469.986,73	697.852,40	697.852,40	635.765,45	0,00
24.1 - Creche	1.184.466,73	498.845,66	498.845,66	458.520,85	0,00
24.2 - Pré-escola	285.520,00	199.006,74	199.006,74	177.244,60	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.580.030,73	1.482.337,44	1.377.427,59	1.228.752,13	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.050.017,46	2.180.189,84	2.075.279,99	1.864.517,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	9.458.133,47
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.462.062,04
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.996.071,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.100.702,25	6.996.071,43	28,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.027.414,99	1.027.262,68	1.011.131,25	0,00	16.283,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	165.522,60	165.370,29	149.238,86	0,00	16.283,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	861.892,39	861.892,39	861.892,39	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.048.772,18	364.941,78
35.1 - Salário Educação	670.920,98	268.308,30
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	320.214,00	94.438,48
35.4 - PNATE	57.627,20	2.055,98
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10,00	139,02
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	322.119,36	2.952.583,77
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.836,17	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.582.727,71	3.317.525,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	44.137,00	38.914,00	36.799,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	44.137,00	38.914,00	36.799,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.630.352,97	1.112.700,40	965.105,67	705.235,74	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	175.000,00	175.000,00	20.061,60	19.032,80	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.849.489,97	1.326.614,40	1.021.966,27	724.268,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	25.280.043,51	11.833.701,70	11.181.349,92	9.831.966,60	0,00
47.1 - Despesas Correntes	24.332.016,00	11.099.461,58	10.467.299,80	9.285.249,48	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	20.018.081,94	8.518.133,27	8.518.133,27	7.588.851,10	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.000,00	88.969,25	88.969,25	77.775,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.123.934,06	2.492.359,06	1.860.197,28	1.618.622,88	0,00
47.2 - Despesas de Capital	948.027,51	734.240,12	714.050,12	546.717,12	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	948.027,51	734.240,12	714.050,12	546.717,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.381.622,22	222.333,88
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.384.993,86	268.308,30
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.750.804,30	286.137,03
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.015.811,78	204.505,15
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.015.811,78	204.505,15

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.922.809,24	6.255.345,57	8.667.463,67
Investimentos	12.934.695,22	4.509.324,59	8.425.370,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.988.114,02	1.746.020,98	242.093,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.922.809,24	6.255.345,57	8.667.463,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.922.709,24 <(d - a)>	6.255.345,57 <(e - b)>	8.667.363,67 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400,00	2.964,07	-2.564,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	2.964,07	-2.764,07

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Investimentos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	3.040,13	2.964,07	6.004,20

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.858.306,98	12.858.306,98	5.074.921,12	39,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.523.155,13	2.523.155,13	356.974,22	14,15
IPTU	1.793.833,13	1.793.833,13	5.138,96	0,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	729.322,00	729.322,00	351.835,26	48,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.724.862,32	1.724.862,32	845.680,47	49,03
ITBI	1.724.862,32	1.724.862,32	845.680,47	49,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.458.344,38	5.458.344,38	2.374.651,04	43,50
ISS	5.301.914,36	5.301.914,36	2.236.940,75	42,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	156.430,02	156.430,02	137.710,29	88,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.151.945,15	3.151.945,15	1.497.615,39	47,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.653.397,69	43.653.397,69	19.327.887,89	44,28
Cota-Parte FPM	18.970.462,85	18.970.462,85	8.854.281,65	46,67
Cota-Parte ITR	855.307,89	855.307,89	180.300,56	21,08
Cota-Parte IPVA	4.715.906,17	4.715.906,17	2.453.720,28	52,03
Cota-Parte ICMS	19.013.004,60	19.013.004,60	7.798.070,25	41,01
Cota-Parte IPI-Exportação	98.716,18	98.716,18	41.515,15	42,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.511.704,67	56.511.704,67	24.402.809,01	43,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.190.400,00	4.540.386,00	2.275.081,27	50,11	2.230.605,44	49,13	1.980.985,18	43,63	0,00
Despesas Correntes	4.180.000,00	4.529.986,00	2.266.351,27	50,03	2.221.875,44	49,05	1.972.895,18	43,55	0,00
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	8.730,00	83,94	8.730,00	83,94	8.090,00	77,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.305.861,66	8.509.960,66	4.650.394,37	54,65	3.961.048,97	46,55	3.331.266,06	39,15	0,00
Despesas Correntes	8.285.661,66	8.474.760,66	4.625.739,61	54,58	3.946.512,78	46,57	3.323.337,87	39,21	0,00
Despesas de Capital	20.200,00	35.200,00	24.654,76	70,04	14.536,19	41,30	7.928,19	22,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.100,00	200.100,00	127.515,85	63,73	118.895,45	59,42	87.543,24	43,75	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	124.740,85	63,32	116.120,45	58,94	84.768,24	43,03	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	2.775,00	89,52	2.775,00	89,52	2.775,00	89,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	302.100,00	330.884,00	325.950,55	98,51	314.216,15	94,96	286.434,96	86,57	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	328.784,00	325.145,55	98,89	313.411,15	95,32	285.629,96	86,87	0,00
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	805,00	38,33	805,00	38,33	805,00	38,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.083.100,00	848.421,00	315.387,30	37,17	315.387,30	37,17	271.746,52	32,03	0,00
Despesas Correntes	1.080.000,00	845.321,00	314.582,30	37,21	314.582,30	37,21	270.941,52	32,05	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	805,00	25,97	805,00	25,97	805,00	25,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.075.200,00	2.122.463,00	916.956,82	43,20	829.006,30	39,06	686.022,56	32,32	0,00
Despesas Correntes	2.065.000,00	2.117.263,00	915.346,82	43,23	827.396,30	39,08	684.412,56	32,33	0,00
Despesas de Capital	10.200,00	5.200,00	1.610,00	30,96	1.610,00	30,96	1.610,00	30,96	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.156.761,66	16.552.214,66	8.611.286,16	52,02	7.769.159,61	46,94	6.643.998,52	40,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.611.286,16	7.769.159,61	6.643.998,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.611.286,16	7.769.159,61	6.643.998,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 30% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.320.842,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		31,84	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.850.732,08	8.850.732,08	3.881.111,09	43,85
Proveniente da União	6.472.906,80	6.472.906,80	3.042.529,22	47,00
Proveniente dos Estados	2.377.825,28	2.377.825,28	838.581,87	35,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.410,00	1.410,00	151.285,93	10.729,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.852.142,08	8.852.142,08	4.032.397,02	45,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.369.402,68	4.062.952,68	1.100.427,99	27,08	1.079.878,59	26,58	906.083,40	22,30	0,00
Despesas Correntes	4.367.382,68	3.878.982,08	1.060.973,99	27,35	1.053.144,59	27,15	906.083,40	23,36	0,00
Despesas de Capital	2.020,00	183.970,60	39.454,00	21,45	26.734,00	14,53	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.831.841,92	6.873.586,92	4.087.759,29	59,47	3.323.939,91	48,36	2.543.581,82	37,01	0,00
Despesas Correntes	3.831.831,92	5.233.576,92	3.355.223,89	64,11	3.234.049,91	61,79	2.543.581,82	48,60	0,00
Despesas de Capital	10,00	1.640.010,00	732.535,40	44,67	89.890,00	5,48	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.559,92	241.559,92	7.576,45	3,14	5.925,80	2,45	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	241.559,92	241.559,92	7.576,45	3,14	5.925,80	2,45	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	29.020,00	18.396,00	63,39	8.334,93	28,72	7.595,18	26,17	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	29.020,00	18.396,00	63,39	8.334,93	28,72	7.595,18	26,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	377.537,56	383.090,96	8.001,40	2,09	8.001,40	2,09	2.451,40	0,64	0,00
Despesas Correntes	377.537,56	377.540,96	2.451,40	0,65	2.451,40	0,65	2.451,40	0,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.550,00	5.550,00	100,00	5.550,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.400,00	6.400,00	2.744,73	42,89	2.744,73	42,89	2.744,73	42,89	0,00
Despesas Correntes	6.400,00	6.400,00	2.744,73	42,89	2.744,73	42,89	2.744,73	42,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.856.742,08	11.596.610,48	5.224.905,86	45,06	4.428.825,36	38,19	3.462.456,53	29,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.559.802,68	8.603.338,68	3.375.509,26	39,23	3.310.484,03	38,48	2.887.068,58	33,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.137.703,58	15.383.547,58	8.738.153,66	56,80	7.284.988,88	47,36	5.874.847,88	38,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	441.659,92	441.659,92	135.092,30	30,59	124.821,25	28,26	87.543,24	19,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	332.100,00	359.904,00	344.346,55	95,68	322.551,08	89,62	294.030,14	81,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.460.637,56	1.231.511,96	323.388,70	26,26	323.388,70	26,26	274.197,92	22,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.081.600,00	2.128.863,00	919.701,55	43,20	831.751,03	39,07	688.767,29	32,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.013.503,74	28.148.825,14	13.836.192,02	49,15	12.197.984,97	43,33	10.106.455,05	35,90	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.851.742,08	11.591.610,48	5.222.161,13	45,05	4.426.080,63	38,18	3.459.711,80	29,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	16.161.761,66	16.557.214,66	8.614.030,89	52,03	7.771.904,34	46,94	6.646.743,25	40,14	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.960.598,77
Previsão Atualizada	102.315.390,41
Receitas Realizadas	41.705.662,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.968.839,07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.210.598,77
Créditos Adicionais	12.572.730,71
Dotação Atualizada	112.783.329,48
Despesas Empenhadas	47.147.685,97
Despesas Liquidadas	39.015.976,11
Despesas Pagas	33.797.777,27
Superávit Orçamentário	2.689.686,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.147.685,97
Despesas Liquidadas	39.015.976,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	114.143.441,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.143.441,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.143.441,47

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.445.035,69	5.001.518,84	346,12
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.445.035,69	5.001.518,84	346,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.483.171,71	0,00	3.712.767,34	1.770.404,37
Poder Executivo	5.483.171,71	0,00	3.712.767,34	1.770.404,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.787.377,63	0,00	930.012,49	857.365,14
Poder Executivo	1.787.377,63	0,00	930.012,49	857.365,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.270.549,34	0,00	4.642.779,83	2.627.769,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.996.071,43	25,00	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.799.302,92	70,00	90,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	6.255.345,57	8.667.463,67

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.964,07	-2.564,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.769.159,61	30,00	31,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E CIA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **14 DE JULHO DE 2022 – 09:30 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 30 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.400.134,30	8.652.034,24	4.354.800,98	4.420.684,18	4.813.345,53	4.747.985,41	4.767.916,18	11.311.639,63	4.560.385,85	5.701.009,54	5.639.712,44	5.676.064,78	69.045.713,06	0,00
Pessoal Ativo	4.400.134,30	4.691.287,21	4.354.800,98	4.420.684,18	4.813.345,53	4.747.985,41	4.762.820,03	7.121.181,87	4.560.385,85	5.701.009,54	5.639.712,44	5.676.064,78	60.889.412,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.821.328,03	4.109.388,73	3.765.527,02	3.818.134,65	4.144.695,11	4.088.920,48	4.096.005,10	5.948.327,57	3.895.765,88	4.862.732,62	4.797.227,17	4.828.212,27	52.176.264,63	0,00
Obrigações Patronais	578.806,27	581.898,48	589.273,96	602.549,53	668.650,42	659.064,93	666.814,93	1.172.854,30	664.619,97	838.276,92	842.485,27	847.852,51	8.713.147,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	3.960.747,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096,15	4.190.457,76	0,00	0,00	0,00	0,00	8.156.300,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	3.434.004,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5.096,15	3.634.170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.073.271,08	0,00
Pensões	0,00	526.742,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.287,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.029,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	39.026,25	4.145.919,97	119.046,57	90.053,96	127.372,09	56.755,21	75.219,35	4.550.798,86	110.026,77	214.340,42	169.255,11	178.548,54	9.876.363,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.026,25	185.172,94	119.046,57	89.033,63	127.372,09	51.347,40	67.251,53	194.974,82	110.026,77	214.340,42	169.255,11	178.548,54	1.545.396,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	1.020,33	0,00	5.407,81	7.967,82	165.366,28	0,00	0,00	0,00	0,00	179.762,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	3.960.747,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.190.457,76	0,00	0,00	0,00	0,00	8.151.204,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.361.108,05	4.506.114,27	4.235.754,41	4.330.630,22	4.685.973,44	4.691.230,20	4.692.696,83	6.760.840,77	4.450.359,08	5.486.669,12	5.470.457,33	5.497.516,24	59.169.349,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.654.701,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	113.654.701,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	59.169.349,96	52,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.373.538,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.304.861,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.236.184,87	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.425.484,18	12.247.566,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.468.038,45	11.448.089,20	0,00	0,00
Empréstimos	8.776.701,15	7.422.289,67	0,00	0,00
Internos	8.776.701,15	7.422.289,67	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	1.262.040,61	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.262.040,61	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.691.337,30	2.763.758,92	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.691.337,30	2.763.758,92	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	957.445,73	799.477,02	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.560.107,39	33.906.533,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	29.560.107,39	33.906.533,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.533.689,86	37.042.162,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.973.582,47	2.545.090,99	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	590.537,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-17.134.623,21	-21.658.967,55	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	106.809.487,05	113.654.701,37	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.809.487,05	113.654.701,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,63	10,78	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-16,04	-19,06	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	128.171.384,46	136.385.641,64	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	115.354.246,01	122.747.077,48	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.933.867,24	1.958.107,24	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.787.377,63	819.898,15	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	106.809.487,05	113.654.701,37	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	106.809.487,05	113.654.701,37	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	23.498.087,15	25.004.034,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	21.148.278,44	22.503.630,87	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	113.654.701,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.654.701,37	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.184.752,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.366.277,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.955.829,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	113.654.701,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.654.701,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.654.701,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.169.349,96	52,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	61.373.538,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	58.304.861,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.236.184,87	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-21.658.967,55	-19,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	136.385.641,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.004.034,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.184.752,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.955.829,10	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.837], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: RICARDO CORTES GUIMARÃES; OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Sanitarista e Ambiental, para execução de serviços técnicos visando obter Licença Ambiental para Aterro Sanitário no Município de Jaciara- MT".** PRAZO: 06 (seis) me-

ses; **VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ASSINATURA:** 23/06/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2022 AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/ 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS;**OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 31/12/2022 E ALTERAÇÃO DE VALOR (ACRÉSCIMO)** fica acrescido o valor global de **R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Termo de Parceria nº. 001/2018; **ASSINATURA**:29/06/2022.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANÇO CONTAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 1

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	3.421.371,53	2.936.932,65	2.936.932,65	2.936.932,65	2.936.932,65	2.936.932,65	2.936.932,65	0,00	484.438,88
Programa	0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	2.982.735,81	2.981.871,72	2.981.871,72	2.981.686,02	2.981.686,02	2.890.695,27	2.890.695,27	91.176,45	864,09
Programa	0003	GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL	8.313.152,14	8.158.934,44	8.158.934,44	8.140.909,41	8.140.909,41	8.015.102,92	8.015.102,92	143.831,52	154.217,70
Programa	0004	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMAN OS	18.700,00	18.320,00	18.320,00	18.320,00	18.320,00	18.320,00	18.320,00	0,00	380,00
Programa	0005	GESTÃO EDUCACIONAL	758.906,80	757.087,27	757.087,27	757.034,98	757.034,98	749.733,87	749.733,87	7.353,40	1.819,53
Programa	0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIA RA	127.056,08	126.784,76	126.784,76	126.784,76	126.784,76	126.784,76	126.784,76	0,00	271,32
Programa	0007	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILI AR	796.263,55	792.548,30	792.548,30	790.998,30	790.998,30	744.776,05	744.776,05	47.772,25	3.715,25
Programa	0008	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	557.436,59	466.562,69	466.562,69	466.562,69	466.562,69	364.423,60	364.423,60	102.139,09	90.873,90
Programa	0009	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	1.573.829,72	1.571.926,77	1.571.926,77	1.570.627,40	1.570.627,40	1.503.967,76	1.503.967,76	67.959,01	1.902,95
Programa	0010	CONSOLIDAR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	10.436.640,96	10.427.813,13	10.427.813,13	10.411.270,97	10.411.270,97	10.060.332,15	10.060.332,15	367.480,98	8.827,83
Programa	0011	PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.071.865,57	21.063.471,15	21.063.471,15	20.706.883,21	20.706.883,21	20.322.708,55	20.322.708,55	740.762,60	8.394,42
Programa	0012	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	378.716,46	369.446,05	369.446,05	353.718,76	353.718,76	315.324,90	315.324,90	54.121,15	9.270,41
Programa	0013	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA E M SAÚDE	1.920.042,29	1.919.640,27	1.919.640,27	1.919.640,27	1.919.640,27	1.845.807,31	1.845.807,31	73.832,96	402,02
Programa	0014	ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRI ANÇAS EM CIDADÃOS	3.674.227,13	3.673.230,50	3.673.230,50	3.673.230,50	3.673.230,50	3.659.539,35	3.659.539,35	13.691,15	996,63
Programa	0015	ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APREN DER COM QUALIDADE	8.489.875,63	8.488.881,65	8.488.881,65	8.488.367,53	8.488.367,53	8.140.608,92	8.140.608,92	348.272,73	993,98
Programa	0016	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	913.315,95	911.645,78	911.645,78	905.075,78	905.075,78	890.915,97	890.915,97	20.729,81	1.670,17
Programa	0017	GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO U RBANO	8.647.764,39	8.643.412,27	8.643.412,27	8.437.382,27	8.437.382,27	8.050.809,44	8.050.809,44	592.602,83	4.352,12
Programa	0018	JACIARA PAVIMENTADA	3.661.779,41	1.223.151,42	1.223.151,42	1.223.151,42	1.223.151,42	1.060.631,59	1.060.631,59	162.519,83	2.438.627,99
Programa	0020	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENT O VIÁRIO	1.889.547,02	1.888.793,61	1.888.793,61	1.449.793,61	1.449.793,61	1.434.494,86	1.434.494,86	454.298,75	753,41
Programa	0021	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	4.403.282,07	4.399.913,89	4.399.913,89	4.394.590,18	4.394.590,18	4.252.470,55	4.252.470,55	147.443,34	3.368,18
Programa	0022	TRÂNSITO SEGURO	241.525,57	240.335,33	240.335,33	240.335,33	240.335,33	223.368,82	223.368,82	16.966,51	1.190,24
Programa	0023	MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE IN TERESSE SOCIAL	91.946,90	91.459,67	91.459,67	91.459,67	91.459,67	88.685,42	88.685,42	2.774,25	487,23
Programa	0024	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASS ISTÊNCIA SOCIAL	1.010.677,95	1.007.989,20	1.007.989,20	1.002.989,20	1.002.989,20	989.026,22	989.026,22	18.962,98	2.688,75
Programa	0025	SEGURANÇA COMUNITÁRIA	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53
Programa	0026	GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI	11.135.542,99	8.853.169,07	8.853.169,07	8.853.169,07	8.853.169,07	8.853.169,07	8.853.169,07	0,00	2.282.373,92
Programa	0027	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL	961.618,28	961.261,72	961.261,72	959.681,58	959.681,58	604.529,31	604.529,31	356.732,41	356,56
Programa	0028	PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA	1.199.966,91	1.199.820,07	1.199.820,07	1.190.870,07	1.190.870,07	1.126.078,88	1.126.078,88	73.741,19	146,84
Programa	0029	EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAV ÉS DAS BRINCADEIRAS	11.916.840,19	11.916.373,25	11.916.373,25	11.716.757,65	11.716.757,65	11.097.749,44	11.097.749,44	818.623,81	466,94
Programa	0030	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO	1.565.089,98	1.564.062,93	1.564.062,93	1.564.062,93	1.564.062,93	1.506.868,97	1.506.868,97	57.193,96	1.027,05
Programa	0031	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Programa	0032	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	910.789,84	899.003,84	899.003,84	897.784,11	897.784,11	819.966,88	819.966,88	79.036,96	11.786,00
Programa	0033	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECI ALIZADA	679.912,06	676.841,61	676.841,61	675.266,71	675.266,71	639.339,87	639.339,87	37.501,74	3.070,45
Programa	0034	EDUCAÇÃO ESPECIAL	530.792,67	530.687,84	530.687,84	530.687,84	530.687,84	499.670,01	499.670,01	31.017,83	104,83
	0035	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCI									

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6884 - 16113)
03/06/2022 13:33

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16 Exercício: 2021

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa		A PÚBLICA DECORRENTE DO C	1.905.770,17	1.898.973,57	1.898.973,57	1.396.943,92	1.396.943,92	1.324.066,74	1.324.066,74	574.906,83	6.796,60
Programa	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	851.840,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.840,51
TOTAL			117.039.023,65	110.660.346,42	110.660.346,42	108.872.968,79	108.872.968,79	105.156.900,10	105.156.900,10	5.503.446,32	6.378.677,23

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6884 - 16113)
03/06/2022 13:33

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**138.710.487,43**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**101.807.177,35**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		138.710.487,43	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		98.026.490,93	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		3.040,13	0,00	EDUCAÇÃO		6.515.738,15	0,00
EDUCAÇÃO		9.473.996,86	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB		17.004.902,75	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB		18.617.522,91	0,00	GERAL		2.062.281,30	0,00
GERAL		21.644.899,41	0,00	ORDINARIO		35.447.193,32	0,00
ORDINARIO		54.064.694,70	0,00	SAÚDE		36.996.375,41	0,00
SAÚDE		34.906.333,42	0,00	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.780.686,42	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.900.912,05**	**0,00**	ALIENAÇÃO DE BENS		198.589,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.900.912,05	0,00	EDUCAÇÃO		212.095,77	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		479.540,52	0,00	GERAL		3.123.448,86	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.421.371,53	0,00	SAÚDE		246.551,93	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**21.057.283,86**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**6.422.228,39**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.503.446,32	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.900.912,05	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.787.377,63	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		479.540,52	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.716.068,69	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.421.371,53	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.430.904,69	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		2.521.316,34	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.156.188,80	0,00	OUTROS APORTES PARA O RPPS		2.516.417,98	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.803.471,77	0,00	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		4.898,36	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		200.650,72	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**19.567.410,60**	**0,00**
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.894.579,82	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.930.048,43	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		135.517,03	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		110.000,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		44.824,81	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		3.820.048,43	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		73.391,14	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		15.505.064,12	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		55.821,03	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.254.920,58	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		236,70	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.785.213,43	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.066.222,87	0,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		200.650,72	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		122.932,85	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.893.993,71	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		36.010,27	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		125.840,16	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		86.922,58	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		44.824,81	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**36.425.680,29**	**0,00**	PENSAO ALIMENTICIA (F)		73.093,32	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.040.433,69	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		56.626,71	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		289.376,58	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		236,70	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		8.055.131,31	0,00				
CAIXA (F)							

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:48

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		16.513,37	0,00
CONTA ÚNICA (F)		25.625,69	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		27.385.246,60	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		27.385.246,60	0,00
TOTAL		**200.094.363,63**	**0,00**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.069.663,98	0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		132.298,05	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		40.183,48	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		92.114,57	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**62.584.977,16**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		35.199.730,56	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.813.387,54	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		32.709.498,23	0,00
CAIXA (F)		19.995,63	0,00
CONTA ÚNICA (F)		3.062,42	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		27.385.246,60	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		27.385.246,60	0,00
TOTAL		**190.381.793,50**	**0,00**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:48

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**	**148.920.261,29**	**10.209.773,86**	**138.710.487,43**	**120.486.984,95**	**8.216.310,59**	**112.270.674,36**
1	**ORDINARIO**	64.274.468,56	10.209.773,86	54.064.694,70	57.804.809,16	8.216.310,59	49.588.498,57
110	**GERAL**	21.644.899,41	0,00	21.644.899,41	7.528.172,20	0,00	7.528.172,20
120	**ALIENAÇÃO DE BENS**	3.040,13	0,00	3.040,13	313.512,43	0,00	313.512,43
200	**EDUCAÇÃO**	9.473.996,86	0,00	9.473.996,86	8.425.245,50	0,00	8.425.245,50
250	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	18.617.522,91	0,00	18.617.522,91	12.140.903,59	0,00	12.140.903,59
300	**SAÚDE**	34.906.333,42	0,00	34.906.333,42	34.274.342,07	0,00	34.274.342,07
TOTAL		**148.920.261,29**	**10.209.773,86**	**138.710.487,43**	**120.486.984,95**	**8.216.310,59**	**112.270.674,36**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:51 — Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 5

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**72.664.760,41**	**43.454.774,01**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**11.278.580,20**	**10.086.908,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**35.199.730,56**	**9.040.433,69**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.966.976,77**	**2.233.771,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**35.199.730,56**	**9.040.433,69**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.748.845,00**	**2.041.499,55**
CAIXA (F)	F	19.995,63	16.513,37	PESSOAL A PAGAR	F	1.512.845,00	2.032.542,08
CONTA ÚNICA RPPS	F	653.786,74	653.786,74	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.236.000,00	8.957,47
CONTA ÚNICA (F)	F	3.062,42	25.625,69	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**218.131,77**	**192.272,23**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	32.709.498,23	8.055.131,31	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	217.561,37	192.271,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.813.387,54	289.376,58	FGTS	F	570,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.445.620,62**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,40	0,40
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**116.278,64**	**0,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**67.027,17**	**76.501,56**
IMPOSTOS	P	116.278,64	0,00	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**63.367,98**	**63.367,98**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.328.341,98**	**0,00**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	63.367,98	63.367,98
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	77.750,01	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**3.659,19**	**13.133,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	128.790,46	0,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	3.659,19	3.659,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.630.587,56	0,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	9.474,39
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	491.213,95	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**8.016.692,15**	**6.850.649,35**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**1.000,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**8.016.692,15**	**6.850.649,35**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.000,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.181.207,39	2.571.503,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**9.365,20**	**0,00**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	7.900,00	7.750,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**9.365,20**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	10.730,60	38.230,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	4.173,21	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.104,00	1.100,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	5.191,99	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	4.117.882,92	4.117.882,92
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**34.414.340,32**	**34.414.340,32**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	697.867,24	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**34.414.340,32**	**34.414.340,32**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	114.182,44
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	27.385.246,60	27.385.246,60	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**13.263,53**	**174.850,05**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	7.029.093,72	7.029.093,72	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**13.263,53**	**174.850,05**
ESTOQUES		**595.703,71**	**0,00**	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	39.961,30
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**595.703,71**	**0,00**	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	13.263,53	134.888,75
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	595.703,71	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**214.620,58**	**751.135,28**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**64.160.842,40**	**56.308.058,58**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**143.899,86**	**214.618,18**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**	CONSIGNAÇÕES	F	123.954,14	204.349,33
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	19.945,72	10.268,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	P	219.637,70	219.637,70	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**70.720,72**	**536.517,10**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	3.761.353,27	3.116.087,88				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.992.302,63	8.098.000,85				
INVESTIMENTOS		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.098.511,58	2.061.379,82
IMOBILIZADO		**51.089.037,22**	**42.812.952,33**
BENS MOVEIS		**23.217.158,00**	**19.021.541,47**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	210.394,04	175.485,04
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	4.544,00	3.394,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	102.579,92	102.579,92
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	6.167.041,47	5.067.822,41
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	695.650,03	381.070,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	6.357.924,52	6.302.390,33
VEÍCULOS (P)	P	9.419.714,63	6.731.219,64
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	259.309,39	257.580,01
BENS IMÓVEIS		**34.462.274,69**	**29.025.151,04**
BENS DOMINICAIS (P)	P	48.537,48	48.537,48
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.716.403,00	4.716.403,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	14.746.039,27	14.073.119,21
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	14.951.294,94	10.187.091,35
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.590.395,47**	**-5.233.740,18**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.401.375,64	-5.233.033,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-189.019,83	-706,42
TOTAL		**136.825.602,81**	**99.762.832,59**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	4.865,47	340.677,68
CONVENIOS A PAGAR	F	0,00	700,00
TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F	14.000,00	0,00
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	540,00	540,00
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	15.300,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	9.007,31	0,80
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	42.307,94	179.298,62
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**47.236.238,76**	**43.760.711,83**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.690.637,58**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.690.637,58**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	2.690.637,58	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.709.673,98**	**7.297.584,24**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.709.673,98**	**7.297.584,24**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.709.673,98	7.297.584,24
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**945.611,13**	**1.572.811,52**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**945.611,13**	**1.572.811,52**
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	945.611,13	1.572.811,52
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	286.472,72	286.472,72
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	18.803.086,24	18.803.086,24
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	15.800.757,11	15.800.757,11
TOTAL PASSIVO		**58.514.818,96**	**53.847.619,85**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**90.422.942,34**	**49.520.574,46**
RESULTADOS ACUMULADOS		**90.422.942,34**	**49.520.574,46**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**90.422.942,34**	**49.520.574,46**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	40.902.367,88	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	49.520.574,46	49.520.574,46
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**90.422.942,34**	**49.520.574,46**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**148.937.761,30**	**103.368.194,31**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		62.594.342,36	36.425.680,29	PASSIVO FINANCEIRO (5.180.862,51)+RP não Proc.(1.787.377,63)		6.968.240,14	5.763.452,59
ATIVO PERMANENTE		74.231.260,45	63.337.152,30	PASSIVO PERMANENTE		53.333.956,45	48.194.167,26
				SALDO PATRIMONIAL		76.523.406,22	45.805.212,74

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**103.857.501,79**	**88.521.040,02**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**389.330.071,71**	**332.500.556,19**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		101.760.233,91	86.894.580,37	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.032.005,49	670.055,49
DIREITOS CONTRATUAIS		2.097.267,88	1.626.459,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		388.298.066,22	331.830.500,70
TOTAL		**103.857.501,79**	**88.521.040,02**	**TOTAL**		**389.330.071,71**	**332.500.556,19**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:52

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**62.594.342,36**	**36.425.680,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**5.180.862,51**	**5.653.452,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**35.199.730,56**	**9.040.433,69**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.730.976,37**	**2.224.813,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**35.199.730,56**	**9.040.433,69**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.512.845,00**	**2.032.542,08**
CAIXA (F)		19.995,63	16.513,37	PESSOAL A PAGAR		1.512.845,00	2.032.542,08
CONTA ÚNICA (F)		3.062,42	25.625,69	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**218.131,37**	**192.271,83**
CONTA ÚNICA RPPS		653.786,74	653.786,74	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		217.561,37	192.271,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		32.709.498,23	8.055.131,31	FGTS		570,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.813.387,54	289.376,58	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**63.367,98**	**63.367,98**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**9.365,20**	**0,00**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**63.367,98**	**63.367,98**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**9.365,20**	**0,00**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		63.367,98	63.367,98
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		4.173,21	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.200.941,99**	**2.618.583,99**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE I		5.191,99	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**3.200.941,99**	**2.618.583,99**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**27.385.246,60**	**27.385.246,60**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		10.730,60	38.230,60
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**27.385.246,60**	**27.385.246,60**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		1.104,00	1.100,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		27.385.246,60	27.385.246,60	FORNECEDORES NACIONAIS		3.181.207,39	2.571.503,39
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		7.900,00	7.750,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**13.263,53**	**174.850,05**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**13.263,53**	**174.850,05**
				PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	39.961,30
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		13.263,53	134.888,75
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**172.312,64**	**571.836,66**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**143.899,86**	**214.618,18**
				CONSIGNAÇÕES		123.954,14	204.349,33
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		19.945,72	10.268,85
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**28.412,78**	**357.218,48**
				TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		540,00	540,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.865,47	340.677,68
				SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	15.300,00
				CONSÓRCIOS A PAGAR		9.007,31	0,80
				CONVENIOS A PAGAR		0,00	700,00
				TERMOS DE PARCERIA A PAGAR		14.000,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.787.377,63**	**110.000,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.787.377,63**	**110.000,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**110.000,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	110.000,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.787.377,63**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.787.377,63	0,00
TOTAL		**62.594.342,36**	**36.425.680,29**				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:53

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**6.968.240,14**	**5.763.452,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.070.418,05**	**7.029.093,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.097.717,69**	**4.433.455,43**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.445.620,62**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.236.000,40**	**8.957,87**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**116.278,64**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.236.000,00**	**8.957,47**
IMPOSTOS		116.278,64	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		1.236.000,00	8.957,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.328.341,98**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,40**	**0,40**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.630.587,56	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,40	0,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		128.790,46	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.659,19**	**13.133,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		491.213,95	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**3.659,19**	**13.133,58**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)		77.750,01	0,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		3.659,19	3.659,19
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**1.000,00**	**0,00**	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	9.474,39
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.000,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**4.815.750,16**	**4.232.065,36**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**7.029.093,72**	**7.029.093,72**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**4.815.750,16**	**4.232.065,36**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**7.029.093,72**	**7.029.093,72**	FORNECEDORES NACIONAIS		4.117.882,92	4.117.882,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		7.029.093,72	7.029.093,72	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		697.867,24	0,00
ESTOQUES		**595.703,71**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIN		0,00	114.182,44
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**595.703,71**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**42.307,94**	**179.298,62**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		595.703,71	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**42.307,94**	**179.298,62**
				CONSÓRCIOS A PAGAR		42.307,94	179.298,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**64.160.842,40**	**56.308.058,58**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**47.236.238,76**	**43.760.711,83**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.690.637,58**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		219.637,70	219.637,70	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.690.637,58**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.992.302,63	8.098.000,85	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		2.690.637,58	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		3.761.353,27	3.116.087,88	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**8.709.673,98**	**7.297.584,24**
INVESTIMENTOS		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**8.709.673,98**	**7.297.584,24**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		8.709.673,98	7.297.584,24
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		3.098.511,58	2.061.379,82	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**945.611,13**	**1.572.811,52**
IMOBILIZADO		**51.089.037,22**	**42.812.952,33**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**945.611,13**	**1.572.811,52**
BENS MOVEIS		**23.217.158,00**	**19.021.541,47**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		945.611,13	1.572.811,52
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		6.167.041,47	5.067.822,41	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
BENS DE INFORMÁTICA (P)		695.650,03	381.070,12	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		6.357.924,52	6.302.390,33	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		286.472,72	286.472,72
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		210.394,04	175.485,04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		18.803.086,24	18.803.086,24
VEÍCULOS (P)		9.419.714,63	6.731.219,64	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		15.800.757,11	15.800.757,11
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		4.544,00	3.394,00				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)		102.579,92	102.579,92				
DEMAIS BENS MÓVEIS		259.309,39	257.580,01				
BENS IMÓVEIS		**34.462.274,69**	**29.025.151,04**	**TOTAL**		**53.333.956,45**	**48.194.167,26**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:57

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**51.089.037,22**	**42.812.952,33**				
BENS IMÓVEIS		**34.462.274,69**	**29.025.151,04**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		14.746.039,27	14.073.119,21				
BENS DOMINICAIS (P)		48.537,48	48.537,48				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		14.951.294,94	10.187.091,35				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		4.716.403,00	4.716.403,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.590.395,47**	**-5.233.740,18**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.401.375,64	-5.233.033,76				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-189.019,83	-706,42				
TOTAL		**74.231.260,45**	**63.337.152,30**				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:57

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.070.418,05**	**7.029.093,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.097.717,69**	**4.433.455,43**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.445.620,62**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.236.000,40**	**8.957,87**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**116.278,64**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.236.000,00**	**8.957,47**
IMPOSTOS		116.278,64	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		1.236.000,00	8.957,47
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.328.341,98**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,40**	**0,40**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.630.587,56	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,40	0,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		128.790,46	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.659,19**	**13.133,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		491.213,95	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**3.659,19**	**13.133,58**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)		77.750,01	0,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		3.659,19	3.659,19
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**1.000,00**	**0,00**	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	9.474,39
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.000,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**4.815.750,16**	**4.232.065,36**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**7.029.093,72**	**7.029.093,72**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**4.815.750,16**	**4.232.065,36**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**7.029.093,72**	**7.029.093,72**	FORNECEDORES NACIONAIS		4.117.882,92	4.117.882,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		7.029.093,72	7.029.093,72	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		697.867,24	0,00
ESTOQUES		**595.703,71**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIN		0,00	114.182,44
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**595.703,71**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**42.307,94**	**179.298,62**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		595.703,71	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**42.307,94**	**179.298,62**
				CONSÓRCIOS A PAGAR		42.307,94	179.298,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**64.160.842,40**	**56.308.058,58**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**47.236.238,76**	**43.760.711,83**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.973.293,60**	**11.433.726,43**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.690.637,58**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		219.637,70	219.637,70	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.690.637,58**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.992.302,63	8.098.000,85	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		2.690.637,58	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		3.761.353,27	3.116.087,88	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**8.709.673,98**	**7.297.584,24**
INVESTIMENTOS		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**8.709.673,98**	**7.297.584,24**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.098.511,58**	**2.061.379,82**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		8.709.673,98	7.297.584,24
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		3.098.511,58	2.061.379,82	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**945.611,13**	**1.572.811,52**
IMOBILIZADO		**51.089.037,22**	**42.812.952,33**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**945.611,13**	**1.572.811,52**
BENS MOVEIS		**23.217.158,00**	**19.021.541,47**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		945.611,13	1.572.811,52
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		6.167.041,47	5.067.822,41	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
BENS DE INFORMÁTICA (P)		695.650,03	381.070,12	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**34.890.316,07**	**34.890.316,07**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		6.357.924,52	6.302.390,33	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		286.472,72	286.472,72
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		210.394,04	175.485,04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		18.803.086,24	18.803.086,24
VEÍCULOS (P)		9.419.714,63	6.731.219,64	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		15.800.757,11	15.800.757,11
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		4.544,00	3.394,00				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)		102.579,92	102.579,92				
DEMAIS BENS MÓVEIS		259.309,39	257.580,01				
BENS IMÓVEIS		**34.462.274,69**	**29.025.151,04**	**TOTAL**		**53.333.956,45**	**48.194.167,26**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:57

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**51.089.037,22**	**42.812.952,33**				
BENS IMÓVEIS		**34.462.274,69**	**29.025.151,04**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		14.746.039,27	14.073.119,21				
BENS DOMINICAIS (P)		48.537,48	48.537,48				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		14.951.294,94	10.187.091,35				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		4.716.403,00	4.716.403,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.590.395,47**	**-5.233.740,18**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.401.375,64	-5.233.033,76				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-189.019,83	-706,42				
TOTAL		**74.231.260,45**	**63.337.152,30**				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 13:57

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**25.552.028,77**	**22.568.664,26**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.443.795,42	22.793.722,11
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		1.160.879,90	202.388,79
56000	Bolsa Família		-4.234,95	-4.234,95
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, LC nº 173 de 27/05/2020, art. 5º,II		-23.735,69	-197.409,18
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		-6.062,11	-177.638,63
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		-18.613,80	-48.163,88
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENT**		**-155.100,11**	**-132.689,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-155.100,11	-132.690,04
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		0,00	0,66
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**-1.324.706,51**	**-1.765.620,25**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.161.022,31	779.572,80
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-214.929,83	-493.419,51
11000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto		-70.536,92	-91.996,99
12000	Agentes Comunitários de Saúde - PACS		-41.652,16	-90.147,71
13000	Assistência Farmacêutica		-140.825,98	-142.272,95
15000	Vigilância em Saúde		-60.327,41	-121.420,92
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		-76.624,50	-12.700,40
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-1.384.354,84	-1.238.336,70
20000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		-29.438,45	-53.112,30
22000	Gestão do SUS		-179.336,33	-202.167,01
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		396,86	31,49
8000	Atenção Básica		-288.099,26	-99.650,05
1-14	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS - UNIãO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORREN**		**0,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		417.306,83	417.306,83
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-46,08	-46,08
13000	Assistência Farmacêutica		-20.346,24	-20.346,24
15000	Vigilância em Saúde		-3.710,72	-3.710,72
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		-6.513,22	-6.513,22
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-147.331,80	-147.331,80
8000	Atenção Básica		-239.358,77	-239.358,77

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:19

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**286.832,32**	**265.372,01**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.337,47	22.337,47
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		41.478,10	28.621,22
49000	Transferência do Salário Educação		186.359,60	122.296,69
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		5.152,29	40.565,10
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		49.210,87	61.532,62
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		-17.706,01	-9.981,09
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**99,67**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		76,90	0,00
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		22,77	0,00
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**14.159,68**	**14.301,97**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		13.719,58	14.301,97
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		440,10	0,00
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**604.774,42**	**-186.165,23**
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		59.877,49	109,15
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		544.896,93	-186.274,38
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**914.955,41**	**-7.447,92**
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		914.955,41	-7.447,92
1-21	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**105,61**	**0,00**
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		105,61	0,00
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**451.694,89**	**351.204,63**
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		7.983,57	2.302,53
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		868,78	868,78
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		122.298,94	93.735,96
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		320.543,60	254.297,36
1-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**50.377,55**	**6.459,08**
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		377,55	889,27
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	5.569,81
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		50.000,00	0,00
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**3.367.299,02**	**3.526.608,33**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-16.325,00	-16.290,38
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		218.096,65	144.802,42

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:19

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.258.536,28	3.491.292,39
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		-93.008,91	-93.196,10
1-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.718,14**	**29.018,14**
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		30.718,14	31.818,14
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC nº 173 de 27/05/2020, art.,I.b		-6.000,00	-2.800,00
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**1.222,54**	**86.589,60**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.722,72	96.932,55
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		3.389,82	587,45
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		-11.890,00	-10.930,40
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**540.326,19**	**154.504,17**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		74.602,66	-103.452,00
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		31.842,25	1.003,30
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		433.881,28	256.952,87
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**16.096.843,42**	**63.791,37**
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		149.242,13	0,00
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.542.720,00	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		14.404.881,29	63.791,37
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**3.070.651,03**	**126.026,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		321.315,84	150.615,16
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-264,00	-264,00
11000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto		-8.643,52	-8.643,52
13000	Assistência Farmacêutica		-42.024,32	-1.255,00
15000	Vigilância em Saúde		171,89	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		2.570.463,54	-11.103,40
20000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		265,03	-203,90
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		31.289,85	1.414,37
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		203.019,61	0,00
8000	Atenção Básica		-4.942,89	-4.533,33
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**65.548,82**	**7.559,91**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		64.080,06	7.557,19
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		1.468,76	2,72
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**-55.005,54**	**-688.101,97**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:19

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		734.701,55	267.252,37
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		-40.351,17	-40.351,17
11000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto		-22.437,32	-56.355,64
12000	Agentes Comunitários de Saúde - PACS		-46.445,94	-102.483,06
13000	Assistência Farmacêutica		-75.412,00	-73.673,20
15000	Vigilância em Saúde		-14.788,26	-28.260,86
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		-7.207,80	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		713.039,02	637.209,09
20000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		-11.791,64	-32.905,25
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		-962.526,94	-975.512,13
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		-86.651,06	-104.997,17
8000	Atenção Básica		-235.133,98	-178.024,95
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**482.362,32**	**703.267,02**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		27.875,04	249.877,04
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		110.416,02	110.416,02
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		23.900,50	5.768,21
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		194.972,01	213.007,00
8000	Atenção Básica		125.198,75	124.198,75
1-51	**RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**16.522,94**	**16.522,94**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.268,98	4.268,98
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		12.253,96	12.253,96
1-52	**RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIáRIO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**4.504.672,29**	**4.504.672,29**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.504.672,29	4.504.672,29
1-72	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**482.286,29**	**0,00**
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		16.123,29	0,00
70000	Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		466.163,00	0,00
1-92	**ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**396.423,77**	**278.573,50**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		114.810,14	0,00
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas		278.573,50	278.573,50
38000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		3.040,13	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERI**		**-22,76**	**0,00**
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		-22,76	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:19

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**83.258,62**	**0,00**
54000 Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		83.258,62	0,00
3-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI		**-28.905,97**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-28.905,97	0,00
3-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI		**10.580,99**	**0,00**
8000 Atenção Básica		10.580,99	0,00
3-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**-52,25**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-52,25	0,00
3-92 ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-278.573,50**	**0,00**
32000 Alienações de Bens destinados a Outros Programas		-278.573,50	0,00
TOTAL		**55.175.378,06**	**29.923.110,85**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:19 — Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**17.208.133,09**	**15.499.592,52**
IMPOSTOS		14.907.279,43	13.327.607,36
TAXAS		2.300.853,66	2.171.985,16
CONTRIBUIÇÕES		**1.756.864,76**	**8.025.201,45**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	6.368.354,95
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.756.864,76	1.656.846,50
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**4.712.304,49**	**4.947.726,41**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.712.304,49	4.947.726,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**605.814,66**	**2.358.209,58**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		84.694,22	288.426,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		521.120,44	2.069.782,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**119.332.545,12**	**98.879.421,27**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.900.912,05	8.322.269,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		115.424.103,46	90.557.151,58
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.768,99	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.760,62	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**912.350,37**	**1.339.248,82**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		329.506,77	690.503,13
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		582.843,60	648.745,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**726.203,68**	**999.741,04**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		726.203,68	999.741,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**145.254.216,17**	**132.049.141,09**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**109.865.663,97**
TOTAL		**145.254.216,17**	**241.914.805,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**61.286.124,94**	**55.787.203,25**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		48.317.363,57	42.222.140,16
ENCARGOS PATRONAIS		11.724.400,05	7.394.117,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.244.361,32	6.170.945,65
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.785.414,05**	**8.582.812,19**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	6.441.045,35
PENSÕES		0,00	896.351,45
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		123.856,57	158.013,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.661.557,48	1.087.402,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**27.617.926,03**	**35.592.424,01**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.360.365,59	7.881.606,13
SERVIÇOS		18.900.905,15	26.815.202,03
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.356.655,29	895.615,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.607.151,42**	**432.641,54**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		146.315,97	62.000,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		80.845,50	370.641,54
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		2.293.929,87	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		86.060,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**17.227.329,72**	**14.873.246,94**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.422.228,39	6.601.297,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.209.773,86	7.644.165,92
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		369.950,00	184.450,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		225.377,47	443.333,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**655.929,99**	**20.339.420,71**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	27.600,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		86.078,03	64.986,78
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		569.851,96	20.246.833,93

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:21

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**894.735,39**	**1.557.139,11**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	19.754,11
				CONTRIBUIÇÕES		894.735,39	1.537.385,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**936.494,60**	**104.749.917,31**
				PREMIAÇÕES		5.000,00	0,00
				INCENTIVOS		134.980,45	42.600,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	103.760.179,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		796.514,15	947.138,31
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**113.011.106,14**	**241.914.805,06**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**32.243.110,03**	**0,00**
				TOTAL		**145.254.216,17**	**241.914.805,06**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:21

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.126.541,37**	**10.941.070,27**
INVESTIMENTOS		9.126.541,37	10.941.070,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.428.059,27**	**1.605.582,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.428.059,27	1.605.582,44
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**313.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	313.400,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:21

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	7.297.584,24	2.293.929,87	0,00	881.840,13	8.709.673,98
Sub-total	7.297.584,24	2.293.929,87	0,00	881.840,13	8.709.673,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	3.052.104,81	0,00	361.467,23	2.690.637,58
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	219.639,47	0,00	0,00	133.709,04	85.930,43
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	0,00	626.795,81	0,00	52.233,00	574.562,81
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.572.811,52	0,00	0,00	627.200,39	945.611,13
Sub-total	1.792.450,99	3.678.900,62	0,00	1.174.609,66	4.296.741,95
TOTAL	9.090.035,23	5.972.830,49	0,00	2.056.449,79	13.006.415,93

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:22

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	326.331,97	0,00	13.734,74	0,00	0,00	312.597,23
EXERCÍCIO 2017	159.275,91	0,00	0,00	0,00	0,00	159.275,91
EXERCÍCIO 2018	213.120,65	0,00	0,00	0,00	0,00	213.120,65
EXERCÍCIO 2019	361.360,75	0,00	2.293,40	0,00	0,00	359.067,35
EXERCÍCIO 2020	5.109.905,77	0,00	4.386.863,89	0,00	0,00	723.041,88
EXERCÍCIO 2021	0,00	3.716.068,69	0,00	0,00	0,00	3.716.068,69
Sub-total	6.169.995,05	3.716.068,69	4.402.892,03	0,00	0,00	5.483.171,71
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.787.377,63	0,00	0,00	0,00	1.787.377,63
Sub-total	110.000,00	1.787.377,63	110.000,00	0,00	0,00	1.787.377,63
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.659,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659,19
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	9.474,39	127.158,92	136.633,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	13.133,58	127.158,92	136.633,31	0,00	0,00	3.659,19
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	236,70	236,70	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	192.097,24	1.156.188,80	1.254.920,58	0,00	0,00	93.365,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	11.172,32	3.803.471,77	3.785.213,43	0,00	0,00	29.430,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	200.650,72	200.650,72	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	44.824,81	44.824,81	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	200,00	73.391,14	73.093,32	0,00	0,00	497,82
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	820,59	55.821,03	56.626,71	0,00	0,00	14,91
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	59,18	5.894.579,82	5.893.993,71	0,00	0,00	645,29
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	6.398,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.398,05
OUTROS DEPOSITOS (F)	3.870,80	135.517,03	125.840,16	0,00	0,00	13.547,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	7.956,21	4.066.222,87	4.069.663,98	0,00	0,00	4.515,10
Sub-total	222.574,39	15.430.904,69	15.505.064,12	0,00	0,00	148.414,96

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:23

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.515.703,02	21.061.509,93	20.154.589,46	0,00	0,00	7.422.623,49

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2283 - 16113)
03/06/2022 14:23

Usuário: GORETHE FRANCISCA MOREIRA DO N

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.° 2022/2021/SESP".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 3.933.919,31 (Três milhões novecentos e trinta três mil novecentos e dezenove reais e trinta um centavos). ASSINATURA:** 21/06/2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 028/2022

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), APLICADO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 30/06/2022 à 30/06/2023.

VALOR: 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI-ME

CNPJ Nº 11.387.627/0001-63

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aditivo de Prazo

CONTRATO Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000 inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº 22404961/SSP-MT e CPF nº 052.062.921-33, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06 estabelecida na Rua Arnaldo de Matos, nº 51, bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Sócio - Proprietário Sr. Edmilson Vasconcelos De Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 935531 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 690.343.541-72, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum

acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES, COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO.

2.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, com termo inicial em 04/03/2022 e termo final em data de 04/03/2023.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações:

SECRETARIA CÓD. RED. DOTAÇÃO FONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 553 13.001.04.122. 0003.2006-33903500 15.00.0000

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Jangada – MT, 04 de Março de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE JANGADA

CONTRATANTE

_____

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 21.944.357/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 032/2022, do Pregão Presencial Nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), APLICADO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.387.627/0001-63, localizada na AV AGRICOLA PAES DE BARROS, Nº 1572, QUADRA06 LOTE 03 SALA A, Bairro: PORTO, na cidade de Cuiabá-MT.

Valor Total 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: a contar da assinatura do contrato até 29 de Junho de 2023.

As despesas deverão ser pagas de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição.

Jangada– MT, 29 de junho de 2022.

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU - MT

CONTRATADA: Vieira E Rocha Comercio Atacadista De Produtos Químicos LTDA - ME

O **Município de Jauru,** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Empresa **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP nº. **22.646.044/0001-26**, com sede na Rua Elzebio de Queiros, Nº 18 - Bairro Novo Aleixo, em Manaus /AM, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Sr. **Diego Rocha Nóbrega**, inscrito no CPF sob Nº. 767. 694.292-68, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FATOS

1.1. No dia 12 de novembro do ano de 2021, através do sistema Licitanet, *foi aberta a rodada de lances da proposta mais vantajosa classificada por menor preço por item, cujo objeto sendo* ***Registro de preços para OXIGÊNIO HOSPITALAR*****, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2021;**

1.2. Ocorre que, a empresa vencedora, ao notar que não conseguiria atender a demanda do município de Jauru, após diversos Pedidos de Compra não entregues, solicitou no dia 30 de Julho de 2022 através de e-mail, pedido de desistência.

1.3. Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, Item 6.1.2 da Ata de Registro de Preço n. 020/2021, a Vencedora mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO

2.0. Atualmente os meios digitais se tornaram de grande valia para celeridade dos procedimentos internos e externos da administração pública de forma a desconsiderar o exposto no item 6.4 da cláusula sexta, anexo o espelho do e-mail de recebimento da solicitação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1. Tratando-se de Ata de Registro de Preços com natureza de contrato, a Administração Pública promoverá o cancelamento com base na Lei Federal 8666/93;

3.2. Em conformidade com o Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Jauru/MT, 30 de junho de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE JAURU

CNPJ: 15.023.948/0001-30

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito do Município de Jauru

_____

VIEIRA E ROCHA COM. ATAC. DE PROD. QUIM. LTDA

CNPJ: 22.646.044/0001-26

Diego Rocha Nóbrega

Sócio Proprietário

PORTARIA Nº152/2022, DE 30 DE JUNHO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **Comunicar** o gozo de Férias do servidor **ROBERTO COSTA CHAVES**, no período 01/04/2021 a 30/04/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018 cujo o pagamento referente ao 1/3 de férias ocorrerá na competência de junho/2.022.

Art. 2º - Segundo o relato do servidor acima mencionado, as férias foram usufruídas, ficando, todavia, sem recebimento das devidas verbas, o que após averbado pelo Departamento de RH, restou constatada a referida informação e será paga na competência de junho de 2022.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 30 de junho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2021

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N.º 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Sistema de Comunicação Ltda - ME, inscrita no CNPJ 02.418.168/0001-47 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Av. Ayrton Sena nº 2751 antiga BR 338, Chácara 70 e 71 – Gleba Taquaral neste Município de Juara, Cep 78.575-000.

Objeto: Contratação de Empresa de Radio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos.

Vigência: 15/06/2022 à 15/06/2023.

Valor Global: R$ 67.038,00 (sessenta e sete mil e trinta e oito reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 001/2022

Resumo do Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato N.º 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso

Objeto: A presente apostila refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro com alteração de valor dos itens contidos no Contrato 001/2022 com empresa especializada em fornecimento do Combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para os Veículos que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamente autorizado pelo Presidente.

Data Inicio do Reajuste de Preço : 27/06/2022.

ITEM REEQUILIBRADO:

Gasolina Comum - Litro R$ 7,73 - Petrobrás

Diesel S10 - Litro R$ 7,90 - Petrobrás

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2022

Resumo do Contrato N.º 004/2022

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Carrenho e Pelegrino Ltda, inscrita no CNPJ 08.175.502/000165, cuja está estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 383 W- Bairro Centro - Juara/MT - Cep 78.575-000.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Conexão à Internet Via Fibra Óptica de 500 Megas, com IP Público Válido, velocidade média para download de 500 Megas e com velocidade média para upload de 250 Megas, e com fornecimento de material para Instalação em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara.

Vigência: 15/06/2022 à 15/06/2023.

Valor Global: R$ 2.878,80 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SME Nº11/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO ZONA URBANA E ZONA RURAL DA SME Nº11/2022

Art. 1º - O Prefeito Interino do Município de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital de Resultado Final de Análise de Currículo SME nº11/2022 publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 27/05/2022 Edição nº3.990.

Art. 2º- Retificar o resultado final que passa a vigorar conforme redação abaixo relacionado:

Inscrições Indeferidas não atenderam os requisitos conforme Edital de Resultado Final de Análise de Currículo nº11/2022/SME.

Nº	NOME	CPF
01	Adriana Elias de Oliveira	-
02	Alcy Elias da Silva	075.598.484-60
03	Cintia Ferreira Ramos	020.953.641-12
04	Jessica Clara Rodrigues	047.270.131-25
05	Katia Francieli Pinheiro da Silva	-
06	Sônia Regina Lourenço dos Santos	906.057.211-49
07	Beatriz Pereira de Oliveira	015.158.761-28
08	Elizane Morimâ Sabino de Luz	041.911.171-90
09	Debora Candido Marques	058.884.271-01
10	Carolina Gonçalves Silva	085.138.079-40
11	Rosimeire Vedovetto	284.061.988-18
12	Adilson Teixeira de Oliveira	922.427.402-10

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Resultado Final da Seleção de Análise de Currículo SME nº011/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT,30 de Junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Interino do Município	**Secretária Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 01/2020 DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

RELATORIO DO STATUS DA PRESTAÇÕES DE CONTA

Edital nº 01/2020 de APOIO EMERGENCIAL à CULTURA do Município de Juína

A Prefeitura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público a situação do Status da Prestações de Conta, dos contemplados Edital nº 01/2020 de APOIO EMERGENCIAL À CULTURA do Município de Juína, da execução no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020 e a sua implementação em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 511/2020, de 09 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 530/2020 de 18 de novembro de 2020.

CATEGORIA 1 - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS com atuação no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução. Pessoa Jurídica. Valor do apoio: R$ 9.000,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	CLALDIVAM ALVES COUTINHO – ME	Protocolada e Aprovada
2.	IVOIR BATISTA BONFIM & CIA LTDA – ME	Protocolada e Aprovada
3.	JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172 – ME	Protocolada e Aprovada
4.	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 87947781168 – ME	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 2 - PROFISSIONAIS AUTONOMOS DA CULTURA da área de fornecimento de serviços individuais de produção, suporte técnico e específico para eventos. Valor do apoio: R$ 2.500,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER	Protocolada e Aprovada
2.	ANTONIO ALTEMIR ALVES - (PW Som)	Protocolada e Aprovada
3.	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	Protocolada e Aprovada
4.	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	Protocolada e Aprovada
5.	DAIANY DE MOURA DONATON	Protocolada e Aprovada
6.	ELEANDRO SILVA ANTUNES - (DJ Leléu)	Protocolada e Aprovada
7.	JOSÉ APARECIDO DA COSTA – Zé Henrique	Protocolada e Aprovada
8.	JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES BONFIM	Protocolada e Aprovada
9.	LUAN EDUARDO DA SILVA COSTA	Protocolada e Aprovada
10.	LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE MENDONÇA - (DJ Luiz MT)	Protocolada e Aprovada
11.	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	Protocolada e Aprovada
12.	THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA - (DJ Kustela)	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 3 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS com atuação no município de Juína, formalizadas ou não. Valor do apoio: R$ 6.000,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	EDNEY ANTONIO DE ASSIS Associação Cultural Afro Brasileira - ACAB	Protocolada e Aprovada
2.	ELANI DOS ANJOS LOBATO Associação de Moradores e Veranista de Fontanillas	Protocolada e Aprovada
3.	REINALDO JOSÉ GOLO Associação Juinense de Artesãos - AJA	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 4 - PONTOS DE CULTURA Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades que fazem parte da área de atuação do Ponto de Cultura. Valor do apoio: R$ 7.000,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	IVANI CARDOSO DALLA VALLE Ponto de Cultura - Associação dos Idosos de Juína	Protocolada e Aprovada
2.	MARCIANE DAWAU Ponto de Cultura Biblioca Associação Indígena de Mulheres Rikbaktsa Aimurik	Protocolada e Aprovada
3.	NERI PEDRO BORTOLINI Ponto de Cultura - CTG - Centro de Tradições Gaúchas	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 5 - CULTURA TRADICIONAL INDÍGENA: Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades promovidas nas aldeias indígenas que fazem parte das etnias presentes no município: Riktbaktsa, Cintalarga e Enauenê-nauê. Valor do apoio: R$ 8.000,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	JAIME ZEHAMY RIKBAKTSA Etnia Indígena Rikbaktsa	Protocolada e Aprovada
2.	RICARDO VIEIRA CINTA LARGA Etnia Indígena Cinta Larga	Protocolada e Aprovada
3.	YOKWARI ASASANIKWA ENAWENÊ Etnia Indígena Enawenê Nawê	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 6 - COLETIVOS CULTURAIS, GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADE – Realização de apresentações, palestras, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas. Valor do apoio: R$ 3.005,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	DANIEL GOMES PEREIRA - Grupo Chamas De Xango	Protocolada e Aprovada
2.	EDICLEUMA GOMES LOPES - Cia Uga Buga	Protocolada e Aprovada
3.	LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA - Grupo Aruandê	Protocolada e Aprovada
4.	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE - Coletivo Fala Fontanillas	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 7 - MÚSICA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA - Apresentação musical individual ao vivo presencial ou transmi-

tidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 minutos de duração. Valor do apoio: R$ 1.430,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	ADRIELLE ROCHA NOVAIS - Adrielle Rocha	Protocolada e Aprovada
2.	ARMANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA - Armany Do Forró	Protocolada e Aprovada
3.	BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO - Bruna Luiza	Protocolada e Aprovada
4.	ERILDO LOPES DE MEIRA - Gustavo Do Brasil	Protocolada e Aprovada
5.	EUDES DA SILVA BENTO - Eudes Silva	Protocolada e Aprovada
6.	GISELE LIMA DA SILVA - Gisele Lima	Protocolada e Aprovada
7.	JONHY KELVIS MACIEL SAAR - Jon-Hy Sa'ar	Protocolada e Aprovada
8.	LUCINÉIA MARIA DA SILVA MACIEL - Jully Maciel	Protocolada e Aprovada
9.	LUCAS ALVES LIMA - Lucas Alves	Protocolada e Aprovada
10.	MANOELA SOUSA DOS SANTOS - Manuela Santos	Protocolada e Aprovada
11.	MARTINHO DOS SANTOS - Martinho Do Forro	Protocolada e Aprovada
12.	MILTON DA SILVA - Ruan Carlos	Protocolada e Aprovada
13.	ROGÉRIO DIEGO DOS SANTOS - Julya Madsan	Protocolada e Aprovada
14.	ROSINO ANTERO DE SOUZA - Antero	Protocolada e Aprovada
15.	SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA - Simone Moreira	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 7 - MÚSICA: ARTISTAS DUPLA OU TRIO DO SEGMENTO DA MÚSICA - Apresentação musical de duplas ou trio ao vivo presencial ou transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 minutos de duração. Valor do apoio: R$ 2.400,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	EDILSON GERÔNIMO DA SILVA - Denis & Mari Melocra	Protocolada e Aprovada
2.	FLÁVIO MARQUES RESENDE - Nando & Julia Raphaela	Protocolada e Aprovada
3.	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO - Jorge Henrique & Raniel	Protocolada e Aprovada
4.	GIULIANO HELIO DE OLIVEIRA XIMENES - Giu & JK	Protocolada e Aprovada
5.	YONATAN FERNANDES DIAS - Alex & Natan	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 8 - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCENSE) - APRESENTAÇÃO CULTURAL DE ARTES CÊNICAS - ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS - presencial ou transmitidas em formato ao vivo ou gravação inédita em plataforma de internet de no mínimo 25 min de duração de espetáculo. Valor do apoio: R$ 1.110,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	CLAUDIA DE SOUZA	Protocolada e Aprovada
2.	MAIQUISON MARQUES BARBOZA - B-Boy Maik	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 9 - ARTES CÊNICAS / AUDIOVISUAL / MODA: APRESENTAÇÕES DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCENSE) COM 2 OU MAIS INTEGRANTES; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EXIBIDA EM PLATAFORMA ONLINE; PRODUÇÃO DE MODA. Valor do apoio: R$ 2.000,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	EDUARDO JOSÉ DE SOUSA - Dudda Albuquerque	Protocolada e Aprovada
2.	LAYANA EDUARDA REIS VIANA – Layana Reis	Protocolada e Aprovada
3.	LIONALDO DE BRITO - Nycolly Keitiellen	Não Protocolada Pendente
4.	PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSAVI - Pamela Marques	Protocolada e Aprovada
5.	ERIKA DO NASCIMENTO LIMA - Erika Lima	Protocolada e Aprovada
6.	TEREZINHA DE FATIMA BRANDT DA SILVA Grupo De Teatro O Canto Do Uirapuru	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 10 – ARTESANATO - OFICINA DE ARTESANATO realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo 2h de duração, que poderá ser dividida em até 2 encontros. Valor do apoio: R$ 1.100,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	APARECIDA MARIA DA SILVA - Cida Macramê	Protocolada e Aprovada
2.	ANTONIA DONIZETTE DE PAULA	Protocolada e Aprovada
3.	CARMELITA URBINA DA SILVA - Carmelita Pintura E Artesanato	Protocolada e Aprovada
4.	DANIELLY SOUSA PETELIN	Protocolada e Aprovada
5.	EDSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS - Carioca Artesanato	Não Protocolada Pendente
6.	FRANCISCO VICENTE FERRI - FenArtesanato	Protocolada e Aprovada
7.	GILSON ESPÓSITO - Coco Folia	Protocolada e Aprovada
8.	IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO	Protocolada e Aprovada
9.	KETLYN RAIMANN COLASO - Ketty	Protocolada e Aprovada
10.	LETÍCIA GONÇALVES FERREIRA LOPES - #Trensdecrochê	Protocolada e Aprovada
11.	MARCIA GOMES FURLAN - Cativaarte	Protocolada e Aprovada
12.	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR - Junior	Protocolada e Aprovada
13.	QUEILA MOURA BATISTA	Protocolada e Aprovada
14.	VILMA THOME BUSNELO	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 11 - TEATRO, DANÇA, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO, LITERATURA, FOTOGRAFIA, AUDIOVISUAL, MÚSICA, MODA E DIVERSIDADE - OFICINAS CULTURAIS - realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo 1h30 de duração. Valor do apoio: R$ 1.000,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	ALAN VICTOR NUNES DA SILVA	Protocolada e Aprovada
2.	GIOVANNA FURLAN BENTO	Protocolada e Aprovada
3.	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	Protocolada e Aprovada
4.	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	Protocolada e Aprovada
5.	NILVANE DA SILVA FERNANDES	Protocolada e Aprovada
6.	PAULO IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR	Protocolada e Aprovada
7.	RONALDO LEMES DE ANDRADE	Protocolada e Aprovada
8.	VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA	Protocolada e Aprovada
9.	VANILDA DOS REIS	Protocolada e Aprovada

CATEGORIA 12 - ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MODA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL - PRODUTOS CULTURAIS TANGIVEIS: Confecção, doação ou exposição de produtos culturais tangíveis de artes visuais, fotografia, artes plásticas, artesanato, moda, memória e patrimônio cultura em/para escolas, organizações culturais e sociais ou órgão municipal de cultura. Valor do apoio: R$ 2.540,00.

ORDEM	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
1.	ANTONIA FRANCELINO HENICKA	Protocolada e Aprovada
2.	JOSINA ADALVA SARAIVA	Protocolada e Aprovada
3.	MARLECI VIEIRA	Protocolada e Aprovada
4.	SANDRA REGINA CORA	Protocolada e Aprovada

OBS: Os contemplados que se encontram em situação não protocolada/ pendente, ou protocolada parcialmente terão um prazo de 60 dias, para procurarem o Departamento de Cultura e regularizarem sua situação.

Juína/MT, 30 de junho de 2022.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito de Juína

Ericson Leandro de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 002/2020 – SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS

RELATORIO DO STATUS DA PRESTAÇÕES DE CONTA

Edital Nº 002/2020 – Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais

A Prefeitura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público a situação do Status da Prestações de Conta, dos contemplados no Edital Nº 002/2020 – Subsídio Emergencial Aos Espaços Culturais do Município de Juína, da execução no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/ 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020 e a sua implementação em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 511/2020, de 09 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 530/2020 de 18 de novembro de 2020.

SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS - R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ORDEM	ESPAÇO CULTURAL	SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA CONTAS
01	Razão Social: ANEILZA SANTOS DU-ARTE 48361917187 Nome Fantasia: DU´ARTE DANCE & EVENTOS	Protocolada e Aprovada
02	Razão Social: INGRID ANDRESSA SA-AR TAVARES 04547408165 Nome Fantasia: SALÃO DE FESTA CLEUZA DO BODINHO	Protocolada e Aprovada
03	Razão Social: JAIR LUPIS JUNIOR 00100982166 - ME Nome Fantasia: JL FILMAGENS E PRODUÇÕES	Protocolada e Aprovada
04	Razão Social: LUANA CIGERZA 03626694143 - ME Nome Fantasia: LUZA - ACADEMIA DE DANÇA	Protocolada e Aprovada
05	Razão Social: VALDIR FERNANDES DOS REIS - EPP Nome Fantasia: CHAPOLIM BUFFET	Protocolada e Aprovada
06	Razão Social: VALMIR ALVES COUTI-NHO Nome Fantasia: VILA CLUB	Protocolada e Aprovada
07	Razão Social: JUINA CLUB Nome Fantasia: ***	Protocolada Parcialmente em analise e contestação (contra partida cultural não executada)
08	Razão Social: NEI ULRICH Nome Fantasia: DEGRAUS	Não Protocolada/ Pendente

OBS: Os contemplados que se encontram em situação não protocolada/ pendente, ou protocolada parcialmente terão um prazo de 60 dias, para procurarem o Departamento de Cultura e regularizarem sua situação.

Juína - MT, 30 de junho de 2022.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito de Juína

Ericson Leandro de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONVENIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2022
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2022

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUÍNA** e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE AMIGOS DO ASFALTO**.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, na cidade de Juína/MT, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE,** portador da Identificação Profissional Nº 1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/ MF sob o nº 927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº 12, Comunidade Santo Antônio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE AMIGOS DO ASFALTO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.500.112/0001-35,** endereço Rua Tenente Portela, nº 91-N, Bairro Modulo 03, CEP: 78.320-000 no Município de Juína, neste ato representada pelo **Sr. AISLAN MARTINS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1589205-0**, SSP/MT e inscrito no **CPF/MF sob o nº 012.377.671-64**, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 039/2022** observadas as disposições da Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE AMIGOS DO ASFALTO**, tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização do evento “7º Encontro de Motos e Amigos” com o objetivo de socialização e lazer para a população, contribuindo com a qualidade de vida, haja visto o longo período de afastamento entre os indivíduos por causa da covid.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.

I - Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

IV – Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.

V – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula décima da presente Colaboração;

VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

VII – Apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

VIII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

IX – Apresentar extrato e conciliação bancária;

X – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da respectiva Secretária.

XI – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantis por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;

d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;

e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2° da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais), sendo depositada em parcela única;

II - O depósito bancário ocorrerá na **Conta Corrente N° 37.083-5 e AG. N° 4425-3 - Banco Sicoob - 756,** utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº **8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

I – Descrição sintética do objeto da parceria;

II – Justificativa de proposição;

III – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

IV - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VII - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VIII - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

IX - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

X - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designado pela Portaria nº 004/2021 o **Sr. ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA** como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

130 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0033 – Desenvolvimento e Promoção Cultural

2934 – Contribuição e Realização de Eventos do Calendário

3350.41.00.00.00 – Contribuições **R$ 20. 700,00**

2525 – Código reduzido

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de janeiro de 2023, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subseqüentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualiza-

dos pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I. A inexecução do objeto desta Colaboração;

II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE
Administrador Público

ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE AMIGOS DO ASFALTO
AISLAN MARTINS
Dirigente

TESTEMUNHAS:

ERICSON LEANDRO de OLIVEIRA
Gestor da Parceria
CPF/MF Nº 556.110.609.00

MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Testemunha
CPF/MF Nº 867.122.841-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/07/2022**, às **15:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 028/2022, Processo Administrativo N.º 153/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 29 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13/07/2022**, às **15:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 029/2022, Processo Administrativo N.º 154/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA QUE VISA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme relação contida no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12/07/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propos-

tas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 036/2022, Processo Administrativo N.º 150/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, AS INÚMERAS SECRETARIAS E QUAISQUER ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA NO ESTADO DE MATO GROSSO. OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 30 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 204/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Procede com a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2022/2024, entre outras providências correlatas.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica publicada a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

Art. 2º- A REMUME 2022/2024 ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

I. Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária; **II.** Consideração do perfil de epidemiológico do município. **III.** Necessidade de garantir a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos disponibilizados a população; **IV.** Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI; **V.** Disponibilidade de medicamentos no mercado;

Art. 3º. A REMUME 2022/2024 norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos e o seu uso racional.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e , em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juscimeira-MT, 30 de Junho de 2022.

NASSIN EL-DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000044/2022
Modalidade Nr.: 00000012/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000860/2022
Data da Adjudicação: 28/06/2022
Data da Homologação: 30/06/2022
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICAÇÃO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
104812 - RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA						
CNPJ: 02.030.303/0001-82						
40212	LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB	KASHIMA SOFTWARE	UNIDADE	1,0000	16.000,0000	16.000,00
Total Itens:	1				**Total Fornecedor:**	16.000,0000
					Total Geral:	16.000,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 30 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO JOSE LEME	360.399.938-04	0137 /00026/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 30/06/2022

Data de desafixação: 15/07/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autor: Poder Executivo.

"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores de provimento efetivo, integrantes dos grupos funcionais, fundamental, médio e superior, do Lambari Previ – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste/MT, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e, dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Da Instituição do Plano e seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais **do Lambari Previ – Fundo Municipal de Previdência Social do município de Lambari D'Oeste/MT, constituída dos cargos e seu quantitativo, conforme Anexo I desta lei**.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei estão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

SEÇÃO II

Das Diretrizes e Objetivos

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aqui estabelecido tem como diretrizes básicas:

I - valorização, profissionalização e o desenvolvimento profissional do servidor público de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante ascensão profissional;

II - mobilidade, nos limites legais vigentes, por meio da articulação de cargos, especialidades e carreiras com os diversos ambientes organizacionais da Administração, a fim de permitir a prestação de serviços públicos de excelência;

III - adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal, integrados ao Planejamento estratégico do Município.

SEÇÃO III

Do Glossário

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área de atuação, cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar subdividido um cargo, atendida sua natureza primária;

II - cargo, a unidade funcional básica, criada por lei, que expressa um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público, com denominação própria e número certo, dentro da estrutura organizacional da Administração Pública;

III - a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Diretor do Fundo Municipal;

IV - carreira, a trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;

V - classe, cada faixa da escala crescente de vencimentos básicos, decorrente da aferição de mérito no exercício profissional, para atender o grupamento de servidores, reunidos por competências idênticas, requeridas para o desempenho de atribuições que crescem em complexidade, abrangência e responsabilidade;

VI - competências, o agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;

VII - faixa de vencimentos e/ou salário padrão, a escala de vencimentos expressos em moeda corrente aplicável aos cargos a título de retribuição financeira;

VIII - formulário de avaliação de desempenho, o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da ascensão profissional;

IX - formulário de gestão profissional, o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a ascensão profissional;

X - vantagem pecuniária, de opção pela remuneração do cargo em comissão, de caráter transitório, atribuída ao conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição de direção e assessoramento que o Fundo Municipal confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente ou transitório, em substituição à Função de Confiança;

XI - grupo funcional, o agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;

XII – nível/referência, o vencimento básico e/ou padrão inicial, nos termos do Anexo II, aos servidores de provimento efetivo, por Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, desta Lei.

XIII - procedimento de transição, o procedimento de natureza transitória, através do qual é possibilitada ascensão profissional aos ocupantes atuais de cargos que serão extintos com a sua vacância;

XIV - quadro de pessoal, o conjunto de cargos que integram as partes permanente e transitória, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste/MT, ocupados por servidores efetivos:

a) parte permanente – compreendida pelos servidores que atendam a todos os requisitos previstos nesta Lei, para o exercício do cargo em que forem enquadrados, de caráter definitivo;

XV – nível/referência, a posição na faixa de vencimentos, resultado da combinação da classe e nível estabelecidos para o cargo, nos termos do Anexo II, regulamentado pelo Poder Executivo, conjugado com o sistema de progressão ou promoção profissional, constante do Anexo II;

XVI - remuneração, a soma do vencimento básico do cargo acrescido das demais vantagens financeiras;

XVII - segmento, cada um dos agrupamentos profissionais, representando a estratificação dos serviços públicos prestados pelo Município à população;

XVII - vencimento, a contraprestação devida pelo Município ou entidade de Direito Público ao servidor em virtude do real desempenho das atribuições pertinentes ao seu cargo, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 4° - A investidura nos cargos de provimento efetivo regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas de títulos na parte permanente, no salário padrão constante do Anexo I, e seus desdobramentos, em Anexo II e III, no primeiro nível correspondente ao cargo pretendido, dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior.

Art. 5° - Constituem requisitos mínimos de escolaridade a contar da publicação da presente lei, para investidura nos cargos:

I - no Grupo Funcional Básico – ensino fundamental completo, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei;

II - no Grupo Funcional Superior – ensino superior completo específico, nos termos do edital de convocação e conforme regulamentação desta Lei;

§ 1º. Prevalecem os requisitos mínimos de escolaridade para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, anterior às normas da presente Lei.

§ 2º. Para as investiduras nos cargos de provimento efetivo poderão ser exigidos conhecimentos específicos nos editais de concurso público, independente da escolaridade, extensivo aos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, no ato da livre nomeação pelo Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 6º - O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:

I - de caráter obrigatório:

a) prova escrita de conhecimentos;

b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental do candidato.

II - de caráter facultativo:

a) prova prática;

b) prova de títulos;

c) prova de aptidão física, quando a natureza e complexidade do cargo exigir;

d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo.

Art. 7º - O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação, contendo obrigatoriamente:

I - a fixação das etapas previstas no Art. 9º, desta Lei, para o certame, bem como as respectivas fases distintas;

II - o limite de candidatos classificados em cada etapa, que poderão participar das etapas posteriores.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS FUNCIONAIS E SEGMENTOS

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivos que formam o quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste, estão reunidos em três Grupos Funcionais, definidos em função do grau de instrução básica requerida, conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 9° - Para efeito desta Lei fica estabelecido os seguintes Grupos Funcionais de Provimento Efetivo, composto das seguintes quantidades de cargos, integrante do Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo):

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, serão extintos na vacância, por afinidade e atribuições com serviços terceirizados na administração pública municipal.

Art. 10 - Fica estabelecido o seguinte segmento para o Grupo Funcional de Provimento Efetivo: Administrativo e Contábil.

§ 1º. O segmento "Administrativo e Contábil", compreende os cargos cujas atividades estão relacionadas ao planejamento e execução das rotinas e procedimentos administrativos de apoio à gestão do órgão da administração direta e indireta.

§ 2º. A descrição sumária das atribuições, atividades e grau de complexidade dos cargos de provimento efetivo e em comissão, deverá ser cumprida integralmente pelos ocupantes dos cargos, inclusive constará como requisito essencial nos Editais de Concurso Público, para a investidura nos cargos.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 11 - Compete ao CONTADOR PREVIDENCIARIO:

I - Organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas de acordo com a legislação vigente de RPPS, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração;

II - Promover a execução orçamentária do LAMBARI-PREVI e dos registros contábeis e das despesas e receitas;

III - Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Executar a escrituração de livros contábeis como Diários, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros;

V - Elaborar o PPA, LDO, LOA e demais demonstrações financeiras observando a legislação contábil em vigor;

VI - Emitir empenhos e ordens bancárias e relacionar notas de empenho, subempenho e estorno; emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias.

VII - Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas;

VIII - Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo;

IX - Assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Autarquia;

X - Organizar relatórios sobre a situação geral, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos;

XI - Assinar como responsável técnico o balanço, balancetes e demais peças contábeis estatísticas e emitindo pareceres técnicos;

XII - Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;

XIII - Elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil e atualizar as fichas de despesas e receitas, e os arquivos de registros contábeis;

XIV - Elaborar demonstrativo da despesa de pessoa e dos recursos recebidos a qualquer título;

XV - Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;

XVI - Coordenar e controlar as prestações de contas;

XVII - Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Autarquia;

XVIII - Controlar os recursos extras orçamentários provenientes de convênios;

XIX - Auxiliar ao setor financeiro da Autarquia referente às questões relacionadas a pagamentos e outras transações bancárias, bem como utilização de novas formas de gerenciamento. **XX** - Atender as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, que dispõe do tratamento específico sobre a contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência.

XXI - Encaminhar aos órgãos competentes informações e demonstrações contábeis conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA TRAJETÓRIA DE CARREIRA

SEÇÃO I

Estruturação da Carreira

Art. 12 - As carreiras estão estruturadas em 01 (um) segmento, e por 03 (três) grupos funcionais, nos termos do Artigo 5º da presente Lei, cada qual desdobrado em faixas e níveis, regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ 1º. O benefício da estrutura de carreira consiste na aplicação e incorporação do percentual segundo o tempo de serviço constante do Anexo II (Tabela de Progressão), calculado sobre o salário padrão, conforme normas do parágrafo 2º do Artigo 63, conjugado com o Artigo 12 e parágrafo único, desta Lei.

§ 2º. Os perfis de competências correspondentes às classes das carreiras a que se refere o *caput* deste artigo serão instituídos por ato do Fundo Municipal de Previdência Social, observado Artigo 5º.

SEÇÃO II

Da Progressão

Art. 13 - A progressão consiste na passagem de um nível para outro imediatamente seguinte, de acordo com a regulamentação da presente Lei, observada a Tabela do Anexo II, e o salário vigente atribuído ao servidor por meio de progressão e/ou sistema similar de enquadramento de acordo com a legislação anterior, em função do tempo de serviço público prestado ao Fundo Municipal de Previdência Social do município de Lambari D'Oeste/MT.

Parágrafo único. O percentual da progressão constante do Anexo II será aplicado sobre o salário vigente do servidor, nos termos do *caput* deste Artigo, a partir da vigência desta Lei.

Art. 14 - Poderão concorrer ao procedimento de progressão os servidores efetivos que estiverem em pleno exercício no cargo, ou seja, ativos, e os cedidos para mandato classista, pertencentes tanto à parte permanente quanto à parte transitória do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;

II - estar em efetivo exercício na administração direta ou indireta do Município de Lambari D'Oeste/MT, e os cedidos com ônus para a origem a outros órgãos públicos;

III - ter cumprido o interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência (nível) de vencimento em que se encontra;

IV - ter obtido parecer favorável nas duas últimas avaliações e pontuação mínima exigida estabelecida em regulamento específico.

§ 1º. Os atuais servidores que estão adquirindo a condição prevista no inciso I, deste artigo, avançarão um nível somente após o cumprimento integral dos 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso constante do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social;

§ 2º. Para a progressão, considerar-se-á o resultado do processo de avaliação de competências realizado no interstício, conforme a regulamentação desta Lei.

§ 3º. Não poderá obter a progressão o servidor que:

I - tiver sido punido, nos últimos doze meses, com pena de multa ou repreensão;

II - não esteja no exercício das atribuições próprias do cargo por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliado, exceto se estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança no Fundo Municipal de Previdência Social, com atribuições para o mesmo fim, ou cedidos para outros órgãos públicos, com ônus para a origem.

Art. 15 - O servidor, em efetivo exercício, que obtiver classificação para o procedimento de progressão, avançará 1 (um) nível, com ganho de 5% (cinco por cento) de acordo com a regulamentação do Anexo II, desta Lei, sobre o vencimento padrão, observado o parágrafo 2º do artigo 63, desta Lei, reiniciando-se, então, nova contagem de tempo, registros, anotações e avaliações para fins de apuração de progressão.

§ 1º. Os percentuais de 5% de acordo com o tempo de serviço do servidor, constante do Anexo II, não é acumulativo, aplicando-se o percentual respectivo, a cada progressão, sobre o salário básico.

§ 2º. Os níveis são os integrantes do Anexo II, desta Lei, que fixa os Salários Básicos.

Art. 16 - A progressão dos servidores obedecerá à disponibilidade financeira e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para gastos com despesas de pessoal.

Parágrafo único. Desde que haja disponibilidade financeira e observado os limites da LRF, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, nos termos da LRF, prevalece o direito adquirido da progressão,

Art. 17 - O servidor somente avançará para o nível seguinte mediante obtenção de duas avaliações positivas do seu desempenho realizadas pela Comissão de Avaliação Técnica Setorial do Órgão do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste.

§ 1º. A Comissão de Avaliação Técnica Setorial, nomeada através de decreto, deverá ser constituída, paritariamente, por representantes eleitos pelos servidores efetivos indicados pelo gestor do órgão, que tenham conhecimento de avaliação de desempenho.

§ 2º. O órgão gestor poderá ter o apoio de empresa e/ou técnico especializado, na avaliação de desempenho, objeto desta seção, observado o *caput* deste artigo e § 1º, relativo à constituição paritária.

SEÇÃO III

Da Promoção

Art. 18- A promoção consiste na passagem do servidor de um nível salarial para outro posterior, nos termos desta seção, de acordo com o salário padrão fixado no Anexo II, e regulamentado pelo Poder Executivo, observado o parágrafo único deste Artigo, mediante conclusão de grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes.

§ 1º. A promoção somente dar-se-á de 3 (três) em 3 (três) anos, a contar do estágio probatório, independente da conclusão do grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, com acréscimo do nível salarial de 5% (cinco por cento), nos termos do Anexo II, calculado sobre o salário padrão que o servidor estiver percebendo, incorporada ao salário básico.

§ 2º. O procedimento de promoção ocorrerá após o enquadramento do servidor, nos termos desta lei.

Art. 19 - Graduações, pós-graduações e cursos profissionalizantes de nível médio, concluídos até a data da publicação desta Lei serão considerados, para fins de promoção, após o enquadramento, desde que requeridos pelo servidor, com a apresentação dos Certificados de Conclusão emitidos por instituição de ensino.

§ 1º. Para o primeiro procedimento de promoção, considerar-se-á apenas o curso profissionalizante de maior carga horária, a pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas concluída, emitidos por instituição de ensino e desde que tenham afinidade com o cargo ocupado no Fundo Municipal de Previdência Social.

§ 2º. Os demais cursos profissionalizantes ou pós-graduações realizadas pelo servidor até a data de promulgação desta Lei não poderão ser requeridas para promoções, se não tiverem qualquer vínculo de afinidade com o cargo exercido.

§ 3º. Os servidores já beneficiados com grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, não terão direito a utilização dos mesmos documentos para nova promoção, nos termos desta Lei.

Art. 20 - Os servidores dos Grupos Funcionais Superior, Médio e Básico serão promovidos, após o enquadramento, desde que requerido, com a conclusão de cursos, conforme equivalência abaixo, de nível e grau de escolaridade e/ou capacitação:

I - para os ocupantes de cargos dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, a conclusão de Grau de Escolaridade do Ensino Superior ao que tenha tomado posse, corresponde ao avanço de 1 (uma) classe, regulamentado nos termos do Anexo II;

II - a conclusão de curso em nível de especialidade, de pós-graduação s*tricto sensu* de mestrado ou doutorado, corresponderá a adicionais por cada nível de especialização, sem acumulação, calculado sobre o salário básico, percebido uma única vez para cada especialidade, de mestrado ou doutorado, a título de remuneração, limitado o percentual dos níveis de especialização, de pós-graduação, mestrado e doutorado, em 25% (vinte por cento).

§ 1º. Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, ou pelos Conselhos Federal ou Estadual de Educação.

§ 2º. Para efeito de promoção, os referidos cursos devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor, observada a grade curricular.

§ 3º. Cada uma das categorias de cursos, referidas nos incisos I e II deste Artigo, só poderão ser usadas para efeito de promoção, uma única vez para cada especialização de graduação, de pós-graduação de mestrado, e de pós-graduação de doutorado.

Art. 21 - Poderão participar do procedimento de promoção os servidores de provimento efetivo, que estejam em pleno exercício no cargo, ou seja, ativos, pertencentes às partes permanente e transitória do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;

II - estar em efetivo exercício na administração direta e indireta;

III - apresentar os documentos exigidos para ascensão ao nível posterior, conforme disposto no Artigo 20, parágrafos e incisos, desta Lei.

§ 1º. Os atuais servidores que estão adquirindo a condição prevista no inciso I, deste Artigo, avançarão para níveis seguintes somente após o cumprimento integral dos 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de ingresso no quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social, sendo que a promoção ocorrerá após o enquadramento, desde que requerido pelo servidor.

§ 2º. Não poderá obter a promoção o servidor que:

I - tiver sido punido, nos últimos doze meses, com pena de multa ou repreensão;

II - não esteja no exercício das atribuições próprias do cargo por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliado, exceto se estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança no Fundo Municipal de Previdência Social, com atribuições para o mesmo fim, e os servidores cedidos para mandato classista.

Art. 22 - Para participar do procedimento de promoção, o servidor deverá apresentar devidamente preenchido, o requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída, à Comissão de Avaliação Técnica Setorial do órgão em que estiver lotado, para que esta atualize o Formulário de Gestão Profissional do Servidor, e adote os procedimentos regulamentares para a ascensão deste para o nível seguinte, conforme Artigos 18, 19, 20 e 21, parágrafos e incisos, desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO, DA NOMENCLATURA

E DA EXTINÇÃO DE CARGOS

SEÇÃO I

Do Enquadramento

Art. 23 - Os servidores municipais do Fundo Municipal de Previdência Social, titulares de cargos de provimento efetivo e estáveis, serão enquadrados nos cargos fixados nos Anexos I e II, e seus respectivos desdobramentos, desta Lei, tomando-se por base, obrigatória e cumulativamente**,** as atribuições da mesma natureza, mesmo grau de responsabilidade, complexidade, escolaridade do cargo e tempo de serviço no atual cargo, obedecido os Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior.

Art. 24 - Para o enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - nomenclatura e atribuições do cargo público que ocupa;

II - faixa de vencimento do cargo;

III - experiência exigida;

IV - grau de escolaridade exigido;

V - tempo de serviço do servidor municipal no Município de Lambari D'Oeste/MT, se for o caso, de acordo com regulamentação da presente lei.

Parágrafo único. Após o enquadramento dos servidores de acordo com os Anexos I e II, desta Lei, a progressão e a promoção do servidor terá como base a aplicação do percentual de tempo de serviço, constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 25 - Os cargos públicos vagos existentes no quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social, antes da data de publicação desta Lei, e os que vagarem em razão do enquadramento ficarão automaticamente extintos.

Art. 26 - O servidor público que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir ao Diretor(a) do Fundo Municipal de Previdência Social, requerimento de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º. O (a) Diretor(a), após consulta à Comissão Central de Avaliação, deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias úteis que se sucederem à data de recebimento do requerimento, ao fim dos quais será dado ao servidor público ciência do despacho.

§ 2º. Em caso de indeferimento o Presidente da Comissão Central de Avaliação enviará indeferimento ao servidor, para que este tome conhecimento dos motivos respectivos, solicitando sua assinatura no documento emitido.

§ 3º. Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão do Secretário Municipal de Administração deverá ser inserida na Ficha de Registro Funcional do servidor em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo fixado no § 1º, deste Artigo, sendo os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento retroativos à data de publicação das listas nominais de enquadramento.

SEÇÃO II

Da Extinção de Cargos

Art. 27 - Com a vacância, os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social serão extintos, nos termos de regulamentação pelo Fundo Municipal, por afinidade e atribuições de serviços terceirizados.

CAPÍTULO VII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 28 - A jornada de trabalho dos servidores obedecerá ao disposto no Anexo I, constante desta Lei e no edital de concurso público para investidura em cargo público neste Município.

CAPÍTULO VIII

DO VENCIMENTO

Art. 29 - O vencimento dos servidores públicos do Fundo Municipal de Previdência Social somente poderá ser fixado ou alterado por Lei.

§ 1º. O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis.

§ 2º. A fixação dos níveis de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores públicos observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal;

II - os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos públicos;

III - as peculiaridades dos cargos públicos.

Art. 30 - Os cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal estão hierarquizados por classe e nível de vencimentos básicos e níveis salariais, conforme Anexos I. e II, desta Lei.

§ 1º. O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre as classes e níveis.

Art. 31 - A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no Artigo 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzidos àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Art. 32 - O Fundo Municipal de Previdência Social regulamentará por Decreto, novas expectativas de modernidade no trabalho e salarial, observada a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e as peculiaridades dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal de provimento efetivo, de acordo com as novas atribuições, aperfeiçoamentos e aprendizados, das áreas especificas a que pertencem os respectivos cargos, se porventura existirem, dos Grupos Funcionais Básico e Superior constantes desta Lei.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

Art. 33 - Fica criado o Sistema de Avaliação de Desempenho de Pessoal, instrumento de gestão de pessoas que objetiva o desenvolvimento profissional dos servidores municipais e orienta suas possibilidades de ascensão profissional, refletindo as expectativas e necessidades da Administração.

Parágrafo único. Compete a Comissão Central de Avaliação a gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho de Pessoal.

Art. 34 - A avaliação de desempenho de pessoal é um sistema de aferição do desempenho do servidor e será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação, e como critério para a ascensão profissional, compreendendo:

I - o processo de avaliação de desempenho;

II - os programas de qualificação profissional;

III - as demais ações desenvolvidas pela Administração para atingir de seus objetivos.

§ 1º. A avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - acompanhamento gerencial;

II - desenvolvimento na carreira;

III - programas de capacitação.

§ 2º. A avaliação de desempenho será formulada considerando as especificidades dos Grupos Funcionais e Segmentos e terá seu conteúdo e valoração fixados em decreto.

§ 3º. O procedimento de avaliação de desempenho será realizado, anualmente, pelas Comissões de Avaliações Setoriais e gerenciado pela Comissão Central de Avaliação, devendo, a cada interstício, o servidor ser avaliado 2 (duas) vezes.

Art. 35 - Os critérios (assiduidade, pontualidade, disciplina e metas) e seus respectivos pesos e pontuação, bem como o conteúdo do formulário de gestão profissional, utilizados para a realização do procedimento de ascensão profissional (progressão e promoção) serão regulamentados em decreto específico.

Art. 36 - A qualificação profissional dos servidores deverá resultar de programas de capacitação compatíveis com a natureza e as exigências dos respectivos cargos, tendo por objetivos:

I - o desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo;

II - o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desempenho de funções técnicas, de assessoramento e de direção.

Art. 37 - O servidor efetivo e estável que estiver no exercício das atribuições do cargo em carreira do Grupo Funcional Superior poderá, a critério da diretoria executiva do LAMBARI-PREVI, requerer licença, sem ônus da remuneração do cargo para o Instituto de Previdência Municipal, para realização de cursos em Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, desde que assume o compromisso de defesa de dissertação da tese em tema compatível com a área de atividade do cargo que ocupa na Administração Pública Municipal.

§ 1º. Para obtenção de licença remunerada, o servidor firmará compromisso, mediante termo de confissão de dívida, de:

I - imediatamente após o retorno ou conclusão do curso, se manter no efetivo exercício do cargo durante período igual ao do afastamento ou ao de duração do curso;

II - não desistir do curso e concluir todas as suas fases, inclusive defesa de dissertação ou tese, quando couber;

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das condições definidas no § 1º, deste artigo, incidirá obrigação de ressarcimento total ou proporcional dos valores do montante da remuneração percebida no período do afastamento.

§ 3º. O Fundo Municipal de Previdência Social avaliará os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira para a concessão dos benefícios referidos no *caput,* deste Artigo, bem como estabelecerá o limite de benefícios simultâneos para cada órgão.

§ 4º. A concessão do benefício previsto neste Artigo corresponde a uma única oportunidade para cursos de pós-graduação**,** em Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

§ 5º. A licença remunerada não se aplica aos cursos de pós-graduação no grau de Especialização.

Art. 38 - Os programas de qualificação profissional deverão estar de acordo com:

I - as prioridades das diversas áreas do Fundo Municipal de Previdência Social;

II - a política de capacitação definida pela entidade;

III - a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO X

DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Art. 39 - As denominações das funções objeto de contratos temporários, que correspondam a cargos existentes no quadro de pessoal, fica alteradas em função da nova denominação de cargos definida nesta Lei.

§ 1º. Não se aplicam aos contratos temporários as regras de progressão e promoção.

§ 2º. Aplicam-se as regras do *caput* e dos parágrafos deste Artigo aos processos seletivos, com efeitos financeiros a partir desta Lei.

§ 3º. As normas de contratação temporária obedecem às legislações especificas, aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Ficam assegurados os benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas, na forma da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Ficam vedadas aos aposentados quaisquer das formas de crescimento e transição previstas nesta Lei.

Art. 41 - As Tabelas de vencimentos, constante do dos Anexo II, entram em vigor a partir da publicação desta lei.

Art. 42 - O (a) Diretor(a) regulamentará a progressão e a promoção, bem como a criação, composição e atribuições das comissões central e setoriais de avaliação, por ato próprio, até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação desta Lei, no que couber.

Art. 43 - Terá direito de participar dos procedimentos de progressão e promoção, o servidor:

I - cedido por força de convênio de interesse específico da Administração Municipal;

II - cedido por força de contrato de gestão;

III - ocupantes de cargo ou quadro em extinção;

IV – cedidos e/ou ocupantes de mandato classista.

Art. 44 - As gratificações dos cargos de provimento efetivo serão totalmente extintas, por incorporação das remunerações, a título de salário básico ou vantagem pessoal nominalmente identificado.

Art. 45 - São partes integrantes da presente Lei, os Anexos:

I – Cargos de Provimento Efetivo – Natureza e Quantidade;

II - Níveis e Vencimentos Mensais dos Cargos de Provimento Efetivo;

III - Tabela de Progressão e Promoção dos Cargos de Provimento Efetivo, com Aplicação em Sistema de Carreira;

Art. 46 - Esta Lei será regulamentada na data da sua publicação, no que couber, e passível de outras regulamentações independente de prazos, de acordo com seus dispositivos.

Art. 47 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 48 - Esta Lei consolida os cargos efetivos criados no âmbito da Administração Indireta.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de abril de dois mil e vinte e dois.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Anexo I

REQUISITOS DE INGRESSO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REQUISITOS DE INGRESSO	CARGA HORARIA
Contador Previdenciário	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho da Classe competente	25 H

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 069/2022
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE/MT - LAMBARIPREVI

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Técnico de Nível Superior
(0234) Contador

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.861,23	3.547,93	3.775,00	4.017,36
2	3.004,29	3.725,33	3.963,75	4.218,22
3	3.154,50	3.911,59	4.161,93	4.429,13
4	3.312,23	4.107,17	4.370,03	4.650,59
5	3.477,84	4.312,53	4.588,53	4.883,12
6	3.651,73	4.528,16	4.817,96	5.127,28
7	3.834,32	4.754,57	5.058,86	5.383,64
8	4.026,03	4.992,29	5.311,80	5.652,82
9	4.227,33	5.241,91	5.577,39	5.935,46
10	4.438,70	5.504,00	5.856,26	6.232,24
11	4.660,63	5.779,20	6.149,07	6.543,85
12	4.893,67	6.068,16	6.456,53	6.871,04

DECRETO Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.732

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2022

DECRETO Nº 43 , DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.732

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.100,00**

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

6	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI I	7.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
7	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI I	1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

1	09.271.0102.1057.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
18	99.999.0102.2085.0000	RESERVA LEGAL REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-1.200,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-9.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2022

DECRETO Nº 43 , DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.732

LAMBARI D OESTE, 16 de maio de 2022

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.741

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 731 de 13/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 731 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 731, de 13 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de abril de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
76	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.240,00
85	04.122.0003.2019.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28,11

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
100	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.36.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.375,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		6.310,00
148	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55,00
154	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
297	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		2.872,11
311	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		669,15
313	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.020,00
321	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.014,60
325	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00
327	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.890,00

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
385	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		9.824,00
395	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.956,00
436	12.361.0040.2062.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.284,10

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
502	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.30.00	0076 MATERIAL DE CONSUMO		2.546,30
459	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		192.365,86
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			253.930,23

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
77	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-10.240,00
84	04.122.0003.2019.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-28,11

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
101	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.375,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-6.310,00
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-280,00
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-55,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
301	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.872,11
312	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.020,00
312	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-669,15
320	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.014,60
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.890,00
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.200,00

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
386	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.824,00
391	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-16.956,00
437	12.361.0040.2062.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.284,10

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
503	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.36.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.546,30
456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-192.365,86
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-253.930,23

LEI MUNICIPAL N° 770/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 770/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.1086 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Vigilância Sanitária

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 9.000,00

Fonte 1.1.621.0 – 300-008 – Vigilância Sanitária

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 769/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 769/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e, dá outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras no valor de **R$ 453.586,26** (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento Viação e Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 449.050,40

Fonte 1.1.704.901 – 100-122 – Recursos do Pré-Sal

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Finanças

28.846.0003.2076 – Contribuição para formação do PASEP

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 4.535,86

Fonte 1.1.704.901 – 100-122 – Recursos do Pré-Sal

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64. (excesso na fonte da receita)

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 768/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 768/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar ou ceder para uso, imóveis localizados nas áreas públicas declaradas de interesse social na forma que especifica, para regularização fundiária, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma gratuita ou onerosa, a depender de requisitos específicos ou promover a concessão de uso de lotes em áreas públicas municipais, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, da Lei Federal Nº 8.666/93, aos moradores dos lotes localizados em Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 2º. Os ocupantes dos lotes deverão ser previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal, com abertura de Processo Administrativo individualizado para cada lote.

Art. 3º. O processo administrativo individual, a que se refere o artigo anterior conterá no mínimo os seguintes documentos:

I – Cópias da Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito;

III – Prova de constituição de personalidade jurídica, cópia do documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e das Cédulas de Identidade e CPF dos sócios, em se tratando de pessoa jurídica;

IV – Memorial descritivo e demais documentos necessários à perfeita delimitação e localização do lote objeto da alienação.

Art. 4º. O instrumento de Regularização Fundiária, objeto da alienação ou concessão de uso deverá conter o seguinte:

I – Nome, profissão, nacionalidade, estado civil, endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

II – Razão social, objeto da atividade, nomes dos sócios e suas qualificações, número e data do registro do contrato social ou da assembleia de

constituição junto ao órgão competente, número do CNPJ, inscrições estadual e municipal e endereço, se pessoa jurídica;

III – Número do procedimento administrativo, bem como do registro público imobiliário de que se origina o imóvel.

Art. 5º. Para o fim previsto nesta Lei, visando atender os princípios norteadores dos registros públicos, os instrumentos anteriormente outorgados pela municipalidade que não tenham efeito formal para fins de registro imobiliário servirão para comprovação da posse aludida no inciso IV, do artigo 3º desta lei.

Art. 6º. Na aplicação desta Lei, a área de Regularização Fundiária aterse-á aos fins sociais, às exigências do bem comum e do interesse público, adaptando-se, no que for possível, às determinações legais vigentes.

Art. 7º. Permanecerão reservadas à municipalidade todas as áreas identificadas em plantas e memoriais descritivos, que não forem objeto de alienação ou concessão de uso.

Art. 8º. Será gratuita a alienação do primeiro lote a se regularizar ou quando este for o único lote. Caso o possuidor queira regularizar mais de um lote, o preço do metro quadrado será de acordo com o uso do imóvel, sendo aplicado os valores abaixo, a ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM):

§ 1º Os lotes de uso **exclusivamente residencial** o valor do metro quadrado será de **R$ 1,00** (um real);

§ 2º Os lotes de **uso misto entre residencial e comercial** o valor do metro quadrado será de **R$ 2,00** (dois reais);

§ 3º Os lotes de uso **exclusivamente comercial** o valor do metro quadrado será de **R$ 3,00** (três reais);

§ 4º Caso o possuidor queira regularizar mais de um lote e sendo dentre os lotes de uso residencial e comercial, a gratuidade será aplicada ao de uso residencial.

Art. 9º. O beneficiário do programa de Regularização previsto nesta Lei terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de cadastro e respectivo protocolo junto ao Município de Lambari D'Oeste, para regularizar o lote, com valores fixados no artigo anterior, transferindo a propriedade para ele.

§ 1º Findado o prazo previsto no artigo anterior, utilizar-se-á como valor correspondente aos fins previstos no artigo 8º, o Valor Venal apenas do lote, excluindo-se da avaliação eventuais edificados e benfeitorias realizadas pelo beneficiário e restará configurado esbulho possessório, conferindo ao Município de Lambari D'Oeste direto a medida de reintegração de posse.

§ 2º O valor previsto no artigo 8º será atualizado, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação federal, estadual e municipal pertinentes a matéria, por analogia e princípios gerais de direito, e poderá ser regulamentada por Decreto, visando dar eficácia a mesma.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 13 de junho de 2022.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 767/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 767/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de ***bens móveis inservíveis*** para a Administração, mediante Leilão Público e, dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, após avaliação, a alienação dos bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração, tais como moto, automóveis, micro-ônibus, ônibus, caminhão, motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira.

Parágrafo Único – Para a aplicação da presente Lei, o Executivo encaminha, previamente, ao Poder Legislativo, o anexo I, II e III com os respectivos modelos, fotos e ainda relatórios, descrevendo os bens e suas respectivas avaliações.

Art. 2º - Poderão habilitar-se a aquisição dos bens móveis objeto de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo, o Poder Executivo publicará Edital de Leilão dos bens inservíveis no local de divulgação na Prefeitura e na Imprensa oficial.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS

LOTE 1

Micro ônibus Marcopolo/Volare V8 – Branco, Ano 2007/2008, combustível diesel, cor branco, placa JXP9414, Renavan 944096433, Chassi 93PB26G1M8C023219. Número do patrimônio: 007626

LOTE 2

Mercedes Benz 415 Marimar, Ano 2016/2017, combustível diesel, cor branca, placa QBU9131, Renavam 01110063749, Chassi 8AC906633HE126426 . Número do patrimônio: 007300

LOTE 3

Honda CG 125 FAN, Ano 2008/2008, combustível gasolina, cor preta, placa NJH9186, Renavam 00972079300, Chassi 9C2JC30708R524156. Número do patrimônio: 007215

LOTE 4

FIAT Fiorino Flex, Ano 2012/2013, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa OAS3199, Renavam 00485611660, Chassi 9BD255049D8948162. Número do patrimônio: 007202

LOTE 5

Ford F14000 HD com Tanque Pipa, Ano 1992/1993, combustível diesel, cor branca, placa JYG8548, Renavam 00639961908, Chassi 9BFXTNSM9NDB09262. Número do patrimônio: 007227

LOTE 6

Fiat Uno Mille, Ano 2010/2011, combustível Flex, cor branca, placa NJW1E65, Renavam 00213289938, Chassi 9BD15822AB6473196. Número do patrimônio: 007210

LOTE 7

Fiat Uno Mille, Ano 2013/2013, combustível Flex, cor branca, placa OBK8E12, Renavam 00546227490, Chassi 9BD15822AD6845625. Número do patrimônio: 007212

LOTE 8

Retro Escavadeira CASE, Ano 2013/2013, combustível Diesel, Chassi/COD HBZN580NLDAH10247. Número Patrimônio: 007219

LOTE 9

Motoniveladora CASE 845B, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi/COD NPAF07120. Número Patrimônio: 007222

LOTE 10

Pá Carregadeira CASE W20, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi/COD N9AE02871. Número Patrimônio: 007225

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

COMISSÃO ESPECIAL – Portaria n° 103/2022, de 29 de abril de 2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

LOTE 1

Micro ônibus Marcopolo/Volare V8 – Branco, Ano 2007/2008, combustível diesel, cor branco, placa JXP9414, Renavan 944096433, Chassi 93PB26G1M8C023219. Número do patrimônio: 007626

Status: Estado geral ruim, pneus ruins, alta quilometram rodada, pintura danificada, avarias, motor fundido e desmontado e suas peças depositadas no interior do veículo, inviabilizando uma reforma, o que geraria um gasto equivalente, e ainda o deixaria com um aspecto antigo/velho, proporcionando a administração pública muitas manutenções.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 20.000,00 R$

LOTE 2

Mercedes Benz 415 Marimar, Ano 2016/2017, combustível diesel, cor branca, placa QBU9131, Renavam 01110063749, Chassi 8AC906633HE126426. Número do patrimônio: 007300

Status: Estado geral ruim, com jogo de pneus precários, parte elétrica com defeitos e mau funcionamento tornando inviável manutenção, o que geraria um gasto equivalente.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 80.000,00 R$

LOTE 3

Honda CG 125 FAN, Ano 2008/2008, combustível gasolina, cor preta, placa NJH9186, Renavam 00972079300, Chassi 9C2JC30708R524156. Número do patrimônio: 007215

Status: Estado geral ruim, pneus gastos, baixando óleo de motor, pintura queimada devido a exposição as intempéries climáticas, riscos e amassados, o que de fato, torna-se inviável sua manutenção.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 2.000,00 R$

LOTE 4

FIAT Fiorino Flex, Ano 2012/2013, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa OAS3199, Renavam 00485611660, Chassi 9BD255049D8948162. Número do patrimônio: 007202

Status: Estado geral ruim. Sem pneus e rodas, alta quilometragem rodada, revestimentos de bancos ruins e pintura deteriorada, tornando inviável sua reforma.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 5.000,00 R$

LOTE 5

Ford F-14000 HD com Tanque Pipa, Ano 1992/1993, combustível diesel, cor branca, placa JYG8548, Renavam 00639961908, Chassi 9BFXTNSM9NDB09262. Número do patrimônio: 007227

Status: Estado geral ruim. Pneus ruins, alta quilometragem rodada, avarias em diversos pontos da lataria pela ferrugem, amassados, bancos com estofamentos ruins, pintura queimada devido a exposição as intempéries climáticas por guarda e exposição ao relento sem devida proteção, veículo antigo faltando diversas peças, tornando-se inviável sua reforma, pelo gasto equivalente que custaria.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 20.000,00 R$

LOTE 6

Fiat Uno Mille, Ano 2010/2011, combustível Flex, cor branca, placa NJW1E65, Renavam 00213289938, Chassi 9BD15822AB6473196. Número do patrimônio: 007210

Status: Estado geral ruim. Pneus ruins,alta quilometragem rodada, avarias em diversos pontos da lataria pela ferrugem, amassados, bancos com estofamentos ruins, pintura queimada devido a exposição as intempéries climáticas por guarda e exposição ao relento sem devida proteção. Torna-se inviável sua reforma pelos custos que seriam gerados.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 10.000,00 R$

LOTE 7

Fiat Uno Mille, Ano 2013/2013, combustível Flex, cor branca, placa OBK8E12, Renavam 00546227490, Chassi 9BD15822AD6845625. Número do patrimônio: 007212

Status: Estado geral ruim,alta quilometragem rodada. Torna-se inviável sua reforma, gerando economicidade ao Município.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 15.000,00 R$

LOTE 8

Retro Escavadeira CASE, Ano 2013/2013, combustível Diesel, Chassi/COD HBZN580NLDAH10247. Número Patrimônio: 007219

Status: Estado geral ruim. Pintura queimada, hidráulico com problemas, avarias, máquina antiga. Seu custo de manutenção se torna inviável para o Município.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 100.000,00 R$

LOTE 9

Motoniveladora CASE 845B, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi/COD NPAF07120. Número Patrimônio: 007222

Status: Estado geral ruim. Pintura queimada, avarias, pneus ruins, máquina antiga. Seu custo de manutenção se torna inviável para o Município.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 350.000,00 R$

LOTE 10

Pá Carregadeira CASE W20, Ano 2009/2009, combustível Diesel, Chassi/COD N9AE02871. Número Patrimônio: 007225

Status: Estado geral ruim. Pintura queimada, avarias, pneus ruins, máquina antiga. Seu custo de manutenção se torna inviável para o Município.

VALOR DA AVALIAÇÃO: 180.000,00 R$

DECRETO Nº 32, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.754

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO Nº 32 , DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.754

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.717,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.717,31**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

666	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	11.717,31
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **11.717,31**

Fontes de Recurso	
2 600	11.717,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.732

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$577.409,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **577.409,41**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	4.017,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	270,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

47	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	89.996,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
48	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	2.550,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

74	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	29.366,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

80	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO	2.134,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

122	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	2.135,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	64.706,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
137	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	174.495,70
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	33.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
247	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	5.872,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	
681	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	729,33
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

382	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	56.063,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

385	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	7.772,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

02 06 08 FUNDEB

438	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	27.858,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
439	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	11.707,68
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

483	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONT	28.289,57
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 013	Conv. Const. e Reforma Pontes e Bueiro	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

510	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	30.481,87
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

552	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	3.662,30
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0003.1080.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		-80.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT		-2.570,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS		-2.550,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
52	27.812.0044.1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINÁSIOS POLIE		-4.017,14
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	27.812.0044.1090.0000	CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS S		-9.996,32
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

77	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA		-25.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
78	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA		-4.366,27
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0003.2017.0000	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		-2.134,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

134	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-66.841,78
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
143	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-33.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
151	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-174.495,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
256	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-6.601,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Progr. Vigilancia Sanitária	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

362	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-1.342,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
375	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-56.063,46
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
387	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-6.429,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

02 06 08 FUNDEB

431	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-27.858,56
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
432	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-11.707,68
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 27** , **DE 01 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.732**

02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
492	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT	-28.289,57		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica			
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
507	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL D	-30.481,87		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
557	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-3.662,30		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-577.409,41**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA
VITORAZZIPREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.751

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 31** , **DE 26 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.751**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$95.946,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **95.946,23**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

680	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	9.100,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

44	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	6.814,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
46	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUR	16.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

76	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	63.531,47
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

65	04.122.0003.1091.0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	-6.814,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 31** , **DE 26 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.751**

02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
81		04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MU	-16.500,00				
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
277		08.244.0090.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	-9.100,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
280		08.244.0090.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-20.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
330		08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-43.531,47				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

Anulação (-) **-95.946,23**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.741

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 15** , **DE 10 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.436.350,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.436.350,09**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

607	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	77.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 103	Convenio Esporte - Estado	
608	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 103	Convenio Esporte - Estado	
609	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 103	Convenio Esporte - Estado	
610	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 103	Convenio Esporte - Estado	
611	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 103	Convenio Esporte - Estado	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

589	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	126.684,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
590	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 15** , **DE 10 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

591	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	125.146,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
592	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
593	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	25.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
594	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
595	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
596	10.301.0020.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
606	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	11.133,83
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
603	10.302.0030.1132.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO VAM TRANSPORTE DE PACIENTE	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 072	Aquisição de veículo VAM	
604	10.302.0030.1132.0000	AQUISIÇAO DE VEICULO VAM TRANSPORTE DE PACIENTE	5.682,61
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 15** , **DE 10 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

632	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	28.315,97
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 018	Progr. PAICI- Estado	
597	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	60.686,39
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
598	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	3.892,76
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 014	Progr. Farmacia Basica - Estado	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

612	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	49.799,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	
613	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 015	Transp. Escolar - Fethab	
614	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	61.506,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 008	Conv. Transporte Escolar do Estado	
615	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 008	Conv. Transporte Escolar do Estado	
616	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	39.125,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 004	Progr. PNATE	
617	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 004	Progr. PNATE	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 15** , **DE 10 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

618	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	26.323,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 001	Progr. Salario Educação	
619	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNA	2.043,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	Progr. PNAE	

02 06 08 FUNDEB

622	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	42.971,66
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	252 001	FUNDEB 30%	
620	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	19.467,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

624	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	
625	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	54.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	
626	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	145.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 016	Conv. Estado - Recuperacao Asfaltica	
627	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	135.425,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 104	onerosa	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 15** , **DE 10 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
	628	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	1.102.144,87	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	754
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 105	Operação de Crédito		
	629	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	3.700.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 120	conv. pavimentação asfaltica estado		
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	630	20.602.0018.1130.0000	AQUISICAO DE VEÍCULO	60.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 106	Convenio Estado –Aquisicao. Veiculo		
	631	20.602.0018.1130.0000	AQUISICAO DE VEÍCULO	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **6.436.350,09**

Fontes de Recurso		
2	500	5.682,61
2	540	62.439,28
2	569	102.492,48
2	599	111.506,22
2	601	11.133,83
2	621	465.725,51
2	659	250.000,00
2	701	4.060.000,00
2	711	50.000,00
2	749	135.425,89
2	754	1.102.144,87
2	759	79.799,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 15** , **DE 10 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.741**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28, DE 01 DE ABRIL DE 2022

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Exercício: 2022

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 731 de 13/12/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 731 de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 731, de 13 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de abril de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
76	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.240,00
85	04.122.0003.2019.0000 3.1.90.13.00	0003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28,11

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
100	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.36.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.375,00
142	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		6.310,00
148	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.36.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55,00
154	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
297	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		2.872,11
311	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		669,15
313	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.020,00
321	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.13.00	0090 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.014,60
325	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00
327	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.890,00

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
385	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		9.824,00
395	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.956,00
436	12.361.0040.2062.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.284,10

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
502	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.30.00	0076 MATERIAL DE CONSUMO		2.546,30
459	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		192.365,86
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			253.930,23

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
77	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-10.240,00
84	04.122.0003.2019.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-28,11

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
101	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.375,00
143	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-6.310,00
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-280,00
151	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-55,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
301	08.244.0090.2036.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.872,11
312	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.020,00
312	08.244.0090.2038.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-669,15
320	08.244.0090.2041.0000 3.1.90.11.00	0090 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.014,60
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.890,00
328	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.200,00

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE abril DE 2022

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
386	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.824,00
391	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-16.956,00
437	12.361.0040.2062.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.284,10

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
503	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.36.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.546,30
456	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		-192.365,86
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-253.930,23

LEI MUNICIPAL N° 771/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 771/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI,Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ **472.955,92** (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento Viação e Obras

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria de infraestrutura

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoal Jurídica.....R$ 136.955,92

Fonte 1.2.711.804 – 110-002 – Recursos da LC 176/2020

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoal Jurídica.....R$ 256.000,00

Fonte 1.1.711.804 – 110-002 – Recursos da LC 176/2020

Órgão: 05- Secretaria de Assistencial Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistencial Social

08.244.0090.2041 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistencial Social

3.3.50.39 – Serviços de Terceiros de Pessoal Jurídica.....R$ 80.000,00

Fonte 1.2.711.804 – 110-002 – Recursos da LC 176/2020

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64. (Anulação).

Órgão: 07- Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento Viação e Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

(637) 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 336.000,00

Fonte 1.1.711.804 – 110-002 – Recursos da LC 176/2020

(645) 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 136.955,92

Fonte 1.2.711.804 – 110-002 – Recursos da LC 176/2020

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 774/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 774/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Legislativo.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a fazer doação de veículos à Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste a doar os veículos de sua propriedade a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa e financeira na Rua Cidrolândia, 300N, Centro, neste município de Lambari D'Oeste/MT, a saber:

I – Veículo Honda/XLR 125 ES, placa JZJ7839, com ano de fabricação e modelo 2001, combustível a gasolina, cor preta, RENAVAM 766441334 e CHASSI 9C2JD17201R016291;

II – VW/GOL 1.0 GIV, Placa NJF3905, com ano de fabricação de 2008, modelo 2009, combustível Álcool/Gasolina, cor branca, RENAVAM 00968018580 e CHASSI 9BWAA05W39P021904.

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei será de caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência destes veículos em favor do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste fluirá plenamente do uso dos veículos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos doados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 773/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 773/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Legislativo.

"Cria e Denomina "Rua SEBASTIÃO FERNANDES DE LIMA e, localizada no Bairro Planalto, conforme croqui de arruamento anexo".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica oficializado a denominação da "**Rua Sebastião Fernandes de Lima**, Localizada no Bairro Planalto, com as seguintes coordenadas: P1: S15°19'58.65" – W57°59'55.49" / P2: S15°20'00.39" – W57°59'57.71", conforme croqui de arruamento que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder todas as alterações cadastrais necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, por meio do Departamento de Fiscalização e Tributos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.750

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 30** , **DE 26 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.750**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

664	10.302.0030.1134.0000	Aquisição de Veículo Ambulância	235.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

665	10.302.0030.1134.0000	Aquisição de Veículo Ambulância	65.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **235.000,00**

Fontes de Recurso	
1 601	235.000,00

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

143	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-65.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-65.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2022

DECRETO **Nº 30** , **DE 26 DE** ABRIL DE 2022 **-** LEI **N.750**

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 772/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 772/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a criação do Programa "IPTU Premiado", que autoriza o Executivo a realizar sorteio de prêmios para contribuintes que estejam em dia com o IPTU, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica instituído, a partir de junho de 2022, o Programa "IPTU PREMIADO", que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estimulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através de sorteio de prêmios a serem concedidos aos contribuintes que pagarem os referidos impostos até a data do vencimento, determinado por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da disposição do caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 10% da arrecadação do IPTU do ano corrente para a aquisição dos prêmios que serão sorteados, bem como receber doações do setor privado ou de outros órgãos públicos.

Art. 2º. O sorteio de que trata o artigo anterior ocorrerá anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 3°. Os participantes aptos a participarem dos sorteios serão identificados com base nas informações e dados do (s) imóvel (is) constante (s) no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4°. Os sorteios serão realizados de acordo com regulamento prévio, que será publicado através de Decreto.

Art. 5°. Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel, a qualquer título, que comprovarem a quitação total dos impostos, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado.

Art. 6°. O contribuinte sorteado deverá estar quite com o IPTU referente ao(s) seu(s) imóvel (is), até 5 (cinco) dias corridos antes do sorteio, sob pena de ser automaticamente desclassificado, ocasião em que será efetuado novo sorteio, até que seja contemplado um contribuinte que atenda as condições previstas nesta Lei e no Regulamento.

Art. 7°. Fica excluído do sorteio:

I - aquele que, por disposição legal, estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

II - os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos antes da data do sorteio.

Art. 8º. Para fins de acompanhar e coordenar todos os procedimentos atinentes ao sorteio de que trata esta Lei, deverá ser instituída uma comissão especial de 05 (cinco) servidores, através de portaria do Poder Executivo.

Art. 9°. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta Lei e do regulamento do Programa.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora, que examinará o cumprimento aos requisitos desta lei e ao regulamento do sorteio, bem como a validação do carnê de pagamento.

§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 60 (T) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 10. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação do Município de Lambari D'Oeste / MT.

Parágrafo único. A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12. Não poderão participar dos sorteios o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, os Vereadores e os participantes da Comissão de Organização do Programa.

Art. 13. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e/ou móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022,** a favor da contratação da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS E OMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de veículos escolares dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ R$ 18.359,50 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais com cinquenta centavos)**.

Marcelândia/MT, 30 de junho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2022,** a favor da contratação da empresa **MACRO PEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 15.000 (quinze mil) km em ônibus no período de garantia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa de Marcelândia/MT**, perfazendo o valor** total de **R$ 2.810,60 (dois mil, oitocentos e dez reais com sessenta centavos)**

Marcelândia/MT, 30 de junho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.917.319/0001-56, vencedora do lote 01 (Passagens Aéreas) com o percentual de desconto de 30,60%, com o valor do desconto de R$ 91.800,00; valor total do licitante: **R$ 208. 200,00; WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, vencedora do lote 02 (Passagens Terrestres) com o percentual de desconto de 3%, com o valor do desconto de R$ 17.148,00, valor total do licitante: **R$ 554.452,00**. **VALOR TOTAL DOS DESCONTOS DA LICITAÇÃO: R$ 108.948,00; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 762.652,00 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**

Marcelândia/MT, 30 de junho de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 019/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da servidor municipal **MARCELO MIRANDA DOS SANTOS**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I e artigo 14 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 205, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **MARCELO MIRANDA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1926948-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.804.811-86, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, CLASSE A, NIVEL 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, matricula RE nº 6954 e matrícula de segurado previdenciário nº 6954, contando com 2.195 dias líquidos perfazendo 06 anos, 00 mês e 05 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.03.00000006.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição apurados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4225 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ODENI DE CASTRO LEANDRO	**05080451181**	24	8°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de julho de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 077/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato:**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0127/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 087/2018, conforme **LOTES 01 E 07.**

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETIVO: - Fica alterada a ***Cláusula Nona – 9.3*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

9.3 - Cláusula Nona – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **27 DE NOVEMBRO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Lê- se:

9.3 - Cláusula Nona – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **27 DE SETEMBRO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 29/06/2022.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 013/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade em favor do servidor municipal BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 205, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade**, em favor de **BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO**, portadora do RG nº 1.328.187 SSP/PR, inscrita no CPF nº 278.602.139-15, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NIVEL 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 2230 e matrícula de segurada previdenciária nº 2230, contando com 7.468 dias

líquidos perfazendo 20 anos, 05 meses e 18 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.02.00000003.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 016/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da servidor municipal **FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 80 de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá/MT alterada pela Lei Complementar nº 199, de 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA**, portador do RG nº 1760154-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 014.084.061-36, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Matupá/MT, matricula RE nº 2047 e matrícula de segurado previdenciário nº 2047, contando com 5.935 dias trabalhados, correspondendo a 16 anos, 03 meses e 05 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.03.00000003.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 017/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da Servidora Municipal EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre os vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município alterada pela Lei Complementar nº 199, de 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 938647 SSP/MT, inscrita no CPF nº 460.039.081-49, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NIVEL 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Matupá/MT, matricula RE nº 6151 e matrícula de segurada previdenciária nº 6151, sendo que a mesma conta com 3.159 dias trabalhados, ou seja, 08 anos, 07 meses e 29 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.03.00000004.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTO MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 018/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da Servidora Municipal IVANIR WILDNER HERMANN.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003´, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 205, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **IVANIR WILDNER HERMANN,** portadora do RG nº 1905854-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 465.579.621-91, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE A, NIVEL 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, matricula RE nº 59 e matrícula de segurada previdenciária nº 59, sendo que a mesma conta com 7.692 dias trabalhados, ou seja, 21 anos, 00 mês e 27 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.03.00000005.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição com reajuste pela paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTO MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 039/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 04/2020. CONTRATADA: M. A NOGUEIRA-ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **01 (uma)** parcela mensal correspondentes ao estimado total de:

Item	Especificação do Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Médico Clínico Geral, que atenda as normas preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família	1	15. 189,00	R$ 15. 189,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - **FONTE 1.5.00.100200 R$ 15.189,00**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE JULHO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/06/2022.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 014/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da Servidora Municipal IRIS OLIVEIRA COSTA.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 205, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **IRIS OLIVEIRA COSTA,** portadora do RG nº 1259670-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 920.436.901-91, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CRECHE, CLASSE B, NIVEL 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 6515 e matrícula de segurada previdenciária nº 6515, sendo que a mesma conta com 2.861 dias trabalhados, ou seja, 07 anos, 10 meses e 06 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.03.00000001.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTO MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4224 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: BIOQUÍMICO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FERNANDA SEXTI-TO LEMOS MELO	00801621186	18	3º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MATUPÁ - AAM.

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ– ESTADO DEMATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito , o Sr.**BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS**

ACADÊMICOS DE MATUPÁ– AAM, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.301.459/0001-26, com sede na Rua 08, nº 1413, bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representada por sua Presidente a Sr **JOSIMAR APARECIDO AMORIM**, portador da CIRG nº 1760101-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 052.940.651-10, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT; doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1295/2022, que "Autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação de Acadêmicos de Matupá - AAM, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de 3.360 (três mil e trezentos e sessenta) litros de óleo diesel mensais, equivalente a R$ 25.468,80 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centas), no valor unitário de R$ 7,58 (cinco reais e setenta e seis centavos) por litro, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 152.812,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS),** conforme plano de trabalho apresentado Associação dos Acadêmicos de Matupá - AAM, para custeio do transporte escolar para alunos do ensino superior que estudam na União das Faculdades de Mato Grosso - UNIFAMA "do município até o campus", correspondente a 20 (vinte) dias letivos por mês no exercício de 2022, sendo 8.400 km rodados por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da AAM prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais. Os recursos do **CONCEDENTE** correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo a seguinte classificação orçamentária:

07.002.12.364.0068.20035-3.3.90.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de **01 DE JULHO DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE

I – Repassar o recurso descrito na Cláusula Segunda sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Ag. Nº **3931-4** Conta corrente nº **21300-4**;

III - Prestar contas mensalmente, 30 dias após o repasse de cada parcela junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas mensalmente, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recurso ao CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Plano de Trabalho.

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada ao CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 01 de Julho de 2022

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

Concedente

ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE MATUPÁ - AAM

CNPJ: 46.301.459/0001-26

JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM

CPF: 025.940.651-10

Convenente

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 015/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da servidor municipal **JOELCIO ALGEMIRO MORAES**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I e artigo 14 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 205, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **JOELCIO ALGEMIRO MORAES**, portador do RG nº 1033733-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 795.667.311-91, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, CLASSE B, NIVEL 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 6412 e matrícula de segurado previdenciário nº 6412, contando com 2.939 dias líquidos perfazendo 08 anos, 00 mês e 19 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2022.03.00000002.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais apurados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DECRETO Nº 4223 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO – SICOOB NORTE MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.623.636/0006-08, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, nº 417, Zona Central 1-004 "ZC1-004", na Cidade de Matupá/MT, uso de bem público municipal, para fixação de um painel de LED de publicidade com dimensão 2,00 x 1,00 metros e base de 0,40 x 0,40 metros, na rotatória da Avenida Sebastião Alves Junior com a Avenida Victor Fidelis Donini, na Zona Central 1-004 "ZC1-004", na Cidade de Matupá.

Parágrafo Único: Em contrapartida pela utitlização do espaço público, será realizado inserções de informativo do Municipio.

Art. 2º - A autorização de uso é a título precário, podendo ser revogada sumariamente a qualquer tempo, não gerando direito à Autorizada a qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Único: No caso de revogação da autorização, a Autorizada terá o prazo de quinze dias após a revogação para retirar, às suas expensas, o painel de publicidade, não o fazendo neste período a Administração poderá removê-lo, estando isenta de responsabilidade por eventuais danos ao equipamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 344 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 237/2022 DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ADEQUAÇÃO DA ATUAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e que lhe são concedidas por Lei.

Considerando que os trabalhos da comissão constituída pela Portaria 237/2022 não estão concluídos e à necessidade de maior tempo para finalizar,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria 237/2022, referente ao estudo de viabilidade para adequação da nova estrutura administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 351 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o término de mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 244/2020;

Considerando o teor do Ofício nº 005/2022/CMI, onde solicita nomeação dos novos membros titulares e suplentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com as disposições da Lei de nº 033/2003 e Lei Complementar 036/2004, nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme composição abaixo:

I – ORGÃO DO GOVERNO

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: **Juraci Cerqueira Colombo** RG: 905245-3 SSP/MT CPF: 580.719.031-91 Rua Rua 28 de Outubro, 2873, Centro – M. d´Oeste-MT

Suplente: **Rosilene Menandes da Silva** RG: 925000 SSP/MT CPF: 626.748.381-91 Rua João Paulo II, nº 805, Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: **Eliane Barbosa Alves** RG: 10446425-5 SSP/MT CPF: 795.589.501-06 Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores– Mirassol d'Oeste-MT.

Suplente: **Elisângela Vicentini Fazolo da Silva** RG: 831253- SSP/MT CPF: 531.759.131-72 Rua Francisco Botelho Neto nº 243, Centro – Mirassol d'Oeste-MT.

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER:

Titular: **Jorge Ilton Francisco Alves** RG: 1358398-8 SSP/MT CPF: 970.474.221-53 Rodovia Transefônica, KM2 Sítio R. B. – Mirassol d'Oeste-MT.

Suplente: **Andressa Valensuela Lima** CPF 027.766.981-27 RG 2191987-9 SSP MT Data de nascimento31/08/1990 E-mail: andressalimapsicologia@gmail Rua São Benedito, 3686 Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT CEP 78280 000

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA:

Titular: **Marcos Wilson Ribeiro** RG: 252320-5 SSP/MT CPF: 207.869.641-20, Rua Professor Odélio Barbosa Silva, 1436, Centro, Mirassol d´Oeste-MT.

Suplente: **Jeane de Souza Cintra** RG: 1023993-7 SSP/MT CPF: 698.423.291-00 End: Rua Projetada, nº 0, Mirassol d´Oeste-MT.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: **Vitória Ferreira Ávila** RG: 25049828 SSP/MT CPF: 071.711.731-60 Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3150, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Abraão Paracatu Vieira** RG: 21643806 SEJ/SP CPF: 695.151.661-87 End.: Rua Nilma Pereira Leite nº 1201, Centro – Mirassol d'Oeste MT.

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS MORADORES DE BAIRRO SANTA LUZIA:

Titular: **Francisco Antônio de Matos** RG: 20191778 SSP/SP CPF: 383.473.771-20 Sítio Matos - Mirassol d'Oeste MT

Suplente: **Paulo Silvano das Chagas** RG: 882.951 SSP/MT CPF: 567.732.931-20 Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 7261, Centro, Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO:

Titular: **Daniela Viana de Alencar** RG: 17498465 SSP/MT CPF: 014.328.511-44 Rua Vitorino Teodoro do Prado, 1691, Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **José Ferreira Soares** RG: 329.054 SSP/MG CPF: 170.172.036-15 – Avenida Presidente Tancredo Neves, Chácara Eldorado - Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE:

Titular: **Cláudio Barranco** CPF 556 225 509 04 RG 4122103 8 SSP PR Endereço: Rua Renato José da Silva, 25 Bairro Mirassol II - Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Fabrício de Lazari** CPF 690.477.741-91 RG 1114699-0 SSP MT Rua Duque de Caxias 232 jardim planalto Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE:

Titular: **Valmir Ribeiro da Silva** RG: 580.367 SSP/MT CPF: 415.995.001-91 End.: Rua Vanderlei São Marco Nogueira, nº 242 – Bairro Mutirão - Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Hugo Rodrigues Pereira** RG: 7.898.253-4 SSP/SP CPF: 018.901.418-01 Rua Germano Greve, 994, Bairro Mirassol II - Mirassol d'Oeste MT.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA FAMÍLIA:

Titular: **Nirce de Paula Silva** RG: 0103466-9 SSP/MT CPF: 630.196.711-91 Rua Almirante Tamandaré, 2514 - Centro – Mirassol d'Oeste MT.

Suplente: **Abadia de Freitas Sippel** RG: 482490-3 CPF: 207.555.381-53 End.: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3773, Centro – Mirassol d'Oeste MT.

Artigo 2º- As atribuições do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar nº 033/2003 em especial as dispostas em seu Artigo 12.

Artigo 3º- O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se sua recondução por igual período.

Artigo 4º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 244/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.782 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2022, **e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 1.380.652,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), na entidade Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas seguintes dotações orçamentárias:

13 – Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

01 - Fundação Municipal de Saúde pref. Samuel Greve

10.302.0156.2191 – Manutenção com a Fundação Municipal

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais..... R$ 680.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.652,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 300.000,00

3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirizados.....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.2.500.0 – 110.000 – Recursos Próprios

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. Fonte de recurso 1.2.500.0 – Recursos Próprios (Superávit Financeiro).

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021– Plano Plurianual e na Lei nº 1.744/2021 – Lei Orçamentária Anual (PPA/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Suprimido.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.781 DE 30 JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. EDINALDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2022, **e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel de propriedade do Sr. Edinaldo Pereira, CPF 503.532.091-04, RG N°: 10508058 SJ/MT em benefício do município de Mirassol d'Oeste para a perfuração de poço tubular de uso comum.

§ 1º. A autorização de que trata a presente lei, compreende a futura perfuração do poço tubular, instalação de equipamentos, bem como a rede de distribuição de água para atender os moradores e vizinhos daquela localidade.

§ 2º. Os recursos provenientes para Perfuração e instalação, bem como os materiais necessários para o bom funcionamento do poço e rede de distribuição de água poderão ser custeados com recursos próprios a serem definidos no orçamento vigente, por convênio ou outro instrumento legal com outras esferas de governos, no intuito de atender a comunidade pretendida. **§ 3º.** A manutenção do poço, rede de distribuição de água, instalação de hidrômetro, bem como a receita de taxa e tarifa dos serviços prestados serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI, nos termos da Lei Complementar n.º 045 de 07 de dezembro de 2.005, e outros dispositivos legais daquela autarquia.

Art. 2º. A cessão de uso dar-se-á mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta lei conforme Anexo Único, disciplinando as responsabilidades das partes, ficando a cessionária obrigada a utilizar o bem cedido segundo sua natureza e destinação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Executivo Municipal, suplementadas se necessário, ficando autorizada a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.707/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), Lei 1.744/2021 (LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019 FIRMADO ENTRE O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT CNPJ Nº 24.179.668/0001-06 E A EMPRESA M.A.D. LEITE-ME CNPJ Nº 25. 065.282/0001-36, NOME FANTASIA CEDIMED. **Objeto:** Contratação de Profissionais Médicos e ou empresas para prestar serviços na realização de Perícia Médica aos segurados encaminhados pelo MIRASSOL PREVI para reavaliação bienal das Aposentadorias por Invalidez. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R$ 281,47 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) reais por perícia. **Data da Assinatura**: 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 19/2022

Pregão Presencial SRP Nº 19/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 19/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MAQUINAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 14/07/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 30 de junho de 2022.

Sra. Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
1° NOTIFICAÇÃO EMPRESA PLENITUDE COM.

EMPRESA NOTIFICADA:

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIREL, inscrita no CNPJ nº 36.838.236/0001-49.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

Na data de 16/06/2022, foi encaminhado ao departamento de Licitações e Contratos, pedido de Notificação à empresa supracitada detentora da Ata de RP 64/2022 gerada através do Pregão Eletrônico 03/2022, cujo objeto visa a *Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Permanente E Eletrodomésticos, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De Nobres – MT*, em

virtude da não entrega de cadeira presidente, solicitada através da OF 2108/2022, da Secretaria Municipal de Finanças, a qual encontra-se com um atraso de 47 (quarenta e sete) dias, conforme anexo.

A empresa até o momento não encaminhou nenhum documento justificando o motivo para não execução dos serviços. **Vale lembrar que a inexecução parcial ou total do contrato gera penalidades à empresa, conforme Clausula Décima Terceira da Ata de RP que diz:**

a) Advertência;

b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

Portanto,a partir desta datafica Notificada a empresa supracitada, a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para análise das alegações apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será aberto processo de apuração para execução das multas ***de 2% (um por cento) ao dia, declaração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública***.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da AMM e no portal transparência da prefeitura municipal de Nobres/MT no endereço eletrônico: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/N-0320221175/.

Nobres, 29 de junho de 2021.

Leidinete Santana

Gerente Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
1° NOTIFICAÇÃO EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS

EMPRESA NOTIFICADA:

SAL ALUGUEL DE CARROS, inscrita no CNPJ sob nº. 16.226.325/0001-15.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

Na data de 28/06/2022, foi encaminhado ao departamento de Licitações e Contratos, pedido de Notificação ao Contrato 46/2021 gerado através do Pregão Presencial 50/2021, cujo objeto visa a *Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa, Caminhão Compactador De Lixo Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Subprefeitura No Município De Nobres - MT*, em virtude do descumprimento na execução do contrato, considerando diversas reclamações na Ouvidoria Municipal, quanto a falta da coleta de lixo doméstico, ocasionando o acumulo de insetos e odores pela cidade.

A empresa até o momento não encaminhou nenhum documento justificando o motivo para não execução dos serviços, conforme preconiza o item 5.1.7 do contrato que diz que a empresa deverá: *Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.*

Vale lembrar que a inexecução parcial ou total do contrato gera penalidades à empresa, conforme Clausula Nona do contrato em questão que diz:

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas: a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

*b) **MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;***

*c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

*d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3 - A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Portanto,a partir desta datafica Notificada a empresa supracitada, a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para análise das alegações apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será aberto processo de apuração para execução das multas ***de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida, multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida e inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública***.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da AMM e no portal transparência da prefeitura municipal de Nobres/MT no endereço eletrônico: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/Pregao-n-5020211142/.

Nobres, 29 de junho de 2021.

Leidenete Santana

Gerente Departamento de Licitação

PORTARIA Nº. 354/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 305/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 305/2022, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DOS CONTRATOS 73 2022 74 2022 75 2022 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 05 2022

Contrato 073 2022 Aquisição de Materiais Esportivos para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na Execução do Convênio Nº 0643- 2021, entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: 100 Sports Eireli Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022.Valor r$ 11.368,00 (Onze Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais) a Vigencia Contratual de 06 (seis) Meses, a partir de sua Assinatura Nossa Senhora Do Livramento – Mt, 28 de Junho 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor: Empresa 100 Sports Eireli Cnpj: 29.761.115/0001-8

Contrato 074 2022 Aquisição de Materiais Esportivos para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na Execução do Convênio Nº 0643- 2021, entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022.Valor R$ 14.776,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). Vigencia Contratual de 06 (seis) Meses, a partir de sua Assinatura Nossa Senhora Do Livramento – Mt, 28 de Junho 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ: 43853693000178

Contrato 075 2022 Aquisição de Materiais Esportivos para Atender a Demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na Execução do Convênio Nº 0643- 2021, entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: P. Moreira Lima Comércio E Serviços EIRELI - ME, Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo n.° 1085/2022.Valor R$ 7.829,54 (sete mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).Vigencia Contratual de 06 (seis) Meses, a partir de sua Assinatura Nossa Senhora Do Livramento – Mt, 28 de Junho 2022. Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor: P. Moreira Lima Comércio E Serviços EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 21.395.275/0001-41

PORTARIA N° 364/2022

PORTARIA N° 364/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Paulo de Campos Curado,** do Cargo em Comissão de Coordenador– DAS - 3, na Secretaria de Saúde a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 072/2022

DECRETO N. 072/2022

“Restabelece o incentivo temporário previsto na Lei n.995/2021 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei 794/2016 em consonância com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando, o abrupto aumento de casos de infeção ou reinfecção pele COVID 19;

Considerando que principal estratégia de combate da COVID 19 é a vacinação em massa da população.

Considerando a necessidade de se realizar um esforço para vacinar toda a população livramentense inclusive com as doses de reforço;

D E C R E T A

Art.1º - Nos termos do Art. 2º da Lei Municipal n.995/2021 fica restabelecido por seis meses o pagamento da verba de incentivo temporário estabelecida por lei, a qual deverá ser paga aos servidores envolvidos diretamente na campanha de vacinação da população contra a COVID 19.

Paragrafo único. Caso necessário o pagamento da verba será prorrogado mediante decreto.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 30 de junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.069/2022

DECRETO N.069/2022

“Concede afastamento sem remuneração para servidora Gonçalina Eva Almeida Santana cedendo-o para que assuma o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico junto a Secretaria Estadual de Educação e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 93, I da Lei Complementar n.06/2004 autoriza o afastamento de Servidores Municipais para exercer cargos comissionados em outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios sem ônus para o órgão de origem - **DECRETA**:

Art.1º Fica a Servidora Gonçalina Eva Almeida Santanaafastada sem direito a remuneração e cedida ao Estado de Mato Grosso durante o período em que exercer o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico junto a Escola Estadual Tereza Conceição de Arruda.

Art. 2º Desvinculando-se do cargo em comissão cessa o afastamento devendo a servidora se apresentar imediatamente a esta Administração Pública sem necessidade de convocação, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 004/2022

PORTARIA N° 004/2022

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte, do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, nomeia o Senhor **EDIMAR FERNANDES CARDOSO – Professor Efetivo,** para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Sr.Venceslau da Silva Barros – Comunidade de Quilombo, zona rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 01/06/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Junho de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal Educação

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 096/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 096/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACONSTRUTORA BRIDGE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3296/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 057/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO1.1O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 03296/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 096/2021decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento**. **com a EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43, com sede a na Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 doravante designada CONTRATADA.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino de vigência termo aditivo de prazo em 30/06/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 331/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 096/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,

CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43,

Representado pelo Sr. Andre Teixeira de Freitas Silveira

RG: nº 849.986 2º Via SSP/TO, e CPF nº 016.002.861-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADRIEU APARECIDO LIMA, Professor Efetivo, portador do CPF 004.580. 359-55, matricula 4724.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 067/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS**,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CONVENIOS
PORTARIA Nº 262/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO MT, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o Decreto de n° 139 de 30 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Nova Bandeirantes – MT, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:

- João Ribeiro Torres (Titular)

- Edilson Anselmo da Silva (Suplente)

b) Representante da Secretaria de Saúde:

- Mineia dos Santos (Titular)

- Neliza Neiverth Otênio (Suplente)

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- Marino Francisco Domingues (Titular)

- Glaucia Aparecida Sampaio (Suplente)

d) Representante da Secretaria de Infraestrutura e Transporte:

- Ozéias Teodoro Cândido (Titular)

- Vitor Hugo Neiverth (Suplente)

e) Representante da Vigilância Sanitária:

- Eudineudes Ribeiro Marcolino (Titular)

- Ednaldo Florentino de Mello (Suplente)

f) Representante do Departamento de Água e Esgoto:

- Batista Vieira Alves (Titular)

- Rogério Antônio Fernandes (Suplente)

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- Sabrina Januário de Alencar Otênio (Titular)

- Paulo Marcelo Nogueira Gomes (Suplente)

b) Comércio do Município de Nova Bandeirantes – MT:

- José Carlos Vindilino (Titular)

- Eneias Della Rosa (Suplente)

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Nova Bandeirantes – MT:

- Elodir Rudi Meyer (Titular)

- Altair Lucas Pereira (Suplente)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de junho de 2022

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração Nova Bandeirantes - MT, no dia 30 de junho de 2022.

CONVENIOS
DECRETO N° 139 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7. 217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Nova Bandeirantes - MT com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Nova Bandeirantes - MT é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Nova Bandeirantes – MT:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Nova Bandeirantes – MT.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Nova Bandeirantes - MT será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando o Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;

f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante do Comércio Local;

c) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes.

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Nova Bandeirantes - MT é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Nova Bandeirantes - MT serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Nova Bandeirantes - MT, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de junho de 2022

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração de Nova Bandeirantes - MT no dia 30 de junho de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATADO: **ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA**

CNPJ SOB Nº **33.490.755/0001-70**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA (MT ILUMINADO), VIA TERMO DE CONVENIO JUNTO A SINFRA – MT, PARA SUBSIDIAR INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 32.150,67 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**.

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATADO: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ SOB Nº **23.739.499/0001-59**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**.

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATADO: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ SOB Nº **23.739.499/0001-59**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL (PJC), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 16.000, 00 (dezesseis mil reais)**.

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATADO: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**

CNPJ SOB Nº **17.141.343/0001-79**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEI-**

RANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 15.904,00 (quinze mil e novecentos e quatro reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI 879/2022

Lei 879/2022

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA: Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

Finalidade e Objetivos

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia, órgão autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, regulador e controlador de políticas de atendimento à mulher, de conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Artigo 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Artigo 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como objetivos:

I – Cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política da mulher, especialmente nas áreas da saúde, educação, cultura, previdência e assistência social, trabalho, movimento sindical, organização comunitária e assistência jurídica;

II – Defender a manutenção e expansão dos serviços e / ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra a mulher;

III – Incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão de gênero;

IV – Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para promoção de igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis:

V – Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

VI – Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VII – Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, a criança e ao adolescente, tais como: casas-abrigo, creches, centros de referência e assemelhados;

VIII – Promover integração com instituições públicas visando desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;

IX – Propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.

Artigo 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da mulher, será um espaço permanente de debates e integração entre os vários segmentos da sociedade.

Artigo 5º. A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Seção II

Das Atribuições e Competências

Artigo 6º. São atribuições e competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Fiscalizar o cumprimento das leis federal, estadual e municipal, que atendam aos interesses da mulher.

II – Propor programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica, física, sexual e psicológica com assistência médica e assessoria jurídica.

III – Formular diretrizes, que objetivam: a) a defesa e promoção dos direitos da mulher; b) a eliminação das discriminações; c) sua plena integração na vida socioeconômica, política e cultural;

IV – Estimular o desenvolvimento de programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades.

V – Acompanhar a elaboração de programas de governo em questões relativas a mulher.

VI – Emitir parecer sobre projetos de lei relativos a questão da mulher, seja ele de iniciativa do Executivo ou do Legislativo.

VII – Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher.

VIII – Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período determinado de tempo previamente fixado.

IX – Estabelecer intercambio com entidades afins.

X – Deliberar, estabelecer diretrizes de funcionamento e critérios gerais relativos à organização e funcionamento de abrigo de mulheres, do centro de referência, e sua relação com a comunidade.

XI – Encaminhar ao Poder Legislativo projetos que contemplem a questão de gênero.

XII – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas às discriminações e violência contra a mulher, manifestando-se na exigência de providencias cabíveis.

XIII – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da mulher.

XIV – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

XV – Elaborar seu regimento interno e alterações, aprovando-o por, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação da sua presidente e da estrutura necessária ao seu real funcionamento.

XVI - Propor ao Governo Municipal intercambio e convênios com órgãos governamentais e não governamentais internos ou externo e demais instituições afins que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardando os preceitos legais e regulamentares.

XVII – Dar publicidade às suas deliberações que serão registradas em documento oficial.

Seção III

Da composição

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto, paritariamente, por Órgãos Governamentais indicado (cinco representantes do Poder Executivo e um do Poder Legislativo), assegurada a partici-

pação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área de Assistência Social, Educação, Saúde, Turismo, Trabalho e Previdência Social e, em igual número, por entidades da Sociedade Civil Organizada que contribuam de forma efetiva em defesa e promoção dos direitos da mulher podendo também possuir representante do setor da Segurança Pública.

§ 1° - A escolha das integrantes da Sociedade Civil Organizada contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de rede feministas, de fóruns locais de mulheres, de fóruns de mulheres negras, de núcleos de estudos de gênero e etnias e pluralidade cultural, das universidades, de instituições de classes, de sindicatos, de representantes juvenis, de associações, de representantes de causa das minorias e de partidos políticos

§ 2° - Os membros titulares e suplentes, representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, serão indicados pela sua representatividade

Seção IV

Da organização e do funcionamento

Artigo 8° - Para exercer suas competências, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dispõe da seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Comissões Temáticas;

IV - Grupos de trabalhos; e

V - Secretaria Executiva.

§ 1° - A presidência será nomeada através de Portaria.

§ 2° - As atribuições, sistemática de trabalho, as substituições, calendário das reuniões, assembleias, formas de votação, a implementação e o funcionamento do conselho serão estabelecidos no Regime Interno que será elaborado no prazo de trinta dias pelas conselheiras após sua nomeação.

Artigo 9º - O Governo Municipal disponibilizará os meios físicos, materiais, humanos e operacionais, necessários à implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Artigo 10 – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo, de que trata este artigo, serão constituídos de:

I. Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e Não Governamentais;

II. Remuneração oriunda de aplicações financeiras;

III. Produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IV. Receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios;

V. Receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre município e entidades governamentais que tenham destinação específica;

VI. Outros recursos que lhes forem destinados;

VII. Recursos consignados no orçamento do Município.

Capítulo III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

Composição

Artigo 11 – Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas representantes da Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais, que se reunira a cada dois anos sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante regimento interno próprio.

Artigo 12 – As delegadas da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas em reuniões próprias das Instituições governamentais e Sociedade Civil Organizada, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no período de trinta dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de duas representantes delegadas de cada organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único – As inscrições das delegadas deverão ser feitas no prazo de dez dias anteriores à conferência.

Seção II

Competência

Artigo 13 – Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao da sua realização;

II – Eleger as representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV – Aprovar seu regimento interno;

V – Aprovar e dar publicidade às suas resoluções que serão registradas em documento final.

Artigo 14 – O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral das representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Artigo 15 – A função das integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será considerada serviço público relevante e não remunerada.

Artigo 16 – O mandato das conselheiras será de dois ano, permitida a recondução por igual período.

Artigo 17 – A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar se- á no prazo de quarenta e cinco dias da publicação desta Lei.

Artigo 18 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de trinta dias, a contar da sua instalação.

Artigo 19 – O Executivo Municipal dará posse ao primeiro conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de trinta dias, a contar da data da eleição dos membros do conselho.

Artigo 20– As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 21– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Brasilândia, 08 de Junho de 2022.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN – MDB

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA – MDB

2° Secretária da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

SELMA DOS SANTOS – MDB

Vereadora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

JUSTIFICATIVA

É com muita alegria que apresentamos o Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que **"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher"** no Município de Nova Brasilândia no Estado de Mato Grosso.

Essa propositura tem a intenção de colaborar com o fim dos crimes e intolerâncias acometidos contra as mulheres em nosso Município , sendo assim, a Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia promoveu no dia 27 de Maio de 2022 em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social uma reunião com mulheres de vários seguimentos e representatividades para discutir sobre melhorias para a rede de proteção e apoio às mulheres de Nova Brasilândia, dessa reunião foi discutido e elaborado o seguinte projeto que segue para tramitação nessa egrégia casa de leis.

É importante salientar que Nova Brasilândia segue vivendo momento de euforia com a possibilidade de abertura de um ponto de atendimento da Delegacia da Mulher, portanto, a criação e aprovação deste Projeto de Lei faz-se necessário para fortalecer as ferramentas de proteção as mulheres.

Câmara Municipal de Nova Brasilândia, 08 de Junho de 2022.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN – MDB

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA – MDB

2° Secretária da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

SELMA DOS SANTOS – MDB

Vereadora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento O valor unitário registrado por litro de gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter as seguintes reduções a partir do dia 29/06/2022:

- Gasolina Comum de R$ 7,36 para R$ 6,95;

- Álcool Combustível de R$ 5,29 para R$ 4,99.

Data: 29/06/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 318/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, ao Sr. Edson Lucas Deodato, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Diretor, do Serviço, Autônomo de Água e Esgoto, neste município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Diretor, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Igor Alberto Grando Bispo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.122.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Josiane Gomes dos Santos Klein, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Secretaria Municipal de Obras,

Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.122.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 308/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Hedivan Garcia Soares, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotada no Gabinete do Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, neste município de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 052/2021/GP/PMNG, de 09/02/2021.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 020/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FUNDEB

PRAZO: 01/07/2022 a 01/07/2023

CONTRATADA: **BRUNA DE SOUZA CRUZ**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.110,62 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.

DATA: 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 37/2022.

ABERTURA: 13 de julho de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos, leves, médios, pesados, trator e maquinas da Frota do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de junho de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE/2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE/2022

Por determinações do Sr. Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, através da equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 1º Quadrimestre/2022 – RREO e RGF do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 07/07/2022 às 13:00 horas no Centro de Múltiplo Uso, cito à Av. Uirapuru nº 700, bairro Centro, Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda - MT, 29 de junho de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2022

Data: 30 de Junho de 2022.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA SR.ª. **TILMAN GASPAR OKADA**DO CARGO EFETIVO DE **ZELADORA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM RAZÃO DO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a **Certidão de Óbito Matrícula Nº 06477401552022400003015000058278** protocolada no Setor de Recursos Humanos no dia 29 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar em razão de falecimento a partir do dia 20 de Junho de 2022 o (a) Servidor (a) Sr.º. (a) **TILMAN GASPAR OKADA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **063040 – SSP/MT,** cadastrado (a) no CPF nº **593.901.581-68**, do Cargo Efetivo de **ZELADORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 30/06/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2022

DATA: 30 de Junho 2022.

EMENTA: PRORROGA AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Prorrogar o afastamento para o benefício Auxílio Doença, a Sr. ª **MARIA DA PENHA SOAVE CAJANGO**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 28/01/2022 à 01/09/2022, retornando as atividades no dia 02/09/2022.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS –30/06/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL POR MUTUO ACORDO

CONTRATO N°. 009/2020

O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, neste ato, representado pela Prefeita**, ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, e a **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME** com sede na Rua Um, N°31, Bairro Vila Jussara Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.601.924/0001-60, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr Marcio de Freitas Correa, deste modo usando as atribuições conferidas pela lei e as disposições contratuais, oque fazem da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RECISÃO

Fica rescendido integralmente o presente Contrato n°.009/2020, oriundo do Pregão Presencial n°.006/2020.

CLAUSULA DA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art.79, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Cláusula Decima, item 12.2 do Contrato Originário n°. 009/2020.

CLAUSULA DA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato n°. 009/2020, a partir do dia 30/06/22, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLAUSULA DA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Nova Maringá/MT, 01 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME

CNPJ n°. 11.601.924/0001-60

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 026/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL ANGÊLO MILHORANÇA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 002/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Cen-

tro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869. 831-xx e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - xx, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 026/2022, nos termos da Tomada de Preços 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 026/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Julho de 2022 e término em 02 de Agosto de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 026/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 30 de junho de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

a) EMILY R. BUCHS D CRUZ b) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-xx CPF: 017.895.851-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. EVANIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 216, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **EVANIA ZANFRILLI MOREIRA DA SILVA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 31 de março de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **Evania Zanfrilli Moreira da Silva,** cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 04 de julho de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.203 DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: "CRIA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO AO TRATAMENTO DE SAÚDE REALIZADO EM OUTRA UNIDADE DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N. 1.203 DE 28 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "CRIA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO AO TRATAMENTO DE SAÚDE REALIZADO EM OUTRA UNIDADE DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado o benefício de auxílio ao tratamento de saúde realizado em unidade de referência que se localize com distância superior a 200 (duzentos) quilômetros de distância de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. Fará jus ao benefício desta lei munícipe em tratamento de saúde, em situação de risco, vulnerabilidade ou insuficiência financeira, de natureza transitória ou permanente.

Art. 3º. O requisito principal para a concessão do benefício é que o requerente não possua condições econômico-financeiras para se manter em outra unidade de referência enquanto perdurar o tratamento de saúde.

I - Não será concedido o benefício de auxílio ao tratamento de saúde para munícipe em tratamento de saúde em unidade de referência aonde o Município de Nova Monte Verde/MT possua convênio com Casa de Apoio.

Art. 4º. Para obter o benefício o munícipe em tratamento de saúde deverá estar devidamente regulado pela Central de Regulação do Município de Nova Monte Verde/MT para unidade de referência em tratamento de saúde com distância superior a 200 (duzentos) quilômetros de distância.

Art. 5º. O benefício poderá ser requerido pelo próprio munícipe em tratamento de saúde, ou por seu representante legal.

Art. 6º. O requerimento do benefício deverá ser realizado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizará cadastramento socioeconômico do requerente.

I - Os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social realizarão averiguação da situação de risco, vulnerabilidade ou insuficiência financeira do requerente.

Art. 7º. O requerimento do benefício desta lei será indeferido se:

I - Existir nos arquivos da administração pública prova pré-constituída de falsidade nas declarações prestadas pelo requerente;

II - A família ou pessoa representada pelo requerente, por suas próprias declarações prestadas não fizer jus aos benefícios solicitados;

III - Houver duplicidade de requerimento.

Art. 8º. O requerente que obtiver o benefício de auxílio ao tratamento de saúde deverá prestar contas de todos os valores recebidos.

I - A forma de prestação de contas será determinada em formulário próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Caso o requerente deixe de prestar contas do benefício recebido, responderá administrativamente, civilmente e criminalmente.

Art. 9º. O benefício de auxílio ao tratamento de saúde será creditado na conta bancária oferecida pelo requerente no momento da requisição do benefício.

Art. 10º. O benefício de auxílio ao tratamento de saúde deverá ser utilizado para locação de residência temporária no local da unidade de referência de tratamento médico.

Art. 11º. O valor do benefício será de até R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme o requerente demonstrar a necessidade no momento do requerimento.

I - O benefício será custeado com recursos próprios da municipalidade.

Art. 12º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Monte Verde-MT, 28 de Junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Marino dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 1467013-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 330.412. 338-51, residente e domiciliado na Av. José Joaquim Vieira, 101, Centro, município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE,** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual**,** que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1202/2022.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do Contrato. **3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados **passa a ser de R$ 3,00 (três reais)** ***per capita,***considerando a estatística do IBGE sobre a população do município, em substituição ao repasse mensal de **R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**mensais, que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período remanescente de vigência, na forma do Contrato de Rateio nº 001/2022, qual seja, pelo repasse de R$ **28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte cinco reais)** mensais, nos meses de junho a dezembro de 2022. **3.1.** O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados oriundos do PAICI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) **passa a ser de R$ 45.890,00(quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)**, através de repasses mensais de R$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais), que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período mencionado na cláusula primeira, na forma da Portaria nº 212/2022/GBSES, qual seja, nos meses de março a dezembro de 2022.

4 - CLAUSULA QUARTA - DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover o aditivo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados têm atendido a contento as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde - MT, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **Edemilson Marino dos Santos** **Prefeito Municipal** **CONSORCIADO**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** **Valdemar Gamba** Presidente
Testemunhas:	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 58/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **EDSON FURQUIM, CNPJ: 17.908.249/0001-00,** pelo valor global de **R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)**o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 30 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5230/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EDSON FURQUIM

CNPJ.: 04.225.153/0001-98

OBJETO:***LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTANEA DE FATURAS, COM SUPORTE PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS LEITURISTAS EM CAMPO, SENDO: 01 IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA E 01 SMARTPHONE ANDROID.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 10. 680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)**pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

VIGÊNCIA – 30 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2023

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 57/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL, CNPJ: 04.225.153/0001-98,** pelo valor global de **R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)**o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 30 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022 AO EDITAL 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022 ao Edital 001/2020 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2020, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

Original e Cópia da Carteira de Identidade; Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; Original e Cópia do CPF; Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recentes, colorida;

10. Número de conta bancária (Banco do Brasil);

11. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital Normativo nº 001/2020 - complementar 001, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12. Histórico escolar

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação, a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

17. Certidão cível e criminal

18. Atestado médico (exame admissional), que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

19. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

20. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

21. Telefone

22. E-mail

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; Glicemia em jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G.); RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S. (exame de urina tipo I); Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade); P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade). Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item II – aos cargos de Professor:

Exames do Item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista; Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
15	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 28 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura)

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar. ”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER O CARGO EM CARÁTER EFETIVO VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA para exercer O cargo em caráter efetivo **VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI,** brasileira, portadora do RG nº 2488897-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 039.211.859-98, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de julho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. AMANDA MIRANDA NOGUEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 134, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **AMANDA MIRANDA NOGUEIRA**, DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **AMANDA MIRANDA NOGUEIRA**, do cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01/07/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 30 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI, DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 133, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI**, DO CARGO DEORIENTADORA SOCIAL**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. Vania Aparecida Taucher Cassarotti, do cargo de **Orientadora Social**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir no dia 29/06/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 30 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5016/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EDOSN FURQUIM ME

CNPJ.: 17.908.249/0001-00

OBJETO:***AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO PARA ATENDER AO DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 1. 900,00 (hum mil e novecentos reais)**pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 30 de junho de 2022 a 30 de agosto de 2022

Nova Monte Verde-MT, 30 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO

Atestamos, para os devidos fins, que a Senhorita ***Aline Gonçalves Ferraz***, aprovada no concurso público nº 01/2021 da Câmara Municipal de Nova Nazaré, para o Cargo de **Contador**, tomou posse no dia 02 de junho de corrente ano, conforme Termo de Posse em Concurso Público, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso AMM, edição do dia 06 de junho de 2022 nas páginas 297 e 298, e como determina a Lei Complementar nº 023/2007 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso e de suas Autarquias e Fundações e da outras providencias", no seu Art. 49 parágrafo 1°, na qual determina prazo de 30 dias para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício da função.

Nessa data de 1º e julho de 2022, atestamos a entrada em exercício da referida servidora.

Nova Nazaré/MT, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho Presidente	Aline Gonçalves Ferraz Contadora

Rosemar de Oliveira Siqueira

Agente Administrativo

Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000028/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas **TECKI9 ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 851 S Bairro Santa Rosa, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000 Telefone: (65) 3332-1056/ (65) 99613-9764 (65) 9604-1302 e-mail: edivaldo.soltys@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Edivaldo Alexandro Wielganczuk Soltys , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 14606313 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.002.631-09, residente e domiciliado na Rua Vinte e oito nº 352 S, Jardim das Oliveira e a empresa **PATRICIO DO CARMO & VIEL LTDA,** inscritano CNPJ sob o nº 11.932.098/0001-31 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1034 S Bairro Jardim Santa Rosa, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000 Telefone: (65) 3332-2357 e-mail: construforte.no@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Vilesio Viel, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 35725768 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 487.454.309-00, e a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.914/000-96 com sede na Avenida Tancredo Neves 1355, Bairro Santa Rosa, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, Telefone: (65) 9679 0430 (65) 3332 2101 e-mail: artcolorjr@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Víctor Alfredo Pederiva Junior brasileiro, solteiro, empresário portador da cédula de identidade RG 12029165 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 049.045.801-76, e a empresa **MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E**

EPI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, em Cuiabá-MT, CEP 78. 070-500, Telefone: (65) 3322 7020 e-mail: mudarcomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Colemar Inacio da Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 10538100 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 819.012.081-68, e a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote nº 13, Bairro Ykaray, em Várzea Grande-MT CEP 78.130.426, Telefone: (65) 3927 6132 e-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br , neste ato representada pela Sra. Luiza Batista Barbosa dos Santos, brasileira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade CI/RG Nº 19991290 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 043.764.491-05, e a empresa **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.261.838/0001-89, com sede na Rua Luiz Antônio Figueiredo, n º 10, quadra 05, lote 10, Bairro Jardim Petrópolis, em Cuiabá-MT CEP 78.070.090, Telefone: (65) 3057 4529 (65) 99662 9600 e-mail: mtscomercioeservicos@gmail.com , neste ato representada pela Sra. Nilza Pereira dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 0496976-6 4º via SESP/MT , inscrita no CPF sob o nº 503.611.711-53,denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS.**

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
TECKI9 ENERGIA EIRELI CNPJ 10.782.960/0001-04	R$ 195.633,54(cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.261.838/0001-89	R$ 278.287,53 (duzentos e setenta e oito mil duzentos oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
PATRICIO DO CARMO & VIEL LTDA CNPJ 11.932.098/0001-31	R$ 465.501,46(quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e um real e quarenta e seis centavos).
ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 19.409. 914/000-96	R$ 799.262,17 (setecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).
MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI LTDA-EPP CNPJ 14.888.303/0001-05	R$ 139.927,70 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA CNPJ 12.995.729/0001-24	R$ 157.840,07 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e sete centavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
08080021545200362236339030000015000000000
12120021751200102289339030000015000000000
09090012012200052245339030000015000000000
06060021030100192130339030000016000000000
06060021030200202154339030000015001002000
07070010812200242186339030000015000000000
07070020824400252211339030000015000000000
07070020824400262310339030000015000000000
05050041236100132078339030000015400000000
05050041236500122085339030000015400000000
05050081312200162111339030000015000000000
05050011212200112037339030000015001001000
03030010412200032021339030000015000000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 30/06/2022 ATE 30/06/2023.

Nova Olímpia - MT, 30 de junho de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 1200028/2022/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial nº 028/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 120/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização a Ata de Registro de Preço Nº 1200028/2022/PMNO, oriundo ao pregão Presencial nº 028/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 120/2022/PMNO, cujo as empresas: **TECKI9 ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 851 S Bairro Santa Rosa, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000 Telefone: (65) 3332-1056/ (65) 99613-9764 (65) 9604-1302 e-mail: edivaldo.soltys@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Edivaldo Alexandro Wielganczuk Soltys , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 14606313 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000. 002.631-09, residente e domiciliado na Rua Vinte e oito nº 352 S, Jardim das Oliveiras, e a empresa **PATRICIO DO CARMO & VIEL LTDA,** inscritano CNPJ sob o nº 11.932.098/0001-31 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1034 S Bairro Jardim Santa Rosa, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000 Telefone: (65) 3332-2357 e-mail: construforte.no@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Vilesio Viel, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 35725768 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 487.454.309-00 , e a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME ,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.914/000-96 com sede na Avenida Tancredo Neves 1355, Bairro Santa Rosa, em Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, Telefone: (65) 9679 0430 (65) 3332 2101 e-mail: artcolorjr@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Víctor Alfredo Pederiva Junior brasileiro, solteiro, empresário portador da cédula de identidade RG 12029165 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 049.045.801-76, e a empresa **MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, em Cuiabá-MT, CEP 78. 070-500, Telefone: (65) 3322 7020 e-mail: mudarcomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Colemar Inacio da Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 10538100 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 819.012.081-68, e a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote nº 13, Bairro Ykaray, em Várzea Grande-MT CEP 78.130.426, Telefone: (65) 3927 6132 e-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br , neste ato representada pela Sra. Luiza Batista Barbosa dos Santos, brasileira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade CI/RG Nº 19991290 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 043.764.491-05, e a empresa **MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.261.838/0001-89, com sede na Rua Luiz Antônio Figueiredo, n º 10, quadra 05, lote 10, Bairro Jardim Petrópolis, em Cuiabá-MT CEP 78.070.090, Telefone: (65) 3057 4529 (65) 99662 9600 e-mail: mtscomercioeservicos@gmail.com , neste ato representada pela Sra. Nil-

za Pereira dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 0496976-6 4º via SESP/MT , inscrita no CPF sob o nº 503.611.711-53, neste ato contratadas para o fornecimento de material de construção e afins para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Olímpia/MT, conforme edital.

art. 2º ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Planejamento firmado entre o município de nova olímpia – mt, e as empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO

FISCAL: LUCIMAR P. DE CARVALHO NASCIMENTO

CPF: 937.397.371-15

SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA

CPF: 369.307.411-91

FISCAL: ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 058.014.151-90

SUPLENTE: DAVID JOSE RODRIGUES MOTTA

CPF: 052.790.904-17

FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

SUPLENTE: MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF: 830.243.101-30

FISCAL: ERISSON BARROS CAMPOS

CPF 882.082.731-04

SUPLENTE: JANIO FERREIRA

CPF 325.890.421-91

FISCAL: GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF 616.510.281-68

SUPLENTE: LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF 459.889.661-72

FISCAL: ANGELA MARIA LIRA ARAUJO

CPF: 884.179.991-91

SUPLENTE: LUIZ FERNANDO AQUINO DA SILVA

CPF: 061.313.031-69

FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS

CPF: 616.522.701-59

SUPLENTE: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 620.984.111-20

Responsáveis pelos objetos requisitado pelas SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 30 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTAGIO PROBATORIO, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria, resolvendo e ainda,

CONSIDERANDO o decreto Nº 062 de 02 de junho de 2022 que regulamenta a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público.

Resolvendo:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos, para fazer parte da Comissão de Avaliação.

CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES

CPF 620984111-20

Representante da Secretaria de Administração Municipal

ELIZETE MARIA DA SILVA

CPF 97488607104

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ROSENILDA LIMA ALMEIDA

CPF 79265103515

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

CPF 871216971-49

Chefe de Gabinete Municipal

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº155 DE 23 DE JUNHO DE 2.022.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICIPIO QUE REGULAMENTA CONCESSÃO DE LICENÇAPARA TRAMENTO DE SAUDE E OUTRAS PROVIDENCIAS. CONFORME DECRETO 052 DE 02 DE NHO DE 2022 ”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria, resolvendo e ainda;

Considerando a necessidade administrativa;

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam nomeados para comporem como parte integrante da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL de acordo com Decreto 052/2022**, os seguintes médicos abaixo relacionados:

1 – VINICIUS DE FREITAS SALMAZO

CPF: 917.035.901-63

CRM 5377 MT

ORTOPEDISTA

2 – PAULO RICARDO ROTEIRA DE SOUZA

CPF: 016.259.361-92

CRM: 8184 MT

PSIQUIATRA

Para procederem o levantamento e análise dos laudos médicos dos servidores desta Prefeitura, observando as disposições contidas na legislação municipal.

Art. 2º. Os profissionais prestadores de serviços para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial poderão solicitar indicação de outras especialidades para compor a Junta Médica, informando através de ofício a Secretaria de Administração, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, dispensando a publicação de nova portaria.

Art. 4º. Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter aos autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 5º. Fica designada a sede da Secretaria de Saúde para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 27 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ EILPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 158 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor MARCOS ANTONIO DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **1994/1999**, tendo **início em 07 de JUNHO de 2022 e término em 04 de SETEMBRO de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 159 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** a Senhora **LIVIA JULIANA DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 1053747-3-SSP-MT e do CPF: 69053782168, residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora, ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** Municipal, Símbolo DAS-3, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 033/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01041/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 464.572,25 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no orçamento:

07.003-FUNDEB 30

Superávit Financeiro

07.003.12.361.0015.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalcoes

2540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 371.657,80 07.003.12.365.0015.1073.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 92.914,45 **Sub-Total: 464.572,25**

Total Parcial Suplementado: 464.572,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 30, Junho de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA

Objeto: Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços n° 052/2021, para Aquisição de Componentes e Serviços a Serem Utilizados na Recuperação/Retífica de Motores dos Veículos e Máquinas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 905.046,82 (Novecentos e Cinco Mil Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 29/06/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 29/06/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE FOMENTO E CONVÊNIOS

Termo Convenio Nº 011/2022/CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO DA CASA LAR ¨LAR RAIO DE LUZ¨ , COM FUNDAMENTO NO ART. 116 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONTENDO AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 1038/2022, Objeto: Repasse financeiro para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento da CASA LAR ¨LAR RAIO DE LUZ¨, de acordo com a Lei Municipal nº 1038/2022, valor do repasse será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), repassado por criança atendida por mês de permanência, Vigência: 24/06/2022 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 27/06/2022, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.239.019/0001-83.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 034/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01041/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 204.774,31 (Duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no no orçamento:

07.003-FUNDEB 30

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.003.12.361.0015.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 163.819,45 07.003.12.365.0015.1073.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 40.954,86

Sub-Total: 204.774,31

Total Parcial Suplementado: 204.774,31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 204.774,31

Sub-Total: 204.774,31

Total Parcial Reduzido: 204.774,31

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 30, Junho de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2022

VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **29/06/2022 até 29/06/2023**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS S BIUDES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **08.257.279/0001-03**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	509708	**Serviços de locação de 02 impressoras, com direito de 15.000 (quinze mil) páginas/cópias por mês, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, para a Escola Mun. Branca de Neve, conforme especificações abaixo:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); Uma gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 30 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0	Multifuncional HPM 428DW	PÁGINAS/ CÓPIAS	180.000	R$0,07	R$12.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 300.000 cópias; Manual técnico em português.					
02	509709	**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 02 impressoras, com direito de 15.000 (quinze mil) páginas/cópias por mês, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, para a Escola Mun. Monteiro Lobato, conforme especificações abaixo:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); Uma gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 30 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS	Multifuncional HPM 428DW	PÁGINAS/ CÓPIAS	180.000	R$ 0,07	R$12.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 300.000 cópias; Manual técnico em português.					
03	509710	**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 02 impressoras, com direito de 4.000 (quatro mil) páginas/cópias por mês, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, para a Escola Mun. Antônio Pelissari, conforme especificações abaixo:** Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4); Uma gaveta de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 30 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3;	Multifuncional HPM 428DW	PÁGINAS/ CÓPIAS	48.000	R$0,0875	R$4.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior ou semi nova com no máximo 300.000 cópias; Manual técnico em português.					
					TOTAL GERAL R$	**29.400,00**	

Nova Santa Helena – MT, 29 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 18 de julho de 2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução da

Obra de Reforma da Escola Municipal Antônio Pelissari no Distrito da Vila Atlântica neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 934,83 Metros Quadrados. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 30 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. GERALDA MADALENA DE SOUZA".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Nova Ubiratã/MT alterada pela Lei Complementar nº 008, de 25 de novembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, em favor ***do*** **Sra. GERALDA MADALENA DE SOUZA**, portador do RG. nº. 3440831-2 SESP/MT e CPF nº. 928.482.141-04, cadastrado sob o RE nº 06 efetivo no cargo de **ZELADORA, CLASSE B, REFERÊNCIA IV**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Servidora conta com **3.727 Dias** líquidos perfazendo **10 Anos, 02 Meses e 18 Dias**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade, conforme o processo do n.º 2022.08.00000002, **a partir de 01 de julho de 2022**.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Ubiratã – MT, 30 de junho de 2022.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 042/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 29 de Junho de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
783	ENISANDRA BARBOSA DIAS	12	4	4	20	11º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 29 de Junho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 168/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RICARDO FELIPE LANG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 14176620-1- SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 022.090.581.98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

20/06/2022 a 19/06/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5401,72 (CINCO MIL QUATROCENTOS E UM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319004000000.0256

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

RICARDO FELIPE LANG CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 01/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SORTE CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ 07.344.422.0001-23, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1959, Bairro Nova Esperança, Aragarças, GO, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 01/2022, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n° 04/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. *O prazo para a execução dos serviços será 180 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 01/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 16 de junho de 2022.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.O 005 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em *cargo* em *comissão,* e *dá outras providências. "*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social - Previnx, do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nO 1.189/ 2006 c/c a Lei Municipal nO 2.422, de 07 de junho de 2022,** *que* altera dispositivos constantes na Lei nO 1.189/2006 que Reestrutura o RPPS - Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina - MT, resolve:

Art. 1°. NOMEAR, a partir de 24 de junho de 2022, a senhora **CLEUSA MARA KASPER,** brasileira, portadora do RG nO 05516010 SSP/MT e CPF nO 378.361.101-68, para o cargo de **Assessor de Gestão Administrativa,** de provimento em comissão, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Diretora Executiva da PREVINX

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/ 2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**, **conforme Anexo do Edital. D**ata de abertura dos envelopes **28/07/2.022, às 9h00 (horário de**

Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Chamada-publica/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 30 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina (CMSNX), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decreto nº2579/2015.

DISPÕE: Aprovar o Projeto de Implantação do Programa Melhor em Casa no Munícipio de Nova Xavantina-MT

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art.1° Aprovar o Projeto de Implantação do Programa Melhor em Casa no Munícipio de Nova Xavantina-MT

Art.2° Fica homologado em todos os seus termos a Resolução n° 011/2022, nos termos da legislação vigente, essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 17 de Maio de 2022.

Iria Pereira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nova Xavantina - MT

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2.022, Processo Administrativo nº 049/2.022, o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL COM 260 UNIDADES NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.Empresa vencedora: SORTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.344.422/0001-23, com o valor final e global de R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 30 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006 / 2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006 / 2022-PMNX-MT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA -MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT E INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

PROCESSO -23108.005744/2022-31/UFMT

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249- Centro, CEP nº 78.690-000, nesta cidade de Nova Xavantina/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Machado Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 698029 - SSP/MT e CPF/MF nº581.980.241-15 residente e domiciliado na cidade de Nova Xavantina/MT, adiante denominado, **CONCEDENTE** e, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT,** instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970,inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2.367, Bairro Boa Esperança, neste ato representado, de acordo com seu Estatuto, pelo Magnífico Reitor, Senhor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA,** residente e domiciliado em Cuiabá-MT, no pleno exercício de suas atribuições legais, doravante denominado "**CONVENENTE"** e, de outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA**, inscrita noCNPJ n°04.845.150/0001-57, neste ato representado, em consonância com seu Estatuto e da Portaria n° 271 de 07 de maio de 2021, pelo seu Diretor-Geral, Senhor **JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS**, portador do RG n° MG 7.128.623 – SSP/MG e do CPF n° 005.803.606-79, ora denominado **"INTERVENIENTE"**, celebram o presente Termo, no que couber, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes:

Todos denominados em conjunto, "PARTÍCIPES" e, isoladamente, "PARTÍCIPE",

Considerando o Ofício nº 010/GAB/ASSJUR -2022 oriundo do Município de Nova Xavantina -MT, por meio do qual oPoder Executivo Municipal manifesta interesse na formalização de parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso e apoio da Fundação Uniselva, para o desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado, "*Diagnóstico do Patrimônio Público Municipal: Prefeitura de Nova Xavantina*", sob a coordenação do Professor Doutor, Dilamar Dallemole, pertencente ao quadro permanente da Universidade Federal de Mato Grosso, lotado na Faculdade de Economia/ *Campus* Cuiabá;

*Considerando*a Lei Municipal Nº 2.380 de 16 de março de 2022 que autoriza o Poder Executivoa celebrar Acordo de Cooperação com a Universidade Federal de Mato Grosso-FUFMT, para a execução do Projeto retromencionado;

*Considerando*o interesse das instituições parceiras em cooperar com a consecução do referido Projeto emvirtude da relevância de sua proposição;

Considerando o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para poder celebrar convênios e contratos com as fundações de apoio, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico

e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, bem como a Resolução do Conselho Diretor nº 8 de 23 de março de 2018 que disciplina o relacionamento entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso e a Fundação Uniselva,

Têm entre si justo e avençado e celebram o presente "Convênio" conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, a Lei Federal n.º 8.958/1994, o Decreto n.º 7.423/2010 e 8.241/14, bem como a Resolução CD nº 08 de 23 de março de 2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui escopo do presente Convênio o estabelecimento de ampla cooperação entre os PARTÍCIPESpara a consecução do Projeto de Extensão sob o título, "*Diagnóstico do Patrimônio Público Municipal: Prefeitura de Nova Xavantina,*",cadastrado no SIEX sob oprotocolo Nº 020420221508401190 a ser executado pela CONVENENTE por intermédio da Faculdade de Economia com recursos da CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE. As etapas do Projeto estão descritas no Plano de Trabalho aprovado pelos PARTÍCIPES e que passa a ser parte integrante deste Convênio em seu Anexo I, cadastrado na Fundação Uniselva sob o Projeto nº **3.016.012** - Processo Administrativo n° 23108.0055744/2022-31/UFMT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO PLANO DE TRABALHO

a. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos no Projeto e detalha a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução de seu objeto.

b. Observadas as demais disposições previstas nesse Convênio, fica consignado desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados.

c. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições:

3.1. Do **CONCEDENTE:**

a. Repassar à INTERVENIENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros necessários para a realização do Projeto, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado [Art. 3º § 1º da Lei nº 8.958/94];

b. Os valores serão transferidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Plano de Trabalho aprovado.

c. Supervisionar o desenvolvimento do projeto solicitando informações quando as julgar necessárias;

d. Fornecer à CONVENENTE e INTERVENIENTE toda a documentação técnica, suporte técnico para o desenvolvimento do Projeto dito na Cláusula Primeira deste Convênio;

e. Indicar, por meio de instrumento próprio, seu representante, para fins de acompanhamento da execução deste instrumento;

f. Fiscalizar a execução deste Convênio, o cumprimento de metas e objetivos;

g. Cooperar no desenvolvimento do Projeto e atividades de interesse comum;

h. Assegurar, no que lhe couber, o fiel cumprimento do objeto deste Convênio.

3.2. Da **CONVENENTE:**

a. Alocar os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto, conforme o Plano de Trabalho;

b. Executar as atividades específicas do Projeto, conforme determinadas no Plano de Trabalho;

c. Disponibilizar pessoal, na condição de bolsistas, com a capacidade técnica-científica necessária para a execução das atividades previstas no Projeto e em conformidade com disposições do Plano de Trabalho;

d. Disponibilizar alunos na condição de bolsistas e estagiários no desenvolvimento e execução do projeto, oportunizando aos discentes o aprendizado de competências próprias na área de formação imprimindo ainda maior dinamismo e celeridade na execução do Projeto;

e. Disponibilizar instalações físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico próprio necessários para a execução do Projeto, conforme o Plano de Trabalho;

f. Supervisionar e fiscalizar as atividades realizadas no âmbito deste Convênio;

g. Fiscalizar a prestação de contas realizada pela INTERVENIENTE, quanto aos repasses financeiros realizados pelo CONCEDENTE;

h. Comunicar imediatamente e por escrito aos PARTÍCIPES qualquer irregularidade ou desconformidade na execução do Projeto;

i. Indicar o coordenador do Projeto que conduzirá os trabalhos e será responsável pelas informações entre o CONCEDENTE e INTERVENIENTE;

j. Determinar os atos administrativos, por meio do Coordenador do Projeto;

k. Assegurar ao CONCEDENTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no Anexo I deste instrumento e de comunicar eventuais desacordos constatados.

3.3. Da **INTERVENIENTE**:

a. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, conforme a Cláusula Primeira;

b. Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros aportados pelo CONCEDENTE para a execução deste Convênio, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Plano de Trabalho;

c. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE em conta específica a ser aberta em instituição financeira oficial vinculada ao Convênio;

d. Não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

e. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, zelando, inclusive, pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

f. Encaminhar ao CONCEDENTE, relatórios parciais eventualmente solicitados e relatório final, relativos aos trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos elaborados pelo Coordenador do Projeto;

g. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios financeiros relativos ao presente Convênio;

h. Fornecer todas as informações referentes ao Projeto, sempre que solicitadas pelo CONCEDENTE, conforme o cronograma apresentado;

i. Requerer ao CONCEDENTE, quando necessário e justificadamente, a prorrogação de vigência do Convênio, em até trinta [30] dias, antes do vencimento do presente instrumento;

j. Adquirir com os recursos oriundos deste Convênio os instrumentos e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho com observância às legislações vigentes para tais procedimentos, em especial ao Decreto n.º 8.241/2014;

k. Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010;

l. Prestar Conta Final ao CONCEDENTE e à CONVENENTE dos recursos deste Convênio destinados ao custeamento do Projeto, nos termos da legislação vigente, devolvendo ao CONCEDENTE os recursos que eventualmente não forem utilizados no Projeto;

m. Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIBERAÇÃO

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, o CONCEDENTE repassará àINTERVENIENTE o montante de **R$ 209.926,50 [duzentos e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos]**, em quatro [04] parcelas, de acordo com o Cronograma deDesembolso aprovado e mediante as entregas a seguir discriminadas:

a) Primeira parcela, no valor de R$ 75.519,24 [setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos] a ser repassada em até dez [10] dias após a entrega doProduto 1: Diagnóstico Patrimonial dos Setores de Gestão, Finanças e Assessorias;

b) Segunda parcela, no valor de R$ 44.802,42[quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos] a ser repassada em até dez [10] dias após a entrega doProduto 2: Diagnóstico Patrimonial dos Setores de Saúde e Assistência Social;

c) Terceira parcela, no valor de R$ 44.802,42[quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos] a ser repassada em até dez [10] dias após a entrega doProduto 3: Diagnóstico Patrimonial dos Setores de Educação, Esporte e Cultura;

d) Quarta parcela, no valor de R$ 44.802,42[quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos] a ser repassada em até dez [10] dias após a entrega doProduto 4: Diagnóstico Patrimonial dos Setores de Infraestrutura, Desenvolvimento e Cidade.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros a serem transferidos pelo CONCEDENTE serãomovimentados pela INTERVENIENTE, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Termo de Convênio [§ 1º, art. 3º da Lei nº 8.958/94];

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros, destinados à execução das atividades relacionadas a estedocumento, deverão ser aplicados exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio;

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos a que se refere esta Cláusula poderão ser suspensos,independentemente de notificação prévia, caso o CONCEDENTE verifique descumprimento das obrigações acordadas.

Parágrafo Quarto: De acordo com a Resolução CD nº 08/2018, a INTERVENIENTE procederá àdestinação dos percentuais a que faz jus, pela utilização de seu pessoal, bens corpóreos e incorpóreos em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento à Unidade Administrativa Proponente para aplicação na melhoria e desenvolvimento do setor e à CONVENENTE, a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, Anexo I deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

4.2. As despesas relativas a este instrumento correrão conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.380 de 16 de março de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos é condição indispensável para suaeficácia e será providenciado pela CONVENENTE às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. Para o desenvolvimento das atividades deste Termo de Convênio, a CONVENENTE designa como Coordenador o Professor Doutor Dilamar Dallemole, pertencente ao quadro permanente da UFMT, inscrito no SIAPE sob o nº 2645839, ao qual compete, na condição de coordenador de despesas, a responsabilidade por promover a execução direta das atividades deste instrumento convenial, bem como encaminhar aos Partícipes controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Convênio em seu Anexo I e que se obriga a:

I. Responder às solicitações da INTERVENIENTE, essencialmente as que visem alcançar a compatibilidade dos dados financeiros;

II. Encaminhar relatório circunstanciado ao CONCEDENTE e INTERVENIENTE, no prazo máximo de trinta [30] dias do término do Projeto, demonstrando as metas previstas e alcançadas, a relação nominal dos participantes, fotos do evento ou capacitação, folha de frequência, se for o caso.

III. Solicitar à INTERVENIENTE, com antecedência de trinta [30] dias, acompanhado de justificativa, a formalização de aditivos conveniais apontando especificamente os motivos que fundamentem tal medida;

IV. Colocar à disposição do CONCEDENTE e INTERVENIENTE todas as informações técnicas pertinentes à execução do Projeto bem como as informações indispensáveis à execução do Convênio por parte da INTERVENIENTE;

V. Anexar, obrigatoriamente, nas solicitações de pagamento de pessoal relatório de atividades devidamente assinado pelas partes [coordenação e prestador/bolsista];

Parágrafo Primeiro: A Coordenação assume integralmente a responsabilidade pela execução do Plano deTrabalho bem como as obrigações estabelecidas nos itens supracitados, resguardando a INTERVENIENTE da continuidade do Convênio quando não for disponibilizado o material necessário para a fiel execução das metas de gerenciamento financeiro.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer contratação realizada sem intermediação da INTERVENIENTE ouque não conste do Plano de Trabalho aprovado, não poderá gerar encargos financeiros a conta do projeto e serão de responsabilidade da Coordenação ou de quem fez a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Convênio será supervisionada e acompanhada pelo CONCEDENTE eCONVENENTE, por meio de fiscal por eles designados mediante respectiva Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto conveniado conforme Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. É reservado ao CONCEDENTE o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar"in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até cinco [5] anos contados da aprovação de contas, pelo TCE, das contas do Município de Nova Xavantina-MT correspondente ao ano de prestação de contas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A INTERVENIENTE deverá apresentar a Prestação de Contas Final ao CONCEDENTE e CONVENENTE relativa aos recursos recebidos, devendo a referida Prestação de Contas conter, a seguinte documentação:

I – Demonstrativo de cadastro do Projeto no Portal de Transparência mantido pela INTERVENIENTE, onde será possível verificar, cópia do instrumento jurídico e seu respectivo Plano de Trabalho, bem como toda a movimentação financeira do Projeto;

II - Relatório Técnico Final de cumprimento do objeto elaborado pelo coordenador do Projeto;

III - Demonstrativo detalhado de receitas e despesas, contendo: Relação de pagamentos à pessoa física ou jurídica, identificados com nome, CPF, CNPJ, quando for o caso;

IV - Guias de Recolhimentos à conta única da Universidade de valores devidos, quando for o caso;

V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme o caso, acompanhado do respectivo Termo de Doação de bens ou Termo de Transferência de bens, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE e CONVENENTE, no prazo máximo de até sessenta [60] dias ao término da vigência do Convênio.

Parágrafo Segundo: Quando da apresentação da prestação de contas financeira à CONVENENTEa INTERVENIENTE não poderá ser responsabilizada pela ausência de apresentação do Item II mencionado na Cláusula 8.1, vez que, conforme Cláusula Sexta, Inciso II, tal documento é de responsabilidade do Coordenador do Projeto.

9. CLÁUSULA NONA– DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos comprobatórios de despesa deverão ser arquivados pela INTERVENIENTE, em boaordem, à disposição dos partícipes deste instrumento, da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União pelo prazo de cinco [5] anos, contados da aprovação da prestação de contas do Convênio.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Convênio terá vigência de **doze [12] meses** a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A INTERVENIENTE deverá observar as disposições da Lei 8.958/1994 e demais normas federais noque se refere à aquisição de bens e serviços relacionadas a este instrumento, em especial ao Decreto nº 8.241/2014, assegurando que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e demais normas aplicáveis ao instrumento.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este CONVÊNIO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, ousimples apostilamento quando não houver alteração do valor financeiro global, desde que não seja modificado seu objeto, devendo ser implementada após a anuência do CONCEDENTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DENÚNCIA

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelo CONCENDENTE, ficando os partícipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.2. Este Convênio poderá ser denunciado pela CONVENENTE ou pelaINTERVENIENTE mediante comunicação com 60 [sessenta] dias de antecedência da entrega do relatório anual, hipótese em que não será devido qualquer pagamento pelas atividades executadas até a data do encerramento do Convênio. Neste caso, a INTERVENIENTE permanecerá obrigada a prestar contas dos repasses realizados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Convênio poderá ser rescindido nas seguintes condições:

I – em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas ou infringência de qualquerdisposição aqui estabelecida;

II – em caso de cumprimento irregular, de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, este convêniopoderá ser rescindido pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;

III - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documentoapresentado;

IV - a verificação de qualquer circunstância, inclusive danos ao erário, que enseje a instauração de Tomadade Contas Especial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15.1. A INTERVENIENTE assume o compromisso de restituir ao CONCENDENTE o valor concedido,atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I. quando não for executado o objeto da avença;

II. quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da originalmente estabelecida;

IV. quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. Fica vedada, nos termos do que estabelecem os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei 8.958/94, a contratação decônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupante de cargo de Direção Geral da INTERVENIENTE e de ocupantes de cargo de Direção Superior da CONVENENTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste instrumento, nenhum dos Partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dara quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Convênio, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Os Partícipes concordam em cumprir as obrigações contidas neste Termo de maneira ética e emconformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este Convênio for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 [“Leis Anticorrupção”].

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legitimo e explicito relacionado diretamente as finalidades do objeto deste instrumento.

18.2. Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste termo serão de livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

18.3. Os Partícipes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

18.4. Os Partícipes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

18.5. Os Partícipes estão autorizados a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que está obrigada a CONVENENTE e a INTERVENIENTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

19.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente,destacada a colaboração dos Partícipes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para nele serdirimido qualquer litígio decorrente deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três [3] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Cuiabá -MT, 31 de Maio de 2022.

João Machado Neto	EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Nova Xavantina - MT	Reitor da UFMT
CONCEDENTE	CONVENENTE

JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS

Diretor-Geral da Fundação Uniselva

INTERVENIENTE

Testemunhas:

1._____	**2._____**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

RH
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: PROFESSOR (30 h)

Ord.	Nome do Candidato (a)
58	NAIRA SILVA PEIXOTO

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 30 de Junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RH
21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
01	334	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
01	294	NAURENI RAMOS DA SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 29 de Junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 012/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina (CMSNX), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decreto nº2579/2015.

DISPÕE: Aprovar o manifesto do interesse a habilitação do Programa Cuida Mais Brasil no Munícipio de Nova Xavantina-MT

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art.1° Aprovar o manifesto do interesse a habilitação do Programa Cuida Mais Brasil no Munícipio de Nova Xavantina-MT

Art.2° Fica homologado em todos os seus termos a Resolução n° 012/2022, nos termos da legislação vigente, essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 18 de Maio de 2022.

Iria Pereira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nova Xavantina - MT

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2.022 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, GÁS GLP 13 Kg, GÁS GLP 45 Kg, FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, E ÁGUA MINERAL.** A. PEDRO FIGUEIREDO – ME, inscrita no CNPJ nº 22.988.201/0001-81, com o valor global final de R$ 270.902,91 (duzentos e setenta mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos), e FERNADO DIDOMENICO COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21, com o valor final de R$ 1.795.998,70 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 29 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina (CMSNX), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decreto nº2579/2015.

DISPÕE: Aprovar o Projetode Solicitação de Credenciamento da Equipe de Atenção Primária Prisional- EAPP.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art.1° Aprovar o Projetode Solicitação de Credenciamento da Equipe de Atenção Primária Prisional- EAPP.

Art.2° Fica homologado em todos os seus termos a Resolução n° 010/2022, nos termos da legislação vigente, essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 12 de Maio de 2022.

Iria Pereira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nova Xavantina - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°193/2022

PORTARIA N°193/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (tinta) dias de férias à Servidora**: Magali Soares Moreira da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº982, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de Zeladora,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 29/06/2022 à 28/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 29/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022– PROCESSO N. º 059/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022–

PROCESSO N. º 059/2022

OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO PARA TRANSPORTAR MAQUINAS PESADAS DA CAPITAL DO ESTADO PARA O MUNICPIO DE NOVO MUNDO.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a razão da importância da locação caminhão guincho para transportar maquina pesada da capital do estado até a cidade de Novo Mundo.

Justifica-se a necessidade, considerando que o município não possui um caminhão guincho na frota municipal.

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretário Municipal de Agricultura, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa e a ilustre Procuradora Geral do Município dar parecer favorável a contração da empresa para locação do caminhão guincho;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação do Instrutor para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 029/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

HM GUINCHO

CNPJ. 24.717.390/0001-83

Novo Mundo/MT, 29 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022– PROCESSO N. º 057/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022–

PROCESSO N. º 057/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAR A EQUIPE DA ASSISTENCIA SOCIAL/ CRAS E CONSELHO TUTELAR.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a necessidade de uniformizar os servidores e melhor identificação.

Justifica-se a necessidade, considerando que os servidores precisam estar uniformizados padrão, para facilitar a identificação dos usuários.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Assistência Social, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa e o ilustre Procurador Geral do Município dar parecer favorável a aquisição;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a aquisição dos uniformes, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 027/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REZER FRUTUOSO & LTDA –BIG LOJA

CNPJ. 33.664.004/0001-23

Novo Mundo/MT, 30 de junho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 20.386.952/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 422.300,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA (ENGENHEIRO CIVIL, TOPOGRÁFO, TECNICO EM LABORATÓRIO, E EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/06/2022 a 27/09/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022 - PSS 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, através do Decreto Municipal Nº. 049/2021 de 09 de agosto de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 10 de agosto de 2021, Edição nº. 3789, página 321,322,

Considerando a necessidade de provimentos de cargos vagos;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **01/07/2022 à 15/07/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	**KAIQUE M. SOUSA RESENDE**	**Aprovado**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legisla-

ção pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ***A DUPLA "HUMBERTO & RONALDO"***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ***"FESTIVAL DE PESCA 2022"*** QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 01 À 04/09/2022 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67 no valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 01 de julho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2398/2022

LEI Nº 2398/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1317 – Aquisição de Ônibus Escolar.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 300.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos–Educação. R$ 150.000,00

Total.....R$ 450.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e na fonte do Convênio Proposta nº 1981-2022/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 300.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .....R$ 150.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 450.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 51/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – INC. FIN. De Investimento do Eixo Estrutura do Qualificar SUS**, **em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018

CONTRATADA: ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME CNPJ: 11.722.283/0001-00.

Valor da contratação: R$: 9.115,00 (nove mil e cento e quinze reais).

Data da contratação: 30/06/2022.

Dispensa de Licitação nº 51/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 30 de junho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2401/2022

LEI Nº 2401/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2022 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1318 – Manutenção do Transporte Escolar II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.500.1001.000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 1.000.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1319 – Atendimento MAC – Centro Integrado - II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.500.1002.000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 1.360.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1320 – Manutenção do Salário Educação II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.550.0000000 – Transferência dos Salário Educação.....R$ 970.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1321 – Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB. - II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 158.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1322 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB – Custeio - II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 422.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1323 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica - II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.621.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 353.000,00

Fonte: 0.2.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde.....R$ 1.900.000,00

Total.....R$ 6.163.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.500.1001.000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 1.000.000,00

Fonte: 0.2.500.1002.000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 1.360.000,00

Fonte: 0.2.550.0000000 – Transferência dos Salário Educação.....R$ 970.000,00

Fonte: 0.2.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 158.000,00

Fonte: 0.2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 422.000,00

Fonte.: 0.2.621.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 353.000,00

Fonte: 0.2.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde.....R$ 1.900.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 6.163.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2397/2022

LEI Nº 2397/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1317 – Aquisição de Ônibus Escolar.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 300.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos–Educação. R$ 150.000,00

Total.....R$ 450.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e na fonte do Convênio Proposta nº 1981-2022/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 300.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .....R$ 150.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 450.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2396/2022

LEI Nº 2396/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1317 – Aquisição de Ônibus Escolar.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 300.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos–Educação. R$ 150.000,00

Total.....R$ 450.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e na fonte do Convênio Proposta nº 1981-2022/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. á Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R$ 300.000,00

Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .....R$ 150.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 450.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 206/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **Edson Paulo dos Santos – Controlador Interno,** daClasse C8 para C09;

2 – Promover o(a) servidor (a) **Fabia De Azevedo Silva Fengler – Fisioterapeuta,** daClasse C6 para C7;

3 – Promover o(a) servidor (a) **Graciela Azevedo Oliveira – Agente Administrativo I,** daClasse C6 para C7;

4 – Promover o(a) servidor (a) **Lucilene Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I,** daClasse C6 para C7;

5 – Promover o(a) servidor (a) **Jaqueline Nunes Costa – Técnico Administrativo Educacional II,** daClasse B2 para C2;

6 – Promover o(a) servidor (a) **Elaine Maria De Oliveira Amorim – Professor,** daClasse C5 para D5;

7 – Promover o(a) servidor (a) **Uenison Gomes Guimaraes – Bioquímico Farmacêutico,** daClasse B2 para C3;

8 – Promover o(a) servidor (a) **Simoni Dias Machado – Ag. Serviços Gerais,** daClasse B2 para C3;

9 – Promover o(a) servidor (a) **Deunivan Ferreira Dos Santos – Ag Serviços Gerais,** daClasse C3 para C4;

10 – Promover o(a) servidor (a) **Paulo Kavopi – Professor, da**Classe B11 para B12;

11 – Promover o(a) servidor (a) **Ivo Jose De Oliveira – Motorista Veiculo Pesado,** daClasse B2 para C3;

12 – Promover o(a) servidor (a) **Angela Maria Santos Dias – Ag. Serviços Gerais,** daClasse B2 para C3;

13 – Promover o(a) servidor (a) **Marilza Dos Santos – Agente De Limpeza Pública I,** daClasse B2 para C3;

14 – Promover o(a) servidor (a) **Lucilene Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I,** daClasse C6 para C7;

15 – Promover o(a) servidor (a) **Olira Orlando Do Nascimento – Ag. Serviços Gerais,** daClasse C3 para C4;

16 – Promover o(a) servidor (a) **Agmar Francisco Da Silva – Motorista Veiculo Pesado,** daClasse B2 para C3;

17 – Promover o(a) servidor (a) **Olira Orlando Do Nascimento – Ag. Serviços Gerais,** daClasse C3 para C4;

18 – Promover o(a) servidor (a) **Olira Orlando Do Nascimento – Ag. Serviços Gerais,** daClasse C3 para C4;

19 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **Viviane Clementina De Lara Pinto - Médico Veterinário -** a partir de **02/06/2022;**

20 – Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **Leila Sales Da Silva Teixeira - AAE I - Merendeira -** a partir de **17/06/2022;**

21 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97, bem como lei nº 1431/2017, Licença Paternidade para o servidor **Wesley Vilela Teixeira - Eletricista De Rede -** a partir de **17/06/2022;**

22 – Transferir os servidores abaixo relacionados para a Secretaria Municipal de Administração:

Izabel Pereira Barreira;

Luciane Maria Thomas;

Francielle Figueiredo Silva;

Arlinda Barbosa De Arruda Vian;

Paulo Ricardo Sousa Vieira;

Beatriz Elisa Behnen;

Geuvair Marques De Moura;

Dorivan Lima Ribeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo (II Etapa) para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira** – Matricula: 7112, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Do prazo: 25/05/2022 até o dia 25/05/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 20.590.555/0001-48							
VALOR GLOBAL R$: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

6	320642	ACICLOVIR - CONCENTRACAO DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	6.000,00	R$ 0,1750	1.050,00	PHARLAB SIMILAR - HERVIRAX

ARCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ACESSORIOS MEDICOS LTDA CNPJ: 39.543.287/0001-31

VALOR GLOBAL **R$** : 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
391	497518	MASCARA FACIAL-N95, PARA TRABALHO C/ MICOBACTERIUM TUBEREULOSIS, ANATOMICO, SEM REBARBAS, MODELO BICO DE PATO, TAMANHO ADULTO.	UND	1.200,00	R$ 0,8500	1.020,00	E-VIPO CARE PFF2 (S) KN95

C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04

VALOR GLOBAL **R$** : 59.747,25 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
183	492894	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - LATEX EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL NO FUNIL DE CONECAO TAMANHO 06	UND	2.400,00	R$ 1,4800	3.552,00	BIOBASE DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - LATEX EX
192	996819	ELETRODO TIPO FACA RETA COMPRIMENTO 70MM EM AÇO INOX PARA BISTURI ELETROCIRURGICO	UND	10,00	R$ 124,9900	1.249,90	EMAI ELETRODO TIPO FACA RETA COMPRIMENTO 70MM EM A?O IN
198	492914	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 5CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 EM ROLO	UND	48,00	R$ 23,3800	1.122,24	ZERMATT EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO
207	493691	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE PVC, DE NO MINIMO PORO 100 MICRA E MALHA 170 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO E APIROGENICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO, OBRIGATORIAMENTE DESCARTAVEL.	UND	500,00	R$ 4,6300	2.315,00	LAMEDID EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E
233	351805	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML VIA PARENTERAL	UND	900,00	R$ 2,4900	2.241,00	U.QUIMICA ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJET?VEL, AMPOLA
246	996774	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODAO TORCIDO COMPRIMENTO DE 70CM COM AGULHA DE 3.0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICO	UND	576,00	R$ 2,8400	1.635,84	TECHNOFIO FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODAO TORCIDO COMPRIMEN
302	497510	FRASCO PLASTICO- TIPO RECEPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR,GRADUADO, ESTERIL ATOXICO, DESCARTAVEL.	FRASCO	600,00	R$ 1,5100	906,00	BIOBASE FRASCO PLASTICO- TIPO RECEPIENTE NUTRICAO ENTERAL,
345	996831	KIT DE ELETRODO - CONJ. DE ELETRODOS PARA BISTURI ELETRICO DA MARCA. ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA(67MM), ELETRODO TIPO FACA PEQUENA (67MM), ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE (83MM), ELETRODO TIPO FACA RETA GRNADE (100MM) ELETRODO TIPO BOLA(2,1) ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) (6,0) (7,5) (9,0), ELETRODO TIPO ALCA PEQUENA (4,5), ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) ELETRODO TIPO AGULHA PARA EPILAÇÃO (66MM)	UND	1,00	R$ 381,1700	381,17	EMAI KIT DE ELETRODO - CONJ. DE ELETRODOS PARA BISTURI
376	492915	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5. MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICO, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	PAR	400,00	R$ 1,3600	544,00	LIFE PLUS LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5. MATERIAL SIN
404	497400	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG CPR	UND	1.200,00	R$ 0,1200	144,00	BELFAR METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG CPR
420	351828	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	90,00	R$ 7,6900	692,10	HIPOLABOR NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLU??O INJET?VEL
434	994282	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR ANTI-RISCO, ASTES AJUSTAVEIS AO TAMANHO ATRAVES DE QUATRO ESTAGIOS,TAMANHO PADRAO	UND	300,00	R$ 8,7200	2.616,00	SSPLUS OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR
444	996794	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 30CMX100M	PACOTE	36,00	R$ 149,9900	5.399,64	ZERMATT PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO
485	992879	SOLUCAO ESTERILIZANTE- 1000ML SOLUCAO DE POLIVINILPIRROLIDONA C 10% DE IODO TOPICO.	FRASCO	240,00	R$ 30,9700	7.432,80	VICPHARMA SOLUCAO ESTERILIZANTE- 1000ML SOLUCAO DE POLIVINIL
490	342206	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM NATO, Nº 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	UND	600,00	R$ 0,7700	462,00	MARKMED SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENIC
491	320511	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACA	UND	1.200,00	R$ 0,7700	924,00	MARKMED SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TR
510	492998	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UND	900,00	R$ 0,7000	630,00	MARKMED SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZA
511	493003	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO	UND	900,00	R$ 1,0200	918,00	MARKMED SONDA NASOGASTRICA -

		LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.					LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZA
512	493004	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UND	900,00	R$ 1,0600	954,00	MARKMED SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZA
513	493005	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UND	900,00	R$ 1,0800	972,00	MARKMED SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZA
520	493015	SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N.10, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, ORIFICIOS ADEQUADOS P/SECRECOES	UND	900,00	R$ 0,7700	693,00	MARKMED SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTA
524	493037	SONDA URETRAL - N.4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UND	900,00	R$ 0,6500	585,00	INJETMED SONDA URETRAL - N.4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM P
525	493038	SONDA URETRAL - N.6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UND	1.200,00	R$ 0,6800	816,00	INJETMED SONDA URETRAL - N.6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM P
526	493039	SONDA URETRAL - N.8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UND	6.000,00	R$ 0,5800	3.480,00	INJETMED SONDA URETRAL - N.8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM P
542	992862	SUXAMETONIO CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA VIA PARENTERAL	UND	90,00	R$ 15,3600	1.382,40	BLAU SUXAMETONIO CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100
545	996945	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 100 MM COMPRIMENTO DE 860MM TAMANHO G (NA COR VERDE)	UND	36,00	R$ 13,1600	473,76	RESGATESP TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, C
560	493700	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO OU POLITROPILENO TRANSPARENTE, COM EDTA, COM 4 A 5 ML, NA ROXA.	UND	600,00	R$ 0,7900	474,00	BIOCON TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO OU POLITROPILE
572	498774	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO- PARA VALVULA REGULADORA ,PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , CORPO CONSTRUIDA EM METAL CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL ,MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF /CM2	UND	60,00	R$ 279,1900	16.751,40	UNITEC VALVULA REGULADORA DE PRESSAO- PARA VALVULA REGULA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70

VALOR GLOBAL **R$**: 64.808,40 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	500564	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO,LINOLEICO, LECITINA DE SOJA VITAMINAS A E E LOCAO OLEOSA, 200ML.	FRASCO	400,00	R$ 4,5900	1.836,00	HADASSAH CX C/30 DERMATROL REG: 81196230001
40	342901	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UND	900,00	R$ 0,0800	72,00	TEUTO CX C 20 GENERICO REG: 1037004450021
44	17555	AMOXILINA- 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA PO, FRASCO DE 100 ML, VIA ADMINISTRACAO ORAL	UND	3.000,00	R$ 5,8000	17.400,00	PRATI D CX C/ 50 GENERICO REG: 1256801560040
53	16429	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	90.000,00	R$ 0,0560	5.040,00	GEOLAB CX C 500 BESILAPIN REG: 1542302430086
61	992502	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UND	180.000,00	R$ 0,0650	11.700,00	VITAMEDIC CX C/30 GENERICO REG: 1039201680093
64	996832	AZITROMICINA- CONCENTRAÇÃO E DOSAGEM 200MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO	FRASCO	900,00	R$ 5,2000	4.680,00	PHARLAB CX C 50 AZITROPHAR REG: 1410700060195
95	497279	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.600,00	R$ 0,4600	1.656,00	TEUTO CX C 30 GENERICO REG: 1037004720061
123	351864	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO.	UND	1.200,00	R$ 0,4020	482,40	BRAINFARMA CX C/ 30 FLUXON REG: 1558405890043
132	494442	CLOPIDOGREL BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UND	6.000,00	R$ 0,3200	1.920,00	GERMED CX C/ 28 CLOPIPLAX REG: 1058307180023
170	497344	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL .	UND	30.000,00	R$ 0,0550	1.650,00	BRAINFARMA CX C 20 HISTAMIN REG: 1558405730021
175	500279	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	60.000,00	R$ 0,0670	4.020,00	BRAINFARMA CX C/ 20 GENERICO REG: 1558403370026
177	996813	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA - CONCENTRAÇÃO 50MG 5ML FORMA EM FRASCO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL EM GOTAS	FRASCO	120,00	R$ 3,2500	390,00	CIFARMA CX C/ 1 NAUSILON B6 REG: 1156000780046

340	497381	ISOSSORBIDA , MONONITRATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	9.000,00	R$ 0,1700	1.530,00	ZYDUS CX C/ 100 GENERICO REG: 1565100080032
342	497379	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	4.200,00	R$ 0,3800	1.596,00	ZYDUS CX C/ 20 GENERICO REG: 1565100080024
370	493342	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. TUBO.	UND	1.200,00	R$ 2,3300	2.796,00	PHARLAB CX C/ 100 LABCAINA REG: 1410700560082
410	497407	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	48.000,00	R$ 0,1500	7.200,00	BRAINFARMA CX C/ 20 GENERICO REG: 1558403080028
448	497425	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	FRASCO	240,00	R$ 3,5000	840,00	IFAL CX C/ 50 PIOLIXINA REG: 1353100020106

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10

VALOR GLOBAL **R$**: 85.797,40 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	996812	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO CONCETRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG + 125MG RESPECTIVAMENTE, COMPRIMIDO, VIA ORAL	CPR	9.000,00	R$ 1,0770	9.693,00	SANDOZ CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
145	493054	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA POMADA BISNAGA 30G	UND	1.200,00	R$ 11,9000	14.280,00	ABBOTT CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
203	498749	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PVC, COM PONTA PERFURANTE, DE ACORDO COM A ABNT14041, COM ROLETE, PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO INJETOR LATERAL ,RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UND	3.600,00	R$ 1,0500	3.780,00	DESCARPACK CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
331	497375	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO.	UND	90.000,00	R$ 0,1400	12.600,00	BRAINFARMA CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
338	353700	IODOPOVIDONA PVPI, 10 % SOLUCAO DEGERMANTE 1 LITRO	LITRO	120,00	R$ 25,3400	3.040,80	VIC PHARMA CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
424	994951	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100000UI/G, 200MG/G FORMA DE FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO ,	UND	1.200,00	R$ 4,0000	4.800,00	PRATI CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
479	992886	SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO G PACOTE COM 100 UN. EM FALSO TECIDO(PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU PROLIPOPILENO DESCARTAVEL COM ELASTICO EM TODA A VOLTA.	PACOTE	360,00	R$ 11,2400	4.046,40	ANADONA CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
504	492975	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	480,00	R$ 2,9900	1.435,20	MEDIX CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
505	492981	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	1.200,00	R$ 2,9900	3.588,00	MEDIX CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
506	492982	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	800,00	R$ 2,9900	2.392,00	MEDIX CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
508	994289	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, 10ML ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.200,00	R$ 2,9900	3.588,00	MEDIX CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
522	493041	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UND	6.000,00	R$ 0,6300	3.780,00	BIOBASE CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
569	497295	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	18.000,00	R$ 0,1850	3.330,00	ABBOTT CONFORME PROPOSTA EM ANEXO
570	497296	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,4290	15.444,00	ABBOTT CONFORME PROPOSTA EM ANEXO

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME **CNPJ:** 39.610.184/0001-47

VALOR GLOBAL **R$**: 93.312,00 (noventa e três mil, trezentos e doze reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
56	492834	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO COM 13 FIOS, MEDINDO 10 CM X 4,5M NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.400,00	R$ 4,9100	11.784,00	erimar
57	492836	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO COM 13 FIOS, MEDINDO 15 CM X 4,5M NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.400,00	R$ 7,1200	17.088,00	erimar
224	497359	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,3600	12.960,00	e.m.s

332	497378	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO.	UND	120.000,00	R$ 0,1790	21.480,00	teuto
535	497443	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML + 8MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 50ML.	FRASCO	6.000,00	R$ 5,0000	30.000,00	e.m.s

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 17.059.112/0001-10

VALOR GLOBAL **R$**: 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	493757	ALFABETO DE CHUMBO - 130 LETRAS DE 2 MMX 7 MM, EM ESTOJO	UND	120,00	R$ 340,0000	40.800,00	konex konex
441	996836	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL EM FOLHAS 60G/M2, 80 X 80	UND	7.200,00	R$ 2,1000	15.120,00	hospflex hospflex

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91

VALOR GLOBAL **R$**: 84.947,04 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
52	497539	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LINDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	FRASCO	120,00	R$ 61,2500	7.350,00	HIPOLABOR 1.1343.0175.002-1 LIDOCAINA 10% SPRAY CX C/1FR X 50ML GENERICO
125	493318	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL FRASCO COM 100ML INTRAVENOSA	UND	1.200,00	R$ 17,5500	21.060,00	HALEX/ISOFARMA 1.0311.0151.001-8 CIPROBACTER 200MG CX C/60BOL X 100ML S.F
131	497281	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	UND	60.000,00	R$ 0,0580	3.480,00	GEOLAB 1.5423.0175.031-1 ZILEPAM 2MG CX C/24BL X 20CP
140	500639	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRADO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	360,00	R$ 19,0000	6.840,00	VIC PHARMA RDC 199/2006 CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML CX C/12FR
141	500638	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRADO/DOSAGEM DE 4% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	360,00	R$ 28,6990	10.331,64	VIC PHARMA RDC 199/2006 CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1000ML CX C/12L
143	996020	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	30.000,00	R$ 0,2000	6.000,00	CRISTALIA 1.0298.0226.022-9 LONGACTIL 25MG CX C/20BL X 10CP REV
237	494455	FENITOINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG FORMA COMPRIMIDO	UND	36.000,00	R$ 0,1140	4.104,00	HIPOLABOR 1.1343.0193.003-8 FENITOINA 100MG CX C/25BL X 20CP GENERICO
291	343178	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UND	120,00	R$ 8,9450	1.073,40	HIPOLABOR 1.1343.0196.001-8 FLUMAZENIL 0,1MG/ML CX C/5AP X 5ML GENERICO
318	497292	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,2350	8.460,00	CRISTALIA 1.0298.0020.025-3 HALO 5MG CX C/20BL X 10CP
369	493338	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. FRASCO 50ML.	UND	80,00	R$ 60,0000	4.800,00	HIPOLABOR 1.1343.0175.002-1 LIDOCAINA 10% SPRAY CX C/1FR X 50ML GENERICO
460	497429	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000,00	R$ 0,1400	8.400,00	SANVAL 1.0714.0237.008-7 PREDNISONA 20MG CX C/25BL X 20CP GENERICO
462	497432	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO.	UND	24.000,00	R$ 0,1270	3.048,00	CRISTALIA 1.0298.0042.008-3 PAMERGAN 25MG CX C/20BL X 10CP REV

COMERCIAL MONTANA LTDA CNPJ: 39.528.472/0001-57

VALOR GLOBAL **R$**: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
392	992883	MASCARA FACIAL SHIELD ANTIRESPINGO, POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUIMICOS, REUTILIZAVEL, TRANPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA.	UND	300,00	R$ 5,0000	1.500,00	Massar Conforme Edital

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 46.962.122/0003-21

VALOR GLOBAL **R$**: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
359	992873	LANCETA - EM PLASTICO RIGIDO, CAIXA C/ 100 UN. AGULHA DE 21G COM 1,8MM DE PROFUNDIDADE, COM PROTETOR PLASTICO, E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, RETRATIL, PARA PUNCAO DE AMOSTRA SANGUINEA CAPILAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PROD.	CAIXA	1.200,00	R$ 13,0000	15.600,00	UNIQMED LANCETAS DE SEGURAN?A 21G X 1,8MM VERDE
582	352545	AGULHA DESCARTAVEL ACO INOXIDAVEL 5 MM, 31 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, CX 100	38	100,00	R$ 21,0000	2.100,00	UNIQMED AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 5MM X 31G

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88

VALOR GLOBAL **R$**: 13.791,60 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
294	26652	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. M PCTE C/08	PACOTE	480,00	R$ 9,9100	4.756,80	SENIOR LIFE
295	26653	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. P PCTE C/08	PACOTE	360,00	R$ 9,9100	3.567,60	SENIOR LIFE
296	26654	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. XG PCTE C/08	PACOTE	480,00	R$ 11,3900	5.467,20	SENIOR LIFE

DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.440.014/0001-48

VALOR GLOBAL R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
62	996762	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA DE 25 A 30 G/M2 CUMPRIMENTO MIN. DE 1,20M ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM NO PESCOÇOPARA FECHAMENTO COM MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1.200,00	R$ 20,0000	24.000,00	FORTCLEAN 30G

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40

VALOR GLOBAL **R$**: 126.012,00 (cento e vinte e seis mil e doze reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	336011	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	90.000,00	R$ 0,0450	4.050,00	NATULAB AFOLIC
22	497304	ALBENDAZOL - CONCENTRADO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	7.800,00	R$ 0,3500	2.730,00	PRATI DONADUZZI GENERICO
26	497305	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	8.400,00	R$ 0,1800	1.512,00	DELTA ENDROSTAN
67	10838	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + APLICADOR VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	240,00	R$ 28,0000	6.720,00	GLENMARK GENERICO
74	497276	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	24.000,00	R$ 0,2290	5.496,00	CRISTALIA CINETOL
217	493272	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10MG/ML SOLUCAO GOTAS FRASCO	FRASCO	600,00	R$ 7,1000	4.260,00	NATULAB BUSCOPLEX COMPOSTO
329	497376	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 60MG/ML + 40MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100ML.	FRASCO	1.500,00	R$ 2,8500	4.275,00	NATULAB KOLLANGEL
333	497377	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL.	FRASCO	7.800,00	R$ 1,6000	12.480,00	NATULAB IBUPROTRAT
363	497385	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	6.000,00	R$ 0,4000	2.400,00	CRISTALIA LEVOZINE
409	497406	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.50G	UND	1.500,00	R$ 5,5500	8.325,00	PRATI DONADUZZI GENERICO
437	992868	OMEPRAZOL CONCENTRACAO DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	UND	3.600,00	R$ 11,9900	43.164,00	BLAU OPRAZON
476	497435	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL- 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.(ENVELOPE)	UND	36.000,00	R$ 0,7500	27.000,00	NATULAB HIDRAPLEX
488	497440	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL- CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	1.200,00	R$ 3,0000	3.600,00	NATULAB NASOJET

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 16.970.999/0001-31

VALOR GLOBAL **R$**: 52.630,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
80	497999	BROMOPRIDA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FAMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.000,00	R$ 0,1900	570,00	PRATI PRATI
119	493260	CETOCONAZOL 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UND	1.800,00	R$ 0,2600	468,00	PRATI PRATI
215	353765	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	1.800,00	R$ 1,5400	2.772,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
216	497975	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA DOSAGEM 4, MG/ML + 500MG/ML FORMA SOLUCAO INJETAVEL.(AMPOLA) VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	7.800,00	R$ 2,3800	18.564,00	HYPOFARMA HYPOFARMA
412	493354	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA COM 100ML VIA INTRAVENOSA- BOLSA	UND	1.600,00	R$ 5,1800	8.288,00	FARMACE FARMACE
427	497416	NITROFURANTOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,1700	6.120,00	TEUTO TEUTO
439	497420	OXIDO DE ZINCO + TALCO + AGUA DE CAL + GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/G + 250MG/G + 250MG/G + 250MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PASTA AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO TOPICA.	UND	240,00	R$ 8,4000	2.016,00	FARMAX FARMAX
454	493072	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM, NEOMICINA E FLUDROCORTISONA, E LIDOCAINA 11.000 UI + 3,85 MG/ + 0,275MG+ 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, SOLUCAO OTOLOGICA.	FRASCO	100,00	R$ 3,9220	392,20	ELOFAR ELOFAR
579	493372	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 E PP SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	UND	12.000,00	R$ 1,1200	13.440,00	HYPOFARMA HYPOFARMA

ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23

VALOR GLOBAL **R$**: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
229	497361	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS FORMA DE APRESENTACAO VIA ORAL.	UND	6.000,00	R$ 1,4500	8.700,00	ESTROGENIOS CONJUGADOS CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3MG MED. MANIPULADO

EXEMPLARMED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA - EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46							
VALOR GLOBAL **R$**: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
447	497423	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UND	6.000,00	R$ 0,3800	2.280,00	TAYUYNA TAYUYNA

FARMACIA BOM PRECO LTDA - EPP CNPJ: 11.504.314/0001-48							
VALOR GLOBAL **R$**: 5.178,00 (cinco mil, cento e setenta e oito reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
66	497321	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO- DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIAL ORAL.(FRASCO SPRAY 200 DOSE)	UND	120,00	R$ 43,1500	5.178,00	CHIESI 200 DOSES

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 22.803.038/0001-35							
VALOR GLOBAL **R$**: 218.311,28 (duzentos e dezoito mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	996932	AFASTADOR DE GESSO, HENNING COM 33CM EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2,00	R$ 409,8700	819,74	ABC
28	492778	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, ROLO DE 500G.	UND	840,00	R$ 12,5200	10.516,80	NATHY
30	497273	ALMOTOLIA -DE POLIETILENO(PLASTICO)TAMPA EM ROSCA, BICO RETO LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR FRASCO 250ML.	UND	240,00	R$ 3,3700	808,80	J PROLAB
31	497274	ALMOTOLIA -DE POLIETILENO(PLASTICO)TAMPA EM ROSCA, BICO RETO LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR FRASCO 500ML.	UND	240,00	R$ 3,7100	890,40	J PROLAB
32	497271	ALMOTOLIA -PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA, BICO RETO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML.	UND	240,00	R$ 3,7100	890,40	J PROLAB
59	996761	ATADURA ELASTICA ADESIVA POROSA - COMPRIMENTO DE 6CM X 4,5M, COM FIOS DE ALGODAO NA COR BEGE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.200,00	R$ 8,5100	10.212,00	BIOTEXTIL
110	497464	CATETER P TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL POLIURETANO, RADIOPACO, 14G, COMP 30,4CM	UND	12,00	R$ 146,5000	1.758,00	MEDIKA
127	352554	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 7909/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	1.200,00	R$ 0,4500	540,00	WILTEX
155	492889	COLETOR DE URINA INFANTIL - SISTEMA FECHADO BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENO VOLUME 25 A 100 ML	UND	1.800,00	R$ 2,9100	5.238,00	SOLIDOR
182	497349	DISPOSITIVO INTRA UTERINO - MATERIA PRIMA POLIETILENO, NA FORMA DE T, CONSTITUICCAO SULFATO DE BARIO NA HASTE VERTICAL+ ANEIS DE COBRE NOS BRAÇOS HORIZONTAIS.	UND	20,00	R$ 109,9900	2.199,80	ANDALAN
204	498750	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS COM CAMARA DE PVC FLEXIVEL COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA , PINCA CORTA FLUXO COM SUSPIRO SUPERIOR DE AR HIDROFOBO, CAP 150 ML ,COM GOTEJADOR MICROGOTAS	UND	200,00	R$ 24,8800	4.976,00	BIOSENSOR
206	497482	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS-PARA ADMINISTRAÇAO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONST. D EPONTA PERFURANTE P AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPT. LUER E PINA ROLETE ALTA PRECISAO, COMPR.150CM, INJETOR LATERAL, EQIPO SORO MACROGOTAS.	UND	40.000,00	R$ 1,2100	48.400,00	TKL
208	996935	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE DO TIPO GRAUADA DE 200ML, CONSTITUIDO DE COM POROSIDADE DE 200 MICRA, DE NO MINIMO FILTRO DE AR 0,22MICRON OBRIGATORIAMENTE, ATOXICO	UND	100,00	R$ 15,3100	1.531,00	TKL
212	492934	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL ASAS LEVES FLEXIVEIS CONECTOR LUER 21 G CANULA ACO INOX SILICONIZADA ATRAUMATICA PAREDES ESTERIL DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO TAMPA PROTETORA BAINHA	UND	18.000,00	R$ 0,2300	4.140,00	SOLIDOR
213	492937	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL ASAS LEVES FLEXIVEIS CONECTOR LUER 23 G CANULA ACO INOX SILICONIZADA ATRAUMATICA PAREDES ESTERIL DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO TAMPA PROTETORA BAINHA	UND	18.000,00	R$ 0,2300	4.140,00	SOLIDOR
226	497681	ESTOJO PARA GUARDA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS- 36X22X9CM, AÇO INOX, PERFURADO PARA AUTOCLAVE.	UND	6,00	R$ 556,7900	3.340,74	FORTINOX
244	326086	FIO CATGUT SIMPLES N.0 C/AGULHA TRIANG.1/2 C/5.0CM REFORCADA C/24 UND	CAIXA	288,00	R$ 4,3200	1.244,16	SHALON
245	326088	FIO CATGUT SIMPLES N.2 C/AGULHA TRIANG.1/2 C/5.0CM REFORCADA C/24 UND	CAIXA	864,00	R$ 5,4300	4.691,52	SHALON
247	996773	FIO CIRURGICO ESTERIL DE ALGODAO TORCIDO DE 75CM, 2-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 2,5, NA COR PRETA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	576,00	R$ 3,0700	1.768,32	SHALON
268	996790	FIO DE SUTURA DE ALGODAO DIAMETRO 0, COM AGULHA DE 3,0CM, COM 3 FIOS DE 45 CM....CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	36,00	R$ 46,5100	1.674,36	SHALON
276	991523	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL- COMPOSTO DE EM POLIGLACTINA 910 - 0 - COM 4CM- 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, ABSORVIVEL INTERNO, INVOLUCRO INTERNO EMBALAGEM EM PAPEL C=GRAU CIRURGICO CX 24 UNIDADE	CAIXA	480,00	R$ 9,0400	4.339,20	SHALON

277	498029	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL- COMPOSTO DE POLIGLECAPRONE INCOLOR E POLIGLACTINA 910(KIT P CESAREA), CONT: UM FIO D EPOLIGLECAPRONE CALI 4-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULO 70CM, TAM 24MM, DOIS FIOS D EPOLIGLACTINA 910,CALIBRE 0 C/ AGULHA. CX 24	CAIXA	60,00	R$ 43,4000	2.604,00	SHALON
278	492956	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0 COM AGULHA,2,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA , FIO COM 75 CM, ROTULAGEM ESTERIL. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	864,00	R$ 5,4300	4.691,52	SHALON
334	498016	IMOBILIZADOR DE CABEÇA- IMOBILIZADOR DECABEÇA TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA, POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS P/ TESTE E CABEÇA, PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.	UND	12,00	R$ 85,9500	1.031,40	SP
348	492790	KIT PARA DRENAGEM - KIT PARA DRENAGEM TORACICA, COMPOSTO DE CATETER(DRENO), TUBO E FRASCO COLETOR(RESERVATORIO), CATETER MULTIPERFURADOR, EM PVC, RADIOPACO, N° 22, COM TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20, COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 1.000ML...	UND	12,00	R$ 41,0900	493,08	MEDSHARP
349	497513	KIT PARA PAPANICOLAU- CONT: 1 ESPATULA, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS DE E.V.A, 01 LAMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LAMINAS, ESTERIL,GRANDE. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO.KIT	UND	600,00	R$ 3,1400	1.884,00	KOLPLAST
350	497512	KIT PARA PAPANICOLAU- CONT: 1 ESPATULA, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS DE E.V.A, 01 LAMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LAMINAS, ESTERIL,MEDIO. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO.KIT	UND	1.200,00	R$ 2,9300	3.516,00	KOLPLAST
351	497511	KIT PARA PAPANICOLAU- CONT: 1 ESPATULA, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS DE E.V.A, 01 LAMINA DE VIDRO, 01 CAIXA PORTA LAMINAS, ESTERIL,PEQUENO. EMB EM PAPEL GRAU CIRURGICO.KIT	UND	1.200,00	R$ 2,8900	3.468,00	KOLPLAST
388	996944	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA ADULTO PARA POS-OPERATORIO DESCARTAVEL, PARA AQUECIMENTO DE PACIENTE HIPOTERMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL HIPOALERGENICO DE DUPLA CAMADA DE POLIETI	UND	12,00	R$ 7,6800	92,16	SP
394	996833	MASCARA FACIL COXIM EM SILICONE E BOJO DE POLICARBONATO AMBU ADULTO N4 FINALIDADE	UND	8,00	R$ 111,1100	888,88	MD
395	996834	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL TAMANHO 0, NEONATAL COM VALVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	12,00	R$ 35,6900	428,28	MD
396	996835	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL TAMANHO 1 INFANTIL COM VALVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	8,00	R$ 15,9100	127,28	MD
442	493751	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL EM FOLHAS 60G/M2, MEDINDO 120 X 120, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CX COM 500 UNIDADE	CAIXA	48,00	R$ 294,9900	14.159,52	POLAR FIX
455	493694	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA PIPETA MONOCANAL E/OU MULTICANAL, COM CAPACIDADE 0,5 - 250UL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	PACOTE	12,00	R$ 57,3900	688,68	FIRSTLAB
456	493695	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL,PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 100.1000UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, Nº. DO LOTE, ROTULO.	UND	12,00	R$ 78,5800	942,96	FIRTSLAB
465	992875	PROTETOR DESCARTAVEL - EM PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA OU USO EM INCUBADORA, EM TECIDO DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTA RESIDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS,LIVRE DE LATEX, FAIXA AJUSTÁVEL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO P, EM PACOTE COM 01 UNID	CAIXA	120,00	R$ 27,1600	3.259,20	IMPACTO
466	498067	PROTETOR PLUMBIFERO, AVENTAL LONGO ADULTO COM PROTETOR TIREOIDE, EQUIVALENCIA DE 0,5MM PB	UND	4,00	R$ 1.146,6400	4.586,56	KONEX
468	992885	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO, TAMANHA 01, CAPACIADADE MIN. DE VOL. 250ML , REANIMADOR MANUAL, EM SILICINE NEONATAL, C/ MASCARA ACOMPANHADO COM CONJUNTO DE MASCARA DE VENTILADORES TRANSP. COM CUFF. TAMANHO NEONATAL	UND	12,00	R$ 157,1400	1.885,68	PHARMATEX
469	492935	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTI, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500 ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR.	UND	24,00	R$ 154,9900	3.719,76	PHARMATEX
470	493043	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, EM SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121 ° , COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVELE INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO.	UND	24,00	R$ 159,9900	3.839,76	PHARMATEX
473	994285	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 59 X 62 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NO	UND	8.000,00	R$ 0,2100	1.680,00	RC PRET
474	493696	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 60 LITROS, 60CM X 80CM.	CAIXA	30,00	R$ 39,9900	1.199,70	RC PRET
475	994287	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR	UND	80,00	R$ 34,9900	2.799,20	RC PRET
480	996837	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO NEONATAL	UND	12,00	R$ 371,9900	4.463,88	GTECH
492	492950	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA NASOGASTRICA (TIPO LEVINE), NUMERO 20, LONGA SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UND	1.200,00	R$ 1,3000	1.560,00	MEDSONDA
493	14282	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,5, BALAO CO CUFF, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	120,00	R$ 4,3000	516,00	SOLIDOR
494	492959	SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5, ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UND	120,00	R$ 4,3000	516,00	SOLIDOR
495	9341	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICA E ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	120,00	R$ 4,3000	516,00	SOLIDOR
496	492962	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	120,00	R$ 4,3000	516,00	SOLIDOR
497	492967	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.9,5, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/ COBERTURA DE VALVULAEXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, COM CALBRE	UND	120,00	R$ 4,9600	595,20	SOLIDOR

498	497522	SONDA ENDOTRAQUEAL - N 4, ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UND	60,00	R$ 4,5600	273,60	SOLIDOR
499	492973	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 2,5, PROVIDA DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA EXT. REGULADORA PRESSAO, SEM BALAO, CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, PVC TRANSPARENCA FLEXIVEL, RADIOPACA, A APRESENTACAO	UND	36,00	R$ 6,0900	219,24	SOLIDOR
500	492970	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 6,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	60,00	R$ 5,7600	345,60	SOLIDOR
501	492971	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 8,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	80,00	R$ 5,9900	479,20	SOLIDOR
502	492972	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 8,5, ARAMADA, BALAO DE VEDACAO COM SISTEMA DE CONTROLE REUTILIZAVEL COM CUFF, EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA ABEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UND	80,00	R$ 5,9900	479,20	SOLIDOR
503	497524	SONDA ENDOTRAQUEAL -SEM BALAO, N 2,0 TUBO COM IDENTIFICACAO DO TAM E GRADUACAO DE 2 EM 2 CENTIMENTROS IMPRESSOS EM SUA EXTENSAO, VALVULA DE SEGURANCA EM PVC ATOXICO, CONEXAO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREM DISTAL. DISPON. NOS TAMANHOS 3,0 MILIMETROS 10	UND	36,00	R$ 8,2000	295,20	SOLIDOR
514	493006	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UND	600,00	R$ 1,2600	756,00	MEDSONDA
515	493007	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UND	600,00	R$ 1,3000	780,00	MEDSONDA
516	992899	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UND	600,00	R$ 1,9500	1.170,00	MEDSONDA
523	493042	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UND	900,00	R$ 0,7200	648,00	SOLIDOR
527	996937	SORO ANTI CDE REATIVOS EM TUBOS COM TEMPO MAXIMO DE 60 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO CDE C/ O RIR E R2R 3+ COM OR'R	UND	24,00	R$ 589,7400	14.153,76	EBRAM
528	996938	SORO ANTI DO TIPO BIO PEG, SOLUÇÃO DE POLIETILENO GLICOL TESTE EM TUBO COM TEMPO DE MAXIMO 15 MIN, EXPRESSA EM CRUZES CONTEM AZIDA SODICA 0,1%	UND	24,00	R$ 41,5200	996,48	EBRAM
529	996940	SORO ANTI RH, ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RH DA MESMA PROCEDENCIA DO SORO ANTIRH REATIVO EM TUBO POLICLONAL DO TIPO ANTI RH FRASCO DE 10 ML	UND	24,00	R$ 45,4900	1.091,76	EBRAM
530	996939	SORO ANTI RH, ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RH MONOCLONAL IGM DO TIPO ANTI D TITULO 32 INTENSIDADE 3+ FRENTE AS HEMACIAS OR1R.OR2R, REATIVO EM TUBO	UND	24,00	R$ 42,1300	1.011,12	EBRAM
531	996941	SORO ANTI RH, ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RH SORO ANTI D IGG POLICLONAL DO TIPO ANTI D DO TIPO ANTI D TITULO 32 INTENSIDADE 3+ FRENTE AS HEMACIAS OR1R.OR2R, REATIVO EM TUBO	UND	24,00	R$ 41,8900	1.005,36	EBRAM
532	498787	SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI IGG CONSTIT. P/ ANTICORPOS Q/ REGEM C/ IMUNOGLOB. HUMANAS IGG,TECNICA TUBO, AVIDEZ : 45S, DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE NO MINIMO 2+, TITULO 1/32	UND	24,00	R$ 56,5600	1.357,44	EBRAM
533	498788	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO- ANTI-GLOBULINA HUMANA,ANTI - FRACAO DO COMPLEMENTO,TUBO, MICROPLACA, MICROTUBO,GEL E LAMINA ,EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	UND	24,00	R$ 53,3800	1.281,12	EBRAM
544	493690	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBRO - TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA, G.	UND	36,00	R$ 15,8200	569,52	SP
546	994886	TALA IMOBILIZADORA DE MEMBROS- TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO GG	UND	36,00	R$ 22,4700	808,92	SP
549	493044	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE TERMOMETRO DIGITAL TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO GRANDE E CLARA E INDICADOR DE BATERIA FRACA, MONTANDO EM CAIXA ABS, ENCAIXE FACIL E PAINEL, SENSOR NTC EM CABO IMPERMIAVEL 150CM	UND	90,00	R$ 19,5700	1.761,30	J PROLAB
551	493698	TERMOMETRO DIGITAL - FUNCAO INTERNA E EXTERNA COM ALARME SONORO, FABRICACAO EM PLASTICO ABS,., SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS,., GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO, GELADEIRA, REFRIGERACAO.	UND	12,00	R$ 77,9100	934,92	J PROLAB
564	497533	TUBO DE LATEX -MEDINDO 15 METROS PARA GARROTE, COR AMARELA, NAO ESTERIL.(PACOTE 15 METROS)	PACOTE	200,00	R$ 23,3300	4.666,00	LEMGRUMBER
565	992888	TUBO EM POLIURETANO - CAPACIDADE 15ML, TIPO FALCAO TRANSPARENTE COM FUNDO CONICO TAMPA ROSQUEAVEL, ESTERIL, GRADUADO.	UND	100,00	R$ 1,9500	195,00	CRAL
568	493063	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.	UND	36,00	R$ 18,7900	676,44	PROTEC
575	493068	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UND	48,00	R$ 16,3400	784,32	MD
576	493069	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UND	48,00	R$ 16,3300	783,84	MD

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73

VALOR GLOBAL R$: 87.970,40 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
81	493255	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EM FRASCO	FRASCO	1.200,00	R$ 1,1890	1.426,80	PHARLAB FRASCO
98	497280	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	24.000,00	R$ 0,2100	5.040,00	HIPOLABOR UND
101	497330	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,1840	6.624,00	E.MS UND
128	497339	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	600,00	R$ 2,5900	1.554,00	PHARLAB UND
135	343130	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1% FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML.	UND	1.800,00	R$ 0,6390	1.150,20	SAMTEC UND
166	493264	DEXAMETASONA CONCENTRADO / DOSAGEM 4 MG FORMA COMPRIMIDO	UND	200,00	R$ 0,3200	64,00	TEUTO UND
167	497970	DEXAMETASONA CONCENTRADO / DOSAGEM 4MG/ML FORMA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	16.000,00	R$ 3,1390	50.224,00	TEUTO UND
181	493269	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA DE HOMATROPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG + 10 MG SOLUCAO ORAL COMPRIMIDO	FRASCO	3.000,00	R$ 0,4290	1.287,00	PHARLAB FRASCO
239	492411	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMOPLA	UND	600,00	R$ 3,0400	1.824,00	HIPOLABOR UND
365	497387	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	24.000,00	R$ 0,1990	4.776,00	MERCK UND
367	497389	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	30.000,00	R$ 0,1810	5.430,00	MERCK UND
407	497404	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - LIBERACAO CONTROLADA	UND	30.000,00	R$ 0,2780	8.340,00	PHARLAB UND
555	351969	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO.	UND	36,00	R$ 6,4000	230,40	TEUTO UND

GALLI E LIOTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24

VALOR GLOBAL **R$**: 85.278,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
129	497340	CLINDAMICINA - CONCENTRADO/DOSAGEM 300MG/ML, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO	UND	57.000,00	R$ 1,4200	80.940,00	uniao quimica und
287	492991	FITA MICROPOROSA - 5,00 CM X 15,OO CM ESTERIL	UND	600,00	R$ 7,2300	4.338,00	ciex und

GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL **CNPJ:** 17.472.278/0001-64

VALOR GLOBAL **R$**: 181.036,80 (cento e oitenta e um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
41	10071	AMIODARONA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML VIA PARENTERAL	UND	1.200,00	R$ 2,1800	2.616,00	Hipolabor Hipolabor
42	500283	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.000,00	R$ 0,3400	1.020,00	Geolab Geolab
93	497327	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UND	300.000,00	R$ 0,0270	8.100,00	Sanval Sanval
116	497336	CEFTRIAXONA SODICA- 500G, USO INTRAMUSCULARM FORMULA INJETAVEL. (FRASCO/AMPOLA)	FRASCO	10.800,00	R$ 6,4600	69.768,00	Fresenius Fresenius
211	492920	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL ASAS LEVES FLEXIVEIS CONECTOR LUER 19 G CANULA ACO INOX SILICONIZADA ATRAUMATICA PAREDES ESTERIL DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO TAMPA PROTETORA BAINHA	UND	18.000,00	R$ 0,2180	3.924,00	Farmatec Farmatec
235	498751	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO ,ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO .	UND	12.000,00	R$ 0,8900	10.680,00	Descarpack Descarpack
293	26651	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GERIATRICA TAM. G PCTE C/08	PACOTE	480,00	R$ 9,3800	4.502,40	Protect Frall Berta Protect Frall Berta
298	497505	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA , ELASTICO ANATOMICO COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALERGICO A ATOXICO, SEM PERFUME. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	120,00	R$ 4,7500	570,00	Baby Kids Baby Kids
299	497506	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- PARA RECEM NASCIDO ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA , ELASTICO ANATOMICO COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALERGICO A ATOXICO, SEM PERFUME. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	120,00	R$ 9,9900	1.198,80	Estrelinha Baby Estrelinha Baby
312	497367	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	300.000,00	R$ 0,0250	7.500,00	Medquimica Medquimica
317	497293	HALOPERIDOL- DOSAGEM 50MG/ML, FORMACEUTICA SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL.(AMPOLA)	UND	300,00	R$ 6,0000	1.800,00	Fresenius Fresenius
322	498804	HEPARINA SODICA- CONCENTRACAO /DOSAGEM 5000 UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL , FRASCO 5 MILILITRO	UND	960,00	R$ 21,4000	20.544,00	Eurofarma Eurofarma
343	497382	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	6.000,00	R$ 0,8200	4.920,00	Nova Quimica Nova Quimica
344	497383	IVERMECTINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	20.000,00	R$ 0,3990	7.980,00	Vitamedic Vitamedic
362	493350	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL EM FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1.200,00	R$ 20,1700	24.204,00	Cristalia Cristalia
368	493352	LIDOCAINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2% FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR EM FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 20ML VIA PARENTERAL	UND	1.200,00	R$ 5,4500	6.540,00	Hypofarma Hypofarma

438	996929	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRAÇAO DOSAGEM 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	UND	600,00	R$ 3,1800	1. 908,00	Fresenius Fresenius
477	995449	SALBUTAMOL SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FRASCO, VIA ADMIINISTRACAO ORAL	UND	240,00	R$ 13,5900	3. 261,60	Hipolabor Hipolabor

HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73

VALOR GLOBAL **R$**: 689.227,34 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	14562	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTEAL.	UND	1. 200,00	R$ 2,4400	2. 928,00	BLAU AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24
48	351171	AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5 ML SUSPENSAO	FRASCO	1. 080,00	R$ 12,6600	13. 672,80	EMS AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 5
49	497214	AMPICILINA-CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADM. ORAL.((FRASCO 60 MILILITRO)	FRASCO	1. 800,00	R$ 4,4400	7. 992,00	PRATI AMPICILINA-CONCENTRA?AO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA SUS
50	349038	AMPICILINA ANIDRA 500MG COMPRIMIDO - APRESENTACAO BLISTER	UND	48. 000,00	R$ 0,4300	20. 640,00	PRATI AMPICILINA ANIDRA 500MG COMPRIMIDO - APRESENTACAO
71	497325	BENZOATO DE BENZILA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.(FRASCO 60MILILITRO)	FRASCO	400,00	R$ 4,7900	1. 916,00	PHARMACIENCE BENZOATO DE BENZILA- CONCENTRA??O/DOSAGEM 250MG/ML
75	991566	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	600,00	R$ 2,2100	1. 326,00	CRISTALIA BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMA
87	492867	CANULA DE GUEDEL N. 2 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPODE ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	12,00	R$ 3,9600	47,52	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N. 2 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVI
88	492868	CANULA DE GUEDEL N. 3 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPODE ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	12,00	R$ 3,9600	47,52	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N. 3 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVI
89	492869	CANULA DE GUEDEL N. 4 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPODE ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	12,00	R$ 3,9600	47,52	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N. 4 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVI
90	492870	CANULA DE GUEDEL N. 5 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPODE ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	12,00	R$ 3,9600	47,52	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL N. 5 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVI
94	497277	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO. VIA DE ADMINISTRACAO.	UND	360,00	R$ 8,1400	2. 930,40	HIPOLABOR CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML, FORM
113	497334	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSP.ORAL, FARMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL.	UND	4. 800,00	R$ 4,9200	23. 616,00	ABL CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA F
114	500397	CEFALOTINA SODICA - 1GRAMA FORMA FARMACEEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	3. 000,00	R$ 4,0200	12. 060,00	ABL CEFALOTINA SODICA - 1GRAMA FORMA FARMACEEUTICA PO
115	340552	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	900,00	R$ 14,1900	12. 771,00	ABL CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACE
117	497335	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO - AMPOLA.	UND	29. 000,00	R$ 4,1600	120. 640,00	ABL CEFTRIAXONA S?DICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO - AMPO
137	493047	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9 % FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC 250 ML (SISTEMA FECHADO) VIA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO	18. 000,00	R$ 4,6000	82. 800,00	EQUIPLEX CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0
139	996840	CLOREXIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 2% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOOLICA A 70% FORMA DE APRESENTAÇÃO EM LITRO, INDICAÇÃO DE USO	LITRO	60,00	R$ 18,8300	1. 129,80	VICPHARMA CLOREXIDINA CLORIDRATO CONCENTRA??O DOSAGEM
172	498002	DICLOFENACO DIETILAMONIO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	120,00	R$ 18,0000	2. 160,00	NEO QUIMICA DICLOFENACO DIETILAMONIO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,
176	497345	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	30. 000,00	R$ 0,1400	4. 200,00	GEOLAB DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM

							0,25MG, FORMA FARM
188	994904	DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO 3 (10FRASCO) FRENCH.	UND	96,00	R$ 19,0000	1.824,00	MEDICONE DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE NUMERO
194	498017	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - 100% CELULOSE,GRAMATURA 60G/M2, NA COR AZUL, TIPO CREPADO,MEDINDO 60CM X 60CM, BIODEGRADAVEL, CAPAZ DE EVITAR A MICROBIANA E PO. APRESENTADO EM ROLO.	UND	60,00	R$ 298,0000	17.880,00	ADD PAK EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - 100% CE
199	497475	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO -100% CELULOSE, GRAM. 60G/M2, COR BRANCAL, TIPO CREPADO, NA MEDIDA 40CMX40CM, BIODEGRADAVEL, ACONDICIONADO EM ROLO.	UND	36,00	R$ 155,0000	5.580,00	HOSPFLEX EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO -100% CEL
209	497245	ERITROMICINA, ESTOLATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA, SUSPAENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO	600,00	R$ 6,6400	3.984,00	PRATI ERITROMICINA, ESTOLATO-CONCENTRA??O/ DOSAGEM
210	498789	ERITROMICINA, ESTOLATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CPR	UND	840,00	R$ 3,1800	2.671,20	PRATI ERITROMICINA, ESTOLATO-CONCENTRA??O/ DOSAGEM 500 M
225	492942	ESTETOSCOPIO DUPLO AUSCULTADOR HASTE INOXIDAVEL TUBULAR TAMANHO ADULTO E INFANTIL CONJUNTO BIAURICULAR MATERIAL EM BORRACHA FLEXIVEL E REMOVIVEIS 1 PAR CAPANULA DUPLA	UND	60,00	R$ 21,1700	1.270,20	PREMIUM ESTETOSCOPIO DUPLO AUSCULTADOR HASTE INOXIDAVEL TU
231	494520	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,625MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA VAGINAL.	UND	150,00	R$ 27,1900	4.078,50	NEO QUIMICA ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0
232	994925	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30G, FORMA DE APRESENTACAO, BISNAGA VIA ADMINISTRACAO UTOPICA	UND	150,00	R$ 29,9900	4.498,50	NEO QUIMICA ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30G,
240	996942	FILME PARA RAIO X PARA RADIOLOGIA DIGITAL TAM 25X30CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO	UND	80,00	R$ 598,0000	47.840,00	FUJIFILM FILME PARA RAIO X PARA RADIOLOGIA DIGITAL TAM 25X3
241	996943	FILME PARA RAIO X TAM, 20X25CM DO TIPO IMPRESSO A SECO, QUE NAO SEJA SENSIVEL A LUZ CAIXA COM 100	CAIXA	60,00	R$ 420,4400	25.226,40	FUJIFILM FILME PARA RAIO X TAM, 20X25CM DO TIPO IMPRESSO A
308	349021	GENTAMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML SOLUCAO INGETAVEL AMPOLA DE 1ML	UND	6.000,00	R$ 1,4700	8.820,00	FRESENIUS GENTAMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20
310	349022	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA ADMINISTRACAO PARETERAL	UND	4.800,00	R$ 1,4400	6.912,00	SANTISA GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, F
315	343182	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	UND	2.400,00	R$ 0,5000	1.200,00	SAMTEC GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMA
316	493066	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G) 100ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 250 ML VIA PARENTERAL	FRASCO	12.000,00	R$ 4,3600	52.320,00	EQUIPLEX GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G +
324	497981	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UND	900,00	R$ 5,9100	5.319,00	CRISTALIA HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA
339	500587	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20ML,SOLUCAO PARA INALACAO.	UND	240,00	R$ 1,4100	338,40	PRATI IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20
352	350255	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N°22, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	24,00	R$ 26,4000	633,60	UNIQMED LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, N?22, DESCAR
353	493021	LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL CORTANTE NUMERO N° 20 ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBANAS O PRODUTO DEVERA SER ENTRGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIZADO COM 100 UNIDADE	CAIXA	36,00	R$ 26,4000	950,40	UNIQMED LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL CORTANTE NUMERO N?
354	996793	LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, N°12, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL	CAIXA	24,00	R$ 26,4000	633,60	UNIQMED LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, N?12, DESCARTAVEL,
355	996792	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO CORTANTE, N 21, FIO CURVADO NA PONTA, ESTERELIZADO A COBALTO 60	CAIXA	36,00	R$ 26,4000	950,40	UNIQMED LAMINA DE BISTURI - EM A?O CARBONO CORTANTE, N 21,
357	2185	LAMINA DE BISTURI NUM. 11 (C/ 100 UNID)	CAIXA	36,00	R$ 30,0000	1.080,00	UNIQMED LAMINA DE BISTURI NUM. 11 (C/ 100 UNID)

361	497384	LEVODOPA + BENZERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG+25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1.800,00	R$ 1,2300	2.214,00	EMS LEVODOPA + BENZERAZIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100M
366	497388	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	24.000,00	R$ 0,1700	4.080,00	EMS LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MCG,
384	497514	MANGUEIRA - NYLON TRANCADO COM COMPRIMENTO DE 20M, DIAMETRO DE 2MM, PARA SER UTILIZADO PARA OXIGENIO.	UND	48,00	R$ 167,6300	8.046,24	CREMER MANGUEIRA - NYLON TRANCADO COM COMPRIMENT
385	497515	MANGUEIRA - PARA OXIGENIO, 5 METROS, PVC ATOXICO COM CAPA DE BORRACHA, PARA BLENDER, COMPATIVEL COM INTERMED.	UND	48,00	R$ 167,6300	8.046,24	CREMER MANGUEIRA - PARA OXIGENIO, 5 METROS, PVC ATOXICO C
400	497399	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTID, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	40.000,00	R$ 0,2500	10.000,00	PRATI METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARM
411	497408	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO DE100 ML	UND	600,00	R$ 5,2000	3.120,00	NEO QUIMICA METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40
422	497412	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	180.000,00	R$ 0,1200	21.600,00	NEO QUIMICA NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARM
423	497413	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA COMPPRIMIDO	UND	180.000,00	R$ 0,1100	19.800,00	NEO QUIMICA NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA COMPPRI
428	353770	NITROGLICERINA, CONCENTRCAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL.	UND	90,00	R$ 33,0300	2.972,70	CRISTALIA NITROGLICERINA, CONCENTRCAO/DOSAGEM 5 MG
433	991557	OCULOS DE PROTECAO - NA COR TRANSPARENTE, COM LENTES INTEIRICAS DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, RESISTENTE A IMPACTOS ECHOQUES FISICOS DE MATERIAIS SOLIDOS E LIQUIDOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E ABAS DE PROTECAO	UND	12,00	R$ 8,1300	97,56	DANNY OCULOS DE PROTECAO - NA COR TRANSPARENTE, COM LENT
471	350308	RINGER LACTADO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	6.000,00	R$ 4,4280	26.568,00	EQUIPLEX RINGER LACTADO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL, 250
472	350309	RINGER LACTADO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	6.000,00	R$ 5,2560	31.536,00	EQUIPLEX RINGER LACTADO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL, 500
484	992892	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	FRASCO	6.000,00	R$ 5,2200	31.320,00	EQUIPLEX SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAG
487	498055	SOLUCAO ESTERILIZANTE- SOLUCAO PARA ESTERILIZAÇÃO QUIMICA, A BASE DE GLUTARALDEIDO ACONDICIONADO EM RECIPIENTES PLASTICO EM GALÃO DE 5 LITROS.	UND	48,00	R$ 115,8400	5.560,32	RIOQUIMICA SOLUCAO ESTERILIZANTE- SOLUCAO PARA ESTERILIZA??O
519	497531	SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N.04, COM CONECTOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, VALVULA DIGITAL DE PRESSAO NEGATIVA, ORIFICIOS ADEQUADOS P/SECRECOES	UND	1.200,00	R$ 0,7800	936,00	GOODCOME SONDA PLASTICA - PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTA
558	497532	TOUCA - EM TECIDO TELA, COM ELASTICO, NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO, PARA PROTECAO E PRENDER OSCABELO.(PACOTE C/ 100UNIDADE)	PACOTE	600,00	R$ 7,5200	4.512,00	ANADONA TOUCA - EM TECIDO TELA, COM ELASTICO, NA COR BRANC
561	493701	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SAGUE - EM PLASTICO, E TRANSPARENTE, MEDINDO PARA 6ML, COM TAMPA AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, COM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, AMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA DO PRODUTO.	UND	1.200,00	R$ 0,7300	876,00	CRALPLAST TUBO A VACUO PARA COLETA DE SAGUE - EM PLASTICO, E
562	500644	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE, PAREDE UNIFORME, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5 ML, FUNDO CHATO, COM TAMPA DE ROSCA , USO LABORATORIAL	UND	600,00	R$ 1,9000	1.140,00	CRALPLAST TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENT
563	493057	TUBO DE EXTENSAO - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, CILINDRICO, MEDINDO 200CM DE COMPRIMENTO., DESTINADO A PROLONGAR A TUBULACAO DE PACIENTES EM USO DE CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA. NA COR VERDE,COM CONCTOR DE LATEX NAS DUAS EXTREMIDADES ATOXICO.	UND	100,00	R$ 13,7000	1.370,00	MARK MED TUBO DE EXTENSAO - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL,
580	996022	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1.800,00	R$ 0,2500	450,00	CRISTALIA DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ ML,FORMA FARM

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSP.LTDA **CNPJ:** 26.921.908/0002-02

VALOR GLOBAL **R$**: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
397	497395	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACA INTRAMUSCULAR.	UND	240,00	R$ 9,0000	2.160,00	GERMED CONTRACEP 150MG/ML

INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALOR GLOBAL **R$**: 450.795,96 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	342663	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 120 ML	FRASCO	10.000,00	R$ 5,3540	53.540,00	Cimed Cimed
3	349032	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE FRASCO, ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	5.000,00	R$ 3,2590	16.295,00	Cimed Cimed
43	497275	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,0550	1.980,00	Teuto Teuto
65	991752	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG COMPRIMIDO	UND	36.000,00	R$ 0,7120	25.632,00	Cimed Cimed
68	497322	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UND	3.000,00	R$ 8,3020	24.906,00	Teuto Bepeben
69	497323	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UND	3.000,00	R$ 10,8990	32.697,00	Teuto Bepeben
112	497333	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	70.000,00	R$ 0,2990	20.930,00	Teuto Teuto
118	497337	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO DOSAGEM 20MG/G FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. 100ML.	UND	900,00	R$ 4,9490	4.454,10	Cimed Cimed
124	497338	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	48.000,00	R$ 0,2090	10.032,00	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi
126	493261	CITALOPRAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG COMPRIMIDO	UND	9.000,00	R$ 0,1450	1.305,00	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi
168	493265	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO +BETAMETASONA (2MG/5ML + 0,25 MG) 5ML XAROPE SOLUCAO ORAL	FRASCO	120,00	R$ 2,9290	351,48	Cimed Cimed
173	493267	DICLOFENACO DIETILAMONIO CONCENTRACAO / DOSAGEM 11,6MG/G FORMA GEL TUBO	UND	120,00	R$ 3,2690	392,28	Cimed Cimed
185	498802	DOBUTAMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL.	UND	240,00	R$ 7,4940	1.798,56	Teuto Teuto
186	497351	DOXAZOSINA, MESILATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	24.000,00	R$ 0,1800	4.320,00	Cimed Cimed
187	497350	DOXAZOSINA, MESILATO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/ FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRÇÃO ORAL.	UND	24.000,00	R$ 0,0970	2.328,00	Cimed Cimed
200	497352	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMID, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	90.000,00	R$ 0,0350	3.150,00	Cimed/ 1Farma Cimed/1Farma
201	497353	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	90.000,00	R$ 0,0610	5.490,00	Cimed/ 1Farma Cimed/1Farma
223	497358	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	12.000,00	R$ 0,6240	7.488,00	Hipolabor Hipolabor
292	996027	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	60.000,00	R$ 0,0800	4.800,00	Teuto Teuto
326	498818	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICA CONCENTRACAO /DOSAGEM 500 MG FORM PO LIOFILIZADO SOLUCAO INJETAVEL FRASCO- AMPOLA	UND	8.400,00	R$ 5,6990	47.871,60	Teuto Androcortil
327	497373	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICA DE 100MG FRASCO- AMPOLA	UND	6.600,00	R$ 3,1990	21.113,40	Teuto Androcortil
371	497392	LORATADINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100ML.	FRASCO	1.200,00	R$ 2,8490	3.418,80	Cimed Loratamed
372	497393	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,1290	4.644,00	Cimed Loratamed
398	497396	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000,00	R$ 0,0950	5.700,00	Merck Merck
399	497397	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	280.000,00	R$ 0,0930	26.040,00	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi
401	497398	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	60.000,00	R$ 0,3790	22.740,00	Sanval Tensioval
406	492346	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - LIBERACAO CONTROLADA	UND	24.000,00	R$ 0,8590	20.616,00	Biolab Dozoito
408	497405	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - LIBERACAO CONTROLADA	UND	30.000,00	R$ 0,5030	15.090,00	Biolab Dozoito
421	13646	NEOMICINA + BACIT 10G	UND	12.000,00	R$ 1,7990	21.588,00	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi
457	497427	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 60 ML, FRASCO.	FRASCO	600,00	R$ 7,8990	4.739,40	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi
458	497428	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 60 ML, FRASCO.	FRASCO	1.200,00	R$ 4,1490	4.978,80	Hipolabor Hipolabor

459	497430	PREDNISONA - CONCENTRACAO DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,0610	2.196,00	Sanval Sanval
482	497438	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000,00	R$ 0,0790	4.740,00	Cimed Cimed
483	497439	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000,00	R$ 0,1200	7.200,00	Cimed Cimed
534	994923	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, POMADA, POTE COM 400G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UND	60,00	R$ 35,9990	2.159,94	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi
554	19593	TIAMINA 300 MG CPR	UND	24.000,00	R$ 0,2490	5.976,00	Hipolabor Hipolabor
559	351847	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.VIA PARENTERAL	UND	3.600,00	R$ 2,1890	7.880,40	Teuto Teuto
578	497452	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1.800,00	R$ 0,1190	214,20	Sanval Sanval

JR LACERDA MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99

VALOR GLOBAL **R$**: 232.928,08 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	350019	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL 14 CM, TIPO EPÁTULA 1,50 CM, 2 MM, COM 100 UN.	PACOTE	420,00	R$ 4,4500	1.869,00	THEOTO THEOTO
20	352552	AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL ESTERIL	UND	850,00	R$ 3,8900	3.306,50	PROCARE PROCARE
33	497272	ALMOTOLIA -PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA, BICO RETO LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML.	UND	240,00	R$ 2,9900	717,60	JPROLAB JPROLAB
76	497455	BOLSA DE COLOSTOMIA -DESCARTAVEL COM CLAMP, ADESIVO IPO-ALERGICO, RECORTAVEL DE 19 A 64MM, TUCO COM PINCA INDIVIDUAL P/ VEDACAO TRANSPARENTE, C/ CAPACIDADE DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA	UND	120,00	R$ 10,6400	1.276,80	ANGELTOUCH ANGELTOUCH
78	492859	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMAMETRO - NEONATAL TAMANHO 04 CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 7-13CM EM NAYLON COM MANGUITO EM PVC, FECHAMENTO EM FELCRO	UND	12,00	R$ 20,0000	240,00	GLICOMED GLICOMED
79	497456	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO- TAM. INFANTIL, CIRCUNF. DO BRAÇO APROXIMA DE 10-15CM, BRACADEIRA EM NYLON C/ MANGUITO EM PVC(LATEX FREE) COM FECHAMNETO EM VELCRO, COM 1 VIA.	UND	12,00	R$ 20,0000	240,00	GLICOMED GLICOMED
85	497457	CAMPO OPERATORIO ESTERIL MEDINDO 45 X 50 CM CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO.(PCT 50UNID)	PACOTE	360,00	R$ 54,9900	19.796,40	DESCTEXTIL DESCTEXTIL
91	497458	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO, COM CUFF, CALIBRE Nº 3.,USO ESTERIL,DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 DA LEI 8078/90 PORTARIA 23/01/96- M.S	UND	60,00	R$ 4,2000	252,00	SOLIDOR SOLIDOR
105	994296	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	12.000,00	R$ 0,6900	8.280,00	MEDIX MEDIX
106	497461	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL- 18G POLIETILENO, ATOXICO, FLEXIVEL A TORÇAO, SILICONIZADO E CONECTOR LUIER LOCK, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, TAM VARIADO DEACORDO COM O USO, EMBALADO EM TUBO PLASTICO, ATOXICO.	UND	600,00	R$ 0,6900	414,00	MEDIX MEDIX
107	497462	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL- TEFLON, ATOXICO, FLEXIVEL, ESTERIL E RESISTENTE A TORÇAO, SILICONIZADO E CONECTOR LUIER LOCK, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, TAM VARIADO DE ACORDO COM O USO 22G, EMBALADO EM COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO.	UND	12.000,00	R$ 0,6900	8.280,00	MEDIX MEDIX
108	497463	CATETER INTRAVENOSO TEFLON 24G- PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRACETADO, CONECTOR LUIER LOCK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMP PROT, DESCART COM DISPOSITIVO DE SEG.ATENDENDO NR32	UND	16.000,00	R$ 0,7500	12.000,00	MEDIX MEDIX
109	11261	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO 16 G - PERIFERICO, SILICONIZADO,CAMARA DE REFLUXO, TAMPA, PROTETORA, DESCARTAVEL ,ESTERIL, RADIOPACO, ACO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	600,00	R$ 0,6900	414,00	MEDIX MEDIX
146	493680	COLAR CERVICAL - (G).EM ESPUMA SEMI-RIGIDA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE TECIDO, FECHO EM VELCRO, COM SUPORTE POSICIONAMENTO DE CABECA DE APOIO MENTOCCIPTAL, NAS MEDIDAS DE PRESCRICAO, NO TAMANHO QUE MANTENHA ESTABILIZACAO CERVICAL	UND	36,00	R$ 9,3000	334,80	POALRFIX POALRFIX
147	493679	COLAR CERVICAL - (M)EM ESPUMA SEMI-RIGIDA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE TECIDO, FECHO EM VELCRO, COM SUPORTE POSICIONAMENTO DE CABECA DE APOIO MENTOCCIPTAL, NAS MEDIDAS DE PRESCRICAO, NO TAMANHO QUE MANTENHA ESTABILIZACAO CERVICAL .	UND	36,00	R$ 9,3000	334,80	POALRFIX POALRFIX
148	493676	COLAR CERVICAL -(P) EM ESPUMA SEMI-RIGIDA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE TECIDO, FECHO EM VELCRO, COM SUPORTE POSICIONAMENTO DE CABECA DE APOIO MENTOCCIPTAL, NAS MEDIDAS DE PRESCRICAO, NO TAMANHO QUE MANTENHA ESTABILIZACAO CERVICAL .	UND	36,00	R$ 9,3000	334,80	POALRFIX POALRFIX
149	492872	COLAR CERVICAL EM ESPUMA ANATOMICA DENSIDADE ALTA REVESTIMNENTO DE MALHA 100% ALGODAO FECHO EM VELCRO DE NYLON COM PELO MENOS 5 CM DE LARGURA COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO COM APOIO MENTONIANO MEDIDA DE 50 CM X 10 CM TODOS OS TAMANHOS	UND	36,00	R$ 9,3000	334,80	POALRFIX POALRFIX
150	492873	COLAR CERVICAL EM PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO DE ALTA DENSIDADE ESTOFADO NAS BORDAS FECHOEM VELCRO COM PERFEITO AJUSTER DE ALTURA TAM GRANDE	UND	60,00	R$ 12,6800	760,80	RESGATE RESGATE
151	492875	COLAR CERVICAL EM PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO DE ALTA DENSIDADE ESTOFADO NAS BORDAS FECHOEM VELCRO COM PERFEITO AJUSTER DE ALTURA TAM PEQUENO	UND	36,00	R$ 12,6800	456,48	RESGATE RESGATE

152	492874	COLAR CERVICAL EM PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO DE ALTA DENSIDADE ESTOFADO NAS BORDAS FECHOEM VELCRO COM PERFEITO AJUSTER DE ALTURA TAMANHO MEDIO	UND	72,00	R$ 12,6800	912,96	RESGATE RESGATE
153	493681	COLETE IMOBILIZADOR PARA RESGATE - PVC E POLIESTER, ADULTO.	UND	12,00	R$ 224,9800	2. 699,76	RESGATE RESGATE
154	492890	COLETOR DE URINA INFANTIL - SISTEMA ABERTO 2000ML COM TIPO SACO	UND	4. 800,00	R$ 0,4000	1. 920,00	SEGMED SEGMED
157	492892	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE PAPELAO ONDULADO GRAMATURA 100 COR AMARELA E IMPRESSAO EM PRETO 25CM DE COMP. 33CM DE ALTURA E 24,5CM DE LARGURA CAPACIDA-DE 20 LT	UND	1. 200,00	R$ 7,2900	8. 748,00	FLEXPELL FLEXPELL
159	497469	CURATIVO ADESIVO-COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUE-NO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLI BRANCO BLOOD STOP, INVOLU-CRO INDIVIDUAL, EMBALADO EM CAIXA COM 400.	CAIXA	1. 200,00	R$ 12,0000	14. 400,00	BLOOD STOP BLOOD STOP
160	996770	CURATIVO HIROCOLOIDE - ADESIVO ESTERIL, EXTRA FINO, COMPOSTO POR RESINA DE 3 HIDROCOIDES, FORMATO RETANGULAR 7,5X7,5	CAIXA	200,00	R$ 14,4000	2. 880,00	VITALDERM VITALDERM
161	498811	DETERGENTE ENZIMATICO E DESINCROSTANTE- COM NO MINIMO 3 ENZIMAS PH NEUTRO, BIODEGRADABILIDADE ACIMA DE 90%, NAO CORROSIVO , USO EM INSTRUMENTAL CIRURGICO , FORMA LIQUIDA, EMBALADO EM GALAO 5L	UND	48,00	R$ 81,9800	3. 935,04	PROLINK PROLINK
195	492909	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 20 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 EM ROLO	UND	84,00	R$ 98,9800	8. 314,32	VEDAMAX VE-DAMAX
196	492910	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 25 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2, APRESENTADO EM ROLO.	UND	84,00	R$ 125,9800	10. 582,32	VEDAMAX VE-DAMAX
197	492913	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 40 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 EM ROLO	UND	84,00	R$ 199,9800	16. 798,32	VEDAMAX VE-DAMAX
205	497481	EQUIPO PARA INFUSAO DE SOLUCAO PARENTERAL- EQUIPO P TRANSF DE MISTURA DE SOLU PARENTERAIS DE GDE VOLM ENTRE FRASC/AMP E /OU FRASCO C BOLSA DE NUTRICAO PARENTERAL COM 2 VIAS E CONEXAO, APROX 0,7NMICRON,PONTA PERFURANTE, APIROGENICO E ATOXICO, ESTE-RILL	UND	1. 200,00	R$ 0,9000	1. 080,00	DESCARPACK DESCARPACK
218	492786	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTE-CAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDA-DE E REGISTRO.	UND	2. 400,00	R$ 6,8500	16. 440,00	CIEX CIEX
219	11296	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G	UND	1. 200,00	R$ 1,1000	1. 320,00	CRAL CRAL
220	11297	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M	UND	2. 400,00	R$ 1,0400	2. 496,00	KOLPLAST KOLPLAST
248	497489	FIO DE NYLON - AGULHADO 4-0, COM AGULHA 3CM, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA. C/24 UNID	CAIXA	24,00	R$ 38,9900	935,76	TECHNOFIO TECHNOFIO
249	497490	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8, COM 45,00 CM DE CORDA, PRETO, CTI. (CX COM 24 UNIDADES)	CAIXA	36,00	R$ 37,5800	1. 352,88	TECHNOFIO TECHNOFIO
251	498020	FIO DE SUTURA CATGUT- CROMADO 4-0,COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILIN-DRICA, MEDINDO 30MM, FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, AB-SORVIVEL, DIAMETRO 4-0, MED. APROX 70CM DE COMPR.(+OU- 5CM), C/ AGU-LHA DE 3/8 CIRCULO CILINDRICA, MED. (CX 24 UNIDADES)	CAIXA	24,00	R$ 91,0900	2. 186,16	TECHNOFIO TECHNOFIO
252	498024	FIO DE SUTURA CATGUT-FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO, N 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULAR, 5CM ROB, FIO 70CM DE COMPRIMEN-TO.(CAIXA 24UNIDADES)	CAIXA	30,00	R$ 91,0900	2. 732,70	TECHNOFIO TECHNOFIO
253	497496	FIO DE SUTURA CATGUT-SIMPLES 0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRI-CA, MEDINDO 30MM,FIO CIRRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTERIL, ABSORVI-VEL,DIAM.0, MEDINDO APROX. 70CM DE COMPR.(+OU-5CM) C AGULHA DE 3/8 CIR, CILINR. 30MM(+OU-2MM)	CAIXA	36,00	R$ 90,5500	3. 259,80	TECHNOFIO TECHNOFIO
254	493710	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, CALIBRE 3-0, 1 AGULHA CILIN-DRICA, AGULHA DE 3,0 CM, 3/8 CIRCULO, FIO COM 150 CM, ROTULAGEM RES-PEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, APRESENTACAO CX 24 UN.	CAIXA	24,00	R$ 91,0900	2. 186,16	TECHNOFIO TECHNOFIO
255	493705	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, N.0, COM AGULHA, AGULHA DE 5CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 90CM, ROTULAGEM RESPEITAN-DO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. CX 24 UN.	CAIXA	24,00	R$ 95,9900	2. 303,76	TECHNOFIO TECHNOFIO
256	493706	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO, CORTANTE, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEI-TANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS, APRESENTACAO CONFORME DEC. CX 24 UN.	CAIXA	36,00	R$ 94,9800	3. 419,28	TECHNOFIO TECHNOFIO
257	497495	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 4-0 COM AGULHA DE 3,5CM , CI-LINDRICA, 1/2 CIRCULO,FIO COM 75CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	24,00	R$ 91,0900	2. 186,16	TECHNOFIO TECHNOFIO
259	498023	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES,N.5, AGULHA CILINDRICA, AGU-LHA DE 1,5 CM, 1/2 CIRCULO, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E RE-GISTRO DO MS, APRESENTACAO CX 24 UN.	CAIXA	12,00	R$ 98,9900	1. 187,88	TECHNOFIO TECHNOFIO
260	996775	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N 3-0 COM AGULHA DE 2,5 1/2, PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	24,00	R$ 93,9900	2. 255,76	TECHNOFIO TECHNOFIO
261	497498	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 0-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELO-PES.	CAIXA	36,00	R$ 93,9900	3. 383,64	TECHNOFIO TECHNOFIO
262	492966	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 2-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELO-PES.	CAIXA	48,00	R$ 93,5900	4. 492,32	TECHNOFIO TECHNOFIO
263	492963	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 4-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 3,0 CM. CX C/ 24 ENVELO-PES.	CAIXA	24,00	R$ 93,5900	2. 246,16	TECHNOFIO TECHNOFIO
264	492964	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 5-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 2,0 CM. CX C/ 24 ENVELO-PES.	CAIXA	24,00	R$ 97,0000	2. 328,00	TECHNOFIO TECHNOFIO
265	497492	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, CALIBRE 3-0 COM AGULHA , CILINDRICA 3/8 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	24,00	R$ 93,5900	2. 246,16	TECHNOFIO TECHNOFIO

266	492974	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES COM CALIBRE 3-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	24,00	R$ 93,5900	2.246,16	TECHNOFIO TECHNOFIO
267	992874	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - CX 24 UN. DE ALGODAO INABSORVIVEL, 0-0, SEM AGULHA, FIO COM 45CM (03 FIOS), ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE.	CAIXA	30,00	R$ 41,8000	1.254,00	TECHNOFIO TECHNOFIO
269	996824	FIO DE SUTURA NYLON FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR COM 3 CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO - CAIXA COM 24	CAIXA	30,00	R$ 37,9900	1.139,70	TECHNOFIO TECHNOFIO
270	996825	FIO DE SUTURA NYLON FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 2-0 AGULHA TRIANGULAR 1/2 E CIRCULAR COM 3 CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24	CAIXA	60,00	R$ 37,9900	2.279,40	TECHNOFIO TECHNOFIO
271	996826	FIO DE SUTURA NYLON FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3-0 AGULHA DE 3.0, FIO 45CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24	CAIXA	36,00	R$ 37,9900	1.367,64	TECHNOFIO TECHNOFIO
272	996827	FIO DE SUTURA NYLON FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4-0 AGULHA DE 3.0, FIO 45CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24	CAIXA	24,00	R$ 37,9900	911,76	TECHNOFIO TECHNOFIO
273	996828	FIO DE SUTURA NYLON FIO CIRURGICO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 5-0 AGULHA DE 3.0, FIO 45CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24	CAIXA	12,00	R$ 37,5800	450,96	TECHNOFIO TECHNOFIO
274	996829	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO - COM FIO DE ALGODAO AZUL + POLIESTER 2-0 C/AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO 3.0CM-45CM DE COMPRIMENTO. ENVELOPE COM 1 AGULHA AZUL	CAIXA	48,00	R$ 42,0000	2.016,00	TECHNOFIO TECHNOFIO
279	492958	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES N.5-0 COM AGULHA,2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA , FIO COM 70 CM, ROTULAGEM ESTERIL. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	R$ 95,9900	3.455,64	TECHNOFIO TECHNOFIO
280	350208	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,3-0,COMPRIMENTO MINMO 70 CM,1/2, CIRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTERIL. CX C/ 24 UNID	CAIXA	30,00	R$ 95,9900	2.879,70	TECHNOFIO TECHNOFIO
281	352564	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,4-0,COMPRIMENTO MINMO 70 CM,1/2, CIRCULO CILINDRICA, 3,5 CM, ESTERIL. CX C/ 24 UNID.	CAIXA	12,00	R$ 90,5500	1.086,60	TECHNOFIO TECHNOFIO
282	492980	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA 0-0 ABSORVIVEL 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 1,65CM, DE DIAMETRO AGULHA DE 3/8 CIRCULO CORTANTE INVOLUCRO INTERNO - CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	48,00	R$ 37,9900	1.823,52	TECHNOFIO TECHNOFIO
283	492986	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA 5-0 PRETO INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5 CM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE INVOLUCRO INTERNO E PAPEL GRAU CIRURGICO CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	6,00	R$ 38,5000	231,00	TECHNOFIO TECHNOFIO
284	996791	FIO DE SUTURA, NYLON POLIAMIDA MONOFILAMENTAR, NUMERO 0, PRETO, AGULHA TRIANGULR 3/8 E CIRCULAR 3CM FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA	36,00	R$ 37,9900	1.367,64	TECHNOFIO TECHNOFIO
285	350217	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTABILIZADOR EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA, ROLO.	UND	1.200,00	R$ 3,2900	3.948,00	MASTERFIX MASTERFIX
288	497499	FITA MICROPOROSA -COM 2,5CM X 10 CM (ESTERIL)	UND	600,00	R$ 2,6500	1.590,00	ADPELE ADPELE
297	497501	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- PARA BEBE TAM. M DE 5 A 10KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA , ELASTICO ANATOMICO COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALERGICO A ATOXICO, SEM PERFUME. (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	480,00	R$ 5,5000	2.640,00	MARDAM MARDAM
300	497507	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PACOTE	360,00	R$ 6,0000	2.160,00	MARDAM MARDAM
305	992889	GEL PARA USG - FRASCO 1L, FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	100,00	R$ 7,0000	700,00	CLINIGEL CLINIGEL
306	996810	GEL PARA USG - FRASCO 5KG, FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	36,00	R$ 30,2300	1.088,28	CLINIGEL CLINIGEL
335	493421	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/ MONITORAR CICLO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24HORAS. TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHELLUS.	UND	360,00	R$ 3,5000	1.260,00	MAQUIRA MAQUIRA
337	996838	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE COM MINIMO 200 TIRAS MULTIPARAMETRICO PARA VAPOR	UND	800,00	R$ 0,8000	640,00	INTEGRON INTEGRON
346	493014	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO- COMPOSTO DE MASCARA COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	UND	360,00	R$ 6,0000	2.160,00	DARU DARU
347	493016	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO- COMPOSTO DE MASCARA COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSAO COM ROSCA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO - KIT	UND	360,00	R$ 6,0000	2.160,00	FOYOMED FOYOMED
552	497683	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUAS CELSIUS.	UND	120,00	R$ 10,0000	1.200,00	GTECH GTECH

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME **CNPJ:** 19.391.064/0001-99

VALOR GLOBAL **R$**: 3.511,40 (três mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
289	493058	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	FRASCO	60,00	R$ 8,4900	509,40	CRAL CRAL
507	492984	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 5ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8 COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.,	UND	200,00	R$ 4,4500	890,00	MEDIX MEDIX
509	492989	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5ML, N. 10, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SE ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 23/01/1996 - M.SAUDE.	UND	480,00	R$ 4,4000	2.112,00	MEDIX MEDIX

M. TESTA CONFECCAO CNPJ: 23.829.339/0001-09

VALOR GLOBAL **R$**: 30.528,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
63	996763	AVENTAL PLASTICO EM PROLIPROPILENO, GRAMATURA 50 100% IMPERMEAVEL, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS MANGA LONGA NA COR AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	240,00	R$ 53,3000	12.792,00	proprio avental

390	497517	MASCARA DESCARTAVEL -HOSPITAL TRIPLA CAMADA 60G, C/ DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA,A TOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PAR AFIXAÇÃO E REAJUSTE FACIAL. (CX 50UNID)	CAIXA	2. 400,00	R$ 7,3900	17. 736,00	proprio mascara	

MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61

VALOR GLOBAL **R$**: 11.402,52 (onze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
86	492866	CANETA PARA IMPRESSAO DE CURVAS DE ECG TIPO CANETA ELETROCARDIOGRAMA COM PONTA TAMANHO 0,5MM MARCA DIXTAL	UND	24,00	R$ 50,0000	1. 200,00	PILLOT PILLOT
92	996815	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA TAM. P/ CRIANÇA DE 01 A 05 KG	UND	12,00	R$ 345,0000	4. 140,00	OLIDEF OLIDEF
358	492906	LAMINA DE VIDRO FOSCO - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM., APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	156,00	R$ 6,1700	962,52	GLOBAL GLOBAL
393	992884	MASCARA FACIAL TAM. ADULTO MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO DE PVC, RESISTENTE , TRANPARENTE, REUTILIZAVEL, NAO TOXICA COM ELASTICO DE AJUSTAVEL PARA FIXACAO VALVULA UNIDIRECIONAL.	UND	600,00	R$ 8,5000	5. 100,00	ADVANTIVE ADVANTIVE

MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40

VALOR GLOBAL **R$**: 42.483,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	15763	AMOXILINA 500MG COMP. OU CPS	UND	96. 000,00	R$ 0,1900	18. 240,00	UNICHEM PED COM 500 UN
70	497324	BENZILPENICILINA, POTÁSSIO, 5.000.000 UI, F. F EM PO LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UND	2. 400,00	R$ 8,4700	20. 328,00	BLAU PED COM 50 UN
234	992866	ETOMIDATO CONCENTRACAO DOSAGEM 2 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	250,00	R$ 15,6600	3. 915,00	BLAU PED COM 5 UN

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00

VALOR GLOBAL **R$**: 206.850,48 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
51	497962	AMPICILINA SODICA-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PERENTERAL.	UND	3. 600,00	R$ 2,9500	10. 620,00	BLAU UND
73	351182	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML + 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTENAL.	UND	1. 200,00	R$ 10,4700	12. 564,00	UNI?O QU?MICA UND
96	497278	CARBAMAZEPINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60. 000,00	R$ 0,2100	12. 600,00	UNI?O QU?MICA UND
120	351782	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, INTRAVENOSA, VIA DE ADMINISTRACAO FRASCO - AMPOLA.	UND	6. 600,00	R$ 4,4000	29. 040,00	UNI?O QU?MICA UND
121	351783	CETOPROFENO, 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, AMPOLA.	UND	6. 600,00	R$ 1,8700	12. 342,00	UNI?O QU?MICA UND
142	497284	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	30. 000,00	R$ 0,2500	7. 500,00	UNI?O QU?MICA UND
171	497286	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	37. 800,00	R$ 0,0700	2. 646,00	UNI?O QU?MICA UND
236	492788	EXTENSOR PARA EQUIPO - INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FREE, CONECTOR LUER SLIP, CONECTORES DISTAIS LUER FEMEA COM PROTETORES DE CONE LUER, PINCAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO), TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTERIL E APIROGENICO.	UND	12. 000,00	R$ 3,5000	42. 000,00	MEDIX UND
275	498027	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA- ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL. (CX 24 UNIDADES)	CAIXA	48,00	R$ 189,7600	9. 108,48	SHALON CAIXA
319	497993	HALOPERIDOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	UND	600,00	R$ 2,5000	1. 500,00	UNI?O QU?MICA UND
320	996028	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UND	120,00	R$ 8,0000	960,00	UNI?O QU?MICA UND
328	497374	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	840,00	R$ 10,0000	8. 400,00	UNI?O QU?MICA UND
402	992867	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO CONCENTRACAO DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA ADMINISTRACAO PARENTAL.	UND	480,00	R$ 18,0000	8. 640,00	U QUIMICA UND
415	497994	MIDAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA PARENTERAL COM 5 ML	UND	600,00	R$ 3,8000	2. 280,00	UNI?O QU?MICA UND
450	349026	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	600,00	R$ 2,7500	1. 650,00	UNI?O QU?MICA UND
547	493368	TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ AMPOLA VIA PARENTERAL	UND	6. 000,00	R$ 7,5000	45. 000,00	UNI?O QU?MICA UND

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98

VALOR GLOBAL **R$**: 25.077,00 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
144	996021	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UND	600,00	R$ 2,6690	1.601,40	HYPOFARMA HYPOFARMA
230	497362	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,625MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	6.000,00	R$ 1,3990	8.394,00	CIFARMA CIFARMA
341	994926	ISOSSORBIDA MONITRATO CONCENTRACAO 5 MG, COMPRIMIDO VIA ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	UND	12.000,00	R$ 0,3590	4.308,00	EMS EMS
414	497410	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL. (BISNAGA 80 GRAMA)	UND	1.200,00	R$ 3,1300	3.756,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
435	497418	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCOCOM 100ML, ORAL.	UND	600,00	R$ 2,8000	1.680,00	FARMAX FARMAX
571	497294	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	1.200,00	R$ 4,4480	5.337,60	HIPOLABOR HIPOLABOR

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23

VALOR GLOBAL **R$**: 107.853,08 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	493252	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 40MG /ML XAROPE FRASCO	UND	1.200,00	R$ 8,2000	9.840,00	GEOLAB 1542301400035 GEOLAB 1542301400035
5	341224	ACETILCISTEINA 20MG XPE 120ML	UND	900,00	R$ 6,4900	5.841,00	GEOLAB 1542301400078 GEOLAB 1542301400078
23	13651	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML	UND	3.600,00	R$ 0,9800	3.528,00	GEOLAB 1542300440052 GEOLAB 1542300440052
54	16428	ANLODIPINO BESILATO CONTCENTRACAO / DOSAGEM 5MG FORMA FARMACEITICA COMPRIMIDO VIA ORAL	UND	90.000,00	R$ 0,0300	2.700,00	GEOLAB 1542302430043 GEOLAB 1542302430043
100	497329	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,0900	3.240,00	BIOLAB 1097401460132 BIOLAB 1097401460132
102	497331	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,0800	2.880,00	BIOLAB 1097401460116 BIOLAB 1097401460116
156	492891	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACAO IMPERMEAVEL COM SISTEMA ABERTO E FECHADO CAPACIDADE 13 LT	UND	1.200,00	R$ 4,9700	5.964,00	GRANDESC 80306640001 GRANDESC 80306640001
228	497360	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	UND	120,00	R$ 10,1900	1.222,80	SANVAL 1071402160015 SANVAL 1071402160015
250	497491	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 3-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8, COM 45,00 CM DE CORDA, PRETO, CTI. (CX COM 24 UNIDADES)	CAIXA	24,00	R$ 37,5700	901,68	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO 10378330013 ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO 10378330013
356	992833	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, CAIXA COM 100 UN. ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SÍNAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UND	36,00	R$ 31,5000	1.134,00	SUZHOU KYUAN / DESCARPACK 10330660276 SUZHOU KYUAN / DESCARPACK 10330660276
373	497394	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	660.000,00	R$ 0,0500	33.000,00	BIOLAB 1097401210233 BIOLAB 1097401210233
375	492911	LUVA CIRURGICA - NUMERACAO 8,5. EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, ESTERIL...	PAR	240,00	R$ 1,1900	285,60	ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009
377	492918	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5. EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA, REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIA.	PAR	600,00	R$ 1,0000	600,00	ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009
378	492919	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7. EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA, REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIA.	PAR	800,00	R$ 1,0000	800,00	ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009
379	492921	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8. COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO APRESENTACAO EM PAR	PAR	300,00	R$ 1,1800	354,00	FRONTINENSE / LATEX BR 10182420005 FRONTINENSE / LATEX BR 10182420005
413	996927	MICONAZOL, NITRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL BISNAGA DE 80GR	UND	900,00	R$ 6,3400	5.706,00	HIPOLABOR 1134301790041 HIPOLABOR 1134301790041
425	351744	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25000UI/ML, FORMA DE FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA VAGINAL.	FRASCO	4.200,00	R$ 3,6800	15.456,00	GREENPHARMA 1201901220015 GREENPHARMA 1201901220015
446	497422	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	120.000,00	R$ 0,0900	10.800,00	HIPOLABOR 1134301010036 HIPOLABOR 1134301010036

464	500282	PROPANOLOL - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 40 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	UND	120.000,00	R$ 0,0300	3.600,00	PHARLAB 1410700650022 PHARLAB 1410700650022

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIV. LTDA - ME **CNPJ:** 34.294.791/0001-21

VALOR GLOBAL **R$**: 126.470,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
380	495277	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO GRANDE EM LATEX LUBRIFICADA COM PO FORMATO ANATOMICO AMBIDESTRA COM BOA ELASTIDADE RESISTENTE, BOA SENSIBILIDADE TATIL . CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	2.500,00	R$ 15,7000	39.250,00	DESCARPACK
382	495280	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PEQUENA EM LATEX LUBRIFICADA COM PO FORMATO ANATOMICO AMBIDESTRA COM BOA ELASTIDADE RESISTENTE, BOA SENSIBILIDADE TATIL . CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	2.500,00	R$ 15,7000	39.250,00	DESCARPACK
383	994909	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAM. PP, CAIXA COM 100, EM LATEX, ESTERIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE	CAIXA	3.000,00	R$ 15,9900	47.970,00	DESCARPACK

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84

VALOR GLOBAL **R$**: 31.251,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
83	351773	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.	UND	1.200,00	R$ 4,4800	5.376,00	Hipolabor
122	497968	CIMETIDINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UND	9.000,00	R$ 1,6990	15.291,00	Hypofarma
303	497365	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	120.000,00	R$ 0,0650	7.800,00	Prati
430	492415	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	600,00	R$ 4,6400	2.784,00	Hypofarma

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERERIAIS ODONTO-MEDICO HOSP.LTDA - EPP CNPJ: 36.441.185/0001-17

VALOR GLOBAL **R$**: 50.376,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
557	493756	TIRA REAGENTE P/ DET. DE GLICOSE NO SANGUE POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, COM ACAO POR CAPILARIDADE, FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 E 600 MG/DL. CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	2.400,00	R$ 20,9900	50.376,00	OK METER MATCH II

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68

VALOR GLOBAL **R$**: 61.302,60 (sessenta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	497301	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	3.600,00	R$ 0,2000	720,00	E MS E MS
15	351753	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	UND	600,00	R$ 9,0000	5.400,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
18	493303	AGUA DESTILADA, CONCENTRACAO/DOSAGEM APIROGENCIA SOLUCAO INJETÁVEL, PLASTICO COM 10 ML, AMPOLA.	UND	7.200,00	R$ 0,4000	2.880,00	FARMACE FARMACE
60	497318	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	180.000,00	R$ 0,1000	18.000,00	PRATI PRATI
130	497282	CLONAZEPAN - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MG/ML, FORMA FORMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	900,00	R$ 2,2500	2.025,00	GEOLAB GEOLAB
221	11298	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P	UND	1.200,00	R$ 1,0000	1.200,00	CRAL CRAL
238	497288	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	48.000,00	R$ 0,2100	10.080,00	U.QUIMICA U.QUIMICA
314	343183	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UND	2.400,00	R$ 0,6000	1.440,00	ISOFARMA ISOFARMA
323	498792	HIDRALAZINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6.000,00	R$ 0,5000	3.000,00	NOVARTIS NOVARTIS
364	493335	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15MG + 0,03MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAIXA	3.000,00	R$ 0,1900	570,00	BIOLAB BIOLAB
374	492912	LUVA CIRURGICA - NUMERACAO 6-0. EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA, ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, ESTERIL...	UND	300,00	R$ 1,4000	420,00	LEMGRUBER LEMGRUBER
443	498050	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, REFORÇADA C/ FIBRAS SINTETICAS, º GERACAO . 40 X 40 CM C/ COR, EM FOLHA CX COM 500 UNIDADE	CAIXA	48,00	R$ 135,0000	6.480,00	POLARFIX POLARFIX
463	996035	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	2.400,00	R$ 2,1000	5.040,00	SANVAL SANVAL
550	493045	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE UMIDADE RELATIVA DO AR 10% A 90% - TEMPERATURAS - 10 GRAUS + 60 GRAUS CENTIGRADOS, NA FAIXA DE TEMPERATURA - 10 GRAUS + 60 GRAUS - PRECISAO 0,1 GRAU CENTIGRADOS, USADOS EM SENSO BIOMETALICO (INTEGRADO),	UND	120,00	R$ 19,5800	2.349,60	G-TECH G-TECH
566	493059	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0MM (DIAMENTRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADOS, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA.	UND	60,00	R$ 5,0000	300,00	TOPMED TOPMED

567	493060	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0MM (DIAMENTRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADOS, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA.	UND	60,00	R$ 5,0000	300,00	TOPMED TOPMED
573	500596	VASELINA CONCENTRACAOA / DOSAGEM 1 ML/ML FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA FRASCO, 1 LITRO	FRASCO	36,00	R$ 30,5000	1. 098,00	CINORD CINORD

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20

VALOR GLOBAL **R$**: 1.558,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
227	500557	ESTRADIOL VALERATO +NORETISTERONA, ENANTATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML+50 MG/ML, SOLUCAO INGETAVEL, INTRAMUSCULAR. AMPOLA	UND	120,00	R$ 12,9900	1. 558,80	CIFARMA/MABRA CIFARMA/MABRA

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98

VALOR GLOBAL **R$**: 5.102,40 (cinco mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
290	497364	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	7. 200,00	R$ 0,4510	3. 247,20	MEDQU?MICA GEN?RICO 1091700980031
548	996930	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO VENOSA	UND	1. 200,00	R$ 1,5460	1. 855,20	GREENPHARMA GEN?RICO 1201901420022

SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME CNPJ: 82.478.140/0001-34

VALOR GLOBAL **R$**: 3.288,48 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	493752	AGULHA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CANETA ULTRA FINE III MINI PEN MEEDBLE - CONFEC. EM ACO INOXIDADEVEL, ATOXICO COM BISEL TRIFACETADO, TENDO 5 MM DE COMPRIMENTO3116 E 0,25 MM 31G	UND	80,00	R$ 10,6900	855,20	UNIQMED agulha descartavel para insulina com caneta ultra
387	498812	MANTA TERMICA PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - ALUMINIZADA 2,10X1,40 METROS- MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10X1,40 CENTIMETROS	UND	24,00	R$ 8,4700	203,28	RESGATESP manta termica para unidade de aquecimento - alumin
389	996925	MASCAR FACIAL NAO TECIDO, MICROFIBRAS E CARVAO ATIVADO REUSAVEL ANATOMICO SEM REBARBAS COM DUAS TIRAS E ELASTICO, UMA DE ESPUMA EGRAMPO NASAL AJUSTAVEL CONSTITUIDO DE MEIOS FILTRANTES COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS ELETROESTATICAS E OUTRA DE CARVAO ATIVADO, ADULTO	UND	10,00	R$ 31,1100	311,10	KSN mascar facial nao tecido, microfibras e carvao ati
451	996934	PINÇA GOIVA STILLE LUER - EM AÇO ANOX RETA 23CM	UND	2,00	R$ 959,4500	1. 918,90	GOLGRAN pin?a goiva stille luer - em a?o anox reta 23cm

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 28.289.799/0001-05

VALOR GLOBAL **R$**: 166.842,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	497958	ACIDO ASCORBICO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARAMCEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA ADMINISTRACAO PARENTERAL.(AMPOLA)	UND	9. 000,00	R$ 2,2500	20. 250,00	FARMACE
35	497212	AMBROXOL ,CLORIDATO- DOSAGEM 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	8. 400,00	R$ 2,0600	17. 304,00	FARMACE
36	497307	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE - FRASCO ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	8. 400,00	R$ 2,6100	21. 924,00	FARMACE
58	492837	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA, VISCOSE E ALGODAO COM 13 FIOS, MEDINDO 20 CM X 4,5M NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1. 200,00	R$ 10,6000	12. 720,00	MAISMED
84	497965	CALCIO, GLICONATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.(AMPOLA)	UND	2. 400,00	R$ 2,1400	5. 136,00	ISOFARMA/ HALEXISTAR
104	497459	CATETER DESCARTAVEL -RTRANSP , ATOXICO, FLEXIVEL,NASAL, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL.	UND	4. 200,00	R$ 1,0000	4. 200,00	EMBRAMED
133	497969	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.(FRASCO/AMPOLA)	FRASCO	1. 200,00	R$ 4,9000	5. 880,00	BLAUSIEGEL
134	497341	CLORETO DE POTASSIO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL.	FRASCO	1. 200,00	R$ 4,7500	5. 700,00	PRATI
165	493320	DEXAMETASONA CONCENTRADO / DOSAGEM 2 MG/ML FORMA INJETAVEL VIA PARENTERAL	UND	12. 000,00	R$ 2,0900	25. 080,00	FARMACE
169	497343	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL .	FRASCO	9. 000,00	R$ 1,5700	14. 130,00	FARMACE
180	500280	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA- GOTAS , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO 10 MILILITRO	UND	6. 000,00	R$ 1,1890	7. 134,00	FARMACE
403	996926	METOCLOPRAMIDA-CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	2. 400,00	R$ 0,9600	2. 304,00	MARIOL

405	497985	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL. (AMPOLA 2 ML)	UND	12.000,00	R$ 0,6600	7.920,00	SANTISA
432	493358	OCITOCINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA PARENTERAL	UND	6.000,00	R$ 2,3400	14.040,00	MYLAN
538	497989	SULFATO DE MAGNESIO-10%, CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10 ML, VIA INTRAVENOSA.	UND	2.400,00	R$ 1,3000	3.120,00	SAMTEC

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 15.392.562/0001-03

VALOR GLOBAL **R$**: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	492777	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, 1 LITRO.	LITRO	6.000,00	R$ 7,0000	42.000,00	PATRIOTA

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38

VALOR GLOBAL **R$**: 71.591,06 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	351752	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	UND	1.800,00	R$ 5,0000	9.000,00	BLAU BLAU
19	352551	AGULHA ANESTESICA PARA RAQUIDIANA, ACO INOXIDAVEL 22 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL CONECTOR LUER LOCK, CONICO E TRANSPARENTE, DESCARTAVEL ESTERIL	UND	850,00	R$ 4,1900	3.561,50	PROCARE PROCARE
24	497534	ALCOOL ETILICO - TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM, HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	LITRO	1.200,00	R$ 8,2100	9.852,00	ITAJA ITAJA
222	497357	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000,00	R$ 0,2000	12.000,00	EMS EMS
336	996852	INDICADOR QUIMICO DO TIPO BOWIE & DICK PACOTE TESTE COM FOLHA DE PAPEL COM TINTA INDICADORA QUIMICA QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO	UND	720,00	R$ 4,9200	3.542,40	CHEMDYE CHEMDYE
418	352547	MONITOR PORTATIL DIGITAL SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG MG/ DL, ATE 10 S 250 A 500 TESTE, ACCON, ON CALL PLUSS	UND	240,00	R$ 31,2400	7.497,60	ACON ACON
440	492928	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA...	UND	36,00	R$ 83,5100	3.006,36	WINNER WINNER
486	500643	SOLUCAO ESTERILIZANTE- POLIVINILPIRROLIDONA C 10% DE IODO ATIVO DEGERMANTE, EMBALADO EM TUBO PLAST. FOTOSSENSIVEL 1 LITRO.	FRASCO	240,00	R$ 34,2000	8.208,00	VIC PHARMA VIC PHARMA
489	342203	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N - 14 CH EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENT	UND	1.200,00	R$ 0,7700	924,00	BIOSANI BIOSANI
517	497678	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM SILICONE, COM GUIA N-8 ADULTO	UND	240,00	R$ 11,9900	2.877,60	GVFLEX GVFLEX
518	497679	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA Nº 12 ADULTO.	UND	240,00	R$ 11,9900	2.877,60	GVFLEX GVFLEX
521	493040	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	UND	6.000,00	R$ 0,6100	3.660,00	INJET INJET
556	349027	TIOPENTAL SODICO 1 G SOLUCAO INJETAVEL, PO PARA SOLUCAO INJETAVE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	120,00	R$ 38,2000	4.584,00	CRISTALIA CRISTALIA

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E **CNPJ:** 22.862.531/0001-26

VALOR GLOBAL **R$**: 101.807,60 (cento e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	996811	ACIDO ACETILSALICILICO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	CPR	360.000,00	R$ 0,0480	17.280,00	BRASTERAPICA BRASTERAPICA'
10	500634	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL EM FRASCO	FRASCO	360,00	R$ 5,2900	1.904,40	SOINVIE SOINVIE
97	497328	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG + 200UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	48.000,00	R$ 0,0500	2.400,00	VITAMED VITAMED
179	497346	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	120.000,00	R$ 0,1450	17.400,00	GREENPHARMA GREENPHARMA
202	497354	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	60.000,00	R$ 0,0530	3.180,00	BELFAR BELFAR
214	492938	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL ASAS LEVES FLEXIVEIS CONECTOR LUER 25 G CANULA ACO INOX SILICONIZADA ATRAUMATICA PAREDES ESTERIL DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO TAMPA PROTETORA BAINHA	UND	18.000,00	R$ 0,2400	4.320,00	WILTEX WILTEX
325	497372	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	360.000,00	R$ 0,0240	8.640,00	MEDQUIMICA MEDQUIMICA
436	497419	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	140.000,00	R$ 0,1000	14.000,00	BELFAR BELFAR
478	497437	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSSOL 100 UG/DOSE	UND	480,00	R$ 7,6900	3.691,20	GLENMARK GLENMARK
481	352548	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBALO C/ROLHA BORRACHA IMPRESAO LEG. PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL	UND	120.000,00	R$ 0,2000	24.000,00	MEDIX MEDIX

539	497444	SULFATO FERROSO-DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	90.000,00	R$ 0,0300	2.700,00	VITAMED VITAMED
540	497445	SULFATO FERROSO-SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 5MG/ML, ORAL.	UND	480,00	R$ 3,0000	1.440,00	NTS NTS
541	497446	SULFATO FERROSO(25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL 30 ML- ELENCO ESTADUAL.	FRASCO	480,00	R$ 0,9000	432,00	NTS NTS
543	992887	SWAB HASTE PLASTICA, PACOTE 100 UN. PONTA DE ALGODAO HIDROFOLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	400,00	R$ 1,0500	420,00	KOLPLAST KOLPLAST

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.328.371/0001-72

VALOR GLOBAL **R$**: 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
381	495278	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO MEDIO EM LATEX LUBRIFICADA COM PO FORMATO ANATOMICO AMBIDESTRA COM BOA ELASTIDADE RESISTENTE, BOA SENSIBILIDADE TATIL . CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	2.000,00	R$ 15,8000	31.600,00	MR. HEALTH SAFETY COM P?

VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 42.441.595/0001-60

VALOR GLOBAL **R$**: 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
103	497332	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	36.000,00	R$ 0,1090	3.924,00	LEGRAND COMPRIMIDO

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Ana Paula Basto da Silva Ferreira, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 25/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA 00645629138	11.556.732/0001-89	R$: 465.258,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES – 2022.

JUNHO DE 2022

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEANDRA GUNSCH	**282 - Fisioterapeuta**	23/06/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA	278 – Ag Administrativo II	23/06/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUELMA SILVA DE AGUIAR	278 – Ag Administrativo II	23/06/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MAYCON DO NASCIMENTO SOARES	193 – Ag de Insp Sanitária III	18/06/2022	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 43/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Alessandra Felici CPF nº 006.840.051-90.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Do prazo do contrato: 21/06/2022 até o dia 21/06/2023.

ALESSANDRA FELICI CPF: 006.840.051-90

VALOR GLOBAL **R$**: 39.967,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	997272	ABOBORA CABUTIÃ	KG	550,00	R$ 5,9000	3.245,00

4	991985	ABOBORA CABOTIA	KG	550,00	R$ 5,9000	3.245,00
7	997277	ACELGA	MACO	200,00	R$ 12,0000	2.400,00
9	997280	ALFACE	MACO	400,00	R$ 6,6300	2.652,00
15	997290	BATATA DOCE	KG	500,00	R$ 5,0000	2.500,00
17	997295	CARÁ	KG	300,00	R$ 6,0000	1.800,00
23	997297	CEBOLINHA VERDE	MACO	150,00	R$ 6,6300	994,50
25	997298	COUVE MANTEIGA	MACO	250,00	R$ 6,0000	1.500,00
42	997138	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	110,00	R$ 27,4500	3.019,50
44	997139	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	110,00	R$ 30,0000	3.300,00
46	997141	POLPA DE FRUTA MARACUJA	KG	110,00	R$ 39,4500	4.339,50
51	997016	POLPA DE FRUTA MANGA	KG	110,00	R$ 24,9000	2.739,00
52	997235	REPOLHO BRANCO	KG	550,00	R$ 6,5800	3.619,00
53	324843	REPOLHO BRANCO	KG	550,00	R$ 6,5800	3.619,00
56	997246	SALSINHA VERDE	MACO	150,00	R$ 6,6300	994,50

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de junho de 2022.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 017/2021,** correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT**. **Objeto:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**CNPJ 20.357.366/0001-20.

Valor total:**R$: 550.090,00 (quinhentos e cinquenta mil e noventa reais).**

Presidente da CPL Ana Paula B. da Silva Ferreira.

Paranatinga – MT, em 30 de junho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2400/2022

LEI Nº 2400/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1318 – Manutenção do Transporte Escolar II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.500.1001.000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 1.000.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1319 – Atendimento MAC – Centro Integrado - II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.500.1002.000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 1.360.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1320 – Manutenção do Salário Educação II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.550.0000000 – Transferência dos Salário Educação.....R$ 970.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1321 – Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB. - II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 158.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1322 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB – Custeio - II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 422.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1323 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica - II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.621.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 353.000,00

Fonte: 0.2.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde.....R$ 1.900.000,00

Total.....R$ 6.163.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.500.1001.000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 1.000.000,00

Fonte: 0.2.500.1002.000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 1.360.000,00

Fonte: 0.2.550.0000000 – Transferência dos Salário Educação.....R$ 970.000,00

Fonte: 0.2.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 158.000,00

Fonte: 0.2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 422.000,00

Fonte.: 0.2.621.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 353.000,00

Fonte: 0.2.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde.....R$ 1.900.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 6.163.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2399/2022

LEI Nº 2399/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1318 – Manutenção do Transporte Escolar II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.500.1001.000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 1.000.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1319 – Atendimento MAC – Centro Integrado - II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.500.1002.000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 1.360.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1320 – Manutenção do Salário Educação II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.550.0000000 – Transferência dos Salário Educação.....R$ 970.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0016 – Bloco PSB – Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 1321 – Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB. - II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 158.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1322 – Manutenção e Atividade dos Recursos do FETHAB – Custeio - II.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 422.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1323 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica - II.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.621.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 353.000,00

Fonte: 0.2.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde.....R$ 1.900.000,00

Total.....R$ 6.163.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.500.1001.000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 1.000.000,00

Fonte: 0.2.500.1002.000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 1.360.000,00

Fonte: 0.2.550.0000000 – Transferência dos Salário Educação.....R$ 970.000,00

Fonte: 0.2.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 158.000,00

Fonte: 0.2.759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos.....R$ 422.000,00

Fonte.: 0.2.621.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 353.000,00

Fonte: 0.2.600.0000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde.....R$ 1.900.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 6.163.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 710/2022 GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando

Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SM SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011890	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	9º

Justificativa: 01 candidato. Último não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Considerando que foram executadas todas as fases previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; II. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; III. Publicar o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 30 de junho de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
7	SIDNEY XAVIER DE LIMA	14/03/1982	25	1º	APROVADO
86	JOSÉ AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAÚJO	10/06/2002	20	2º	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
89	RAQUEL FERNANDES DA SILVA	10/02/1982	50	1º	APROVADO
62	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	40	2º	APROVADO
26	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	30/09/1991	30	3º	CLASSIFICADO
77	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	25	4º	CLASSIFICADO
79	LUCIMARA DA SILVA	21/07/1970	25	5º	CLASSIFICADO
46	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	11/09/1971	25	6º	CLASSIFICADO
71	DECIO ALVES LINS	07/09/1974	25	7º	CLASSIFICADO
54	GÉSSICA CARDOSO DE LIMA	18/12/1991	25	8º	CLASSIFICADO
93	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/06/1995	25	9º	CLASSIFICADO
97	WILLIAN MATTOS WEBER	01/10/2001	25	10º	CLASSIFICADO
73	CLEONICE BENTO FERREIRA	15/02/1986	20	11º	CLASSIFICADO
45	FABIANO SILVA DE JESUS NASCIMENTO	04/12/1991	20	12º	CLASSIFICADO
98	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	09/11/1976	15	13º	CLASSIFICADO
8	ROSANA BORGES DA SILVA VERISSIMO	19/05/1979	15	14º	CLASSIFICADO
18	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	05/01/1994	15	15º	CLASSIFICADO
2	LARA PATRÍCIA DE SOUZA	01/01/1998	15	16º	CLASSIFICADO
13	SHELDA MIRTE MOURA DA SILVA	18/08/1999	15	17º	CLASSIFICADO

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - LOCALIDADE: SEDE 40H

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
90	GUSTAVO DURAN PORTO	21/03/1989	15	1º	CLASSIFICADO

MECÂNICO DE MÁQUINA PESADAS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
100	ADÃO PAULO DE JESUS	17/11/1979	20	1º	APROVADO

5	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	19/03/1986	20	2º	CLASSIFICADO

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
53	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	11/10/1980	60	1º	CLASSIFICADO
11	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	40	2º	CLASSIFICADO
32	EDUARDO ANCHIETA	04/11/1961	25	3º	CLASSIFICADO

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
4	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	12/05/1987	15	1º	CLASSIFICADO
3	JANAINA NARDY MARTINS	05/12/1992	15	2º	CLASSIFICADO

MONITOR - 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
41	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	14/09/1977	15	1º	APROVADO
76	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	15	2º	CLASSIFICADO
30	TAMIRES BUENO DA COSTA	23/07/1987	15	3º	CLASSIFICADO
69	LUCIANA RICORDI VIEIRA DA COSTA	17/09/1998	15	4º	CLASSIFICADO
74	BRUNO DOS SANTOS SOUSA	07/05/2003	15	5º	CLASSIFICADO

MOTORISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
10	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	29/01/1967	80	100	180	1º	CLASSIFICADO
15	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	04/03/1987	60	100	160	2º	CLASSIFICADO
81	EDCLEBER DA SILVA MACHADO	01/03/1976	40	100	140	3º	CLASSIFICADO
61	NARIO FRANCO DE SOUZA	26/07/1962	30	100	130	4º	CLASSIFICADO
92	VIRLEI RONI DA SILVA	28/05/1979	25	100	125	5º	CLASSIFICADO
104	LUIZ CARLOS DE SOUZA	19/04/1987	25	100	125	6º	CLASSIFICADO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	22/10/1966	25	90	115	7º	CLASSIFICADO
23	MOISES PEDRO DOS SANTOS	04/09/1980	25	90	115	8º	CLASSIFICADO
56	ATER ARAUJO	14/01/1973	15	90	105	9º	CLASSIFICADO
75	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	15	85	100	10º	CLASSIFICADO

ODONTÓLOGO - VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
51	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	14/04/1994	50	1º	APROVADO
40	NOEMI MARTINS LUNA	06/05/1985	30	2º	CLASSIFICADO
67	ANA RITA SENA GONÇALVES	22/12/1997	15	3º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO DIURNO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
29	JURACY DOS SANTOS ARAUJO	20/03/1971	15	1º	CLASSIFICADO
27	MARIA INES DE SOUZA SILVA	04/11/1977	15	2º	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: SEDE/ PERÍODO NOTURNO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
42	MARLI BUENO DE ARAUJO	29/04/1969	15	1º	CLASSIFICADO
6	EDNA SOUZA BERTOLINO	06/02/1986	15	2º	CLASSIFICADO

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
83	JAIR MANFRIM	12/07/1956	**85**	**1º**	**APROVADO**
44	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	15/04/1993	**60**	**2º**	CLASSIFICADO
20	RODRIGO VILELA RODRIGUES	03/06/1993	**45**	**3º**	CLASSIFICADO
88	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA	18/05/1994	**40**	**4º**	CLASSIFICADO
12	EDVALDO PRADO FERREIRA	07/10/1994	**40**	**5º**	CLASSIFICADO
94	DANRLEI ADRIEL VERDI	22/06/1995	**40**	**6º**	CLASSIFICADO
84	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	29/08/1995	**40**	**7º**	CLASSIFICADO
106	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO	30/12/1996	**40**	**8º**	CLASSIFICADO

87	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	11/08/1992	**30**	**9º**	CLASSIFICADO
22	ANDRESSA KELLY MENEZES FONTINELE	29/08/1993	**30**	**10º**	CLASSIFICADO
60	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA REIS	23/01/1994	**30**	**11º**	CLASSIFICADO
28	WEMILTON DOS SANTOS ENGEL	10/07/1994	**30**	**12º**	CLASSIFICADO
91	GABRIEL MEDEIROS BARBOSA	23/12/1994	**30**	**13º**	CLASSIFICADO
58	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	11/06/1981	**25**	**14º**	CLASSIFICADO
78	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	04/08/1991	**25**	**15º**	CLASSIFICADO
64	GUILHERME HENRIQUE BREDA	21/08/1993	**25**	**16º**	CLASSIFICADO
34	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	23/06/1994	**25**	**17º**	CLASSIFICADO
19	ERENDI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1982	**20**	**18º**	CLASSIFICADO
59	EDSON DURVAL NASCIMENTO DOS SANTOS	18/06/1971	**15**	**19º**	CLASSIFICADO
38	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1982	**15**	**20º**	CLASSIFICADO
52	VANDERSON VIEIRA MELO	06/01/1986	**15**	**21º**	CLASSIFICADO
21	CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA	07/05/1988	**15**	**22º**	CLASSIFICADO
35	MARCELO LUZINI MARCIANO	10/09/1988	**15**	**23º**	CLASSIFICADO
80	MATHEUS PAVEZI SILVEIRA	08/08/1991	**15**	**24º**	CLASSIFICADO
24	JOSÉ OLAVO PIO	20/09/1991	**15**	**25º**	CLASSIFICADO
65	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	09/01/1992	**15**	**26º**	CLASSIFICADO
85	MARINA VERA DA SILVA	12/01/1995	**15**	**27º**	CLASSIFICADO
31	MICHELLY SOUZA BORGES	29/01/1996	**15**	**28º**	CLASSIFICADO
55	PAULA FERNANDA PAZZINI SANTANA	26/04/1996	**15**	**29º**	CLASSIFICADO
33	CARLA NOGUEIRA SPARAVIERI	10/08/1996	**15**	**30º**	CLASSIFICADO
17	HERNANDO ANTONIO LIMA ROSSONI	12/08/1996	**15**	**31º**	CLASSIFICADO
57	VICTOR ARAÚJO RODRIGUES	24/10/1996	**15**	**32º**	CLASSIFICADO
14	STEFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	12/11/1996	**15**	**33º**	CLASSIFICADO
95	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	31/03/1997	**15**	**34º**	CLASSIFICADO
37	ANSLEY ROBERTO DE DEUS	27/04/1998	**15**	**35º**	CLASSIFICADO
50	GABRIELE BEZERRA DE OLIVEIRA	13/09/1998	**15**	**36º**	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº 339/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR CEMITÉRIO MUNICIPAL

DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer a função de Supervisor Cemitério Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **Gualton de Oliveira** para exercer a função de Supervisor Cemitério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019-A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 035/2019	**DATA: 2**1/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 24,5% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 5ª do contrato original;	
Valor: r$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)	

DECRETO Nº 139/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 006/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2022.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 1. 329/2022, e Decreto nº 124/2022.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 340/2022 - FÉRIAS REGULARES MÁRCIO WAGNER DA SILVA

DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2020 a 01/11/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Márcio Wagner da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 01/07/2022 **a 30/07/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 087/2022 - COMERCIAL FORS LTDA – EPP

CONTRATO Nº 087/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIAL FORS LTDA – EPP	
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021	**DATA: 23/06/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta – MT**.	
VALOR: R$ 150.460,68 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)	
VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 23/06/2023	
DOTAÇÃO: **09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.30.00.00** **08.001.08.244.0030.2.073.3.3.90.30.00.00** **08.001.08.243.0026.2.064.3.3.90.30.00.00** **08.001.08.244.0030.2.075.3.3.90.30.00.00** **08.002.08.244.0050.2.206.3.3.90.30.00.00** **11.001.10.122.0024.2.229.3.3.90.30.00.00** **11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00** **11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.049.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.049.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.301.0019.2.049.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0018.2.165.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0024.2.210.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0024.2.210.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0024.2.210.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.302.0024.2.254.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.303.0023.2.056.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.303.0023.2.056.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.303.0023.2.056.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.304.0021.2.246.3.3.90.30.00.00** **11.002.10.304.0021.2.246.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.122.0015.2.139.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.306.0014.2.224.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.306.0014.2.225.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.306.0014.2.226.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.361.0013.2.029.3.3.90.30.00.00** **07.001.12.365.0014.2.034.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.039.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.177.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.178.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.179.3.3.90.30.00.00** **07.002.12.306.0015.2.240.3.3.90.30.00.00** **05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.30.00.00** **03.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00** **03.001.04.122.0002.2.159.3.3.90.30.00.00** **03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00** **03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00.** **03.001.04.124.0002.2.140.3.3.90.30.00.00** **03.001.14.422.0005.2.146.3.3.90.30.00.00** **06.001.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00.00**	

RESOLUÇÃO Nº. 017/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 27 de junho de 2022 registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º Aprovar a Relação de Procedimentos Pactuados com os Municípios de Jaciara, Poxoreo, Itiquira e Cuiabá com valor de complementação para a realização de Procedimentos Cirúrgicos e Ambulatoriais eletivos através do Programa Mais MT Cirurgias conforme Nota Técnica nº001/2021/SUREG/GABSAREG/SUS/SES-MT.

Os Procedimentos estão em anexo.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 27 de junho de 2022.

Ivany de lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021 - AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: **AG**RIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº.002/2021	**DATA: 27**/06/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 16,5% do valor inicialmente pactuado no contrato, no item 01, motivado por necessidade e interesse da Administração.

Valor: r$

Item	Descrição	Valor do Contrato Original	Valor Corrigido
01	GRADE ARADORA INTERMEDICARIA C/ CONTROLE REMOTO C/ NO MINIMO 16 DISCOS	R$ 41.000,00	R$ 47.765,00
	VALOR TOTAL	R$ 41.000,00	R$ 47.765,00

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021- D B R FERREIRA EIRELI

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: D B R FERREIRA EIRELI	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 008/2021	**DATA: 27**/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 2,51% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 10ª do contrato original;	
Valor: R$ 2.850,75 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).	

.

.

DECRETO Nº 138/2022 - PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DO IPTU 2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 083/2022 de 08 de abril de 2022, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 267/2.001, de 27 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Lei nº 267/2.001, de 27 de dezembro de 2001 pela Lei nº 1267/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do calendário fiscal para cobrança do IPTU 2022 do Município de Pedra Preta MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o último dia útil do mês de julho de 2022 os prazos para pagamento do IPTU 2022 previstos no artº 1º, inciso I do decreto nº 83/2022.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA CONSTRUTORA AMIL LTDA, TENDO POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DE VALOR TOTAL HOMOLOGADO .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente aditivo a retificação de valor total homologado da obra do processo Tomada de Preço 05/2022 que tem como objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca.

2. JUSTIFICATIVA: 2.1. A mudança de valor ocorreu pelo motivo do setor de engenharia ter enviado por engano as planilhas de maior valor para licitação, sendo assim solicitado para a empresa que pudesse alterar sem maiores prejuízos para a administração. **Onde se lê:**

VALOR TOTAL da planilha é R$ 1.028.624,17.

Leia-se:

VALOR TOTAL da planilha é R$ 1.002.579,19.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS 3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais, ressalvado o disposto neste instrumento.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Pedra Preta-MT, 23 de Junho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO **O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.** **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA AMIL LTDA** **CNPJ: 20.119.762/0001-19** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
_____
CPF N.º

_____

CPF N.º

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de Abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022**,** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 10/2022** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **13 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **13 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **13 de Julho de 2022 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Tabelas de Basquete Móvel através de Convênio nº 0562-2021 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo FUNDED**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 30 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 203/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA; ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000221-49.1991.8.11.0023 RELACIONADO AO PRECATÓRIO Nº 0001636-97.1995.8.11.0000 OU PROPOR OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA CABÍVEL COM OBJETIVO DE PROMOVER A REVISÃO DE PLANO DE PAGAMENTOS, SUSPENSÃO DE COBRANÇAS E BLOQUEIOS OU ANULAR REFERIDO PRECATÓRIO",** da empresa **MARRAFON, ROBL E GRANDINETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 17.187.215/0001-66,** no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).** Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. Fundamentação Legal: 25, inciso II, §1º e 13, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 032/2022.

DECRETO Nº 032, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU DE EM PARCELA ÚNICA REFERENTE AO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o interesse público;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado até 20 de julho de 2022, o prazo fixado no artigo 4º do Decreto nº 27/2022, para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, em parcela única do ano de 2022.

Art.2º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a- 1ª parcela, vencimento em 20 de julho de 2022;

b- 2ª parcela, vencimento em 22 de agosto de 2022;

c- 3ª parcela, vencimento em 20 de setembro de 2022.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 027/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**, subitem 6.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **28/06/2022** para mais para mais **01** (um) mês e **04** (quatro) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **01/08/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: *REMAIH & PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***, CNPJ nº** 13.089.551/0001-15**.** Data de assinatura do termo: **20/06/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALICOS, METAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, parte integrante do edital. **CONTRATADA:** Gativa Construções EIRELI-EPP. **CNPJ:** 24.528.636/0001-79. **VIGÊNCIA:** 27/06/202 à 27/06/2023.**VALOR GLOBAL:** R$ 749.803,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPS e SIOPE, ACOMPANHAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Artenisia Silveria Dos Santos

CNPJ: 34.643.158/0001-00

VIGÊNCIA: 24/06/2022 à 24/02/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.124 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO AO CICLOTURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Poconé a Política de Incentivo ao Cicloturismo.

Art. 2º A Política de Ciclo turismo do Município de Poconé tem como objetivos:

I - o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;

II - a melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos por meio da promoção do lazer e da atividade física;

III - a valorização da cultura e dos atrativos turísticos mato-grossenses;

IV - o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e movimentação da economia do Estado e seus municípios;

VI - a promoção da mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Cicloturismo: forma de turismo que consiste em viajar utilizando como meio de transporte a bicicleta;

II - turismo ecológico: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações;

III - arranjo produtivo local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, em um mesmo território, desenvolvendo atividades econômicas correlatas e que apresentam vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;

IV - sistema cicloturístico: conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta;

V - circuito cicloturístico: trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos de partida e de chegada, interligando produtos turísticos regionais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística;

VI - rota cicloturística: rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta ou média distância que compõe um circuito cicloturístico, interligando produtos turísticos locais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.

Art. 4º Os circuitos e rotas cicloturísticas serão traçados e implantados considerando as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região.

§ 1º Na criação de circuitos e rotas cicloturísticas será priorizada a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana, já existentes;

§ 2º no processo de criação de circuitos e rotas cicloturísticas deve ser garantida a participação popular;

§ 3º os circuitos e as rotas cicloturísticas terão seus traçados estabelecidos preferencialmente em estradas, vias secundárias ou de menor fluxo de veículos motorizados.

Art. 5º Os municípios integrantes dos circuitos e rotas cicloturísticas poderão:

I - definir, dentro dos limites do respectivo município, o traçado das rotas que farão parte dos circuitos cicloturísticos, de forma integrada com as rotas dos municípios vizinhos;

II - implantar sinalização específica e visível, devendo ser utilizada a denominação oficial dos circuitos;

III - mapear e divulgar os atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas, como:

a) monumentos históricos;

b) atrativos naturais;

c) hospedagens;

d) locais para alimentação e hidratação;

e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários;

f) unidades de saúde.

IV - disponibilizar informações e oferecer materiais sobre as rotas, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físicos e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados; passaportes, sites e aplicativos;

V - formar parcerias, inclusive com a iniciativa privada, para a implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos;

II- definir o traçado geral dos circuitos cicloturísticos a fim de integrar o município e suas rotas;

III - instituir, administrar e divulgar o Sistema Cicloturístico do Município de Poconé, formado pelo conjunto de circuitos e rotas destinados ao trânsito por bicicletas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 024/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

RESCISÃO DO CONTRATO 024/2022 – Chamada Pública nº 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.238.103/0001-88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 27 de junho de 2022, com base no artigo 49 da Lei Nº 8666/93, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo C.I 25/2022 do Diretor de Licitações, Publicação no Jornal da AMM Edição nº 4.014 de 30/06/2022, pág. 530/531 e Termo de Anulação de Licitação assinado pelo Prefeito, documentos em anexo.

Poconé, 27 de junho de 2022.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS são:
Vencedores:
Licitante
AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
POCONÉ, 30 de Junho de 2022
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POCONÉ/MT.***

Data: 15/07/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 30 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO Nº 26/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C S MARTINS SERVIÇOS ME, CNPJ/MF: 29.667.389/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO SEGUINDO AS NORMAS OBRIGATORIAS DA RDC NA SEDE UPA CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

447 – 07.002.10.302.0011.1044.4.4.90.51.1.500.1002

Valor Global: R$ 290.555,22

Período: 60 dias

Poconé, 01 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO Nº 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 05.831.807/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

78 – 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.000000

Valor Global: R$ 784.397,00 (setecentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais)

Período: 11 meses

Poconé, 22 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.125 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO "RESIDENCIAL BAISI VILLE", CIDADE DE POCONÉ-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as Vias Públicas, localizadas no Loteamento Residencial Urbano "RESIDENCIAL BAISI VILLE"**,** cidade de Poconé – MT, sem nomenclaturas oficiais, nominadas, a primeira saindo da Rua 21 de Janeiro com a nominação "RUA FRANCISCO BAISI" e a segunda com a nominação "RUA MARIA TEREZA TANGARO BAISI", com extensões e coordenadas especificadas na Planta parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos órgãos constituídos do Município para atualização de seus endereços.

Art. **3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2022

Ata de Registro de preço n° 066/2022 – Pregão Presencial Nº 25/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VALDOMIRO DA SILVA (BUGUE RESTAURANTE), CNPJ nº 35.700.105/0001-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.2.621.0000000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.2.621.0000000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.002.1081.4.4.90.52.0.1.500.0000000 02.001.04.124.002.2006.4.4.90.52.0.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.0.1.500.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2031.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000 06.004.12.361.0008.1027.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1026.4.4.90.52.1.540.0000000 06.004.12.365.0008.1080.4.4.90.52.1.540.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.575.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.575.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.700.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Infra-estrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Economico	13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52. 1.500.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.000000

Valor Registrado: R$ 231.920,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 041/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, S/N°, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 20/07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de junho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 037/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de junho de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/07/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de junho de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/ 2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.: EMPRESA: CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI , inscrito no CNPJ: 24.395.657/0001-63 Valor de R$257.560,00 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais) Visto que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 47 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 43/2022, Pregão Eletrônico nº 16/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ADROALDO RAMALHO 02440281174

CNPJ: 29.763.971/0001-75

Valor Total R$ 218.838,00 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 30/06/2022 até 30/06/2023.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO BORRACHARIA, para atender as Secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 43 POLEGADAS.**

VIGÊNCIA: **17/05/2022**

VALIDADE: **17/05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12. 358.170/0001-21**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 17 DE MAIO DE 2022.

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/ 0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45,** endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. **ORANDI LUIZ CESCON,** portador da Carteira de Identidade nº. 355305 expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 99/2019,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICPAL D. LILA HILL DE SOUZA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 99/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de **21 de julho de 2022 com validade até 21 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2022, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03- Secretaria de Educação **01-**Departamento de Educação Projeto atividade: **1073-** Construção, Reforma e Ampliação das Quadras Poliesportivas nas unidades escolares Municipais.	**50- 44.90.51.00-** OBRAS E INSTALAÇOES. **Fonte: 2.1500.-** Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos- Educação. **651- 44.90.51.00-** Obras e Instalações **Fonte: 2.1570-** Transferências de convênio da Educação.

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de Junho de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O.L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA.**

VIGÊNCIA: **23/05/2022**

VALIDADE: **23/05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: **VERÔNICA BUENO BARRANCO CNPJ:32.933.787/0001-30**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 23 DE MAIO DE 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INFORMATICA E INSTALAÇÃO CFTV (Circuito Fechado de Televisão – Câmeras de Monitoramento). DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

VIGÊNCIA: **06/06/2022**

VALIDADE: **06/06/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADAS:

JS INFORMÁTICA–CNPJ: 08.021.785/0001-90.

NEW TEMP INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA CNPJ: 22.870.998/0001-18.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 06 DE JUNHO DE 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BRITA 01 E PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS.**

VIGÊNCIA: **30/05/2022**

VALIDADE: **30/05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CONTRATADA: **BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ:12.868.598/0001-14.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 30 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 046/2022

Inexigibilidade nº 011/2022

Objeto: Contratação de 3 (três) showsartísticos musicais com a Banda Bithh do Verão nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 011/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, onde ficou acertado o cachê de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para apresentação de três shows nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 042/2022

Inexigibilidade nº 007/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Banda Lambasaia no dia 08 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 007/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **R. MOURA MOTA EVENTOS**, onde ficou acertado o cachê de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para apresentação de um show no dia 08 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2022

Inexigibilidade nº 007/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Banda Lambasaia no dia 08 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 007/2022, para a contratação de 1 (um) showartístico musical com a Banda Lambasaia no dia 08 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa R. MOURA MOTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.550.529/0001-63, representante exclusiva da Banda Lambasaia que realizará um show neste município no dia 08 de julho de 2022, no valor de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/ 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: J. O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS

CNPJ: 05.659.496/0001-23

OBJETO: Contratação de 1 (um) showartístico musical com o Cantor Pedro Violeiro no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/ 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.044.862/0001-81

OBJETO: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Dupla Lucas Reis & Thacio no dia 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2022

Inexigibilidade nº 008/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Dupla Lucas Reis & Thacio no dia 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 008/2022, para a contratação de 1 (um) showartístico musical com a Dupla Lucas Reis & Thacio no dia 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.044.862/0001-81, representante exclusiva da Dupla Lucas Reis & Thacio que realizará um show neste município no dia 10 de julho de 2022, no valor de R$ R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/ 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

OBJETO: Contratação de 3 (três) showsartísticos musicais com a Banda Bithh do Verão nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 043/2022

Inexigibilidade nº 008/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Dupla Lucas Reis & Thacio no dia 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 008/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, onde ficou acertado o cachê de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para apresentação de um show no dia 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/ 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: D&A PRODUCOES ARTISTICAS

CNPJ: 29.177.070/0001-00

OBJETO: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Dupla Diego e Arnaldo no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS

CNPJ: 35.550.529/0001-63

OBJETO: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Banda Lambasaia no dia 08 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 045/2022

Inexigibilidade nº 010/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com o Cantor Pedro Violeiro no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 010/2022, para a Contratação de 1 (um) showartístico musical com o Cantor Pedro Violeiro no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa J. O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 05.659.496/0001-23, representante exclusiva do Cantor Pedro Violeiro que realizará um show neste município no dia 09 de julho de 2022, no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 047/2022

Inexigibilidade nº 012/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Cantora Soraya Moraes no dia 07 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 012/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **ABRAAO MATAICHI IZUMI**, onde ficou acertado o cachê de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para apresentação de um show no dia 07 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 047/2022

Inexigibilidade nº 012/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Cantora Soraya Moraes no dia 07 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 047/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 012/2022, para a Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Cantora Soraya Moraes no dia 07 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata

os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI, inscrita no CNPJ nº 23.037.441/0001-63, representante exclusiva da Cantora Soraya Moraes que realizará um show neste município no dia 07 de julho de 2022, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/2022

Inexigibilidade nº 009/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Dupla Diego e Arnaldo no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 009/2022, para a Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Dupla Diego e Arnaldo no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa D&A PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ nº 29.177.070/0001-00, representante exclusiva da Dupla Diego e Arnaldo que realizará um show neste município no dia 09 de julho de 2022, no valor de R$ R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 046/2022

Inexigibilidade nº 011/2022

Objeto: Contratação de 3 (três) showsartísticos musicais com a Banda Bithh do Verão nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 011/2022, para a Contratação de 3 (três) showsartísticos musicais com a Banda Bithh do Verão nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo próprio Prefeito Municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante exclusiva da Banda Bithh do Verão que realizará três shows neste município nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2022, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/ 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: ABRAAO MATAICHI IZUMI

CNPJ: 23.037.441/0001-63

OBJETO: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Cantora Soraya Moraes no dia 07 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 – 1701000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.00.00 – 1500000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 044/2022

Inexigibilidade nº 009/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com a Dupla Diego e Arnaldo no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 009/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **D&A PRODUCOES ARTISTICAS**, onde ficou acertado o cachê de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para apresentação de um show no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 045/2022

Inexigibilidade nº 010/2022

Objeto: Contratação de 1 (um) showartístico musical com o Cantor Pedro Violeiro no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo próprio prefeito e o parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação nº 010/2022, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **J. O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS**, onde ficou acertado o cachê de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação de um show no dia 09 de julho de 2022, por ocasião da realização do 7º Festival Cultural de Pesca de Porto Estrela – MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 30 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

INEXIGIBILIDADE 005/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL,designada pela **Portaria Municipal 160/2022, de 28 de janeiro de 2022, INEXIGIBILIDADE 005/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, o Município de Poxoréu através de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração na descrição de item que consta nos demais documentos que compõe o Edital. Correção supracitada assim como se segue:

Onde se lê:

7.3.2- SE PESSOA JURIDICA: A) CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ; B) CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE; C) CPF DO REPRESENTANTE; D) REGISTRO EM ÓRGÃOS DE CLASSES, CÓPIAS IMPRESSAS DE JORNAIS, REVISTAS E SÍTIOS DE INTERNET COM REPORTAGENS OU NOTICIAS SOBRE O SEU TRABALHO, SE HOUVER; E) COPIA DA CONTAGEM DE TEMPO OU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR QUE INFORME O PERÍODO (EM DIAS OU ANOS TRABALHADOS, COM INICIO E FIM SE FOR O CASO); F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO COM REGISTRO DE ADMISSÃO CONTRATUAL E RESCISÃO SE FOR O CASO; G) DECLARAÇÕES FORMAIS CONTENDO CNPJ DA INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE; H) CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS LIVRES, WORKSHOPS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS; I) PROJETO DE ATUAÇÃO NAS OFICINAS.

Leia se:

7.3.2- SE PESSOA JURIDICA: **A)** CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ; **B)** CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE; **C)** CPF DO REPRESENTANTE; **D)** COPIA DA CONTAGEM DE TEMPO OU DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONTENDO O CPF OU CNPJ DA INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE QUE INFORME O PERÍODO (EM DIAS OU ANOS TRABALHADOS, COM INICIO E FIM SE FOR O CASO);

E) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO COM REGISTRO DE ADMISSÃO CONTRATUAL E RESCISÃO SE FOR O CASO;

F) CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS LIVRES, WORKSHOPS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS.

2. DA RATIFICAÇÃO:

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 28 de junho de 2022.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMERNTO N° 012/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 160/2022, de 28 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 012/2022, publicada na AMM (22 de junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.008, PAG. 538) e DOC (Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso - Ano 11 Nº 2518, Divulgação quarta-feira, 22 de junho de 2022–Publicação quinta-feira, 23 de junho de 2022, Página 135), no qual se refere a Inexigibilidade n.º 005/2021, Credenciamento nº 001/2021 de que trata o objeto: **Credenciamento de prestadores de serviços para atuar como pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, ajudante de pedreiro, calceteiro, serviço de fabricação de artefatos de cimento, ladrilhador, pintor, coletor de resíduos não perigoso e auxiliar de limpeza, para atender a demanda das Secretarias Municipal de Poxoréu – MT**, deste modo fora ratificada, conforme segue:

Onde se lê:

1 – Vanilso da Silva Barreto 03227984180, portador do CNPJ Nº: 44.547.326/0001-09 Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, e-mail: vanilsonbarreto3@gmail.com, Telefone:(66) 99928-6276, Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, S/N, Bairro Lagoa 1, Poxoréu/MT.**2 – Elielson da**

Silva Nery 04764037157, portador do CNPJ Nº: 46.801.418/0001-07 Ocupação: CALCETEIRO, e-mail: elielsonnery2@gmail.com, Telefone:(66) 99954-8297, Endereço: Rua Sem Denominação, S/N, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT.**3 – Daiane Nayara Barros de Alencar 04699551122,** portador do CNPJ Nº: 46.759.837/0001-10 Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, e-mail: daianenayarabarrosdealencar@gmail.com, Telefone:(66) 99654-2225, Endereço: Rua Paraíba n° 90, Bairro Centro, Poxoréu/MT.**4 – Zenith José Carvalho Cardoso 28389468115, portador do CNPJ Nº: 46.775.612/0001-57 Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO,** e-mail: josecarvalhozenith@gmail.com, Telefone:(66) 99678-4313, Endereço: Rua Goiás S/N, Bairro Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT.**5 – Zeferino Cavalcante Maciel 20463383168,** portador do CNPJ Nº: 46.773.725/0001-13 Ocupação: PEDREIRO, e-mail: zeferino1.958@outlook.com, Telefone:(66) 99651-6366, Endereço: Rua Goiás S/N, Bairro Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 20 de junho de 2022.

Leia-se:

1 – Vanilso da Silva Barreto 03227984180, portador do CNPJ Nº: 44.547.326/0001-09 Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, e-mail: vanilsonbarreto3@gmail.com, Telefone:(66) 99928-6276, Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, S/N, Bairro Lagoa 1, Poxoréu/MT.**2 – Elielson da Silva Nery 04764037157,** portador do CNPJ Nº: 46.801.418/0001-07 Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, e-mail: elielsonnery2@gmail.com, Telefone:(66) 99954-8297, Endereço: Rua Sem Denominação, S/N, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT.**3 – Daiane Nayara Barros de Alencar 04699551122,** portador do CNPJ Nº: 46.759.837/0001-10 Ocupação: SERVIÇOS GERAIS, e-mail: daianenayarabarrosdealencar@gmail.com, Telefone:(66) 99654-2225, Endereço: Rua Paraíba n° 90, Bairro Centro, Poxoréu/MT.**4 – Zenith José Carvalho Cardoso 28389468115, portador do CNPJ Nº: 46.775.612/0001-57 Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO,** e-mail: josecarvalhozenith@gmail.com, Telefone:(66) 99678-4313, Endereço: Rua Goiás S/N, Bairro Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT.**5 – Zeferino Cavalcante Maciel 20463383168,** portador do CNPJ Nº: 46.773.725/0001-13 Ocupação: PEDREIRO, e-mail: zeferino1.958@outlook.com, Telefone:(66) 99651-6366, Endereço: Rua Goiás S/N, Bairro Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 20 de junho de 2022.

DA RATIFICAÇÃO: Segue retificações do RESULTADO DE JULGAMENTO, conforme apresentadas acima

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias

Poxoréu-MT, 28 de junho de 2022

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O SRº NATANAEL FERNANDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O MPR CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA, CNPJº: 34.987.266/0001-91.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA**cadastrado no CPF nº **113.471.392 - 49**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 30/2022 que tem como objeto **–** Contratação de Empresa Especializada para em Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água, devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água de Reserva do Cabaçal – MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada em todos os termos a **PORTARIA Nº 125/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. GESTÃO 2022 A 2023

EDITAL 01/2022 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. GESTÃO 2022 A 2023

ATO 04 – PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES E NÚMERO DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM O REGISTRO DE SUA CANDIDATURA

A Comissão Organizadora do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Reserva do Cabaçal/MT, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna-se público a **LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA.**

Nome do (a) Candidato (a):	SITUAÇÃO
Luzineia de Oliveira Vieira	Deferido
Sirlei Inês Neiva	Deferido
Josirene de Oliveira Costa de Paulo	Indeferido
Meides Cirino de Jesus	Indeferido

_____

Alzira Moreira de Souza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 125/2022 DATA: 27 DE JUNHO DE 2022 "EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 125/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

"EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **LUCAS DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.155.621-14, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, da função de **FISCAL DE CONTRATO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.117/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, e demais legislações pertinentes**, realiza chamada pública para Celebração de parceria com Organizações de Sociedade Civil – OSC, na condição de Entidade Formadora para oferta de Programa de Aprendizagem, destinado a jovens e adolescentes, de 14 a 24 anos incompletos, regularmente matriculados em instituições do 9º(nono) ano do ensino Fundamental, ensino médio/médio técnico, ou, concluintes do ensino médio/médio técnico, para atender as necessidades da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

.

A sessão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Padre João Bosco, n. 2.067, centro nesta cidade.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os Documentos exigidos no Edital no **DIA 26 de Julho de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF),** no endereço acima citado.

Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

30 de Junho de 2022.

MARCELO FERREIRA CABRAL

Membro da CPL

DECRETO N° 2208/2022 DATA: 18 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.957/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2208/2022

DATA: 18 DE MAIO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.957/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 792.233,42, (setecentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.04. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.39. 05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 05.02.12.365.0145.10509.4.4.90.51. 12.01.18.542.0021.21040.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.14. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.14. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.14. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.14. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13. 07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.13. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.04. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30. 05.02.12.365.0145.10509.4.4.90.51.

TOTAL

6.000,00 5.938,96 5.000,00 4.000,00 4.000,00 24.981,00 3.000,00 3. 108,00 55.000,00 65.000,00 112.329,00 5.000,00 20.000,00 2.500,00 100,00 3.476,46 1.000,00 70.000,00 3.800,00 85.000,00 193.000,00 20. 000,00 100.000,00

792.233,42

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.04. 07.01.08.244.0274.21000.3.3.90.14. 12.01.18.542.0021.21040.3.3.90.30. 07.01.08.244.0274.21000.3.3.90.30. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 07.01.08.244.0274.21000.3.3.90.33. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.33. 07.01.08.244.0274.21000.3.3.90.36. 05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.36. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 07.01.08.244.0274.21000.3.3.90.39. 08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.39. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.92. 07.01.08.244.0274.21000.3.3.90.93. 09.01.15.451.0066.10521.4.4.90.51. 05.02.12.122.0145.10434.4.4.90.51. 09.01.25.752.0066.10484.4.4.90.51. 05.03.12.365.0018.10425.4.4.90.51. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 07.01.08.244.0274.21000.4.4.90.52. 06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52.

TOTAL

348.000,00 1.050,00 5.000,00 3.500,00 1.000,00 4.000,00 4.000,00 1. 050,00 1.962,50 1.050,00 3.108,00 5.100,00 1.050,00 3.000,00 55.000,00 6.476,46 1.050,00 50.000,00 100.000,00 35.000,00 100.000,00 15.805,46 1.050,00 44.981,00

792.233,42

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 18 de maio de 2022

LUZIANUNESBRANDAOPREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2200/2022 DATA: 03 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.952/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2200/2022

DATA: 03 DE MAIO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.952/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 409.000,00, (quatrocentos e nove mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.04. 13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.04. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.13. 13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.13. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.13. 02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.13. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.91.13.

TOTAL

50.000,00 30.000,00 50.000,00 100.000,00 30.000,00 30.000,00 25.000,00 20.000,00 20.000,00 12.000,00 12.000,00 30.000,00

409.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 3 de maio de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2182/2022 DATA: 01 DE ABRIL DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2182/2022

DATA: 01 DE ABRIL DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 2.098.945,00, (dois milhões e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.04. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 05.02.12.361.0020.20151.3.3.90.39. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.39. 05.02.12.361.0145.20037.3.3.90.39. 08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 05.01.04.122.0145.20034.3.3.90.39. 05.01.04.122.0145.20034.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.10468.4.4.90.51. 09.01.26.782.0260.10468.4.4.90.51. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.52. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.52. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39. 11.01.13.392.0027.10502.3.3.90.39. 07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.04. 13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.04. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.13. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.13. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.13. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.13. 02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.13. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.91.13. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.14. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.14. 09.01.15.452.0059.21038.3.3.90.30. 09.01.15.452.0059.21038.3.3.90.30. 09.01.15.452.0059.21038.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 12.01.18.541.0021.21001.3.3.90.39. 05.06.12.361.0020.20036.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20020.4.4.90.52.

TOTAL

15.000,00 228.000,00 63.000,00 41.000,00 2.524,23 26.500,00 3.500,00 35.000,00 12.762,47 13.026,40 140.000,00 45.000,00 10.000,00 315.710,84 5.000,00 12.000,00 8.000,00 5.000,00 150.000,00 29.400,00 3.500,00 5.000,00 50.000,00 23.000,00 26.000,00 6.000,00 6.048,06 15.000,00 45.580,63 1.260,00 2.000,00 1.200,00 1.088,81 2.300,00 952,56 50.000,00 5.000,00 10.000,00 400,00 30.000,00 49.080,00 17.500,00 150.000,00 48.638,00 50.000,00 259.293,00 2.680,00 77.000,00

2.098.945,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

06.01.10.301.0101.10505.3.1.90.04. 11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.04. 11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.04. 06.03.10.301.0119.21022.3.1.90.11. 05.06.12.361.0020.20036.3.1.90.13. 06.03.10.301.0119.21022.3.3.90.30. 08.01.23.692.0220.10489.3.3.90.30. 12.01.18.541.0071.20264.3.3.90.30. 12.01.18.541.0032.21026.3.3.90.30. 12.01.18.541.0021.21001.3.3.90.30. 06.03.10.305.0080.20028.3.3.90.30.

20.000,00 10.000,00 50.000,00 15.000,00 50.000,00 8.000,00 2.000,00 2.000,00 15.000,00 25.000,00 15.000,00

06.03.10.305.0080.20029.3.3.90.30. 06.03.10.304.0080.20030.3.3.90.30. 11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.30. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.30. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.30. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30. 11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.30. 08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20120.3.3.90.30. 02.01.04.122.0003.20008.3.3.90.30. 05.08.12.364.0145.20888.3.3.90.30. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.30. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.35. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.35. 09.01.15.452.0059.21038.3.3.90.36. 12.01.18.541.0021.21001.3.3.90.36. 11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.36. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.36. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.36. 12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.36. 11.02.27.812.0272.30011.3.3.90.36. 11.02.27.812.0272.30011.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20271.3.3.90.36. 08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.36. 12.01.18.541.0032.21026.3.3.90.39. 12.01.18.542.0021.21040.3.3.90.39. 09.01.15.452.0059.21038.3.3.90.39. 09.01.15.452.0059.21038.3.3.90.39. 12.01.18.541.0071.20264.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.39. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.39. 09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.39. 08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.39. 09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.39. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.32. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.32. 08.01.23.692.0220.10489.3.3.90.32. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.51.

05.02.12.361.0145.10507.4.4.90.51. 12.01.18.541.0071.20264.4.4.90.51. 12.01.18.542.0021.10526.4.4.90.51. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 07.01.08.241.0028.10223.4.4.90.51. 09.01.04.451.0059.15005.4.4.90.51. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 12.01.18.541.0003.20017.4.4.90.52. 11.02.27.812.0272.20133.4.4.90.52. 08.01.20.606.0210.10226.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20019.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20269.4.4.90.52. 09.01.04.122.0044.10488.4.4.90.52. 03.01.04.122.0003.20011.4.4.90.52. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.94. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.94. 06.03.10.304.0080.20030.3.1.90.94. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.94. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.94.

TOTAL

5.000,00 25.638,00 5.000,00 3.000,00 2.000,00 6.000,00 35.000,00 2.680,00 5.000,00 8.500,00 3.900,00 80,00 8.000,00 10.000,00 31.300,00 20.000,00 10.000,00 25.000,00 5.000,00 3.000,00 2.000,00 7.293,00 10.000,00 10.000,00 3.500,00 5.000,00 15.000,00 115.000,00 30.000,00 7.500,00 5.000,00 20.000,00 15.000,00 5.000,00 120.000,00 30.000,00 5.000,00 50.000,00 8.000,00 77.000,00 5.000,00 5.000,00 2.000,00 5.500,00 25.000,00 5.000,00 30.000,00 205.000,00 100.000,00 178.000,00 150.000,00 9.000,00 60.000,00 108.833,30 60.000,00 78.220,70 15.000,00 3.000,00 4.000,00 5.500,00 5.500,00 40.000,00 3.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00

2.098.945,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 1 de abril de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2199/2022 DATA: 02 DE MAIO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2199/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 872.822,38, (oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

11.01.13.392.0027.10502.3.3.90.30. 06.03.10.301.0119.20025.4.4.90.52. 06.03.10.301.0119.20025.4.4.90.52. 09.01.04.451.0059.15005.4.4.90.51. 09.01.04.451.0059.15005.4.4.90.51. 05.02.12.365.0145.10509.4.4.90.51. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 07.01.08.244.0262.20020.4.4.90.52. 06.03.10.301.0079.20156.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.39. 11.01.13.392.0027.10502.3.3.90.39. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.36. 11.01.13.392.0027.10502.3.3.90.36. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 07.01.08.244.0262.20020.4.4.90.52.

TOTAL

25.000,00 55.002,10 70.119,00 15.000,00 10.000,00 20.000,00 86.325,46 23.000,00 25.921,00 32.722,64 1.000,00 25.938,18 35.000,00 25.000,00 41.174,00 40.000,00 5.000,00 17.756,00 100.000,00 100.000,00 80.000,00 30.000,00 8.864,00 872.822,38

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.14. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.14. 11.01.13.392.0027.21035.3.3.90.30. 07.01.08.244.0031.21024.3.3.90.30. 06.03.10.305.0080.20028.3.3.90.30. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.30. 11.02.27.812.0272.30012.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20269.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20271.3.3.90.30. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.33. 07.01.08.244.0262.20120.3.3.90.33. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.36. 11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.36. 11.02.27.812.0272.30011.3.3.90.36. 05.07.12.361.0145.20213.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20120.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20269.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20271.3.3.90.36. 05.03.12.365.0018.20041.3.3.90.36. 02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.36. 07.01.08.244.0031.21024.3.3.90.39. 03.01.04.128.0012.21041.3.3.90.39. 07.01.08.244.0262.20269.3.3.90.39. 07.01.08.244.0262.20271.3.3.90.39. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.92. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.92. 07.01.08.244.0031.21024.3.3.90.32. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.51. 09.01.04.122.0066.10523.4.4.90.51. 09.01.26.782.0066.10487.4.4.90.51. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 09.01.04.122.0066.10183.4.4.90.51. 07.01.08.241.0028.10223.4.4.90.51.

2.756,00 3.308,00 15.000,00 2.000,00 2.500,00 15.000,00 10.000,00 3.308,00 3.000,00 1.000,00 5.739,96 3.000,00 40.000,00 5.000,00 15.000,00 25.000,00 5.000,00 4.190,00 300,00 6.613,00 10.000,00 11.730,00 3.000,00 10.000,00 11.025,00 5.000,00 3.000,00 13.781,00 3.000,00 400,00 80.000,00 7.867,00 100.000,00 100.000,00 35.000,00 1.000,00

05.02.12.361.0145.10185.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 07.01.08.241.0028.21023.4.4.90.52. 08.01.20.605.0210.10495.4.4.90.52. 08.01.20.605.0210.10495.4.4.90.52. 08.01.20.605.0210.10495.4.4.90.52. 08.01.20.605.0210.10495.4.4.90.52. 06.03.10.305.0080.20028.4.4.90.52. 06.03.10.305.0080.20029.4.4.90.52. 06.03.10.304.0080.20030.4.4.90.52. 11.01.13.392.0170.20043.4.4.90.52. 06.01.10.302.0119.10017.4.4.90.52. 06.01.10.302.0119.10202.4.4.90.52. 06.03.10.301.0079.20027.4.4.90.52. 06.01.10.301.0079.20033.4.4.90.52. 06.03.10.301.0029.20889.4.4.90.52. 06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52. 06.01.10.301.0130.20887.4.4.90.52. 07.02.08.243.0100.20018.4.4.90.52. 06.03.10.301.0079.20026.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20019.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20120.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20269.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20271.4.4.90.52. 05.03.12.365.0018.20041.4.4.90.52. 09.01.16.482.0059.10472.4.4.90.61. 11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.31. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.31. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.31.

TOTAL

20.000,00 4.402,60 5.000,00 30.854,10 12.645,90 10.000,00 15.000,00 6.174,00 5.000,00 220,00 6.174,00 57.771,00 12.348,00 110,00 5.000,00 4.099,00 29.768,00 5.120,00 4.000,00 3.169,82 674,00 2.100,00 674,00 5.000,0015.000,0030.000,00 5.000,00 5.000,00 10.000,00

872.822,38

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 2 de maio de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA

CPF: 904.195.101-68

PORTARIA N° 129/2022 DATA: 29 DE JUNHO DE 2022 "EXONERA TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 129/2022

DATA: 29 DE JUNHO DE 2022

"EXONERA TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **MÁGTO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 950.444.771-68, residente e domicilido neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 128/2022 DATA: 29 DE JUNHO DE 2022 "NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 128/2022

DATA: 29 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **GLEICYANE LEONEL DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF nº 004.019.201-60, residente e domiciliada na Rua Rio Manso, Jardim Alvorada, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JUNHO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126/2022 DATA: 27 DE JUNHO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 126/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JUVENAL FRANCISCO CAMPOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 274.802.911-91, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, nº12, Jardim das Flores, neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer, subsidiariamente, a função de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE**. **Sem remuneração.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124/2022 DATA: 27 DE JUNHO DE 2022 "EXONERA FISCAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 124/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

"EXONERA FISCAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **LUCAS DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.155.621-14, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, da função de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.55/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 123/2022 DATA: 27 DE JUNHO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 123/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra: CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA E URBANIZAÇÃO NA CMEI ELISEU DOS SANTOS NETO, referente ao Processo Licitatório n.43/2022, Carta Convite n.04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N°2222/2022 DATA: 30 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A NOITE CULTURAL MUNICIPAL QUE ANTECEDE A IV ETAPA DA VII FESTRILHA DA FEDERAÇÃO MATO GROSSENSE DE QUADRILHAS JUNINAS

DECRETO N°2222/2022

DATA: 30 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOITE CULTURAL MUNICIPAL QUE ANTECEDE A IV ETAPA DA VII FESTRILHA DA FEDERAÇÃO MATO GROSSENSE DE QUADRILHAS JUNINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o nosso município irá sediar no dia 02 e 03 de julho do corrente ano a IV etapa da VII Festrilha da Federação Mato Grossense de Quadrilhas Juninas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para todas as Instituições Educativas que irão participar da noite Cultural que se realizará no dia 01 de julho de 2022, em frente à Feira Coberta no calçadão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE JUNHO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0366-2022 –EXONERA POR FALECIMENTO BENTO CANDIDO GONÇALVES

PORTARIA Nº 0366/GAB/PMR/22

DE 15 DE junho DE 2022

Exonera por FALECIMENTO- BENTO CÂNDIDO GONÇALVES do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Promovo a Declaração de Vacância Do Cargo De **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** com fundamento no art. 45, VIII da LCM Nº 3/2007(RJU).

Art. 2º - EXONERA- POR FALECIMENTO – BENTO CANDIDO GONÇALVES *Do cargo EFETIVO* de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS***, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0360-2022 NOMEIA LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0360/GAB/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

Nomeia- Luziana Pereira do Nascimento *no Cargo De Diretor de Divisão de Assist. ás Famílias, Idoso e Port. Nec. Especiais.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO no*** cargo em comissão de Chefe de Seção de Assist. ás Famílias, Idosos e Port. De Necessidades Especiais ,CDS -3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0370-2022 –EXONERA RODRIGO MENDES PEDROSO

PORTARIA Nº 0370/GAB/PMR/22

DE 01 DE JULHO DE 2022

***Exonera a Pedido*- RODRIGO MENDES PEDROSO** *do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Obras CDS- 2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido– ***RODRIGO MENDES PEDROSO***do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS CDS-2, de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0354-2022 –EXONERA- JEOVANE DA SILVA GRIFO

PORTARIA Nº 0354/GAB/PMR/22

DE01 DE junho DE 2022

Exonera*- *Geovane da Silva Grifo *do Cargo em comissão De Assessor Nível -3 CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- ***GEOVANE DA SILVA GRIFO*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0355-2022 - EXONERA IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0355/GAB/PMR/22

DE 01 DE junho DE 2022

Exonera*- *IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS *do cargo em Comissão de Assessor Nível III CDs-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar –IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1 de Junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0365-2022 –EXONERA A PEDIDO EDILENE DA SILVA COUTINHO

PORTARIA Nº 0365/GAB/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

Exonera a Pedido*- *Edilene da Silva Coutinho *do Cargo em comissão Chefe de Seção De Convênios e Habitação CDS- 3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido- ***Edilene da Silva Coutinho*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONVÊNIOS E HABITAÇÃO CDS-3, de junto a Secretaria Municipal De Finanças- Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0369-2022 –EXONERA A PEDIDO- IVANEIDE BARBOSA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0369/PMR/22

DE 01 DE julho DE 2022

Exonera a Pedido *– IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS* Do CargoEletivo de Conselheiro Tutelar.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***IVANEIDE BARBOSA DA SILVA SANTOS***Do cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR, de junto a Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0363-2022 NOMEIA KATLENY VITURINO PIRES

PORTARIA Nº 0363/GAB/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

Nomeia*- *Katleny Viturino Pires *para o cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Apoio a Agricultura Familiar CDS-6.*

.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar– ***KATLENY VITURINO PIRES*** no cargo em comissão de DIRETOR(a) DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR CDS-6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 16/05/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0356-2022 –NOMEIA- IVANEIDE BARBOSA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0356/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

***Nomeia*- Ivaneide Barbosa Da Silva Santos** No CargoEletivo de Conselheiro Tutelar.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***IVANEIDE BARBOSA DA SILVA SANTOS***No cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR-SUPLENTE , junto a Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0357-2022 –NOMEIA- MICHAEL DOUGLAS LEONARDO LEONEL

PORTARIA Nº 0357/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

***Nomeia**- Michael Douglas Leonardo Leonel*No Cargo em comissão de *Assessor Nível III-CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***MICHAEL DOUGLAS LEONARDO LEONEL***No cargo de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 , junto GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0368-2022 –EXONERA A PEDIDO- LUANA SOARRAILA PONTES ADAM

PORTARIA Nº 0368/PMR/22

DE 01 DE julho DE 2022

***Exonera a Pedido**-* **Luana Sorraila Pontes Adam** Do CargoEletivo de Conselheiro Tutelar.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***LUANA SORRAILA PONTES ADAM***Do cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR, de junto a Secretaria Municipal De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0361-2022 DESIGNA MICHAEL DOUGLAS LEONARDO LEONEL

PORTARIA Nº 0361/GAB/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

***Designa- Michael Douglas Leonardo Leonel** para a função de Chefe De Seção De Desenvolvimento Empreendedor, CDS-2, sem ônus para o Município.*

.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar– ***MICHAEL DOUGLAS LEONEL LEONARDO*** para a função de Chefe de Seção de Desenvolvimento Empreendedor CDS-3, Sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0358-2022 –EXONERA- ADRIANA AMARAL DOS SANTOS DE PAULA

PORTARIA Nº 0358/GAB/PMR/22

DE 02 DE JUNHO DE 2022

***Exonera a Pedido** – Adriana Amaral dos Santos de Paula do cargo em comissão de Chefe de Seção de Supervisão Escolar, Cds-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– *ADRIANA AMARAL DOS SANTOS DE PAULA* do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, CDS-3 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 408/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 031/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Atualização do Mapa Rodoviário para 2022 do Município de Rondolândia/MT com Adequação e Revisão do Mapa das Rodovias Municipais e Estaduais, as Normas e Especificações da Comissão do FETHAB-AMM 2022 e fazer Gestão junto a Comissão do FETHAB e SINFRA/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Vencedora do Item Licitado a Empresa: *Romano Alex Cardoso - EPP, CNPJ: 18.450.124/0001-34, Endereço: Av. Dois de Junho, N.3362 Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-583, Cacoal/RO.*

Item	CódigoTCE	Und	Quan	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00022730	SRV	01	ELABORAÇÃO DE PROJETO - READEQUAÇÃO E CONFERÊNCIA DO MAPA RODOVIÁRIO - ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, PARA ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO MAPA DAS RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA COMISSÃO DO FETHAB- AMM (2022) E FAZER GESTÃO JUNTO A COMISSÃO DO FETHAB E SINFRA, LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AUTOMOTOR E COM GPS RTR “IN LOCO”.	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Valor Total						**R$ 15.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 408/2022, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Rondolândia – MT, 30 de Junho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0367-2022–NOMEIA GABRIEL RIGHETTI GOMES

PORTARIA Nº 0367/GAB/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

Nomeia- Gabriel Righetti Rocha *no Cargo De Chefe de Seção De Serviços Gerais e Produção de Mudas, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***GABRIEL RIGHETTI ROCHA*** *no* cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS, CDS -3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0359-2022 DESTITUI SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

PORTARIA Nº 0359/GAB/PMR/22

DE 02 DE junho DE 2022

Destitui- SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL *do Cargo De Assessor Especial de Gabinete Nível III,CDs 11 .*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – ***SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL*** do cargo de Assessor Especial de Gabinete Nível III ,CDS 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/05/2022.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha***), ***envazado em botijão e aquisição de vasilhames,***conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	114.224,35	119.654,41	113.445,92	108.999,22	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	1.434.154,76	0,00
Pessoal Ativo	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	114.224,35	119.654,41	113.445,92	108.999,22	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	1.434.154,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.097,89	84.195,15	85.010,54	92.893,78	96.691,13	99.608,25	95.341,83	90.948,92	121.871,83	108.002,75	111.196,26	115.783,09	1.191.641,42	
Obrigações Patronais	18.887,90	17.436,57	17.110,21	17.533,22	17.533,22	20.046,16	18.104,09	18.050,30	25.229,09	23.422,21	22.873,42	26.286,95	242.513,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	114.224,35	119.654,41	113.445,92	108.999,22	147.100,92	131.424,96	134.069,68	142.070,04	1.434.154,76	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	52.674.000,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.674.000,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.434.154,76	2,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.160.440,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.002.418,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.844.396,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO:00828626138 Date: 2022.06.30 15:13:32 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 009/2022 com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 09/2022, com base no caput, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTISTICO, COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW DE ANSELMO & RAFAEL, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT consagrou-se apta a empresa NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA no cnpj:38.237.758.0001-10 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil Reais).

Rosário Oeste – MT 30 de Junho de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, VESTIÁRIO E PISTA DE CAMINHADA NO CAMPO DE FUTEBOL - ESTÁDIO MUNICIPAL GILSON MACHADO** de Salto do Céu-MT, conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 18/07/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br; www.saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28. 117.673/0001-45

PERÍODO: 30/06/2022 à 30/06/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 010/2022

CONVOCAÇÃO 010/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

LAVADEIRA

MARINETE VITOR DA SILVA GOMES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 30 de Junho de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
LEI Nº. 717, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Salto do Céu-MT para o Exercício Financeiro de 2023, *e dá outras providências*.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício financeiro de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2023/2025;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º. Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º. Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º. Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023

Seção I

Da organização dos orçamentos do Município

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022 e será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10. Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 11. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º. A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º. Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º. A reserva de que trata o caput deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I – Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14. Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º. No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II – Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III – A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV – Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I – Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III – Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV – Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder Legislativo

Art. 18. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do

art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se dará na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da disposição sobre novos projetos

Art. 24. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das transferências de recursos para o setor privado

Subseção I

Dos recursos destinados a entidades privadas sem fins lucrativos

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III – signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV – Consórcios Intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das transferências às pessoas físicas e jurídicas

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos créditos adicionais

Art. 29. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 30. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das despesas com pessoal

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32. O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

f) realização de concurso público.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

c) realização de concurso público.

Parágrafo único. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36. Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2023, especialmente no diz respeito a:

I – revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV – revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V – corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI – ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII – consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38. O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39. O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, será cancelada a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II – indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) o pagamento de pessoal e seus encargos;

b) amortização e serviço da dívida;

c) a destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, em 21 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

Anexos contábeis integrantes da presente lei estão disponíveis no link: https://www.saltodoceu.mt.gov.br/Legislacao/Ldo/Le...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MF/PA-1,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: PRÓSPERA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 03.880.985/0002-66 e RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO CNPJ: 34.260.007/0001-64

PERÍODO: 30/06/2022 à 30/06/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 068/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 068/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 01 de julho de 2022, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento** .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE JUNHO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

OITAVO **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57, e Inscrição Estadual nº.13.392.079-8, estabelecida na RUA DAS AÇUCENAS, ESQUINA COM A RUA DAS TULIPAS 3093-W, cidade de MUTUM/MT, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 021/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

648	10.338.988/0001-57	MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
237141	COMBUSTIVEL - DIESEL S500	SHELL	LITRO	6,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

648	10.338.988/0001-57	MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
237141	COMBUSTIVEL - DIESEL S500	SHELL	LITRO	**7,46**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 12/07/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de JUNHO de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º.15.392.562/0001-03; VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ 30/06/2023; VALOR **R$ 14.673,00; OBJETO DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA E MULETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATOS E CONVENIO
AUTORIZAÇÃO JUNTO A SEMA/MT - PERFURAÇÕES DE POÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CNPJ 04.205.596/0001-17 torna público que requereu à **Sema/MT**, **AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÕES DE POÇOS localizada** na zona rural, na localidade do Assentamento Ponte de Barro do município nas seguintes coordenadas.

ASS. PONTE DE BARRO POÇO 01	14º02’31.62” S	55º03’46.13” W
ASS. PONTE DE BARRO POÇO 02	14º04’01.87” S	55º05’00.32” W
ASS. PONTE DE BARRO POÇO 03	14º03’31.22” S	55º05’31.07” W

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 137/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 137/2021, REFERENTE À EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI**.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI** – CNP 34.037.870/0001-57,localizada na Rua Presidente Costa e Silva (lot VI IPASE) nº 204, CEP: 78.125.220, bairro CENTRO SUL, VARZEA GRANDE/MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr.(a) **GABRIELLA REGINA BORGES GADENZ,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 039.667.111-09 - RG nº 22432132, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 024- Várzea Grande/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 137/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE NOVA BRUSQUE, conforme Tomada de Preços nº 011/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 137/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de junho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

CNP 34.037.870/0001-57

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2022PROCESSO ADM: Nº 018/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022Processo Adm: Nº 018/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA E MULETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Empresas vencedoras valor total: R$14.673,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e três reais): **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** (15392562000103) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$14.673,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e três reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de junho de 2022

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: LUZIA PINTO DA COSTA

CNPJ Nº 17.922.506/0001-50

OBJETO: Para locação de veículos para atender necessidades da Secretaria municipal de educação e cultura para prestação de serviço de transporte escolar no interior do município.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/06/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$** 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),

Santa Terezinha – MT, 30 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R. A. EMPREEDIMENTOS-MEI (ROGERIO ALVES FERREIRA) CNPJ Nº 31.741.589/0001-02

OBJETO: Para locação de veículos para atender necessidades da Secretaria municipal de educação e cultura para prestação de serviço de transporte escolar no interior do município.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/06/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais),

Santa Terezinha – MT, 30 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: J.PRESSI EIRELI-ME

CNPJ: nº16.501.192/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial superficial nas ruas 35, rua 44 ,rua 4 de março, rua 5 e rua 6 e conservação de pavimento com microrevestimento na avenida Conceição Lopes Cardoso, e av: 09 LD E LE no município de Santa Terezinha-MT,

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/06/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$ 591.354.92 (quinhentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Santa Terezinha – MT, 30 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua 25, s/n, Bairro Centro, SANTA TEREZINHA - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J., sob o nº. 15.031.669/0001-18, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor publico, residente e domiciliado na Avenida 05 s/nº, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 445076689– SSP/SP e CPF nº 359. 215.228-99, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **FUNERARIA REZENDE LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.857.510/0002-59, estabelecida na AV: CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO S/Nº centro ,na cidade de Santa Terezinha-MT, representada neste ato por seu sócio SERGIO REZENDE DA SILVA, inscrita no CPF: 916.958.131-20**.** nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários do tipo: Preparação de corpos adulto e infantil (tanatopraxia), serviços de translado, serviços de ornamentação e aquisição de urnas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento dos serviços e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº01

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Serviço funerário Urna infantil, em madeira, sem visor, com alça dura e verniz fosco, com medida aproximadamente de 60cm a 1,20m.	Funerária rezende	Und	10	**400,00**	**4. 000,00**
2	Serviço funerário do tipo higienização do corpo com fornecimento de uma mortalha(vestimenta para o corpo) ornamentação da urna com flores e veu.	Funerária rezende	Serv	20	**715,00**	**14. 300,00**
3	Serviço funerário do tipo higienização do corpo ornamentação da urna com flores e veu.	Funerária rezende	Serv	40	**210,00**	**8. 400,00**
4	Preparação de corpo humano adulto (tanatopraxia) com medidas aproximadamente entre 1,40m a 1,90m.	Funerária rezende	Serv	10	**258,00**	**2. 580,00**
5	Prestação de serviços de traslado funerário por Km.	Funerária rezende	Serv	80. 000	**2,50**	**200. 000,00**
6	Serviço funerário Urna adulta, tamanho padrão em madeira, sem visor, com alça dura e verniz fosco, com aproximadamente 1,40 a 1,90m.	Funerária rezende	Und	25	**800,00**	**20. 000,00**
7	Serviço funerário Urna adulta, tamanho especial em madeira, sem visor, com alça dura e verniz fosco,	Funerária rezende	Und	05	**2. 589,35**	**12. 946,75**
8	Serviço funerário Preparação de corpo humano infantil (tanatopraxia)	Funerária rezende	Serv	05	**100,00**	**500,00**
TOTAL						**262. 726,75**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços devem ser prestados no local previamente indicado na ordem de serviço, emitida pelo setor competente.

5.3. Os prazos para execução dos serviços serão de imediato, após a Ordem de serviço.

5.4. A empresa deverá manter-se disponível 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado, domingos e feriados.

5.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito ás penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

5.6. Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.9. A falta de quaisquer tipos de serviços dessa natureza, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.10. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

5.13. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.14. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras e mediante autorização da Secretaria solicitante.

5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.16. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.17. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.18. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.19. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeiro a examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo a quantidade e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento dos serviços.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos e materiais recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador dos serviços.

6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

6.6. Efetuar o pagamento á contratada, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

7.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

7.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até **o 5° (Quinto) dia Útil do mês subseqüente aos serviços prestados** e após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. xx/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Santa Terezinha / MT, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: FUNERARIA REZENDE LTDA –ME.

CNPJ: sob o nº: 03.857.510/0002-59

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários do tipo: Preparação de corpos adulto e infantil (tanatopraxia), serviços de translado, serviços de ornamentação e aquisição de urnas.

VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 24/06/2023

Valor Total: R$ 262.726,75 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos)

Santa Terezinha – MT, 24 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada interessadas em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira, a fim de precificar a exploração, processamento e pagamento da folha salarial, visando obter o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/06/2023

O valor global do referido Contrato é de 7,5 % do valor da folha a ser paga pela

Instituição bancaria.

Santa Terezinha – MT, 30 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 029/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e decreto nº 10.922/2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formulou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SALAS DE CAMARIN) PARA AS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DO AFONSO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, tendo como contratado a empresaOPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ: 07.655.369/0001-81,** com o valor total de **R$- 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais**

Santo Afonso – MT 30 de junho de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022

ADESÃO 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NA COMUNIDADE DE VARGINHA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.**

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	69717	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REPETIDOR DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL	UN – UNIDADE	1,00	54.000,00	54.000,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: empresa **PROTELCOM - PROTECAO E COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.906/0001-82, com sede na Rua da Gloria, nº 550, Bairro: Jardim da Glória, CEP: 78.141-054, Cidade: Várzea Grande

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Junho 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110 DE 30 DE JUNHO 2022

PORTARIA Nº 110 DE 30 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais**.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o(a) servidor(a) Rennan Ryuston Siqueira Ribeiro, portador do CPF nº 033.394.811-48, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução dos Processos Licitatórios elencados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Ata nº 014/2022 Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Atas nº 068 á 080/2021 Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Atas nº 064 á 067/2021 Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Atas nº 015 á 028/2022 e Contratos nº 034 á 043/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Atas nº 007 á 010/2022 e Contratos nº 028 á 031/2022.

Art. 2º -Designar o(a) servidor(a) Iago Felipe de Arruda, portador do CPF nº 055.991.351-60, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos Licitatórios acima elencados.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 105/GP/2022

PORTARIA 105/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 055/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Heverton Castro de Miranda** designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 055/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL NA COMUNIDADE DE VARGINHA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 106/GP/2022

PORTARIA 106/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO,** designado pela Secretaria Municipal de Governo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 056/2022 do Convite 005/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 27 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita MunicipalPORTARIA 106/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO,** designado pela Secretaria Municipal de Governo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 056/2022 do Convite 005/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 27 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2022

CONVITE Nº 005/2022

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **A Contratação de empresa para prestação de serviços para publicação e produção de material jornalístico das ações institucionais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, conforme o termo de referencia e seus anexos.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **CLAUDINIL LUZIA BULHÕES – BAIXADA CUIABANA NEWS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41. 790.640/0001-20.

Valor Mensal: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita

Dotação: 04.131.0002.2004

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de Junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 039/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SULEMA GARCIA BARBOSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SULEMA GARCIA BARBOSA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 040/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) MARILI DE SOUZA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARILI DE SOUZA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 043/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VANIA SAMPAIO DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VANIA SAMPAIO DA SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 015/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 077/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE TRIBUTÁRIO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 041/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RAISSA LEANDRO SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **ODONTOLOGO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **RAISSA LEANDRO SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 058/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 058/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) JULIO CESAR CASTRO SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MECÂNICO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **JULIO CESAR CASTRO SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 045/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SABRINA REGINA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SABRINA REGINA DA SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARINETE DAS CHAGAS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARINETE DAS CHAGAS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARCILENE BERNARDES TAFAREL

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 046/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) FRANCIELI OLIVEIRA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FRANCIELI OLIVEIRA SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 061/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 047/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GILBERTO DOMINGOD DA CRUZ

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B– MATEMÁTICA**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GILBERTO DOMINGOD DA CRUZ** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 016/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 075/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 017/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 083/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PSICOLÓGO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo **Simplificado, nomeada pela Portaria nº 206/2022, de 24 de Maio de 2022**, **e Comissão Especial de Avaliação de Títulos e Aplicação de Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 207/2022, de 25 de Maio de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, **CONVOCAÇÃO** aos candidatos classificados para Realização da PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	LOCAL E HORÁRIO
00005	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GENILTON MOURA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HORÁRIO 13;00 HS *

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	LOCAL E HORÁRIO
00023	MERENDEIRA	MARILSA DOS SANTOS	APAE MUNICIPAL HORÁRIO 13;00 HS *

* Os candidatos convocados devem comparecer antecipadamente 30 (trinta) minutos antes do horário da prova, devidamente trajados conforme edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de junho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 036/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SONEIDE DOS REIS BARBOSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SONEIDE DOS REIS BARBOSA** (CONTRATADO)

JURÍDICO
DEC. Nº 037/2022 - LEI Nº. 901/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 37 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.901

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$243.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

812	10.302.5018.1172.0000	Mais MT Cirurgias	148.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
813	10.302.5018.1172.0000	Mais MT Cirurgias	95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 148.000,00

Fontes de Recurso

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

307	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-95.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DEC. Nº 38 DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº902/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 38 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.902

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

814	13.392.5007.1173.0000	Oferecer Programação Artístico e Cultural na EXPOSAL 2022	1	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
815	13.392.5007.1173.0000	Oferecer Programação Artístico e Cultural na EXPOSAL 2022	1	55.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00
Fontes de Recurso

Superávit Financeiro: 55.000,00
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

JURÍDICO
DEC. Nº 039/2022 - LEI Nº. 903/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2022

DECRETO Nº 39 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES , no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$767.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
817	15.452.5011.1114.0000	Aquisição de Caminhão		590.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
816	20.601.5012.1092.0000	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas		177.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 767.000,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 030/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LUCENY EMILIANO DE MORAES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUCENY EMILIANO DE MORAES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 034/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) FABIANA LANGNER

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FABIANA LANGNER** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 004/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ANGELICA FRANÇA DIAS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ANGELICA FRANÇA DIAS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - KATIENE LEA PAZANIN STAINE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B – LETRAS CARGA HORÁRIA** – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **KATIENE LEA PAZANIN STAINE** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 039/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 038/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VANDER SIMINDA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VANDER SIMINDA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 006/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 006/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 060/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **ENGENHEIRO CIVIL**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 005/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 048/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LUZIA TAUFMAN

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUZIA TAUFMAN** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARCOS AURELIO LUCENA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCOS AURELIO LUCENA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 027/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - EDMUNDO OMONEEDI WARY

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **EDMUNDO OMONEEDI WARY** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 007/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 067/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROCURADOR JURÍDICO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - GILNEI SERE RU RU

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GILNEI SERE RU RU** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - DHENIFER GOMES NUNES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **DHENIFER GOMES NUNES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 001/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 001/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MÉDICO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 014/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LEONIR MACEDO DE SOUZA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LEONIR MACEDO DE SOUZA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 047/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 031/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) GABRIELLE DE ARAUJO REGES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR DE TURMA**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GABRIELLE DE ARAUJO REGES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 008/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 080/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 009/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 046/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ANA JULIA WEGNER FELIX

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **ENFERMEIRO PADRÃO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ANA JULIA WEGNER FELIX** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 010/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 061/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - KAUANNI DIAS ARAÚJO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **KAUANNI DIAS ARAUJO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 011/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 064/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ALBINO CELSO SIERVERS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MECANICO DE MANUTENCAO EM AUTOMOVEIS**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALBINO CELSO SIERVERS** (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n. º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: - **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ: 04.879.275/0001-06,** com sede na avenida Fernando Correa da Costa, no 3787, Sala B, Jardim Belo Horizonte, cidade de Rondonópolis-MT**,** neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Fausto Presotto Bortolini, portador da CNH de nº 02151456800 DETRAN/MT e CPF de nº 712.937.281-87, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 de 21/01/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento do contrato de nº 001/2022, à CLÁUSULA DÉCIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento – **Fica acrescentado ao contrato inicial o valor de R$ 38.478,54(trinta e oito mil quatrocentos setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referente a divergência de valores ao segundo termo que se encontrava menor que o devido deverá ser retificado e adicionado o valor acima.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela divergência de valores encontrada em planilhas elaborada pelo orçamentista que o valor se encontrava menor que o devido assim no dever de autotutela concebido ao ente municipal o reajuste devera ser retificado e adicionado o valor citado acima e com o parecer jurídico em 21/06/2022 Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8. 666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de junho de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - ISMAR TSIPTEPRE

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ISMAR TSIPTEPRE** (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora com o valor total de R$ 1.755.856,44 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a **contratação de empresa para construção do canteiro da av. Brasil, localizada neste Município**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de junho de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora com o valor total de R$ 744.459,54 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a **Con-**

tratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados nas ruas buritis, ipês e dos papagaios localizadas no bairro Boa Esperança no município de Santo Antônio do Leste – MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de junho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 012/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 062/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 049/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARCOS AURELIO LUCENA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARCOS AURELIO LUCENA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 013/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 056/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) ALECIO TAFAREL JUNIOR

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALECIO TAFAREL JUNIOR** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) IRINEIA DA ROSA ARAUJO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **IRINEIA DA ROSA ARAUJO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 051/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 036/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) HALLAN ROGERIO MENDES FONSECA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **HALLAN ROGERIO MENDES FONSECA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MATEUS TSERETOPO REEDI

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MATEUS TSERETOPO REEDI** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo **Simplificado, nomeada pela Portaria nº 206/2022, de 24 de Maio de 2022**, **e Comissão Especial de Avaliação de Títulos e Aplicação de Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 207/2022, de 25 de Maio de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2022,** conforme discriminado abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO
00011	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	Trata-se de Recurso interposto pela candidata devidamente qualificada, que apontou em suas razões: 01 – Que anexou todos os documentos exigidos pelo Edital, entretanto o site não permitiu a conferência da inscrição bem como os documentos anexados. 02 – Que se classificou com 13 pontos em virtude de títulos de especialização e tempo de serviço. 03 - E ao final requereu a reconsideração do envio dos documentos exigidos. É o breve relato. Para análise das razões do recurso ora posto, primeiramente, deve-se analisar acerca da tempestividade. Assim considerando que o prazo para interposição do recurso, consoante Item 16 do Edital, é de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado. Constata-se que o presente recurso foi protocolado na data de 28/06/2022, restando, portanto, tempestivo, merecendo passar para análise do mérito. Cumpre esclarecer que cabe à Comissão Especial de Avaliação de Títulos e Aplicação de Provas Práticas do Processo Seletivo, nomeada pela portaria n. 207/2022 a análise dos documentos protocolados pelos candidatos. Nesta fase recursal, a candidata apresentou os documentos que alegará ter protocolado no ato da inscrição e que, em razão de inconsistência no site, não foi possível o protocolo. Constata-se os seguintes documentos: I. Currículo, Relação de Títulos, Declaração, Declaração de Participação enquanto Profissional Bolsista, Certificado de Especialista. Para análise, tais documentos foram encaminhados para a Comissão de Avaliação de Títulos. A aludida Comissão verificou que a candidata apresentou os documentos obrigatórios exigidos pelo edital para o deferimento da inscrição, conforme Item 4.6 e 4.6.1, restando, portanto, apta para prosseguir no processo seletivo. Para fins de contagem de pontos da candidata, conforme o Item 8.14 do Edital, e considerando que foi apresentado Certificado de Pós-Graduação, verificou-se que alcançou a quantidade de 08 (oito) pontos. Em continuidade ao exame, verifica-se, conforme os requisitos do Item 9.1 do Edital, que apresenta os requisitos para pontuação dá análise de currículos, que a candidata apresentou Declaração de Participação Enquanto Profissional Bolsista, expedida pela Secretária de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, constando que desempenhou suas atividades de integração ensino-serviço no Município de Santo Antônio do Leste/MT, no período de 15/08/2016, com data de término prevista para 15/08/2022. Assim, considerando o teor o documento apresentado, verifica-se, que completou 05 (cinco) anos de experiência como médico no Setor Público, alcançando a quantia de 05 (cinco) pontos. Dessa feita, dá análise do Recurso interposto pela candidata Claudineia Vieira da Silva, constata-se que é tempestivo e quanto ao mérito merece deferimento, uma vez que, apresentou os documentos exigidos para efetivação da inscrição, restan-	Deferido

		do, portanto, apta para prosseguir. Do exame dos documentos apresentados para fins de pontuação e contagem do tempo de serviço, pontuou com o Certificado de Pós-Graduação com 08 (oito) pontos e Declaração de Participação Enquanto Profissional Bolsista com 05 (cinco) pontos. Assim, conforme Relação de Pontos, devidamente assinada pela Comissão de Avaliação, alcançou a pontuação final de 13 (treze) pontos e, consequentemente, encontra-se classificada em 3º (terceiro) lugar.	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de junho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **FISCAL SANITARIO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 236/2022. DE:30 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA SRª **NEUSA MARTINS CANDIDO**, DO CARGO DE **COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do Cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS**, o servidora pública comissionada srª **NEUSA MARTINS CANDIDO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 JUNHO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 018/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 088/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 237/2022. DE: 30 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **VITORIA SANTOS FARIA**, DO CARGO ELETIVO DE **CONSELHEIRO TUTELAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública VITORIA SANTOS FARIA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO 2° DO TERMO ADITIVO Nº 019/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA CARDOSO DOS SANTOS GONÇALVES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **MARIA CARDOSO DOS SANTOS GONÇALVES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SUELY MONTES CANABRAVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SUELY MONTES CANABRAVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 020/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LEDIANE TAFAREL DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE DE SAÚDE**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LEDIANE TAFAREL DOS SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 028/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) ERONIDES EMILIANO DE MORAES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ERONIDES EMILIANO DE MORAES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 021/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 095/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – PATRICIA MARIANO PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **PATRICIA MARIANO PEREIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 002/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 065/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - ALESSANDRO SANTOS FARIA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **MOTORISTA**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALESSANDRO SANTOS FARIA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 003/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 063/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - VITORIA CAMPOS BALBINO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO CARGA HORÁRIA** – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **VITORIA CAMPOS BALBINO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – SAM AMILTON SEREDI

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE A**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **SAM AMILTON SEREDI** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) - EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 16/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO Nº 022/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 0101/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **01/07/2022 a 31/12/2022**

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO N. º 03/2022 - FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MANEIRA GERAL E FERRAMENTAS COM O ESCOPO DE ATENDER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO N. º 03/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 24.724.692/0001-89, com sede na Avenida Dom Pedro Csaldaliga, N. º 1.595, Vila Santo Antônio, cidade de São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, neste ato representado pelo sócio administrador, **WALDEMAR MARTINS DE SOUSA**, CPF: 208.745.451-53, RG: 269.660 SSP/MT, firmam o **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO 003/2022,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 045/2021; Processo Licitatório nº 105/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE QUANTITATIVO DOS ITENS 05 E 06 DO CONTRATO N.º 03/2022

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, item 05 e 06 do contrato n. º 03/2022, pregão presencial n. º 045/2021, processo licitatório n. º 105/2021, onde será acrescido 25% do quantitativo/valor.

2.2 O item 05 será acrescido R$ 73.500,00(setenta e três mil e quinhentos reais), valor total de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

2.3 – O item 06 será acrescido R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), valor total de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

2.4 – O total do proponente será de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de junho de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**WALDMAR M. DE SOUSA & CIA LTDA – ME** WALDEMAR MARTINS DE SOUSA

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT FAZ SABER QUE PRETENDE ADERIR COMO ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE ("CARONA") À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022.

ADESÃO Nº 010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") **À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) E ADUELAS PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS; de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

Adesão autorizada pelo Prefeito Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, conforme Ofício anexo ao processo;

EMPRESA: Empresa: **GLEIDIMAR P LUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 33.531.656/0001-90,** com sede na Rua Travessa 04 s/n, centro, em Nova Nazaré – MT, CEP: 78638-000, doravante denominada "(PROMITENTE FORNECEDOR)" representada pela Sra. **GLEIDIMAR PEREIRA LUZ**, carteira de identidade nº 4184207 2ªVIA e CPF n. º 904.683.841-20;

Valor Global Estimado do Objeto da Contratação **R$ 325.725,00 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de junho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DI EDITAL.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA.

CNPJ: 00.267.908/0001-66.

Avenida Pasteur, 60, Bairro Santa Efigenia.

CEP: 30.150-290 – Belo Horizonte – MG.

TEL.: (31) 3222-5478.

E-MAIL.: handshop@handshop.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 03, 05, 06, 09 e 12 do Certame no valor global de **R$ 20.672,68 (Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 42.650.279/0001-07.

Rua Maria Doniak, 133, Bairro Jardim Tropical.

CEP: 86.087-635 – Londrina – PR.

TEL.: (43) 3334-3142.

E-MAIL.: londrihosplicitacao@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01 e 04 do Certame no valor global de **R$ 6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

CNPJ: 22.228.679/0001-03.

Avenida das Mangueiras, Qd.51, Lt. 16, Sl. 01, Bairro Vila Alzira.

CEP: 74.913-360 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3085-6368.

E-MAIL.: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 07 e 08 do Certame no valor global de **R$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CNPJ: 34.444.108/0001-95.

Avenida Leopoldino de Oliveira, 5100 – 2º Andar, Sala 96.

CEP: 38.010-000 – Uberaba – MG.

TEL.: (34) 3352-4684.

E-MAIL.: diretoria@vidashopping.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 02, 10 e 11 do Certame no valor global de **R$ 46.269,00 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de junho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NUBIA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Divorciada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 031.197.911-48 e Identidade RG nº 2096944-9 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 11/09/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT 322, Km 57, s/nº - Fazenda Vale - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 14/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Fazenda VALE da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°78/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°61/2022

CONTRATO (A) – GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME

OBJETO –Constitui Objeto deste contrato, a contratação de serviço de segurança para realização de eventos e festividades para o município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência e tabela abaixo descritiva:

DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Serviço de segurança para eventos	40 UN	R$ 320,00	R$ 12.800,00

VALOR TOTAL- Valor total de **R$ 12.800,00** (**doze mil e oitocentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de inicio do dia 30 de Junho de 2022 á 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRTATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°79/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2022

CONTRATO (A) –EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, a contratação de serviço execução e liberação de projeto junto ao corpo de bombeiro do PSCIP, além da infraestrutura necessária para aa realização e sua concretização (acompanhamento na vistoria técnica, equipe brigadista, extintores), para a realização do 33° aniversario do município de São José do Povo-MT.

VALOR TOTAL- R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de inicio do dia 30 de Junho de 2022 á 31 de Dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°77/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°65/2022

CONTRATO (A) –GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento e infraestrutura banheiros químicos para realização de eventos e festividades para o município de São José do Povo-MT, conforme termo de referência e tabela abaixo descritiva:

DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Locação de banheiros químicos para atender os eventos do aniversario da cidade (com assistência e higienização).	16 UN	R$ 400,00	R$ 6. 400,00

VALOR TOTAL- Para execução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 6.400,00** (**seis mil e quatrocentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de inicio do dia 29 de Junho de 2022 á 31 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 412/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ALTAÍDES CONSALTER** para o cargo de Gerente de Programas a partir de 1º de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos em 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e de Finanças, no processo para Contratação da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35. 335.350/0001-93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON OUTDOOR, ANO 2021/2022, PLACA RRI OI42 E PLACA NAZ7A43 NO PERIODO DE GARANTIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DE FINANÇAS**estima-se para a contratação o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Finanças, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 30 de junho de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no processo para Contratação da empresa **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ nº 33.004.540/0001-00, para **AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DIAGNÓSTICO E ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DIAGNÓSTICO DE ADEQUAÇÃO Á LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DIAGNÓSTICO DO RECOLHIMENTO DE ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO E SUPORTE AO ESOCIAL**, estima-se para a contratação o valor **R$ 447.417,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais), conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 30 de junho de 2022.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 112/2022, 113/2022, 114/2022, 115/2022 E 116/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE** e **CLEBERSON JESUÍNO GOMES**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 23/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
112/2022	MARCOS SACARDI BIUDES – ME	08.257.279/0001-03
113/2022	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69
114/2022	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42
115/2022	SUPRIPRIMI SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	43.299.151/0001-03
116/2022	WEB DISTRIBUIDORA LTDA	45.043.648/0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 066/2022, 067/2022, 068/2022, 069/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022 E 073/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 21/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
066/2022	FERRARI CELL LTDA EPP	11.350.664/0001-05
067/2022	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51
068/2022	S. D. C. VEREDIANO	42.115.708/0001-38
069/2022	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	08.784.976/0002-95
070/2022	PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49
071/2022	AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA	29.714.475/0001-21
072/2022	VIA NOVITA LTDA – ME	04.447.180/0001-05
073/2022	S & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.913.692/0001-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 421/2022

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigo nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição nº 012/2022 emitido pela Prefeitura Municipal de Serra Talhada/Pe da servidora **MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA.**

Art. 2° O período averbado totaliza 19 (dezenove) anos, 9 (nove) meses e 0 (zero) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 416/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de Julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora contratada **QUEREN ALVES TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 2614 ocupante no cargo **PROFESSOR CONTRATADO TEMPORÁRIO** considerando o período de 1º/6/2022 á 28/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de Junho de 2022.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 410/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PARA DEPARTAMENTO DO FUNDEB 70%.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os servidores abaixo para o Departamento do FUNDEB Infantil 70%, conforme descrito:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
2389	APARECIDO VICENTE DA SILVA	MOTORISTA (EDUC)
2390	CICERO ARAÚJO	MOTORISTA (EDUC)
2360	EDINA MARTELLO OLIVEIRA CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
647	FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2467	JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL	AUX. DE SERV. GERAIS
1671	MARIA GUATEL DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)
2183	MARIA JOSÉ FRANCISCO	SERVIDOR BRACAL
2367	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA	MOTORISTA (EDUC)
2368	SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
2504	SERGIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA (EDUC)
2478	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	VIGIA
1267	SIRLEI ALVES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de Junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 409/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ ORGÃO	DATA TRANSFERÊNCIA
Derli Soares Floriano	Operador de Máquinas	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Agricultura	1º/6/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de Junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 419/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, artigo 144 da Lei Municipal Nº 991/2014 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva **IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS**,matrículanº 77, pelo período de **30 (trinta) dias** 03/06/2022 á 02/07/2022, conforme a disposição no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de Junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 423/2022

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MARIA GUATEL DOS SANTOS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o artigo nº 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Readaptação de função à servidora **MARIA GUATEL DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1671, efetiva no cargo **AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)**, no período de 6 (seis) meses no período de 19/05/2022 á 20/11/2022 conforme Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de Junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 011/2022 DE 30 JUNHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. ARLINDO LEONEL FERREIRA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Lei nº 989 de 21 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o plano de cargos e remunerações dos servidores do quadro geral do Município atualizada pela Lei nº 1.356 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor do **Sr. ARLINDO LEONEL FERREIRA**, portadora do RG. n.º 1422315-5 SESP-MT, CPF nº 358.346.761-20, efetiva no cargo de OPERADOR DE MAQUINA-TRATOR ESTEIRA, Classe "B", Nível "05", cadastrado sob matrícula RE n º 1624 e matrícula previdenciária nº 608, lotado na**Secretaria Municipal de Infraestrutura***, a mesma conta com **12.099 dias líquidos perfazendo 33 ANOS, 1 MES E 29 Dias***.

Art. 2º. O benefício terá os **Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição com direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI **n.º 2022.02.00000009**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2022.

_____

CLEIDE DE LIMA SILVA Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 417/2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o edital de Convocação nº 017/2022 para o retorno de servidor em licença para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o retorno da servidora **SANDRA GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 1970 ocupante no cargo efetivo **SERVIDOR BRAÇAL** as suas funções a partir do dia 8/6/2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 418/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por iniciativa do servidor, o Srº **JOÃO ATÍLIO COSTA POLIZZATTO,** Operador de Máquinas, matrícula nº 2505, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de São José do Rio Claro- MT a partir do dia 06/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 077, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o prazo para o recolhimento do IPTU no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O prefeito de São José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º c/c Art. 41º, §1º e Art. 63, I da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o recolhimento dos tributos e taxas municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU no Exercício de 2022 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

I. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento até o dia 29/07/2022, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto; II. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de 10% (Dez Por cento) na primeira parcela com vencimento até 29/07/2022, já a segunda parcela não terá nenhum desconto e seu vencimento será até 31/08/2022; III. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (Três) parcelas, sem gozo de descontos, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: 1ª parcela até 29/07/2022, 2ª parcela até 31/08/2022 e 3ª parcela até 30/09/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando apenas o Art. 2º do Decreto 058/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de junho de 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
	CONTRATADO (A)		
	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA		
DATA INÍCIO	**TERM. DO CONTRATO.**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
06/05/2021	**24/12/2022**		3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 014/2021 DE 06/05/2021, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALTERANDO A CLAUSULA QUARTA**, que passam ter a seguinte redação: Clausula quarta: **O PRSENTE CONTRATO VIGORARÁ, NO PERIODO DE 06 DE MAIO DE 2021 A 24 DE DEZEMBRO DE 2022**, SENDO EXTINTO NO SEU PRAZO, INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES. .			

PREVIQUAM
PORTARIA Nº017/2022

PORTARIA N.º017/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. João Martins Ramos".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 208, inciso "III", aliena "b", da Lei Complementar n. º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12 incisos "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor do servidor **Sr. João Martins Ramos**, portador do RG n.º 0406233-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 274.341.841-91, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Externos, nível "08", classe "A"**, matrícula n.º 873, contando com um total de 7.482 dias trabalhados, ou seja, 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 005/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de julho de 2022.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 1.896, DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1.896, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de São José dos Quatro Marcos/MT para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências. "

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de São José dos Quatro Marcos relativo ao Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transfe-

rências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2023.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2022 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos en-

cargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, se-

rão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2023, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de junho de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, no período de 24/06 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA, no período de 30/06 a 29/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PROCURADORIA
LEI Nº 1.895, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1.895, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sra. Alice Marques Lessa, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG 1661626-0 SESP/MT, CPF 848.644.351-20, residente e domiciliada no Sítio São João, Comunidade Córrego da Abelha, no município de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000, um lote de terreno rural com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), fração do sítio São João, sem edificação, localizado na Comunidade da Abelha, conforme matrícula nº 6.289, Livro nº 02, Cartório do 1º Ofício, Comarca de São José dos Quatro Marcos, de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no CNPJ N° 15.024 029/0001-80, sito avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n° 539 nesta, no perímetro urbano desta cidade. O imóvel em que o lote está encravado possui as seguintes confrontações: Inicia-se no vértice M-6745, com coordenadas UTM (N=8.273.272,257m e E=361.840,558m) situado no limite da propriedade "Sitio São João", deste segue confrontando com propriedade "Sitio São João" com as seguintes distancias e azimutes: 113,37m e 216°39'54", até o vértice M-6746, deste segue confrontando com propriedade "Sitio São João" com as seguintes distancias e azimutes: 74,70 m e 125°18'44", até o vértice M-6747, deste segue confrontando com propriedade "Sitio São João" com as seguintes distancias e azimutes: 117,45 m e 49°56'29", até o vértice M-6748, deste segue confrontando com José Eugenio Jiandotti com as seguintes distancias e azimutes: 101,87 m e 325°08'27,5", até o vértice M-6745, fechando assim esse polígono com área total de 10.000,00 m².

§ 1º. A beneficiária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública do imóvel ora doado, com o fito de que lhes seja transmitido o domínio.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de junho de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Nº 004/2022**, que tem por objeto o "**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos musicais para Fanfarra Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer"**, onde foi vencedora a empresa **RR LOPES EIRELI - ME – CNPJ 22.548.304/0001-20,** ao valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 27 de junho de 2022.

MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE LIXO SECOS, ENTULHO E GALHOS, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, ATÉ LOCAL APROPRIADO",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE JULHO DE 2022 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 30 de junho de 2022.

***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO* - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO N° 17 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7. 217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Serra Nova Dourada - MT com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Serra Nova Dourada - MT é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Serra Nova Dourada MT.

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° - As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Serra Nova Dourada MT.

§ 2° - O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° - O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° - A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° - Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° - O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Serra Nova Dourada MT, que será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;

f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

b) 01 (um) representante do Comércio Local;

c) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6°- A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Serra Nova Dourada MT, é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° - As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Serra Nova Dourada – MT, serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Serra Nova Dourada - MT, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no **§ 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.**

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada MT 30 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 088/2022

PORTARIA Nº 088/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MATO GROSSO MT, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o **Decreto de n° 017 de 30 de junho de 2022,**

RESOLVE:

Art. 1°- Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Serra Nova Dourada/MT, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:

- Wilton Marciano Damaceno (Titular)

- Edvaldo Melquiades de Carvalho (Suplente)

b) Representante da Secretaria de Saúde:

- Marlene Inês Craco (Titular)

- Matheus Pereira Lopes (Suplente)

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- Wilmo Clara Luz (Titular)

- Andrielle Naiara Silva Costa (Suplente)

d) Representante da Secretaria de Infraestrutura:

- Clinger da Cruz Gomes (Titular)

- Marcos Diones Montello de França (Suplente)

e) Representante da Vigilância Sanitária:

- Katiele Feitosa Rodrigues (Titular)

- Daniel Ribeiro Ágapito (Suplente)

II - Representante da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- Não Possui (Titular)

- Não Possui (Suplente)

c) **Associação Comercial do Município de Serra Nova Dourada/MT:**

- Ocimar Tavares de Aguiar (Titular)

- Eliane Tavares de Oliveira (Suplente)

d) **Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Serra Nova Dourada/MT:**

- Vanessa Lima Souza (Titular)

- Sebastião de Assis Gomes Cardoso (Suplente)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada MT 30 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº. 018/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DECRETA RECESSO ADMINISRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais, no período de **18 de julho a 31 de julho de 2022**.

§ – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos da administração pública municipal.

§ – Os servidores continuarão à disposição da administração, o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 30 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 028/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SANDRA DE SOUZA – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.863.756/0001-79 com sede na Rua Vilas Boas s/nº, Bairro Centro, Cidade de Tabaporã/MT, representada pela sua proprietária a Senhora **Sandra de Souza**, brasileira, solteira, microempreendedora, portadora do RG nº 35.390.797-2-SSP/SP e do CPF nº 279135848-07.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2021.

DATA DO CONTRATO:----------30 de Junho de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:----------30 de Junho de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante, Pregão Presencial nº 025/2021, e **Ata de R.P. nº 058/2021.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 30/06/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1505, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI**, instituída sob CNPJ n° **45.435.103/0001-12**, sediada na Rua Dorival de Souza, s/n° - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o senhor **Thiago Da Silva Bezerra**, portadora da cédula de identidade n° 2939800-2 SSP/MT e CPF Sob n° 083.754.231-65, residente e domiciliada na Rua Dorival de Souza, s/n° - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT. (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o **ANEXO I** do Termo de Referencia do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI**, instituída sob CNPJ n° **45.435.103/0001-12**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	**THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI CNPJ Sob n°. 45.435.103/0001-12**

Item	Material	Material Tce	Qtde.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
1	98515	340833-7	2000	Un.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES DE PEQUENO E MEDIO PORTE.	40,00	80.000,00	1	
					Valor Total:	**R$: 80.000,00**			

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração. l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experientes e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo das Secretarias Municipal abaixo: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Educação e Cultura **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00300 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00400 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00500 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2022, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 30 de Junho de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI** CNPJ Sob n°. **45.435.103/0001-12** **Thiago Da Silva Bezerra** Representante DETENTOR DA ATA
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o **ANEXO I** do Termo de Referencia do Edital.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI, CNPJ Sob n°. **45.435.103/0001-12**

Venceu o **item 01,** com um **valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI, CNPJ Sob nº **24.842.697/0001-06**

Venceu o **item 02,** com um **valor total de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 30 de Junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede: **ORDEM DE SERVIÇOS.**

Onde fica autorizada a Empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W- Lote 16 - Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria - CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Henrique Giraldelli,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°000.874.675 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, residente e domiciliado na Rua Araçuai, n° 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, a executar os serviços abaixo conforme lhe fora adjudicado;

>>> **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o **Memorial descritivo anexo I** do Edital.

>>> Total Geral da Construção >>> **R$: 1.405.828,99 (Hum milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).**

Referente ao Processo Licitatório n°. 033/2022 – Tomada de Preço n°. 003/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA ANTONIO PEDRO DOS SANTOS "COMUNIDADE PAI HERÓI" NA COORDENADA INICIAL: 11°16'20.3"S; 56°50'26.1"W – COORDENADA FINAL: 11°17'36.0"S; 56°50'26.1"W, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0023-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o **Memorial descritivo anexo I** do Edital.

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação e adjudicação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 30 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CPF 505.657.109-15	**JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO** CREA – MT 039748 Engenheiro Civil	**CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP** CNPJ sob n°: **02.639.244/0001-44 Marcio Henrique Giraldelli** CONTRATADO CIENTE EM _____/_____/_____

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o **ANEXO I** do Termo de Referencia do Edital.

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 10 de Janeiro de 2022.

Empresas vencedoras:

THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI, CNPJ Sob n°. **45.435.103/0001-12**

Venceu o **item 01,** com um **valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI, CNPJ Sob nº **24.842.697/0001-06**

Venceu o **item 02,** com um **valor total de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).**

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 30 de Junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15*,* residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ANTONIO MARCOS BEZERRA – ME**, instituída sob CNPJ n° 24.842.697/0001-06, sediada na Rua Rejane, s/n° - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o senhor **Antonio Marcos Bezerra**, portadora da cédula de identidade n° 9.264.612-2 SSP/PR e CPF Sob n° 042.948.379-18, residente e domiciliada na Rua Rejane, s/n° - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT. (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o **ANEXO I** do Termo de Referencia do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **ANTONIO MARCOS BEZERRA – ME**, instituída sob CNPJ n° **24.842.697/0001-06**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM						**ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI CNPJ Sob nº 24.842.697/0001-06**			
Item	**Material**	**Material Tce**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
2	98516	329585-0	27	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL.	6.000,00	162.000,00	**1**	
					Valor Total:	**R$: 162.000,00**			

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração. l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experientes e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada. **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.** 5.1. Os materiais/serviços deverão ser

entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo das Secretarias Municipal abaixo: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Educação e Cultura **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. *9.5.* O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";* 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS** 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022. **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00300 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00400 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00500 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2022, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 30 de Junho de 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ANTONIO MARCOS BEZERRA – ME** CNPJ Sob n° **24.842.697/0001-06** Antonio Marcos Bezerra DETENTOR DA ATA
Francielly Apª. Bispo de Oliveira CPF Sob n° 041.491.611-51 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

PORTARIA Nº 377/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I – Titular: VICTOR HUGO BORK BARBOSA, servidor efetivo, admitido em 08/10/2018, nocargo de **Agente da Administração Publica III,** com matricula no RH nº. 1828; lotado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **Suplente**: **EDSON DA SILVA PONCIANO,** servidor Efetivo, admitido em 09/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** com matricula no RH nº. 782; lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
28/2022	**30/06/2022**	**SANDRA DE SOUZA - MEI**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2021.**

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909 DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 909 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 012/2022 de 26/05/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 012/2022 de 26/05/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 761/2022 de 26/05/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.990, em 27/05/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 012/2022 de 26/05/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114953	ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	2003808-9 - SSP/MT/MT	24/02/1992 00:00:00	5	7	3	4	3	22	4	
		CLASSIFICADO									
116358	LIDIO MIRANDA DA SILVA	1898633-1 - SSP/MT	26/10/1989 00:00:00	3	4	3	4	6	20	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114262	LUCIAN CESAR DE OLIVEIRA GAUGER	19993811 - SSP/MT	29/10/1989 00:00:00	7	6	3	2	18	47	MAT
		CLASSIFICADO								
117818	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	30885515 - SSP/MT	28/10/2000 00:00:00	7	6	4	1	18	48	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
100214	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	10476121 - SEJSP/MT	21/08/1979 00:00:00	9	31	40	14	CE
		CLASSIFICADO						

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112585	NÁGILA DALUIA DE LIMA	44.830.204-4 - SSP/SP	18/01/1989 00:00:00	7	3	4	16	30	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110473	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	2430365-8 - SSP/MT	18/11/1996 00:00:00	9	5	4	10	28	2	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022, REFERENTE AO EDITAL DE

ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar o candidato aprovado e diplomado conforme** Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019, ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023.**

Para que compareça no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionado.

CONSIDERANDO oMemorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 3.699/2022, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para substituição.

RESOLVE:

Convocar o novo membro eleito que irá compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, conforme Resultado Final do Pleito Eleitoral e Diplomação em 05/11/2019:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
20	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	28

2. Para entrega de documento nos dias: 01/07/2022 e 04/07/2022 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade, ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos;

n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

q) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

r) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

u) Cartão SUS;

v) Cartão Vacina;

x) Foto 3x4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.644 de 20 de janeiro de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Psicólogo;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.724 de 16 de maio de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Engenheiro Civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.729 de 20 de maio de 2022 que aumenta o número de vagas para o cargo de Médico Veterinário;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.750 de 23 de junho de 2022 que aumenta o número de vagas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 824/2022, de 14/06/2022, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 010/2022 Concurso Público 001/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 909/2022, de 30/06/2022, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 012/2022 Concurso Público 001/2018;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101352	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO MARCHIOLLI	25511890 - SSP/MT	12/04/1996 00:00:00	9	3	3	2	6	23	111	
		CLASSIFICADO									
104882	HELITON JHONY EVERLING LACERDA	19929412 - SSP/MT	05/05/1994 00:00:00	8	3	3	2	7	23	112	LP
		CLASSIFICADO									
114335	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	21120684 - SSP/MT	05/07/1989 00:00:00	7	6	1	2	7	23	113	LP
		CLASSIFICADO									
108765	VALDENI DOS SANTOS	18413889 - SSP /MT	18/03/1986 00:00:00	7	5	2	2	7	23	114	MAT
		CLASSIFICADO									
110347	NEEMIAS MACIEL	094319266 - DETRAN /RJ	22/04/1974 00:00:00	7	5	3	2	6	23	115	CG
		CLASSIFICADO									
106524	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	26017660 - SEJUSP/MT	09/05/1997 00:00:00	7	4	3	2	7	23	116	MAT
		CLASSIFICADO									
112558	EDSON APARECIDO DE CAMPOS	07074905 - SSP/MT	18/04/1972 00:00:00	7	4	3	3	6	23	117	CG
		CLASSIFICADO									
116931	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	6645724 - SDS/PE	26/10/1975 00:00:00	7	4	3	4	5	23	118	CG
		CLASSIFICADO									
102025	NATALLY ROCHA DA SILVA	2423702-7 - SSP/MT	18/10/1999 00:00:00	7	4	4	3	5	23	119	LB
		CLASSIFICADO									
102236	FAUSTO GUSTAVO PAZDIORA DEMOLINER	9100075317 - SJS/RS	22/09/1996 00:00:00	6	6	1	4	6	23	120	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103091	ELISSON ANDRE ALVES BELLINO	000881731 - SSP/RO	02/01/1986 00:00:00	6	2	2	7	17	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105589	JOSÉ ANTONIO SETTE	2340177 - SSP/MS	19/03/1972 00:00:00	7	2	4	2	15	114	CG

		CLASSIFICADO										
111504	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	11823186 - SJ/MT	05/05/1980 00:00:00	7	2	4	2	15	115	DN		
		CLASSIFICADO										
110937	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	07187785 - SESP/MT	18/08/1971 00:00:00	7	1	3	4	15	116	MAT		
		CLASSIFICADO										
103661	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	14112507 - SSP/MT	26/04/1977 00:00:00	7	1	3	4	15	117	DN		
		CLASSIFICADO										
114481	MARIA FERREIRA SOARES	10947787 - SSP/MT	05/11/1974 00:00:00	7	1	4	3	15	118	CG		
		CLASSIFICADO										
104073	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	13465872 - 022/MT	04/05/1978 00:00:00	7	1	4	3	15	119	DN		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
113025	DÚLIO CLARK XAVIER	M-1.754.003 - SSPMG/MG	10/09/1961 00:00:00	8	31	39	15	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109884	ERICA PEREIRA DA SILVA	13737775 - SSP/MT	05/11/1987 00:00:00	10	5	4	16	35	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107023	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	943728 - SESDEC/RO	09/05/1991 00:00:00	5	5	5	11	26	4	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100922	EDBRENDOL MAXIMILIANO BIAVA CARDOSO	1235128 - SESDC/RO	14/03/1995 00:00:00	9	5	4	13	31	13	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100589	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	3337817 - SSP/CE	12/04/1998 00:00:00	7	5	5	12	29	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109247	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	22125485 - SSP/MT	07/05/1992 00:00:00	7	5	4	2	18	49	MAT
		CLASSIFICADO								
111002	VINICIUS RICARDO LIMA BARROS	25686801 - SSP/MT	01/08/2000 00:00:00	7	4	3	4	18	50	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100013	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355 - SJ/MT	21/03/1979 00:00:00	5	2	2	9	18	35	
		CLASSIFICADO								
117339	JERSON VANIS DA SILVA	14567458 - SSP/MT	15/07/1982 00:00:00	5	1	3	9	18	36	MAT

		CLASSIFICADO								
106347	JEAN MORAIS DA SILVA	20580444 - SSP/MT	19/04/1991 00:00:00	5	1	3	9	18	37	DN
		CLASSIFICADO								
114713	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 - SSP/MT	23/01/1980 00:00:00	4	2	3	9	18	38	LP
		CLASSIFICADO								
102485	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369 - SSP /MT	05/07/1985 00:00:00	4	0	5	9	18	39	MAT
		CLASSIFICADO								
102333	PAULO CESAR PEREIRA	1068777539 - SSP/RS	09/07/1976 00:00:00	2	3	4	9	18	40	LP
		CLASSIFICADO								
115377	CLODOALDO SANGA	17503094 - SSP/MT	03/03/1985 00:00:00	5	3	2	8	18	41	CE
		CLASSIFICADO								
111620	JOSE MARCIO DE BARROS	2114309 - SSP/AL	01/11/1983 00:00:00	5	2	3	8	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								
111118	DENILSON MIRANDA DA SILVA	18986285 - SSP/MT	22/11/1987 00:00:00	4	2	4	8	18	43	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117684	ROSA JAINE SCHATZ	1541340 - SSP/RO	24/06/1999 00:00:00	6	3	4	7	20	8	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114180	MARCO APARECIDO DA SILVA	18756131 - SPISASP/MT	09/09/1989 00:00:00	5	1	4	8	18	17	MAT
		CLASSIFICADO								
115349	DIEGO MACIEL PEDROSA	24029874 - SEJSP/MT	16/06/1994 00:00:00	7	2	2	7	18	18	CE
		CLASSIFICADO								
118029	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	0309.795-1 - SSP/MT	07/03/1962 00:00:00	4	3	1	9	17	19	
		CLASSIFICADO								
114924	MOISÉS DE ASSIS SANTOS	300322107777 - MEX/MS	03/02/1985 00:00:00	4	2	3	8	17	20	CE
		CLASSIFICADO								
117437	JONNI GONÇALVES ARAÚJO	17492564 - SSP/MT	03/03/1985 00:00:00	4	2	3	8	17	21	DN
		CLASSIFICADO								
116619	ICARO DOMINGOS DE ALENCAR	26021005 - SSP/MT	31/05/1997 00:00:00	3	3	3	8	17	22	LP
		CLASSIFICADO								
103031	DENIVALDO AVELINO DA SILVA	75724 - MT/MT	29/03/1992 00:00:00	5	3	2	7	17	23	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
118194	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	25094598 - SESP/MT	23/07/1994 00:00:00	5	6	2	3	4	20	6	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107826	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 - SSP/MT	23/01/1988 00:00:00	7	4	3	16	30	22	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 dia 01/08/2022,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até o 16h00 dia 01/08/2022para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 911 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 013/2022 de 30/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 012/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101352	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO MARCHIOLLI	25511890 - SSP/MT	12/04/1996 00:00:00	9	3	3	2	6	23	111	
		CLASSIFICADO									
104882	HELITON JHONY EVERLING LACERDA	19929412 - SSP/MT	05/05/1994 00:00:00	8	3	3	2	7	23	112	LP
		CLASSIFICADO									
114335	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	21120684 - SSP/MT	05/07/1989 00:00:00	7	6	1	2	7	23	113	LP
		CLASSIFICADO									
108765	VALDENI DOS SANTOS	18413889 - SSP /MT	18/03/1986 00:00:00	7	5	2	2	7	23	114	MAT
		CLASSIFICADO									
110347	NEEMIAS MACIEL	094319266 - DETRAN /RJ	22/04/1974 00:00:00	7	5	3	2	6	23	115	CG
		CLASSIFICADO									
106524	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	26017660 - SEJUSP/MT	09/05/1997 00:00:00	7	4	3	2	7	23	116	MAT
		CLASSIFICADO									
112558	EDSON APARECIDO DE CAMPOS	07074905 - SSP/MT	18/04/1972 00:00:00	7	4	3	3	6	23	117	CG
		CLASSIFICADO									
116931	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	6645724 - SDS/PE	26/10/1975 00:00:00	7	4	3	4	5	23	118	CG
		CLASSIFICADO									
102025	NATALLY ROCHA DA SILVA	2423702-7 - SSP/MT	18/10/1999 00:00:00	7	4	4	3	5	23	119	LB
		CLASSIFICADO									
102236	FAUSTO GUSTAVO PAZDIORA DEMOLINER	9100075317 - SJS/RS	22/09/1996 00:00:00	6	6	1	4	6	23	120	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103091	ELISSON ANDRE ALVES BELLINO	000881731 - SSP/RO	02/01/1986 00:00:00	6	2	2	7	17	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105589	JOSÉ ANTONIO SETTE	2340177 - SSP/MS	19/03/1972 00:00:00	7	2	4	2	15	114	CG
		CLASSIFICADO								
111504	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	11823186 - SJ/MT	05/05/1980 00:00:00	7	2	4	2	15	115	DN
		CLASSIFICADO								
110937	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	07187785 - SESP/MT	18/08/1971 00:00:00	7	1	3	4	15	116	MAT
		CLASSIFICADO								

103661	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	14112507 - SSP/MT	26/04/1977 00:00:00	7	1	3	4	15	117	DN
		CLASSIFICADO								
114481	MARIA FERREIRA SOARES	10947787 - SSP/MT	05/11/1974 00:00:00	7	1	4	3	15	118	CG
		CLASSIFICADO								
104073	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	13465872 - 022/MT	04/05/1978 00:00:00	7	1	4	3	15	119	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
113025	DÚLIO CLARK XAVIER	M-1.754.003 - SSPMG/MG	10/09/1961 00:00:00	8	31	39	15	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109884	ERICA PEREIRA DA SILVA	13737775 - SSP/MT	05/11/1987 00:00:00	10	5	4	16	35	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107023	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	943728 - SESDEC/RO	09/05/1991 00:00:00	5	5	5	11	26	4	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100922	EDBRENDOL MAXIMILIANO BIAVA CARDOSO	1235128 - SESDC/RO	14/03/1995 00:00:00	9	5	4	13	31	13	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100589	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	3337817 - SSP/CE	12/04/1998 00:00:00	7	5	5	12	29	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109247	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	22125485 - SSP/MT	07/05/1992 00:00:00	7	5	4	2	18	49	MAT
		CLASSIFICADO								
111002	VINICIUS RICARDO LIMA BARROS	25686801 - SSP/MT	01/08/2000 00:00:00	7	4	3	4	18	50	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100013	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355 - SJ/MT	21/03/1979 00:00:00	5	2	2	9	18	35	
		CLASSIFICADO								
117339	JERSON VANIS DA SILVA	14567458 - SSP/MT	15/07/1982 00:00:00	5	1	3	9	18	36	MAT
		CLASSIFICADO								
106347	JEAN MORAIS DA SILVA	20580444 - SSP/MT	19/04/1991 00:00:00	5	1	3	9	18	37	DN
		CLASSIFICADO								
114713	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 - SSP/MT	23/01/1980 00:00:00	4	2	3	9	18	38	LP
		CLASSIFICADO								

102485	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369 - SSP /MT	05/07/1985 00:00:00	4	0	5	9	18	39	MAT
		CLASSIFICADO								
102333	PAULO CESAR PEREIRA	1068777539 - SSP/RS	09/07/1976 00:00:00	2	3	4	9	18	40	LP
		CLASSIFICADO								
115377	CLODOALDO SANGA	17503094 - SSP/MT	03/03/1985 00:00:00	5	3	2	8	18	41	CE
		CLASSIFICADO								
111620	JOSE MARCIO DE BARROS	2114309 - SSP/AL	01/11/1983 00:00:00	5	2	3	8	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								
111118	DENILSON MIRANDA DA SILVA	18986285 - SSP/MT	22/11/1987 00:00:00	4	2	4	8	18	43	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117684	ROSA JAINE SCHATZ	1541340 - SSP/RO	24/06/1999 00:00:00	6	3	4	7	20	8	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114180	MARCO APARECIDO DA SILVA	18756131 - SPISASP/MT	09/09/1989 00:00:00	5	1	4	8	18	17	MAT
		CLASSIFICADO								
115349	DIEGO MACIEL PEDROSA	24029874 - SEJSP/MT	16/06/1994 00:00:00	7	2	2	7	18	18	CE
		CLASSIFICADO								
118029	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	0309.795-1 - SSP/MT	07/03/1962 00:00:00	4	3	1	9	17	19	
		CLASSIFICADO								
114924	MOISÉS DE ASSIS SANTOS	300322107777 - MEX/MS	03/02/1985 00:00:00	4	2	3	8	17	20	CE
		CLASSIFICADO								
117437	JONNI GONÇALVES ARAÚJO	17492564 - SSP/MT	03/03/1985 00:00:00	4	2	3	8	17	21	DN
		CLASSIFICADO								
116619	ICARO DOMINGOS DE ALENCAR	26021005 - SSP/MT	31/05/1997 00:00:00	3	3	3	8	17	22	LP
		CLASSIFICADO								
103031	DENIVALDO AVELINO DA SILVA	75724 - MT/MT	29/03/1992 00:00:00	5	3	2	7	17	23	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
118194	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	25094598 - SESP/MT	23/07/1994 00:00:00	5	6	2	3	4	20	6	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107826	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 - SSP/MT	23/01/1988 00:00:00	7	4	3	16	30	22	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual;

	Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-01/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-01/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 022-01/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**EGS EMPRESA DE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no**CNPJ 01.953.666/0001-27,** situada na Rua Javaés, 132, Sala 1, Bom Retiro, São Paulo – SP, Fone: (11) 3223-5454, E-mail: vendas@hidroheader.com.br, representada por**GERMANO ANTONIO GUARNIERI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 27 de junho de 2022, ao dia 27 de junho de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-02/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-02/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 022-02/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** Inscrita no **CNPJ 34.640.774/0001-07**, situada na Rua Alentejo, 1009, São Francisco, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.255-110, Fone: (31) 3428-4763, E-mail: hidrogerais@hidrogerais.com.br, representada por**GERALDO NORONHA FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 27 de junho de 2022, ao dia 27 de junho de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-03/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022-03/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 022-03/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**SAGA MEDIÇÃO S/A,** Inscrita no**CNPJ: 08.026.075/0001-53,** situada na Br 135, 1456, Km 410, Bomfim, Bocaiuva – MG, Fone: (38) 3251-5115, E-mail: licitacao1@sagamedicao.com.br e licitacao@sagamedicao.com.br, representada por **EDMAR RIBEIRO LOPES ALVARENGA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 86.812,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e doze reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 27 de junho de 2022, ao dia 27 de junho de 2023.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº132/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº132/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL., através da empresa ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 00.839.039/0001-05, na importância de R$ 1.140,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais). . O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 30 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICONº 068/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, para atender demanda das Secretarias deste Município,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, onde foi acatado, sendo feito adequações no Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 13 deJulho de 2022** às **09:00** hs horário de Brasília. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de julho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **30 de Junho de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022- CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO e TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. **Realização:** 18 de Julho de 2022 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia**01 de Julho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820/4891. Tangará da Serra- MT, 30 de Junho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2018 DE 18/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 910/2022, de 30/06/2022, que informa a não posse dos candidatos do Edital Complementar 004/2022 Concurso Público 002/2018;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206261	SANDRA ZATAR PEREIRA	1535242-0 - SSP/MT	29/09/1983	5	8	16	29	7	0	36	199	LP
		CLASSIFICADO										
204564	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	822056 - SSP/RO	31/12/1985	5	8	16	29	7	0	36	200	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209151	MARCIA DA SILVA LIMA	15188051 - SSP/MT	21/08/1983	6	1	4	3	8	22	142	MAT
		CLASSIFICADO									
205996	SHEILA SANTOS DA SILVA	24905615 - SEJSP/MT	13/07/1994	6	1	4	4	7	22	143	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205248	ELVIS DO ESPIRITO SANTO	1150043-3 - SSP/MT	21/03/1978	5	3	5	4	7	24	53	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019, no prazo descrito nos artigos 1º e 4º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital; Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia, 01/08/2022 às 16h00 para entrega dos documentos.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 912 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 005/2022 de 30/06/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA											
Nível:	SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206261	SANDRA ZATAR PEREIRA	1535242-0 - SSP/MT	29/09/1983	5	8	16	29	7	0	36	199	LP
		CLASSIFICADO										
204564	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	822056 - SSP/RO	31/12/1985	5	8	16	29	7	0	36	200	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209151	MARCIA DA SILVA LIMA	15188051 - SSP/MT	21/08/1983	6	1	4	3	8	22	142	MAT
		CLASSIFICADO									
205996	SHEILA SANTOS DA SILVA	24905615 - SEJSP/MT	13/07/1994	6	1	4	4	7	22	143	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL									
Nível:	MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205248	ELVIS DO ESPIRITO SANTO	1150043-3 - SSP/MT	21/03/1978	5	3	5	4	7	24	53	MAT
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do mesmo.

Não serão aceitos exames e laudos médicos com rasuras, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B e C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico; Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitidos pelo Profissional Oftalmologista; Audiometria tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e laudo do Médico Otorrinolaringologista; Audiometria com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO N.º 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos dependentes; CPF dos dependentes e Cônjuge; CPF dos Pais; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus, comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipal; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910 DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 910 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 004/2022 de 27/05/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2022 de 27/05/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 765/2022 de 27/05/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.991 em 30/05/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 004/2022 de 27/05/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO												
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL											
206860	CLARETE APARECIDA OCHOA	285407417 - SSP/SP	13/03/1971	6	9	15	30	6	0	36	194	LP
		CLASSIFICADO											
204884	ANA MARIA CAMPOS DA SILVA	933571 - SSP/RO	10/12/1987	7	10	13	30	6	0	36	195	CE
		CLASSIFICADO											

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL

Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206079	LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO	19922540 - SSP/MT	08/07/1988	6	4	3	3	6	22	137	DN
		CLASSIFICADO									
209004	RUTE CEZÁRIO DE SOUZA	00001105740 - SSP/RO	25/01/1988	6	2	4	3	7	22	141	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
206826	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	19305451 - SSP/MT	30/11/1990	5	6	5	3	5	24	50	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 299/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 214/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.860.168/0001-89, PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE VEÍCULO,** atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujo valor total é de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.** Tangará da Serra-MT, 30 de Junho de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E 1º TERMO ADITIVO – 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E 1º TERMO ADITIVO –003/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços e 1º Termo aditivo citados acima, torna público o **cancelamento dos grupos: 01, 02 e 07** registrado em favor da fornecedora **NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº** 25.056.299/0001-27, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 30 de Junho de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2022

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de implemento à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros de Terra Nova do Norte e dá outras providências."

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros de Terra Nova do Norte/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.341.761/0001-00, com sede ao Setor Chácaras, nº 09, em Terra Nova do Norte/MT.

Parágrafo Único – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, do seguinte bem:

a) 01 (um) conjunto pá carregadeira concha lâmina NH7630 – Marca Asus – Modelo Brava 800 – N-série BRV0103/22 (ficha patrimonial e documentos anexos) - Plaqueta nº 16155;

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o bem ora cedido.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ___/2022.

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros de Terra Nova do Norte/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.341.761/0001-00, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Cloves Felicio Vetorato 101, centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E CHACAREIROS DE TERRA NOVA DO NORTE,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.341.761/0001-00, com sede na Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros de Terra Nova do Norte/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.341.761/0001-00, com sede ao Setor Chácaras, nº 09, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, representada por seu presidente Sr. **IVO KRUGER,** brasileiro, portador do RG nº 34945020/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 467.328.029-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à referida Associação.

Parágrafo único – O bem móvel a ser cedido é única e exclusivamente o seguinte:

a) 01 (um) conjunto pá carregadeira concha lâmina NH7630 – Marca Asus – Modelo Brava 800 – N-série BRV0103/22 (ficha patrimonial e documentos anexos) - Plaqueta nº 16155;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em __ de _____de _____.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

IVO KRUGER

Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:_____

2. _____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 150/2022

Concede, à servidora que menciona, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 152, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Publica Direta, Autárquica e Funcional do Município de União do Sul); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora ao seu genitor (pai), acometido de enfermidade e em internação hospitalar (CID Z 76.3);

Considerando o Atestado de Acompanhante subscrito pelo médico do paciente; anexado ao requerimento da servidora;

Considerando ainda o Parecer favorável subscrito por assistente social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva Sra. MÁRCIA DE SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº 1320289-8 SSP/MT e do CPF nº 005.565. 041-43, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família (genitor), pelo período de 14 (quatorze) dias, de 22 de junho a 05 de julho de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo ou prorrogada em observância do § 2º do art. 152 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

CNPJ nº: 15.571.435/0001-63.

Endereço: Rua Joaquim Murtinho, nº 846 D, Centro Sul – Cidade de Cuiabá – MT**.**

Objeto: Contratação de empresa para Manutenção no Aparelho e Processadora de Raio X da Unidade de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, o qual apresenta falhas pelo tempo de uso, de conformidade com a descrição no termo de referência anexado.

Valor total: R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para a prestação do serviço (manutenção no Aparelho de Raio X), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 035/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 30 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 18 de Julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 005/2022), relativo ao Processo Licitatório sob Nº 049/2022, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de empreitada por menor preço global, de Construção de Lava a Jato na Garagem Municipal, Lombadas e Faixas Elevadas em Ruas e Avenidas da Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797 ou email: licitacao.uniao@hotmail.com. O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 30 de Junho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL – Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, CNPJ nº 04. 215.993/0001-70, torna público que requereu à SEMA/MT a outorga de diluição de efluentes no Córrego Irara, nas coordenadas geográficas 15° 17‘ 28,80“ S / 59° 04‘ 15,80“ O.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 13/2022**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO MERANDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 30 de Junho de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13-2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 13-2022 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/ 0001-39, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 252.159,65,

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO MERANDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 30 de Junho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 693/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 815827/2022.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **HELENA SILVA DE FRANÇA PAULA**, matrícula 86720, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social - 40h - Agente Administrativo, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período de 01.04.2001 a 11.05.2001; 01.06.2004 a 31.08.2005 e 01.07.2006 a 10.10.2009 (prestados à: HOTTA &338, HOTTA LTDA, BIMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENT e BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENT), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 21023010.1.00143/22-2, totalizando em **1.691 (um mil seiscentos e noventa e um) dias líquidos,** correspondendo a **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 692/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 816228/2022.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 819/2017 que averbou em favor do servidor, **LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA**, matrícula 82135, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço constante nas Certidõesde Tempo de Contribuição do INSS nº 10001050.1.00279/16-6, no período de **01.11.2001 a 21.05.2002, 02.09.2002 a 28.02.2003, 01.09.2003 a 19.01.2004, 05.08.2004 a 13.06.2005, 22.09.2005 a 10.01.2007 e 10.02.2007 a 05.03.2007,** no total de **1.338 (Um mil, trezentos e trinta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias;** e MT BARRA PREV no período compreendido entre **12.03.2007 a 03.01.2012**, no total de **1.759 (Um mil, setecentos e cinqüenta e nove) dias líquidos,** correspondendo a **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

E averbou ainda, em favor do servidor, **LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA**, matrícula 82135, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Agente de Segurança e Manutenção, conforme art. 110 da Lei Complementar nº 1.164/91, o tempo de contribuição constante na Certidãode Tempo de Contribuição do SERVIÇO MILITAR, referente ao serviço prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO no período de **30.05.1996 a 30.05.2001**, no total de **1.827 (Um mil, oitocentos e vinte e sete) dias líquidos,** correspondendo a **05 (cinco) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia, para todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 650/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134990	ESTEFANIA DA CONCEIÇAO CARMO SOUSA	EFETIVO	**2019/2020**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
135239	FERNANDA STEPHAN CAPOROSSI	EFETIVO	**2019/2020**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
92084	IVANA MARIA DE MORAES	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
135530	JOSE MARIO PODANOSQUE	EFETIVO	**2020/2021**	16.06.2022 a 30.06.2022 (15 dias)
141133	LUIZ GUSTAVO BARCELOS	EFETIVO	**2021/2022**	16.06.2022 a 30.06.2022 (15 dias)
135244	NAYARA GIMENES DE MELO VIEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	25.06.2022 a 24.07.2022 (30 dias)
43151	SHIRLEY KYOKO TAKANO	EFETIVO	**2021/2022**	30.06.2022 a 14.07.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 645/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1589	ALENCAR FARINA	EFETIVO	**2021/2022**	06.06.2022 a 15.06.2022 (10 dias)
130046	DANIELA RODRIGUES DE FARIAS	EFETIVO	**2020/2021**	18.06.2022 a 17.07.2022 (30 dias)
134364	DANIELLA ARAUJO MUNIZ	EFETIVO	**2020/2021**	15.05.2022 a 15.06.2022 (30 dias)
12643	EDUARDO ROBERTO LOPES	EFETIVO	**2021/2022**	10.03.2022 a 08.04.2022 (30 dias)
143035	JULIANE SOUZA ROSA	COMISSAO	**2021/2022**	20.06.2022 a 01.07.2022 (12 dias)
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	25.05.2022 a 23.06.2022 (30 dias)

143045	LIDIA CARNEIRO DA S CORREA DA COSTA	COMISSAO	**2021/2022**	22.06.2022 a 24.06.2022 (03 dias)
130067	RAQUEL JORGE CABRAL	EFETIVO	**2020/2021**	15.06.2022 a 29.06.2022 (15 dias)
90850	RUTH MARTINS DE ALMEIDA	EFETIVO	**2020/2021**	20.06.2022 a 19.07.2022 (30 dias)
130049	VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE	EFETIVO	**2020/2021**	28.06.2022 a 27.07.2022 (30 dias)
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	**2021/2022**	26.05.2022 a 01.06.2022 (07 dias)
141853	WILLIAN VICENTE DA CUNHA	EFETIVO	**2020/2021**	22.06.2022 a 21.07.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 694/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 814452/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO**, matrícula 82047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de professor, o Tempo de Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.00725/22-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **21.02.2005 a 30.12.2005, 15.02.2006 a 22.12.2006, 03.03.2008 a 10.06.2008, 02.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 22.02.2010 a 30.06.2010, 01.07.2010 a 22.12.2010, 14.03.2011 a 23.12.2011, 01.01.2012 a 30.03.2012 e 01.04.2012 a 27.04.2012**, no cargo de professora, totalizando **1.722 (Um mil setecentos e vinte e dois) dias líquidos** , correspondendo a **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias**, para **todos efeitos legais.**

E ainda:

Averbar em favor da servidora, **EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO**, matrícula 82047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de professor, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.00725/22-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período **07.02.2000 a 31.03.2000**, (Junto a empresa: CENTRO EDUCACIONAL AYRTON SENNA LTDA), no cargo de professor, os quais totalizam **54 (cinquenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **00 (zero) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 644/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7352	CELIA CONCEIÇAO ARCANJO FERREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	02.06.2022 a 01.07.2022 (30 dias)
10226	DELIANE NASCIMENTO DE ABREU	EFETIVO	**2019/2020**	13.06.2022 a 15.06.2022 (03 dias)
101123	DEVAIR MARIA FONTES	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
141169	ELIZANGELA GONÇALVES DE LIMA	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	**2020/2021**	21.06.2022 a 10.07.2022 (20 dias)
130064	IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA	EFETIVO	**2021/2022**	30.06.2022 a 29.07.2022 (30 dias)
101121	IZAURINA DE MIRANDA	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
130074	MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	EFETIVO	**2021/2022**	04.06.2022 a 10.06.2022 (07 dias)
84708	WILSON GUIMARAES NOVAIS	EFETIVO	**2016/2017**	03.06.2022 a 02.07.2022 (30 dias)
84708	WILSON GUIMARAES NOVAIS	EFETIVO	**2017/2018**	03.07.2022 a 01.08.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 643/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
140660	ADELINO BENEDITO DA PAIXAO	EFETIVO	**2020/2021**	16.06.2022 a 30.06.2022 (15 dias)
6963	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	EFETIVO	**2020/2021**	14.06.2022 a 28.06.2022 (15 dias)
10225	DELIA MARIA DE LIMA	EFETIVO	**2019/2020**	20.06.2022 a 04.07.2022 (15 dias)
14402	ELSON LEMES DE MORAES	EFETIVO	**2020/2021**	04.07.2022 a 18.07.2022 (15 dias)
15756	EVELYN HACK BIDIGARAY	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2022 a 30.09.2022 (30 dias)
16215	FATIMA DIB HORTA	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 15.06.2022 (15 dias)
101053	FLAVIA CRISTINA DE JESUS XAVIER DA COSTA	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	23.06.2022 a 23.06.2022 (01 dia)
31478	MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 15.06.2022 (15 dias)
46565	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 642/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2826	ANA LUCIA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
132850	DAVID DE VASCONCELOS	EFETIVO	**2020/2021**	20.06.2022 a 04.07.2022 (15 dias)
137411	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
101089	LEIDIANE AUXILIADORA DE LIMA	EFETIVO	**2018/2019**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
132318	LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO	EFETIVO	**2020/2021**	02.06.2022 a 01.07.2022 (30 dias)
142120	LUZINALDO DO CARMO ARAUJO	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
31672	MARIA APARCIDA DA SILVA	EFETIVO	**2016/2017**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
40887	ROSANA LEITE DE JESUS	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
42413	SANDRA MARA CLEMENTE COURA	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
101093	SERGIO ANTONIO DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 641/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84090	ANA GISELA ARRUDA SANTOS	EFETIVO	**2018/2019**	20.06.2022 a 19.07.2022 (30 dias)
101096	BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
133004	ELIANE DA SILVA VIEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	06.06.2022 a 20.06.2022 (15 dias)
135488	ELIAS JUNIOR FILIPI ROCHA DE ARAUJO	EFETIVO	**2019/2020**	01.06.2022 a 20.06.2022 (20 dias)
14713	ENEZITO FRANCISCO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.06.2022 a 01.07.2022 (30 dias)
18224	GLORIA AMANDA FERNANDEZ DE ABREU	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
28032	LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	27.06.2022 a 01.07.2022 (05 dias)
101078	MARIAZINHA DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	15.06.2022 a 29.06.2022 (15 dias)
130074	MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	EFETIVO	**2019/2020**	02.06.2022 a 03.06.2022 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 178/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.502.318/0001-97.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência 19/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 803342/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.381-03; e, na função de suplente a servidora AMANDA ROJAS DE QUEIROZ, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 186/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2022/DAE-VG, PROCESSO ADM. 016/2022, CONTRATO Nº 004/2022 – WF CONSULTORIA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação e monitoramento do planejamento estratégico, com restruturação organizacional, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Belisa Leite Jardini

RG N. 1675114-0 SSP/MT CPF N.º 012.358.481-75

END.º: Rua Portugal Nº 04 Bairro: Marajoara , Cidade: Várzea Grande – MT

Matricula N.º 2328

Suplente de Fiscal: Jakeline Conceição Oliveira de Moraes

RG N.º 26789019 SSP/MT CPF N.º 061.504.651-79

End. Rua Ana Catarina Batista nª 5, Bairro Nossa Sra. da Guia Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 727

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 179/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.634.971/0001-68**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 814724/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.381-03; e, na função de suplente a servidora AMANDA ROJAS DE QUEIROZ, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Contratada

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente (materiais para escritório), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **14 de julho de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito a Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados – município de Várzea Grande/MT, e no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 03/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 789458/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção de Estação de Tratamento de Água Potável com capacidade para 125 litros/segundo, na Rod. MT 050, Bairro Jardim Botânico na localidade do distrito de Bonsucesso em Várzea Grande/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE)**. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: CLASSIFICADA**e **VENCEDORA** do certame a licitante: **GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE)**inscrita no CNPJ Nº 03.620.220/0001-06com o valor global de **R$ 18.407.989,53 (Dezoito Milhões, Quatrocentos e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)**. O representante declinou de ambas fases recursais.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 30 de junho de 2022. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 06/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 805997/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Construção de Estação de Tratamento de Água Potável com capacidade para 250 litros/segundo, na Estrada da Passagem da Conceição, S/N, Bairro Mirante do Pari localizado no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE)**.

Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: CLASSIFICADA**e **VENCEDORA** do certame a licitante: **GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE)**inscrita no CNPJ Nº 03.620.220/0001-06com o valor global de **R$ 29.615.742,05 (Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos)**. O representante declinou de ambas fases recursais.**O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 30 de junho de 2022. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 038/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 816244/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do Espaço de Esporte e Lazer Bairro Ponte Nova, localizado na Rua Cel. Manoel Gomes Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.233,86 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, estruturas de concreto armado, fechamentos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, pisos e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 154.335,46 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente ao acréscimo de 24,32% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 770.048,57 (setecentos e setenta mil quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil ANA PAULA SILVA BOTELHO – CREAMT 50821, portadora do RG n. 25349660 SEJUSP-MT, inscrita no CPF n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 173/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35*FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 132/2021, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 814538/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE; 0150/0160/016210/026210. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Sergio Freitas da Silva, inscrito no CPF n. 722.679.762-34; e o servidor Marcelo de Souza Fernandes, inscrito no CPF n. 050.302.621-21.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

A Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Contratada

DECRETO Nº 37 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº. 86/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que sãoconferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 86/2018.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 172/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.058.617/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n.03/2022 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 814720/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$2.398,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000 / 01621 / 0160 / 026210. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor Leonardo Norberto Carneiro Mayer, inscrito no CPF n. 030.923.381-03; e, na função de suplente, a servidora Amanda Rojas de Querioz, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Contratada

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 08/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90, e Inscrição Estadual n. 13.187.541-8, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 29/06/2022, página 363 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA **LEIA-SE:** CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08.2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 08/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 812916/2022. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 103.916,66 (cento e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), referente ao decréscimo de 3,19% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R$ 3.952.096,58 (três milhões novecentos e cinquenta e dois mil noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150 / 01754. FISCAL: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102 e o servidor Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2022.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

ATO DE ADESÃO Nº 24/2022

Processo nº. 814047/2022. Objeto. Adesão à Ata de Registro de Preços N° 02/2021- CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, referente Pregão Presencial SRP n. 19/2021, cujo objeto Registro de Preços para aquisição futura e incerta de materiais pedagógicos, para atender as necessidades da Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Várzea Grande/MT, conforme quantitativos e especificações descrito no Termo de Referência n.º 027/2022, Itens pleiteados: (Itens 46 e 61), que totalizam o valor total de R$ 1.581.498,75 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Empresa proponente: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.173.456/0001-38, com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 29de junho de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO DE ADESÃO Nº 25/2022

Processo n.º 811580/2022. Objeto visa a Adesão à Ata de Registro de Preços N° 02/2021- CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, referente Pregão Presencial SRP n. 19/2021, cujo objeto Registro de Preços para aquisição futura e incerta de materiais pedagógicos, para atender as necessidades da Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Várzea Grande/MT, conforme quantitativos e especificações descrito no Termo de Referência n.º 027/2022, Itens pleiteados: os itens pleiteados, quais sejam (Item 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30), que totalizam o valor total de R$ 953.454,24 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e vinte e quatro centavos), cuja empresa proponente: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - MARILEIA LEAL DOS SANTOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EPP, inscrita no CNPJ: 00.533.784/0001-13, com vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 29de junho de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

Processo n 792144/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ Nº 41.947.390/0002-70

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
1	Aspirador de pó/água – com acionamento manual, alto fluxo de ar 27l/s, aspira sólidos e liquido, (bivolt 110/220), potência mínima de 1200 w, alta potência para uma limpeza perfeita, acompanha fio de 5m para maior autonomia, sem ter que troca de tomada, 3 acessórios, 2 tubos prolongadores, bocal pisos, 2 posições pisos/carpete, bocal, cantos e frestas, bocal moveis e estofados, com reservatório de 12 litros. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: WAP/ GTW 12	Unidade	36	R$ 594,00	R$ 21. 384,00
6	Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, tipo coluna, com reservatório de água de no mínimo 2 litros, com 2 torneiras de saídas de água sendo de água gelada e natural, com refrigeração por compressor, gabinete na cor branca, comum, com bandeja coletora de resíduos em plástico resistente a impactos, potência mínima de 100w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:LIBELL/MASTER CGA	Unidade	270	R$ 740,00	R$ 199. 800,00
10	Centrífuga para roupas para no mínimo 10 kg de roupa molhada, abertura superior, pés antiderrapantes, trava de segurança, saída para água, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :WANKE /SOFIA	Unidade Código:1	34	R$ 599,00	R$ 20. 366,00
16	Fogão convencional 4 bocas, tipo de piso, cor branca, forno autolimpante, alimentação a gás glp, luz no forno, acendimento automático, forno contendo no mínimo 01 prateleiras, 1 manual de instruções em português, voltagem bivolt. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: ATLAS/MONACO	Unidade Código:1	53	R$ 708,00	R$ 37. 524,00
19	Forno industrial refratário grande com estrutura externa em aço inox escovado, placas refratárias, cavalete desmontável, visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel, 2 grades internas, medidas aproximadas: 95 cm x 95 cm, 1 manual de instruções em português. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:PROGAS/PRP 900	Unidade Código:1	15	R$ 2. 895,00	R$ 43. 425,00
21	Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) a, b ou c,1 manual de instruções em português, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:CONSUL/CHB53	Unidade	131	R$ 4. 297,00	R$ 562. 907,00
23	Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) a, b ou c. Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:MIDEA /MRC 12B	Unidade	67	R$ 1. 218,00	R$ 81. 606,00
25	Lavadora de alta pressão - pressão de trabalho 2500 libras, com vazão de 300 l/h,220v, com cabeçote em alumino. Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:VULCAN/VLP 2500	Unidade	10	R$ 2. 165,00	R$ 21. 650,00
29	Liquidificador convencional, capacidade mínima do copo 1,5 litros, potência mínima de 500w, com no mínimo 3 velocidades, com filtro, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :MONDIAL/L99	Unidade	110	R$ 126,41	R$ 13. 905,10
33	Micro-ondas convencional, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, função descongelamento, potência mínima de 900 w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) a, b ou c, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :MIDEA/MXSA 35	Unidade	151	R$ 780,00	R$ 117. 780,00
36	Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frostfree, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética a, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: CONSUL/CRB 36	Unidade Código:1	49	R$ 2. 350,00	R$ 115. 150,00
38	Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1.000 litros, monofásico 110 v ou 220 v (conforme tensão local), compressor de ½ hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis: dimensões externas mínima largura; 1250 mm profundidade; 700 mm altura; 2.000 mm. com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: GELOPAR/GREP 04	Unidade Código:1	112	R$ 8. 180,00	R$ 916. 160,00
39	Sanduicheira elétrica, com capacidade para 2 sanduiches, revestimento interno antiaderente, com luz indicadora de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, potência mínima de 700w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses.MARCA:AGRATTO/SA 01	Unidade	68	R$ 98,00	R$ 6. 664,00
40	Umidificador de ambiente, capacidade mínima do reservatório: 4 litros, controle de intensidade de névoa, deve permitir a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção, regulador de intensidade com mínimo 03 níveis, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:WAP/AIR FLOW	Unidade	354	R$ 192,00	R$ 67. 968,00
VALOR TOTAL: R$ 2.226.289,10 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

EMPRESA: M.K.R. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 31.499.939/0001-76					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
2	Balança plataforma em ferro fundido, tipo. Mecânica, medindo 270x400mm, com capacidade para 150kg, com rodízios, com frações de 100 em 100 gramas, base fixa, com rodízios. Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :LIDER	unidade	41	R$ 1. 197,00	R$ 49. 077,00
VALOR TOTAL: R$ 49.077,00 (quarenta e nove mil e setenta e sete reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

EMPRESA: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 20.847.096/0001-35					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
03	Batedeira com estrutura em ferro fundido, revestido em aço inox, tipo industrial, com capacidade para 12 l, e contendo 3 batedores e aço inox, na velocidade única de 3800 rpm/min., bivolt 110/220 v, de potência 0,8 hp". Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:GPANIZ	unidade	22	R$ 3. 409,00	R$ 74. 998,00
VALOR TOTAL: R$ 74.998,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

EMPRESA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 26.877.656/0001-80					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
4	Batedeira planetária, capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 8 velocidades, com 3 batedores, potência mínima 300w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA BRITANIA	Unidade	26	R$ 390,98	R$ 10. 165,48
9	Centrífuga para frutas com no mínimo 800 w de potência, jarra com capacidade de no mínimo 1500 ml e 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: PHILCO	Unidade	23	R$ 589,98	R$ 13. 569,54

11	Coifa modelo de parede, com 90 cm, função de depurador e exaustor, com no mínimo 3 velocidades, iluminação com 02 lâmpada, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :CONTINENTAL	Unidade	28	R$ 1.430,98	R$ 40.067,44
15	Extrator de frutas, corpo em alumínio ou aço inox, potência mínima de 200w, com copo, peneira e 2 cones de extração, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: MONDIAL	Unidade	121	R$ 220,00	R$ 26.620,00
17	Fogão industrial 6 bocas com 1 forno, alimentação a gás glp, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: VENANCIO	Unidade	129	R$ 1.960,98	R$ 252.966,42
24	Fritadeira elétrica, em aço inox, capacidade mínima de 5 litros, de mesa, 1 cuba, regulador de temperatura, cesto aramado em aço inox com cabo em material termo isolante, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt. com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: VENANCIO	Unidade	26	R$ 756,98	R$ 19.681,48
26	Lavadora de alta pressão - 1800 lbs(mínimo), 420 l/h (mínimo), 220/v 60hz, equipamento c/rodinhas. com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA PHILCO	Unidade	140	R$ 945,98	R$ 132.437,20
43	Ventilador de teto, com 3 pás em aço, diâmetro de 1100mm, pintura eletrostática, na cor preta, com chave liga/desliga com reversão, 127/220 v. Com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: ARGE	Unidade	2.797	R$ 129,98	R$ 363.554,06
VALOR TOTAL: R$ 859.061,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

EMPRESA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 41.401.446/0001-05					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
5	Bebedouro de pressão em aço inox, tipo coluna, capacidade mínima de refrigeração de 4 litros/hora com, 2 torneiras (1 para copo e 1 tipo jato, sistema de refrigeração por compressor, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: LIBELL	Unidade	32	R$ 870,00	R$ 27.840,00
12	Cortador de legumes, cortador de legumes - em estrutura de metal resistente, com tripé para chão, com lâmina em aço inox, medindo aproximadamente (10 x 10) cm, tipo industrial, com acionamento manual. MARCA: MF	Unidade	46	R$ 178,00	R$ 8.188,00
20	Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade de 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) a, b ou c, 1 manual de instruções em português, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: ELECTROLUX	Unidade	40	R$ 2.580,00	R$ 103.200,00
30	Liquidificador industrial em aço inox, velocidade única, copo em inox, com capacidade para 06 litros na voltagem de 110 v, ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: MF	Unidade	42	R$ 790,00	R$ 33.180,00
31	Liquidificador industrial em aço inox, capacidade para 10 litros, com potência mínima de 0,5 cv, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :MF	Unidade	11	R$ 930,00	R$ 10.230,00
37	Refrigerador convencional, capacidade total de 500 litros, frostfree, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) a, b ou c, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses MARCA:CONTINENTAL	Unidade	150	R$ 3.880,00	R$ 582.000,00
VALOR TOTAL: R$ 764.638,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – CNPJ Nº 26.148.070/0001-85					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
7	Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: NACIONAL	Unidade	117	R$ 2.048,00	R$ 239.616,00
8	Cafeteira elétrica, jarra com capacidade de 30 a 40 xícaras de café, jarra térmica em aço inox, capacidade mínima do reservatório de água de 1,2 litros com graduação, potência mínima de 800w, base com aquecimento para manter o café aquecido após o preparo, sistema corta-pingos, desligamento automático após o preparo, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:ELGIN	Unidade	43	R$ 220,22	R$ 9.469,46
14	Exaustor axial industrial de 50 cm de diâmetro, rotação mínima 1.500 rpm, vazão mínima 140 m³/min, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA:VENTISOL	Unidade	76	R$ 390,00	R$ 29.640,00
41	Ventilador de coluna, com diâmetro no mínimo 50 cm, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :VENTISOL	Unidade	101	R$ 200,00	R$ 20.200,00
VALOR TOTAL: R$ 298.925,46 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

EMPRESA: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 22.328.534/0001-84					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
27	Lavadora de roupas, automática, capacidade para 15kg, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, no mínimo 2 opções de enxágue, com centrifugação, no mínimo 5 programas de lavagem, no mínimo 4 níveis de água, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, 1 manual de instruções em português, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA COLOMARQ	unidade	63	R$ 2.149,00	R$ 135.387,00
VALOR TOTAL: R$ 135.387,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

EMPRESA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ Nº 05.870.717/0001-08					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
32	Máquina de gelo - com capacidade de produzir no mínimo 12kg/24h de gelo. Potência de 120w. Acabamento de poliuretano, bivolt ou 22v. Com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :SUGGAR	unidade	01	R$ 1.684,00	R$ 1.684,00
35	Refresqueira, aço inox, modelo industrial, capacidade 30 litros (duas cubas de 15 litros), voltagem 220v. com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA: BEGEL	unidade	17	R$ 2.685,00	R$ 45.645,00
VALOR TOTAL: R$ 47.329,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

EMPRESA: CAF MÁQUINAS INDUSTRIA LTDA- CNPJ Nº 56.369.960/0001-88					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
34	Processador de alimentos, modelo industrial, com 06 lâminas, discos em aço inox, multiplas velocidades para fatiar, ralar e emulsificar e bater massas leves e pesadas, voltagem bivolt 127/220v. com certificação do Inmetro e garantia mínima de 12 meses. MARCA :MARCA PROPRIA-PA 190 1/2 CV	unidade	110	R$ 3.599,00	395.890,00
VALOR TOTAL: R$ 395.890,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais)					

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 27 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta os procedimentos para realização da análise da localização e funcionamento, na forma da Lei Nacional nº. 11.598/2007, a qual dispõe sobre a rede nacional para simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Nacional n°. 11.598/2007, a qual dispõe sobre a criação da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO o caráter consultivo do procedimento denominado de análise de localização e atividade, cuja finalidade é verificar a viabilidade da implantação do empreendimento na localidade pretendida;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº. 13.874/2019, a qual institui a declaração de liberdade econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro eda Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM n°. 51/2019, a qual dispõe sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.535/2019, a qual dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa, ao livre exercício de atividade econômica e à atividade regulatória no município; e

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município de Várzea Grande, com observância da legislação ambiental, sanitária e de uso e ocupação do solo.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta os procedimentos para simplificação e integração dos processos de registro, alteração, baixa e legalização de empresários e de pessoas jurídicas na forma que dispõe a Lei Nacional 11.598/2007, a qual criou a Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, e regulamenta, nos termos da Lei Nacional nº. 13.874/2019 e da Lei Municipal n° 4.535/2019, as atividades econômicas de baixo risco, dispostas no anexo único deste ato normativo, dispensadas de atos públicos para liberação da atividade econômica.

Art. 2º Para os fins deste Decreto Municipal, consideram-se:

I - atos públicos de liberação da atividade econômica: licenças e alvarás emitidos pela administração pública municipal relacionados à localização e ao funcionamento de estabelecimentos que exerçam atividades econômicas de baixo risco;

II - atividades econômicas de baixo risco: aquelas dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme disposto no inciso I, art. 4º, da Lei Municipal n.º 4.535/2019, e ainda, do inciso I, do art. 3º, da Lei Nacional nº.13.874/2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento; e

III - órgãos licenciadores: órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de permissões, licenças e alvarás que autorizam a empresa a exercer a atividade econômica em conformidade com a legislação.

§ 1º Para fins de aplicação da Lei Municipal nº 4.535/2019 e da Lei Nacional n°. 13.874/2019, considera-se os atos públicos para a liberação da atividade econômica, todas as ações que obriguem a atividade de baixo risco a solicitar autorização junto ao Poder Público local.

§ 2º A definição das atividades econômicas de baixo risco deve considerar a aplicação de princípios de prevenção e precaução, sedimentados no direito à saúde, direito ambiental, premissas de proteção ao patrimônio público, critérios de compatibilidade com a utilização da infraestrutura, bem como o conceito de conformação de unidades de vizinhança, determinando usos convenientes à proximidade com as moradias e em complementaridade com outras atividades econômicas, ou a necessidade de se estabelecer regimes específicos e locais destinados a atividades a depender de seu impacto potencial e efetivo.

Art. 3° O procedimento para a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no âmbito da REDESIM para estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, será regido por este Decreto Municipal e Instrução Normativa.

Art. 4° Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou similar, somente poderá funcionar mediante a concessão de Alvará emitido pelo Poder Executivo Municipal, com exceção do disposto no art. 5°, deste Decreto Municipal.

Art. 5° Caso todas as atividades econômicas exercidas no local sejam classificadas como "Baixo Risco A", conforme Anexo Único deste Decreto Municipal, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia e licenciamento para o seu funcionamento, permitindo assim, o início imediato de suas atividades, caracterizando-se a classificação da atividade de "Baixo Risco", para os fins do inciso I, § 1°,art. 3°,da Lei Nacional n°. 13.874/2019, sendo concedido automaticamente o Alvará de Localização e Funcionamento, imediatamente após ato de registro do estabelecimento.

Art. 6° Não será concedido o Alvará automático caso alguma atividade econômica informada pelo solicitante como exercida no local seja classificada diferente de "Baixo Risco A", conforme Anexo Único deste Decreto Municipal, ficando o estabelecimento obrigado ao prévio licenciamento, não sendo permitido o início do funcionamento da atividade.

Art. 7° A concessão do Alvará automático de Localização e Funcionamento não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislação pertinente.

Art. 8° O Alvará tem caráter precário e sua validade é condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos para sua emissão e declarados pelo solicitante.

CAPÍTULO II

CONSULTA PRÉVIA (VIABILIDADE) DE LOCALIZAÇÃO

Art. 9º A Análise de Consulta Prévia (viabilidade) estabelecida pela LeisMunicipais ns.4.695/2021e 4.700/2021, não se presta a liberar o início das atividades e não gera direito adquirido, tendo apenas natureza consultiva, cabendo em momento posterior o interessado requerer a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento, conforme dispuser a legislação municipal e as normas previstas no sistema REDESIMPLES.

Art. 10. O procedimento de análise de Consulta Prévia (viabilidade) de localização será regido por Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

HABILITADOS AO REQUERIMENTO

Art. 11. Poderão requerer a Análise de Localização e Funcionamento os seguintes interessados:

I - o empresário ou sócio (s) proprietário (s) da pessoa jurídica; e/ou

II - representante legal, procurador ou profissional contabilista identificado no formulário de análise de localização e funcionamento.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ

Art. 12. A classificação geral das atividades econômicas será definida como "Baixo Risco A", "Baixo Risco B" ou "Médio Risco", "Alto Risco" e "Risco Condicionado", conforme definido no Anexo Único deste Decreto Municipal.

§ 1° Caso algum dos órgãos de licenciamento tenha classificado como de "Alto Risco", a atividade econômica receberá a classificação geral como "Alto Risco", independente da classificação dos demais órgãos.

§ 2° Caso algum dos órgãos de licenciamento tenha classificado como de "Baixo Risco B" e nenhum outro órgão a tenha classificado como "Alto Risco", a atividade econômica receberá a classificação geral como "Baixo Risco B".

§ 3° Caso todos os órgãos de licenciamento tenham classificado como "Baixo Risco A", a atividade receberá a classificação geral "Baixo Risco A".

§ 4° Caso algum órgão de licenciamento tenha classificado a atividade como "Risco Condicionado", dependerá de respostas a perguntas no ato da solicitação eletrônica para que a atividade seja classificada em "Baixo Risco A", "Baixo Risco B" ou "Alto Risco".

§ 5° As perguntas relacionadas ao "Risco Condicionado" poderão ser regulamentadas através de Portaria Municipal.

§ 6° Para as atividades classificadas nos órgãos de licenciamento como "Baixo Risco A", não será necessário a formalização de processo de licenciamento naquele órgão após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, não isentando a possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

§ 7° A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não elide o pagamento da taxa descrita no art. 100, da Lei Municipal nº. 1.178/1991 – Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 13. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de baixo risco é exclusiva para as atividades constantes do anexo único, exercidas em propriedade própria ou de terceiros consensuais, observado os seguintes requisitos:

I - na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou

II - em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 L (mil litros);

e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Art. 14. Nos termos da Lei, compete ao órgão ambiental municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

Art. 15. As atividades econômicas criadas após a publicação deste Decreto Municipal serão tratadas como de "Alto Risco" até a definição por cada órgão da sua classificação.

CAPITULO V

PROCESSO DE LICENCIAMENTO E CONCESSÃO

DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16. O procedimento da análise da localização e funcionamento será regido por este Decreto Municipal e Instrução Normativa.

Art. 17. As análises de localização e funcionamento deverão tramitar em formulário específico que facilitem sua identificação e que contenham apenas as informações indispensáveis para sua análise.

Art. 18. O formulário de requerimento será, obrigatoriamente, preenchido de forma eletrônica, disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e demais órgãos conveniados.

Art. 19. Se a consulta de viabilidade for deferida, fica o empreendedor ou preposto encarregado de reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro de licenciamento.

Art. 20. Após a Consulta Prévia (viabilidade) e o registro empresarial, será avaliado, com base no Anexo Único deste Decreto Municipal, o grau de risco das atividades econômicas informadas pelo solicitante.

§ 1° Para a análise do grau de risco, não serão avaliadas as atividades econômicas declaradas pelo solicitante como "não exerce atividade no endereço informado".

§ 2° Quando todas as atividades econômicas solicitadas forem identificadas como "Baixo Risco B", fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia para o seu licenciamento.

§ 3° Quando uma ou mais atividades econômicas solicitadas sejam identificadas como "Alto Risco", fica o estabelecimento obrigado à prévia vistoria e licenciamento.

Art. 21. Fica dispensado de licenciamento as atividades econômicas classificadas como "Baixo Risco A", sem prejuízo de fiscalização por parte dos órgãos de licenciamento, sendo concedido automaticamente o Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 22. Para estabelecimentos que possuam uma ou mais atividades econômicas classificadas como "Alto Risco" ou "Baixo Risco B", o solicitante deve requerer as licenças exigíveis por meio da formalização de processo no respectivo órgão de licenciamento, de forma presencial ou eletrônica, conforme disponibilizado por cada órgão.

Art. 23. O Município de Várzea Grande poderá dispor de ferramentas que simplifiquem a abertura de empresas dependendo da classificação de risco das atividades.

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS

Art. 24. As solicitações de alteração do endereço do estabelecimento, inclusão de atividades econômicas, bem como alteração de atividades informada como "não exerce atividade no endereço informado" para "exerce atividade no endereço informado", serão analisadas com base nos critérios de análise de viabilidade, conforme capítulo II desde Decreto Municipal e demais procedimentos relacionados ao licenciamento e concessão de Alvará de Localização e Funcionamento.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES

Art. 25. As penalidades estão definidas na Lei Municipal 1.178/1991 – Código Tributário Municipal – CTM, e ainda, neste Decreto Municipal, e serão aplicadas, entre outras, a interdição ou suspensão de atividades ou cassação do Alvará.

§ 1° As sanções estabelecidas neste Decreto Municipal não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem do pagamento de multas ou custas.

§ 2° A aplicação de uma das sanções, não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

Art. 26. O alvará pode ser cassado, sem prévia notificação, nas seguintes situações:

I – ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido;

II – for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de análise de viabilidade de localização ou licenciamento;

III – no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedida a autorização;

IV – forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou a vizinhança constatados em fiscalização ou vistoria;

V – houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal; ou

VI – indeferimento por algum órgão da sua emissão de licença ou dispensa.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As disposições deste Decreto Municipal devem ser compatibilizadas com as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas denominado de Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

Art. 28. Os procedimentos integrados para Licença do Alvará de Localização e Funcionamento deverão ter prioridades nas análises das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 29. Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 39/2019, 40/2019 e 18/2020.

Art. 30. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO	EXERCE ATIVIDADE EM ESCRITÓRIO	RISCO GERAL	RISCO URBANÍSTICO	RISCO SANITÁRIO	RISCO AMBIENTAL
1	0111-3/01	Cultivo De Arroz	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2	0111-3/02	Cultivo De Milho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
3	0111-3/03	Cultivo De Trigo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
4	0111-3/99	Cultivo De Outros Cereais Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
5	0112-1/01	Cultivo De Algodao Herbaceo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
6	0112-1/02	Cultivo De Juta	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
7	0112-1/99	Cultivo De Outras Fibras De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
8	0113-0/00	Cultivo De Cana-De-Acucar	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
9	0114-8/00	Cultivo De Fumo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
10	0115-6/00	Cultivo De Soja	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
11	0116-4/01	Cultivo De Amendoim	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
12	0116-4/02	Cultivo De Girassol	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
13	0116-4/03	Cultivo De Mamona	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
14	0116-4/99	Cultivo De Outras Oleaginosas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
15	0119-9/01	Cultivo De Abacaxi	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
16	0119-9/02	Cultivo De Alho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
17	0119-9/03	Cultivo De Batata-Inglesa	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
18	0119-9/04	Cultivo De Cebola	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
19	0119-9/05	Cultivo De Feijao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
20	0119-9/06	Cultivo De Mandioca	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
21	0119-9/07	Cultivo De Melao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
22	0119-9/08	Cultivo De Melancia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
23	0119-9/09	Cultivo De Tomate Rasteiro	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
24	0119-9/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
25	0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
26	0121-1/02	Cultivo De Morango	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
27	0122-9/00	Cultivo De Flores E Plantas Ornamentais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
28	0131-8/00	Cultivo De Laranja	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
29	0132-6/00	Cultivo De Uva	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
30	0133-4/01	Cultivo De Acai	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
31	0133-4/02	Cultivo De Banana	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

32	0133-4/03	Cultivo De Caju	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
33	0133-4/04	Cultivo De Citricos, Exceto Laranja	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
34	0133-4/05	Cultivo De Coco-Da-Baia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
35	0133-4/06	Cultivo De Guarana	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
36	0133-4/07	Cultivo De Maca	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
37	0133-4/08	Cultivo De Mamao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
38	0133-4/09	Cultivo De Maracuja	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
39	0133-4/10	Cultivo De Manga	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
40	0133-4/11	Cultivo De Pessego	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
41	0133-4/99	Cultivo De Frutas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
42	0134-2/00	Cultivo De Cafe	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
43	0135-1/00	Cultivo De Cacau	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
44	0139-3/01	Cultivo De Cha-Da-India	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
45	0139-3/02	Cultivo De Erva-Mate	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
46	0139-3/03	Cultivo De Pimenta-Do-Reino	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
47	0139-3/04	Cultivo De Plantas Para Condimento, Exceto Pimenta-Do-Reino	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
48	0139-3/05	Cultivo De Dende	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
49	0139-3/06	Cultivo De Seringueira	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
50	0139-3/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
51	0141-5/01	Producao De Sementes Certificadas, Exceto De Forrageiras Para Pasto	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
52	0141-5/02	Producao De Sementes Certificadas De Forrageiras Para Formacao De Pasto	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
53	0142-3/00	Producao De Mudas E Outras Formas De Propagacao Vegetal, Certificadas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
54	0151-2/01	Criacao De Bovinos Para Corte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
55	0151-2/02	Criacao De Bovinos Para Leite	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
56	0151-2/03	Criacao De Bovinos, Exceto Para Corte E Leite	NÃO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
57	0152-1/01	Criacao De Bufalinos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
58	0152-1/02	Criacao De Equinos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
59	0152-1/03	Criacao De Asininos E Muares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
60	0153-9/01	Criacao De Caprinos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
61	0153-9/02	Criacao De Ovinos, Inclusive Para Producao De La	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
62	0154-7/00	Criacao De Suinos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
63	0155-5/01	Criacao De Frangos Para Corte	NÃO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
64	0155-5/02	Producao De Pintos De Um Dia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
65	0155-5/03	Criacao De Outros Galinaceos, Exceto Para Corte	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
66	0155-5/04	Criacao De Aves, Exceto Galinaceos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
67	0155-5/05	Producao De Ovos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
68	0159-8/01	Apicultura	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
69	0159-8/02	Criacao De Animais De Estimacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
70	0159-8/03	Criacao De Escargo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
71	0159-8/04	Criacao De Bicho-Da-Seda	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
72	0159-8/99	Criacao De Outros Animais Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
73	0161-0/01	Servico De Pulverizacao E Controle De Pragas Agricolas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
74	0161-0/02	Servico De Poda De Arvores Para Lavouras	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

75	0161-0/03	Servico De Preparacao De Terreno, Cultivo E Colheita	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
76	0161-0/99	Atividades De Apoio A Agricultura Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
77	0162-8/01	Servico De Inseminacao Artificial Em Animais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
78	0162-8/02	Servico De Tosquiamento De Ovinos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
79	0162-8/03	Servico De Manejo De Animais	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
80	0162-8/99	Atividades De Apoio A Pecuaria Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
81	0163-6/00	Atividades De Pos-Colheita	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
82	0170-9/00	Caca E Servicos Relacionados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
83	0210-1/01	Cultivo De Eucalipto	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
84	0210-1/02	Cultivo De Acacia-Negra	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
85	0210-1/03	Cultivo De Pinus	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
86	0210-1/04	Cultivo De Teca	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
87	0210-1/05	Cultivo De Especies Madeireiras, Exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus E Teca	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
88	0210-1/06	Cultivo De Mudas Em Viveiros Florestais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
89	0210-1/07	Extracao De Madeira Em Florestas Plantadas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
90	0210-1/08	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Plantadas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
91	0210-1/09	Producao De Casca De Acacia-Negra - Florestas Plantadas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
92	0210-1/99	Producao De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Plantadas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
93	0220-9/01	Extracao De Madeira Em Florestas Nativas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
94	0220-9/02	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Nativas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
95	0220-9/03	Coleta De Castanha-Do-Para Em Florestas Nativas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
96	0220-9/04	Coleta De Latex Em Florestas Nativas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
97	0220-9/05	Coleta De Palmito Em Florestas Nativas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
98	0220-9/06	Conservacao De Florestas Nativas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
99	0220-9/99	Coleta De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Nativas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
100	0230-6/00	Atividades De Apoio A Producao Florestal	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
101	0311-6/01	Pesca De Peixes Em Agua Salgada	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
102	0311-6/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Salgada	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
103	0311-6/03	Coleta De Outros Produtos Marinhos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
104	0311-6/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Salgada	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
105	0312-4/01	Pesca De Peixes Em Agua Doce	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
106	0312-4/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Doce	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
107	0312-4/03	Coleta De Outros Produtos Aquaticos De Agua Doce	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
108	0312-4/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Doce	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
109	0321-3/01	Criacao De Peixes Em Agua Salgada E Salobra	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
110	0321-3/02	Criacao De Camaroes Em Agua Salgada E Salobra	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
111	0321-3/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Salgada E Salobra	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
112	0321-3/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Salgada E Salobra	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
113	0321-3/05	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
114	0321-3/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
115	0322-1/01	Criacao De Peixes Em Agua Doce	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
116	0322-1/02	Criacao De Camaroes Em Agua Doce	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
117	0322-1/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Doce	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO

118	0322-1/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Doce	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
119	0322-1/05	Ranicultura	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
120	0322-1/06	Criacao De Jacare	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
121	0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
122	0322-1/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Doce Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
123	0500-3/01	Extracao De Carvao Mineral	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
124	0500-3/02	Beneficiamento De Carvao Mineral	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
125	0600-0/01	Extracao De Petroleo E Gas Natural	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
126	0600-0/02	Extracao E Beneficiamento De Xisto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
127	0600-0/03	Extracao E Beneficiamento De Areias Betuminosas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
128	0710-3/01	Extracao De Minerio De Ferro	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
129	0710-3/02	Pelotizacao, Sinterizacao E Outros Beneficiamentos De Minerio De Ferro	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
130	0721-9/01	Extracao De Minerio De Aluminio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
131	0721-9/02	Beneficiamento De Minerio De Aluminio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
132	0722-7/01	Extracao De Minerio De Estanho	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
133	0722-7/02	Beneficiamento De Minerio De Estanho	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
134	0723-5/01	Extracao De Minerio De Manganes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
135	0723-5/02	Beneficiamento De Minerio De Manganes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
136	0724-3/01	Extracao De Minerio De Metais Preciosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
137	0724-3/02	Beneficiamento De Minerio De Metais Preciosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
138	0725-1/00	Extracao De Minerais Radioativos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
139	0729-4/01	Extracao De Minerios De Niobio E Titanio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
140	0729-4/02	Extracao De Minerio De Tungstenio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
141	0729-4/03	Extracao De Minerio De Niquel	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
142	0729-4/04	Extracao De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
143	0729-4/05	Beneficiamento De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
144	0810-0/01	Extracao De Ardosia E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
145	0810-0/02	Extracao De Granito E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
146	0810-0/03	Extracao De Marmore E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
147	0810-0/04	Extracao De Calcario E Dolomita E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
148	0810-0/05	Extracao De Gesso E Caulim	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
149	0810-0/06	Extracao De Areia, Cascalho Ou Pedregulho E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
150	0810-0/07	Extracao De Argila E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
151	0810-0/08	Extracao De Saibro E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
152	0810-0/09	Extracao De Basalto E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
153	0810-0/10	Beneficiamento De Gesso E Caulim Associado A Extracao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
154	0810-0/99	Extracao E Britamento De Pedras E Outros Materiais Para Construcao E Beneficiamento Associado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
155	0891-6/00	Extracao De Minerais Para Fabricacao De Adubos, Fertilizantes E Outros Produtos Quimicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
156	0892-4/01	Extracao De Sal Marinho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
157	0892-4/02	Extracao De Sal-Gema	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
158	0892-4/03	Refino E Outros Tratamentos Do Sal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
159	0893-2/00	Extracao De Gemas (Pedras Preciosas E Semipreciosas)	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO

160	0899-1/01	Extracao De Grafita	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
161	0899-1/02	Extracao De Quartzo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
162	0899-1/03	Extracao De Amianto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
163	0899-1/99	Extracao De Outros Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
164	0910-6/00	Atividades De Apoio A Extracao De Petroleo E Gas Natural	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
165	0990-4/01	Atividades De Apoio A Extracao De Minerio De Ferro	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
166	0990-4/02	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Metalicos Nao-Ferrosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
167	0990-4/03	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Nao-Metalicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
168	1011-2/01	Frigorifico - Abate De Bovinos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
169	1011-2/02	Frigorifico - Abate De Equinos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
170	1011-2/03	Frigorifico - Abate De Ovinos E Caprinos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
171	1011-2/04	Frigorifico - Abate De Bufalinos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
172	1011-2/05	Matadouro - Abate De Reses Sob Contrato, Exceto Abate De Suinos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
173	1012-1/01	Abate De Aves	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
174	1012-1/02	Abate De Pequenos Animais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
175	1012-1/03	Frigorifico - Abate De Suinos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
176	1012-1/04	Matadouro - Abate De Suinos Sob Contrato	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
177	1013-9/01	Fabricacao De Produtos De Carne	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
178	1013-9/02	Preparacao De Subprodutos Do Abate	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
179	1020-1/01	Preservacao De Peixes, Crustaceos E Moluscos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
180	1020-1/02	Fabricacao De Conservas De Peixes, Crustaceos E Moluscos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
181	1031-7/00	Fabricacao De Conservas De Frutas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
182	1032-5/01	Fabricacao De Conservas De Palmito	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
183	1032-5/99	Fabricacao De Conservas De Legumes E Outros Vegetais, Exceto Palmito	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
184	1033-3/01	Fabricacao De Sucos Concentrados De Frutas, Hortalicas E Legumes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
185	1033-3/02	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes, Exceto Concentrados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
186	1041-4/00	Fabricacao De Oleos Vegetais Em Bruto, Exceto Oleo De Milho	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
187	1042-2/00	Fabricacao De Oleos Vegetais Refinados, Exceto Oleo De Milho	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
188	1043-1/00	Fabricacao De Margarina E Outras Gorduras Vegetais E De Oleos Nao-Comestiveis De Animais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
189	1051-1/00	Preparacao Do Leite	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	RISCO CONDICIONADO
190	1052-0/00	Fabricacao De Laticinios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
191	1053-8/00	Fabricacao De Sorvetes E Outros Gelados Comestiveis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
192	1061-9/01	Beneficiamento De Arroz	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
193	1061-9/02	Fabricacao De Produtos Do Arroz	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
194	1062-7/00	Moagem De Trigo E Fabricacao De Derivados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
195	1063-5/00	Fabricacao De Farinha De Mandioca E Derivados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
196	1064-3/00	Fabricacao De Farinha De Milho E Derivados, Exceto Oleos De Milho	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
197	1065-1/01	Fabricacao De Amidos E Feculas De Vegetais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
198	1065-1/02	Fabricacao De Oleo De Milho Em Bruto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
199	1065-1/03	Fabricacao De Oleo De Milho Refinado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
200	1066-0/00	Fabricacao De Alimentos Para Animais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
201	1069-4/00	Moagem E Fabricacao De Produtos De Origem Vegetal Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
202	1071-6/00	Fabricacao De Acucar Em Bruto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO

203	1072-4/01	Fabricacao De Acucar De Cana Refinado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
204	1072-4/02	Fabricacao De Acucar De Cereais (Dextrose) E De Beterraba	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
205	1081-3/01	Beneficiamento De Cafe	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
206	1081-3/02	Torrefacao E Moagem De Cafe	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
207	1082-1/00	Fabricacao De Produtos A Base De Cafe	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
208	1091-1/01	Fabricacao De Produtos De Panificacao Industrial	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
209	1091-1/02	Fabricacao De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Producao Propria	NÃO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	ALTO RISCO
210	1092-9/00	Fabricacao De Biscoitos E Bolachas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
211	1093-7/01	Fabricacao De Produtos Derivados Do Cacau E De Chocolates	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
212	1093-7/02	Fabricacao De Frutas Cristalizadas, Balas E Semelhantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
213	1094-5/00	Fabricacao De Massas Alimenticias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
214	1095-3/00	Fabricacao De Especiarias, Molhos, Temperos E Condimentos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
215	1096-1/00	Fabricacao De Alimentos E Pratos Prontos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
216	1099-6/01	Fabricacao De Vinagres	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
217	1099-6/02	Fabricacao De Pos Alimenticios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
218	1099-6/03	Fabricacao De Fermentos E Leveduras	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
219	1099-6/04	Fabricacao De Gelo Comum	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
220	1099-6/05	Fabricacao De Produtos Para Infusao (Cha, Mate, Etc.)	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
221	1099-6/06	Fabricacao De Adocantes Naturais E Artificiais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
222	1099-6/07	Fabricacao De Alimentos Dieteticos E Complementos Alimentares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
223	1099-6/99	Fabricacao De Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
224	1111-9/01	Fabricacao De Aguardente De Cana-De-Acucar	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
225	1111-9/02	Fabricacao De Outras Aguardentes E Bebidas Destiladas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
226	1112-7/00	Fabricacao De Vinho	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
227	1113-5/01	Fabricacao De Malte, Inclusive Malte Uisque	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
228	1113-5/02	Fabricacao De Cervejas E Chopes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
229	1121-6/00	Fabricacao De Aguas Envasadas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
230	1122-4/01	Fabricacao De Refrigerantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
231	1122-4/02	Fabricacao De Cha Mate E Outros Chas Prontos Para Consumo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
232	1122-4/03	Fabricacao De Refrescos, Xaropes E Pos Para Refrescos, Exceto Refrescos De Frutas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
233	1122-4/04	Fabricacao De Bebidas Isotonicas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
234	1122-4/99	Fabricacao De Outras Bebidas Nao-Alcoolicas Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
235	1210-7/00	Processamento Industrial Do Fumo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
236	1220-4/01	Fabricacao De Cigarros	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
237	1220-4/02	Fabricacao De Cigarrilhas E Charutos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
238	1220-4/03	Fabricacao De Filtros Para Cigarros	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
239	1220-4/99	Fabricacao De Outros Produtos Do Fumo, Exceto Cigarros, Cigarrilhas E Charutos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
240	1311-1/00	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
241	1312-0/00	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
242	1313-8/00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
243	1314-6/00	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
244	1321-9/00	Tecelagem De Fios De Algodao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
245	1322-7/00	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO

246	1323-5/00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
247	1330-8/00	Fabricacao De Tecidos De Malha	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
248	1340-5/01	Estamparia E Texturizacao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
249	1340-5/02	Alvejamento, Tingimento E Torcao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
250	1340-5/99	Outros Servicos De Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
251	1351-1/00	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
252	1352-9/00	Fabricacao De Artefatos De Tapecaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
253	1353-7/00	Fabricacao De Artefatos De Cordoaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
254	1354-5/00	Fabricacao De Tecidos Especiais, Inclusive Artefatos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
255	1359-6/00	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
256	1411-8/01	Confeccao De Roupas Intimas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
257	1411-8/02	Faccao De Roupas Intimas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
258	1412-6/01	Confeccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sob Medida	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
259	1412-6/02	Confeccao, Sob Medida, De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
260	1412-6/03	Faccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
261	1413-4/01	Confeccao De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
262	1413-4/02	Confeccao, Sob Medida, De Roupas Profissionais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
263	1413-4/03	Faccao De Roupas Profissionais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
264	1414-2/00	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
265	1421-5/00	Fabricacao De Meias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
266	1422-3/00	Fabricacao De Artigos Do Vestuario, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
267	1510-6/00	Curtimento E Outras Preparacoes De Couro	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
268	1521-1/00	Fabricacao De Artigos Para Viagem, Bolsas E Semelhantes De Qualquer Material	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
269	1529-7/00	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
270	1531-9/01	Fabricacao De Calcados De Couro	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
271	1531-9/02	Acabamento De Calcados De Couro Sob Contrato	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
272	1532-7/00	Fabricacao De Tenis De Qualquer Material	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
273	1533-5/00	Fabricacao De Calcados De Material Sintetico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
274	1539-4/00	Fabricacao De Calcados De Materiais Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
275	1540-8/00	Fabricacao De Partes Para Calcados, De Qualquer Material	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
276	1610-2/03	Serrarias Com Desdobramento De Madeira Em Bruto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
277	1610-2/04	Serrarias Sem Desdobramento De Madeira Em Bruto - Resserragem	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
278	1610-2/05	Servico De Tratamento De Madeira Realizado Sob Contrato	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
279	1621-8/00	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
280	1622-6/01	Fabricacao De Casas De Madeira Pre-Fabricadas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
281	1622-6/02	Fabricacao De Esquadrias De Madeira E De Pecas De Madeira Para Instalacoes Industriais E Comerciais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
282	1622-6/99	Fabricacao De Outros Artigos De Carpintaria Para Construcao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
283	1623-4/00	Fabricacao De Artefatos De Tanoaria E De Embalagens De Madeira	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
284	1629-3/01	Fabricacao De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Moveis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
285	1629-3/02	Fabricacao De Artefatos Diversos De Cortica, Bambu, Palha, Vime E Outros Materiais Trancados, Exceto Moveis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
286	1710-9/00	Fabricacao De Celulose E Outras Pastas Para A Fabricacao De Papel	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
287	1721-4/00	Fabricacao De Papel	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO

288	1722-2/00	Fabricacao De Cartolina E Papel-Cartao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
289	1731-1/00	Fabricacao De Embalagens De Papel	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
290	1732-0/00	Fabricacao De Embalagens De Cartolina E Papel-Cartao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
291	1733-8/00	Fabricacao De Chapas E De Embalagens De Papelao Ondulado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
292	1741-9/01	Fabricacao De Formularios Continuos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
293	1741-9/02	Fabricacao De Produtos De Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Para Uso Comercial E De Escritorio, Exceto Formulario Continuo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
294	1742-7/01	Fabricacao De Fraldas Descartaveis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
295	1742-7/02	Fabricacao De Absorventes Higienicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
296	1742-7/99	Fabricacao De Produtos De Papel Para Uso Domestico E Higienico-Sanitario Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
297	1749-4/00	Fabricacao De Produtos De Pastas Celulosicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
298	1811-3/01	Impressao De Jornais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
299	1811-3/02	Impressao De Livros, Revistas E Outras Publicacoes Periodicas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
300	1812-1/00	Impressao De Material De Seguranca	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
301	1813-0/01	Impressao De Material Para Uso Publicitario	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
302	1813-0/99	Impressao De Material Para Outros Usos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
303	1821-1/00	Servicos De Pre-Impressao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
304	1822-9/01	Servicos De Encadernacao E Plastificacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
305	1822-9/99	Servicos De Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao E Plastificacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
306	1830-0/01	Reproducao De Som Em Qualquer Suporte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
307	1830-0/02	Reproducao De Video Em Qualquer Suporte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
308	1830-0/03	Reproducao De Software Em Qualquer Suporte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
309	1910-1/00	Coquerias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
310	1921-7/00	Fabricacao De Produtos Do Refino De Petroleo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
311	1922-5/01	Formulacao De Combustiveis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
312	1922-5/02	Rerrefino De Oleos Lubrificantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
313	1922-5/99	Fabricacao De Outros Produtos Derivados Do Petroleo, Exceto Produtos Do Refino	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
314	1931-4/00	Fabricacao De Alcool	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
315	1932-2/00	Fabricacao De Biocombustiveis, Exceto Alcool	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
316	2011-8/00	Fabricacao De Cloro E Alcalis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
317	2012-6/00	Fabricacao De Intermediarios Para Fertilizantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
318	2013-4/01	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes Organo-Minerais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
319	2013-4/02	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes, Exceto Organo-Minerais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
320	2014-2/00	Fabricacao De Gases Industriais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
321	2019-3/01	Elaboracao De Combustiveis Nucleares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
322	2019-3/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Inorganicos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
323	2021-5/00	Fabricacao De Produtos Petroquimicos Basicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
324	2022-3/00	Fabricacao De Intermediarios Para Plastificantes, Resinas E Fibras	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
325	2029-1/00	Fabricacao De Produtos Quimicos Organicos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
326	2031-2/00	Fabricacao De Resinas Termoplasticas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
327	2032-1/00	Fabricacao De Resinas Termofixas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
328	2033-9/00	Fabricacao De Elastomeros	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
329	2040-1/00	Fabricacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

330	2051-7/00	Fabricacao De Defensivos Agricolas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
331	2052-5/00	Fabricacao De Desinfestantes Domissanitarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
332	2061-4/00	Fabricacao De Saboes E Detergentes Sinteticos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
333	2062-2/00	Fabricacao De Produtos De Limpeza E Polimento	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
334	2063-1/00	Fabricacao De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
335	2071-1/00	Fabricacao De Tintas, Vernizes, Esmaltes E Lacas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
336	2072-0/00	Fabricacao De Tintas De Impressao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
337	2073-8/00	Fabricacao De Impermeabilizantes, Solventes E Produtos Afins	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
338	2091-6/00	Fabricacao De Adesivos E Selantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
339	2092-4/01	Fabricacao De Polvoras, Explosivos E Detonantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
340	2092-4/02	Fabricacao De Artigos Pirotecnicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
341	2092-4/03	Fabricacao De Fosforos De Seguranca	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
342	2093-2/00	Fabricacao De Aditivos De Uso Industrial	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
343	2094-1/00	Fabricacao De Catalisadores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
344	2099-1/01	Fabricacao De Chapas, Filmes, Papeis E Outros Materiais E Produtos Quimicos Para Fotografia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
345	2099-1/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
346	2110-6/00	Fabricacao De Produtos Farmoquimicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
347	2121-1/01	Fabricacao De Medicamentos Alopaticos Para Uso Humano	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
348	2121-1/02	Fabricacao De Medicamentos Homeopaticos Para Uso Humano	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
349	2121-1/03	Fabricacao De Medicamentos Fitoterapicos Para Uso Humano	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
350	2122-0/00	Fabricacao De Medicamentos Para Uso Veterinario	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
351	2123-8/00	Fabricacao De Preparacoes Farmaceuticas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
352	2211-1/00	Fabricacao De Pneumaticos E De Camaras-De-Ar	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
353	2212-9/00	Reforma De Pneumaticos Usados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
354	2219-6/00	Fabricacao De Artefatos De Borracha Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
355	2221-8/00	Fabricacao De Laminados Planos E Tubulares De Material Plastico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
356	2222-6/00	Fabricacao De Embalagens De Material Plastico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
357	2223-4/00	Fabricacao De Tubos E Acessorios De Material Plastico Para Uso Na Construcao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
358	2229-3/01	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Pessoal E Domestico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
359	2229-3/02	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Usos Industriais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
360	2229-3/03	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Na Construcao, Exceto Tubos E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
361	2229-3/99	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Outros Usos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
362	2311-7/00	Fabricacao De Vidro Plano E De Seguranca	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
363	2312-5/00	Fabricacao De Embalagens De Vidro	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
364	2319-2/00	Fabricacao De Artigos De Vidro	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
365	2320-6/00	Fabricacao De Cimento	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
366	2330-3/01	Fabricacao De Estruturas Pre-Moldadas De Concreto Armado, Em Serie E Sob Encomenda	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
367	2330-3/02	Fabricacao De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construcao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
368	2330-3/03	Fabricacao De Artefatos De Fibrocimento Para Uso Na Construcao	NÃO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
369	2330-3/04	Fabricacao De Casas Pre-Moldadas De Concreto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
370	2330-3/05	Preparacao De Massa De Concreto E Argamassa Para Construcao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
371	2330-3/99	Fabricacao De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes	NÃO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
372	2341-9/00	Fabricacao De Produtos Ceramicos Refratarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO

373	2342-7/01	Fabricacao De Azulejos E Pisos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
374	2342-7/02	Fabricacao De Artefatos De Ceramica E Barro Cozido Para Uso Na Construcao, Exceto Azulejos E Pisos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
375	2349-4/01	Fabricacao De Material Sanitario De Ceramica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
376	2349-4/99	Fabricacao De Produtos Ceramicos Nao-Refratarios Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
377	2391-5/01	Britamento De Pedras, Exceto Associado A Extracao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
378	2391-5/02	Aparelhamento De Pedras Para Construcao, Exceto Associado A Extracao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
379	2391-5/03	Aparelhamento De Placas E Execucao De Trabalhos Em Marmore, Granito, Ardosia E Outras Pedras	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
380	2392-3/00	Fabricacao De Cal E Gesso	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
381	2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
382	2399-1/02	Fabricacao De Abrasivos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
383	2399-1/99	Fabricacao De Outros Produtos De Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
384	2411-3/00	Producao De Ferro-Gusa	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
385	2412-1/00	Producao De Ferroligas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
386	2421-1/00	Producao De Semi-Acabados De Aco	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
387	2422-9/01	Producao De Laminados Planos De Aco Ao Carbono, Revestidos Ou Nao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
388	2422-9/02	Producao De Laminados Planos De Acos Especiais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
389	2423-7/01	Producao De Tubos De Aco Sem Costura	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
390	2423-7/02	Producao De Laminados Longos De Aco, Exceto Tubos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
391	2424-5/01	Producao De Arames De Aco	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
392	2424-5/02	Producao De Relaminados, Trefilados E Perfilados De Aco, Exceto Arames	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
393	2431-8/00	Producao De Tubos De Aco Com Costura	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
394	2439-3/00	Producao De Outros Tubos De Ferro E Aco	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
395	2441-5/01	Producao De Aluminio E Suas Ligas Em Formas Primarias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
396	2441-5/02	Producao De Laminados De Aluminio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
397	2442-3/00	Metalurgia Dos Metais Preciosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
398	2443-1/00	Metalurgia Do Cobre	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
399	2449-1/01	Producao De Zinco Em Formas Primarias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
400	2449-1/02	Producao De Laminados De Zinco	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
401	2449-1/03	Fabricacao De Anodos Para Galvanoplastia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
402	2449-1/99	Metalurgia De Outros Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
403	2451-2/00	Fundicao De Ferro E Aco	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
404	2452-1/00	Fundicao De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
405	2511-0/00	Fabricacao De Estruturas Metalicas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
406	2512-8/00	Fabricacao De Esquadrias De Metal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
407	2513-6/00	Fabricacao De Obras De Caldeiraria Pesada	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
408	2521-7/00	Fabricacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras Para Aquecimento Central	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
409	2522-5/00	Fabricacao De Caldeiras Geradoras De Vapor, Exceto Para Aquecimento Central E Para Veiculos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
410	2531-4/01	Producao De Forjados De Aco	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
411	2531-4/02	Producao De Forjados De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
412	2532-2/01	Producao De Artefatos Estampados De Metal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
413	2532-2/02	Metalurgia Do Po	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
414	2539-0/01	Servicos De Usinagem, Tornearia E Solda	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO

415	2539-0/02	Servicos De Tratamento E Revestimento Em Metais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
416	2541-1/00	Fabricacao De Artigos De Cutelaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
417	2542-0/00	Fabricacao De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
418	2543-8/00	Fabricacao De Ferramentas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
419	2550-1/01	Fabricacao De Equipamento Belico Pesado, Exceto Veiculos Militares De Combate	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
420	2550-1/02	Fabricacao De Armas De Fogo, Outras Armas E Municoes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
421	2591-8/00	Fabricacao De Embalagens Metalicas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
422	2592-6/01	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal Padronizados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
423	2592-6/02	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal, Exceto Padronizados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
424	2593-4/00	Fabricacao De Artigos De Metal Para Uso Domestico E Pessoal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
425	2599-3/01	Servicos De Confeccao De Armacoes Metalicas Para A Construcao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
426	2599-3/02	Servicos De Corte E Dobra De Metais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
427	2599-3/99	Fabricacao De Outros Produtos De Metal Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
428	2610-8/00	Fabricacao De Componentes Eletronicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
429	2621-3/00	Fabricacao De Equipamentos De Informatica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
430	2622-1/00	Fabricacao De Perifericos Para Equipamentos De Informatica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
431	2631-1/00	Fabricacao De Equipamentos Transmissores De Comunicacao, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
432	2632-9/00	Fabricacao De Aparelhos Telefonicos E De Outros Equipamentos De Comunicacao, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
433	2640-0/00	Fabricacao De Aparelhos De Recepcao, Reproducao, Gravacao E Amplificacao De Audio E Video	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
434	2651-5/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
435	2652-3/00	Fabricacao De Cronometros E Relogios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
436	2660-4/00	Fabricacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
437	2670-1/01	Fabricacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
438	2670-1/02	Fabricacao De Aparelhos Fotograficos E Cinematograficos, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
439	2680-9/00	Fabricacao De Midias Virgens, Magneticas E Opticas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
440	2710-4/01	Fabricacao De Geradores De Corrente Continua E Alternada, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
441	2710-4/02	Fabricacao De Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores E Semelhantes, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
442	2710-4/03	Fabricacao De Motores Eletricos, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
443	2721-0/00	Fabricacao De Pilhas, Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
444	2722-8/01	Fabricacao De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
445	2722-8/02	Recondicionamento De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
446	2731-7/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos Para Distribuicao E Controle De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
447	2732-5/00	Fabricacao De Material Eletrico Para Instalacoes Em Circuito De Consumo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
448	2733-3/00	Fabricacao De Fios, Cabos E Condutores Eletricos Isolados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
449	2740-6/01	Fabricacao De Lampadas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
450	2740-6/02	Fabricacao De Luminarias E Outros Equipamentos De Iluminacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
451	2751-1/00	Fabricacao De Fogoes, Refrigeradores E Maquinas De Lavar E Secar Para Uso Domestico, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
452	2759-7/01	Fabricacao De Aparelhos Eletricos De Uso Pessoal, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
453	2759-7/99	Fabricacao De Outros Aparelhos Eletrodomesticos Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
454	2790-2/01	Fabricacao De Eletrodos, Contatos E Outros Artigos De Carvao E Grafita Para Uso Eletrico, Eletroimas E Isoladores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
455	2790-2/02	Fabricacao De Equipamentos Para Sinalizacao E Alarme	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

456	2790-2/99	Fabricacao De Outros Equipamentos E Aparelhos Eletricos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
457	2811-9/00	Fabricacao De Motores E Turbinas, Pecas E Acessorios, Exceto Para Avioes E Veiculos Rodoviarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
458	2812-7/00	Fabricacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Pecas E Acessorios, Exceto Valvulas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
459	2813-5/00	Fabricacao De Valvulas, Registros E Dispositivos Semelhantes, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
460	2814-3/01	Fabricacao De Compressores Para Uso Industrial, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
461	2814-3/02	Fabricacao De Compressores Para Uso Nao-Industrial, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
462	2815-1/01	Fabricacao De Rolamentos Para Fins Industriais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
463	2815-1/02	Fabricacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais, Exceto Rolamentos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
464	2821-6/01	Fabricacao De Fornos Industriais, Aparelhos E Equipamentos Nao-Eletricos Para Instalacoes Termicas, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
465	2821-6/02	Fabricacao De Estufas E Fornos Eletricos Para Fins Industriais, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
466	2822-4/01	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Pessoas, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
467	2822-4/02	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
468	2823-2/00	Fabricacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
469	2824-1/01	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Industrial	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
470	2824-1/02	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Nao-Industrial	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
471	2825-9/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Saneamento Basico E Ambiental, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
472	2829-1/01	Fabricacao De Maquinas De Escrever, Calcular E Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
473	2829-1/99	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos De Uso Geral Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
474	2831-3/00	Fabricacao De Tratores Agricolas, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
475	2832-1/00	Fabricacao De Equipamentos Para Irrigacao Agricola, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
476	2833-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Agricultura E Pecuaria, Pecas E Acessorios, Exceto Para Irrigacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
477	2840-2/00	Fabricacao De Maquinas-Ferramenta, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
478	2851-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
479	2852-6/00	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Pecas E Acessorios, Exceto Na Extracao De Petroleo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
480	2853-4/00	Fabricacao De Tratores, Pecas E Acessorios, Exceto Agricolas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
481	2854-2/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Pecas E Acessorios, Exceto Tratores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
482	2861-5/00	Fabricacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Pecas E Acessorios, Exceto Maquinas-Ferramenta	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
483	2862-3/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
484	2863-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
485	2864-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias Do Vestuario, Do Couro E De Calcados, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
486	2865-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
487	2866-6/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Do Plastico, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
488	2869-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial Especifico Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
489	2910-7/01	Fabricacao De Automoveis, Camionetas E Utilitarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
490	2910-7/02	Fabricacao De Chassis Com Motor Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
491	2910-7/03	Fabricacao De Motores Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

492	2920-4/01	Fabricacao De Caminhoes E Onibus	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
493	2920-4/02	Fabricacao De Motores Para Caminhoes E Onibus	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
494	2930-1/01	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Caminhoes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
495	2930-1/02	Fabricacao De Carrocerias Para Onibus	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
496	2930-1/03	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Outros Veiculos Automotores, Exceto Caminhoes E Onibus	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
497	2941-7/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema Motor De Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
498	2942-5/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Os Sistemas De Marcha E Transmissao De Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
499	2943-3/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Freios De Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
500	2944-1/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Direcao E Suspensao De Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
501	2945-0/00	Fabricacao De Material Eletrico E Eletronico Para Veiculos Automotores, Exceto Baterias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
502	2949-2/01	Fabricacao De Bancos E Estofados Para Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
503	2949-2/99	Fabricacao De Outras Pecas E Acessorios Para Veiculos Automotores Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
504	2950-6/00	Recondicionamento E Recuperacao De Motores Para Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
505	3011-3/01	Construcao De Embarcacoes De Grande Porte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
506	3011-3/02	Construcao De Embarcacoes Para Uso Comercial E Para Usos Especiais, Exceto De Grande Porte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
507	3012-1/00	Construcao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
508	3031-8/00	Fabricacao De Locomotivas, Vagoes E Outros Materiais Rodantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
509	3032-6/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Veiculos Ferroviarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
510	3041-5/00	Fabricacao De Aeronaves	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
511	3042-3/00	Fabricacao De Turbinas, Motores E Outros Componentes E Pecas Para Aeronaves	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
512	3050-4/00	Fabricacao De Veiculos Militares De Combate	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
513	3091-1/01	Fabricacao De Motocicletas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
514	3091-1/02	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Motocicletas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
515	3092-0/00	Fabricacao De Bicicletas E Triciclos Nao-Motorizados, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
516	3099-7/00	Fabricacao De Equipamentos De Transporte Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
517	3101-2/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
518	3102-1/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Metal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
519	3103-9/00	Fabricacao De Moveis De Outros Materiais, Exceto Madeira E Metal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
520	3104-7/00	Fabricacao De Colchoes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
521	3211-6/01	Lapidacao De Gemas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
522	3211-6/02	Fabricacao De Artefatos De Joalheria E Ourivesaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
523	3211-6/03	Cunhagem De Moedas E Medalhas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
524	3212-4/00	Fabricacao De Bijuterias E Artefatos Semelhantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
525	3220-5/00	Fabricacao De Instrumentos Musicais, Pecas E Acessorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
526	3230-2/00	Fabricacao De Artefatos Para Pesca E Esporte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
527	3240-0/01	Fabricacao De Jogos Eletronicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
528	3240-0/02	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Nao Associada A Locacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
529	3240-0/03	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Associada A Locacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
530	3240-0/99	Fabricacao De Outros Brinquedos E Jogos Recreativos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
531	3250-7/01	Fabricacao De Instrumentos Nao-Eletronicos E Utensilios Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
532	3250-7/02	Fabricacao De Mobiliario Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA

533	3250-7/03	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral Sob Encomenda	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
534	3250-7/04	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral, Exceto Sob Encomenda	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
535	3250-7/05	Fabricacao De Materiais Para Medicina E Odontologia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
536	3250-7/06	Servicos De Protese Dentaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
537	3250-7/07	Fabricacao De Artigos Opticos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
538	3250-7/09	Servico De Laboratorio Optico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
539	3291-4/00	Fabricacao De Escovas, Pinceis E Vassouras	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
540	3292-2/01	Fabricacao De Roupas De Protecao E Seguranca E Resistentes A Fogo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
541	3292-2/02	Fabricacao De Equipamentos E Acessorios Para Seguranca Pessoal E Profissional	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
542	3299-0/01	Fabricacao De Guarda-Chuvas E Similares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
543	3299-0/02	Fabricacao De Canetas, Lapis E Outros Artigos Para Escritorio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
544	3299-0/03	Fabricacao De Letras, Letreiros E Placas De Qualquer Material, Exceto Luminosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
545	3299-0/04	Fabricacao De Paineis E Letreiros Luminosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
546	3299-0/05	Fabricacao De Aviamentos Para Costura	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
547	3299-0/06	Fabricacao De Velas, Inclusive Decorativas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
548	3299-0/99	Fabricacao De Produtos Diversos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
549	3311-2/00	Manutencao E Reparacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras, Exceto Para Veiculos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
550	3312-1/02	Manutencao E Reparacao De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
551	3312-1/03	Manutencao E Reparacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
552	3312-1/04	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
553	3313-9/01	Manutencao E Reparacao De Geradores, Transformadores E Motores Eletricos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
554	3313-9/02	Manutencao E Reparacao De Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
555	3313-9/99	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Materiais Eletricos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
556	3314-7/01	Manutencao E Reparacao De Maquinas Motrizes Nao-Eletricas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
557	3314-7/02	Manutencao E Reparacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Exceto Valvulas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
558	3314-7/03	Manutencao E Reparacao De Valvulas Industriais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
559	3314-7/04	Manutencao E Reparacao De Compressores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
560	3314-7/05	Manutencao E Reparacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
561	3314-7/06	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Instalacoes Termicas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
562	3314-7/07	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
563	3314-7/08	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
564	3314-7/09	Manutencao E Reparacao De Maquinas De Escrever, Calcular E De Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
565	3314-7/10	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Geral Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
566	3314-7/11	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
567	3314-7/12	Manutencao E Reparacao De Tratores Agricolas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
568	3314-7/13	Manutencao E Reparacao De Maquinas-Ferramenta	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
569	3314-7/14	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
570	3314-7/15	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Exceto Na Extracao De Petroleo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
571	3314-7/16	Manutencao E Reparacao De Tratores, Exceto Agricolas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

572	3314-7/17	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos De Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Exceto Tratores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
573	3314-7/18	Manutencao E Reparacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Exceto Maquinas-Ferramenta	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
574	3314-7/19	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
575	3314-7/20	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Do Vestuario, Do Couro E Calcados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
576	3314-7/21	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
577	3314-7/22	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria Do Plastico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
578	3314-7/99	Manutencao E Reparacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Usos Industriais Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
579	3315-5/00	Manutencao E Reparacao De Veiculos Ferroviarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
580	3316-3/01	Manutencao E Reparacao De Aeronaves, Exceto A Manutencao Na Pista	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
581	3316-3/02	Manutencao De Aeronaves Na Pista	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
582	3317-1/01	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes E Estruturas Flutuantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
583	3317-1/02	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
584	3319-8/00	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Produtos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
585	3321-0/00	Instalacao De Maquinas E Equipamentos Industriais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
586	3329-5/01	Servicos De Montagem De Moveis De Qualquer Material	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
587	3329-5/99	Instalacao De Outros Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
588	3511-5/01	Geracao De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
589	3511-5/02	Atividades De Coordenacao E Controle Da Operacao De Geracao E Transmissao De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
590	3512-3/00	Transmissao De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
591	3513-1/00	Comercio Atacadista De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
592	3514-0/00	Distribuicao De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
593	3520-4/01	Producao De Gas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
594	3520-4/02	Distribuicao De Combustiveis Gasosos Por Redes Urbanas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
595	3530-1/00	Producao E Distribuicao De Vapor, Agua Quente E Ar Condicionado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
596	3600-6/01	Captacao, Tratamento E Distribuicao De Agua	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
597	3600-6/02	Distribuicao De Agua Por Caminhoes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
598	3701-1/00	Gestao De Redes De Esgoto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
599	3702-9/00	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
600	3811-4/00	Coleta De Residuos Nao-Perigosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	ALTO RISCO
601	3812-2/00	Coleta De Residuos Perigosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	ALTO RISCO
602	3821-1/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Nao-Perigosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	ALTO RISCO
603	3822-0/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	ALTO RISCO
604	3831-9/01	Recuperacao De Sucatas De Aluminio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
605	3831-9/99	Recuperacao De Materiais Metalicos, Exceto Aluminio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
606	3832-7/00	Recuperacao De Materiais Plasticos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
607	3839-4/01	Usinas De Compostagem	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
608	3839-4/99	Recuperacao De Materiais Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
609	3900-5/00	Descontaminacao E Outros Servicos De Gestao De Residuos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
610	4110-7/00	Incorporacao De Empreendimentos Imobiliarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
611	4120-4/00	Construcao De Edificios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

612	4211-1/01	Construcao De Rodovias E Ferrovias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
613	4211-1/02	Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodoviarias E Aeroportos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
614	4212-0/00	Construcao De Obras-De-Arte Especiais	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
615	4213-8/00	Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calcadas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
616	4221-9/01	Construcao De Barragens E Represas Para Geracao De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
617	4221-9/02	Construcao De Estacoes E Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
618	4221-9/03	Manutencao De Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
619	4221-9/04	Construcao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
620	4221-9/05	Manutencao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
621	4222-7/01	Construcao De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construcoes Correlatas, Exceto Obras De Irrigacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
622	4222-7/02	Obras De Irrigacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
623	4223-5/00	Construcao De Redes De Transportes Por Dutos, Exceto Para Agua E Esgoto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
624	4291-0/00	Obras Portuarias, Maritimas E Fluviais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
625	4292-8/01	Montagem De Estruturas Metalicas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
626	4292-8/02	Obras De Montagem Industrial	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
627	4299-5/01	Construcao De Instalacoes Esportivas E Recreativas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
628	4299-5/99	Outras Obras De Engenharia Civil Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
629	4311-8/01	Demolicao De Edificios E Outras Estruturas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
630	4311-8/02	Preparacao De Canteiro E Limpeza De Terreno	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
631	4312-6/00	Perfuracoes E Sondagens	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
632	4313-4/00	Obras De Terraplenagem	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
633	4319-3/00	Servicos De Preparacao Do Terreno Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
634	4321-5/00	Instalacao E Manutencao Eletrica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
635	4322-3/01	Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
636	4322-3/02	Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
637	4322-3/03	Instalacoes De Sistema De Prevencao Contra Incendio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
638	4329-1/01	Instalacao De Paineis Publicitarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
639	4329-1/02	Instalacao De Equipamentos Para Orientacao A Navegacao Maritima, Fluvial E Lacustre	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
640	4329-1/03	Instalacao, Manutencao E Reparacao De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
641	4329-1/04	Montagem E Instalacao De Sistemas E Equipamentos De Iluminacao E Sinalizacao Em Vias Publicas, Portos E Aeroportos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
642	4329-1/05	Tratamentos Termicos, Acusticos Ou De Vibracao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
643	4329-1/99	Outras Obras De Instalacoes Em Construcoes Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
644	4330-4/01	Impermeabilizacao Em Obras De Engenharia Civil	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
645	4330-4/02	Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios Embutidos De Qualquer Material	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
646	4330-4/03	Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
647	4330-4/04	Servicos De Pintura De Edificios Em Geral	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
648	4330-4/05	Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
649	4330-4/99	Outras Obras De Acabamento Da Construcao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
650	4391-6/00	Obras De Fundacoes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
651	4399-1/01	Administracao De Obras	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
652	4399-1/02	Montagem E Desmontagem De Andaimes E Outras Estruturas Temporarias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
653	4399-1/03	Obras De Alvenaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

654	4399-1/04	Servicos De Operacao E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
655	4399-1/05	Perfuracao E Construcao De Pocos De Agua	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
656	4399-1/99	Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
657	4511-1/01	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
658	4511-1/02	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Usados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
659	4511-1/03	Comercio Por Atacado De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos E Usados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
660	4511-1/04	Comercio Por Atacado De Caminhoes Novos E Usados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
661	4511-1/05	Comercio Por Atacado De Reboques E Semi-Reboques Novos E Usados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
662	4511-1/06	Comercio Por Atacado De Onibus E Microonibus Novos E Usados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
663	4512-9/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Veiculos Automotores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
664	4512-9/02	Comercio Sob Consignacao De Veiculos Automotores	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
665	4520-0/01	Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
666	4520-0/02	Servicos De Lanternagem Ou Funilaria E Pintura De Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
667	4520-0/03	Servicos De Manutencao E Reparacao Eletrica De Veiculos Automotores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
668	4520-0/04	Servicos De Alinhamento E Balanceamento De Veiculos Automotores	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
669	4520-0/05	Servicos De Lavagem, Lubrificacao E Polimento De Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
670	4520-0/06	Servicos De Borracharia Para Veiculos Automotores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
671	4520-0/07	Servicos De Instalacao, Manutencao E Reparacao De Acessorios Para Veiculos Automotores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
672	4520-0/08	Servicos De Capotaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
673	4530-7/01	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
674	4530-7/02	Comercio Por Atacado De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
675	4530-7/03	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
676	4530-7/04	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Veiculos Automotores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
677	4530-7/05	Comercio A Varejo De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
678	4530-7/06	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Pecas E Acessorios Novos E Usados Para Veiculos Automotores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
679	4541-2/01	Comercio Por Atacado De Motocicletas E Motonetas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
680	4541-2/02	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Para Motocicletas E Motonetas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
681	4541-2/03	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Novas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
682	4541-2/04	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Usadas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
683	4541-2/06	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Motocicletas E Motonetas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
684	4541-2/07	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Motocicletas E Motonetas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
685	4542-1/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Motocicletas E Motonetas, Pecas E Acessorios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
686	4542-1/02	Comercio Sob Consignacao De Motocicletas E Motonetas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
687	4543-9/00	Manutencao E Reparacao De Motocicletas E Motonetas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
688	4611-7/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Materias-Primas Agricolas E Animais Vivos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
689	4612-5/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Combustiveis, Minerais, Produtos Siderurgicos E Quimicos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
690	4613-3/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Madeira, Material De Construcao E Ferragens	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
691	4614-1/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes E Aeronaves	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
692	4615-0/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Eletrodomesticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

693	4616-8/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Texteis, Vestuario, Calcados E Artigos De Viagem	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
694	4617-6/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Produtos Alimenticios, Bebidas E Fumo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
695	4618-4/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Medicamentos, Cosmeticos E Produtos De Perfumaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
696	4618-4/02	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Instrumentos E Materiais Odonto-Medico-Hospitalares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
697	4618-4/03	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Jornais, Revistas E Outras Publicacoes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
698	4618-4/99	Outros Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Especializado Em Produtos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
699	4619-2/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Nao Especializado	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
700	4621-4/00	Comercio Atacadista De Cafe Em Grao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
701	4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
702	4623-1/01	Comercio Atacadista De Animais Vivos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
703	4623-1/02	Comercio Atacadista De Couros, Las, Peles E Outros Subprodutos Nao-Comestiveis De Origem Animal	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
704	4623-1/03	Comercio Atacadista De Algodao	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
705	4623-1/04	Comercio Atacadista De Fumo Em Folha Nao Beneficiado	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
706	4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
707	4623-1/06	Comercio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
708	4623-1/07	Comercio Atacadista De Sisal	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
709	4623-1/08	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
710	4623-1/09	Comercio Atacadista De Alimentos Para Animais	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
711	4623-1/99	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
712	4631-1/00	Comercio Atacadista De Leite E Laticinios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
713	4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
714	4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
715	4632-0/03	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos E Feculas, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
716	4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas E Legumes Frescos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
717	4633-8/02	Comercio Atacadista De Aves Vivas E Ovos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
718	4633-8/03	Comercio Atacadista De Coelhos E Outros Pequenos Animais Vivos Para Alimentacao	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
719	4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suinas E Derivados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
720	4634-6/02	Comercio Atacadista De Aves Abatidas E Derivados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
721	4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
722	4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
723	4635-4/01	Comercio Atacadista De Agua Mineral	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
724	4635-4/02	Comercio Atacadista De Cerveja, Chope E Refrigerante	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
725	4635-4/03	Comercio Atacadista De Bebidas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
726	4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
727	4636-2/01	Comercio Atacadista De Fumo Beneficiado	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
728	4636-2/02	Comercio Atacadista De Cigarros, Cigarrilhas E Charutos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
729	4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
730	4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA

731	4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
732	4637-1/04	Comercio Atacadista De Paes, Bolos, Biscoitos E Similares	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
733	4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
734	4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
735	4637-1/07	Comercio Atacadista De Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons E Semelhantes	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
736	4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
737	4639-7/01	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
738	4639-7/02	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
739	4641-9/01	Comercio Atacadista De Tecidos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
740	4641-9/02	Comercio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
741	4641-9/03	Comercio Atacadista De Artigos De Armarinho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
742	4642-7/01	Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, Exceto Profissionais E De Seguranca	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
743	4642-7/02	Comercio Atacadista De Roupas E Acessorios Para Uso Profissional E De Seguranca Do Trabalho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
744	4643-5/01	Comercio Atacadista De Calcados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
745	4643-5/02	Comercio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
746	4644-3/01	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
747	4644-3/02	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinario	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
748	4645-1/01	Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar E De Laboratorios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
749	4645-1/02	Comercio Atacadista De Proteses E Artigos De Ortopedia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
750	4645-1/03	Comercio Atacadista De Produtos Odontologicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
751	4646-0/01	Comercio Atacadista De Cosmeticos E Produtos De Perfumaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
752	4646-0/02	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
753	4647-8/01	Comercio Atacadista De Artigos De Escritorio E De Papelaria	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
754	4647-8/02	Comercio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicacoes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
755	4649-4/01	Comercio Atacadista De Equipamentos Eletricos De Uso Pessoal E Domestico	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
756	4649-4/02	Comercio Atacadista De Aparelhos Eletronicos De Uso Pessoal E Domestico	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
757	4649-4/03	Comercio Atacadista De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Recreativos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
758	4649-4/04	Comercio Atacadista De Moveis E Artigos De Colchoaria	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
759	4649-4/05	Comercio Atacadista De Artigos De Tapecaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
760	4649-4/06	Comercio Atacadista De Lustres, Luminarias E Abajures	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
761	4649-4/07	Comercio Atacadista De Filmes, Cds, Dvds, Fitas E Discos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
762	4649-4/08	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
763	4649-4/09	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
764	4649-4/10	Comercio Atacadista De Joias, Relogios E Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas E Semipreciosas Lapidadas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
765	4649-4/99	Comercio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Domestico Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
766	4651-6/01	Comercio Atacadista De Equipamentos De Informatica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
767	4651-6/02	Comercio Atacadista De Suprimentos Para Informatica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
768	4652-4/00	Comercio Atacadista De Componentes Eletronicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
769	4661-3/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

770	4662-1/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineracao E Construcao	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
771	4663-0/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
772	4664-8/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Medico-Hospitalar	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
773	4665-6/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Comercial	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
774	4669-9/01	Comercio Atacadista De Bombas E Compressores	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
775	4669-9/99	Comercio Atacadista De Outras Maquinas E Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
776	4671-1/00	Comercio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
777	4672-9/00	Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
778	4673-7/00	Comercio Atacadista De Material Eletrico	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
779	4674-5/00	Comercio Atacadista De Cimento	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
780	4679-6/01	Comercio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
781	4679-6/02	Comercio Atacadista De Marmores E Granitos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
782	4679-6/03	Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos E Vitrais	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
783	4679-6/04	Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construcao Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
784	4679-6/99	Comercio Atacadista De Materiais De Construcao Em Geral	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
785	4681-8/01	Comercio Atacadista De Alcool Carburante, Biodiesel, Gasolina E Demais Derivados De Petroleo, Exceto Lubrificantes, Nao Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
786	4681-8/02	Comercio Atacadista De Combustiveis Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
787	4681-8/03	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Vegetal, Exceto Alcool Carburante	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
788	4681-8/04	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Mineral Em Bruto	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
789	4681-8/05	Comercio Atacadista De Lubrificantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
790	4682-6/00	Comercio Atacadista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
791	4683-4/00	Comercio Atacadista De Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
792	4684-2/01	Comercio Atacadista De Resinas E Elastomeros	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
793	4684-2/02	Comercio Atacadista De Solventes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
794	4684-2/99	Comercio Atacadista De Outros Produtos Quimicos E Petroquimicos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
795	4685-1/00	Comercio Atacadista De Produtos Siderurgicos E Metalurgicos, Exceto Para Construcao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
796	4686-9/01	Comercio Atacadista De Papel E Papelao Em Bruto	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
797	4686-9/02	Comercio Atacadista De Embalagens	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
798	4687-7/01	Comercio Atacadista De Residuos De Papel E Papelao	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
799	4687-7/02	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Nao-Metalicos, Exceto De Papel E Papelao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
800	4687-7/03	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Metalicos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
801	4689-3/01	Comercio Atacadista De Produtos Da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
802	4689-3/02	Comercio Atacadista De Fios E Fibras Texteis Beneficiados	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
803	4689-3/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediarios Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
804	4691-5/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
805	4692-3/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Insumos Agropecuarios	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
806	4693-1/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominancia De Alimentos Ou De Insumos Agropecuarios	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
807	4711-3/01	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Hipermercados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
808	4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Supermercados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA

809	4712-1/00	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias E Armazens	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
810	4713-0/02	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
811	4713-0/04	Lojas De Departamentos Ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
812	4713-0/05	Lojas Francas (Duty Free) De Aeroportos, Portos E Em Fronteiras Terrestres	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
813	4721-1/02	Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Revenda	NÃO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	ALTO RISCO
814	4721-1/03	Comercio Varejista De Laticinios E Frios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
815	4721-1/04	Comercio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
816	4722-9/01	Comercio Varejista De Carnes - Acougues	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
817	4722-9/02	Peixaria	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
818	4723-7/00	Comercio Varejista De Bebidas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
819	4724-5/00	Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
820	4729-6/01	Tabacaria	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
821	4729-6/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniencia	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
822	4729-6/99	Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
823	4731-8/00	Comercio Varejista De Combustiveis Para Veiculos Automotores	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
824	4732-6/00	Comercio Varejista De Lubrificantes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
825	4741-5/00	Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
826	4742-3/00	Comercio Varejista De Material Eletrico	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
827	4743-1/00	Comercio Varejista De Vidros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
828	4744-0/01	Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
829	4744-0/02	Comercio Varejista De Madeira E Artefatos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
830	4744-0/03	Comercio Varejista De Materiais Hidraulicos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
831	4744-0/04	Comercio Varejista De Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos E Telhas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
832	4744-0/05	Comercio Varejista De Materiais De Construcao Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
833	4744-0/06	Comercio Varejista De Pedras Para Revestimento	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
834	4744-0/99	Comercio Varejista De Materiais De Construcao Em Geral	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
835	4751-2/01	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
836	4751-2/02	Recarga De Cartuchos Para Equipamentos De Informatica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
837	4752-1/00	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
838	4753-9/00	Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
839	4754-7/01	Comercio Varejista De Moveis	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
840	4754-7/02	Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
841	4754-7/03	Comercio Varejista De Artigos De Iluminacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
842	4755-5/01	Comercio Varejista De Tecidos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
843	4755-5/02	Comercio Varejista De Artigos De Armarinho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
844	4755-5/03	Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
845	4756-3/00	Comercio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessorios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
846	4757-1/00	Comercio Varejista Especializado De Pecas E Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica E Comunicacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
847	4759-8/01	Comercio Varejista De Artigos De Tapecaria, Cortinas E Persianas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
848	4759-8/99	Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Domestico Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
849	4761-0/01	Comercio Varejista De Livros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
850	4761-0/02	Comercio Varejista De Jornais E Revistas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

851	4761-0/03	Comercio Varejista De Artigos De Papelaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
852	4762-8/00	Comercio Varejista De Discos, Cds, Dvds E Fitas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
853	4763-6/01	Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
854	4763-6/02	Comercio Varejista De Artigos Esportivos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
855	4763-6/03	Comercio Varejista De Bicicletas E Triciclos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
856	4763-6/04	Comercio Varejista De Artigos De Caca, Pesca E Camping	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
857	4763-6/05	Comercio Varejista De Embarcacoes E Outros Veiculos Recreativos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
858	4771-7/01	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Sem Manipulacao De Formulas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
859	4771-7/02	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Com Manipulacao De Formulas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
860	4771-7/03	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Homeopaticos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
861	4771-7/04	Comercio Varejista De Medicamentos Veterinarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
862	4772-5/00	Comercio Varejista De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
863	4773-3/00	Comercio Varejista De Artigos Medicos E Ortopedicos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
864	4774-1/00	Comercio Varejista De Artigos De Optica	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
865	4781-4/00	Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
866	4782-2/01	Comercio Varejista De Calcados	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
867	4782-2/02	Comercio Varejista De Artigos De Viagem	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
868	4783-1/01	Comercio Varejista De Artigos De Joalheria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
869	4783-1/02	Comercio Varejista De Artigos De Relojoaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
870	4784-9/00	Comercio Varejista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
871	4785-7/01	Comercio Varejista De Antiguidades	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
872	4785-7/99	Comercio Varejista De Outros Artigos Usados	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
873	4789-0/01	Comercio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
874	4789-0/02	Comercio Varejista De Plantas E Flores Naturais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
875	4789-0/03	Comercio Varejista De Objetos De Arte	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
876	4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
877	4789-0/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
878	4789-0/06	Comercio Varejista De Fogos De Artificio E Artigos Pirotecnicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
879	4789-0/07	Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
880	4789-0/08	Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
881	4789-0/09	Comercio Varejista De Armas E Municoes	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
882	4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
883	4911-6/00	Transporte Ferroviario De Carga	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
884	4912-4/01	Transporte Ferroviario De Passageiros Intermunicipal E Interestadual	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
885	4912-4/02	Transporte Ferroviario De Passageiros Municipal E Em Regiao Metropolitana	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
886	4912-4/03	Transporte Metroviario	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
887	4921-3/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Municipal	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
888	4921-3/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal Em Regiao Metropolitana	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
889	4922-1/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Regiao Metropolitana	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
890	4922-1/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Interestadual	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
891	4922-1/03	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Internacional	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
892	4923-0/01	Servico De Taxi	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
893	4923-0/02	Servico De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

894	4924-8/00	Transporte Escolar	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
895	4929-9/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
896	4929-9/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
897	4929-9/03	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviarios Proprios, Municipal	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
898	4929-9/04	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviarios Proprios, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
899	4929-9/99	Outros Transportes Rodoviarios De Passageiros Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
900	4930-2/01	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Municipal	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
901	4930-2/02	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	NÃO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
902	4930-2/03	Transporte Rodoviario De Produtos Perigosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
903	4930-2/04	Transporte Rodoviario De Mudancas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
904	4940-0/00	Transporte Dutoviario	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
905	4950-7/00	Trens Turisticos, Telefericos E Similares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
906	5011-4/01	Transporte Maritimo De Cabotagem - Carga	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
907	5011-4/02	Transporte Maritimo De Cabotagem - Passageiros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
908	5012-2/01	Transporte Maritimo De Longo Curso - Carga	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
909	5012-2/02	Transporte Maritimo De Longo Curso - Passageiros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
910	5021-1/01	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Municipal, Exceto Travessia	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
911	5021-1/02	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
912	5022-0/01	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Municipal, Exceto Travessia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
913	5022-0/02	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
914	5030-1/01	Navegacao De Apoio Maritimo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
915	5030-1/02	Navegacao De Apoio Portuario	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
916	5030-1/03	Servico De Rebocadores E Empurradores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
917	5091-2/01	Transporte Por Navegacao De Travessia, Municipal	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
918	5091-2/02	Transporte Por Navegacao De Travessia Intermunicipal, Interestadual E Internacional	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
919	5099-8/01	Transporte Aquaviario Para Passeios Turisticos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
920	5099-8/99	Outros Transportes Aquaviarios Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
921	5111-1/00	Transporte Aereo De Passageiros Regular	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
922	5112-9/01	Servico De Taxi Aereo E Locacao De Aeronaves Com Tripulacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
923	5112-9/99	Outros Servicos De Transporte Aereo De Passageiros Nao-Regular	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
924	5120-0/00	Transporte Aereo De Carga	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
925	5130-7/00	Transporte Espacial	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
926	5211-7/01	Armazens Gerais - Emissao De Warrant	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
927	5211-7/02	Guarda-Moveis	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
928	5211-7/99	Depositos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazens Gerais E Guarda-Moveis	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
929	5212-5/00	Carga E Descarga	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
930	5221-4/00	Concessionarias De Rodovias, Pontes, Tuneis E Servicos Relacionados	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
931	5222-2/00	Terminais Rodoviarios E Ferroviarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
932	5223-1/00	Estacionamento De Veiculos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
933	5229-0/01	Servicos De Apoio Ao Transporte Por Taxi, Inclusive Centrais De Chamada	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
934	5229-0/02	Servicos De Reboque De Veiculos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

935	5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
936	5231-1/01	Administracao Da Infra-Estrutura Portuaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
937	5231-1/02	Atividades Do Operador Portuario	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
938	5231-1/03	Gestao De Terminais Aquaviarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
939	5232-0/00	Atividades De Agenciamento Maritimo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
940	5239-7/01	Servicos De Praticagem	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
941	5239-7/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aquaviarios Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
942	5240-1/01	Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
943	5240-1/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aereos, Exceto Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
944	5250-8/01	Comissaria De Despachos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
945	5250-8/02	Atividades De Despachantes Aduaneiros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
946	5250-8/03	Agenciamento De Cargas, Exceto Para O Transporte Maritimo	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
947	5250-8/04	Organizacao Logistica Do Transporte De Carga	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
948	5250-8/05	Operador De Transporte Multimodal - Otm	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
949	5310-5/01	Atividades Do Correio Nacional	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
950	5310-5/02	Atividades De Franqueadas E Permissionarias Do Correio Nacional	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
951	5320-2/01	Servicos De Malote Nao Realizados Pelo Correio Nacional	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
952	5320-2/02	Servicos De Entrega Rapida	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
953	5510-8/01	Hoteis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
954	5510-8/02	Apart-Hoteis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
955	5510-8/03	Moteis	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
956	5590-6/01	Albergues, Exceto Assistenciais	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
957	5590-6/02	Campings	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
958	5590-6/03	Pensoes (Alojamento)	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
959	5590-6/99	Outros Alojamentos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
960	5611-2/01	Restaurantes E Similares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
961	5611-2/03	Lanchonetes, Casas De Cha, De Sucos E Similares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
962	5611-2/04	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
963	5611-2/05	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
964	5612-1/00	Servicos Ambulantes De Alimentacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
965	5620-1/01	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
966	5620-1/02	Servicos De Alimentacao Para Eventos E Recepcoes - Bufe	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
967	5620-1/03	Cantinas - Servicos De Alimentacao Privativos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
968	5620-1/04	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
969	5811-5/00	Edicao De Livros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
970	5812-3/01	Edicao De Jornais Diarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
971	5812-3/02	Edicao De Jornais Nao Diarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
972	5813-1/00	Edicao De Revistas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
973	5819-1/00	Edicao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
974	5821-2/00	Edicao Integrada A Impressao De Livros	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
975	5822-1/01	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Diarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
976	5822-1/02	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Nao Diarios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
977	5823-9/00	Edicao Integrada A Impressao De Revistas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO

978	5829-8/00	Edicao Integrada A Impressao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
979	5911-1/01	Estudios Cinematograficos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
980	5911-1/02	Producao De Filmes Para Publicidade	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
981	5911-1/99	Atividades De Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
982	5912-0/01	Servicos De Dublagem	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
983	5912-0/02	Servicos De Mixagem Sonora Em Producao Audiovisual	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
984	5912-0/99	Atividades De Pos-Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
985	5913-8/00	Distribuicao Cinematografica, De Video E De Programas De Televisao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
986	5914-6/00	Atividades De Exibicao Cinematografica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
987	5920-1/00	Atividades De Gravacao De Som E De Edicao De Musica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
988	6010-1/00	Atividades De Radio	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
989	6021-7/00	Atividades De Televisao Aberta	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
990	6022-5/01	Programadoras	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
991	6022-5/02	Atividades Relacionadas A Televisao Por Assinatura, Exceto Programadoras	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
992	6110-8/01	Servicos De Telefonia Fixa Comutada - Stfc	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
993	6110-8/02	Servicos De Redes De Transporte De Telecomunicacoes - Srtt	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
994	6110-8/03	Servicos De Comunicacao Multimidia - Scm	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
995	6110-8/99	Servicos De Telecomunicacoes Por Fio Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
996	6120-5/01	Telefonia Movel Celular	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
997	6120-5/02	Servico Movel Especializado - Sme	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
998	6120-5/99	Servicos De Telecomunicacoes Sem Fio Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
999	6130-2/00	Telecomunicacoes Por Satelite	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1000	6141-8/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Cabo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1001	6142-6/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Microondas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1002	6143-4/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Satelite	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1003	6190-6/01	Provedores De Acesso As Redes De Comunicacoes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1004	6190-6/02	Provedores De Voz Sobre Protocolo Internet - Voip	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1005	6190-6/99	Outras Atividades De Telecomunicacoes Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1006	6201-5/01	Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1007	6201-5/02	Web Design	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1008	6202-3/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizaveis	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1009	6203-1/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Nao-Customizaveis	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1010	6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1011	6209-1/00	Suporte Tecnico, Manutencao E Outros Servicos Em Tecnologia Da Informacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1012	6311-9/00	Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1013	6319-4/00	Portais, Provedores De Conteudo E Outros Servicos De Informacao Na Internet	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1014	6391-7/00	Agencias De Noticias	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1015	6399-2/00	Outras Atividades De Prestacao De Servicos De Informacao Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1016	6410-7/00	Banco Central	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1017	6421-2/00	Bancos Comerciais	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1018	6422-1/00	Bancos Multiplos, Com Carteira Comercial	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1019	6423-9/00	Caixas Economicas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1020	6424-7/01	Bancos Cooperativos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1021	6424-7/02	Cooperativas Centrais De Credito	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1022	6424-7/03	Cooperativas De Credito Mutuo	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1023	6424-7/04	Cooperativas De Credito Rural	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1024	6431-0/00	Bancos Multiplos, Sem Carteira Comercial	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1025	6432-8/00	Bancos De Investimento	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1026	6433-6/00	Bancos De Desenvolvimento	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1027	6434-4/00	Agencias De Fomento	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1028	6435-2/01	Sociedades De Credito Imobiliario	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1029	6435-2/02	Associacoes De Poupanca E Emprestimo	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1030	6435-2/03	Companhias Hipotecarias	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1031	6436-1/00	Sociedades De Credito, Financiamento E Investimento - Financeiras	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1032	6437-9/00	Sociedades De Credito Ao Microempreendedor	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1033	6438-7/01	Bancos De Cambio	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1034	6438-7/99	Outras Instituicoes De Intermediacao Nao-Monetaria Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1035	6440-9/00	Arrendamento Mercantil	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1036	6450-6/00	Sociedades De Capitalizacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1037	6461-1/00	Holdings De Instituicoes Financeiras	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1038	6462-0/00	Holdings De Instituicoes Nao-Financeiras	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1039	6463-8/00	Outras Sociedades De Participacao, Exceto Holdings	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1040	6470-1/01	Fundos De Investimento, Exceto Previdenciarios E Imobiliarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1041	6470-1/02	Fundos De Investimento Previdenciarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1042	6470-1/03	TRANSPORTE	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1043	6491-3/00	Sociedades De Fomento Mercantil - Factoring	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1044	6492-1/00	Securitizacao De Creditos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1045	6493-0/00	Administracao De Consorcios Para Aquisicao De Bens E Direitos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1046	6499-9/01	Clubes De Investimento	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1047	6499-9/02	Sociedades De Investimento	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1048	6499-9/03	Fundo Garantidor De Credito	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1049	6499-9/04	Caixas De Financiamento De Corporacoes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1050	6499-9/05	Concessao De Credito Pelas Oscip	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1051	6499-9/99	Outras Atividades De Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1052	6511-1/01	Sociedade Seguradora De Seguros Vida	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1053	6511-1/02	Planos De Auxilio-Funeral	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1054	6512-0/00	Sociedade Seguradora De Seguros Nao Vida	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1055	6520-1/00	Sociedade Seguradora De Seguros Saude	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1056	6530-8/00	Resseguros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1057	6541-3/00	Previdencia Complementar Fechada	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1058	6542-1/00	Previdencia Complementar Aberta	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1059	6550-2/00	Planos De Saude	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1060	6611-8/01	Bolsa De Valores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1061	6611-8/02	Bolsa De Mercadorias	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1062	6611-8/03	Bolsa De Mercadorias E Futuros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1063	6611-8/04	Administracao De Mercados De Balcao Organizados	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1064	6612-6/01	Corretoras De Titulos E Valores Mobiliarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1065	6612-6/02	Distribuidoras De Titulos E Valores Mobiliarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1066	6612-6/03	Corretoras De Cambio	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1067	6612-6/04	Corretoras De Contratos De Mercadorias	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1068	6612-6/05	Agentes De Investimentos Em Aplicacoes Financeiras	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1069	6613-4/00	Administracao De Cartoes De Credito	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1070	6619-3/01	Servicos De Liquidacao E Custodia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1071	6619-3/02	Correspondentes De Instituicoes Financeiras	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1072	6619-3/03	Representacoes De Bancos Estrangeiros	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1073	6619-3/04	Caixas Eletronicos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1074	6619-3/05	Operadoras De Cartoes De Debito	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1075	6619-3/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1076	6621-5/01	Peritos E Avaliadores De Seguros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1077	6621-5/02	Auditoria E Consultoria Atuarial	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1078	6622-3/00	Corretores E Agentes De Seguros, De Planos De Previdencia Complementar E De Saude	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1079	6629-1/00	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdencia Complementar E Dos Planos De Saude Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1080	6630-4/00	Atividades De Administracao De Fundos Por Contrato Ou Comissao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1081	6810-2/01	Compra E Venda De Imoveis Proprios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1082	6810-2/02	Aluguel De Imoveis Proprios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1083	6810-2/03	Loteamento De Imoveis Proprios	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1084	6821-8/01	Corretagem Na Compra E Venda E Avaliacao De Imoveis	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1085	6821-8/02	Corretagem No Aluguel De Imoveis	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1086	6822-6/00	Gestao E Administracao Da Propriedade Imobiliaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1087	6911-7/01	Servicos Advocaticios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1088	6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1089	6911-7/03	Agente De Propriedade Industrial	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1090	6912-5/00	Cartorios	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1091	6920-6/01	Atividades De Contabilidade	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1092	6920-6/02	Atividades De Consultoria E Auditoria Contabil E Tributaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1093	7020-4/00	Atividades De Consultoria Em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1094	7111-1/00	Servicos De Arquitetura	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1095	7112-0/00	Servicos De Engenharia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1096	7119-7/01	Servicos De Cartografia, Topografia E Geodesia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1097	7119-7/02	Atividades De Estudos Geologicos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1098	7119-7/03	Servicos De Desenho Tecnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1099	7119-7/04	Servicos De Pericia Tecnica Relacionados A Seguranca Do Trabalho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1100	7119-7/99	Atividades Tecnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1101	7120-1/00	Testes E Analises Tecnicas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
1102	7210-0/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Fisicas E Naturais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1103	7220-7/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Sociais E Humanas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1104	7311-4/00	Agencias De Publicidade	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1105	7312-2/00	Agenciamento De Espacos Para Publicidade, Exceto Em Veiculos De Comunicacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA

1106	7319-0/01	Criacao De Estandes Para Feiras E Exposicoes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1107	7319-0/02	Promocao De Vendas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1108	7319-0/03	Marketing Direto	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1109	7319-0/04	Consultoria Em Publicidade	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1110	7319-0/99	Outras Atividades De Publicidade Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1111	7320-3/00	Pesquisas De Mercado E De Opiniao Publica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1112	7410-2/02	Design De Interiores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1113	7410-2/03	Design De Produto	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1114	7410-2/99	Atividades De Design Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1115	7420-0/01	Atividades De Producao De Fotografias, Exceto Aerea E Submarina	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1116	7420-0/02	Atividades De Producao De Fotografias Aereas E Submarinas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1117	7420-0/03	Laboratorios Fotograficos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1118	7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1119	7420-0/05	Servicos De Microfilmagem	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1120	7490-1/01	Servicos De Traducao, Interpretacao E Similares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1121	7490-1/02	Escafandria E Mergulho	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1122	7490-1/03	Servicos De Agronomia E De Consultoria As Atividades Agricolas E Pecuarias	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1123	7490-1/04	Atividades De Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios Em Geral, Exceto Imobiliarios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1124	7490-1/05	Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artisticas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1125	7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Cientificas E Tecnicas Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1126	7500-1/00	Atividades Veterinarias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
1127	7711-0/00	Locacao De Automoveis Sem Condutor	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1128	7719-5/01	Locacao De Embarcacoes Sem Tripulacao, Exceto Para Fins Recreativos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1129	7719-5/02	Locacao De Aeronaves Sem Tripulacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1130	7719-5/99	Locacao De Outros Meios De Transporte Nao Especificados Anteriormente, Sem Condutor	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1131	7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1132	7722-5/00	Aluguel De Fitas De Video, Dvds E Similares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1133	7723-3/00	Aluguel De Objetos Do Vestuario, Joias E Acessorios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1134	7729-2/01	Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletronicos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1135	7729-2/02	Aluguel De Moveis, Utensilios E Aparelhos De Uso Domestico E Pessoal	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1136	7729-2/03	Aluguel De Material Medico	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1137	7729-2/99	Aluguel De Outros Objetos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1138	7731-4/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agricolas Sem Operador	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1139	7732-2/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcao Sem Operador, Exceto Andaimes	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1140	7732-2/02	Aluguel De Andaimes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1141	7733-1/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritorio	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1142	7739-0/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Extracao De Minerios E Petroleo, Sem Operador	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1143	7739-0/02	Aluguel De Equipamentos Cientificos, Medicos E Hospitalares, Sem Operador	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1144	7739-0/03	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporario, Exceto Andaimes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1145	7739-0/99	Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Nao Especificados Anteriormente, Sem Operador	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1146	7740-3/00	Gestao De Ativos Intangiveis Nao-Financeiros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1147	7810-8/00	Selecao E Agenciamento De Mao-De-Obra	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1148	7820-5/00	Locacao De Mao-De-Obra Temporaria	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1149	7830-2/00	Fornecimento E Gestao De Recursos Humanos Para Terceiros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1150	7911-2/00	Agencias De Viagens	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1151	7912-1/00	Operadores Turisticos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1152	7990-2/00	Servicos De Reservas E Outros Servicos De Turismo Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1153	8011-1/01	Atividades De Vigilancia E Seguranca Privada	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1154	8011-1/02	Servicos De Adestramento De Caes De Guarda	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1155	8012-9/00	Atividades De Transporte De Valores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1156	8020-0/01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Seguranca Eletronico	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1157	8020-0/02	Outras Atividades De Servicos De Seguranca	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1158	8030-7/00	Atividades De Investigacao Particular	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1159	8111-7/00	Servicos Combinados Para Apoio A Edificios, Exceto Condominios Prediais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1160	8112-5/00	Condominios Prediais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
1161	8121-4/00	Limpeza Em Predios E Em Domicilios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1162	8122-2/00	Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1163	8129-0/00	Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1164	8130-3/00	Atividades Paisagisticas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1165	8211-3/00	transporte	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1166	8219-9/01	Fotocopias	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1167	8219-9/99	Preparacao De Documentos E Servicos Especializados De Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1168	8220-2/00	Atividades De Teleatendimento	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1169	8230-0/01	Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1170	8230-0/02	Casas De Festas E Eventos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1171	8291-1/00	Atividades De Cobranca E Informacoes Cadastrais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1172	8292-0/00	Envasamento E Empacotamento Sob Contrato	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1173	8299-7/01	Medicao De Consumo De Energia Eletrica, Gas E Agua	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1174	8299-7/02	Emissao De Vales-Alimentacao, Vales-Transporte E Similares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1175	8299-7/03	Servicos De Gravacao De Carimbos, Exceto Confeccao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1176	8299-7/04	Leiloeiros Independentes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1177	8299-7/05	Servicos De Levantamento De Fundos Sob Contrato	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1178	8299-7/06	Casas Lotericas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1179	8299-7/07	Salas De Acesso A Internet	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1180	8299-7/99	Outras Atividades De Servicos Prestados Principalmente As Empresas Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1181	8411-6/00	Administracao Publica Em Geral	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1182	8412-4/00	Regulacao Das Atividades De Saude, Educacao, Servicos Culturais E Outros Servicos Sociais	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1183	8413-2/00	Regulacao Das Atividades Economicas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1184	8421-3/00	Relacoes Exteriores	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1185	8422-1/00	Defesa	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1186	8423-0/00	Justica	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1187	8424-8/00	Seguranca E Ordem Publica	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1188	8425-6/00	Defesa Civil	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1189	8430-2/00	Seguridade Social Obrigatoria	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1190	8511-2/00	Educacao Infantil - Creche	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1191	8512-1/00	Educacao Infantil - Pre-Escola	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA

1192	8513-9/00	Ensino Fundamental	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1193	8520-1/00	Ensino Medio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1194	8531-7/00	Educacao Superior - Graduacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1195	8532-5/00	Educacao Superior - Graduacao E Pos-Graduacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1196	8533-3/00	Educacao Superior - Pos-Graduacao E Extensao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1197	8541-4/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1198	8542-2/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnologico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1199	8550-3/01	Administracao De Caixas Escolares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1200	8550-3/02	Atividades De Apoio A Educacao, Exceto Caixas Escolares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1201	8591-1/00	Ensino De Esportes	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1202	8592-9/01	Ensino De Danca	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1203	8592-9/02	Ensino De Artes Cenicas, Exceto Danca	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1204	8592-9/03	Ensino De Musica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1205	8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Nao Especificado Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1206	8593-7/00	Ensino De Idiomas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1207	8599-6/01	Formacao De Condutores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1208	8599-6/02	Cursos De Pilotagem	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1209	8599-6/03	Treinamento Em Informatica	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1210	8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1211	8599-6/05	Cursos Preparatorios Para Concursos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1212	8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1213	8610-1/01	Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgencias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1214	8610-1/02	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgencias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1215	8621-6/01	Uti Movel	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1216	8621-6/02	Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias, Exceto Por Uti Movel	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1217	8622-4/00	Servicos De Remocao De Pacientes, Exceto Os Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1218	8630-5/01	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Procedimentos Cirurgicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1219	8630-5/02	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Exames Complementares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1220	8630-5/03	Atividade Medica Ambulatorial Restrita A Consultas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO
1221	8630-5/04	Atividade Odontologica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1222	8630-5/06	Servicos De Vacinacao E Imunizacao Humana	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1223	8630-5/07	Atividades De Reproducao Humana Assistida	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1224	8630-5/99	Atividades De Atencao Ambulatorial Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
1225	8640-2/01	Laboratorios De Anatomia Patologica E Citologica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1226	8640-2/02	Laboratorios Clinicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1227	8640-2/03	Servicos De Dialise E Nefrologia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1228	8640-2/04	Servicos De Tomografia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1229	8640-2/05	Servicos De Diagnostico Por Imagem Com Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Tomografia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1230	8640-2/06	Servicos De Ressonancia Magnetica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1231	8640-2/07	Servicos De Diagnostico Por Imagem Sem Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Ressonancia Magnetica	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1232	8640-2/08	Servicos De Diagnostico Por Registro Grafico - Ecg, Eeg E Outros Exames Analogos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1233	8640-2/09	Servicos De Diagnostico Por Metodos Opticos - Endoscopia E Outros Exames Analogos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO

1234	8640-2/10	Servicos De Quimioterapia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1235	8640-2/11	Servicos De Radioterapia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1236	8640-2/12	Servicos De Hemoterapia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1237	8640-2/13	Servicos De Litotripsia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1238	8640-2/14	Servicos De Bancos De Celulas E Tecidos Humanos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1239	8640-2/99	Atividades De Servicos De Complementacao Diagnostica E Terapeutica Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1240	8650-0/01	Atividades De Enfermagem	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	RISCO CONDICIONADO	ALTO RISCO
1241	8650-0/02	Atividades De Profissionais Da Nutricao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1242	8650-0/03	Atividades De Psicologia E Psicanalise	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1243	8650-0/04	Atividades De Fisioterapia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1244	8650-0/05	Atividades De Terapia Ocupacional	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1245	8650-0/06	Atividades De Fonoaudiologia	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1246	8650-0/07	Atividades De Terapia De Nutricao Enteral E Parenteral	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1247	8650-0/99	Atividades De Profissionais Da Area De Saude Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1248	8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestao De Saude	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1249	8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saude Humana	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	ALTO RISCO
1250	8690-9/02	Atividades De Bancos De Leite Humano	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1251	8690-9/03	Atividades De Acupuntura	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1252	8690-9/04	Atividades De Podologia	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1253	8690-9/99	Outras Atividades De Atencao A Saude Humana Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1254	8711-5/01	Clinicas E Residencias Geriatricas	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1255	8711-5/02	Instituicoes De Longa Permanencia Para Idosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1256	8711-5/03	Atividades De Assistencia A Deficientes Fisicos, Imunodeprimidos E Convalescentes	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1257	8711-5/04	Centros De Apoio A Pacientes Com Cancer E Com Aids	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	ALTO RISCO
1258	8711-5/05	Condominios Residenciais Para Idosos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1259	8712-3/00	Atividades De Fornecimento De Infra-Estrutura De Apoio E Assistencia A Paciente No Domicilio	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1260	8720-4/01	Atividades De Centros De Assistencia Psicossocial	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1261	8720-4/99	Atividades De Assistencia Psicossocial E A Saude A Portadores De Disturbios Psiquicos, Deficiencia Mental E Dependencia Quimica E Grupos Similares Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1262	8730-1/01	Orfanatos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1263	8730-1/02	Albergues Assistenciais	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1264	8730-1/99	Atividades De Assistencia Social Prestadas Em Residencias Coletivas E Particulares Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1265	8800-6/00	Servicos De Assistencia Social Sem Alojamento	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1266	9001-9/01	Producao Teatral	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1267	9001-9/02	Producao Musical	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1268	9001-9/03	Producao De Espetaculos De Danca	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1269	9001-9/04	Producao De Espetaculos Circenses, De Marionetes E Similares	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1270	9001-9/05	Producao De Espetaculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1271	9001-9/06	Atividades De Sonorizacao E De Iluminacao	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1272	9001-9/99	Artes Cenicas, Espetaculos E Atividades Complementares Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1273	9002-7/01	Atividades De Artistas Plasticos, Jornalistas Independentes E Escritores	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1274	9002-7/02	Restauracao De Obras De Arte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "A"	ALTO RISCO
1275	9003-5/00	Gestao De Espacos Para Artes Cenicas, Espetaculos E Outras Atividades Artisticas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1276	9101-5/00	Atividades De Bibliotecas E Arquivos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1277	9102-3/01	Atividades De Museus E De Exploracao De Lugares E Predios Historicos E Atracoes Similares	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1278	9102-3/02	Restauracao E Conservacao De Lugares E Predios Historicos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "A"	ALTO RISCO
1279	9103-1/00	Atividades De Jardins Botanicos, Zoologicos, Parques Nacionais, Reservas Ecologicas E Areas De Protecao Ambiental	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1280	9200-3/01	Casas De Bingo	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1281	9200-3/02	Exploracao De Apostas Em Corridas De Cavalos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1282	9200-3/99	Exploracao De Jogos De Azar E Apostas Nao Especificados Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1283	9311-5/00	Gestao De Instalacoes De Esportes	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1284	9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1285	9313-1/00	Atividades De Condicionamento Fisico	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1286	9319-1/01	Producao E Promocao De Eventos Esportivos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1287	9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1288	9321-2/00	Parques De Diversao E Parques Tematicos	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1289	9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Saloes De Danca E Similares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA
1290	9329-8/02	Exploracao De Boliches	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1291	9329-8/03	Exploracao De Jogos De Sinuca, Bilhar E Similares	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1292	9329-8/04	Exploracao De Jogos Eletronicos Recreativos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1293	9329-8/99	Outras Atividades De Recreacao E Lazer Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1294	9411-1/00	Atividades De Organizacoes Associativas Patronais E Empresariais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1295	9412-0/01	Atividades De Fiscalizacao Profissional	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1296	9412-0/99	Outras Atividades Associativas Profissionais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1297	9420-1/00	Atividades De Organizacoes Sindicais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1298	9430-8/00	Atividades De Associacoes De Defesa De Direitos Sociais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1299	9491-0/00	Atividades De Organizacoes Religiosas Ou Filosoficas	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1300	9492-8/00	Atividades De Organizacoes Politicas	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1301	9493-6/00	Atividades De Organizacoes Associativas Ligadas A Cultura E A Arte	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1302	9499-5/00	Atividades Associativas Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1303	9511-8/00	Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1304	9512-6/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos De Comunicacao	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1305	9521-5/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos Eletroeletronicos De Uso Pessoal E Domestico	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1306	9529-1/01	Reparacao De Calcados, Bolsas E Artigos De Viagem	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	ALTO RISCO
1307	9529-1/02	Chaveiros	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1308	9529-1/03	Reparacao De Relogios	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1309	9529-1/04	Reparacao De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Nao-Motorizados	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1310	9529-1/05	Reparacao De Artigos Do Mobiliario	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1311	9529-1/06	Reparacao De Joias	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1312	9529-1/99	Reparacao E Manutencao De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1313	9601-7/01	Lavanderias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1314	9601-7/02	Tinturarias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	ALTO RISCO
1315	9601-7/03	Toalheiros	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1316	9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure E Pedicure	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1317	9602-5/02	Atividades De Estetica E Outros Servicos De Cuidados Com A Beleza	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1318	9603-3/01	Gestao E Manutencao De Cemiterios	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO

1319	9603-3/02	Servicos De Cremacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1320	9603-3/03	Servicos De Sepultamento	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1321	9603-3/04	Servicos De Funerarias	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1322	9603-3/05	Servicos De Somatoconservacao	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1323	9603-3/99	Atividades Funerarias E Servicos Relacionados Nao Especificados Anteriormente	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO
1324	9609-2/02	Agencias Matrimoniais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	BAIXO RISCO "A"	NÃO SE APLICA
1325	9609-2/04	Exploracao De Maquinas De Servicos Pessoais Acionadas Por Moeda	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1326	9609-2/05	Atividades De Sauna E Banhos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1327	9609-2/06	Servicos De Tatuagem E Colocacao De Piercing	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1328	9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos	NÃO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	NÃO SE APLICA
1329	9609-2/08	Higiene E Embelezamento De Animais Domesticos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1330	9609-2/99	Outras Atividades De Servicos Pessoais Nao Especificadas Anteriormente	NÃO	BAIXO RISCO "B"	BAIXO RISCO "B"	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA
1331	9700-5/00	Servicos Domesticos	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1332	9900-8/00	Organismos Internacionais E Outras Instituicoes Extraterritoriais	NÃO	RISCO CONDICIONADO	RISCO CONDICIONADO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal nº. 27/2022, o qual regulamenta os procedimentos para realização da análise da localização e funcionamento, na forma da Lei Nacional nº. 11.598/2007, a qual dispõe sobre a rede nacional para simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios, e dá outras providências, foi publicado **sem o seu anexo único.**

RESOLVE:

Fica **CANCELADA** a publicação, realizada pela Procuradoria Legislativa, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do Decreto Municipal nº. 27/2022, o qual regulamenta os procedimentos para realização da análise da localização e funcionamento, na forma da Lei Nacional nº. 11.598/2007, a qual dispõe sobre a rede nacional para simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios, e dá outras providências, realizada no dia 20 de Maio de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso da Associação Mato-grossense dos Município – AMM, ano XVII, edição nº. 3.985,fls. 360/363, ante a não publicação do anexo único da norma.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2022.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMS-VG

Várzea Grande, 24 de junho de 2022.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 e;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 220 de 27 de janeiro de 2022. O qual habilita, com pendencia, Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, MAC a Estados e Municípios;

Considerando a Nota Informativa Nº 67/2022 – CGAHD/DAHU/SAES/MS, Oriunda do Ministério da Saúde que trata sobre portaria GM/MS Nº 220 de 27 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Processo de Habilitação/Credenciamento de 10Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 24 de junhode 2022.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 112/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA P. LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **04/07/2022**, a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA P. LINO**, cargo de Auditora do Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de junho de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 180/2022

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculado na Ata de Registro de Preços n. 169/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 816615/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001002000/160/01621/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor LUIZ MARCOS GUIMARAES PATINI, inscrito no CPF n. 054.360.461-69 e como Fiscal Suplente o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

RESOLUÇÃO Nº.26/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº 524/2022/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir aConselheiraTutelar Titular**Leidyvânia Nina Bertulio Souza**,que requereuférias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de01 de julhode 2022 a30 de julho de 2022:

RENATA GONÇALES RODRIGUES DE MORAES

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT30 de junhode 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PORTARIA Nº 640/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135481	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
141048	ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
132837	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
141166	BRUNA RAYELI GROTH	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
22089	JOAO ALEXANDRE AMORIM E SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
145526	JULIA HELENA MANEGUCCI	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
132652	JULIANA ANDRADE LEITE	EFETIVO	**2020/2021**	16.06.2022 a 30.06.2022 (15 dias)
135368	LUANARA CRISTINA BARBOSA LEAL MACHADO	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
132828	LUCAS ALMEIDA OLIEIRA REINERS	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
46122	VANDERLUCE FIDELIS	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 639/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
141093	ADAN VAZ RIBEIRO	EFETIVO	**2020/2021**	06.06.2022 a 05.07.2022 (30 dias)
6621	CARLA CRISTINA DINIZ FERRER FARINA	EFETIVO	**2019/2020**	06.06.2022 a 13.06.2022 (08 dias)
20214	ITAMAR MENDES NUNES	EFETIVO	**2018/2019**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
132909	KATIA ISABEL SEGURA SERPA	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
132916	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
29963	LUZIMAR FERREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	20.06.2022 a 04.07.2022 (15 dias)
30278	MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO	EFETIVO	**2019/2020**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
137413	MARYANNA MAYARA VIEIRA BRITO	EFETIVO	**2019/2020**	16.06.2022 a 30.06.2022 (15 dias)
44928	TEREZA CRISTINA MATA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	16.06.2022 a 30.06.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 638/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84430	ADRIANA GIBO PODANOSQUE	EFETIVO	**2020/2021**	16.06.2022 a 30.06.2022 (15 dias)
2010	ALGEMIRO PEREIRA NUNES	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
143027	CLELIA AMORIM CORREA	COMISSAO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
135387	FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA BATISTA	EFETIVO	**2019/2020**	16.06.2022 a 15.07.2022 (30 dias)
16889	FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	02.06.2022 a 01.07.2022 (30 dias)
130092	LUCAS LUZ ALBERTI	EFETIVO	**2021/2022**	27.06.2022 a 26.07.2022 (30 dias)
29789	LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
130159	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	EFETIVO	**2018/2019**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
46990	VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	30.06.2022 a 29.07.2022 (30 dias)
46990	VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	30.07.2022 a 28.08.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 637/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86730	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	EFETIVO	**2014/2015**	13.06.2022 a 15.06.2022 (30 dias)
100777	EDMARA SANCHES NOGARI	EFETIVO	**2018/2019**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
132379	JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
24427	JOSENICE FIGUEIREDO SOUSA	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 15.06.2022 (15 dias)
100942	MAREDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTANA	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
33900	MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA	EFETIVO	**2018/2019**	16.06.2022 a 30.06.2022 (15 dias)
130069	VANESSA GUEVARA DIAS	EFETIVO	**2019/2020**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
46702	VERONICA DA SILVA BISPO SERIQUETI	EFETIVO	**2020/2021**	06.06.2022 a 05.07.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 691/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DORACY NUNES DA GUIA**
MATRICULA	11201
CARGO	MERENDEIRA
PROCESSO N°	810004/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	04.07.2022 a 01.10.2022

SERVIDOR	**GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS**
MATRICULA	17687
CARGO	PROFESSOR (A) I A IV
PROCESSO N°	811242/2022
LICENÇA PRÊMIO	54 (cinquenta e quatro) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	26.07.2022 a 17.09.2022

SERVIDOR	**GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN**
MATRICULA	17893
CARGO	PROFESSOR I A IV
PROCESSO N°	28744/2011
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.02.1997/2002**
PERÍODO DE GOZO	27.06.2022 a 26.07.2022

SERVIDOR	**MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	82209
CARGO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	811245/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.07.2022 a 23.10.2022

SERVIDOR	**MARGARETH SOCORRO DE LIMA MIRANDA**
MATRICULA	31447
CARGO	PROFESSOR (A) I A IV
PROCESSO N°	807261/2022
LICENÇA PRÊMIO	50 (cinquenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.07.2022 a 13.09.2022

SERVIDOR	**NARANEI LAZZARETTI**
MATRICULA	84064
CARGO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PROCESSO N°	809904/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 636/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134954	CAMILA DE SOUZA CORREA	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
143972	CELSO PEDROSO DE LIMA	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
92085	CRISTIANY PEREIRA RODI	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
134364	DANIELLA ARAUJO MUNIZ	EFETIVO	**2019/2020**	02.05.2022 a 16.05.2022 (15 dias)
134364	DANIELLA ARAUJO MUNIZ	EFETIVO	**2021/2022**	16.06.2022 a 15.07.2022 (30 dias)
22200	JOAO BOSCO CORREA DE FRANÇA	EFETIVO	**2020/2021**	01.05.2022 a 30.05.2022 (30 dias)
134945	JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	EFETIVO	**2021/2022**	24.06.2022 a 23.07.2022 (30 dias)
92081	MARIA ELOISA DA SILVA ARINOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)
84677	MARILE CAMARGO DE ANDRADE	EFETIVO	**2021/2022**	01.06.2022 a 30.06.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 695/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 819601/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/08/2020 a 01/08/2022) concedido a servidora**PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS,m**atrícula 84159, exercendo o cargo de Médico,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/07/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de julhode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 177/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.502.318/0001-97.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência 19/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 814471/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Muni-

cipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.381-03; e, na função de suplente a servidora AMANDA ROJAS DE QUEIROZ, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 171/2022.

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 814527/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 7.234,00 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.381-03; e, na função de suplente a servidora AMANDA ROJAS DE QUEIROZ, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 161/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJn. 42.155.864/0001-22. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL****: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Adesão na Ata de Registro de Preços 043/2021, do edital Pregão Presencial n. 43/2021 – da Prefeitura do Município de Brasnorte - MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 813559/2022.* ***OBJETO****: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública administrativa especializada nas áreas de engenharia, arquitetura para oMunicípio de Várzea Grande/MT.* ***VALOR GLOBAL****:* O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor global de R$ 3.363.643,36 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme a proposta vencedora apresentada pela empresa CONTRATADA e, aceita pelo CONTRATANTE. U*O: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150.* ***VIGÊNCIA****: A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no inciso "II", art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, um dos servidores Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil, CREA nº MT41090, e a servidora Susan Karen Botelho Moraes, Engenheira Civil CREA n. MT32806, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive, realizar o controle de consumo do saldo da ata e/ou do contrato, bem como realizar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

PROCONSULT E CONSULTORIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

MENSAGEM DE VETO

Veto à emenda em Projeto de Lei Complementar nº. 005/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022, que **"AUMENTA O QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DE PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

MENSAGEM DE VETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos §§1º e 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, **ficam vetados os Parágrafos Primeiro e Segundo e Inciso Segundo** da emenda realizada no Projeto de Lei Complementar nº. 005/2022, pelas razões expostas a seguir.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis com o objetivo de expandir o número de vagas para os cargos já existentes de Psicólogo (a) e Assistente Social, sob a justificativa de munir a Secretaria Municipal de Educação, com o atendimento destes profissionais na rede pública de ensino, na Educação Básica.

Nesta seara, destacamos o texto expresso no início do Projeto de Lei enviado:

"Art. 1º. *Para fins de atendimento à Lei Federal nº. 13.935/2019,* ***fica criado no quadro de pessoal efetivo do Município*** *de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso,* ***as seguintes vagas nos cargos já existentes:***

I – 01 *(uma) vaga de Psicólogo(a),* ***passando para o total de 04 (quatro) vagas****;*

II – 01 *(uma) vaga de Assistente Social,* ***passando para o total de 06 (seis) vagas****;" (Grifamos)*

Assim, a conclusão almejada pela redação expressa é que o Projeto trata da criação de vagas para os cargos já existentes e não da criação de cargos específicos e vinculados à área educacional.

Não obstante, a criação de cargos vinculados diretamente à Pasta da Educação foi uma possibilidade ventilada inicialmente, contudo, pela imprecisão quanto à inclusão destas carreiras junto ao PCCS da Educação instituído pela Lei Complementar nº. 066/2016, em razão da necessidade de mobilizar a classe da Educação para realizar retificações em seu plano de cargos, fez com que o Poder Executivo decidisse por majorar o quantitativo dos cargos já existentes, introduzindo retificações no rol de atribuições definidos em lei para as carreiras junto ao Município.

Somado a essa análise, está o fato do Concurso Público nº. 001/2018, ainda válido e com diversos candidatos classificados para as carreiras citadas, possuir em seu rol de atribuições para os profissionais Psicólogo(a) e Assistente Social, dentre outras, previsões que se vinculam à atuação na área educacional, como: "*utilizar métodos e técnicas psicológicas com objetivo de diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica* (...)"; e *"planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra"*, respectivamente.

Portanto, conclusão que se chega é de que o Município deverá convocar os candidatos classificados no concurso existente e válido, para suprir sua demanda atual de profissionais destas carreiras, em vista de ter somente majorado o quantitativo para os cargos existentes, mesmo que seja para trabalhar na área educacional, pois, se assim não fizer, certamente será demandado judicialmente pelos candidatos, cujo direito líquido e certo para se investirem no cargo resta nítido e evidente.

Porém, o projeto de lei encaminhado foi aprovado com emenda em seu art. 3º, que possui a seguinte redação:

"***Art. 3º*** - Ao(à) Assistente Social e ao(à) Psicólogo(a) Municipal incumbe o desempenho das atividades que lhe são próprias da carreira, para atender as necessidades e prioridades definidas pela Administração Pública."

A emenda realizada por este Poder Legislativo, ora parcialmente vetada, acrescentou, no art. 3º acima transcrito, os seguintes parágrafos e incisos:

"***Parágrafo Primeiro*** *- Os cargos criados por este artigo para atuar na educação básica, deverão obrigatoriamente ser preenchido através da realização de concurso público.*

Parágrafo Segundo *– Excepcionalmente, autoriza o Poder Executivo a proceder com o processo seletivo para contratação imediata de 01 (um) Psicólogo(a) e 01 (uma) Assistente Social com atuação na área da Educação Municipal.*

I – *Requisitos exigidos para admissão dos candidatos ou profissionais, ser bacharel em Psicologia ou Serviço Social, registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.*

II – *A forma de seleção poderá os candidatos serem avaliados por meio de análise de títulos*".

Neste sentido, sobre o Parágrafo Primeiro, se justifica o veto em razão da redação do texto compreender um contexto inexistente, pois, como lido, o parágrafo primeiro compreende "os cargos criados por este artigo para atuar na educação básica".

Assim, é crível destacar que nem o artigo do qual o parágrafo foi inserido, nem a lei em si criam cargos. O propósito expresso da lei é criar vagas para cargos já existentes, portanto não há cargo criado para atuar na educação básica. Pois, com essa interpretação, poderá insurgir em contradição os procedimentos que sucederão esta lei, como a convocação dos profissionais que já estão classificados no certame ainda válido.

Sobre o trecho da redação em que se frisa a obrigatoriedade de provimento através de concurso público, não há mácula, embora redundante, vez que o concurso público é exatamente a regra constitucional para provimento de cargos efetivos, porém, como não se pode vetar apenas a primeira parte do dispositivo, é o Parágrafo todo que se veta.

Sobre o Parágrafo Segundo, o veto se justifica pela ocorrência recente de Processo Seletivo feito para ambos os cargos, portanto não há legalidade para se realizar outro, para os mesmos cargos, considerando que a presente lei apenas majorou as vagas dos cargos já existentes.

Ressalta-se que o Município, com o aumento do quantitativo de vagas, tem a pretensão de contratar tais profissionais por meio do concurso vigente, conforme a lista de aprovação e classificação dos candidatos dos referidos cargos. Porém, se por ventura convocar do concurso vigente e este profissional por uma trágica eventualidade precisar se afastar, nesta ocasião, para substituição deste servidor efetivo, convocar-se-á do processo seletivo em caráter provisório.

Sobre o Inciso II, o veto se justifica pela impossibilidade de qualquer contratação para os cargos cujo quantitativo ora foram majorados, vez que há concurso válido e processo seletivo válido, razão pela qual não se conjectura avaliação por análise de títulos, conforme prevê o inciso vetado.

O Inciso I da emenda será mantido, por não incorrer em prejuízos para os efeitos da lei aprovada em questão.

Por fim, sobre as atribuições constantes no Anexo Único do Projeto de Lei aprovado por esta casa, como pode ser lido no art. 4º do projeto, elas correspondem às atribuições de todos os profissionais vinculados ao Município, não apenas às vagas ora criadas. Isto, para abranger todas as áreas deste Ente Municipal em que os respectivos profissionais atuam, Saúde, Assistência Social e a partir desta lei, a Educação. Bem como, a alteração se fez necessária pelo fato de constarem, nas atribuições legais do profissional Psicólogo(a) no âmbito municipal, as atribuições de nutricionista, como pode ser visto na Lei Complementar nº. 007/2008.

Conclusão

Diante do exposto, veto os Parágrafos Primeiro, Parágrafo Segundo e Inciso II da emenda apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº. 005/2022, de 13 de maio de 2022.

Ao comunicar a essa Casa as razões do veto, aproveito do ensejo para reiterar manifestações de alta consideração, esperando, pelas razões explicitadas, o seu mantimento.

Cordialmente,

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 045/2022

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2022, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, equipamento permanente e serviços para roçadeiras e moto serras, com data de abertura para o dia 08/06/2022 e 30/06/2022, as 08h, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de junho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/SME

Estabelece critérios para a remoção de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições e, considerando:

- A Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016, "**Dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, e dá outras providências".**

- O Decreto n.º 048, de 08 de junho de 2022, "Estabelece critérios para a remoção de servidores efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação".

R E S O L V E:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para realização do Processo Seletivo de remoção, no mês de julho de 2022, dos Profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, que pleiteiam remoção para o preenchimento das vagas livres das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Art. 47 da Lei Complementar n.º 066/2016.

§ 1º - A Remoçãoé o deslocamento do Profissional da Educação Pública Municipal de uma unidade escolar para outra e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

§ 2º - O processo seletivo de remoção que trata este regulamento, é exclusivo ao profissional do quadro efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, no primeiro momento, para o preenchimento de vagas livres nas unidades escolares da zona urbana do município, provenientes de vacância de cargos efetivos e, no segundo momento, para o preenchimento de novas vagas livres que surgirem em outras unidades escolares (urbana ou rural), em consequência das remoções ocorridas no primeiro momento.

DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

Art. 2º - O processo seletivo de remoção será conduzido pela Comissão instituída pela Portarian.º013/2022/GS/SMEe coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão será responsável por:

a) Receber toda documentação apresentada pelo candidato;

b) Analisar e validar a Ficha de Inscrição;

c) Divulgar os Resultados, em cada uma das fases do processo, no mural da SME e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DA FORMA DE REMOÇÃO

Art. 4º - A remoção a pedido ocorrerá por meio de processo seletivo, considerando os requisitos e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, e conforme disposto no Decreto n.º 048/2022.

Parágrafo Único – Os Profissionais da Educação que pleitearem remoção deverão formalizar pedido através de requerimento específico para esse fim.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições serão realizadas em dias úteis, precisamente nos dias **30*/06 e 01/07/2022***, das **08:00 às 11:00** e das **14:00 às 17:00** horas, na Secretaria Municipal de Educação, e não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6º - O processo de remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas e localidades previstas no anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único –Na hipótese de haver mais servidores interessados do que vagas na localidade de interesse será realizado a remoção observada a ordem de classificação homologado.

Art. 7º - A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, sobre as quais Profissionais da Educação não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 8º - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais pessoais, diplomas e requerimento de remoção e termo de posse.

Art. 9º - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

Art. 10 - O servidor interessado que estiver impossibilitado de comparecer a realização do processo seletivo de remoção, poderá constituir procurador, por meio de procuração pública específica (registrado em cartório), para representá-lo.

DOS REQUISITOS

Art. 11 – A participação do servidor efetivo no processo de remoção deverá atender os seguintes requisitos:

I – Não estar usufruindo de afastamentos, previstos na Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação da Instrução Normativa;

II – Ter cumprido o tempo do período probatório conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar n.º 066/2016, no ato da publicação da Instrução Normativa;

III - Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de publicação da Instrução Normativa;

IV – Não ter sido removido nos últimos 02 (dois) anos por meio de processo seletivo de remoção, contados a partir da data de publicação da Instrução Normativa de remoção;

V – Não esteja à disposição de outros órgãos das esferas: federal, estadual ou municipal;

VI – Regime de trabalho deve ser compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;

VII – No caso de professor (a), a inscrição no processo seletivo de remoção deverá ser efetuada no mesmo cargo/área para o qual prestou concurso público junto à Secretaria de Educação, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

VIII – Possuir o mesmo requisito do quadro de vagas disposto no anexo I desta Instrução Normativa.

DO CRITÉRIO

Art. 12 - Assegura-se preferência no processo seletivo de remoção ao servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira, contado em dias de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Havendo empate no quesito tempo de efetivo exercício no cargo, considerar-se-á como critério de desempate:

I – Servidor com maior idade.

DO RESULTADO

Art. 13 - A Comissão divulgará o resultado **classificatório preliminar** das inscrições aos cargos previstos no anexo I desta Instrução Normativa, na ordem decrescente de classificação, afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares no dia **07/07/2022**, até as 17:00 horas.

Art. 14 - Poderá haver recurso para revisão na etapa classificatória do processo, desde que se refira, apenas, a localidade e quantitativo de vagas por cargo/função previstos no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 15 - O recurso deve ser entregue à Comissão em até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, sendo dia úteis, e deverá ser apresentado digitado com nome completo do servidor, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

Art. 16 - Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sendo dias úteis.

Art. 17 - Não será aceito recurso encaminhado via e-mail ou WhatsApp como, também, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Art. 18 - O **resultado final** será afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, impreterivelmente, até as 17:00 horas do dia **14/07/2022**.

Art. 19 – Os Profissionais classificados serão convocados para assumir a função na nova unidade escolar no dia **20/07/2022**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 08:00 horas.

Parágrafo Único - Será considerado desistente do processo seletivo de remoção o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos, com exceção aos que cumprirem conforme esculpido no Art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 20 – O servidor removido deverá assumir o efetivo exercício da função na nova unidade escolar, nos termos do § 5º do Art. 47 da LC nº 066/2016, devendo permanecer por 02 (dois) anos para que possa concorrer a novo processo de remoção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 – Após atribuição e preenchimento das vagas livres nas unidades escolares apresentados no anexo I deste regulamento, e conforme o surgimento de novas vagas livres em outras unidades escolares (urbana ou rural) em consequência deste processo de remoção serão, de imediato, divulgadas para novo processo seletivo de remoção, obedecendo os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, previsto no seguinte cronograma:

I – Dia 20/07/2022 – divulgação do novo quadro de vagas das unidades escolares;

II – Nos dias 21 e 22/07/2022 – período de inscrição para novo processo seletivo de remoção;

III – Dia 25/07/2022 – divulgação do resultado preliminar do novo processo seletivo de remoção;

IV – Dia 26/07/2022 – prazo para recursos;

V – Dia 27/07/2022 – divulgação do resultado final do novo processo seletivo de remoção;

VI – Dia 29/07/2022 – Atribuição da função na nova unidade escolar dos classificados no novo processo seletivo de remoção.

Art. 22 – A remoção será efetivada mediante homologação final, ratificada pelo Dirigente Municipal de Educação e Prefeito, após concluída todas as etapas do processo seletivo de remoção.

Parágrafo Único – Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na Unidade Escolar de origem.

Art. 23 – As despesas decorrentes da mudança para nova unidade escolar ocorrerão integralmente por conta do servidor removido.

Art. 24 – Será nula de pleno direito a remoção realizada sem a observância dos dispositivos legais, cabendo a responsabilização administrativa, civil e penal de quem assim proceder.

Art. 25 – O processo de que trata a presente Instrução Normativa, terá validade restrita ao período de sua realização.

Art. 26 – Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa n.º 01/2022/SME.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 24 de junho de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2022

Instrução Normativa nº 02/2022/SME

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS LIVRES

UNIDADE ESCOLAR	PEDAGOGOS	LETRAS	MERENDEIRAS	ZELADOR/A
ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO	04 vagas	01 vaga	01 vaga	02 vagas
C. E. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	---------	---------	01 vaga	---------
C. E. INFANTIL TIA NASTÁCIA	02 vagas	---------	---------	---------
C. E. INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	01 vaga	---------	02 vagas	---------
TOTAL	07 vagas	01 vaga	04 vagas	02 vagas

Instrução Normativa nº 02/2022/SME

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
23/06/2022	**Reunião da Comissão de Trabalho** para estudo da Instrução Normativa.	Secretaria Municipal de Educação.
24/06/2022	Publicação da **Instrução Normativa**	Secretaria Municipal de Educação
30/06 e 01/07/2022	**Período de Inscrição.**	Secretaria Municipal de Educação.
07/07/2022	Publicação do **resultado preliminar**.	Mural da Secretaria Municipal de Educação
08/07/2022	Período para **recursos.**	Secretaria Municipal de Educação.
14/07/2022	Publicação do **resultado final homologado.**	Secretaria Municipal de Educação
20/07/2022	**Atribuição** da função na nova unidade escolar.	Secretaria Municipal de Educação

Instrução Normativa nº 02/2022/SME

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E APOIO EDUCACIONAL.

REQUERENTE:			
CPF:	**RG: SSP:**	**Matrícula:**	
Endereço:			
Telefone:	**E-mail:**		
Cargo/Função:			
Carga Horária:	**Data da Posse no Cargo:**		
Área/Disciplina:			
Unidade Escolar de Lotação:			
Tempo de Serviço Efetivo na Educação do Município			
Anos:	**Meses:**	**Dias:**	**TOTAL:**

Vem solicitar **REMOÇÃO** de unidade escolar conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/2022/SME, de 24 de junho de 2022.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Assinatura do Servidor Requerente Membro da Comissão Responsável

DECRETO N. 058, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE *VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE* (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, *Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso,* no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Saneamento Básico de *Vila Bela da Santíssima Trindade* -MT**, composto pelos representantes dos órgãos abaixo enumerados, observado as disposições do Art. 22º da Lei Municipal nº 1.365, de 26 de março de 2018:

01-Representante do DAE:

Titular: Claudia Maria Ramos	CPF: 581.822.501-10
Suplente: Fernando Castedo Luz	CPF: 829.311.782-68

02-Represntante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliadi Fernandes Leite	CPF: 487.595.111-68
Suplente: Abel Ramos	CPF:005.917.721-75

03-Representante Secretaria Meio Ambiente:

Titular: Paulo Coelho de Oliveira	CPF:012.428.131-10
Suplente: Berchmans Leite Ribeiro	CPF: 202.497.211-04

04-Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Roberto Massayuki Chikami	CPF: 011.929.368-41
Suplente: Gimendes Gonsalves de Assis	CPF: 012.578.451-10

05-Representante da Associação da Colônia de Pescadores:

Titular: Sidiomar Otaviano de Oliveira	CPF: 571.339.131-00
Suplente: Francisco Cirilo Ramos	CPF: 062.353.318-94

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro terá duração de 02(dois) anos e não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

Vila Rica MT, 30 de Junho de 2.022

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(Dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

ESCRITURARIA
RITA GLECIA ALMEIDA BISPO
ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **66 98474-1793 Drª Zilda Oliveira Borres**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Informações: WhatsApp 35541151

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 0997/2022	28/06/2022	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT	Realização das Copas de Futsal Aldenor Lira, Copa da Independência de Futebol Society e Copa Municipal de Bocha	3.3.90	33.211-9	100.000,00

Data: 30/06/2022	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 947019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diesel S-500 para atender a secretaria de viação e obras publicas.

REALIZAÇÃO: 13/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 30 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA N° 277/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a representação formulada pela Secretária Municipal de Obras, através do memorando interno nº 328/2022, protocolado em 15/06/2022, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora **ROSILENE PEREIRA MONTEIRO** matrícula nº 1003, exerce o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **THIAGO CUSTODIO BATISTA** -Escriturário no Setor de Recursos Humanos**, WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escriturária no Setor de Licitação; **MARCIO SULEK**, enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 264/2022 ao qual compete fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar a relação dos candidatos que solicitam a isenção da taxa de inscrição:

Candidato	Cargo	Tipo	Situação
Regis de Souza Maia	Fiscal Sanitário	Doador de Sangue	Deferido

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 30 de junho de 2022.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – **Presidente**

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA – **Secretário**

JOSÉ CARLOS GASTPARETTO – **Membro**

GABINETE
PORTARIA Nº 275/2022

DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT".**

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT,** com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias em conformidade a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT;

I - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:

Titular: Graziele da Silva Lopes Costa

CPF: 082.974.651-01

RG: 35725281 SSP/MT

Suplente: Gilcilene Barros da Silva

CPF: 020.511.241-24

RG: 12296210 SSP/MT

II - REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular: Juliana Viana

CPF: 060.879.291-85

RG: 2744848-7 SSP/MT

Suplente: Patrícia Ferreira

CPF: 041.720.741-70

RG: 22689869 SSP/MT

III - ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO (A):

Titular: André Wampura de Paula

CPF: 513.947.661-49

RG: 802217 SSP/MT

IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Rosaline Araújo de Morais Piastrelli

CPF: 050.670.641-96

RG: 24861502 SSP/MT

Suplente: Cynthia Morais Aristimunho

CPF: 073.293.171-10

RG: 3156779-7 SSP/MT

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Carin Pydd de Oliveira

CPF: 037.591.101-42

RG: 17639-5 SSP/MT

Suplente: Leonice Pereira Ferreira Aguiar

CPF: 006.102.691-35

RG: 15888150 SSP/MT

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

Titular: Regina Célia Pinto da Silva

CPF: 513.563.091-00

RG: 1378865-5 SSP/MT

Suplente: Aline Bezerra de Lima

CPF: 031.481.891-08

RG: 2108624-9 SSP/MT.

VII - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Itamar Pereira

CPF: 596.726.501-59

RG: 3343624-0 SSP/MT

Suplente: Israel Monteiro da Silva

CPF: 041.353.121-01

RG: 20950551 SSP/MT

Art. 2º - Os membros nomeados por esta portaria terão o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 947130

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material odontológico para os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV E V da Secretaria Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO: 12/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 30 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA N° 276/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

INSTAURA INQUERITO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a representação formulada pela Secretária Municipal de Obras, através do memorando interno nº 327/2022, protocolado em 15/06/2022, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **ERNANDO SILVA PUTENCIO** matrícula nº 698, exerce o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **THIAGO CUSTODIO BATISTA** -Escriturário no Setor de Recursos Humanos**, WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escriturária no Setor de Licitação; **MARCIO SULEK**, enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022(JC MOREIRA).

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 – GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Gasolina comum R$ 8,29 4,81% R$ 7,89

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

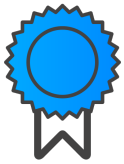
DATA: Vila Rica/MT, 30 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 30 22:32:30 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)